

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE DISPENSA Nº 088/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5145/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº088/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE GESTÃO, VISANDO APRIMORAÇÃO DOS GESTORES NAS ATIVIDADES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: PUBLIC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E EVENTOS LTDA, COM SEDE NA AVENIDA 136 Nº797, SETOR SUL, GOIANIA/GO, CEP: 74.093-250 - CNPJ:02.540.288/0001-12

VALOR GLOBAL: R\$16.800,00(DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:**1001000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 14 de setembro de 2021.

WELLIGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2B17053A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE DISPENSA Nº 089/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5203/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DOS 60.000 KM NO VEÍCULO DOBLO ESSENCE 1.8 7L FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021, PLACA RGG-5C19/RN, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000

CONTRATADO: AUTOBRAZ - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0002-99, com sede na Rua Joaquim Gregório, 2032, Penedo, Caicó/RN, CEP. 59.300-000.

VALOR: R\$ 2.624,95 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1211; 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1211.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 15 de setembro de 2021.

EWERTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1B12ABDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 048-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4521/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **07 de outubro 2021, às 08:30 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 048/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 23 de setembro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7D6431BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 049-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4229/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **07 de outubro 2021, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 049/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO E CONSUMO NAS ESCOLAS E SETORES INTERNOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 23 de setembro de 2021.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D06C0372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 279/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **LUÍZA LAÍSSA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 059.577.504-76, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires, nomeada por meio da Portaria nº 050/2021-PMA-GP, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:766B23EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280/2021 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **LUÍZA LAÍSSA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 10.628, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, nomeada por meio da Portaria nº. 052, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CCAF31E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ACARI, FRANCISCO PEREIRA E MARIA
DAS VITÓRIAS SILVA PEREIRA

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, residente e domiciliado na Travessa Sérvulo Braz, nº 18, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, do outro, **FRANCISCO PEREIRA**, brasileiro, casado, policial militar aposentado, inscrito no CPF sob o nº 522.844.254-53, e sua esposa **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA PEREIRA**, brasileira, casada, do lar, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº 001.205.933, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 750.623.484-04, residentes e domiciliados à rua Silvino Adonias Nunes, nº 9, bairro Major Ary de

Pinho, Acari/RN, doravante denominados **DONATÁRIOS** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a doação gratuita com encargos, nos termos da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, da porção de 127,44 m² (cento e vinte e sete vírgula quarenta e quatro metros quadrados), referente a um imóvel para fins habitacionais (terreno da “vila militar”) localizado no bairro Major Ary de Pinho, Município de Acari, com a área total de 1.292,23 m² (um mil, duzentos e noventa e dois vírgula vinte e três metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a rua Adalberto Braz medindo 39,50 metros; Ao Sul, com a Estação Rodoviária Pedro Adelino Dantas, medindo 15,00 metros; Ao Leste, com o terreno remanescente do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, medindo 62 metros; e ao Oeste com a rua Silvino Adonias Nunes, medindo 62,00 metros, que será desmembrado do terreno do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Acari sob o nº R-1-1.710, referente a matrícula nº 1.710, às fls. 081, do Livro 2-O (REGISTRO GERAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2. A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, com supedâneo no art. 17, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3. A doação tem por finalidade exclusiva de promover a regularização fundiária do imóvel habitacional situado na “vila militar” que há vários anos o Município de Acari não tem a posse, mas tão somente a propriedade, tendo os **DONATÁRIOS** a posse mansa e pacífica consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

4. O imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, deverá ser transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade dos **DONATÁRIOS**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021;

4.1. As despesas decorrentes de escrituração e registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta dos **DONATÁRIOS**;

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5. O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, quando a propriedade do bem imóvel será transferida definitivamente ao patrimônio dos **DONATÁRIOS**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALIENABILIDADE POR TEMPO DETERMINADO

7. Os **DONATÁRIOS** não poderão alienar o imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.1. Em caso de óbito dos **DONATÁRIOS**, o bem imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais, extinto o prazo de inalienabilidade previsto no item 6.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

8. Caso o imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, não seja transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade dos **DONATÁRIOS**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, o bem imóvel será revertido ao patrimônio público municipal sem que os **DONATÁRIOS** façam jus à indenização por benfeitorias.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

9. O imóvel individualizado e descrito na Cláusula Primeira, nos termos da Lei nº 1.200, de 21 de julho de 2021, foi avaliado pela Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos do Município de Acari no valor de R\$ 18.366,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. A doação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, fica condicionada, a não utilização, para efeito de acesso ao imóvel dos **DONATÁRIOS**, do terreno pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari que confronta com o terreno objeto da presente doação;

10.1. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome dos **DONATÁRIOS**;

10.2. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaia sobre os **DONATÁRIOS**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Acari-RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIOS**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Acari-RN, 14 de setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Município de Acari/RN -Doador

FRANCISCO PEREIRA

Donatário

MARIA DAS VITÓRIAS SILVA PEREIRA

Donatária

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C2107D19

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI E JÂNIO WILSON BARBOSA

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, residente e domiciliado na Travessa Sérvulo Braz, nº 18, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, do outro, **JÂNIO WILSON BARBOSA**, brasileiro, convivente em união estável, policial militar, inscrito no CPF sob o nº 069.799.704-

96, residente e domiciliado à rua Silvino Adonias Nunes, nº 17, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DONATÁRIO** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a doação gratuita com encargos, nos termos da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, da porção de 120,74 m² (cento e vinte vírgula setenta e quatro metros quadrados), referente a um imóvel para fins habitacionais (terreno da “vila militar”) localizado no bairro Major Ary de Pinho, Município de Acari, com a área total de 1.292,23 m² (um mil, duzentos e noventa e dois vírgula vinte e três metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a rua Adalberto Braz medindo 39,50 metros; Ao Sul, com a Estação Rodoviária Pedro Adelino Dantas, medindo 15,00 metros; Ao Leste, com o terreno remanescente do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, medindo 62 metros; e ao Oeste com a rua Silvino Adonias Nunes, medindo 62,00 metros, que será desmembrado do terreno do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Acari sob o nº R-1-1.710, referente a matrícula nº 1.710, às fls. 081, do Livro 2-O (REGISTRO GERAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2. A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, com supedâneo no art. 17, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3. A doação tem por finalidade exclusiva de promover a regularização fundiária do imóvel habitacional situado na “vila militar” que há vários anos o Município de Acari não tem a posse, mas tão somente a propriedade, tendo o **DONATÁRIO** a posse mansa e pacífica consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

4. O imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, deverá ser transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade do **DONATÁRIO**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021;

4.1. As despesas decorrentes de escrituração e registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta do **DONATÁRIO**;

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5. O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, quando a propriedade do bem imóvel será transferida definitivamente ao patrimônio do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALIENABILIDADE POR TEMPO DETERMINADO

7. O **DONATÁRIO** não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.1. Em caso de óbito do **DONATÁRIO**, o bem imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais, extinto o prazo de inalienabilidade previsto no item 6.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

8. Caso o imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, não seja transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade do **DONATÁRIO**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, o bem imóvel será revertido ao patrimônio público municipal sem que o **DONATÁRIO** faça jus à indenização por benfeitorias.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

9. O imóvel individualizado e descrito na Cláusula Primeira, nos termos da Lei nº 1.200, de 21 de julho de 2021, foi avaliado pela Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos do Município de Acari no valor de R\$ 18.111,00 (dezoito mil, cento e onze reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. A doação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, fica condicionada, a não utilização, para efeito de acesso ao imóvel do **DONATÁRIO**, do terreno pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari que confronta com o terreno objeto da presente doação;

10.1. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome do **DONATÁRIO**;

10.2. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaia sobre o **DONATÁRIO**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Acari-RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIO**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Acari-RN, 14 de setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Município de Acari/rn - Doador

JÂNIO WILSON BARBOSA

Donatário

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7E928A87

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI E ALEXANDRE AURÉLIO SILVA

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, residente e domiciliado na Travessa Sérvulo Braz, nº 18, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, do outro, **ALEXANDRE AURÉLIO SILVA**, brasileiro, solteiro, policial militar, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.453.984-58, residente e domiciliado à rua Silvino Adonias Nunes, nº 25, bairro

Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DONATÁRIO** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a doação gratuita com encargos, nos termos da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, da porção de 124,96 m² (cento e vinte e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados), referente a um imóvel para fins habitacionais (terreno da “vila militar”) localizado no bairro Major Ary de Pinho, Município de Acari, com a área total de 1.292,23 m² (um mil, duzentos e noventa e dois vírgula vinte e três metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a rua Adalberto Braz medindo 39,50 metros; Ao Sul, com a Estação Rodoviária Pedro Adelino Dantas, medindo 15,00 metros; Ao Leste, com o terreno remanescente do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, medindo 62 metros; e ao Oeste com a rua Sílvino Adonias Nunes, medindo 62,00 metros, que será desmembrado do terreno do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Acari sob o nº R-1-1.710, referente a matrícula nº 1.710, às fls. 081, do Livro 2-O (REGISTRO GERAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2. A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, com supedâneo no art. 17, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3. A doação tem por finalidade exclusiva de promover a regularização fundiária do imóvel habitacional situado na “vila militar” que há vários anos o Município de Acari não tem a posse, mas tão somente a propriedade, tendo o **DONATÁRIO** a posse mansa e pacífica consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

4. O imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, deverá ser transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade do **DONATÁRIO**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021;

4.1. As despesas decorrentes de escrituração e registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta do **DONATÁRIO**;

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5. O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, quando a propriedade do bem imóvel será transferida definitivamente ao patrimônio do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALIENABILIDADE POR TEMPO DETERMINADO

7. O **DONATÁRIO** não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.1. Em caso de óbito do **DONATÁRIO**, o bem imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais, extinto o prazo de inalienabilidade previsto no item 6.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

8. Caso o imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, não seja transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade do **DONATÁRIO**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, o bem imóvel será revertido ao patrimônio público municipal sem que o **DONATÁRIO** faça jus à indenização por benfeitorias.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

9. O imóvel individualizado e descrito na Cláusula Primeira, nos termos da Lei nº 1.200, de 21 de julho de 2021, foi avaliado pela Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos do Município de Acari no valor de R\$ 18.744,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. A doação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, fica condicionada, a não utilização, para efeito de acesso ao imóvel do **DONATÁRIO**, do terreno pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari que confronta com o terreno objeto da presente doação;

10.1. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome do **DONATÁRIO**;

10.2. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaia sobre o **DONATÁRIO**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Acari-RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIO**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Acari-RN, 14 de setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Município de Acari/rn - Doador

ALEXANDRE AURÉLIO SILVA

Donatário

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F3C49D8E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI, LEVI DOS SANTOS CARNEIRO E MARIA DAS DORES DOS SANTOS CARNEIRO

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, residente e domiciliado na Travessa Sérvulo Braz, nº 18, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, do outro, **LEVI DOS SANTOS CARNEIRO**, brasileiro, casado, policial militar aposentado, inscrito no CPF sob o nº 316.994.994-20, e sua esposa **MARIA DAS DORES DOS SANTOS CARNEIRO**, brasileira, casada, do lar, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº

1.104.941, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 664.620.534-53, residentes e domiciliados à rua Silvino Adonias Nunes, nº 33, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominados **DONATÁRIOS** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a doação gratuita com encargos, nos termos da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, da porção de 125,21 m² (cento e vinte e cinco vírgula vinte e um metros quadrados), referente a um imóvel para fins habitacionais (terreno da “vila militar”) localizado no bairro Major Ary de Pinho, Município de Acari, com a área total de 1.292,23 m² (um mil, duzentos e noventa e dois vírgula vinte e três metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a rua Adalberto Braz medindo 39,50 metros; Ao Sul, com a Estação Rodoviária Pedro Adelino Dantas, medindo 15,00 metros; Ao Leste, com o terreno remanescente do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, medindo 62 metros; e ao Oeste com a rua Silvino Adonias Nunes, medindo 62,00 metros, que será desmembrado do terreno do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Acari sob o nº R-1-1.710, referente a matrícula nº 1.710, às fls. 081, do Livro 2-O (REGISTRO GERAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2. A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, com supedâneo no art. 17, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3. A doação tem por finalidade exclusiva de promover a regularização fundiária do imóvel habitacional situado na “vila militar” que há vários anos o Município de Acari não tem a posse, mas tão somente a propriedade, tendo os **DONATÁRIOS** a posse mansa e pacífica consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

4. O imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, deverá ser transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade dos **DONATÁRIOS**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021;

4.1. As despesas decorrentes de escrituração e registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta dos **DONATÁRIOS**;

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5. O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, quando a propriedade do bem imóvel será transferida definitivamente ao patrimônio dos **DONATÁRIOS**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALIENABILIDADE POR TEMPO DETERMINADO

7. Os **DONATÁRIOS** não poderão alienar o imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.1. Em caso de óbito dos **DONATÁRIOS**, o bem imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais, extinto o prazo de inalienabilidade previsto no item 6.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

8. Caso o imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, não seja transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade dos **DONATÁRIOS**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, o bem imóvel será revertido ao patrimônio público municipal sem que os **DONATÁRIOS** façam jus à indenização por benfeitorias.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

9. O imóvel individualizado e descrito na Cláusula Primeira, nos termos da Lei nº 1.200, de 21 de julho de 2021, foi avaliado pela Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos do Município de Acari no valor de R\$ 18.781,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. A doação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, fica condicionada, a não utilização, para efeito de acesso ao imóvel dos **DONATÁRIOS**, do terreno pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari que confronta com o terreno objeto da presente doação;

10.1. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome dos **DONATÁRIOS**;

10.2. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaia sobre os **DONATÁRIOS**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Acari-RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIOS**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Acari-RN, 14 de setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Município de Acari/RN - Doador

LEVI DOS SANTOS CARNEIRO

Donatário

MARIA DAS DORES DOS S. CARNEIRO

Donatária

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:56171E55

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI, JOSÉ RONALDO DE MEDEIROS E MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MEDEIROS

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, residente e domiciliado na

Travessa Sérvulo Braz, nº 18, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, do outro, **JOSÉ RONALDO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, policial militar, inscrito no CPF sob o nº 020.336.464-32, e sua esposa **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, casada, do lar, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº 002.162.307, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 053.681.084-27, residentes e domiciliados à rua Silvino Adonias Nunes, nº 41, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominados **DONATÁRIOS** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a doação gratuita com encargos, nos termos da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, da porção de 128,05 m² (cento e vinte e oito vírgula zero cinco metros quadrados), referente a um imóvel para fins habitacionais (terreno da “vila militar”) localizado no bairro Major Ary de Pinho, Município de Acari, com a área total de 1.292,23 m² (um mil, duzentos e noventa e dois vírgula vinte e três metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a rua Adalberto Braz medindo 39,50 metros; Ao Sul, com a Estação Rodoviária Pedro Adelino Dantas, medindo 15,00 metros; Ao Leste, com o terreno remanescente do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, medindo 62 metros; e ao Oeste com a rua Silvino Adonias Nunes, medindo 62,00 metros, que será desmembrado do terreno do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Acari sob o nº R-1-1.710, referente a matrícula nº 1.710, às fls. 081, do Livro 2-O (REGISTRO GERAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2. A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, com supedâneo no art. 17, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3. A doação tem por finalidade exclusiva de promover a regularização fundiária do imóvel habitacional situado na “vila militar” que há vários anos o Município de Acari não tem a posse, mas tão somente a propriedade, tendo os **DONATÁRIOS** a posse mansa e pacífica consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

4. O imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, deverá ser transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade dos **DONATÁRIOS**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021;

4.1. As despesas decorrentes de escrituração e registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta dos **DONATÁRIOS**;

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5. O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, quando a propriedade do bem imóvel será transferida definitivamente ao patrimônio dos **DONATÁRIOS**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALIENABILIDADE POR TEMPO DETERMINADO

7. Os **DONATÁRIOS** não poderão alienar o imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.1. Em caso de óbito dos **DONATÁRIOS**, o bem imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais, extinto o prazo de inalienabilidade previsto no item 6.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

8. Caso o imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, não seja transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade dos **DONATÁRIOS**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, o bem imóvel será revertido ao patrimônio público municipal sem que os **DONATÁRIOS** façam jus à indenização por benfeitorias.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

9. O imóvel individualizado e descrito na Cláusula Primeira, nos termos da Lei nº 1.200, de 21 de julho de 2021, foi avaliado pela Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos do Município de Acari no valor de R\$ 19.207,00 (dezenove mil, duzentos e sete reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. A doação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, fica condicionada, a não utilização, para efeito de acesso ao imóvel dos **DONATÁRIOS**, do terreno pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari que confronta com o terreno objeto da presente doação;

10.1. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome dos **DONATÁRIOS**;

10.2. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaia sobre os **DONATÁRIOS**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Acari-RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIOS**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Acari-RN, 14 de setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Município de Acari/RN - Doador

JOSÉ RONALDO DE MEDEIROS

Donatário

MARIA DE NAZARÉ DA S. MEDEIROS

Donatária

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9BF7F88F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ACARI, MOSELY MIETJE MEDEIROS DE
OLIVEIRA E CAMILLA CLÉCIA DANTAS

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado

DOADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, residente e domiciliado na Travessa Sérvulo Braz, nº 18, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, do outro, **MOSELY MIETJE MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, policial militar, inscrito no CPF sob o nº 026.552.704-01, e sua esposa **CAMILLA CLÉCIA DANTAS**, brasileira, casada, auxiliar de consultório dentário, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº 002.780.406, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 097.958.214-82, residentes e domiciliados à rua Silvano Adonias Nunes, nº 49, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominados **DONATÁRIOS** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a doação gratuita com encargos, nos termos da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, da porção de 106,00 m² (cento e seis metros quadrados), referente a um imóvel para fins habitacionais (terreno da “vila militar”) localizado no bairro Major Ary de Pinho, Município de Acari, com a área total de 1.292,23 m² (um mil, duzentos e noventa e dois vírgula vinte e três metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a rua Adalberto Braz medindo 39,50 metros; Ao Sul, com a Estação Rodoviária Pedro Adelino Dantas, medindo 15,00 metros; Ao Leste, com o terreno remanescente do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, medindo 62 metros; e ao Oeste com a rua Silvano Adonias Nunes, medindo 62,00 metros, que será desmembrado do terreno do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Acari sob o nº R-1-1.710, referente a matrícula nº 1.710, às fls. 081, do Livro 2-O (REGISTRO GERAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2. A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, com supedâneo no art. 17, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3. A doação tem por finalidade exclusiva de promover a regularização fundiária do imóvel habitacional situado na “vila militar” que há vários anos o Município de Acari não tem a posse, mas tão somente a propriedade, tendo os **DONATÁRIOS** a posse mansa e pacífica consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

4. O imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, deverá ser transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade dos **DONATÁRIOS**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021;

4.1. As despesas decorrentes de escrituração e registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta dos **DONATÁRIOS**;

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5. O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, quando a propriedade do bem imóvel será transferida definitivamente ao patrimônio dos **DONATÁRIOS**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALIENABILIDADE POR TEMPO DETERMINADO

7. Os **DONATÁRIOS** não poderão alienar o imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.1. Em caso de óbito dos **DONATÁRIOS**, o bem imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais, extinto o prazo de inalienabilidade previsto no ítem 6.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

8. Caso o imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, não seja transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade dos **DONATÁRIOS**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, o bem imóvel será revertido ao patrimônio público municipal sem que os **DONATÁRIOS** façam jus à indenização por benfeitorias.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

9. O imóvel individualizado e descrito na Cláusula Primeira, nos termos da Lei nº 1.200, de 21 de julho de 2021, foi avaliado pela Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos do Município de Acari no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. A doação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, fica condicionada, a não utilização, para efeito de acesso ao imóvel dos **DONATÁRIOS**, do terreno pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari que confronta com o terreno objeto da presente doação;

10.1. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome dos **DONATÁRIOS**;

10.2. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaia sobre os **DONATÁRIOS**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Acari-RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIOS**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Acari-RN, 14 de setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Município de Acari/RN - Doador

MOSELY MIETJE MEDEIROS DE OLIVEIRA
Donatário

CAMILLA CLÉCIA DANTAS
Donatária

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: A255F61A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ACARI E JACILDO FERREIRA DE
OLIVEIRA

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, residente e domiciliado na Travessa Sérvulo Braz, nº 18, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, do outro, **JACILDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente em união estável, policial militar, inscrito no CPF sob o nº 030.304.054-86, residente e domiciliado à rua Silvino Adonias Nunes, nº 57, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DONATÁRIO** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a doação gratuita com encargos, nos termos da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, da porção de 131,87 m² (cento e trinta e um vírgula oitenta e sete metros quadrados), referente a um imóvel para fins habitacionais (terreno da “vila militar”) localizado no bairro Major Ary de Pinho, Município de Acari, com a área total de 1.292,23 m² (um mil, duzentos e noventa e dois vírgula vinte e três metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a rua Adalberto Braz medindo 39,50 metros; Ao Sul, com a Estação Rodoviária Pedro Adelino Dantas, medindo 15,00 metros; Ao Leste, com o terreno remanescente do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, medindo 62 metros; e ao Oeste com a rua Silvino Adonias Nunes, medindo 62,00 metros, que será desmembrado do terreno do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Acari sob o nº R-1-1.710, referente a matrícula nº 1.710, às fls. 081, do Livro 2-O (REGISTRO GERAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2. A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, com supedâneo no art. 17, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3. A doação tem por finalidade exclusiva de promover a regularização fundiária do imóvel habitacional situado na “vila militar” que há vários anos o Município de Acari não tem a posse, mas tão somente a propriedade, tendo o **DONATÁRIO** a posse mansa e pacífica consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

4. O imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, deverá ser transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade do **DONATÁRIO**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021;

4.1. As despesas decorrentes de escrituração e registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta do **DONATÁRIO**;

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5. O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, quando a propriedade do bem imóvel será transferida definitivamente ao patrimônio do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALIENABILIDADE POR TEMPO DETERMINADO

7. O **DONATÁRIO** não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.1. Em caso de óbito do **DONATÁRIO**, o bem imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais, extinto o prazo de inalienabilidade previsto no item 6.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

8. Caso o imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, não seja transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade do **DONATÁRIO**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, o bem imóvel será revertido ao patrimônio público municipal sem que o **DONATÁRIO** faça jus à indenização por benfeitorias.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

9. O imóvel individualizado e descrito na Cláusula Primeira, nos termos da Lei nº 1.200, de 21 de julho de 2021, foi avaliado pela Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos do Município de Acari no valor de R\$ 19.780,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. A doação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, fica condicionada, a não utilização, para efeito de acesso ao imóvel do **DONATÁRIO**, do terreno pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari que confronta com o terreno objeto da presente doação;

10.1. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome do **DONATÁRIO**;

10.2. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaia sobre o **DONATÁRIO**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Acari-RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIO**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Acari-RN, 14 de setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Município de Acari/RN - Doador

JACILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Donatário

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: ABFE9794

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ACARI E MARIA GORETTI MEDEIROS
BATISTA

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, residente e domiciliado na Travessa Sérvulo Braz, nº 18, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, do outro, **MARIA GORETTI MEDEIROS BATISTA**, brasileira, viúva, pensionista, inscrita na Carteira de Identidade nº 001.249.952, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 761.228.834.68, residente e domiciliada à rua Adalberto Braz, nº 135, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominada **DONATÁRIA** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a doação gratuita com encargos, nos termos da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, da porção de 131,87 m² (cento e trinta e um vírgula oitenta e sete metros quadrados), referente a um imóvel para fins habitacionais (terreno da “vila militar”) localizado no bairro Major Ary de Pinho, Município de Acari, com a área total de 1.292,23 m² (um mil, duzentos e noventa e dois vírgula vinte e três metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a rua Adalberto Braz medindo 39,50 metros; Ao Sul, com a Estação Rodoviária Pedro Adelino Dantas, medindo 15,00 metros; Ao Leste, com o terreno remanescente do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, medindo 62 metros; e ao Oeste com a rua Silvino Adonias Nunes, medindo 62,00 metros, que será desmembrado do terreno do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Acari sob o nº R-1-1.710, referente a matrícula nº 1.710, às fls. 081, do Livro 2-O (REGISTRO GERAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2. A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, com supedâneo no art. 17, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3. A doação tem por finalidade exclusiva de promover a regularização fundiária do imóvel habitacional situado na “vila militar” que há vários anos o Município de Acari não tem a posse, mas tão somente a propriedade, tendo a **DONATÁRIA** a posse mansa e pacífica consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

4. O imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, deverá ser transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade da **DONATÁRIA**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021;

4.1. As despesas decorrentes de escrituração e registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta da **DONATÁRIA**;

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5. O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, quando a propriedade do bem imóvel será transferida definitivamente ao patrimônio da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALIENABILIDADE POR TEMPO DETERMINADO

7. A **DONATÁRIA** não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.1. Em caso de óbito da **DONATÁRIA**, o bem imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais, extinto o prazo de inalienabilidade previsto no item 6.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

8. Caso o imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, não seja transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade da **DONATÁRIA**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, o bem imóvel será revertido ao patrimônio público municipal sem que a **DONATÁRIA** faça jus à indenização por benfeitorias.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

9. O imóvel individualizado e descrito na Cláusula Primeira, nos termos da Lei nº 1.200, de 21 de julho de 2021, foi avaliado pela Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos do Município de Acari no valor de R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. A doação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, fica condicionada, a não utilização, para efeito de acesso ao imóvel da **DONATÁRIA**, do terreno pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari que confronta com o terreno objeto da presente doação;

10.1. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome da **DONATÁRIA**;

10.2. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaia sobre a **DONATÁRIA**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Acari-RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIA**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Acari-RN, 14 de setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Município de Acari/RN - Doador

MARIA GORETTI MEDEIROS BATISTA
Donatária

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9A8F841A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ACARI E GILLENNE MARIA DOS SANTOS

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, residente e domiciliado na Travessa Sérvulo Braz, nº 18, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, do outro, **GILLENE MARIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita na Carteira de Identidade nº 002.178.430, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 044.925.434-81, residente e domiciliada à rua Adalberto Braz, nº 127, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominada **DONATÁRIA** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a doação gratuita com encargos, nos termos da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, da porção de 152,03 m² (cento e cinquenta e dois vírgula zero três metros quadrados), referente a um imóvel para fins habitacionais (terreno da “vila militar”) localizado no bairro Major Ary de Pinho, Município de Acari, com a área total de 1.292,23 m² (um mil, duzentos e noventa e dois vírgula vinte e três metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a rua Adalberto Braz medindo 39,50 metros; Ao Sul, com a Estação Rodoviária Pedro Adelino Dantas, medindo 15,00 metros; Ao Leste, com o terreno remanescente do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, medindo 62 metros; e ao Oeste com a rua Silvino Adonias Nunes, medindo 62,00 metros, que será desmembrado do terreno do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Acari sob o nº R-1-1.710, referente a matrícula nº 1.710, às fls. 081, do Livro 2-O (REGISTRO GERAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2. A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, com supedâneo no art. 17, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3. A doação tem por finalidade exclusiva de promover a regularização fundiária do imóvel habitacional situado na “vila militar” que há vários anos o Município de Acari não tem a posse, mas tão somente a propriedade, tendo a **DONATÁRIA** a posse mansa e pacífica consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

4. O imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, deverá ser transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade da **DONATÁRIA**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021;

4.1. As despesas decorrentes de escrituração e registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta da **DONATÁRIA**;

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5. O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, quando a propriedade do bem imóvel será transferida definitivamente ao patrimônio da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALIENABILIDADE POR TEMPO DETERMINADO

7. A **DONATÁRIA** não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.1. Em caso de óbito da **DONATÁRIA**, o bem imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais, extinto o prazo de inalienabilidade previsto no item 6.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

8. Caso o imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, não seja transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade da **DONATÁRIA**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, o bem imóvel será revertido ao patrimônio público municipal sem que a **DONATÁRIA** faça jus à indenização por benfeitorias.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

9. O imóvel individualizado e descrito na Cláusula Primeira, nos termos da Lei nº 1.200, de 21 de julho de 2021, foi avaliado pela Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos do Município de Acari no valor de R\$ 22.804,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. A doação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, fica condicionada, a não utilização, para efeito de acesso ao imóvel da **DONATÁRIA**, do terreno pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari que confronta com o terreno objeto da presente doação;

10.1. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome da **DONATÁRIA**;

10.2. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaia sobre a **DONATÁRIA**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Acari-RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIA**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Acari-RN, 14 de setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Município de Acari/RN - Doador

GILLENE MARIA DOS SANTOS
Donatária

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5742B84A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ACARI E FRANCIMÁRIO OLIVEIRA
ARAÚJO

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**, brasileiro, casado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 828.469, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 481.278.504-97, residente e domiciliado na Otávio Lamartine, nº 26, Centro, Acari/RN, e, do outro, **FRANCIMÁRIO OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, convivente em união estável, policial militar, inscrito no CPF sob o nº 084.570.547-40, residente e domiciliado à rua Adalberto Braz, nº 119, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DONATÁRIO** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a doação gratuita com encargos, nos termos da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, da porção de 122,63 m² (cento e vinte e dois vírgula sessenta e três metros quadrados), referente a um imóvel para fins habitacionais (terreno da “vila militar”) localizado no bairro Major Ary de Pinho, Município de Acari, com a área total de 1.292,23 m² (um mil, duzentos e noventa e dois vírgula vinte e três metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a rua Adalberto Braz medindo 39,50 metros; Ao Sul, com a Estação Rodoviária Pedro Adelino Dantas, medindo 15,00 metros; Ao Leste, com o terreno remanescente do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, medindo 62 metros; e ao Oeste com a rua Silvino Adonias Nunes, medindo 62,00 metros, que será desmembrado do terreno do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Acari sob o nº R-1-1.710, referente a matrícula nº 1.710, às fls. 081, do Livro 2-O (REGISTRO GERAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2. A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, com supedâneo no art. 17, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3. A doação tem por finalidade exclusiva de promover a regularização fundiária do imóvel habitacional situado na “vila militar” que há vários anos o Município de Acari não tem a posse, mas tão somente a propriedade, tendo o **DONATÁRIO** a posse mansa e pacífica consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

4. O imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, deverá ser transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade do **DONATÁRIO**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021;

4.1. As despesas decorrentes de escrituração e registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta do **DONATÁRIO**;

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5. O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, quando a propriedade do bem imóvel será transferida definitivamente ao patrimônio do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALIENABILIDADE POR TEMPO DETERMINADO

7. O **DONATÁRIO** não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.1. Em caso de óbito do **DONATÁRIO**, o bem imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais, extinto o prazo de inalienabilidade previsto no ítem 6.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

8. Caso o imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, não seja transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade do **DONATÁRIO**, no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de julho de 2021, o bem imóvel será revertido ao patrimônio público municipal sem que o **DONATÁRIO** faça jus à indenização por benfeitorias.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

9. O imóvel individualizado e descrito na Cláusula Primeira, nos termos da Lei nº 1.200, de 21 de julho de 2021, foi avaliado pela Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos do Município de Acari no valor de R\$ 18.394,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. A doação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, fica condicionada, a não utilização, para efeito de acesso ao imóvel do **DONATÁRIO**, do terreno pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari que confronta com o terreno objeto da presente doação;

10.1. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome do **DONATÁRIO**;

10.2. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaia sobre o **DONATÁRIO**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Acari-RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIO**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Acari-RN, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Prefeito de Acari/rn em Exercício - Doador

FRANCIMÁRIO OLIVEIRA ARAÚJO

Donatário

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:FA9958C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 E 002/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua

Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001 E 002/2021, o resultado da interposição de recursos para o cargo de Psicopedagogo e Professor PNI, conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre esclarecer que somente a candidata Gislene Alves da Silva Costa, inscrita no CPF sob o nº 066.006.804-40, deu entrada com solicitação de recurso.

Após análise das razões expostas pela recorrente a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado considerou os argumentos fáticos delineados pela candidata recorrente para:

Desconsiderar a inscrição da candidata para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 (cargo de Professor PNI), tendo em vista que a mesma informou e comprovou que na ficha de inscrição foi inscrita para concorrer ao cargo de Psicopedagogo, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 (cargo de Psicopedagogo), razão pela qual a candidata passa a ser reavaliada junto ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Dessa forma, após ser reavaliada pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado para o correto cargo pleiteado, conforme registrado na ficha de inscrição, a candidata Gislene Alves da Silva Costa atingiu a nota final 7,0, conforme documentação enviada para o cargo pretendido, saindo, portanto, da classificação para o cargo de Professor PNI, passando a constar na relação dos classificados para o cargo de Psicopedagogo.

Acari/RN, 23 de setembro de 2021.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Presidente CPMIPSS

INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário CPMIPSS

DECÊNIO ARLEI RIBEIRO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8C7121BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 001/2021 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0495/2021**

RESULTADO DE DILIGÊNCIA: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público após a realização de diligência da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A Comissão Permanente de Licitação por meio do seu Presidente, torna público, o resultado da diligência realizada, após as alegações da recorrente, a empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 25.165.699/0001-70, permanecendo inalterado o resultado do certame, diante das comprovações apresentadas pela empresa **ASFALTO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 10.710.366/0001-08. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 23/09/2021.

LUCAS ALVES NUNES.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:6B63E36D

LICITAÇÃO

**TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP PROCESSO Nº
2.285/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP

PROCESSO Nº 2.285/2021

OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE SEM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que, foi constatado um lapso nas descrições do item, onde há a ausência de vários pré-requisitos para que o veículo venha suprir a necessidade da solicitante.

CONSIDERANDO que, na data de 21 de setembro do delineado ano, foi publicado o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP**, conforme encontra – se na EDIÇÃO: 2615, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 06F655E9, datada de 20 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO finalmente, que a NULIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO fica a critério da Administração Pública, a qual, pode, com ou sem provocação, revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, no enunciado das Súmulas 346 e 473, in verbis:

"A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."

"A administração pública pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos" (...)."

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

REVOGAR A HOMOLOGAÇÃO do item 02, para a empresa BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, Quinta – feira, em, 23 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional/Afonso Bezerra/RN

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:28545429

LICITAÇÃO

**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.550/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.550/2021**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADO A ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

Trata-se de resultado de procedimento licitatório, conforme consta dados processuais constantes em epígrafe, o qual, fora realizado sessão de licitação na data de 17 de setembro de 2021, às 15h00, tendo comparecidos as seguintes empresas, J MEDEIROS DE SANTANA – ME e WALLYSON ALVES MOREIRA - ME por seus representantes legitimados.

Ato contínuo, após, obedecido de forma rigorosa, todas as fases processuais, pelo senhor Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, conforme seguem *“In fine”* assinados, o representante da empresa WALLYSON ALVES MOREIRA - ME, havendo sido considerado INABILITADO, manifestou seu interesse em impetrar com interposição de recursos, o qual, fora data vênua, pelo senhor Pregoeiro, no prazo tempestivo, previsto por lei vigente, e, obviamente, constante no instrumento editalício, ou seja, de 03 (três) dias úteis, prazo este, até o dia 22 de setembro do corrente ano, até às 18h00.

Não obstante, decorrido o prazo tempestivo, o representante da empresa WALLYSON ALVES MOREIRA - ME, não impetrou com o aludido recurso, nem tampouco de maneira presencial – via – protocolo, bem como, por meio de endereço eletrônico: cpl_afonsobezerra@gmail.com, caracterizando assim, a revelia.

Contudo e por fim, a representante da empresa, J MEDEIROS DE SANTANA – ME independentemente desse Pregoeiro, baixou diligência, apresentou e requereu juntada das portarias de nomeações, tanto, dela, quanto de sua equipe, comprovando assim, experiência de toda a sua equipe, há mais de 1 (um) ano, na área de licitações.

“EX POSITIS”, é o sucinto RELATÓRIO.

O Município de Afonso Bezerra/RN, por intermédio da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, o resultado da presente licitação, o qual, sagrou-se vencedora da presente licitação a empresa J MEDEIROS DE SANTANA – ME – CNPJ Nº 26.724.942/0001-06, por sua representante legítima, que ofertou lance vencedor ao item. 001. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 75.600,00.

Afonso Bezerra em 23 de setembro de 2021

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Oficial/Município de Afonso Bezerra/RN

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA
Equipe de Apoio/Município de Afonso Bezerra/RN

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Equipe de Apoio/Município de Afonso Bezerra /RN

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F925FF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 499, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO N.º 499, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“Impõe medidas restritivas como proteção ao COVID-19 e dá outras providências.”

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO o aumento no número de leitos no Estado do Rio Grande do Norte e em especial no Município de Alexandria;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômico-social do município;

D E C R E T A:**DA ADOÇÃO DO DECRETO ESTADUAL**

Art. 1º - De forma a alinhar a situação de proteção o Município passa a adotar as medidas previstas no Decreto Estadual 30.714 de 06 de julho de 2021, com as modificações impostas pelo Decreto Estadual 30.795 de 04 de agosto de 2021.

DA FEIRA LIVRE

Art. 2º Fica permitido a realização da feira livre sendo necessária a manutenção de no mínimo 05 metros entre as barracas.

DAS ESCOLAS.

Art. 3º - As instituições de ensino infantil, fundamental, médio e superior, na educação pública e privada municipal, estão autorizadas a funcionar na forma do Decreto 468, de 29 de janeiro de 2021.

DA SANÇÃO.

Art.4º - Em caso do descumprimento ficam previstas as seguintes sanções:

I – fechamento imediato do estabelecimento com dispersão das pessoas que estejam na aglomeração;

II – apreensão dos aparelhos sonoros e fogos juninos por ventura utilizados para a realização das aglomerações;

III – aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao dono do estabelecimento.

DA VIGENCIA.

Art.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigência enquanto permanecer o estado de calamidade, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 22 de setembro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9A6DF34D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 635, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 22 de setembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de setembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:481C2186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 636, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 072, de 22 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **CLAUDETE MANIÇOBA DA SILVA**, portadora do CPF nº 664.681.324-87, Matrícula n.º 003-1, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de setembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:60FF1BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 637, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 24 de setembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de setembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:98CB3D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 638, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA BRUNA GONCALVES CHAVES SANTOS** Matrícula n.º 496, ocupante do Emprego Público de Técnico de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, gozadas de 1º a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de setembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9E26A2B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 639, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **BERLANDIA GUEDES FERNANDES DE LIMA**, Matrícula nº 129, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 21 de setembro a 19 de novembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de setembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6D4C0200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 640, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **DALVACI GUEDES DE ANDRADE**, Matrícula nº 138-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 22 de setembro a 20 de novembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de setembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BA0EBC72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **099/2021**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**, às 09:00 horas do dia 07 de outubro 2021, tipo menor preço, para registro de preços Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica e Material Hospitalar para as Unidades de Saúde deste município, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma do portal de compras públicas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 20 de setembro de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:E8A2BA52

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
-

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **101/2021**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, às 09:00 horas do dia 11 de outubro 2021, tipo menor preço, para **Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Ambulância tipo "A" destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso/RN**, a realizar-se na plataforma eletrônica da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso -

RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 21 de setembro de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:044AAE3D

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
- PE APAMIP**

O Pregoeiro do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins Portalegre - RN, através da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 005/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, às 09:00 horas do dia 07 de outubro 2021, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de medicamentos e material hospitalar para suprir a demanda do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN, objeto de Emendas Parlamentares, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala virtual da Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Edital e seus anexos disponíveis na plataforma www.comprasnet.gov.br, a partir da sua publicação, na sede da Associação na Rua Dr Antônio Martins, 97 - Centro, Portalegre -RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: apamipportalegre@hotmail.com.

Portalegre 21/09/2021 –

WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:7F223A02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 – PROCESSO Nº.
1.589/2021.**

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 102/2021, de 06 de fevereiro de 2021, publicada em 16.02.2021 edição 2463 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tornam público para realizar o Processo Licitatório para a **Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial da Rua Nossa Senhora das Graças (alto da Alegria), nos termos do Contrato de Repasse Nº. 902424/2020 (1071729-81); na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às **09h00min do dia 13 de outubro de 2021**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Angicos, sito a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo **SITE: <https://www.angicos.rn.gov.br>**. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de

Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Angicos, no endereço acima mencionado, pelo telefone (84) 9 9430-0421 e **pelo E-mail: licitacoesangicos@gmail.com**.

Angicos/RN, 23 de setembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Manoel Eudes Junior
Código Identificador:EBD489DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ELTON ALVES DA SILVA CNPJ: 00.852.365/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 6.945,00 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 12110000 –Receitas de Impostos e de transferência de Impostos -Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 10 de setembro até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 10 de setembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:A23A21AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: R\$ 4.800,00(quatro mil, oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Ação: 2008 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras.

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA.

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2021 até 29 de junho de 2022.

*republikado por incorreção.

Angicos/RN, em 30 de junho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:0ADF93AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº031/2021.**

PROCESSO Nº 250800022021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - Tipo: MEI - LC123: Sim - CNPJ 40.295.063/0001-37**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 28, 29, 30, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 52, 53, 54, 56, 58, 68, 75, 77 e 78 com valor global de R\$ 206.747,50; **ANDRÉIA LORENZI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 17.189.700/0001-79**, vencedora do item 04 com o valor global de R\$ 1.850,00; **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 19.031.878/0001-12**, vencedora do item 48 com o valor global de R\$ 3.009,60; **CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELLI - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.512.121/0001-48**, vencedora do item 69 com o valor global de R\$ 21.760,00; **Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 18.258.209/0001-15**, vencedora dos itens 26 e 27 com o valor global de R\$ 31.225,00; **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 38.408.899/0001-59**, vencedora dos itens 12, 25 e 42 com o valor global de R\$ 16.600,00; **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 70.318.597/0001-00**, vencedor dos itens 19, 24, 49, 55, 59, 60, 63, 65, 66, 72, 73, 76, 79 com o valor global de R\$ 63.125,00; **Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 08.060.934/0001-20**, vencedor do item 57 com o valor global de R\$ 11.750,00; **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 31.499.939/0001-76**, vencedora dos itens 51 e 67 com o valor R\$ 21.633,00; **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 09.210.219/0001-90**, vencedora dos itens 05, 11, 15, 34, 37, 38 e 47 com o valor global R\$ 8.101,30; **PAULO Sentinela do Vale Comercial Eireli - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ 29.843.035/0001-74**, vencedora do item 74 com o valor global R\$ 3.995,00; **TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 24.237.168/0001-83**, vencedora do item 64 com o valor global R\$ 1.200,00; **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 32.932.000/0001-16**, vencedora dos itens 61 e 62 com o valor global R\$ 12.340,00; **ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 35.820.503/0001-98**, vencedora dos itens 70 e 71 com o valor global R\$ 46.000,00. Os itens 26, 39, 40 e 57, foram fracassados os itens 09, 10, 21, 31, 32, 33, 35,

39. Valor global da Licitação R\$ 449.336,40.. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 23 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3172F524

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.**

PROCESSO Nº. 17080002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64**, foi vencedora dos itens: 1 e 4 com o valor global de R\$ 35.978,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais) e **A T DA MOTA JÚNIOR, CNPJ: 10.482.096/0001-25**, foi vencedora dos itens: 2, 3 e 5 com o valor global de R\$ 35.497,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais); Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de Som para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 23 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9292D732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 014/2021**, cujo objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Consagraram-se vencedoras as empresas **E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64**, foi vencedora dos itens: 1, 3, 6, 7 e 11 com o valor global de R\$ 28.847,50 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e sete, cinquenta centavos) e **A T DA MOTA JÚNIOR, CNPJ: 10.482.096/0001-25**, foi vencedora dos itens: 2, 4, 5, 8, 9 e 10 com o valor global de R\$ 43.133,00 (quarenta e três mil cento e trinta e três reais).

Apodi/RN, 23 de setembro de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:17C0CEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DOS RECURSOS, E DAS CONTRARRAZÕES E DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTA DA TP 006-2021

Após análise jurídica quanto aos atos da comissão de licitação e aos recursos e contra razões impetrados por licitantes, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** da licitação Tomada de Preço nº. 006/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana, compreendendo todos os bairros do município, como a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, tanto domiciliares como comerciais, e execução de capinagem, roçada e raspagem das de linhas d'água, para desobstrução e melhor fluxo das águas, em logradouros da zona urbana do município de Apodi/RN.

Estão habilitadas as empresas: **ANCHIETA & FONSECA LTDA**, CNPJ: 04.921.435/0001-20; **P. G. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 21.052.876/0001-51; **MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.199.698/0001-19; **AL SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 33.681.071/0001-56; **S P CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 09.029.248/0001-50; **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 13.721.826/0001-91; **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME**, CNPJ: 26.620.865/0001-44; **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**, CNPJ: 14.022.963/0001-09 e **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 16.917.533/0001-72.

Estão inabilitadas as empresas: **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 29.037.040/0001-90, por não atender os itens: 8.4.4 - Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Administração da unidade federativa da empresa licitante e 8.4.5 Certificado de Responsabilidade Técnica do Profissional da empresa licitante, emitida pelo Conselho Regional de Administração de sua unidade federativa correspondente; **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 15.122.432/0001-42, por não atender os itens 8.4.4 - Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Administração da unidade federativa da empresa licitante e 8.4.5 Certificado de Responsabilidade Técnica do Profissional da empresa licitante, emitida pelo Conselho Regional de Administração de sua unidade federativa correspondente; **L B CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 04.113.698/0001-02, por não atender o item 8.4.3 do edital - Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já prestou serviço, como contratada principal, de atividade pertinente e compatível em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto solicitado.

Os recursos, as contra razões e o parecer jurídico encontram-se a disposição dos interessados, no **E-mail: cpl.pmapodi@gmail.com** E na sala de licitação da prefeitura, na praça Francisco pinto, 56 – Apodi/RN

A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REALIZAR-SE-Á NA DATA: 29 de setembro de 2021, às nove horas, na sala de licitação da prefeitura, na Praça Francisco pinto, 56 – Apodi/RN.

Apodi, 23 de setembro de 2021.

EDVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:56933E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 569/2021

Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19 no Município de Arez/RN e dá outras providências.

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Arez/RN o dia 02 de julho, como o Dia Municipal em Memória as vítimas da COVID-19.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 23 de setembro de 2021.

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:F0822428

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 570/2021

“Autoriza o Poder Executivo a criar o programa capacitando o idoso e dá outras providências”.

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Capacitando o Idoso, oferecer às pessoas acima de 60 anos de idade, oportunidades para se reciclarem profissionalmente e/ou aprenderem novos ofícios, no objetivo de aprimorar o exercício da cidadania.

Art. 2º. O Programa Capacitando o Idoso é um Programa que visa oferecer novos recursos profissionalizantes, de reciclagem profissional, de atividades ligadas à informática e todas as demais que tenham como foco agregar novos conhecimentos às pessoas com mais de sessenta anos, capacitando o idoso para enfrentar a nova realidade do mercado de trabalho.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um espaço próprio denominado "Centro de Capacitação do Idoso" onde a capacitação do idoso para o exercício da cidadania dar-se-á por meio do desenvolvimento de atividades de caráter educacional, cultural e científico.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal no intuito de atender os objetivos da presente Lei poderá propor convênios com entidades educacionais públicas e privadas e entidades não governamentais, para atuação de profissionais qualificados no desenvolvimento do Programa, tais como instrutores, professores, pesquisadores, monitores e demais recursos humanos necessários para o planejamento e execução das ações a serem empreendidas.

Art. 4º. O Programa Capacitando o Idoso deverá ter caráter permanente e continuado, dentro das diretrizes e políticas educacionais do Município.

Art. 5º. O Executivo regulamentará a presente Lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos.

Art 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arez/RN, 23 de setembro de 2021.

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3FF8147B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar a pedido**, o Senhor **DIEGO FIRMINO CHACON**, do cargo de Secretário Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 23 de setembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:CAA53162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15090001/21

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. DO RN** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços especializados em consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do projeto cidade empreendedora do SEBRAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ancorado no Art. 24, Inciso XIII da Lei Nº 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:F2DC5972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021 PROCESSO Nº. 09040004/2021*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAJURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ: 12.607.846/0001-73 - , vencedora dos itens nº **09 e 10** perfazendo um valor total de **R\$ 3.030,00** (Três mil e trinta reais), **HC CORDEIRO – ME**, CNPJ: 20.775.100/0001-35 - vencedora dos itens nº **119, 138, 139, 165 e 166** perfazendo um valor total de **R\$ 15.259,00** (Quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais), **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**, CNPJ: 01.973.806/0001-29 vencedora dos itens nº **28, 29, 59, 68, 75, 98, 100, 104, 116, 144, 157 e 160** perfazendo um valor total de **R\$ 49.691,44** (Quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 13 de setembro de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:253A8249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2021

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 13070002/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 049/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de técnicas de organização de arquivos e capacitação para funcionários responsáveis pelo setor, junto à Pessoa Jurídica: **JOSE ANTONIO BRAGA VARELA 22169946420 – CNPJ: 41.878.563/0001-64**, com sede na Rua Manuel Cirilo, 645 A, Boa Vista, 59605-020, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - *É dispensável a licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de técnicas de organização de arquivos e capacitação para funcionários responsáveis pelo setor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **JOSE ANTONIO BRAGA VARELA 22169946420 – CNPJ: 41.878.563/0001-64**, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 25 de agosto de 2021.

LENICE DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:6AC9BAA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **JOSE ANTONIO BRAGA VARELA 22169946420 – CNPJ: 41.878.563/0001-64**, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) referente à contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de técnicas de organização de arquivos e capacitação para funcionários responsáveis pelo setor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Lenice Dantas da Silva**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 25 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:EBF27717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021**

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de técnicas de organização de arquivos e capacitação para funcionários responsáveis pelo setor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN.

CONTRATADO: JOSE ANTONIO BRAGA VARELA 22169946420 – CNPJ: 41.878.563/0001-64, com sede na Rua Manuel Cirilo, 645 A, Boa Vista, 59605-020, Mossoró/RN.

VALOR:R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, com início na data de 25 de agosto de 2021 até 25 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 25 de agosto de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:9E2A87B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 041/2021/SMS, DE 21 DE
SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **GILDEON CARVALHO BEZERRA**, matrícula nº **21920-2**, ocupante do cargo/função **Super. Ger. Da Atenção Primária da Saúde**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 22/09/2021, para comparecer a uma reunião ordinária no Conselho de Secretarias Municipal de Saúde do Estado do RN – COSEMS/RN, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:38879D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 020/2021**

OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: L P MENDONCA SOBRINHO - ME - CNPJ: 24.913.657/0001-08.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.400,00** (Quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO:Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:80A2D84D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 020/2021**

OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ: 24.114.994/0001-35.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 61.044,00** (Sessenta e um mil e quarenta e quatro reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de agosto de 2021 e encerramento em 06 de agosto de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:135BBCB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 020/2021**

OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - EPP - CNPJ: 27.390.249/0001-07.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.754,90** (Treze mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

PRAZO:Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:0AF21FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 020/2021**

OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **VAREJÃO L. B. LTDA - CNPJ: 04.987.374/0001-01.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 460.439,59** (Quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO:Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:0BC2BC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de serviços de técnicas de organização de arquivos e capacitação para funcionários responsáveis pelo setor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **GABRIEL MAYCON MIRANDA DOS SANTOS, SUBCOORDENADOR DE ARQUIVO, CPF: 700.xxx.xxx- 14, para FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE TÉCNICAS DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS E CAPACITAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELO SETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2021.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:45B35068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Portaria de diária: Nº 057/2021/GAB. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DE BARAÚNA/RN solicita tornar sem efeito a publicação da PORTARIA DE DIARIA Nº 057/2021/GAB, DE 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial da FEMURN 23/09/2021. Edição 2616.

Baraúna/RN, 23 de setembro de 2021.

MADALENA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B4FCBD5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Portaria de diária: Nº 058/2021/GAB. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DE BARAÚNA/RN solicita tornar sem efeito a publicação da PORTARIA DE DIARIA Nº 058/2021/GAB, DE 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial da FEMURN 23/09/2021. Edição 2616.

Baraúna/RN, 23 de setembro de 2021.

MADALENA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:4F518624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 017/2021**

OBJETO O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva de veículos com reposição de peças e acessórios originais destinados aos veículos automotivos, visando atender as necessidades do município de Baraúna/RN, atendendo a realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO: JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 219.900,00 (Duzentos e dezenove mil e novecentos reais).

PRAZO O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05 de julho de 2021 e encerramento em 05 de julho de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:0B4FF70D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 017/2021**

OBJETO O presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva de veículos com reposição de peças e acessórios originais destinados aos veículos automotivos, visando atender as necessidades do município de Baraúna/RN, atendendo a realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - CNPJ: 12.226.1560001-74.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 176.985,50 (Cento e setenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05 de julho de 2021 e encerramento em 05 de julho de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:BC7E4FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 017/2021**

OBJETO O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva de veículos com reposição de peças e acessórios originais destinados aos veículos automotivos, visando atender as necessidades do município de Baraúna/RN, atendendo a realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO: L E PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.995,00 (Quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05 de julho de 2021 e encerramento em 05 de julho de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A59189C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 021/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para aquisição de Equipamento de proteção Individual – EPI, para atender as necessidades das unidades administrativa do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO: TC DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 30.306.389/0001-69.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.700,00** (Quatorze mil e setecentos reais).

PRAZO: Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:69E89E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 033/2021

OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** para atender a demanda das Secretárias Secretarias Municipais de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde, Chefia de Gabinete, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 21.350,00** (Vinte e um mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:AE619357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 033/2021

OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** para atender a demanda das Secretárias Secretarias Municipais de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde, Chefia de Gabinete, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI – ME, CNPJ: 21.062.777/0001-50.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 128.685,00** (Cento e vinte e oito mil seiscentos e oitenta cinco reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:CAE0273C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 033/2021

OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** para atender a demanda das Secretárias Secretarias Municipais de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde, Chefia de Gabinete, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 32.932.000/0001-16.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.640,00** (Cinco mil seiscentos e quarenta reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:0854AE5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

DECRETO Nº 54, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a regulamentação do PROGRAMA VALE-GÁS EM PERÍODO EMERGENCIAL NA PANDEMIA DA COVID-19, aprovado pela Lei Municipal Nº 697/2021 e dá outras providências.”

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, DECRETA:

Art. 1º - O Programa Vale-Gás, aprovado pela Lei Municipal Nº 697/2021, é destinado a ações dirigidas ao combate à fome, à promoção alimentar, nutricional, e, sobretudo, ao uso desregado de lenha no cozimento dos alimentos, destinado a atender famílias que se encontrem na linha da pobreza e extrema pobreza nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal n.º 8.742/93.

Parágrafo Único. Por pobreza, para fins deste decreto, entende-se família com renda per capita entre R\$ 89,00 a 178,00 reais, e por extrema pobreza, famílias com renda per capita de até R\$ 89,00 reais ao mês.

Art. 2º - O Programa Municipal instituído pela Lei 697/2021 destinado à distribuição de vale para aquisição de gás de cozinha em botijão P13, aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, caracterizados pela eventualidade de sua ocorrência e a urgência de seu atendimento, provocando riscos e fragilizando a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, que no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, configuram-se situações de Vulnerabilidade Social.

§ 1º. A oferta do benefício pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade social, ou por identificação dessas demandas no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais, as quais serão devidamente cadastradas no programa, e receberão o Vale-Gás, o qual será trocado pelos beneficiários em estabelecimentos comerciais credenciados, com sede neste município

§ 2º. Para fins de possibilitar o acesso das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social ao Programa, deverá ser realizado Estudo Social exclusivamente por Assistente Social do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS ou Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

§ 3º. O Vale-gás terá caráter pessoal e intransferível, sendo vedada a sua negociação a terceiros ou a sua utilização para aquisição de quaisquer gêneros ou produtos, sob pena de imediata exclusão do beneficiário do Programa.

§ 4º. Será de responsabilidade exclusiva do estabelecimento comercial de GLP, devidamente credenciado, fornecer o produto mediante a apresentação do Vale-gás, efetuando a entrega do botijão de gás de cozinha, sem qualquer ônus de ordem financeira para o beneficiário.

Art. 3º - Somente receberá o Vale-gás a família que residir no Município de Baraúna há no mínimo 01 ano, que estiver devidamente cadastrada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e que seja considerada na linha da pobreza e extrema pobreza nos termos da Lei Federal n.º 8.742/93, tendo prioridade para receber o benefício previsto nesta Lei a família que se encontrar em situação de vulnerabilidade social ou aquela que possuir em sua composição gestantes, lactantes, crianças na primeira infância (zero a seis anos), pessoas com deficiência e pessoas idosas.

Art. 4º - O Programa Vale-gás será válido apenas enquanto perdurar a pandemia de Covid-19.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita, Baraúna- RN, 23 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:909D5B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/2021

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 27070001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 051/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à aquisição de material de construção, em caráter emergencial, com vista a realizar reparos, reformas e manutenção predial preventiva e corretiva na estrutura física dos prédios onde funcionam as unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **GLEICIANE ROCHA CABRAL DE FREITAS – CNPJ: 14.708.779/0001-09**, com sede na Rua Aurino da Costa Barbosa, 71, Mata Burro, 59.690-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso IV, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da aquisição de material de construção, em caráter emergencial, com vista a realizar reparos, reforma e manutenção predial preventiva e corretiva na estrutura física dos prédios onde funcionam as unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades a Secretaria de Educação do Município de Baraúna/RN. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **GLEICIANE ROCHA CABRAL DE FREITAS – CNPJ: 14.708.779/0001-09**, no valor global de R\$ 17.387,32 (dezesete mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 17 de setembro de 2021.

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:AA5C8268

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **GLEICIANE ROCHA CABRAL DE FREITAS – CNPJ: 14.708.779/0001-09**, no valor global de R\$ 17.387,32 (dezesete mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) referente à aquisição de material de construção, em caráter emergencial, com vista a realizar reparos, reforma e manutenção predial preventiva e corretiva na estrutura física dos prédios onde funcionam as unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Valquíria Fernandes de Sousa Lemos**, Secretária Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 17 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:F6794DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

OBJETO: aquisição de material de construção, em caráter emergência, com vista a realizar reparos, reforma e manutenção predial preventiva e corretiva na estrutura física dos prédios onde funcionam as unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: GLEICIANE ROCHA CABRAL DE FREITAS – CNPJ: 14.708.779/0001-09, com sede na Rua Aurino da Costa Barbosa, 71, Mata Burro, 59.690-000, Baraúna/RN.

VALOR:R\$ 17.387,32 (dezesete mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, com início na data de 17 de setembro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:5964A1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de aquisição de Enxoval Hospitalar do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MAIELLE RAIANNE SILVA DE OLIVEIRA, ASSISTENTE SOCIAL**, CPF: 061.xxx.xxx- 04, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25050001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:80236D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de fornecimento de água mineral e gás liquefeito do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **GABRIEL MAYCON MIRANDA DOS SANTOS, SUBCOORDENADOR DE ARQUIVO**, CPF: 700.xxx.xxx- 14, para **FISCAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05080001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E59E589B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato aquisição de material de construção do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **VICTORIA CAROLLAYNE DOS SANTOS ENGENHEIRA CIVIL**, CPF: 700.xxx.xxx- 03, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:FF5A5A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Nomeia os membros Do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, empossados para o mandato de 2021 a 2023 do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Servidores relacionados abaixo membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Baraúna/RN, empossados para o mandato de 2021 e 2023:

Erli Soares de Melo – Presidente
Melquezedequê José Rebouças Bezerra – Vice Presidente
Vanusa Benício de Sousa – 1º Secretária
Emagleyde da Silva Dantas – 2º Secretário
Maria Rosângela da Silva Santos – 1º Tesoureira
Antônio Marcos da Silva – 2º Tesoureiro

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 23 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:2DC3AC90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de aquisição de eletrodoméstico do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **ARTUR RAVANELLY DE SOUZA, SUBCOORDENADOR DE ATOS DE PESSOAL**, CPF: 118.xxx.xxx-30, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27070002/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:282C7FA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 23090001/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO HONRADO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal vigente, etc...

CONSIDERANDO que, a RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito da Unidades Jurisdicionais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e, dá outras providências; e,

CONSIDERANDO finalmente, que em atendimento ao art. 15, da Resolução nº 032/2016 –TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GABRIEL DE MEDEIROS VERAS- CNPJ:40.503.176/0001-80, referente aos processos respectivos infra-sintetizados:

a. Processo nº PE 001/2021, NF nº 140, no valor de R\$ 3.650,00, empenho ordinário nº 0503001;
Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.

O pagamento das notas fiscais será feito **fora da ordem cronológica de pagamento**, por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade do abastecimento de toda a frota municipal.

Diante do exposto, tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,
Quinta-Feira, em, 23 de setembro de 2021.**

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CB76D8AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021 - GP**

PORTARIA Nº 153/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 23 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor, **FRANCISCO DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Inscrita no CPF: 021.126.274-07 para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 23 de Setembro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0085F13F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 811/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
018/2021**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021**

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ATENDIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

a) **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP – CNPJ: 04.709.243/0001-54**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 54, com valor total de R\$ 8.662,50 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

b) **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 26.043.097/0001-03**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 11, 14, 15 e 17, com valor total de R\$ 3.502,00 (três mil, quinhentos e dois reais);

c) **KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 66.525.379/0001-61**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 57, com valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

d) **MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA ME – CNPJ: 14.425.382/0001-00**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 48 e 50, com valor total de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais);

e) **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 51, 52, 53, 58 e 59, com valor total de R\$ 40.816,58 (quarenta mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos);

f) **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 02, 03, 04, 05, 08, 16, 18, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46 e 49, com valor total de R\$ 3.705,09 (três mil, setecentos e cinco reais e nove centavos);

g) **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 33.379.154/0001-95**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 07, 47 e 55, com valor total de R\$ 1.095,44 (um mil, noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

h) **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 06, 09, 10, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 29 e 30, com valor total de R\$ 8.359,20 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);

Os ITENS 12, 13, 20, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 42 e 43 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

O ITEM 56 foi declarado DESERTO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver interessados na apresentação das propostas.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 23 de setembro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:17106866

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 811/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
018/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021**

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ATENDIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

a) **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP – CNPJ: 04.709.243/0001-54**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 54, com valor total de R\$ 8.662,50 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

b) **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 26.043.097/0001-03**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 11, 14, 15 e 17, com valor total de R\$ 3.502,00 (três mil, quinhentos e dois reais);

c) **KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 66.525.379/0001-61**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 57, com valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

d) **MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA ME – CNPJ: 14.425.382/0001-00**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 48 e 50, com valor total de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais);

e) **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 51, 52, 53, 58 e 59, com valor total de R\$ 40.816,58 (quarenta mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos);

f) **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 02, 03, 04, 05, 08, 16, 18, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46 e 49, com valor total de R\$ 3.705,09 (três mil, setecentos e cinco reais e nove centavos);

g) **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 33.379.154/0001-95**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 07, 47 e 55, com valor total de R\$ 1.095,44 (um mil, noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

h) **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 06, 09, 10, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 29 e 30, com valor

total de R\$ 8.359,20 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);

Os ITENS 12, 13, 20, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 42 e 43 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

O ITEM 56 foi declarado DESERTO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver interessados na apresentação das propostas.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 23 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:C71C735F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021 –
PROCESSO Nº 1.201/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021 – PROCESSO Nº 1.201/2021

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 022/2021, com o objetivo de Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Boa Saúde/RN, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/09/2021 das 08h até às 09h00min do dia 07/10/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/10/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 07/10/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 23 de setembro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:14D6E7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 137/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 137/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 376/2021.
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pelo Prefeito José Wellington Alves Rocha.
Contratado: **AJANIELY PINHEIRO NUNES;**

Vigência do contrato será de até 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Objeto: Prestação de Serviços de **VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ;**

Dotação Orçamentária:

Atividade: 11.001.08.243.2092 – Manut. Acoes do Prog. Crianca Feliz

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** mensal;

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

AJANIELY PINHEIRO NUNES
Contratado

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6F256E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 141/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 376/2021.
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pelo Prefeito José Wellington Alves Rocha.

Contratado: **GERALDO VITOR DOS SANTOS TRINDADE;**
Vigência do contrato será de até 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Objeto: Prestação de Serviços de **CADASTRADOR DO BOLSA FAMÍLIA;**

Dotação Orçamentária:

Atividade: 11.001.08.243.2080 – Manut.Acoes do Prog.Bolsa Famil.Cadastro Único – BL-ABF - IGDPBF

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** mensal;

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

GERALDO VITOR DOS SANTOS TRINDADE
Contratado

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:759E5FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº300/2021 BOA SAÚDE - RN 21 DE SETEMBRO
DE 2021.

Portaria Nº300/2021 Boa Saúde - RN 21 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Senhores(as) para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira – R.G: 1.814.716; CPF: 897298.624-00;

Jomário Silvério Freire – R.G 2.364.075; CPF: 054.527.574.14;

Ayrtonn Ewanoel da Costa dos Santos – R.G 3.759053; CPF: 133.457.264-08;

Marryquel Alicio da Silva - R.G:003.477.661; CPF: 705.381.574-96

Lívia Zildianny do Nascimento Julho - R.G 002.683.588; CPF: 074.658.364-84

Rogério Macedo da Silva – R.G: 002.235.004; CPF: 105.208.554-77

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:8B82DEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 306, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria nº 306, de 23 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei 330, de 10 de junho de 2019, a Resolução de nº 170/2014 – CONANDA e a Resolução de nº 003/2019 – CMDCA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA BEZERRA**, CPF nº 967***.***-87, **3º Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar**, tendo em vista a desistência do 1º e 2º suplente, conforme disposição da Resolução de nº 003/2019, publicada no dia 15 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para assumir as funções correlatas durante o período de Licença Maternidade da Conselheira Tutelar **LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2ECA7617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
025/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 08/10/2021 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição futura de Brinquedos Educativos, tipo brinquedoteca, para as Escolas do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2021

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:18B62397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.227/2021-GP NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE- GESTÃO 2021-2023 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.227/2021-GP

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- GESTÃO 2021-2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus/RN para o mandato de 23 de setembro de 2021 à 23 de setembro 2023:

I- REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL

1. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: Anny Nayne Fernandes de Oliveira- CPF: 044. 529.004-88
Suplente: Rosiane dos Santos Silva- CPF: 077.885.644-51

2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Júlia Evelyn Lima da Costa- CPF: 702.481.464-08
Suplente: Lidiani Quirino da Silva Fabrício- CPF: 081.256.244-57

3. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Nathalia Oliveira da Cunha- CPF: 095.860.414-25
Suplente: Heloisa Paula Cândido de O. Ribeiro- CPF: 043.192.154-78

4. Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação
Titular: Matheus Yure Gomes da Silva
Suplente: Francisca Yoná Lins da Silva- CPF: 017.856.384-67

II- REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS

1. Associação São Maximiliano Maria Kolbe- CNPJ: 31.107.516/0001-63
Titular: Daniel Silva Pinheiro- CPF: 102.330.424-40
Suplente: José Adriano da Silva Moura- CPF: 132.045.314-73

2. Instituto Maria do Carmo- CNPJ: 27.683.708/0001-40
Titular: José Antônio dos Santos- CPF: 838.649.204-00
Suplente: Cristina Maria Silva do Nascimento- CPF: 619.007.104-04

3. Associação Quilombola Martiliano Bento- CNPJ: 07.872.656/0001-43
Titular: Maria Cristina de Moura Santos- CPF: 084.312.154-88
Suplente: Luzia Baltazar dos Santos- CPF: 082.747.554-30

4. Pastoral da Criança
Titular: Gisele Soares de Souza- CPF: 011.601.864-05
Suplente: Ana Lucia de Macedo Ribeiro- CPF: 033.945.764-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2021, e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: 761F45CA

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 BOM JESUS, 16 DE SETEMBRO DE 2021. APROVAR A INSCRIÇÃO DO INSTITUTO MARIA DO CARMO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOM JESUS/RN.

Resolução nº 009/2021 Bom Jesus, 16 de setembro de 2021.

APROVAR A INSCRIÇÃO DO INSTITUTO MARIA DO CARMO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOM JESUS/RN.

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar a inscrição da entidade INSTITUTO MARIA DO CARMO-IMAC, inscrita no CNPJ: 27.683.708/0001-40, no Conselho Municipal de Assistência Social, considerando:

a) Ter sido apresentado toda documentação pertinente, bem como o Plano de Ação da instituição, os quais foram amplamente discutidos em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária do dia 16 de setembro de 2021, registrada em ata.

b) Ter atendido aos requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

c) Desenvolver ações dentro da área da política pública de assistência social, objetivando a segurança alimentar para famílias em vulnerabilidade social, fomentar o artesanato como fonte de renda para cidadãos, desenvolver capacitações e palestras com temáticas sociais para a comunidade.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, bem como da sua assinatura, 16 de setembro de 2021.

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO

101.727.554-84

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador: 6A7F7EB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA-TP
003/2021**

A Comissão de licitação do Município de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, avisa a quem interessar que procederá a abertura dos envelopes de propostas da licitação na modalidade **tomada de preços N.º 003/2021**, a comissão informa, que todos poderão participar da sessão desde que estejam todos usando máscara e que a sessão será transmitida ao vivo pela página oficial da Prefeitura de Brejinho no Facebook, a recomendação é extrema importância devido ao momento em que estamos vivenciando, todos devemos agir em combate ao covid-19, a sessão ocorrerá na sede da prefeitura que fica localizado na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, no dia 01 de outubro de 2021 as 10:00 horas.

Brejinho-RN, 23 de setembro de 2021

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador: BFC24875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 083/2021**

PROCESSO Nº 092/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADAS: ERLAN ALVES MACIEL -ME, inscrita no CNPJ: 13.631.409/0001-58, com endereço na Rua João Rabelo Torres 1210 – Centro - Parazinho/RN CEP: 59.073-230.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇO DE TRANSALADO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

VALOR ESTIMADO: de R\$ 55.555,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Os recursos para pagamento referente a prestação deste serviço, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 196/2020, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 01/09/2021 com validade até 01/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

ERLAN ALVES MACIEL -ME
ERLAN ALVES MACIEL
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 01 de setembro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:76218B60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 084/2021

PROCESSO Nº 0207002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADAS: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, com endereço na Rua Coronel Joaquim Correia – 2119 SL 104 – Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.064—410.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALÇADA NAS RUAS ANTÔNIO MONTEIRO E RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 144.069,79 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Os recursos para pagamento referente a prestação deste serviço, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 196/2020, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 4.490.51 – Obras e Instalação.

ASSINATURAS em 01/09/2021 com validade até 30/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 01 de setembro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:79E7B85D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 085/2021

PROCESSO Nº 087/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADAS: L L NET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ: 10.942.277/0001-97, com endereço na Rua Mira Mangue 725 – Planalto - Natal/RN CEP: 59.073-230.

OBJETO:A presente solicitação tem como objeto a contratação de links de acesso à internet na modalidade Fibra Óptica, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: de R\$ 108.960,00 (cento e oito mil novecentos e sessenta reais).

Os recursos para pagamento referente a prestação deste serviço, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 196/2020, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 01/09/2021 com validade até 01/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

L L NET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
LEANDRO CRUZ DE SOUSA
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 01 de setembro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:9D661BD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALÇADA NAS RUAS FRANCISCO REINALDO E TRECHO DA RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro ano dois mil e vinte e um, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, a comissão de licitação, designados pela Portaria nº 093/2021 de 07 de julho de 2021, deram início a licitação na

Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, do tipo **Menor Preço sob regime de empreitada por menor preço global**, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referência destinado a atender o Município de Caçara do Norte/RN. Na data e horário marcado, conforme publicação na FEMURN – federação dos Municípios do Rio grande do Norte no dia 06/09/2021 – edição 2604, publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia 04/09/2021 – ano 12, número 3524, e no DOU – Diário Oficial da União no dia 06/09/2021 –, seção: 3, pag. 169.

Assim iniciando os trabalhos foi constatada que algumas empresas protocolaram os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO** e uma empresa se credenciou para o processo licitatório, as empresa cujo documentação foram protocoladas foram as: **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI inscrita no CNPJ: 34.808.943/0001-67, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75, DYU COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES inscrita no CNPJ: 05.163.087/0001-31, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 28.452.6370001-38, LR CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 22.171.182/0001-04, IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 08.375.164/0001-05, NORTE CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 24.581.449/0001-59, M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ: 03.954.299/0001-01, ENGECOMP SOLUÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ: 13.301.388/0001-02.** Já a empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33**, apresentou credenciamento neste ato representada por seu procurador o Sr. ALEXIS PAULINO DOS SANTOS inscrito no CPF: 108.445.114-04 residente e domiciliado na Rua: Trajano Murta, Candelária – Natal/RN, CEP: 59.065-000. Em seguida a comissão permanente de licitação abriu o envelope de **HABILITAÇÃO**, para que o licitante presente pudesse dar visto a documentação, porém por motivos pessoais o mesmo precisou se ausentar. Tendo em vista a grande quantidade de documentação para análise, a comissão resolve **SUSPENDER** a seção para análise da documentação e logo após será devidamente publicado o resultado da mesma.

Caçara do Norte/RN, 23 de setembro de 2021.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Presidente da CPL

RAYSSA SOUZA DA SILVA

Membro

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Membro

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:854FD468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.07.27.0031

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Ao um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo

Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS DAS RUAS: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA E RUA: JORNALISTA SEVERINO DE MEDEIROS, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**, localizado no Município de Caicó/RN, Aberta a sessão constatou-se que as empresas: **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00); FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA(CNPJ: 36.783.315/0001-08), RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI(CNPJ: 08.487.196/0001-00), WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI(CNPJ: 28.240.229/0001-12), JOSENISE MOEMA DOS SANTOS (CNPJ: 36.170.873/0000-90), PONTES ENTRETIENIMENTO EIRELI (CNPJ: 40.141.083/0001-53) e R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.604.005/0001-26)**, realizaram o protocolo dos envelopes referentes a referida licitação. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social das empresas licitantes para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Constatou-se que as empresas licitantes possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando aptas a participar do presente certame. Após, recolheu-se os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA das empresas aptas a participar desta licitação e presente à sessão. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes neste Envelope pelos membros da CPL. Após análise pela CPL de todas as documentações entregues nos envelopes nº 01 por cada um dos licitantes constatou-se que todas as empresas foram HABILITADAS. E sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 01 de setembro de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:251CEDE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021.
PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.09.0018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.009.859/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 13.226,24, (treze mil duzentos e vinte seis reais e vinte e quatro centavos).**

Caicó/RN, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício

Caicó/RN, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:DC457654

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021.
PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.09.0018 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL; DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.009.859/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 13.226,24, (treze mil duzentos e vinte seis reais e vinte e quatro centavos).**

Caicó/RN, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:D205C940

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021.
PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.09.0018 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL; DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FRANCISCA LUCIANA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 39.861.468/0001-06; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 3.675,00, (três mil seiscentos e setenta e cinco reais).**

Caicó/RN, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:4A431405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 013/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.09.01.0061

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de

Preços nº 013/2021, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE BARRA DA ESPINGARDA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.** No dia 14 de outubro de 2021, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl-caico@hotmail.com. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/RN, 23 de setembro de 2021.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:9E4FEDF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.338, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Mantenedora de Proteção, Assistência e Resgate de Animais Abandonados/Caicó-RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Mantenedora de Proteção, Assistência e Resgate de Animais Abandonados, entidade privada sem fins econômicos, com sede e foro no Município de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C58E45D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.339, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.868, de 20 de maio de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 9º, da Lei Municipal nº 4.868, de 20 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - As consignações não poderão exceder o limite de 120(cento e vinte) parcelas.”

Art. 2º. O Art. 19º da Lei Municipal nº 4.868, de 20 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19º. No caso de aposentadoria do (a) servidor (a), caberá a esse (a) providenciar diretamente junto à consignatária o recolhimento da importância por ele (a) devidas, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal, em qualquer hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes”.

Art. 4º. Acrescenta o Art. 20 à Lei Municipal nº 4.868, de maio de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:ACE77078

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.340, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação Cultura Junina Caiacós - ACJC e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Cultural Junina Caiacós - ACJC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BCF3D9BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1169/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1169/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite e 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX SANDRO FONSECA MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14683			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.843.154-23	RG:	2.382.593	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	CARRO PROPRIO			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Curso de retificação dos profissionais do SAMU/RN – CAICÓ, promovido pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP), na base do SAMU/RN em Macaíba/RN, nos dias 20/09/2021 e 21/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	20/09/2021	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Macaíba/RN	21/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E74A0594

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1166/2021 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1166/2021 - RETIFICADA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o(a) paciente Arnaud Felix de Almeida, por ter recebido alta da Policlínica, em Natal/RN, no dia 19/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A27BAAAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 639 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.19.0036;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **SEVERINA RIBEIRO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 654.962.644-72, Professora PEM-LP/EIL, matrícula nº 1.1124, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C06B1C90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 256/2021 - SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica para compor a Banca examinadora para realização de Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será composta pelos seguintes servidores:

FRANCISCA EURANIA DE MEDEIROS TEIXEIRA - Inscrita no CPF nº 897.679.264-53;
ONOFRE LAURINDO DA SILVA JUNIOR - Inscrito no CPF nº 071.847.984-06;
ZELÂNDIA FIGUEIRÊDO DE ARAÚJO - Inscrito no CPF nº 645.961.834-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9FB9CAE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 641 / 2021**

Institui Comissão Técnica com finalidade de concessão de autorização para realização de eventos de Diversões Públicas e de determinação da base de cálculo dos valores pagos antecipadamente do Imposto Sobre Serviços – ISS sobre diversões públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, art. 252, da Lei Complementar nº 4620/2013 e o Decreto Municipal nº 523/2017.

Considerando a necessidade de definir a quantidade de bilhetes que serão emitidos em eventos de diversões públicas e de determinar a base de cálculo dos valores pagos antecipadamente do Imposto Sobre Serviços – ISS, nos termos do art. 252, da Lei Complementar nº 4620/2013 e Art. 7º do Decreto Municipal nº 523/2017;

Considerando a necessidade de pedido de autorização para realização de eventos e utilização de ingressos, pelos prestadores de serviços de diversão pública, a ser solicitada à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, na Coordenadoria de Tributação, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias corridos e mínima de 5 (cinco) dias úteis ao início do evento, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 523/2017;

Considerando a possibilidade conferida pelo Código Tributário Municipal de estipular, em benefício da arrecadação, a base de cálculo do imposto com fundamento em critérios previamente estabelecidos pela Administração Tributária;

Considerando a competência privativa da autoridade administrativa de constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável,

calcular o montante do tributo devido, nos termos do art. 46, da Lei Complementar nº 4620/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Sonali Pereira de Araújo, matrícula nº 1.1147, Assistente Fazendário, João Maria Diniz, matrícula nº 1.1790, Agente Fiscal, Salmo Batista de Araújo, matrícula nº 13.649, Secretário Municipal de Tributação e Finanças e Maria da Guia Soares da Silva, matrícula nº 000746/2, Diretora do Departamento de Arrecadação, Controle e Fiscalização, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Técnica, com a finalidade de concessão de autorização para realização de eventos de Diversões Públicas e determinação da base de cálculo dos valores pagos antecipadamente do Imposto Sobre Serviços – ISS sobre diversões públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 638/2021, 21 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:92BF184C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 642 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.19.0035**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 007.931.254-30, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.2925, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D7A0B56F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 643 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.30.0082**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 221.113.361-49, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.0765, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:29757962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 644 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.04.0003**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **RAFAELLA BRITO DE FRANÇA**, Inscrita no CPF nº 062.917.184-05, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 1.5539, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DE324C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 645 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.27.0023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA**, Inscrito no CPF nº 323.043.314-91, Mestre de Obras, matrícula nº 1.5333, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A8D28EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 646 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.27.0174**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ADAILTON FERREIRA DE MACEDO**, Inscrito no CPF nº 444.169.464-49, Gari, matrícula nº 1.4545, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0A8DCCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 647 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.06.04.0013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **HUGO DA COSTA PEREIRA**, Inscrito no CPF nº 014.015.444-28, Motorista, matrícula nº 1.5293, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:97A6453C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES
DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA
“TEMPO DE APRENDER”**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 001/ 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do município de Caicó-RN, torna-se público o Edital para estabelecer as normas e divulgar a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo destinado a selecionar profissionais da área de educação para cadastro de reservas, sob o regime de voluntário, destinado ao atendimento do Programa Tempo de Aprender, conforme Portaria nº 280/2020, do Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2020, e Resolução nº 06/2021, de 20 de Abril de 2021, do MEC/FNDE.

1. DO PROGRAMA

1.1. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS: conforme os Arts. 5º e 6º da Portaria nº 280/2020, que institui o Programa Tempo de Aprender. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental Anos iniciais no âmbito da Rede do Município de Caicó - RN, a serem distribuídas conforme a necessidades das escolas municipais.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- Ser brasileiro;

- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

- Ser graduado em Pedagogia e/ou está graduando licenciatura plena em Pedagogia;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Caicó – RN, através da Comissão de Inscrição e Avaliação, composta por três servidores da SEMECE nomeados pelo Secretário Municipal de Educação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

3.1. O Assistente de Alfabetização auxiliará o professor alfabetizador em turmas de 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais para as Unidades Escolares, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2. Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

3.3. Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;

3.4. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria nº 280/2020 e na Resolução do FNDE nº 06/2021;

3.5. Auxiliar o professor da turma na mediação de conteúdos previamente planejado, utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Caicó-RN;

3.6. Trabalhar de forma articulada com o professor da turma, para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando preferencialmente tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

3.7. Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas, que possam garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

3.8. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. **As inscrições serão realizadas no período do dia 24 a 30 de setembro de 2021, das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, sala 104, 1º andar.**

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, anexo II desse Edital;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (frente e verso), CPF, Comprovante de residência e Diploma/Certificado de conclusão ou declaração acompanhado do histórico para os que estão cursando nível superior em Licenciatura plena em Pedagogia.

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão avaliadora no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades nas informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida durante o prazo de inscrição estabelecido neste edital.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas vagas de acordo com a necessidade das escolas contempladas com o Programa Tempo de Aprender no âmbito da Rede Municipal de Caicó - RN.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará por uma única etapa que será realizada através da análise de currículo comprovado;

6.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada para a pontuação	Pontuação
Diploma de Licenciatura em Pedagogia	4 pontos
Declaração da instituição que comprove o período que está cursando o curso de pedagogia	2,5 pontos
Apresentação de certificado de Curso com formação em alfabetização, pontuando cada certificado 0,5; não podendo ultrapassar 1 ponto neste item	1 ponto
Experiência comprovada de 06 meses a 11 meses em práticas de alfabetização	1 ponto
Experiência comprovada de 1 ano ou mais em práticas de alfabetização	1,5 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

6.3. A seleção será conduzida por uma Banca Examinadora constituída por Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Caicó-RN;

6.4. O resultado será organizado e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caicó-RN, por ordem de classificação.

6.5. Os candidatos habilitados que forem considerados aprovados constituirão, assim, o cadastro de reservas de Assistentes de

Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Caicó-RN.

6.6. O preenchimento de vagas dos candidatos aprovados acontecerá conforme ordem de classificação, e com a necessidade das unidades escolares.

6.7. O candidato que não comparecer após a convocação para preenchimento de vagas no prazo de 48 horas para assumir sua vaga, torna-se, eliminado ou desistente.

6.8. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

6.9. Ocorrendo empate entre candidatos aprovados, o critério para desempate se dará por idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

7. CRONOGRAMA:

Divulgação do edital	23/09/2018
Período de inscrição	24 a 30/09/2021
Divulgação do resultado classificatório	06/10/2021
Convocação dos candidatos classificados	De acordo com o início das atividades

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender em 2021.

8.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador com turmas de 1º ou 2º ano do ensino fundamental, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma; ficando a quantidade de horas semanais a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 Os atendimentos de cada Assistente pelo Programa Tempo de Aprender, conforme a Resolução nº 06 de 04/2021, Art.11, estabelece que:

§ 1º A atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis, conforme critérios estabelecidos no art. 3º desta Resolução, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios.

§ 2º Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais,

8.4. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. 8.4.1. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

8.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, porém, o voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, de acordo com o previsto nos Art. 2º, § 2º, §3º e §4º da Resolução nº 06/2021 do FNDE.

8.6. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

8.8. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso para a prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo período de 8 (oito) meses, estabelecida pela Resolução nº 06/2021 do FNDE/MEC.

8.9 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Municipal Educação, Cultura e Esportes de Caicó/ RN.

Caicó – RN 23 de setembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	AJUDA DE CUSTO PARA RESSARCIMENTO DE DESPESAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização	R\$ 150,00 mensais - no caso de turma considerada não vulnerável, de acordo com a resolução Nº 06 do FNDE; R\$ 300,00 mensais - no caso de turma considerada vulnerável, de acordo com a resolução Nº 06 do FNDE de 04/2021	Licenciatura plena em pedagogia e/ou estudantes do curso de Pedagogia das universidades públicas e/ou particulares.	5 horas semanais por turma (considerada não vulnerável) ou 10 horas semanais por turma (considerada vulnerável)	Cadastro reserva

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº __/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NOME DO CANDIDATO (A): _____

CARGO: _____

RG: _____ CPF: _____

ESCOLARIDADE: _____

TELEFONE: (____) _____ - _____

ASSINATURA DO CANDIDATO (A): _____

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO: _____

Documentos declarados no ato da inscrição:

RG

CPF

Comprovante de residência

Diploma de conclusão ou declaração acompanhado do histórico

Currículo

Caicó/RN, ____ de setembro de 2021.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº __/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Assinatura do Candidato

Assinatura do Técnico Responsável

Caicó/RN, ____ de setembro de 2021.

ANEXO III

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____,

Nome do(a) Voluntário(a)

_____, _____, residente e

domiciliado(a)

(Nacionalidade) (Estado Civil)

no(a) _____, nº _____,
(Rua/Avenida)

_____, _____, _____,
portador do CPF
(Bairro) (Cidade) (UF)

_____, carteira de identidade nº
_____/_____,

(Nº do CPF) (Nº do RG) (Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cõscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Caicó/RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:947B2A5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 797, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

LEI Nº 797, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Criação do Programa Empresa e Amigos Parceiros do Esporte e Lazer e dá outras providências no âmbito do Município de Canguaretama/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa "Empresa e Amigos Parceiros do Esporte e Lazer", no âmbito do município de Canguaretama/RN, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas e físicas a contribuírem para melhorias do Esporte e Lazer do município.

Parágrafo único — A participação das pessoas jurídicas e físicas no Programa será efetuada pela seguinte forma:

- I – Doações de materiais;
- II – Realização de Obras e Manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
- III – Reforma e ampliação de áreas e nos equipamentos esportivos públicos;
- IV – Realização de ações que visam fomentar o Esporte e Lazer.

Art. 2º - As pessoas jurídicas e físicas interessadas em participar do programa deverão firmar termo de parceria com o Poder Executivo, por meio de órgão competente Público Municipal, que expedirá o título "EMPRESA E AMIGOS PARCEIROS DO ESPORTE E LAZER", do referido ato de apoio comprovado perante as instituições beneficiadas.

Art. 3º - As pessoas jurídicas e físicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do Esporte e Lazer.

Parágrafo único - A exploração dos meios de publicidade não poderão ser nas árvores, bancos, toldos, jardineiras, estátuas, monumentos, caixas de correio, caixas de telefone, coleta de lixo, pontes, sinais de trânsito, passarelas e grades de proteção, muros do logradouro público e postes de iluminação.

Palácio Octávio Lima, em 21 de setembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

JOEL EMANUEL ANDRADE DO NASCIMENTO
Vereador Autor do Projeto

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:F12DD8B3

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO S.R.P. Nº 005/2021.**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **10h00min do dia 06 de Outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 005/2021, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br P.E 005/2021, Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN: ou através do e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 23 de setembro de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:4A8A94B4

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, às **10h00min do dia 25 de outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, sob o número 002/2021, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e comunidades da zona rural do município de Canguaretama/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 10h:00min às 13h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com

Canguaretama/RN, 23 de setembro de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:1BF79B42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 249/2021-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 033/2021 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JAILMA GURGEL DE ALBUQUERQUE**, lotado(a) no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do CPF/MF nº 968.344.544-34, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 033/2021 – Processo Administrativo nº 629012/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de equipamentos e material permanente (eletrodomésticos, mobília, informática, etc), voltados à Atenção especializada em Saúde do Centro de Atenção Psicossocial, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de setembro de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:26F75D82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4904/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de SERVIÇO DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA FORMA DE PLANTÕES (ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM).

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, o Pregoeiro JOSEILTON DA SILVA SANTOS e a equipe de apoio MARIA DA PAZ DANTAS e VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS, designados pela Portaria 28/2021, de 04 de janeiro de 2021, para proceder ao sorteio das demandas dos serviços credenciados no presente certame.

Foi registrada presença de representante da empresa **SAÚDE SERV. LTDA, CNPJ: 43.018.538/0001-36**, na pessoa de: FRANKLENE PETRÚCIA DA SILVA, CPF nº 733.172.921-72.

Iniciados os trabalhos, foram inseridos em receptáculo dois papéis contendo as identificações das credenciadas. Foi convidada a

servidora ANA FABIOLA DE MEDEIROS SILVA (receptionista) para efetuar a retirada de um dos papéis de dentro do recipiente, não tendo tido contato prévio esta com qualquer procedimento do certame ou sorteio.

Foi registrado o seguinte resultado: **SAÚDE SERV. LTDA, CNPJ: 43.018.538/0001-36**, fornecerá os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**. A empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 24.797.019/0001-79**, fornecerá os serviços de **ENFERMEIROS**.

Encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata. As assinaturas se encontram dispostas na página seguinte.

Seguem os autos à apreciação do Excelentíssimo Senhor prefeito.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

MARIA DA PAZ DANTAS

Membro de Apoio

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS

Membro de Apoio

FRANKLENE PETRÚCIA DA SILVA

Representante

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2F60DFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2021 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria de Diária nº 034/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 22 de setembro de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **CAMILA THAISA SOUZA CARNEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Habitação de Interesse Social, conforme Portaria Nº 099 de 16 de março de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã, dia 23 de setembro de 2021, a Natal/RN a fim de participar de reunião no Núcleo de Desenvolvimento Social (NDS) para tratar de assuntos relativos à Habitação de Interesse Social.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6E7F45D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2021 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria de Diária nº 035/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 22 de setembro de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **ULLAN VITOR DE CARVALHO**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor ficou autorizado a viajar amanhã, dia 23 de setembro de 2021, a Natal/RN a fim de conduzir Secretária de Assistência Social e Coordenadora de Habitação que irão participar de reunião no Núcleo de Desenvolvimento Social (NDS) para tratar de assuntos relativos à Habitação de Interesse Social.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:7E1B3EE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2021 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Portaria de Diária nº 033/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 22 de setembro de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Nº 004 de 04 de janeiro de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã, dia 23 de setembro de 2021, a Natal/RN a fim de participar de reunião no Núcleo de Desenvolvimento Social (NDS) para tratar de assuntos relativos à Habitação de Interesse Social.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:386EFD CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2021 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Portaria de Diária nº 036/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 22 de setembro de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Nº 004 de 04 de janeiro de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 60,00** (Sessenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar sexta-feira, dia 24 de setembro de 2021, a Acari/RN a fim de participar do I Encontro da Rede de Proteção a Criança e Adolescente do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:029FF9B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2021 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Portaria de Diária nº 037/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 22 de setembro de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **MÔNICA ANDRIELY DANTAS VIANA**, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o aprovada através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar sexta-feira, dia 24 de setembro de 2021, a Acari/RN a fim de participar do I Encontro da Rede de Proteção a Criança e Adolescente do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:529F26AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2021 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Portaria de Diária nº 038/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 22 de setembro de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **CELÂNIA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria Nº 005 de 15 de janeiro de 2020, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar sexta-feira, dia 24 de setembro de 2021, a Acari/RN a fim de participar do I Encontro da Rede de Proteção a Criança e Adolescente do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A6C40EA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2021 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Portaria de Diária nº 039/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 22 de setembro de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **CELÂNIA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria Nº 005 de 15 de janeiro de 2020, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar sábado, dia 25 de setembro de 2021, a Solonópole/CE a fim de conduzir adolescente em vulnerabilidade e risco social à Carnaúba dos Dantas/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:B70B7942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2021 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Portaria de Diária nº 040/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 22 de setembro de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **ULLAN VITOR DE CARVALHO**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar sábado, dia 25 de setembro de 2021, a Solonópole/CE a fim de conduzir conselheira tutelar e adolescente em vulnerabilidade e risco social à Carnaúba dos Dantas/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:173E4127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 31031747/2021- DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 125/2021**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: SEBRAE/RN- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.060.774/0001-10, AVENIDA LIMA E SILVA, 76, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 5.062-300.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02002 – GABINETE E SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39—OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000 - OUTROS RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 24 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII, DA LEI 866/93

CERRO CORA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

JOSE FERREIRA DE MELO NETO

Diretor Superintendente

MARCELO SALDANHA TOSCANO

Diretor De Operações

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:DE962713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 31031723 /2021- DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 124/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 42.717.812/0001-00, RUA DR. LUIZ MANIÇOBA, 207, SALA 4, CENTRO, ALENDRIA/RN, CEP: 59.965-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO 2168 – SERV. DE VIG. SOCIOASSISTENCIAL E ATEND. INTINERANTE
NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE 10010000- RECURSO PROPRIOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO 2168 – SERV. DE VIG. SOCIOASSISTENCIAL E ATEND. INTINERANTE
NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE 10010000- RECURSO PROPRIOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO 2063 – MANUT DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 FONTE 10010000- RECURSO PROPRIOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO 2169- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 FONTE 13110000- TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO 2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
 NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 FONTE 13110000- TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO MANUTENÇÃO DO CREAS NO MUNICIPIO
 NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 FONTE 13110000- TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO 2117 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 FONTE 10010000- RECURSO PROPRIOS ORDINÁRIOS
 13110000- TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIGÊNCIA: 4 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 306.677,80 (TREZENTOS E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI 866/93

CERRO CORA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

VALÉRIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Ana Paula de Barros
Código Identificador:450D80A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE DISPENSA-
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021- PROCESSO
 ADMINISTRATIVO 31031723/2021**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 20 de setembro de 2021, na edição sob nº 2613 e código identificador: A6C1C140.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VALOR DO TOTAL: R\$ 306.667,80 (TREZENTOS E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LEIA-SE:

VALOR DO TOTAL: R\$ 306.677,80 (TREZENTOS E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CERRO CORA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 CPF: 220.546.505-87
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula de Barros
Código Identificador:21244F32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ERRATA DE PUBLICAÇÃO- TERMO DE RATIFICAÇÃO-
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021- PROCESSO
 ADMINISTRATIVO 31031723/2021**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 20 de setembro de 2021, na edição sob nº 2613 e código identificador: 20083E3E.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VALOR DO TOTAL: R\$ 306.667,80 (TREZENTOS E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LEIA-SE:

VALOR DO TOTAL: R\$ 306.677,80 (TREZENTOS E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CERRO CORA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 CPF: 220.546.505-87
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula de Barros
Código Identificador:B6DEE049

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- SMS- FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: semagcerrocorarn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras, situada na Avenida São João, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: POTENCIAL EVOCADO- P300.

Cerro Cora/RN, 23 de setembro de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
 Secretário Municipal de Administração/ Setor de Compras

Publicado por:
 Ana Paula de Barros
Código Identificador:362A210D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- SMS- FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em

papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: semagcerrocoram@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras, situada na Avenida São João, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: POTENCIAL EVOCADO- P300.

Cerro Cora/RN, 23 de setembro de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de administração/ Setor de Compras

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:A1859885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
060/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ HELDER DE OLIVEIRA BEZERRA**, para a SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, COMPOSTO POR DOIS ARBITROS E UM MESARIO., no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 23/09/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D43BAEA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 206 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 188 de 31 de agosto de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 01 de setembro de 2021, Edição nº 2601.

Onde se lê: Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de setembro de 2021 e 30 de setembro 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de setembro de 2021.

Leia-se: Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de setembro

de 2021 e 30 de setembro 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5F237558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 205/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o inventário nº 001/2021 que trata dos bens móveis e imóveis lotados nesta Secretaria Municipal;

CONSIDERANDO, que a Gestão Pública tem o dever de zelar pelo patrimônio público;

CONSIDERANDO, que tal medida visa garantir, além da proteção, o controle administrativo de tais bens;

R E S O L V E:

Art. 1º. Os bens de que trata a tabela do anexo único deste ato administrativo receberão matrícula registral em ordem numérica crescente, acompanhado de código de identificação desta Secretaria e do brasão oficial do município, conforme anexo segundo.

§1º. O código de que trata o caput será representado pela sigla SMS, abreviação para Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. A identificação do bem público será feita especificando o seu gênero, modelo e marca.

Art. 2º. O dever pelo cuidado e manutenção do registro dos bens aqui tratados ficará a cargo dos servidores efetivos lotados em serviços administrativos desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 203 de 20 de setembro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 21 de setembro de 2021, Edição nº 2614.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Setembro de 2021.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal

ANEXO PRIMEIRO

INVENTÁRIO PATRIMONIAL Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01073/2021		
BEM/PATRIMÔNIO	MATRÍCULA	CÓDIGO

ANEXO SEGUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

BRASÃO OFICIAL

MATRÍCULA
N.º 0000 - SMS

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:93853870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 – **PROCESSO** Nº 2.830/2021

Assunto: JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 04 RUAS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, dá publicidade ao resultado do julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 06/2021 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 04 ruas, realizada no dia 10 de setembro de 2021, às 09h, na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados na Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 06/2021 que após as análises do Setor Técnico de Engenharia do Município, da proposta de preços das empresas: J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; Renascença Empreendimentos, CNPJ 08.487.196/0001-00; Pontes Entretenimento Eireli, CNPJ 40.141.083/0001-53; RC Construções e Serviços Eireli ME, CNPJ 28.452.637/0001-38; Construtora Novolar.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80 e Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10, a CPL baseando-se na análise e parecer técnico da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e cálculo de BDI, exarado pelo engenheiro civil municipal, Daniel Augusto Medeiros da Silva, registrado no CREA sob nº 2118398212, decidiu julgar como **exequível e vencedora** a proposta da empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA ME, cujo valor total da proposta é de R\$ 229.803,69 (duzentos e vinte nove mil, oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos)**, sendo esta classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTA	DA
1º	Construtora Novolar.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80 (ME)	R\$ 229.803,69
2º	RC Construções e Serviços Eireli (ME)	R\$ 231.266,71
3º	Pontes Entretenimento Eireli (ME)	R\$ 241.068,99
4º	J V A LTDA ME (ME)	R\$ 245.636,02
5º	Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA	R\$ 261.015,19
6º	Renascença Empreendimentos	R\$ 276.143,22

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Currais Novos/RN, 22 de setembro de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D0D63407

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO – EMPATE FICTO TOMADA DE
PREÇO Nº 07/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 567, de 05 de setembro de 2021, informa que houve empate ficto no certame, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 03 RUAS. A licitante Judson G. da Silva Serviços e Construções Eireli, CNPJ

08.838.881/0001-26, encontra-se classificada em 1º lugar com valor global de R\$ 184.368,41 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos). Destarte, convocamos a licitante CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 37.484.379/0001-62, que ofertou em sua proposta de preços o valor global de R\$ 185.705,02 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e dois centavos), classificada em 2º lugar, para apresentar nova proposta readequada, até às 13 horas, do dia 01.10.2021, tendo em vista o empate ficto ocorrido no aludido Certame e a referida empresa estar devidamente enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK, Piso superior do antigo SESI – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:99551E61

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.686, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Torna o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes em Política Pública Permanente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 010/2021 de autoria do Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA) criado por meio da Resolução nº 34 de 02 de maio de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Currais Novos/RN, em política pública permanente no Município de Currais Novos.

Art. 2º - O Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA) deve apoiar os adolescentes no desenvolvimento de competências, contribuir para fortalecer sua capacidade de incidir nas políticas e promover o engajamento no conjunto de Ações Estratégicas.

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA):

I - garantir a participação, mobilização e o empenho dos adolescentes para a transformação de suas realidades, contribuindo para o enfrentamento das vulnerabilidades e para a superação das desigualdades e violações que afetam as suas vidas sendo a participação também um caminho privilegiado para envolver os adolescentes no debate sobre políticas públicas que vão ajudar a fazer valer os seus direitos.

II - garantir a realização do direito à participação cidadã de adolescentes, que é, a um só tempo, um direito e um instrumento para conhecer e reivindicar outros direitos, enfrentar vulnerabilidades e superar desigualdades que afetam suas vidas.

III - compreender a perspectiva de adolescentes sobre o tema do desafio em questão, e levá-la à gestão municipal para que a considerem em suas decisões;

IV - ampliar os conhecimentos de adolescentes sobre o tema;

V - descobrir talentos, fomentar habilidades e atitudes que contribuem para o desenvolvimento integral de adolescentes;

VI - apoiar adolescentes em seu processo de desenvolvimento integral, e garantir que participem da melhoria as condições de vida em seu município.

VII - fomentar juntamente com o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), as discussões e elaboração de propostas a serem apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VIII - participar da organização das conferências municipais e dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º - Para fins de acompanhamento, controle e cumprimento do disposto no art. 3º, o Poder Executivo Municipal, pelo seu órgão competente editará os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BCA959F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 092/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE SETEMBRO DE 2021. Á**

Á CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI.
CNPJ: 07.865.242/0001-97.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1452/2021 referente à Ata de Registro de Preço 143/2021, Pregão Presencial 20/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.242/0001-97;

Considerando que o material foi entregue na Secretaria Municipal de Administração, descumprindo o item 4.2 do termo de referência, do Edital nº 020/2021 no qual informa que o material deverá ser entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 140 — CENTRO, na cidade de Currais Novos/RN, sendo o mesmo recebido por servidor Integrante do setor de compras da Secretaria, NO HORARIO DE 07:00 ÀS 13:00H.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:290A0997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0693, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 101 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Requerimento protocolizado sob o nº 8.882/2021, em 02/08/2021;

Considerando ainda, o despacho favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da concessão;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Nivalda Sales de Azevedo Araújo**, matrícula nº 1989-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (A.S.G), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, com usufruto no período de 24 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2024.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo é sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a este limite.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de setembro de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:192344A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 560/2021**

LEI Nº. 560, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OU DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS VEREADORES, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou de Cooperativas de Crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar, visando a concessão de empréstimos consignados aos vereadores, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§1º O empréstimo consignado não pode exceder a 35% (trinta e cinco por cento) do subsídio do vereador.

§2º Caso o subsídio disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível.

§3º Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do vereador.

§4º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados diretamente ao vereador pela instituição financeira, ficando vedado o acúmulo de valores para descontos em meses posteriores.

Art. 2º. Os empréstimos destinam-se aos vereadores integrantes da Câmara Municipal de Encanto – Rio Grande do Norte, ficando o limite máximo de parcelas condicionado ao período de mandato.

Art. 3º. As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo vereador interessado.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Encanto não será responsável solidária em caso de inadimplemento dos empréstimos consignados de responsabilidade do vereador contratante.

Art. 5º. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos vereadores da Câmara Municipal de Encanto, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 6º. Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Câmara Municipal de Encanto nos convênios que se faz referência nesta Lei.

Art. 7º. As demais condições do Convênio serão estipuladas no instrumento próprio a ser assinado entre as partes.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na presente data.

Encanto/RN, em 20 de setembro de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:83D4E35C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1TP02/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 19091200002.

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 1TP02/2019, para Contratação de empresa especializada para construção de passeio público (calçadas) nas Ruas Caetano Simão, Francisco das Chagas, Nicolau Bezerra, Neuza Marcelino e José Primo Filho Zona Urbana do município de Equador/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Setembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 14 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Clerton Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724 - pelo contratante M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88– pela Contratada.

Equador-RN, em 15 de Setembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:17DC945A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2021

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 014/2020, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000032/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **CLPT CONSTRUTORA EIRELI / 25.165.699/0001-70** ; **EMPROTEC ENGENHARIA / 10.465.480/0001-10**; **TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI / 12.924.624/0001-84.**

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Espírito Santo/RN, 23 de setembro de 2021

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

CARLOS ALBERTO DA SILVA
Membro da CPL

LUIZ VICENTE DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B3175846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 473 /2021-GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 292.909,04 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e nove reais e quatro centavos), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 459/2020, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de fonte de financiamento no projeto em Unidade Orçamentária que especifica, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 1301 - Fundo Municipal de Saúde:

10.451.0009.1.025 – Const., Reforma e Ampliação, de postos e unidades de saúde/imóveis afetos a saúde
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 109.909,04
 Fontes: 12200000 R\$ 109.909,04
 Total do Projeto.....R\$ **109.909,04**

II - Inclusão de fonte de financiamento no projeto/atividade em Unidade Orçamentária que especifica, consoante seja:
Unid. Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Educação:
 12.361.0007.2019 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Básico
 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 13.000,00
 Fontes: 11230000 R\$ 13.000,00
Total do Projeto.....R\$ 13.000,00
 12.365.0007.2.023 – Manutenção do Ensino Infantil 40%
 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
 4.4.00.00.00 – Investimento
 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 45.000,00
 Fontes: 11190000 R\$ 45.000,00
 Total do Projeto.....R\$ **45.000,00**
 12.365.0007.2.024 – Manutenção do Ensino Infantil 60%
 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta
 3.1.90.1.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 125.000,00
 Fontes: 11140000 R\$ 20.000,00
 Fontes: 11180000 R\$ 105.000,00
 Total do Projeto.....R\$ **125.000,00**
 Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, itens I e II decorrem de anulação parcial de fonte de financiamento em dotação orçamentária, na Unidade:
Unid. Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Educação
 04.122.0007.2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 65.000,00
 Fontes: 11110000 R\$ 65.000,00
 Total do Projeto.....R\$ **65.000,00**
 12.365.0007.2.023 – Manutenção do Ensino Infantil 40%
 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 105.000,00
 Fontes: 11130000 R\$ 105.000,00
 Total do Projeto.....R\$ **105.000,00**
 12.361.0007.2019 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Básico
 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 13.000,00
 Fontes: 11230000 R\$ 13.000,00
Total do projeto.....R\$ 13.000,00
Unid. Orçamentária: 1301 - Fundo Municipal de Saúde:
 10.122.0009.2.047 – Apoio ao Programa Mais Médico
 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
 3.3.90.48.00 – Outros aux. Finan. à pessoas físicas.....R\$ 22.491,00
 Fontes: 12110000 R\$ 22.491,00
 Total do Projeto.....R\$ **22.491,00**
 10.122.0009.2.048 – Enfrentamento da Emergência COVID 19

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 28.000,00
 Fontes: 12140000 R\$ 28.000,00
 Total do Projeto R\$ **28.000,00**
 10.301.0009.2.049 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde
 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 30.000,00
 Fontes: 15300000 R\$ 30.000,00
 Total do Projeto R\$ **30.000,00**
 10.301.0009.2.051 – Manut do Prog Atenção Básica em Saúde
 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 9.418,04
 Total da redução R\$ **29.418,04**
 Fontes: 15300000 R\$ 29.418,04
 Total do Projeto R\$ **29.418,04**
 Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN, 22 de setembro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BAD4E483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2021 - GP EM, 22 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 23 de setembro de 2021, oportunidade em que irá à FEMURN – (Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte), para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

PUBLICUE – SE
ECUMPRAS – SE

Felipe Guerra/RN, 22 de setembro de 2021

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:CB45E2B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2021 EM, 22 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 23 de setembro de 2021, oportunidade em que irá à FEMURN – (Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte), para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLICUE – SE
ECUMPRAS – SE

Felipe Guerra/RN, 22 de setembro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:FD9D9C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 17 - SMECTUR/PMFP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora para o edital 03/2021, 1º Prêmio Cultural Zé de Borges de Fotografia, em consonância com a Lei Municipal nº 361, de 29 de junho de 2021.

Art. 2º São membros da Comissão julgadora do 1º Prêmio Cultural Zé de Borges de Fotografia:

- I – João Maximiano de Melo;
II – Lidiane Gardênia Rocha Dantas;
III – Sidicleia Barboza da Silva;

Art. 3º A comissão será presidida pelo membro Lidiane Gardênia Rocha Dantas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Port. 006/2021 | Matrícula 6994

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:902BD8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 18, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e **Considerando** a realização da 1ª Edição do Prêmio Zé de Borges à Miss Mirim e Miss Teen,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora da 1ª Edição do Prêmio Zé de Borges à Miss Mirim e Miss Teen.

Art. 2º São membros da Comissão Julgadora:

- I – Kenia Kyara de Carvalho Cunha
II – Iveraldo Eton de Souza
III – Francisco de Assis Oliveira Alves
IV – Renata Bezerra Cavalcante
V – Cyntia Jasmeni da Silva Fernandes

Art. 3º A Comissão será presidida pelo membro Kenia Kyara de Carvalho Cunha.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RINÁCIO BRAGA S DE MEDEIROS CRUZ
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Port. 006/2021 | Matrícula 6994

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:010C99C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2021 – PE, objetivando a *Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de Material Odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Dantas.*

Início das Propostas: 24/09/2021 as 9h00min.
 Término das Propostas: 08/10/2021 as 08h30min.
 Início da Sessão Pública: 08/10/2021 as 09h00min.
 Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua Costinha Fernandes, 202 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 23/09/2021.

ELGIANO GOMES DE FARIAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:F597E8FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090079/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090079/2021

Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 8.060,88

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CD4A8C44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090080/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090080/2021

Objeto: Serviço de borracharia e manutenção dos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3599002E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090081/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090081/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: MUSICAL ELETROSOM LTDA - EPP (21.681.711/0001-49)

Valor Total Julgado: R\$ 1.370,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3BB80027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090082/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090082/2021

Objeto: Serviços de manutenção das impressoras e computadores das unidades de saúde do nosso município.

Contratado: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA- EPP (07.610.338/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 469,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ECB42FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090083/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090083/2021

Objeto: Serviço de Retelhamento e Pintura da Escola Municipal do Sítio Candeia

Contratado: SILVIO RAFAEL DE SOUZA (083.992.314-79)

Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C9412106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
(SEGUNDA CHAMADA) – DESERTO

O pregoeiro deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 012/2021 – SEGUNDA CHAMADA – DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Ambulância de Transporte - tipo "A" para o município de Frutuoso Gomes - RN, realizado no dia 23 de agosto de 2021 as 09:00 horas, onde constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante para a sessão e que não houve nenhuma oferta de lances para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 23/08/2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5EDE0AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 - PE

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2021

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 004213/2019**

E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante a empresa: PUMA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 23.655.349/0001-67, sagrou-se vencedora dos itens 0001 e 0002 com o valor total de R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais), o item 0003 foi considerado FRACASSADO em face as empresas não atenderem os requisitos de habilitação do certame conforme ata da sessão que está disponível no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para o setor de pesquisa mercadológica e providências..

Galinhos/RN, 23 de Setembro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:133E658B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 017/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2021

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa: PUMA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 23.655.349/0001-67, vencedora dos itens 0001 e 0002 com o valor total de R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais) conforme ata da sessão que está disponível no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 23 de setembro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:FBCF150C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 017/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, o qual teve como

vencedor a empresa: PUMA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 23.655.349/0001-67, vencedora dos itens 0001 e 0002 com o valor total de R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais) conforme ata da sessão que está disponível no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 23 de Setembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:4DD0CFD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 -
PE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2021

Aviso de Licitação – TERCEIRA CHAMADA

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a TERCEIRA CHAMADA para o Pregão Eletrônico nº 017/2021 – PE, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019 (ITEM FRACASSADO DA SEGUNDA CHAMADA)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 24/09/2021 até as 08h:59m do dia 07/10/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 07 de Outubro de 2021.

Galinhos/RN, em 23 de Setembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:9A5D886F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 -
PE - SRP**

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2021

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante a empresa: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - Tipo:**

EPP/SS inscrito no CNPJ: 70.157.680/0001-37 com o valor total de R\$ 9.810,00 (nove mil e oitocentos e dez reais), empresa **Comercial Apolo Ltda - Tipo: ME, CNPJ: 02.440.676/0001-21** com valor R\$ 40.790,80 (quarenta mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos), empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 05.377.891/0001-13** com valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), empresa **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 06.267.047/0001-00** com o valor total de R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais), empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 04.805.345/0001-73** com o valor total de R\$ 40.260,00 (quarenta mil duzentos e sessenta reais), empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 07.805.649/0001-29** com valor total de R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta reais), empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 11.886.312/0001-60** com valor total de R\$ 1.979,60 (um mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) e a empresa **Sinergia Comercio e Serviços Eireli - Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 37.084.221/0001-03** com o valor total de R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais) conforme ata da sessão que está disponível no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para o setor de pesquisa mercadológica e providencias..

Galinhos/RN, 23 de Setembro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:D455BA68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 021/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 70.157.680/0001-37** com o valor total de R\$ 9.810,00 (nove mil e oitocentos e dez reais), empresa **Comercial Apolo Ltda - Tipo: ME, CNPJ: 02.440.676/0001-21** com valor R\$ 40.790,80 (quarenta mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos), empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 05.377.891/0001-13** com valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), empresa **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 06.267.047/0001-00** com o valor total de R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais), empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 04.805.345/0001-73** com o valor total de R\$ 40.260,00 (quarenta mil duzentos e sessenta reais), empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 07.805.649/0001-29** com valor total de R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta reais), empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 11.886.312/0001-60** com valor total de R\$ 1.979,60 (um mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) e a empresa **Sinergia Comercio e Serviços Eireli - Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 37.084.221/0001-03** com o valor total

de R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais) conforme ata da sessão que está disponível no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 23 de setembro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:4A33B041

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 021/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2021**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**, o qual teve como vencedor a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 70.157.680/0001-37** com o valor total de R\$ 9.810,00 (nove mil e oitocentos e dez reais), empresa **Comercial Apolo Ltda - Tipo: ME, CNPJ: 02.440.676/0001-21** com valor R\$ 40.790,80 (quarenta mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos), empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 05.377.891/0001-13** com valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), empresa **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 06.267.047/0001-00** com o valor total de R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais), empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 04.805.345/0001-73** com o valor total de R\$ 40.260,00 (quarenta mil duzentos e sessenta reais), empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 07.805.649/0001-29** com valor total de R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta reais), empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 11.886.312/0001-60** com valor total de R\$ 1.979,60 (um mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) e a empresa **Sinergia Comercio e Serviços Eireli - Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 37.084.221/0001-03** com o valor total de R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais) conforme ata da sessão que está disponível no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 23 de Setembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:81EE7E19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 009/2021 - PP - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2021**

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que **SUSPENDERÁ** o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, que estava marcado para o dia 30 de Setembro de 2021, às 08h00min, na sala de licitações localizada no prédio sede do Centro Administrativo, sediada à Praça 03 Poderes, Centro – Galinhos/RN, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL**, a referida suspensão se dar para ajustes no termo de referência e a nova data será amplamente divulgada no diário oficial do município.

Galinhos/RN, em 23 de setembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B8BAD8BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021

O Município de Goianinha, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que às **09h30min do dia 07 de outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 015/2021, tipo MENOR VALOR, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE BOMBAS SUBMERSAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

A COMISSÃO

Goianinha /RN, 22 de setembro de 2021

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:D11776D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 108/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Origem: Onde se Ler Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 027/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, Leia se Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 027/2021 do Pregão Eletrônico nº 011/2021 da Prefeitura Municipal de Taipu/RN

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:6E8787DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 019/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Taipu/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Onde se Ler Pregão Presencial nº 011/2021 leia se Pregão Eletrônico nº 011/2021

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:4588D9B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 003/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, NO DISTRITO DO MIRANDA, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, EMENDA:19199-52-2020**, Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julga HABILITADAS pelo atendimento as exigências Editalícias, As Seguintes Empresas: CONSTRURA BEZERRIL SOUTO EIRELI CNPJ Nº 36.182.708/0001-58, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 29.769.351/0001-43, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 11.306.141/0001-53, DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, /CNPJ Nº 19.206.823/0001-04, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/CNPJ Nº 29.649.397/0001-75, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ Nº 07.555.440/0001-54, LL CONSTRUTORA/CNPJ Nº 13.079.100/0001-05, H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ Nº 01.233.506/0001-03, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES/CNPJ Nº 29.649.397/0001-75, ICONE ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 27.374.520/0001-10. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recursos ou outras informações (no setor ou encaminhados via e-mail: cplpmg2021@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso fica agendado deste já de Abertura de Proposta para o dia **04/10/2021 as 10:00 Horário de Brasília**, O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 23 de setembro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:35886D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: LUCIANO AZEVEDODE SOUZA – CNPJ:11.056.205/0001-05

Processo nº 166/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021 CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIOVISUAL - PROGRAMAS JORNALÍSTICOS DE TV /INTERNET, VT'S INSTITUCIONAIS E DOCUMENTÁRIOS, ACESSÍVEIS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, BEM COMO REGISTROS FOTOGRÁFICOS, MEDIANTE DEMANDA, COM EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO À SUA EXECUÇÃO.

VALOR: R\$ 134.494,46 (cento e trinta e quatro mil reais, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Onde se lê: R\$ 134.494,46 (cento e trinta e quatro mil reais, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Ler-se-á: R\$ 116.502,87 (cento e dezesseis mil quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

Contratante

LUCIANO AZEVEDO DE SOUZA

CNPJ: 11.056.205/0001-05

Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:2CA7E3DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº313/2021-GP**

Goianinha/RN, 23 de setembro de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA- RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em consonância com o disposto no artigo 48, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão Pró Selo UNICEF – EDIÇÃO 2021/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Mobilizador: Nayara Cristina Silva Cruz

Suplente: Rúbens Batista da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:

Mobilizador: Elisângela Félix de Lima

Suplente: Ivelise Freire da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Mobilizador: Natanne do Nascimento Souza

Suplente: Luzanira de Bessa Medeiros Santos

MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES

Mobilizador: Rosângela Oliveira dos Anjos

Suplente : Samara Cristina da Costa Silva

CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Mobilizador: Adriana Cardoso dos Santos Lima

Suplente: Ana Cláudia de Oliveira Silva Lima

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, 23 de setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:ECC8DB36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº314/2021-GP**

Goianinha/RN, 23 de setembro de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA- RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em consonância com o disposto no artigo 48, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão Municipal da Busca Ativa Escolar Selo UNICEF – EDIÇÃO 2021/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nayara Cristina da Silva Cruz- Coordenadora

Elvira Maria Carneiro de Lima – Supervisora

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:

Elisângela Félix de Lima - Supervisora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE :

Natanne do Nascimento Souza– Supervisora

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, 23 de setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:9D2D5C57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 312/2021 - GP**

Goianinha/RN, 23 de setembro de 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS, sob a portaria nº 312/2021, do cargo de Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Goianinha – GOIANINHAPREV.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:530E00C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
091/2021, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS
ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSUÉ DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 14h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Neliane Priscila de Medeiros Guimarães, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Nadja de França Costa, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 171/2021 de 05 de agosto de 2021, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 091/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSUÉ DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

A Senhora Presidenta declarou aberta às 14h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. **Compareceram as seguintes empresas na sessão pública:**

BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 03.372.105/0001-60.

As licitantes **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ nº 14.022.963/0001-09; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; RS SERVIÇOS CONSTRUTORA, CNPJ nº 26.094.503/0001-67 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91** fizeram o protocolo dos envelopes.

Iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes, apenas o representante legal da empresa **BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 03.372.105/0001-60** fez-se presente.

O licitante representante da empresa supracitada Sr. **ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO, CPF: 046.172.494-43** questionou alguns pontos referente à habilitação das empresas participantes, eis os questionamentos de maneira detalhada para cada referida licitante:

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ nº 14.022.963/0001-09:

Descumpriu o item 9.2.3, alínea “a”, “b”, “b.1”, “b.2”, quando deixou de apresentar profissional na área de engenharia elétrica como solicitado no instrumento convocatório, como também, deixou de apresentar comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (iluminação pública e tecnologia de LED). Ainda, a mesma licitante, descumpriu o item 9.2.3., alínea “c”, apresentando declaração sem a assinatura do responsável técnico.

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:

Descumpriu o item 9.2.3, alínea “a”, “b”, “b.1”, “b.2”, quando deixou de apresentar profissional na área de engenharia elétrica como solicitado no instrumento convocatório, como também, deixou de apresentar comprovação de execução de serviços pertinentes e

compatíveis com o objeto da licitação (iluminação pública e tecnologia de LED).

RS SERVIÇOS CONSTRUTORA, CNPJ nº 26.094.503/0001-67:

3.1. Descumpriu o item 9.2.1., alínea “f”, onde, deixara de apresentar o aditivo de número VI, datado de 06 de agosto de 2020, onde foi feita a alteração do capital social para R\$ 350.000,00 como consta na sua Certidão do CREA com protocolo de Nº 4564286-2020. Por fim, deixou de cumprir o item 9.2.3, alínea “a”, “b”, “b.1”, “b.2”, quando deixou de apresentar profissional na área de engenharia elétrica como solicitado no instrumento convocatório, como também, deixou de apresentar comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (iluminação pública e tecnologia de LED).

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:

4.1. Descumpriu o item 9.2.3, alínea “a”, “b”, “b.1”, “b.2”, quando deixou de apresentar profissional na área de engenharia elétrica como solicitado no instrumento convocatório, como também, deixou de apresentar comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (iluminação pública e tecnologia de LED).

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07:

5.1. Descumpriu o item 9.2.3, alínea “a”, “b”, “b.1”, “b.2”, quando deixou de apresentar profissional na área de engenharia elétrica como solicitado no instrumento convocatório, como também, deixou de apresentar comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (iluminação pública e tecnologia de LED), também descumpriu o item 9.2.4., alíneas “b” e “c”, deixando de apresentar os índices do balanço patrimonial, conforme exigido no edital. Por fim, alega o representante que a empresa apresentou sua Certidão Simplificada fora do prazo de validade conforme exigido no edital (30 dias).

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

A Sra. Presidenta, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, a Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

NADJA DE FRANÇA COSTA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Licitante:

BKL Construções LTDA – EPP, CNPJ nº 03.372.105/0001-60

ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO

, CPF: 046.172.494-43

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:469C80AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação

na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **13 de outubro de 2021**, às **09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpdixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 23 de setembro de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:16A4C79F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 6/2020.
Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada: Djaci Falcão Advogados e Associados S/S – CNPJ 08.279.233/0001-87
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 6/2020.
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Prazo de Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função 04 – ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fonte de Recurso: 0100001001 – Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 2/2020

* **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. MATERIA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN), EDIÇÃO Nº 2599, DO DIA 30/08/2021.**

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

DJACI ALVES FALCÃO NETO
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:51F932E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2021**

Às 08:06 horas do dia 23 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00058/2021, referente ao Processo nº 3653/2021, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS,

ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Não Padronizados Injetáveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde Guararé/RN.

Resultado da Adjudicação

- 04.307.650/0025-02 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO, quanto aos itens 08, 09, 10, 12, 16, 17, 18 e 19;

- 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA, quanto aos itens 01 e 02;

- 07.524.849/0001-03 - VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI, quanto aos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 14;

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, quanto aos itens 11, 13 e 15;

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:450EE675

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2021**

Às 10:46 horas do dia 23 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00050/2021, referente ao Processo nº 2649/2021, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Utensílios e Eletrodoméstico, para atender as necessidades dos setores vinculados a Secretária Municipal de Assistência Social.

Resultado da Adjudicação

- 00.535.560/0001-40 - LPK LTDA, quanto ao item 12;

- 11.186.469/0001-83 - SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI, quanto aos itens 71 e 75;

- 22.808.990/0001-21 - B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS L, quanto aos itens 10 e 13; e

- 23.407.763/0001-57 - NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, quanto aos itens 22, 23, 34, 38, 41, 42, 44, 50, 51, 52, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 78 e 79.

Registro que os itens 33, 64, 65, 67, foram declarados Fracassados, tendo em vista que as empresas não atenderam ao requisito de valor máximo exigido no edital e seus anexos e que os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 77, 80, 81, 82, 83 foram declarados Desertos tendo em vista que não houve interessados para os mesmos.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8FFC6014

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2021**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 009/2021**, Processo Administrativo nº 4.083/2021 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que objetiva a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo para uso em um projeto simples de sistema de irrigação automatizado, visando atender as necessidades do estádio de futebol “O PAJEZÃO” em Baixa do Meio – Guamaré/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI / 24.563.754/0001-18, quanto aos itens 01 ao 36, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:800D2A5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00030/2021, referente ao Processo nº 455/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Conserto, Troca de Peças e Reparação em Aparelhos de Ar Condicionado, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Resultado da Homologação

- 26.634.430/0001-59 - LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES, quanto ao Lote Único;

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9CB2B584

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 0632021 - Processo Administrativo nº 4.751/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de materiais de distribuição gratuita, visando atender as demandas dos usuários em tratamento de doenças crônicas e/ou em reabilitação motora, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 23 de Setembro de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:263A6C52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.440/2021 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Exonera a pedido, FRANCISCO FELIX DE LIRA, do cargo de Professor Especialista - N-III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, FRANCISCO FELIX DE LIRA, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Professor Especialista - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C5DA0B6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
103/2019

Processo nº: 4828/2021.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
CNPJ Nº: 12.039.966/0001-11
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de administração, gerenciamento com fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel 5500 e diesel s10), para atender as necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 066/2019.
Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 103/2019.
Vigência: De 12 (doze) meses de 10 de outubro de 2021, com vencimento no dia 09 de outubro de 2022.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, por seu representante legal, Patricia Aparecida de Lima, CPF Nº. 315.737.018-90 – Contratada.

Guamaré/RN, 22 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C94D160D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;
CONTRATADA: J. L. DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ/MF Nº 27.089.971/0001-06;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE A PARELHO ELETRÔNICO (TABLETES 8 POLEGADAS), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021, – HOMOLOGADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE E EM OBSERVÂNCIAS ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.881/2021;

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES É ADSTRITA A GARANTIA DO MATERIAL E PRODUTOS, POR SE TRATAR DE CONTRATO DE EXECUÇÃO INSTANTÂNEA DE ENTREGA ÚNICA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 35.490,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais);

FIRMADO EM: 22/09/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES DA FONSECA MIRANDA/PREFEITO - CPF Nº. 904.550-884-20

CONTRATADO: JESSICA LANNY ARRUDA VALENTE - CPF Nº 068.361.133-01.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E12C3A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
46	312855-0	MARIA GORETE SENA APRIGIO

Guamaré/RN 23 de Setembro de 2021

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:C9C6E9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018.1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018.1/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra nº. 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 018/2021, processo nº. 177/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura contratação de empresa para aquisição de toner para impressora, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

AT Gondim de Almeida EPP

CNPJ: 07.276.398/0001-32

Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire 387 – CEP: 59.078-315 – Capim Macio, Natal/RN

Ana Tereza Gondim de Almeida

CPF: 547.561.034-72

E-mail: contato@laccartuchos.com.br

Telefone Fixo: 3217-7263

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER COMPATÍVEL 238A	UND	60	RS 19,00	RS 1.140,00
2	TONER COMPATÍVEL 285A	UND	70	RS 17,00	RS 1.190,00
3	TONER COMPATÍVEL 78A	UND	60	RS 18,00	RS 1.080,00
4	TONER COMPATÍVEL TK1122	UND	120	RS 25,00	RS 3.000,00
5	TONER COMPATÍVEL D111S	UND	35	RS 32,00	RS 1.200,00
7	TONER COMPATÍVEL D204	UND	30	RS 44,00	RS 1.320,00
8	TONER COMPATÍVEL TN1060	UND	70	RS 24,00	RS 1.680,00
11	TONER COMPATÍVEL CB35/36/85/78	UND	60	RS 17,00	RS 1.020,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, na que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 16 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
CPF: 064.570.944-00
Prefeita Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

AT Gondim de Almeida EPP
CNPJ: 07.276.398/0001-32
ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA
CPF: 547.561.034-72
Responsavel Legal
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:42774E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07
Contratada: AT Gondim de Almeida.
CNPJ: 07.276.398/0001-32
Objeto: Contratação para fornecimento de toner para impressoras.
Valor do Contrato: R\$ 3.815,00
Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.
Dotação orçamentária:
02.000 - Poder Executivo
0004 - Modernização da Gestão
02.003 – Secretaria de Administração E Finanças
2010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. E Finanças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petroleo
02.000 - Poder Executivo
0004 - Modernização da Gestão
02.002 - Gabinete do Prefeito
2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petroleo
02.000 - Poder Executivo
0004 - Modernização da Gestão
02.013 – Secretaria de Tributação
2083 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petroleo
02.000 - Poder Executivo
0004 - Modernização da Gestão
02.005 - Secretaria Mun. de Turismo, Esporte E Lazer
2037- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte E Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petroleo
02.000 - Poder Executivo
0003 - Sustentabilidade Ambiental

02.006 - Secretaria Mun. de Obras E Serv. Urbanos
2039- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petroleo
02.000 - Poder Executivo
0003 - Sustentabilidade Ambiental
02.009 - Secretaria Mun. de Agricultura
2069 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petroleo
02.000 - Poder Executivo
02.011 - Procuradoria Geral
0041 - Modernização Administrativa
2150 - Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petroleo
02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Educação E Cultura
0004 - Modernização da Gestão
2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 11110000 – Receita de Impostos E Transferências de Impostos-Educação
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petroleo
02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura
0009 - Manutenção da Gestão e dos Programas Educacionais
2021 -Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e Transferencias de Impostos-Educação
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura
0009 - Manutenção da Gestão e dos Programas Educacionais
2022 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e Transferencias de Impostos-Educação
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura
0009 - Manutenção da Gestão e dos Programas Educacionais
2020 -Manutenção das Ações Ensino Fundamental Fundeb/40%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 11130000 - Transferências do Fundeb 40%
02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura
0009 - Manutenção da Gestão e dos Programas Educacionais
2027 - Manutenção das Ações do Salários Educação/Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos-Educação
Fonte: 1120000- Transferências do Salário Educação
02.000 - Poder Executivo
02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
0004 Modernização da Gestão
2048 - Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/Esf/Custeio
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
Fonte: 12110000 - Receitas De Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo

Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
 0004 - Modernização da Gestão
 2043 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
 0018 - Universalização do Pronto Atendimento
 2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-Mac/Custeio
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.008 – Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
 0013 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.008 – Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
 0013 Fortalecimento da Política de Assistência Social
 2056 - Manutenção das Ações do Cras E Implementação do Serviço Paif
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.008 – Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
 0013 Fortalecimento da Política de Assistência Social
 2058 –Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Scfv
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
 02.008 – Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
 0013 Fortalecimento da Política de Assistência Social
 2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.008 – Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
 0013 Fortalecimento da Política de Assistência Social
 2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.008 – Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
 0013 Fortalecimento da Política de Assistência Social
 2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
 02.000 - Poder Executivo

02.008 – Secretaria Mun. de Promoção E Bem Estar Social
 0013 Fortalecimento da Política de Assistência Social
 2159 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (Bl Gbf - Igdgbf)
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
 Fonte: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-Fnas
 Vinculação: Pregão Eletrônico 018/2021, Processo administrativo nº. 177/2021
 Vigência do contrato: de 17/09/2021 até 31/12/2021. .

Ielmo Marinho/RN, 23/09/2021

Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 Cpf: 065.570.994-00
 Pela Contratante
 AT Gondim de Almeida EPP
 CNPJ: 07.276.398/0001-32
 Ana Tereza Gondim de Almeida
 CPF: 547.561.034-72
 Responsável Legal
 Pela Contratada

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:235DFB04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2021

EXTRATO DE CONTRATO
 Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07
 Contratada: R.N. Baltazar Comércio de Informática - ME.
 CNPJ: 26.668.902/0001-94
 Objeto: Contratação para fornecimento de toner para impressoras.
 Valor do Contrato: R\$ 1.372,84
 Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.
 Dotação orçamentária:
 02.000 - Poder Executivo
 0004 - Modernização da Gestão
 02.003 – Secretaria de Administração E Finanças
 2010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. E Finanças
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petróleo
 02.000 - Poder Executivo
 0004 - Modernização da Gestão
 02.002 - Gabinete do Prefeito
 2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petróleo
 02.000 - Poder Executivo
 0004 - Modernização da Gestão
 02.013 – Secretaria de Tributação
 2083 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petróleo
 02.000 - Poder Executivo
 0004 - Modernização da Gestão
 02.005 - Secretaria Mun. de Turismo, Esporte E Lazer
 2037- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte E Lazer
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 0003 - Sustentabilidade Ambiental
 02.006 - Secretaria Mun. de Obras E Serv. Urbanos
 2039- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 0003 - Sustentabilidade Ambiental
 02.009 - Secretaria Mun. de Agricultura
 2069 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.011 - Procuradoria Geral
 0041 - Modernização Administrativa
 2150 - Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.004 - Secretaria Mun. de Educação E Cultura
 0004 - Modernização da Gestão
 2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 11110000 – Receita de Impostos E Transferências de Impostos-Educação
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.004 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura
 0009 - Manutenção da Gestão e dos Programas Educacionais
 2021 -Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e Transferencias de Impostos-Educação
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.004 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura
 0009 - Manutenção da Gestão e dos Programas Educacionais
 2022 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e Transferencias de Impostos-Educação
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.004 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura
 0009 - Manutenção da Gestão e dos Programas Educacionais
 2020 - Manutenção das Ações Ensino Fundamental Fundeb/40%
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 11130000 - Transferências do Fundeb 40%
 02.000 - Poder Executivo
 02.004 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura
 0009 - Manutenção da Gestão e dos Programas Educacionais
 2027 - Manutenção das Ações do Salários Educação/Fundamental
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos-Educação
 Fonte: 1120000- Transferências do Salário Educação
 02.000 - Poder Executivo
 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
 0004 Modernização da Gestão
 2048 - Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/Esf/Custeio

3.3.90.30.00 – Material De Consumo
 Fonte: 12110000 - Receitas De Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
 0004 - Modernização da Gestão
 2043 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
 0018 - Universalização do Pronto Atendimento
 2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-Mac/Custeio
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 12110000 - Receitas de Impostose de Transferência de Impostos - Saúde
 Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.008 – Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
 0013 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.008 – Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
 0013 Fortalecimento da Política de Assistência Social
 2056 - Manutenção das Ações do Cras E Implementação do Serviço Paif
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.008 – Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
 0013 Fortalecimento da Política de Assistência Social
 2058 –Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Scfv
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.008 – Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
 0013 Fortalecimento da Política de Assistência Social
 2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.008 – Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
 0013 Fortalecimento da Política de Assistência Social
 2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -Fnas
02.000 - Poder Executivo
02.008 – Secretaria Mun. de Promoção E Bem Estar Social
0013 Fortalecimento da Política de Assistência Social
2159 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BI Gbf - Igdpgbf)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-Fnas
Vinculação: Pregão Eletrônico 018/2021, Processo administrativo nº. 177/2021
Vigência do contrato: de 17/09/2021 até 31/12/2021. .

Ielmo Marinho/RN, 23/09/2021

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
Cpf: 065.570.994-00
Pela Contratante
R.N. Baltazar Comércio de Informática - ME
CNPJ: 26.668.902/0001-94
Daniel Nicola
CPF. Nº. 216.721.888-57
Representante Legal
Pela Contratada

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:6789DF6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07
Contratada: S F Hentque Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 40.057.619/0001-57
Objeto: Contratação para fornecimento de toner para impressoras.
Valor do Contrato: R\$ 349,90
Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.
Dotação orçamentária:
02.000 - Poder Executivo
0004 - Modernização da Gestão
02.003 – Secretaria de Administração E Finanças
2010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. E Finanças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petróleo
02.000 - Poder Executivo
0004 - Modernização da Gestão
02.002 - Gabinete do Prefeito
2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petróleo
02.000 - Poder Executivo
0004 - Modernização da Gestão
02.013 – Secretaria de Tributação
2083 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petróleo
02.000 - Poder Executivo

0004 - Modernização da Gestão
02.005 - Secretaria Mun. de Turismo, Esporte E Lazer
2037- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte E Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petróleo
02.000 - Poder Executivo
0003 - Sustentabilidade Ambiental
02.006 - Secretaria Mun. de Obras E Serv. Urbanos
2039- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petróleo
02.000 - Poder Executivo
0003 - Sustentabilidade Ambiental
02.009 - Secretaria Mun. de Agricultura
2069 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petróleo
02.000 - Poder Executivo
02.011 - Procuradoria Geral
0041 - Modernização Administrativa
2150 - Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petróleo
02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Educação E Cultura
0004 - Modernização da Gestão
2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 11110000 – Receita de Impostos E Transferências de Impostos-Educação
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente A Royalties do Petróleo
02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura
0009 - Manutenção da Gestão e dos Programas Educacionais
2021 -Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos-Educação
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura
0009 - Manutenção da Gestão e dos Programas Educacionais
2022 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos-Educação
Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura
0009 - Manutenção da Gestão e dos Programas Educacionais
2020 - Manutenção das Ações Ensino Fundamental Fundeb/40%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 11130000 - Transferências do Fundeb 40%
02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura
0009 - Manutenção da Gestão e dos Programas Educacionais
2027 - Manutenção das Ações do Salários Educação/Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos-Educação
Fonte: 1120000- Transferências do Salário Educação

02.000 - Poder Executivo
 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
 0004 Modernização da Gestão
 2048 - Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/Esf/Custeio
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
 Fonte: 12110000 - Receitas De Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
 0004 - Modernização da Gestão
 2043 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
 0018 - Universalização do Pronto Atendimento
 2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-Mac/Custeio
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 12110000 - Receitas de Impostose de Transferência de Impostos - Saúde
 Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.008 – Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
 0013 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.008 – Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
 0013 Fortalecimento da Política de Assistência Social
 2056 - Manutenção das Ações do Cras E Implementação do Serviço Paif
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo
 02.008 – Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
 0013 Fortalecimento da Política de Assistência Social
 2058 –Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Scfv
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.008 – Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
 0013 Fortalecimento da Política de Assistência Social
 2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 02.000 - Poder Executivo

02.008 – Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
 0013 Fortalecimento da Política de Assistência Social
 2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 Fonte: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -Fnas
 02.000 - Poder Executivo
 02.008 – Secretaria Mun. de Promoção E Bem Estar Social
 0013 Fortalecimento da Política de Assistência Social
 2159 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (Bl Gbf - Igdpgf)
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Fonte: 1530000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petroleo
 Fonte: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-Fnas
 Vinculação: Pregão Eletrônico 018/2021, Processo administrativo nº. 177/2021
 Vigência do contrato: de 17/09/2021 até 31/12/2021. .

Ielmo Marinho/RN, 23/09/2021

Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 Cpf: 065.570.994-00
 Pela Contratante
 S F Henrique Comércio e Serviços Ltda.
 CNPJ: 40.057.619/0001-57
 Silvano Fonseca Henrique
 CPF: 035.940.044-22
 Representante Legal
 Pela Contratada

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador: 1FAECCCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico-54/2021
 Resulta do da Adjudicação
 Item: 0001
 Descrição: 0000681-ITEM01KIT CAMISETAC/05unidades
 CAMISETA PARA BEBÊ: Material: em malha, 100% algodão,
 Tamanho: M,
 Contendo 5 unidades no Kit
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 28,80
 Valor Final: 10,00
 Valor Total: 1.500,00
 Adjudicado em: 22/09/2021-12:00:11
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: R.J. comercio serviços e representações ltda
 (20.307.891/0001-30)
 Modelo:
 Camiseta para bebe
 Item: 0002
 Descrição: 0000682-PAR DE SAPATINHO DE LÃ-KIT COM
 LUVA E SAPATINHO PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Par
 Valor Referência 20,47
 Valor Final: 5,65
 Valor Total: 847,50

Adjudicado em: 22/09/2021-12:00:25
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: R.J. comercio serviços e representações ltda (20.307.891/0001-30)
 Modelo:
 Kit com Luva e Sapatinho
 Item: 0003
 Descrição: 0000683-KIT MIJÃO C/03 CAMISETA-KIT MIJÃO COM 03PEÇAS, BÁSICO, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 03 UNIDADES.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 21,77
 Valor Final: 10,35
 Valor Total: 1.552,50
 Adjudicado em: 22/09/2021-12:00:25
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: R .J. comercio serviços e representações ltda (20.307.891/0001-30)
 Modelo:
 Kit Mijão com 03 peças, básico
 Item: 0004
 Descrição: 0000684-TOALHA D EBANHO COM CAPUZ-TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ, 100% ALGODÃO, (MÍNIMO 7 0 CM X 80 CM). TECIDO ANTIALÉRGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 25,30
 Valor Final: 14,29
 Valor Total: 2.143,50
 Adjudicado em: 22/09/2021-12:00:25
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP (12.607.846/0001-73)
 Modelo:
 CONFORME O EDITAL
 Item: 0005
 Descrição: 0000685-CONJUNTO DE BOLSA QUADRADA-KIT BOLSA FRASQUEIRA SAÍDA MATERNIDADE MAMÃE E BEBÊ, COM 03 PEÇAS, BEGE COM MARROM.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 191,00
 Valor Final: 97,00
 Valor Total: 14.550,00
 Adjudicado em: 22/09/2021-12:00:25
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: WW COMERCIAL EIRELI (19.835.542/0001-02)
 Modelo:
 Kit Bolsa Saída Maternidade
 Item: 0006
 Descrição: 0000690-CUEIRO TIPO FLANELA COM 380X50, COM01-CUEIRO, 100% ALGODÃO, TECIDO DE FLANELA, MEDINDO (IXC) (0,80X1,00) M, ESTAMPADO, COM MOTIVOS INFANTIS, BAINHA DE 1CM, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DA CONMETRO Nº. 02/2008.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 36,13
 Valor Final: 12,50
 Valor Total: 1.875,00
 Adjudicado em: 22/09/2021-12:00:25
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: R.J. comercio serviços e representações ltda (20.307.891/0001-30)
 Modelo:
 Cueiro, 100% algodão, 0,80x1,00
 Item: 0007

Descrição: 0000693-ITEM 07 KIT C/05 MEIAS DE CORES SORTIDAS-PAR DE MEIA: Par de meias para Bebê, Composição aproximada: 60%
 De algodão, Em 37% poliamida, Em 3% elastano, Tamanho: 0 a 15, contendo 5 pares no kit.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 20,67
 Valor Final: 9,10
 Valor Total: 1.365,00
 Adjudicado em: 22/09/2021-12:00:25
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: R.J .comercio serviços e representações ltda (20.307.891/0001-30)
 Modelo:
 Par de meias para Bebê
 Item: 0008
 Descrição: 0000696-ITEM 08 FRALDAS DE TECIDO C/3 PACOTES DE FRALDAS DE PANO LISO: contendo 3 fraldas em tecido, 100%, algodão,
 Com medida aproximada: 70 cm X 70 cm, 3 Pacotes no kit.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 30,97
 Valor Final: 14,55
 Valor Total: 2.182,50
 Adjudicado em: 22/09/2021-12:00:25
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: R .J .comercio serviços e representações ltda (20.307.891/0001-30)
 Modelo:
 PACOTE DE FRALDAS DE PANO LISO
 Item: 0009
 Descrição: 0000699-ITEM 09 SABONETE SUAVE Sabonete para uso infantil de 90g.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,13
 Valor Final: 4,07
 Valor Total: 610,50
 Adjudicado em: 22/09/2021-12:00:25
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP (12.607.846/0001-73)
 Modelo:
 CONFORME O EDITAL
 Item: 0010
 Descrição: 0000702-KIT BANHO PENTE, ESCOVA e SABONETEIRA-CONJUNTO HIGIENE, USO RECÉM-NASCIDO, COMPOSIÇÃO SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE, TIPO EMBALAGEM KIT PARA BANHO.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 17,97
 Valor Final: 12,30
 Valor Total: 1.845,00
 Adjudicado em: 22/09/2021-12:00:25
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: W W COMERCIAL EIRELI (19.835.542/0001-02)
 Modelo:
 Kit Banho
 Item: 0011
 Descrição: 0003369-ITEM 11 FRALDA DESCARTÁVEL. Fralda descartável, tipo hipoalergênico, tipo formato anatômico, tamanho pequeno, peso
 Usuário até 5 kg, características adicionais flocos de gel.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 29,68
 Valor Final: 29,67
 Valor Total: 4.450,50
 Adjudicado em: 22/09/2021-12:00:25

Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI
 EPP(12.607.846/0001-73)
 Modelo:
 CONFORME O EDITAL
 Item: 0012
 Descrição: 0000704-FITA ADESIVA PARA PRENDER FRALDAS-FITA ADESIVA BRANCA PARA PRENDER FRALDAS.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,17
 Valor Final: 5,16
 Valor Total: 774,00
 Adjudicado em: 22/09/2021-12:00:25
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI
 EPP(12.607.846/0001-73)
 Modelo:
 CONFORME O EDITAL
 Item: 0013
 Descrição: 0000705-ITEM 13 PAGÃO DE MALHA C/4 PEÇAS Pagão100% Algodão (Malha), com 4 peças, tamanho pequeno, na cor branca.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 25,97
 Valor Final: 10,30
 Valor Total: 1.545,00
 Adjudicado em:22/09/2021-12:00:25
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: R.J. comercio serviços e representações ltda
 (20.307.891/0001-30)
 Modelo:
 Pagão100% Algodão
 Item: 0014
 Descrição: 0000706-BANHEIRA C/20 LITROS-BANHEIRA PARA BEBÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE: COM SABONETEIRA NAS LATERAIS,
 COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 42,33
 Valor Final: 19,00
 Valor Total: 2.850,00

Adjudicado em: 22/09/2021-12:00:25

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F0656644

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 53/2021
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001
 Descrição: 0025742 - ÁCIDO CLORÍDRICO (ÁCIDO MURIÁTICO), fórmula química hcl, massa molar 36,46 g/mol, número de referência química cas 7647-01-0, grau de pureza mínimo de 99% e teor mínimo de 37%, características adicionais reagente p.a., acs, emba
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 67,62
 Valor Final: 3,65
 Valor Total: 365,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (28.445.637/0001-00)
 Modelo: VARIADOS
 Item: 0002

Descrição: 0025743 - ÁGUA SANITÁRIA: contendo 5 (cinco) litros, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio, embalagem com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega, frasco plástico opaco, teor de cloroativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA, s
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,55
 Valor Final: 6,50
 Valor Total: 13.000,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)
 Modelo: LIMPA FACIL
 Item: 0003
 Descrição: 0025744 - ÁLCOOL ETÍLICO: hidratado, para limpeza de ambientes, 70° INPM, contendo no mínimo 01 litro na embalagem, deverá constar data da fabricação, da validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO. Validade mínima de aproximadamente 12(doze
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,95
 Valor Final: 6,18
 Valor Total: 12.360,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: TOP CLEAR
 Item: 0004
 Descrição: 0025745 - ÁLCOOL GEL 70%: contendo no mínimo 1 (um) litro, bactericida e higienizante de limpeza a seco na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO. Prazo de validade de aproximadamente: 12
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,80
 Valor Final: 6,95
 Valor Total: 13.900,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)
 Modelo: ALCOOL
 Item: 0005
 Descrição: 0025746 - AVENTAL DE VENIL, tratamento impermeabilizante, ajustável através de tiras nas costas.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 23,04
 Valor Final: 7,00
 Valor Total: 1.400,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)
 Modelo: AVENTAL
 Item: 0006
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 11:55:24.
 Código verificador: 142BC5
 Página 2 de 13
 Descrição: 0025747 - BACIA MÉDIA - Bacia de plástico redonda, para uso com alimentos. Capacidade: aproximadamente 17 litros.
 Dimensões aproximadas: 150 mm altura, 380 mm diâmetro, 1,2 mm de espessura.
 Composição/Material: Polipropileno. Cores variadas.

Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 27,23
 Valor Final: 9,60
 Valor Total: 480,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: IGUAL
 Item: 0007
 Descrição: 0025748 - BACIA GRANDE - Bacia de plástico redonda, para uso com alimentos. Capacidade: aproximadamente 27 litros. Dimensões aproximadas: 200 mm altura, 420 mm diâmetro, 1,3 mm de espessura. Composição/Material: Polipropileno. Cores variadas.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 61,26
 Valor Final: 11,65
 Valor Total: 233,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: IGUAL
 Item: 0008
 Descrição: 0025749 - BACIA PEQUENA - Bacia de plástico redonda, para uso com alimentos. Capacidade: aproximadamente 8 litros. Dimensões aproximadas: 100 mm altura, 320 mm diâmetro, 1,1 mm de espessura. Composição/Material: Polipropileno. Cores variadas.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 28,94
 Valor Final: 6,65
 Valor Total: 665,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: IGUAL
 Item: 0009
 Descrição: 0025750 - BALDE PARA USO EM LIMPEZA, de polipropileno; com capacidade de 10 litros; com alça metálica e bordas reforçada; cores variadas.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 29,93
 Valor Final: 5,74
 Valor Total: 574,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06)
 Modelo: und
 Item: 0010
 Descrição: 0025751 - BALDE PARA USO EM LIMPEZA, de polipropileno; com capacidade de 20 litros; com alça metálica e bordas reforçada; cores variadas.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 63,17
 Valor Final: 11,14
 Valor Total: 1.114,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06)
 Modelo: und
 Item: 0011

Descrição: 0025752 - BALDE PARA USO EM LIMPEZA, de polipropileno; com capacidade de 5 litros; com alça metálica e bordas reforçada; cores variadas.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 29,43
 Valor Final: 5,19
 Valor Total: 519,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: IGUAL
 Item: 0012
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 11:55:24.
 Código verificador: 142BC5
 Página 3 de 13
 Descrição: 0025753 - BOTA DE PVC, cano longo preta. Reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, solado antiderrapante reforçado, tamanho 35 a 44 (quantitativo de cada numeração será informado
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Par
 Valor Referência 46,75
 Valor Final: 37,49
 Valor Total: 749,80
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: R. P FERRAGENS LTDA (29.309.583/0001-19)
 Modelo: CA36026
 Item: 0013
 Descrição: 0025754 - CAIXA COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno, não tóxico, de 180 ml, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, massa mínima de 1,62g, de a
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 239,37
 Valor Final: 87,45
 Valor Total: 17.490,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (28.445.637/0001-00)
 Modelo: VARIADOS
 Item: 0014
 Descrição: 0025755 - CAIXA COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno, não tóxico, de 50 ml, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, massa mínima 0,7
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 336,83
 Valor Final: 86,20
 Valor Total: 5.172,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (28.445.637/0001-00)
 Modelo: VARIADOS
 Item: 0015
 Descrição: 0025756 - CERA LIQUIDA PARA PISO; auto brilho; antiderrapante; composição polímero acrílico, polímero acrílico metalizado, agente nivelador, agente formadores de filme, conservante, solvente, alcalinizante, plastificante, perfume e veiculo q
 Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 55,47
 Valor Final: 5,30
 Valor Total: 5.300,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (28.445.637/0001-00)
 Modelo: VARIADOS
 Item: 0016
 Descrição: 0025757 - CESTO DE LIXO C/ TAMP A - 60 L - cesto injetado em plástico polipropileno (PP) copolímero. Material de alta qualidade e belíssimo acabamento. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira. Cesto plástico com capacidade
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 93,15
 Valor Final: 31,00
 Valor Total: 3.100,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)
 Modelo: CESTO
 Item: 0017
 Descrição: 0025758 - CLORO LÍQUIDO - 5 lts - hipoclorito de sódio (cloro líquido), com 10% a 12% de cloro ativo - galão de 05 litros com tampa rosqueável, lacrada com respiro - embalagem resistente.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 34,91
 Valor Final: 17,00
 Valor Total: 3.400,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)
 Modelo: CLORO
 Item: 0018
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 11:55:24.
 Código verificador: 142BC5
 Página 4 de 13
 Descrição: 0025759 - COADOR DE CAFÉ, em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox.12 cm de diâmetro e 29cm de altura, cor
 cordão na circunferência, aplicação para cafeteira com aro em alumínio.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,50
 Valor Final: 2,09
 Valor Total: 104,50
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: MC
 Item: 0019
 Descrição: 0025760 - COLHER DE PLASTICO descartável (para refeição) 15 a 16 cm de comprimento, resistente, na cor branca ou transparente,
 virgem, atóxico, pacote com 50 unidades.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,68
 Valor Final: 3,05
 Valor Total: 1.525,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira

Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: ULTRA
 Item: 0020
 Descrição: 0025761 - CORDA P/ VARAL de nylon c/ 5 metros nº 05.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,06
 Valor Final: 1,50
 Valor Total: 150,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423 (42.529.322/0001-72)
 Modelo: DEL-WAL
 Item: 0021
 Descrição: 0025762 - DESENTUPIDOR DE PIA com cabo de madeira, tamanho aproximado de 15 cm a 20 cm, base de borracha ou material similar,
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 18,67
 Valor Final: 4,99
 Valor Total: 499,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423 (42.529.322/0001-72)
 Modelo: POTIGUAR
 Item: 0022
 Descrição: 0025763 - DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO com cabo de madeira, tamanho aproximado 70 cm e base de borracha ou material similar.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 30,55
 Valor Final: 6,64
 Valor Total: 664,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423 (42.529.322/0001-72)
 Modelo: POTIGUAR
 Item: 0023
 Descrição: 0025764 - DESINFETANTE, bactericida e germicida; princípio ativo (1): quaternário de amônio; princípio ativo(2): tensoativos catiônicos; diluição:1:300; fragrância: conforme solicitado pelo órgão/entidade; apresentação: frasco5l; a embalagem de vera
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 30,96
 Valor Final: 8,20
 Valor Total: 16.400,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: BFR IND COMERCIO LTDA (37.142.698/0001-90)
 Modelo: desinfetante de 5 litro
 Item: 0024
 Descrição: 0025765 - DESODORIZADOR de ar aerossol em spray, mínimo de 360ml, sem CFC, aromas diversos. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, com registro na ANVISA.
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 11:55:24.
 Código verificador: 142BC5
 Página 5 de 13
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,66
 Valor Final: 7,43
 Valor Total: 2.229,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: SECCAR
 Item: 0025
 Descrição: 0025766 - DETERGENTE para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e
 painéis, aromas diversos. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, coran
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,36
 Valor Final: 0,85
 Valor Total: 4.250,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: TOP CLEAR
 Item: 0026
 Descrição: 0025767 - ESCORREDOR DE PRATOS com talher todo em inox e bandeja para copos. Capacidade: 16 pratos. 02(dois) compartimento (pratos e copos) e suporte de talher na lateral. Medida: 28,5x40x27cm(A x L x P). Medida do talher: 10x13x7cm(A x L x P)
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 137,57
 Valor Final: 50,95
 Valor Total: 2.547,50
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423 (42.529.322/0001-72)
 Modelo: PLASVALE
 Item: 0027
 Descrição: 0025768 - ESCOVA SANITÁRIA com suporte - escova plástica, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,12
 Valor Final: 7,38
 Valor Total: 738,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423 (42.529.322/0001-72)
 Modelo: POTIGUAR
 Item: 0028
 Descrição: 0025769 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - oval - totalmente de plástico c/ cerdas de nylon macia.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,19
 Valor Final: 2,30
 Valor Total: 69,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06)
 Modelo: UND
 Item: 0029
 Descrição: 0025770 - ESCOVÃO DE NYLON, cerdas duras 04 carreiras de 19 de 40 cm no mínimo.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,43
 Valor Final: 4,99
 Valor Total: 748,50
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: CONDOR
 Item: 0030
 Descrição: 0025771 - ESFREGÃO MOP centrífuga 360 em inox, cabo 1,20 metro, reforçado, itens Inclusos: 1x balde com alça, cesto e moldura; 1x
 cabo telescópico com base, cabo inferior e superior; 2x refil de microfibra. Características: Base do MOP flexível para alça
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 11:55:24.
 Código verificador: 142BC5
 Página 6 de 13
 Valor Referência 70,93
 Valor Final: 59,50
 Valor Total: 5.950,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)
 Modelo: MOP
 Item: 0031
 Descrição: 0025772 - ESPONJA - dupla face, para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com
 espuma de poliuretano macia, embalagem com 4 unidades.
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,60
 Valor Final: 2,25
 Valor Total: 562,50
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: BRILHUS
 Item: 0032
 Descrição: 0025773 - FILME PARA ALIMENTOS; em plástico aderente PVC (policloreto de vinila); atóxico, inodoro, com alto brilho; largura de 28
 cm; tipo 9; transparente; isento de furos, rasgos ou partículas estranhas; em rolo, sem serri
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,51
 Valor Final: 4,49
 Valor Total: 4.490,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423 (42.529.322/0001-72)
 Modelo: EMBAKEEP
 Item: 0033
 Descrição: 0025774 - FILTRO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, material 100% celulose, tamanho nº 103, aplicação cafeteira elétrica, característica
 adicional dupla costura, isento de impureza, caixa com 40 filtros.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 20,39
 Valor Final: 4,00
 Valor Total: 1.200,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Modelo: MALU
 Item: 0034
 Descrição: 0025775 - FLANELA PARA LIMPEZA, algodão puro, felpudo, macio, com acabamento em overloque nas bordas, 40x60cm.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,13
 Valor Final: 1,10
 Valor Total: 550,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: MC
 Item: 0035
 Descrição: 0025776 - FÓSFORO TRADICIONAL, maço com 10 caixinhas com 40 palitos por caixa, palito com comprimento aproximado de 4cm, com selo de qualidade do INMETRO.
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,84
 Valor Final: 2,40
 Valor Total: 1.920,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)
 Modelo: FOSFORO
 Item: 0036
 Descrição: 0025777 - GARFO DE PLÁSTICO, descartável (para refeição) 15 a 16 cm de comprimento, resistente, na cor branca ou transparente, virgem, atóxico, pacote com 50 unidades.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,87
 Valor Final: 3,25
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 11:55:24.
 Código verificador: 142BC5
 Página 7 de 13
 Valor Total: 1.625,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: ULTRA
 Item: 0038
 Descrição: 0025779 - INSETICIDA EM AEROSSOL, com permetrina 0,05%, esbioarina 0,1%, imiprotrina 0,02%, com no mínimo 300ml.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,99
 Valor Final: 6,80
 Valor Total: 2.040,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)
 Modelo: INSETICIDA
 Item: 0039
 Descrição: 0025780 - LIMPA PISOS composto de detergentes neutros (não iônico ou aniônico, liquido concentrado para limpeza de pisos, com pH entre 6,5 a 7,5)- São substâncias tensoativas, solúveis em água que possuem como finalidade à limpeza atrav
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,21
 Valor Final: 2,62

Valor Total: 1.310,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (04.229.531/0001-01)
 Modelo: CONFORME EDITAL
 Item: 0040
 Descrição: 0025781 - LIMPA VIDROS: concentrado com gatilho com aproximadamente 500 ml, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante. Características adicionais: tenso ativo catiônico/ fragrância, ação antiestática pr
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,24
 Valor Final: 1,93
 Valor Total: 965,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (04.229.531/0001-01)
 Modelo: CONFORME EDITAL
 Item: 0041
 Descrição: 0025782 - LIMPADOR MULTIUSO, líquido, componentes alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, essência e água, aplicação remoção de fuligem, gorduras e poeiras, embalagem com tampa e bico econômico.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,85
 Valor Final: 2,50
 Valor Total: 750,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: BFR IND COMERCIO LTDA (37.142.698/0001-90)
 Modelo: LIMPADOR MULTIUSO 500ML
 Item: 0042
 Descrição: 0025783 - LIXEIRA EM POLIPROPILENO ultrarresistente, capacidade 20 litros. Tampa aciona com pedal através de haste metálica.
 Aro superior destinado ao travamento de boca do saco de lixo. O design permite a abertura da tampa mes
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 113,05
 Valor Final: 36,50
 Valor Total: 7.300,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)
 Modelo: LIXEIRA
 Item: 0043
 Descrição: 0025784 - LIXEIRA EM POLIPROPILENO ultrarresistente, capacidade 40 litros. Tampa aciona com pedal através de haste metálica.
 Aro superior destinado ao travamento de boca do saco de lixo. O design permite a abertura da tampa mes
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 99,74
 Valor Final: 83,00
 Valor Total: 16.600,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 11:55:24.
 Código verificador: 142BC5
 Página 8 de 13
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira

Nome da Empresa: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)
 Modelo: LIXEIRA
 Item: 0044
 Descrição: 0025785 - LUSTRA MÓVEIS com brilho intenso e seco, perfume de longa duração, proteção contra manchas d'água, frasco c/ 500 ml.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,34
 Valor Final: 3,20
 Valor Total: 3.200,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)
 Modelo: LUSTRA
 Item: 0045
 Descrição: 0025786 - LUVA PVC - com forro, espessura da luva:0,45 mm tipo do forro da luva: flocos de algodão tipo da palma da luva: antiderrapantes prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. Tamanho pequeno, médio e grande.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Par
 Valor Referência 39,13
 Valor Final: 3,99
 Valor Total: 399,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: NOBRE
 Item: 0046
 Descrição: 0025787 - LUVAS EM RASPA DE COURO - Punho 15 cm com tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma da mão e dedos e costura em nylon, com prazo de validade contado a partir do ano de
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Par
 Valor Referência 17,83
 Valor Final: 13,96
 Valor Total: 1.396,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: R. P FERRAGENS LTDA (29.309.583/0001-19)
 Modelo: CA5990
 Item: 0047
 Descrição: 0025788 - ORGANIZADOR DE PIA em aço inox e fundo preto. Possui 03 (três) divisões para acomodar detergente, sabão e esponja.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 44,27
 Valor Final: 44,26
 Valor Total: 2.213,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: OXO
 Item: 0048
 Descrição: 0025789 - PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO C/ CABO DE MADEIRA - medidas mínimas 30 cm comprimento x 25 cm altura x 40 cm diagonal.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 23,09
 Valor Final: 4,66
 Valor Total: 466,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira

Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: POTIGUAR
 Item: 0049
 Descrição: 0025790 - PALHA DE AÇO GROSSA Nº 02 com 25 gramas, composição aço carbono.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,32
 Valor Final: 1,89
 Valor Total: 945,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: ASSOLAN
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 11:55:24.
 Código verificador: 142BC5
 Página 9 de 13
 Item: 0050
 Descrição: 0025791 - PALHA DE AÇO Nº 01 com 25 gramas (média), composição aço carbono.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,00
 Valor Final: 1,43
 Valor Total: 715,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423 (42.529.322/0001-72)
 Modelo: AÇO BOM
 Item: 0051
 Descrição: 0025792 - PANO DE CHÃO - Em algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 65x35cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,85
 Valor Final: 1,75
 Valor Total: 1.750,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: MC
 Item: 0052
 Descrição: 0025793 - PANO DE PRATO, material 100% algodão, comprimento 68cm, largura 40cm, cor branca.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,29
 Valor Final: 1,94
 Valor Total: 1.940,00
 Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: MC
 Item: 0053
 Descrição: 0025794 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, folhas dupla picotada, de alta qualidade e maciez, com dimensões 10cmx30m, na cor branco, com a marca do fabricante, dimensões, indicação de não reciclado, core lote do produto. Fardo com 16rol
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 22,46
 Valor Final: 20,75
 Valor Total: 1.245,00

Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07

Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (28.445.637/0001-00)
 Modelo: VARIADOS
 Item: 0054

Descrição: 0025795 - PAPEL ALUMINIO, em bobina de 30 cm de largura por 7,5 metros de comprimento, com espessura mínima de 01 micra.

Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 19,33
 Valor Final: 3,49
 Valor Total: 3.490,00

Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07

Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: WYDA
 Item: 0055

Descrição: 0025796 - PAPEL TOALHA, interfolha, não reciclado, boa absorção, com 2 dobras, dimensões 22,5x22, 5 cm, na cor branco. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 1000 folhas.

Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 38,63
 Valor Final: 8,50
 Valor Total: 4.250,00

Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07

Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)
 Modelo: PAPEL TOALHA
 Item: 0056

Descrição: 0025797 - PASTILHAS EM BOLAS, de naftaleno, hidrocarboneto aromático, fórmula molecular C10H8, apresentação em bolas. Pacote de 30 g.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 11:55:24.

Código verificador: 142BC5

Página 10 de 13

Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,50
 Valor Final: 1,47
 Valor Total: 735,00

Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07

Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: NAFTAL
 Item: 0057

Descrição: 0025798 - PEDRA SANITÁRIA, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 g, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na ANVISA.

Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,88
 Valor Final: 1,10
 Valor Total: 1.100,00

Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07

Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)
 Modelo: PASTILHA
 Item: 0058

Descrição: 0025802 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, composto de coadjuvante, sequestrante, conservante, corante e água, tampa de abre/fecha, embalagem de 500 ml cada, c/ marca registrada.

Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,20
 Valor Final: 1,36
 Valor Total: 1.360,00

Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07

Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: MARILUX
 Item: 0059

Descrição: 0025803 - PRATO DESCARTÁVEL N°. 12, em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades.

Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,82
 Valor Final: 1,51
 Valor Total: 7.550,00

Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07

Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: ULTRA
 Item: 0060

Descrição: 0025804 - PRATO DESCARTÁVEL N°. 15, em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades.

Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,04
 Valor Final: 1,67
 Valor Total: 835,00

Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07

Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
 Modelo: ULTRA
 Item: 0061

Descrição: 0025805 - PRENDEDOR DE ROUPA, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.

Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,88
 Valor Final: 1,83
 Valor Total: 91,50

Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07

Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
 Nome da Empresa: JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423 (42.529.322/0001-72)
 Modelo: CLINK
 Item: 0062

Descrição: 0025806 - QUEROSENE para uso geral, embalagem com 500ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA, caixa com 12 unidades.

Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 11:55:24.

Código verificador: 142BC5

Página 11 de 13

Valor Referência 14,27
 Valor Final: 7,45
 Valor Total: 14.900,00

Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo: 500ML
Item: 0063
Descrição: 0025807 - RODO 40 CM COM CABO, de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla.
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 24,29
Valor Final: 3,86
Valor Total: 1.158,00
Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
Nome da Empresa: JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423 (42.529.322/0001-72)
Modelo: POTIGUAR
Item: 0064
Descrição: 0025808 - RODO 60 CM COM CABO, de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla.
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 28,77
Valor Final: 15,30
Valor Total: 4.590,00
Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo: DIFRANCIS
Item: 0065
Descrição: 0025809 - SABAO EM BARRA, neutro, glicerinado, produto destinado para lavagem de roupas e louças. Composição: sabão a base de sódio, edta, acido etilenohidroxi difosfônico, cloreto de sódio, sulfato de sódio, glicerina, formaldeído, perfume, corante e
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,88
Valor Final: 4,59
Valor Total: 9.180,00
Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
Modelo: MARILUX
Item: 0066
Descrição: 0025810 - SABÃO EM PÓ - com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 5kg. A embalagem deverá conter externamente os
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 43,53
Valor Final: 8,57
Valor Total: 5.142,00
Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)
Modelo: MARILUX
Item: 0067
Descrição: 0025811 - SABONETE LÍQUIDO - galão de 5 litros. Princípio ativo: sodium laureth sulfare. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e químico responsável
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 35,23

Valor Final: 12,50
Valor Total: 25.000,00
Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)
Modelo: LIZ
Item: 0069
Descrição: 0025813 - SACO PLÁSTICO P/LIXO PRETO, para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta / baixa densidade, medindo 75 cm de largura x 105 cm de altura x 0,08mm de espessura, suportando
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 35,33
A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 11:55:24.
Código verificador: 142BC5
Página 12 de 13
Valor Final: 14,26
Valor Total: 7.130,00
Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
Nome da Empresa: JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423 (42.529.322/0001-72)
Modelo: RAVA
Item: 0070
Descrição: 0025814 - SACO PLÁSTICO P/LIXO PRETO, para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta / baixa densidade, medindo 63 cm de largura x 80 cm de altura x 0,08mm de espessura,
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 35,97
Valor Final: 9,26
Valor Total: 4.630,00
Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
Nome da Empresa: JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423 (42.529.322/0001-72)
Modelo: RAVA
Item: 0071
Descrição: 0025815 - SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO, para acondicionamento de resíduo infectante, saco resistente de cor branco leitoso, confeccionado de polietileno de alta / baixa densidade, medindo 75 cm de largura x 105 cm de altura
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 30,70
Valor Final: 29,80
Valor Total: 14.900,00
Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:54:57
Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
Nome da Empresa: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)
Modelo: SACO
Item: 0072
Descrição: 0025816 - SACO PLÁSTICO P/LIXO PRETO, para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta / baixa densidade, medindo 39 cm de largura x 58 cm de altura x 0,08mm de espessura, sup
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 15,71
Valor Final: 5,00
Valor Total: 2.500,00
Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07
Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira

Nome da Empresa: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)

Modelo: SACO

Item: 0073

Descrição: 0025817 - SAPÓLEO EM PÓ 300gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do

lote, validade e número de registro na ANVISA.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,80

Valor Final: 8,78

Valor Total: 878,00

Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07

Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira

Nome da Empresa: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (28.445.637/0001-00)

Modelo: VARIADOS

Item: 0074

Descrição: 0025818 - TOALHA PARA ROSTO em 100% algodão, medindo (45 X 85)cm.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,33

Valor Final: 4,50

Valor Total: 1.350,00

Adjudicado em: 23/09/2021 - 11:55:07

Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira

Nome da Empresa: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)

Modelo: TOALHA

Item: 0075

Descrição: 0025819 - TOUCA DESCARTÁVEL pacote c/ 50 unidades de touca para proteção capilar, sanfonada, TNT, com elástico, cor branca.

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,07

Valor Final: 10,65

Valor Total: 4.260,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Por

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:555C19A7

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 058/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.078/2021

A Prefeitura Municipal de Ipangaçu, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a todos, que fica aprovado o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Administrativo nº 2.078/2021, referente a Tomada de Preço nº 058/2021, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM IMPLEMENTO E VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, em virtude de ter sido informado prazo superior ao estabelecido na legislação, fazendo-se pertinente a readequação na forma que segue:

DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

Fica alterado o preâmbulo do instrumento convocatório.

Onde se lê:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:00 horas do 30/09/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:00 horas do 30/09/2021

Leia-se:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:00 horas do 01/10/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:00 horas do 01/10/2021

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:13312E71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2021 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, COM PLANTAS URBANAS GEORREFERENCIADAS E ATUALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **07 DE OUTUBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **07 DE OUTUBRO DE 2021** e as propostas serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **07 DE OUTUBRO DE 2021**no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 23 de setembro de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:EFA533DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2341/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021 – FMS.

1 – OBJETO: Contratação de serviço especializado a serem prestados na realização de exames por imagem (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), utilizando unidade móvel (Trailer adaptado com equipamento), para atendimento dos usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Janduí-RN, com fulcro nos ditames legais do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 029/2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Empresa **GIRO DA SAUDE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.663.303/0001-67**, com a proposta no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante: *“Art. 75. É dispensável a licitação:”*

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa **GIRO DA SAUDE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.663.303/0001-67**, com endereço comercial na Rua Henrimar Castro de Oliveira, nº 709, Bairro: Alto Branco – Campina Grande-PB, CEP: 58.401-714, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Janduis-RN, 20 de agosto de 2021

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB
Port. 129/2021-GP CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:D2A9DC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2341/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021 - SEMSAB

OBJETO: Contratação de serviço especializado a serem prestados na realização de exames por imagem (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), utilizando unidade móvel (Trailer adaptado com equipamento), para atendimento dos usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Janduis-RN, com fulcro nos ditames legais do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 029/2021.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, a Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUZA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **GIRO DA SAUDE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.663.303/0001-67**, com a proposta global no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no endereço comercial na **Rua Henrimar Castro de Oliveira, nº 709, Bairro: Alto Branco – Campina Grande-PB, CEP: 58.401-714**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 20 de agosto de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:59CE0324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 006/2021 – PMJA/RN

A Pregoeira Oficial do município de Jardim de Angicos/RN, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GRADES DE ISOLAMENTO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, DENTRE OUTROS), PARA EVENTOS/FESTAS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 07/10/2021. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 07/10/2021**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 23 de setembro de 2021.

CARISA CASSIA CÂMARA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:5DD9B84F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI Nº 14.133/2021 – PARA TREINAMENTO DOS ASSESSORES E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2021. **DOTAÇÃO:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100100000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00102/2021 - 22.09.2021 - DANIEL DA S ALMEIDA CURSOS E TREINAMENTOS - R\$ 8.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de setembro de 2021

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:30ADA4E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00073/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00073/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ANÁLISE DOS DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA O E-SOCIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E-STIPUBLIC – SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PUBLICA EIRELI - R\$ 12.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de setembro de 2021

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7551E3E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00073/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ANÁLISE DOS DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA O E-SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/09/2021.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de setembro de 2021

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:53E9BF98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2021 - GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 364/2021 - GP

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS/JP) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, com fundamento basilar no artigo 65, inciso VII, e a Lei Municipal nº 586 de 08 de julho de 2005

e, ainda em vista a escolha dos novos representantes do Governo Municipal que compõem o Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN, para um mandato de dois (02) anos a contar de 11 (onze) de novembro de 2020, representando o Governo Municipal, os usuários dos serviços de saúde e os trabalhadores de saúde do município de Jardim de Piranhas/RN.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **Maria José Soares** – Secretária Municipal de Saúde, RG: 92002074976 (SSP/CE), CPF: 501.636.633-00, residente e domiciliado na Rua: Plínio Dantas Saldanha, nº 508, Centro, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Rita de Cássia Oliveira Dutra** – Coordenadora da Estratégia Saúde da Família – CESF I, RG: 002.500.327 (ITEP/RN), CPF: 061.794.834-85, residente e domiciliado na Rua: Francisco Sólton, nº 38, São José, Jardim de Piranhas/RN;

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: **Maria José Dutra da Silva** – Coordenadora de Educação Especial, RG: 002.580.206 (SSP/RN), CPF: 067.719.944-90, residente e domiciliado na Rua: Margarida Cardoso, nº 373, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Suelena Gonçalves dos Santos** – Professora, RG: 925.986 (ITEP/RN), CPF: 937.529.704-72, residente e domiciliado na Rua: Raimundo Felipe Dutra, nº 206, Emboca, Jardim de Piranhas/RN;

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

TITULAR: **Irismar de Souza** – Agente Comunitária de Saúde, da Equipe Saúde da Família I, RG: 698.756 (SSP/RN), CPF: 481.005.364-49, residente e domiciliado na Rua: Coronel João Florêncio, nº 430, São José, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Rafael Erick Maia de Assis** – Agente de Combate a Endemias da Vigilância Sanitária, RG: 002.490.396 (SSP/RN), CPF: 093.338.104-20, residente e domiciliado na Rua: Marinheiro Manoel Inácio, nº 753, Parafba, Caicó/RN;

TITULAR: **Fabiola de Paiva Araújo** – Técnica em Enfermagem, Equipe Saúde da Família II, RG: 002.208.665 (SSP/RN), CPF: 044.536.454-81, residente e domiciliado na Rua: Inácio Elpídio de Medeiros, S/N, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Júlio César Vieira de Oliveira** – Cirurgião Dentista, da Equipe de Saúde da Família VI, RG: 001.295.634 (SSP/RN), CPF: 837.202.784-68, residente e domiciliado na Rua: General Dantas, nº 266, Centro, Caicó/RN;

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS

Centro Social Padre João Maria

TITULAR: **Márcia Lidiany Dutra dos Santos**, RG: 1.701.941 (SSP/RN), CPF: 937.540.514-15, residente e domiciliado na Rua: Amaro Cavalcanti, nº 130, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Janyeire Wagner Pereira**, RG: 925.971 (SSP/RN), CPF: 029.334.214-30, residente e domiciliado na Rua: José Menandro, nº 20, Emboca, Jardim de Piranhas/RN;

Associação Jardimense Amigos dos Animais

TITULAR: Francisco Everton Gomes – Vice Presidente - AJAA, RG: 1.607.734 (SSP/RN), CPF: 030.937.964-40, residente e domiciliado na Rua: Manoel Medeiros, nº 205, São José, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: Alexandre Alves de Souza, Segundo Secretário - AJAA, RG: 003.329.730 (SSP/RN), CPF: 706.075.274-98, residente e domiciliado na Rua: Maria da Glória, nº 62, São José, Jardim de Piranhas/RN;

Pastoral da Criança

TITULAR: Francisca Francinete dos Santos, RG: 1.008.894 (SSP/RN), CPF: 638.570.904-30, residente e domiciliado na Rua: Francisco Elói de Sousa, nº 67, Novo Jardim, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: Danielly Ribeiro de Araújo, RG: 2.479.719 (SSP/RN), CPF: 096.561.534-05, residente e domiciliado na Rua: João Pinheiro, S/N, São José, Jardim de Piranhas/RN;

Real Sociedade Independente - RSI

TITULAR: Maria de Fátima Pereira – Secretária, RG: 243.121 (SSP/RN), CPF: 202.035.944-87, residente e domiciliado na Rua: General Clóvis Gomes, nº 71, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: Verúcia da Silva Saraiva, Sócia do Real Sociedade Independente, RG: 1.889.411 (SSP/RN), CPF: 034.316.944-46, residente e domiciliado na Rua: Margaria Cardoso, nº 78, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 088/2021 – GP, de 22 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4731C7FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2021 - GP**

PORTARIA Nº 368/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ANTÔNIO SILVA NETO**, Conselheiro Tutelar, CPF nº 066.621.274-00, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Acari/RN, para participar do I Encontro da Rede de Proteção a Criança e Adolescente do Seridó/RN, que se realizará neste dia 24 de setembro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:357AD5C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2021 - GP**

PORTARIA Nº 367/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de consulta com Nefrologista Pediatra, no Hospital Memorial, que se realizará neste dia 22 de setembro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/09/2021, revogados as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E69ED8DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2021 - GP**

PORTARIA Nº 369/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **ELANE SALES DA CUNHA DE MORAIS**, Assistente Social, CPF nº 015.936.744-14, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Acari/RN, para participar do I Encontro da Rede de Proteção a Criança e Adolescente do Seridó/RN, que se realizará neste dia 24 de setembro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D1B47878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2021 - GP

PORTARIA Nº 370/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **NAGYNA REGINA ARAÚJO**, Assistente Social, CPF nº 096.965.064-73, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Acari/RN, para participar do I Encontro da Rede de Proteção a Criança e Adolescente do Seridó/RN, que se realizará neste dia 24 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A3932FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2021 - GP - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 010/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021

CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município:

RESOLVE:

1 –CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO - I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 371/2021 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2021 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO - I, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO - I

CARGO: Farmacêutico Bioquímico – Hospital.

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Maria de Fátima Dantas Gomes	069.152.104-23	002	10,00	1

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:952F5376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA
CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Licitação de Jardim do Seridó/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: **Construção de um Abatedouro Público no Município de Jardim do Seridó/RN**, que a empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão que habilitou a empresa TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993, como também **suspender** a sessão de abertura das propostas marcadas para as 12h:30min do dia 24 de setembro de 2021.

Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:237F4612

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1863, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 17 de setembro de 2021, com o objetivo de assinar o protocolo de intenções do Consórcio Interfederativo de Saúde da 4ª Região de Saúde.

Art. 2º Consórcios Interfederativos tratam-se de um modelo de gestão do SUS no qual se reúnem um conjunto de municípios que somam esforços entre si e o Estado para prestar assistência à saúde. O principal objetivo dos consórcios é efetivar a regionalização da saúde, para que os problemas de atendimento sejam resolvidos mais próximo de onde as pessoas moram. Os consórcios possibilitam a união de esforços e racionalização de recursos dos entes federativos, a partir de uma gestão compartilhada, organizando os serviços de forma integralizada e ampliada. Diante disso, justifica-se a necessidade de participação dos servidores municipais nas reuniões do referido projeto, para que estes possam prestar um melhor serviço ao ente municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FAE61A99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1863, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2021, com o objetivo de participar de reunião ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (COSEMS-RN) tem como missão agregar e representar o conjunto de todas as secretarias municipais de saúde, promovendo o pleno exercício das responsabilidades dessas instituições na política de saúde perante as demais esferas de governo e aos poderes legislativo e judiciário, além de outras entidades da sociedade civil organizada. Desta forma, faz-se necessária a participação da secretária da pasta nas reuniões promovidas pelo conselho, para que assim sejam efetivados os serviços prestados pelo ente municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5FCD93C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o artigo 21 da Lei Municipal nº 830/2012;
CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Parecer 04/2021, da Comissão Permanente de Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Efetuar a **PROMOÇÃO** de nível horizontal dos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Função promovida para:	Matrícula
Gerusa Gomes da Silva	Professor P.III-J	0296
Eliziana Carneiro de Melo Gonçalves	Professor P.II-H	00411

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C90A7C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1208012, ½ (meia) diária no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2021, para reunião ordinária do COSEMS/RN, retornando no dia 22 de setembro de 2021 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de fundamental importância que servidores e autoridades municipais que atuam na área da Atenção Básica em Saúde participem de reuniões para discussão e proposições sobre os seguintes pontos: Ampliação da cobertura do SAMU RN 192 para todas as regiões de saúde; Baixa cobertura das vacinas de rotinas nos municípios do RN; Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Clínico “Dr. Maurino Silva”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2021, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:53B0FDF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16080001/2019

PROCESSO Nº 134/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso

das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **FILIFE NERI SOARES – ME**, CNPJ. Nº. 32.956.600/0001-14, estabelecida na cidade de São Tomé/RN, na Rua Barão do Rio Branco, 40, Centro, CEP: 59.400-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. **FILIFE NERI SOARES**, CPF Nº. 062.970.034-67, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Reequilíbrio econômico-financeiro no contrato nº 16080001/2021 no valor acordado (mensal) de R\$ 9.100,00, conforme art. 65, II, linear d, da lei 8.666/93.

. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

VIGÊNCIA

O presente termo aditivo vigorará a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 02 de setembro de 2021.

4. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 23 de setembro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

FILIFE NERI SOARES – ME

Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:DAC1E566

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 – CMS/JC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 – CMS/JC De 20 de setembro de 2021

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara - CMSJC em sua 64ª Reunião Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2021, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Publicar a relação com os nomes dos conselheiros que vão compor a Comissão de Restruturação do Regimento Interno do Conselho Municipal Saúde de João Câmara/RN.

NOME	CPF	ENTIDADE	SEGUIENTO
José Carlos Tavares da Silva	087.729.344-92	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMARELÃO - ACA	DO USUÁRIOS
Jadson Nascimento da Silva	057.252.994-57	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PAIXÃO MULTICOR	USUÁRIOS
Manoela Azevedo da Silva	063.900.344-31	SINDICATO RURAL DE JOÃO CÂMARA	USUÁRIOS
Ednara Teixeira da	012.440.704-83	SINDSAÚDE	TRABALHADOR

Silva			
Edvalda Lopes da Silva	938.349.694-00	SINTASE/MATO GRANDE	TRABALHADOR
Andrelucia Cordeiro do Nascimento Silva	507.298.614-49	SMS- JOÃO CÂMARA	GESTOR/PRESTADOR
Maria Hozana da Silva	790.489.274-04	HOSPITAL REGIONAL DE JOÃO CÂMARA - HRJAG	PRESTADOR

João Câmara/RN, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 008/2020 de 20 de setembro de 2021. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:6C1C159D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2021 – CMS/JC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 – CMS/JC De 20 de setembro de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 26ª reunião Extraordinária no dia 14 de abril do ano 2021, analisa e aprova as 2º e 3º QUADRIMESTRES DO ANO 2020.

João Câmara/RN, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 009/2021 de 20 de setembro de 2021. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:A4BC3842

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2021 – CMS/JC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 010/2021 – CMS/JC De 20 de setembro de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 65ª reunião ordinária no dia 18 de Agosto do ano 2021, analisa e aprova as METAS, DIRETRIZES E RECURSOS DA PAS DO ANO 2019.

João Câmara/RN, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 010/2021 de 20 de setembro de 2021. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:FC4DEB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2021 – CMS/JC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 011/2021 – CMS/JC De 20 de setembro de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 65ª reunião ordinária no dia 18 de Agosto do ano 2021, analisa e aprova as METAS, DIRETRIZES E RECURSOS DA PAS DO ANO 2020.

João Câmara/RN, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 011/2021 de 20 de setembro de 2021. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:96E84F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 – CMS/JC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 006/2021 – CMS/JC De 20 de setembro de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 62ª reunião ordinária no dia 12 de Janeiro do ano 2021, analisa e aprova o 1º QUADRIMESTRE DO ANO 2020.

João Câmara/RN, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 006/2021 de 20 de setembro de 2021. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Márcia Andressia da Costa

Código Identificador: 1EB506CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO SOCIAL E ASSIST. À SAÚDE; CNPJ: 32.822.696/0001-28, referente a nota de liquidação nº 867/2021, datada de 08/09/2021 do empenho nº 908.001/2021, no valor de R\$ 8.6000,00 (Oito mil e seiscentos reais), referente nota fiscal nº.0229. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de pequenas cirurgias. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de setembro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador: 48122EC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ULTRACLIN CLÍNICA LTDA; CNPJ: 19.266.971/0001-06, referente a nota de liquidação nº 652/2021, datada de 09/08/2021 do empenho nº 809.001/2021, no valor de R\$ 33.040,00 (Trinta e três mil e quarenta reais), referente nota fiscal nº. 074. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de ultrassonografias. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de setembro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador: FDCBA001**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 91019/2021**

Pregão Eletrônico No 91019/2021 Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 15061002/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA 05 LUGARES, 04 PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 1.3 109 CV FLEX, NO MINIMO 650 KG E A CAÇAMBA COMPORTA 844 LITROS DE VOLUME. Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.
CNPJ: 35.503.721/0003-60.
Valor Unitário: 101.500,00.
Quantidade: 03 Unidades.

JOAO DIAS/RN, 26 de julho de 2021

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro –

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador: CB1A1C40**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 91019/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, Sra. Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91019/2021, cujo objeto trata da aquisição escolha de empresa especializada em no fornecimento de Veículos, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente.

RESULTADO:

Lote 1: VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA 05 LUGARES, 04 PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 1.3 109 CV FLEX, NO MINIMO 650 KG E A CAÇAMBA COMPORTA 844 LITROS DE VOLUME. Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.
CNPJ: 35.503.721/0003-60.
Valor unitário: 101.500,00.
Quantidade 03 Unidades

JOAO DIAS/RN, 30 de julho de 2021.

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita –

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador: 9B4BDC55**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 3007001/2021****CONTRATO Nº. 3007001/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 91019/2021 -CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
CONTRATADA: DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA
CNPJ/MF nº 35.503.721/0003-60

OBJETO: fornecimento de Veículos, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 304.500,00 (Trezentos e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício 2021 - 02 13 08 244 0013 1065 0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, 02 13 08 244

0013 1067 0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADAS-TRO UNICO, 02 13 08 244 0013 1068 0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS, 02 13 08 244 0013 1070 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 02 13 08 244 0013 2019 0000 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 06 20 122 0006 2006 0000 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS E RECURSOS HI-DRICOS, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021.

ASSINANTES:

Damária Jácome de Oliveira – PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Oswaldo Rui Dias Martins – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:48CEBB9A

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, visando à contratação da empresa **D. F. DE S. SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66, no valor total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil trezentos reais), correspondente à compra de equipamentos e material permanente destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Gestão e Planejamento, Educação e Cultura e Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 15 de setembro de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150901/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita C, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Gestão e Planejamento, Educação e Cultura e Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

CONTRATADA: D. F. DE S. SILVA – ME

VALOR TOTAL: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de João Dias/RN.

João Dias/RN, 15 de setembro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.1509001/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150901/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: D. F. DE S. SILVA – ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Gestão e Planejamento, Educação e Cultura e Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 17.300,00 (dezesete mil trezentos reais).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 150901/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 150901/2021-CPL

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a compra de equipamentos e material permanente destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Gestão e Planejamento, Educação e Cultura e Saúde, mediante Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à compra de equipamentos e material permanente especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **D. F. DE S. SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66, no valor total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto, tornando-se a mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal, conforme se pode verificar através da documentação acostada aos autos em apreço.

João Dias/RN, 15 de setembro de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Atividade 0203.04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente, Atividade 0208.12.361.0008.2010.0000 – Manutenção das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental 40% – FUNDEB, Fonte 1113.0000 – Transferência do FUNDEB 40%, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente, Unidade Orçamentária 0209 – Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 0209.10.122.0009.2015.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1211.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

VIGÊNCIA: O Termo de Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuidade das partes, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: 3248D068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESUMO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 30001/2021

CONCORRÊNCIA Nº. 30001/2021

Objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de João Dias/RN, com o fornecimento de máquinas, equipamentos e coletores, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico.**

Resultado: **HABILITADA** a empresa IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 27.687.159/0001-82. E pelos motivos a seguir declara **INABILITADA** as empresas: **1) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 13.721.826/0001-91, inabilitada por descumprir o item 3.1.3.1. item 3.1.4.6. do Edital; **2) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 26.747.948/0001-07, inabilitada por descumprir o item 3.1.3.1., o item 3.1.3.2, o item 3.1.3.3.2, o item 3.1.3.7., o item 3.1.3.8., o item 3.1.3.9., o item 3.1.3.10. o item 3.1.4.5. o item 3.1.4.6., o item 3.2. do edital; **3) PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 21.052.876/0001-51 inabilitada por descumprir o item 3.1.4.5., o item 3.1.4.6. do edital; **4) DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 26.620.865/0001-44 inabilitada por descumprir item 3.1.1.5., o item 3.1.3.7. o item 3.1.3.8. o item 3.1.3.9. o item 3.1.3.10., o item 3.1.3.11. do edital; **5) J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 07.161.661/0001-48 inabilitada por descumprir o item 3.1.1.5. o item 3.1.3.7. o item 3.1.4.5. o item 3.1.4.6. o item 3.2. do edital; **6) CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CADASTRO

DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 14.022.963/0001-09 inabilitada por descumprir o item 3.1.1.5º item 3.1.3.10. o item 3.1.4.5. o item 3.1.4.6. o item 3.2. do edital; **7) F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 14.650.895/0001-14 inabilitada por descumprir o item 3.1.2.7 o item 3.1.3.1. o item 3.1.4.5. do edital, o item 3.1.4.6. o item 3.2. do edital; **8) SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 24.372.340/0001-01 inabilitada por descumprir o item 3.1.1.5. o item 3.1.3.1. o 3.1.3.2 o 3.1.3.3.2 o item 3.1.3.7. o item 3.1.3.8. o item 3.1.3.9. o 3.1.3.10. o item 3.1.4.5. o item 3.1.4.6. do edital. O Presidente determinou abertura do prazo recursal nos termos da alínea a, inciso I, do Art. 109 da Lei 8666/93.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente CPL

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador: 3B2E027B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 2308001/2021

CONTRATO Nº. 2308001/2021

ORIGEM: ADESÃO 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
CONTRATADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 12.305.387/0001-73

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de forma fracionada de Medicamentos, Materiais de Uso Hospitalar, Odontológico e Laboratorial, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme tabela constante abaixo, para atender as necessidades do Município de João Dias, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 013/2020 do Pregão Presencial nº 013/2020, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 = 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02 09 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02 09 10 303 0014 2034 0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - BLAFB (CUSTEIO).

VIGÊNCIA: 23/08/2021 a 23/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador: 1C74A17F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 2308002/2021

CONTRATO Nº. 2308002/2021

ORIGEM: ADESÃO 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
CONTRATADA: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 10.212.250/0001-49

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de forma fracionada de Medicamentos, Materiais de Uso Hospitalar, Odontológico e Laboratorial, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme tabela constante abaixo, para atender as necessidades do Município de João Dias, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 013/2020 do Pregão Presencial nº 013/2020, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 = 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02 09 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02 09 10 303 0014 2034 0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - BLAFB (CUSTEIO).

VIGÊNCIA: 23/08/2021 a 23/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021

ASSINANTES:

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:084963A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214 /2021, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor Josivaldo Dantas De Lira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, EM 23 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Damaria Jacome de Oliveira

Código Identificador:10C88580

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 215 /2021, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 30,00 R\$ (trinta reais) ao servidor Ivanildo do Nascimento Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Pau dos Ferros-RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 23 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Damaria Jacome de Oliveira

Código Identificador:9A7EC1F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 031 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

ADOA MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 35, V, da Lei Orgânica do Município do José da Penha e, CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social; CONSIDERANDO que o município apresenta um quadro estável no que diz respeito a casos ativos de COVID-19; CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal; CONSIDERANDO a necessidade da reabertura gradual do comércio local observando, contudo, as medidas sanitárias pertinentes; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 30.714/2021 e Decreto nº 30.795/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do município de José da Penha - RN, no período compreendido entre o dia 24 de setembro ao dia 24 de outubro de 2021.

Art. 2º O município deverá intensificar a fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus estabelecidas por este Decreto e nos protocolos setoriais, podendo editar medidas mais restritivas.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art. 3º No período de vigência deste Decreto, poderão permanecer abertos para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços no município de José da Penha – RN.

§ 1º Os estabelecimentos deverão observar o distanciamento mínimo de 1 pessoa para cada 1,5 m², e sempre que possível, priorizar o atendimento não presencial.

§ 2º Fica proibida a realização de comércio ambulante relativos a qualquer atividade, ainda que as previstas neste artigo.

CAPÍTULO III DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 4º Fica estabelecido “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas neste município, todos os dias das 00h às 05h da manhã.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às atividades de farmácias, postos de combustíveis e rede hospitalar.

§ 2º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, restritamente em situações de emergência, deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial;

CAPÍTULO IV**DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**

Art. 5º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, as atividades socioeconômicas deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO

Art. 6º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito deste município consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os estabelecimentos privados devem fornecer máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO

Art. 7º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19, residentes ou não neste município, que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

DOS PROTOCOLOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 8º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas pelo Estado do Rio Grande do Norte, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreamento de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do município para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 9º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

CAPÍTULO V**DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**

Art. 10. Fica autorizada a realização de campeonatos oficiais realizados por esta Edilidade municipal, observado a readequação das datas dos eventos conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§ 1º - Fica proibida a realização de eventos esportivos privados, e a utilização dos espaços por equipes de outra municipalidade.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Desporto em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde deverão emitir Portaria com as

medidas e protocolos sanitários pertinentes ao público e atletas antes do início das competições esportivas.

CAPÍTULO VI**DAS ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL**

Art. 11. Fica autorizado a realização de música ao vivo e transmissão de eventos esportivos em bares, restaurantes, lanchonetes e similares ao ar livre.

§1º - A autorização que trata o *caput* diz respeito somente aos comerciantes locais, para realização em seu próprio estabelecimento, como medida econômica e social pertinentes.

§2º Fica proibido a realização de shows e eventos privados em locais fechados, além de paredões, sons de mala e similares em locais abertos.

CAPÍTULO VII**DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS**

Art. 12. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes e obedecida a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 1,5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

§1º Na hipótese *docaput* deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§2º Fica autorizado as entidades religiosas as disposições previstas no *caput* do art. 11.

CAPÍTULO VIII**DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

Art. 13. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas pertinentes.

§3º As multas aplicadas pelo Estado no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) editará, caso se faça necessário, os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Art. 15. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 24 de outubro de 2021.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 23 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0A5B05F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 436/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 436/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C510DD36

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

DECRETO Nº 030 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE PERMUTA DOS SERVIDORES ENTRE O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO, O TERMO DE PERMUTA ASSINADO PELOS MUNICÍPIOS DE JOSÉ DA PENHA – RN E PAU DOS FERROS – RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADA** a permuta dos servidores **MARLLON CAIO LIMA OLIVEIRA** e **BRUNO KELVIN DE OLIVEIRA MOURA**, nos termos do acordo de cooperação/convênio firmado entre os municípios de José da Penha/RN e Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - O regime, a jornada de trabalho e o pagamento dos vencimentos do servidor ocorrerão de acordo ao estabelecido no termo de cooperação firmado entre os municípios.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 21 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6C6E3BDE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONÁRIO (A): ANA KARINA VIDAL SILVA

CPF/CNPJ: 105.403.514-82

MATRÍCULA: 137840-6

CARGO: ENFERMAGEM

REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

OBJETO: Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.

DATA DO REQUERIMENTO: 23/09/2021.

PERÍODO DE CONCESSÃO: 23/09/2021 a 22/09/2023.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DC233058

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 437/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 437/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Catolé do Rocha, a fim de Conduzir paciente para realização de Perícia médica no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no dia 22 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E21607E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS N.º 003/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços N.º 003/2021**

1. O Prefeito Municipal de José da Penha, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 003/2021 - TP, destinado á Prestação de serviços de reforma nas escolas do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o mesmo em favor de:

Empresa: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 30.610.589/0001-00, que foi a vencedora da tomada de preços 003/2021. Valor Total Homologado R\$: 143.732,01 (Cento e quarenta e três mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e um Centavo).

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 23 de setembro de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5E1F2698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 203, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ANNE CAROLINE MONTEIRO ROQUE**, CPF nº 016.785.754-10, matrícula nº 2677, servidora efetiva deste município, do cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 17 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:AC48BB20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 204, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SÉFORA KALINE LOURENÇO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1647-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conforme com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 27 de outubro de 2021 até 25 de dezembro de 2021.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 27 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:ACEA0F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021 PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 30040001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: R.L. DE.A.N.DE SOUZA CNPJ 22.772.210/0001-30; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº 112/2011, cujo objeto é a aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, material em aço tipo gás propano - butano capacidade de do botijão de 13 kg; VIGÊNCIA: terá por termo inicial o dia 23 de setembro de 2021 e termo final em até 31 de dezembro de 2021.; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valtran Nogueira de Souza – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:61AB6815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 077/2021**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 23090001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Assunto: **Contratação de empresa especializada para execução de Poço Artesiano no Município de Jucurutu – RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 077/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas: **A. MOURA BARRETO EIRELI (CNPJ: 24.648.720/0001-26)**, perfazendo a importância global de **R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa especializada para execução de Poço Artesiano no Município de Jucurutu – RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 23 de Setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:CE057F0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em função de razões de alteração do Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Administração, do Processo Licitatório nº 114/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais para iluminação pública e predial, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, **finado assim SUSPENSA** até ulterior decisão a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, a qual estava apazada para o dia 23/09/2021 às 09h00min. Oportunamente serão retomados os trabalhos referente ao certame com as devidas publicações. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 23 de setembro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F2D2D24D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**

PROCESSO DE DESPESA: 36/2021

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Bernardo Vieira, nº 179, centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: VITÓRIA MARIA CHAVES DE SOUZA

CPF: 105.298.514-90

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000030/2021

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 23 de setembro de 2021.

Jundiá/RN, 23 de setembro de 2021.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento

P/ LOCADOR: Vitória Maria Chaves de Souza

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:2E58E9DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**

PROCESSO DE DESPESA: 30/2021

OBJETO: Locação de imóvel situado à rua da Matriz, nº 84, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: LÍVIA VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO

CPF: 017.304.904-41

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000024/2021

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 23 de setembro de 2021.

Jundiá/RN, 23 de setembro de 2021.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento

P/ LOCADOR: Livia Victoria Alves do Nascimento

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:5848050D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**

PROCESSO DE DESPESA: 43/2021

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Oscar Soares de Lima, nº 300, centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: SANDRA MARIA DA SILVA NASCIMENTO

CPF: 273.088.958-23

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000036/2021.

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 23 de setembro de 2021.

Jundiá/RN, 23 de setembro de 2021.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento

P/ LOCADOR: Sandra Maria da Silva Nascimento

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:AA50610E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2021**

PROCESSO DE DESPESA: 44/2021

OBJETO: Rua Anderson Paulino de Souza, nº 66, centro - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA

CPF: 066.478.974-96

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000037/2021.

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 23 de setembro de 2021.

Jundiá/RN, 23 de setembro de 2021.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento

P/ LOCADOR: Carlos Gutembergue Moreira da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:2678DC43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da **Pregão Presencial nº 016/2021**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção na iluminação pública deste Município por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresa(s) Vencedor(as):

JOSE ADRIANO FELIX 81285124472, inscrita no CNPJ. 20.170.464/0001-53, saiu vencedor(a) em todos os itens da licitação; totalizando o valor de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÕES

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1F651620

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) da Pregão Presencial nº 016/2021, realizada em 23/09/2021 às 09h:00min, a saber:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção na iluminação pública deste Município por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

JOSE ADRIANO FELIX 81285124472, inscrita no CNPJ. 20.170.464/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, em 23 de setembro de 2021

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0342AA8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E
DO RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 002/2021, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS GETÚLIO VARGAS E SEBASTIÃO DUDA DA ROCHA LOCALIZADAS NAS RUAS PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS E AVENIDA ULISSES VALE NA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme abaixo:

CLASS.	NOME/CNPJ	VALOR	SITUAÇÃO
1º	H J DANTASFILHO CNPJ:24.855.726/0001-74	R\$ 264.209,43	CLASSIFICADA VENCEDORA
2º	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97	R\$ 264.861,07	CLASSIFICADA
3º	L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.621.931/0001-75	R\$ 269.866,76	CLASSIFICADA

Assim, sendo o certame em tela teve como vencedora a empresa **H J DANTASFILHO, CNPJ nº 24.855.726/0001-74**, com proposta global no valor de **R\$ 264.209,43 (Duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e nove reais e quarenta e três centavos)**. Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, no endereço RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000, ou ainda através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 23/09/2021.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:BEC11F97

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 710/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS (TERMÔMETROS DIGITAIS, ÁLCOOL 70º, DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, BORRIFADORES, ENTRE OUTROS) PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO AO COVID-19, DESTINADO A ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, em favor de **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, CNPJ/CPF nº 35.284.764/0001-30**, estabelecida à Rua Dom Carlos, 17, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.575-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.988,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 710/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 23/09/2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:089B5812

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR- o(a) servidor(a) **JOSÉ DJALMA DE OLIVEIRA**, inscrito na matrícula sob nº 113, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atribuir as suas funções na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais no dia 01/09/2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:24970A71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR- o(a) servidor(a) **EDVANILSON JACKSON DA SILVA**, inscrito na matrícula sob nº 1494, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atribuir as suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais no dia 01/09/2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:91075B58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23090121

NOME DO CREDOR: BORGES ELETROMÓVEIS LTDA

CNPJ: 02.171.385/0021-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL DE AR 12 BTUS PARA ATENDER AO SETOR DE INFRA ESTRUTURA VINCULADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.760,00 (Hum mil, setecentos e sessenta reais)

Lucrécia/RN, 23 de setembro de 2021

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:2AE621C2

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
PARECER Nº 007/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Aprovação e Deliberação do Protocolo de Retorno Gradativo aos Serviços Presenciais dos grupos e atividades do CRAS.

PARECER Nº 007/2021

DOS FATOS:

Trata-se da Aprovação e Deliberação do Protocolo de Retorno Gradativo aos Serviços Presenciais dos grupos e atividades do CRAS.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CONCLUSÃO:

Em reunião Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2021 às 14h30min., esse Conselho analisou o Protocolo de Retorno Gradativo aos Serviços Presenciais dos grupos e atividades do CRAS, onde o mesmo apresenta o Plano de Retomada das Atividades Presenciais dos Serviços ofertados por este, bem como o protocolo sanitário, e as medidas necessárias para o um retorno gradual e seguro a população mais vulnerável e de risco social. Levando em consideração que as atividades de retomadas dos serviços serão de forma gradual, facultativa e híbrida preservando os cuidados nas esferas de Segurança Sanitária, Organização do Trabalho Pedagógico e Organização Administrativa, garantindo o direito à convivência institucional, como também os padrões de cuidados necessários no espaço institucional diante da Pandemia COVID-19. O Conselho aprovou por unanimidade o Protocolo de Retorno Gradativo aos Serviços Presenciais dos grupos e atividades do CRAS, que segue regulamentada pela Portaria Municipal de Nº 226 de 06 de agosto de 2021, que Institui a Comissão de Setorial da Assistência Social para gerenciamento da pandemia da COVID-19 do CRAS.

Lucrécia-RN, 27 de agosto de 2021.

GÉSSICA LORENA MAIA SOARES
Presidente do CMAS/ICSPBF

MARIA ANGÉLICA MORAIS	MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO
Conselheira	Conselheira
CÉVULA CLAUDIA MAIA DA SILVA	SOSTENES DA SILVA PEREIRA
Conselheira	Conselheiro
VILMA DA SILVA SOUTO	ELIANE VIEIRA ALVES
Conselheira	Conselheira

ELVILÂNIA ALVES DO AMARAL
Conselheira

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1B40C736

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Trata-se da Aprovação e Deliberação do Protocolo de Retorno Gradativo aos Serviços Presenciais dos grupos e atividades do CRAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando, a Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Municipal nº 558/2016 em seu capítulo V, Sessão I, II, III e IV que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências.

Considerando, O Decreto Estadual nº 29.534/2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19(novo coronavírus). E suas repercussões nas Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando, O Decreto Municipal nº370/2020 que decreta ESTADO DE EMERGÊNCIA para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 no Município de Lucrécia.

Considerando, a Portaria Municipal de Nº 226 de 06 de agosto de 2021, que Institui a Comissão de Setorial da Assistência Social para gerenciamento da pandemia da COVID-19 do CRAS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e Deliberar o Protocolo de Retorno Gradativo aos Serviços Presenciais dos grupos e atividades do CRAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 27 de agosto de 2021.

GÉSSICA LORENA MAIA SOARES
Presidente do CMAS/ICSPBF

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:160AB65F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **Luiz Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau Dos Ferros/RN, realizar o itinerário Lucrécia/Pau Dos Ferros/Lucrécia, no dia 26 de setembro do corrente ano, conduzindo alunos da Rede Pública de Ensino para a realização da prova de acesso ao Programa de iniciação tecnológica e cidadania 2021 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, conforme Edital de nº 30/2021 – PROEN/IFRN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:77F9A8DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Esner dos Reis**, CPF nº 008.345.244-30, RG 54.584.794-1 SSP/SP, Matrícula 120528-5, ocupante do cargo de **Assessor de Vigilância Sanitária**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Pau Dos Ferros/RN**, no dia 23 de setembro de 2021, participar de uma capacitação no auditório da VI URSAP, referente a peste nos municípios ainda considerados endêmicos na região.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:EC41DB46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2021.08.26.015TP

COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, comunica aos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preço nº 2021.08.26.015TP, cujo o objeto é a escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a reforma e ampliação do Centro Educacional Infantil São João Batista, localizado na zona urbana de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus Anexos. Concluída a análise dos documentos apresentados pelas licitantes na forma da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com as disposições do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação Resolve Julgar INABILITADA a empresa MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS ERIELI ME – Relatório nº 2021.08.26.015.01, ficando esta impedida de prosseguir nas demais fases do certame e HABILITADAS as empresas: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI ME – Relatório nº 2021.08.26.015.02; EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP – Relatório nº 2021.08.26.015.03 e M H F FREITAS EIRELI – ME – Relatório nº 2021.08.26.015.04, para prosseguirem nas demais fases do certame. Informamos que todas as peças do processo estão à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. Após o decurso dos prazos recursais, não havendo a interposição de recursos na fase de habilitação, à sessão pública para abertura dos envelopes de nº 02 representativos das propostas das empresas habilitadas fica aprazada para as 9h00min do dia 01 de outubro de 2021. Esclarecemos que a ata na íntegra encontra-se publicada no endereço eletrônico site www.majorsales.rn.gov.br.

Major Sales/RN, 20 de setembro de 2021.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES

Membro da Comissão

RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A59366A4

GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.09.14.016PE

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 9h00min do dia 06 de outubro de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.09.14.016PP, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados a Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos provenientes da proposta nº 13249.021000/1200-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada da sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações

posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 22 de setembro de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 21 de setembro de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:66E9FBA0

GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2021.09.15.017

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 9h00min do dia 08 de outubro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2021.09.15.017 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de oxigênio medicinal, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 22 de setembro de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 21 de setembro de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:644AC6EF

GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
2021.09.16.018CC

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 045 de 11 de janeiro

de 2021, torna público que às 9h00min do dia 12 de novembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Nº 2021.09.16.018CC. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para executar sob regime de empreitada por valor global, os serviços de limpeza urbana, concernente a varrição, capinação, poda de árvores e jardinagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar, dos mercados, vias comerciais e provenientes da varrição, capinação, poda de árvores e entulhos das vias públicas da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento mensal estimado R\$ 64.768,56 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos) e total de R\$ 777.222,72 (Setecentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), elaborado com base na convenção coletiva de trabalho 2021/2022 RN000063/2021, PROCESSO Nº 13622.100540/2021-50.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 028/2020/TCE/RN, instruções, termos e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 24 de setembro de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 21 de setembro de 2021

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL - Portaria nº 045/2021

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B113D2E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA PROTOCOLOS DE ENVELOPES TOMADA DE PREÇO
Nº 009/2021.

Ao Vigésimo Terceiro dia do mês de setembro de 2021, às 10h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - PMM**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMM/RN, o Sr. **DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sr. **JOELSON DA SILVA**, **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, **LEALDO PEZZI ARAÚJO**, **EDMILSON OLIVEIRA LIMA** e **EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES**, nos termos do item 4.4 do Edital, reuniram-se para realizar o **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** das empresas que demonstraram interesse em participar do presente certame. Foi protocolado os envelopes das empresas: **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, de CNPJ Nº **09.580.934/0001-14**, **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº **05.163.087/0001-31**, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, de CNPJ Nº **07.275.651/0001-33**, **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, de

CNPJ Nº **29.646.397/0001-75**, **AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, de CNPJ Nº **19.657.875/0001-99**, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, de CNPJ Nº **10.458.681/0001-90**, e a **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, de CNPJ Nº **01.233.506/0001-03**. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente CPL

JOELSON DA SILVA
Membro

EDJA NUNES DO Ó ARAUJO
Membro

EDMILSON OLIVEIRA DE LIMA
Membro

LEALDO PEZZI ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:CF16AA20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2021 - PMM

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Maxaranguape/RN, no uso das suas atividades ao qual foram atribuídas, torna público o resultado da Fase de Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PMM**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de pavimentação da avenida entre o Distrito de Maracajá e o Distrito de Caraúbas, Município de Maxaranguape/RN. Após as análises das documentações das empresas licitantes, foram **DECLARADAS HABILITADAS: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.275.651/0001-33; **APIAM ENGENHARIA EIRELI ME**, CNPJ nº 21.969.421/0001-03; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 01.233.506/0001-03; **KANOVA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 11.306.141/0001-53; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; **MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 e **NORTE CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 24.581.449/0001-59. E, **DECLARADAS INABILITADA: GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 17.754.216/0001-45, não apresentou o item: *4.4.5.1 Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia no valor de R\$ 4.999,54 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos) o qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração. O Documento de garantia deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação).* **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 10.465.480/0001-10, não apresentou o item: *4.4.5.1 Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia no valor de R\$ 4.999,54 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos) o qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração. O Documento de garantia deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação).* Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia **01 de outubro de 2021 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos Envelopes de Proposta de Preço, com a ordem de classificação das mesmas.

Maxaranguape/RN, 23 de setembro de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO

Membro da Equipe de Apoio

LEALDO PEZZI ARAÚJO

Membro da Equipe de Apoio

EDMILSON OLIVEIRA DE LIMA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:3C25A11A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
009/2021.**

Ao Vigésimo Terceiro dia do mês de setembro de 2021, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que na sessão de abertura do Certame **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - PMM**, onde protocolaram as seguintes empresas **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, de CNPJ Nº **09.580.934/0001-14**, **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº **05.163.087/0001-31**, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, de CNPJ Nº **07.275.651/0001-33**, **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº **29.646.397/0001-75**, **AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, de CNPJ Nº **19.657.875/0001-99**, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, de CNPJ Nº **10.458.681/0001-90**. e a **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, de CNPJ Nº **01.233.506/0001-03**. Em ato contínuo essa Comissão encaminha o caderno processual para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para análise e parecer técnico de engenharia, dos apontamentos específicos, dando subsídio para o julgamento da habilitação do Certame da Tomada de Preço nº 009/2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membro da CPL

EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES

Membro da CPL

LEALDO PEZZI ARAUJO

Membro da CPL

EDMILSON OLIVEIRA LIMA

Membro da CPL

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:76F256DC

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO**

O Município de Maxaranguape/RN, torna SEM EFEITO a matéria de publicação de Inexigibilidade de Licitação nº 20210827001, cujo o objeto é a participação do Município de Maxaranguape/RN, como expositor, da FECERN 2021 – Feira do Comércio e Empreendimentos da Zona Norte de Natal/RN, a se realizar de 05 a 07 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Femurn), edição 2603, Código Identificador: 718E9C8D, de 03/09/2021. Motivo: Mudança nos parâmetros da participação do Município de Maxaranguape/RN na feira supracitada.

Maxaranguape/RN, 23 de setembro de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:70037F7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 412/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **ANA PAULA VALÉRIO DE ARAÚJO**, portadora do CPF/MF sob o número 068.344.144-28, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 13 de setembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CE778B5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 49/2020**

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME.- CNPJ: 08.091.529/0001-70. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 262.291,12 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e doze centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 02 de setembro de 2020.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal - Contratante e

FRANCISCO GINETE ANDRADE

P /Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D3759305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 11 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE

PREÇOS Nº 009/2021, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas do Município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 026/2021 publicado em 21 de julho de 2021 onde foi prorrogado o Decreto Municipal 024/2021, onde em seu Art. 8º, § 2º destaca:

O atendimento do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, acontecerá, no que couber, por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou brouadm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 24 de setembro de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5D93CEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 08 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas no distrito de Lagoa do Mato no Município de Monte Alegre /RN.. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 026/2021 publicado em 21 de julho de 2021 onde foi prorrogado o Decreto Municipal 024/2021, onde em seu Art. 8º, § 2º destaca:

O atendimento do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, acontecerá, no que couber, por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou brouadm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 24 de setembro de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E9840211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA Nº 015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: KARLA SILVERIA DIAS PINHEIRO DE SIQUEIRA

CPF: 012.161.894-39

Cargo/Função: Nutricionista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Japi/RN	24.09.2021	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no dia 24 de setembro de 2021, com o objetivo participar de Formação sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, promovido pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar-CECANE-Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN.

Local: Centro Pastoral na Rua Manoel Medeiros, Japi/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de setembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:76F4C7B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 016 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA Nº 016 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO OLIVEIRA DE MELO

CPF: 316.016.424-15

Cargo/Função: Membro do CAE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Japi/RN	24.09.2021	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no dia 24 de setembro de 2021, com o objetivo de participar de Formação sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, promovido pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar-CECANE- Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN.

Local: Centro Pastoral na Rua Manoel Medeiros, Japi/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de setembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B66F3683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA Nº 017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.643.054-94

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Japi/RN	24.09.2021	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no dia 24 de setembro de 2021, com o objetivo de participar de Formação sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, promovido pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar-CECANE- Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN.

Local: Centro Pastoral na Rua Manoel Medeiros, Japi/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de setembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C0B31EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 018 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA Nº 018 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA JOSE DE OLIVEIRA

CPF: 074.410.214-64

Cargo/Função: Membro do CAE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Japi/RN	24.09.2021	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no dia 24 de setembro de 2021, com o objetivo de participar de Formação sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, promovido pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar-CECANE- Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN.

Local: Centro Pastoral na Rua Manoel Medeiros, Japi/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de setembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:794761CE

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152812/2020 /CARONA 02/2021

CONTRATANTE: Município de *Monte das Gameleiras/RN*, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

CONTRATADA: IL DE AGUIAR SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: 28.802.384/0001-85, contrato 002/2021.

OBJETO: O aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens contratados, representando um acréscimo de R\$ 25.815,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quinze reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3B1DE94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo: Ônibus, Micro – ônibus e Vans, com motorista habilitado com (carteira de habilitação profissional “D” ou “E” função renumerada e curso de contadores de veículos de transporte escolar) para transportar alunos matriculados na nossa rede de ensino ou de responsabilidade desse Município. Os veículos deverão atender os seguintes requisitos: Documento do veículo devidamente autorizado para tráfego; Equipados com cinto de segurança em todos os assentos; câmera de ré, câmeras frontais ou retrovisores frontais; faixa refletivas na traseira 03, na direita 09, na lateral esquerda 09; pintura nas laterais e na traseira do veículo no padrão do transporte escolar.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 08 de outubro de 2021, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nísia Floresta/RN, 23 de setembro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DE5E6429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Gerente de Qualidade Ambiental, a Sra. **RENATA DE MOURA TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 002.761.932, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:ID6FFDF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Saúde Bucal, a Sra. **LAYZA TERCIA MARCELINO LEITE**, inscrita no CPF nº 103.635.774-08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A0796D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DECLASSIFICAR**, GEOVÁ ALVES DA COSTA, Topógrafo, código 214, classificação 3º lugar, por não se apresentar.

Artigo 2º - **NOMEAR**, CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA, Topógrafo, código 214, classificação 4º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder

Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2703782B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as Organizações Não-Governamentais do Município de Nísia Floresta, a saber: representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados, representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, representante de Credo Religioso e representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso em conformidade com a lei municipal nº 871/2018, para participarem do Fórum Eletivo das Organizações Não-Governamentais, que elegerá os representantes da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nísia Floresta, biênio 2021/2023. Serão credenciadas as entidades que preencherem os seguintes requisitos: Estarem legalmente constituídas e em regulamentar funcionamento no município; Não possuírem fins lucrativos; Que no âmbito do Município, comprovadamente, representem e defendam os direitos e deveres dos IDOSOS. Compete ao Fórum Eletivo das Organizações Não-Governamentais eleger 06 (seis) Entidades titulares e 06 (seis) Entidades suplentes que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, biênio 2021/2023. As entidades candidatas, ao se inscreverem, deverão apresentar: fotocópia de seu Estatuto, com as suas alterações; ata de eleição da atual diretoria; comprovante de funcionamento a mais de 01 (um) ano; indicação dos 02 (dois) representantes da Entidade (titular e suplente) que, caso a Entidade seja eleita, comporão o Conselho Municipal de Direitos do Idoso. Os documentos acima relacionados deverão ser entregues impreterivelmente no período de **01/10/2021 e de 04 a 06/10/2021**, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso, Rua José de Oliveira, S/N, Centro - Nísia Floresta.

Data da Assembléia: 20/10/2021;

Horário: Das 9h às 11horas;

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos

Cada Entidade deverá encaminhar seu representante devidamente credenciado (delegado).

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTHAS
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
Rua José de Oliveira, s/n – Centro
CNPJ 14.771.835/0001-50

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma

23/09/2021 a 30/09/2021	Publicação do Edital de Convocação para o Fórum das Organizações Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso
01/10/2021 e 04 a 06/10/2021	Período de inscrição das entidades da sociedade civil
07/10/2021 a 08/10/2021 e 11/10/2021	Análise da inscrição pela comissão eleitoral e homologação das entidades a ser publicado no site da Prefeitura Municipal
13/10/2021	Resposta da análise das inscrições pela Comissão Eleitoral
14/10/2021	Período para as entidades entrarem com recurso
15/10/2021	Julgamento dos Recursos
18/10/2021	Publicação das entidades aptas para o Fórum
20/10/2021	Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais;
21/10/2021	Publicação do Resultado Final das Entidades eleitas no Fórum
27/10/2021	Posse dos novos conselheiros representantes das Entidades Não Governamentais

Nísia Floresta, 23 de setembro de 2021.

CAMILA RODRIGUES MENDES MACIEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3468E3FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:00 horas do dia 07 de outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmdb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 23 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8D312AF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que às **09:00 horas** do dia **14/10/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS DE PAIVA, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME CONVÊNIO Nº 19756/2014, COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, conforme projeto básico e planilha de quantitativos – Anexo deste Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmdb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 de setembro de 2021.

ANTÔNIA MORAIS LEITE COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AA3F184A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 653, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Lei Municipal nº 653, de 23 de setembro de 2021.

Institui o Programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas municipais de Olho d'Água do Borges/RN.

A Senhora Prefeita Municipal de Olho d'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no município, o Programa de fornecimento de absorvente higiênicos às estudantes do sexo feminino, nas escolas municipais de Olho d'Água do Borges/RN.

Art. 2º - São objetivos deste Programa:

- Proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas municipais;
- Evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorventes higiênicos;
- Prevenir doenças pelo uso prolongado do absorvente higiênico.

Art. 3º - Poderão ser disponibilizados absorvente higiênicos conforme a demanda de cada estudante.

Art. 4º - Est ei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de setembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2B617FA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 654, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Lei Municipal nº 654, de 23 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a priorização de doadores de sangue no município de Olho d'Água do Borges-RN.

A Senhora Prefeita Municipal de Olho d'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O cidadão olho-d'aguense, formalmente doador de sangue, terá prioridade nas filas de atendimento de instituições financeiras fixadas no município, além de ser atendido com precedência em agendamentos de consultas e exames no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - O doador de sangue que trabalha em órgãos públicos ou em empresas privadas terá direito a desfrutar de um dia de folga, concedida na mesma data em que realizar doação de sangue.

Art. 3º - O doador de sangue terá direito ao pagamento de meia-entrada em todo e qualquer evento que seja realizado no âmbito do município.

Art. 4º - Para gozar das benesses listadas nos artigos anteriores, o doador de sangue terá que comprovar esta condição por meio de

apresentação da carteira oficial de doação emitida pelo órgão em que esteja legalmente cadastrado.

Art. 5º - Est ei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de setembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FBF18007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2021.

PORTARIA Nº 235/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2021, de 23 de setembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **FELIPE SANTHIAGO DE PAIVA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assunto de interesse do Município junto ao Escritório RJ Assessoria Municípios LTDA.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 23 de setembro a 24 de setembro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de setembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:52A367A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021-PROCESSO Nº
066/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): ÂNGELO AUGUSTO FERNANDES ME - CNPJ/MF sob nº. 11.212.023/0001-86 – VALOR: R\$ 39.600,00. Objeto: Contratação de empresa para serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de Ouro Branco/RN e cidades do Seridó, visando à veiculação do programa institucional da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 066/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021. VIGÊNCIA: 01.06.2021 a 01.06.2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 03.001.04.122.0002.2004 e Classificação econômica 33.90.30. DATA: 01/06/2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Ângelo Augusto Fernandes Me - Contratada.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:2882820B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 3021/2021 PREGÃO PRESENCIAL 21/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
DE ESTUDANTES. ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Às 12:00 (doze) horas do dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de licitação, situada no prédio sede da Prefeitura, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, a Comissão de Licitações do Município, devidamente nomeada pela Portaria nº 33/2021 de 01 de Janeiro de 2021, **SUSPENDE** a realização da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, em virtude modificação no termo de referência do processo.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

MARIA DAS VITÓRIA DE MENDONÇA
Membra

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Membro

Publicado por:

Nádia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3929BCCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO N. 06/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
NÃO PERECÍVEIS.**

O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, através de sua pregoeira e da equipe de apoio ao pregão, considerando as razões de interesse público e parecer jurídico favorável, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Conforme Parecer Jurídico:

Ocorre que, após pedido de deferimento de realinhamento de preço, sob os fundamentos do aumento dos produtos ora licitado, o setor competente ao tentar implementar os valores referente ao realinhamento, verificou-se a impossibilidade, uma vez que o valor estava muito acima do permitido em Lei.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Manifesta-se assim a Procuradoria Jurídica:

Sendo assim, pelas informações ora perpetradas pelo setor competente, tendo em vista a impossibilidade de implantação do aumento do valor acima do permitido em Lei, qual seja de 25% torna-se incabível o prosseguimento do feito. Diante do exposto, **esta procuradoria opina pela REVOGAÇÃO DO CONTRATO, celebrado com a empresa JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, por evidente interesse público, consubstanciado na impossibilidade de realinhamento de preço dos produtos, pelo Município com preço acima do percentual permitido por Lei.**

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, visto a relevância do objeto.

Parelhas (RN), 23 de setembro de 2021.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nádia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:CDEFA605

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 331/2021**

PORTARIA DE Nº 331/2021. GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor SEVERINO RAMOS DANTAS, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1004166 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de novembro de 2018.

Parelhas, 23 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:733D14FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 318/2021***Autoriza a concessão do uso de bem público municipal para implementação de fábrica de confecções e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a formalizar concessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura do contrato, em favor da empresa G & G Confecções, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº. 43.043.874/0001-39, de um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado na Avenida Vereador Manoel Barreto de Lima, nº. 40, Centro, Passagem/RN, onde encontra-se edificado o antigo Mercado Público do Município, devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis de Passagem/RN.

§ 1º. A referida concessão de uso se dará em atendimento à existência de interesse público, uma vez que a empresa beneficiada implementará, no imóvel a ser cedido, uma fábrica de confecções, que gerará emprego e renda para o Município.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear os pagamentos dos consumos de energia elétrica e água do imóvel a ser concedido pelo período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento de concessão, como forma de incentivo material financeiro durante o primeiro ano de funcionamento da fábrica.

Art. 2º. No instrumento de concessão de uso deverá ser inserida a obrigação da empresa beneficiária em implementar a fábrica de confecções no prazo máximo de um mês a partir da data da assinatura do contrato de concessão, sob pena de, não o fazendo, ser anulada a presente concessão, voltando o dito patrimônio à posse patrimônio público municipal, sem ônus para este.

Parágrafo único. No Instrumento de Concessão de uso deverá ser explicitado também que a concessão será intransferível e uma vez cessada a atividade da fábrica, antes de findo o prazo da concessão, por qualquer motivo, parando esta de desenvolver sua atividade acima referenciada, se dará por cessada também a concessão, devendo a empresa beneficiada devolver o imóvel à posse do Patrimônio Público Municipal no estado em que estava anteriormente à formalização da concessão, ou, caso contrário, a empresa beneficiada perderá em favor do Município todos as benfeitorias, de quaisquer natureza, remanescentes no imóvel ao final do prazo, sem ônus algum para o Município.

Art. 3º. Findo o prazo de concessão o imóvel acima descrito será restituído à posse do Patrimônio Público Municipal no estado em que estava anteriormente à formalização da concessão, ou, caso contrário, a empresa beneficiada perderá em favor do Município todos as benfeitorias, de quaisquer natureza, remanescentes no imóvel ao final do prazo, sem ônus algum para o Município.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 23 de Setembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:A415F036**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

X-Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Junta Militar, no âmbito da administração pública municipal, localizado na Rua Luiz Antônio da Araújo, 421 – Centro de Pedra Preta-RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **Recursos consignados no orçamento de 2021 – 02 – Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.**

3 – Contratar o Senhor JOSE AMARAL DE ABREU, CPF: 751.648.764-34, Rua Luiz Antônio de Araújo, nº 304 - Centro – Pedra Preta/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 21 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5DE0D360**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
055/2021****PROCESSO Nº:** 1691/2021**ASSUNTO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Junta Militar, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta-RN.**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso X**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Junta Militar, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta-RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 21 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D3865457

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: JOSE AMARAL DE ABREU, CPF: 751.648.764-34.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA LUIZ ANTÔNIO DA ARAÚJO, 421 – CENTRO DE PEDRA PRETA-RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 21 de setembro de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:37951DDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS**

ATA DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROJETO PRÓ-MORADIA.

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro de 2021, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito, onde presente estavam a Secretária Municipal Sra. Ivonete Teodoro da Trindade, o Chefe de Gabinete Sr. Jailson Cândido do Rosário Filho, a Assessoria da Assistência Social Sra. Francisca das Chagas da Silva e o Prefeito Municipal Sr. José Alexandre Sobrinho, procedeu ao sorteio, a partir da lista de pessoas habilitadas pela CEHAB, informada através do Ofício nr. 0267/2021 – DDS/CEHAB, para escolha de 15 (quinze) beneficiários de unidades habitacionais a serem construídas neste Município pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria de Habitação Popular – SEHAB, Programa Habitacional Pró-Moradia. Após a inserção na urna dos nomes dos cadastrados, procedeu-se á retirada de cada um separadamente pela Sra. Francisca das Chagas Silva, ficando a relação assim estabelecida:

I – PRIORIDADES DEFICIENTES

1. FRANCISCA ALDENORA MONTEIRO – CPF: 812.941.744-87;
2. MARIA APARECIDA DA SILVA – CPF: 015.108.074-70;
3. TAINARA CLÁUDIA SANTANA – CPF: 701.176.804-19.

II - AMPLA

1. MARIA CLEIDE CATARINO SILVA – CPF: 010.018.344-10;
2. MARIA DAS NEVES P DE SOUZA – CPF: 816.177.304-00;
3. LARISSA RAIANA DOS SANTOS – CPF: 701.177.504-84;
4. FRANCINEIDE FRANCISCA JACINTA – CPF: 092.333.784-97;
5. BÁRBARA BEATRIZ CÂMARA – CPF: 121.694.774-03;
6. FRANCISCA DAS C. C. DE ARAÚJO – CPF: 806.905.484-00;
7. MARIA ISABEL DA SILVA – CPF: 060.434.904-12;
8. FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA – CPF: 068.164.454-06;
9. MARIA LUANA PEREIRA DA SILVA – CPF: 110.627.754-65;
10. MARÍLIA RAYANA INÁCIO DA SILVA – CPF: 706.641.724-07;
11. MARIA GABRIELLE FERNANDES – CPF: 124.611.344-99;
12. CARLA BEATRIZ BEZERRA – CPF: 090.984.584-08.

Nada mais havendo a tratar, segue a presente ata assinada pelos presentes ao ato.

IVONE TEODORO DA TRINDADE

- Secretária-

JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO

Chefe de Gabinete

FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA

- Assessora –

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2B051CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO COLETA**

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210818003, que objetiva:

<MACRO.LICITACAO.OBJETO.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20210818003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR (ES): OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 43.820,23 (quarenta e três mil e oitocentos e vinte reais e vinte e três centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 23 de setembro de 2021

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:F8C0B521

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO COLETA**

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210818003, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREGÃO PRESENCIAL - 20210818003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR (ES): OESTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 43.820,23 (quarenta e três mil e oitocentos e vinte reais e vinte e três centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Píloes/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Píloes- RN, 23 de setembro de 2021

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:6B29F9D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 014/2021 - TP/PMP (PUBLICAÇÃO POR
RETIFICAÇÃO)**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021 -
TP/PMP - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02090001/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a Implantação do Aterro Controlado do Município de Portalegre/RN.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS** as empresas: A) PLANENG ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ sob o nº: 27.700.986/0001-69; B) BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº: 35.341.731/0001-85; C) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº: 26.747.948/0001-07; D) M. MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, CNPJ sob o nº: 63.312.771/0001-34. E foi **INABILITADA** a empresa: A) MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 27.106.675/0001-76; Não havendo interposição de recurso, os envelopes contendo as Propostas de Preço serão abertos em Sessão Pública no dia 04 de outubro de 2021 às 14h00min no seguinte endereço: Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, Sala 18, Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:B4041341

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 -
TP/PMP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021 -
TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02090002/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a Reforma e Ampliação da UBS Vicente do Rêgo Filho (Proposta Ministério da Saúde nº 11283.2650001/20-011).

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS** as empresas: A) BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº: 35.341.731/0001-85; B) M. MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, CNPJ sob o nº: 63.312.771/0001-34; C) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 07.161.661/0001-48. E foi **INABILITADA** a empresa: A) MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 27.106.675/0001-76; B) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº: 26.747.948/0001-07. Além disso, declarou **DESCLASSIFICADA** a empresa: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº: 29.655.139/0001-55. Não havendo interposição de recurso, os envelopes contendo as Propostas de Preço serão abertos em Sessão Pública no dia 04 de outubro de 2021 às 15h00min no seguinte endereço: Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, Sala 18, Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:6C1EF707

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO
PRESENCIAL 021/2021 – PP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da Licitação Pregão Presencial nº 021/2021, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente licenciada pela autoridade sanitária competente, do Estado ou Município, doravante denominada Contratada, para prestação de serviços continuados no controle de vetores e pragas urbanas, assim compreendidos: desinsetização, desratização e descupinização das áreas internas, externas e periféricas adjacentes do prédios que compõe os órgãos da administração pública, visando também à manutenção e conservação dos bens móveis, imóveis e acervos da área cultural com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, nas áreas internas e nas áreas externas necessárias à efetividade do serviço a ser executado e desse modo, atender ao município de Portalegre/RN, que contemplando as necessidades das Secretarias e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal, **CANCELANDO-SE** a sessão presencial marcada

para o dia **27 de setembro de 2021, às 09h00min**, para análise dos fatos descritos em pedido de impugnação do edital.

PORTALEGRE/RN, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:B9D0A2F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 – TP

Processo Administrativo nº 21090001/2021

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 13 de Outubro de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, para **Contratação de Empresa destinada a Pavimentação, Passeios Públicos e Sinalização Viária em Diversas Ruas Localizadas na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, conforme Contrato de Repasse nº 828435/2016 - Processo Caixa nº 2640.1029551-78/2016.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria sob o nº. 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:6D21B0FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 397/2021- GP/PMP

PORTARIA Nº. 397/2021- GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Marta de Paiva Bezerra**, matrícula nº 638, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Finanças e Tributação**, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), perfazendo a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia **24/09/2021**, na cidade de **Mossoró/RN**, com objetivo de resolver questões inerentes à sua atribuição junto à **Receita Federal**, conforme documento de agendamento, em anexo, para obter orientações para

resoluções de pendências tributárias a respeito de auditorias realizadas em notas fiscais emitidas pela prefeitura de Portalegre nos últimos 5 anos, conforme documentação, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DD8BBED1

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 13090001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

DAS PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WALMIK FERNANDES MAGALHAES 05153686442 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.557.584/0001-15, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Walmik Fernandes Magalhães, tendo em vista o que consta no Processo nº 18080001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Reforma dos estofados e espumas dos bancos de diversos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, como também da Gerencia de Agricultura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Portalegre/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é a partir da sua assinatura encerrando em 31/12/2021, conforme fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais).**

SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e WALMIK FERNANDES MAGALHAES

Portalegre/RN, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:F7DBC1B8

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01090001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

DAS PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GÁS DO SERTÃO LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.630.298/0001-89, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Messias Dias, tendo em vista o que consta no Processo nº 12020002/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gás liquefeito de petróleo, para manutenção das secretarias do município de Portalegre/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é a partir da sua assinatura encerrando em 31/12/2021, conforme fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$9.863,64 (nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e FRANCISCO MESSIAS DIAS

Portalegre/RN, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:4141D0FA

**GESTÃO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 1º ADITIVO DE
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO
CONTRATO Nº 30070001/2021 - DISP 63/21**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado, AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.161.661/0001-48 estabelecido na Sítio Exu, nº 24, Zona Rural, Lucrécia/RN, CEP 59.805-000, neste ato, representada por, FRANCISCO JOSÉ ALVES, ESPEDITA DIAS DA COSTA apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 30070001/2021, firmado entre as partes em 30 de julho de 2021, em conformidade com sua Cláusula Terceira., cujo Objeto licitatório é: Serviço de Reparos e Melhorias nas estruturas físicas de prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Valor global: Com o valor do reequilíbrio o contrato passa a ter o valor de R\$ 32.974,03 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e três centavos).

Vigência: O prazo de execução deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura até 02 de outubro do ano vigente.

Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e FRANCISCO JOSÉ ALVES ESPEDITA DIAS DA COSTA.

Portalegre/RN, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:614A94D4

**GESTÃO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 08070001/2021- TOMADA DE PREÇO
Nº 003/2021**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato

representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado ATR VIANA CONSTRUTORA, estabelecida na Rua Inocêncio Alves da Costa, nº 196, Sala 01, Centro, Rafael Fernandes/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.105.762/0001-09 30.610.589/0001-00, neste ato representada por JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA, doravante denominado CONTRATADO. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar Reforma de Prédio Público Municipal para implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento de urgência/emergência, internação e tratamento de pacientes no âmbito da Saúde do Município de Portalegre/RN. Valor Global: R\$ 251.192,09 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e dois reais e nove centavos). Vigência: 01 (um) ano, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ATR VIANA CONSTRUTORA JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA.

Portalegre/RN, 23 de setembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:EBE5AF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 086/2021- SEMTHAS/PMP**

PORTARIA Nº. 086/2021- SEMTHAS/PMP

Portalegre/RN, 22 de setembro de 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Isabel Cristina de Sousa Santos**, matrícula nº 694, ocupante do cargo de **Conselheira Tutela**, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), **perfazendo a quantia de R\$ 30,00** (trinta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia **24/09/2021**, na cidade de **Mossoró/RN**, com objetivo de acompanhar o senhor Marcelo Pereira Rêgo, pai de um adolescente que encontra-se NO Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - CASEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº. 025/2021- GP/PMP

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:97E20204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 087/2021- SEMTHAS/PMP**

PORTARIA Nº. 087/2021- SEMTHAS/PMP

Portalegre/RN, 22 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Elisandra Epifânio de Queiroz**, matrícula nº 399, ocupante do cargo de **Conselheira Tutela**, 0,5 (**meia**) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (**sessenta reais**), **perfazendo a quantia de R\$ 30,00** (trinta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia **24/09/2021**, na cidade de **Mossoró/RN**, com objetivo de acompanhar o senhor Marcelo Pereira Rêgo, pai de um adolescente que encontra-se NO Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - CASEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº. 025/2021- GP/PM

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7ECB9211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 202101-005****Aviso de Homologação e Adjudicação**

Pregão eletrônico nº. PE 202101-005 ID do Processo: 156170

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, RATIFICA E HOMOLOGA o resultado do citado pregão, que tem como objeto: Aquisição gradual de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, em favor das empresas: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 17.737.876/0001-18, venceu todos os itens exceto o item (57), com um valor global de R\$ 189.978,82 (cento e oitenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 -, CNPJ: 31.131.079/0001-13, vencedora do item (57), valor global R\$ 18.620,00 (dezoito mil seiscentos e vinte reais), maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinaturas dos instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 23 de setembro de 2021.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO

Gestora do Fundo

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9AF7C3D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.º 001/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 09:00h do dia 18 de outubro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2021, tipo Menor preço global, para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação, Recapeamento e Drenagem de Estradas vicinais do município de Riacho da Cruz, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, ou pelo email pmriachodacruz.licitacao@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 22 de setembro de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C77F8615

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 200902/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 200902/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito sob o CNPJ/MF Nº 12.633.952/0001-21

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN

Licitação nº 026/2021 PE - Processo nº 050800026/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Lei 8.666/1993.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Ação	2107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç.:	8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Elemento:	44905200	Equipamentos e material permanente
Fonte Recurso:	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde.

Data da Assinatura: 20 de setembro de 2021. Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Assinantes:

MUNICIPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ/MF Nº 12.633.952/0001-21 - CONTRATADO

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7275CE4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 200904/2021****EXTRATO DO CONTRATO N.º 200904/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF N.º 65.149.197/0002-51

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN

Licitação n.º 026/2021 PE - Processo n.º 050800026/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Lei 8.666/1993.

Valor Total: R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Ação	2004	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
Unid. Orç.:	04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Elemento:	44905200	Equipamentos e material permanente
Fonte Recurso:	11200000	Transferência do Salário-Educação

Ação	2005	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orç.:	2001	GABINETE DO PREFEITO
Elemento:	44905200	Equipamentos e material permanente
Fonte Recurso:	10010000	Recursos Ordinários

Data da Assinatura: 20 de setembro de 2021. Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Assinantes:

MUNICÍPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de n.º 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ/MF N.º 65.149.197/0002-51 - CONTRATADO

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:95C6E3FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100901/2021****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 100901/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100901/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, pelo valor de R\$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor de MARIA VERANEIDE FERREIRA 02482155401, CNPJ/MF N.º 41.362.953/0001-87.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D8B5ED1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
100901/2021;****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 100901/2021;

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Contratado: MARIA VERANEIDE FERREIRA 02482155401, CNPJ/MF N.º 41.362.953/0001-87, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 23 de setembro de 2021.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:674884D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 031/2021 PE****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021 PE**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 09:00 horas do dia 07/10/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 031/2021 PE, tipo Menor preço, para Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.riachodacruz.rn.gov.br, no site www.bnc.org.br, pelo email pmriachodacruz.licitacao@gmail.com ou na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 23 de setembro de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BD1CB8E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 294/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
SETEMBRO DE 2021.**

Portaria N.º 294/2021 Riacho de Santana/RN, 23 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de setembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de setembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:380C09BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000321/2021**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 0000321/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ERISON DA SILVA FONTES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 069119.954-00
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.280,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU – Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 03/09/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:EE923539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000322/2021**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 0000322/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: KAMILA KATHLEEN NERES COUTINHO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.072.954-08
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Secretaria Municipal de Educação**Função:** 12– Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**01 – Administração Geral,**Ação:**2.12 – MANUT. ATIV. SEC.

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,Classificação da Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 13/09/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:51E10106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000323/2021**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 0000323/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA ANTÔNIA JERLÂNDIA ALVES ELIAS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 062.425.324-41
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO:Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Unidade de Ensino VI Manoel Elias.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Secretaria Municipal de Educação**Função:** 12– Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**01 – Administração Geral,**Ação:**2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,Classificação da Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 13/09/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:B8677686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000324/2021**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 0000324/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: KLEDSON TAWAN FERNANDES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 713.369.474-38
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO:Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Secretaria Municipal de Educação**Função:** 12– Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**01 – Administração Geral,**Ação:**2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,Classificação da Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 13/09/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:1DD153E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000325/2021**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 0000325/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: GERALDO JANIO DE SOUZA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.198.704-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.280,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 13/09/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:ACA75582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000326/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000326/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ALISON KEYTIN LOPES CAJÉ

CPF/CNPJ CONTRATADO: 229.860.526.94

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.280,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 15/09/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:B2EEABB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000327/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000327/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO FILHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 056.129.134-94

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.280,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 15/09/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:C6591C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MARIA A. DA PAIXÃO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.941.557/0001-76, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER LASER E CARTUCHOS JATOS DE TINTA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIA**. No importe global de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais), com vigência no período compreendido entre: 23/09/2021 à 31/12/2021, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 23 de setembro de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:01BCC062

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021 - PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021 - PMR

ADESÃO AO ITEM 02 DOS LOTES II E III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021 - PROCESSO Nº 014/2021 – PMSM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PP – SRP, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN

§ Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, CNPJ/MF Nº 40.779.142/0001-13.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos - 08
Ação: 154200102095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: Sec.Mun.de Administração - SEMAD - 0201
Ação: 02011220004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMAD

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social – 04 – 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0824400062027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA Municipal da Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 1030100072045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – 06 – 0601 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 12 361 0008 2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 22/09/2021 à 22/09/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS.

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:274525FE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 23.09.2021, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS (FORRÓ CHAMEGO) PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO “MÚSICA NO MERCADO” QUE SERÁ REALIZADO NO MERCADO DO PRODUTOR EM RIACHUELO/RN NO DIA 25/09/2021, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa física: **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 036.931.234-11, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 23 de setembro de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:9D796582

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 23.09.2021, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ABSON KAUAN, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO “MÚSICA NO MERCADO” QUE SERÁ REALIZADO NO MERCADO DO PRODUTOR EM RIACHUELO/RN NO DIA 25/09/2021, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa física: **ABSON KAUAN DANTAS DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 136.917.494-29, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 23 de setembro de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D8BEEB1E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2021 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO

Portaria nº 162/2021 Riachuelo/RN, 23 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO UELSON DA SILVA**, Psicólogo, inscrito no CPF sob o nº 072.513.424-05, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O período concedido será de 01 de setembro de 2021 a 30 de outubro de 2021, conforme o Processo Administrativo 081/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de setembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:92353DD1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 163/2021 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO

Portaria nº 163/2021 Riachuelo/RN, 23 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **MAURO LUIZ PEREIRA FILHO**, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 806.838.944-04, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º O período concedido será de 01 de setembro de 2021 a 30 de outubro de 2021, conforme o Processo Administrativo 082/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de setembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E3DFDE8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210067**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: RFS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 26.421.343/0001-13.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens previstos no contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de perfuração de poços tubulares (poços artesianos) em rocha cristalino, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR: O valor do presente acréscimo é de R\$ 36.560,40 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20210067 passa a ser de R\$ 188.558,80 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:340F3716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 543/2021 – GAB**

Portaria nº. 543/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4, para comparecer à capital do Estado no dia 24/09/2021, para diligência

junto à Funasa, visando alguns pontos controversos do Convênio nº 99/2011, conforme consta na solicitação nº 113.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de setembro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:068019FF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 544, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 544, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de gestor do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**, portador do CPF nº **036.602.394-29**, maestro, atual Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz/RN, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz, com poderes para movimentar, **SEMPRE EM CONJUNTO COM O PREFEITO IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, as contas bancárias do referido fundo municipal, emitir cheques, requisitar talões de cheques, cartões de débito, solicitar saldos e extratos, efetuar transferências por meio eletrônico para a mesma titularidade, bem como para outras titularidades, cadastrar, alterar, desbloquear senhas e efetuar pagamento por meio eletrônico.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA DE LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DA6DE211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
05101/2017, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017**

Ao Representante da Empresa
LOPESOFTE INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 00.941.001/0001-30
Avenida João Manoel Pessoa, nº391, Bairro Luiz Inácio, Itajá/RN

Vimos através deste, comunicar a V. S.ª que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 4º Termo Aditivo ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN,

oriundo do Pregão Presencial nº028/2017, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias corridos, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 23 de Setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F85D9740

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1218/2021

Portaria de diária nº 1218/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma meia) diárias a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Capacitação Técnica, sobre o Plano de Ações Articuladas – PAR, nos dias 23 e 24 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6CD4C08E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1219/2021

Portaria de diária nº 1219/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma meia) diárias ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de conduzir Secretária Mun. de Educação e Sra. Prefeita, para participar de Capacitação Técnica, sobre o Plano de Ações Articuladas – PAR, nos dias 23 e 24 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:527E757B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1220/2021

Portaria de diária nº 1220//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 20 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:36C5FFC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1221/2021

Portaria de diária nº 1221/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 17 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:637DF251

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1217/2021**

Portaria de diária nº 1217/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder 1 ½ (uma meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 23 e 24 de setembro de 2021, para participar de Capacitação Técnica sobre o Plano de Ações Articuladas PAR.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de setembro de 2021.

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9FB8FB1B

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 929**

Lei 929/2021 Santana do Matos, 23 de setembro de 2021.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ACAUÁ e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVOU E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ACAUÁ, CNPJ: 03.329.574/000/04., com sede na Serra de Santana, no município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:3EE0E97D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1222/2021**

Portaria de diária nº 1222/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:12973936

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1223/2021**

Portaria de diária nº 1223/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:15C3D764

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1224/2021**

Portaria de diária nº 1224/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 23 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F868C565

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1225/2021

Portaria de diária nº 1225/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 22 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 23 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E8790A33

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 647/2021

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 647/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.35.00.00.00 10010000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 15.000,00
Sub-Total:R\$ 20.000,00	
02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.47.00.00.00 10010000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 4.000,00
Sub-Total:R\$ 4.000,00	
Total Parcial Reduzido:	R\$ 24.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 2.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.33.00.00.00 10010000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 3.000,00
Sub-Total:R\$ 5.000,00	

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.605.0004.1100.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 4.000,00
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 15.000,00
Sub-Total:R\$ 19.000,00	
Total Parcial Reduzido:	R\$ 24.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 23 de Setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:140ABE70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1228/2021

Portaria de diária nº 1228/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A43B00E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1227/2021

Portaria de diária nº 1227/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 23 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BF15B34C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1226/2021**

Portaria de diária nº 1226/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8C0A319C

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2313/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E, EM QUALQUER IMÓVEL PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnicos e jurídicos, DECIDE pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS – CNPJ: 38.027.455/0001-73**. Diante do exposto, DECIDO por acatar o recurso interposto, INABILITANDO a empresa **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS – ME - CNPJ nº 08.236.940/0001-96**. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Santana do Matos/RN, 23 de setembro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Maria das Neves de Souza
Código Identificador:79FD8834

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 257/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 20 de setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONS IDERANDO a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem da rede municipal de saúde no município de Santana do Matos.

R E S O L V E:

Art. 1º - REENQUADRAR a funcionária pública municipal, Sra. **ARMIDA BERNARDINO DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 967.995.104.97, matrícula nº 363, no atual cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1B3BF856

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 258/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR**, CPF nº 702.047.794-13, do cargo comissionado de Secretário Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:890A75B6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 259/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FAGNER JACKSON DA COSTA**, CPF nº 702.046.274-00, para exercer o cargo comissionado de Secretário Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVAPrefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2AB1D2A7**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº. 260/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 23 de setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR, CPF nº 702.047.794-13, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVAPrefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:87771893**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PROCESSO Nº 26070001/2021 TOMADA DE PREÇO Nº
003/2021 ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA COMERCIAL DAS EMPRESAS HABILITADAS

Aos (22) vinte e dois dias do mês de setembro (09) do ano de (2021), dois mil e vinte e um, às nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 038/2021 de 04 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Murielly Karla Diniz de Medeiros e Aleandro Primo de Araújo, sob a presidência do primeiro, para **ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL”** referente ao **PROCESSO Nº 26070001/2021**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**. Aberta a sessão foram abertos os envelopes da proposta comercial das seguintes empresas e respectivos valores: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP inscrita no CNPJ sob número 02.512.025/0001-08, apresentou o valor de R\$ 80.275,18 (oitenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) e a empresa TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 21.933.413/0001-07, apresentou o valor de R\$ 78.779,51 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Fica assim inicialmente o ranking das propostas apresentadas e devidamente encaminhadas para análise da Assessoria de Engenharia.

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 78.779,51
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP	R\$ 80.275,18

Na ocasião foi disponibilizado ao licitante presente o Senhor Bento Josué de Medeiros Fernandes representante legal da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, para analisar e assinar a referida Proposta Comercial, logo após a análise suscitou as seguintes questões:

Que a empresa TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 21.933.413/0001-07, não apresentou a Declaração de Elaboração de Proposta Independente descumprindo assim o item **5.4 – Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA – ANEXO VII**; como também deixou de apresentar a planilha de composição dos encargos sociais.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HILKA TERESA CARDOSO DE COSTA	ALEANDRO PRIMO DE ARAÚJO
Membro Suplente da CPL/PMC	Membro da Comissão CPL/PMSS

MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS	BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES
Membro da CPL/PMSS	Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0E4BEE0E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PROCESSO Nº 24080001/2021 TOMADA DE PREÇO Nº
004/2021 ATA DE REUNIÃO DO RESULTADO DE
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Aos (23) vinte e três dias do mês de Setembro (09) do ano de (2021), dois mil e vinte e um, às doze horas e vinte minutos (12:20), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 038/2021 de 04 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Murielly Karla Diniz de Medeiros, sob a presidência do primeiro, procedeu-se o julgamento da documentação dos envelopes de habilitação das empresas participantes referente ao **PROCESSO Nº 24080001/2021**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**.

Empresas Analisadas:

- 1 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob número 18.917.544/0001-88;
- 2 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob número 35.858.155/0001-48;
- 3 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob número 30.706.798/0001-52;
- 4 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob número 13.721.826/0001-91;
- 5 - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob número 31.890.755/0001-32;
- 6 - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 21.933.413/0001-07;
- 7 - SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 17.287.720/0001-82;
- 8 - RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 19.910.105/0001-06;
- 9 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob número 26.635.344/0001-60;
- 10 - CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP inscrita no CNPJ sob número 02.512.025/0001-08;
- 11 - E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95;
- 12 - MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ sob número 24.575.584/0001-91.

Após análise sucinta em conjunto com a assessoria de licitação, setor de engenharia e contábil desta Prefeitura Municipal esta CPL registra o julgamento do resultado da fase de Habilitação das empresas participantes:

EMPRESAS HABILITADAS:

- 1 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob número 18.917.544/0001-88;
- 2 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob número 35.858.155/0001-48;
- 3 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob número 30.706.798/0001-52;
- 4 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob número 13.721.826/0001-91;
- 5 - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 21.933.413/0001-07;
- 6 - SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 17.287.720/0001-82;
- 7 - RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 19.910.105/0001-06;
- 8 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob número 26.635.344/0001-60;
- 9 - CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP inscrita no CNPJ sob número 02.512.025/0001-08;
- 10 - MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ sob número 24.575.584/0001-91.

EMPRESAS INABILITADAS:

• **E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 40.174.462/0001-95;** por haver descumprido a exigência dos itens: 4.4- Qualificação Técnica; em seu item 4.4.2 - .Atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **e que comprovem a execução pela empresa**, de serviços em características semelhantes ao objeto da licitação e item 4.5.2 - Apresentação das demonstrações contábeis descritas abaixo, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinada por profissional competente, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As demonstrações financeiras, das sociedades anônimas ou por ações, deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial. As demonstrações deverão ser apresentadas **devidamente registradas na junta comercial através da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM ou por meio de autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, alínea b) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

• **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob número 31.890.755/0001-32;** por haver descumprido a exigência do item: 6.2.4 - Certidão Conjunta Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação, caso a licitante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte; apresentando certidão estadual em nome de outra empresa (**DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**).

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Ficando aberto o prazo para apresentação de Recursos no prazo da Lei a partir da data desta publicação. Não havendo manifestação, fica a data da abertura dos envelopes de Proposta para o dia 04 de outubro de 2021, às 10 horas. Desde Já, convoca-se os interessados.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão foi declarada encerrada lavrando-se a presente ATA que vai assinada pelos membros da Comissão.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HILKA TERESA CARDOSO DE COSTA	MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS
Membro Suplente da CPL/PMC	Membro da CPL/PMSS

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:097E4222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2021 – GP/PMSA

Revoga a Portaria nº 230, de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre a elevação de carga horária de cinco auxiliares de enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 230, de 28 de outubro de 2009.

Art. 2º - Os servidores retornarão a sua carga horária originária, 20 horas semanais, com a remuneração proporcional às horas laboradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 22 de setembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9D8E5954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 07 de outubro de 2021 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição gradual de mobiliários e materiais permanentes, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme Termo de Referência, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Bento do Norte/RN, 23 de setembro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:48B2CD5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 07 de outubro de 2021 às 14:30 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição gradual carteiras escolares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência,

tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Bento do Norte/RN, 23 de setembro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:34BD50B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à Contratação de Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), na área específica de educação para a realização de curso de Pós-Graduação em nível "LATO SENSU", curso preparatório para exame de seleção para ingresso no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e aulas de reforço escolar para alunos matriculados nos seguintes anos: 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. O público alvo para esse atendimento de desenvolvimento da aprendizagem, suporte pedagógico e formação continuada são os professores e alunos da rede pública municipal de São Bento do Norte, bem como os demais alunos matriculados na rede pública estadual que residem no município, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 016/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

COMPLEXO EDUCACIONAL, EVENTOS, EDITORA E EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LTDA, CNPJ. 23.552.793/0001-57, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 23 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:FAA953E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à Contratação de Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), na área específica de educação para a realização de curso de Pós-Graduação em nível "LATO SENSU", curso preparatório para exame de seleção para ingresso no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e aulas de reforço escolar para alunos matriculados nos seguintes anos: 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. O público alvo para esse atendimento de desenvolvimento da aprendizagem, suporte pedagógico e formação continuada são os professores e alunos da rede pública municipal de São Bento do Norte, bem como os demais alunos matriculados na rede pública estadual que residem no município, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 016/2021SRP, e seguindo a homologação, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

COMPLEXO EDUCACIONAL, EVENTOS, EDITORA E EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LTDA, CNPJ. 23.552.793/0001-57, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 23 de setembro de 2021.

PREGOEIRO

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:746628D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 04821 PROCESSO Nº 012109/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 04821
PROCESSO Nº 012109/2021**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 048/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem de jogos de futsal composta por 03 pessoas, sendo 02 árbitros, 01 mesário, para tempo de 40 minutos, dividido em 02 tempos de 20 minutos com 05 minutos de intervalo entre cada tempo; em favor da proponente, **EAS LOCACOES LIMITADA - EAS EMPREENDIMENTOS - ME**, CNPJ: 11.146.234/0001-68, no valor global de R\$ **17.400,00 (dezesete mil reais e quatrocentos reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

12.001	Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer
2052	Promoção de Eventos Esportivos
3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	10010000 - Recursos Ordinários

São Bento do Trairi/RN, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D2BCD766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 07 de outubro de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, do tipo "menor preço" por item que versa sobre a futura aquisição parcelada de Material Permanente, Móveis e Material de Informática, de forma gradativa, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos e demais Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e

quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:2D26B9F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 216/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS, matrícula nº401-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, FÉRIAS, por 15 (quinze) dias, a serem gozadas no período de 15/10/2021 a 29/10/2021, retornando ao trabalho em 01/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de setembro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6D5BD4A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 225/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO
IDOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Gestores do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sendo 01 (um) representante da Secretara Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda respectivamente, são eles:

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES, CPF nº 052.718.564-70;

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO, CPF nº 369.895.844-91.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 22 de setembro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:14A70457

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 189, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - ME	SOLICITAÇÃO DE QUADROS BRANCOS.

São José de Mipibu/RN, 21 de setembro de 2021.

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:3A16CDC0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/PP20/2017**

CONTRATADO	OBJETO
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	5º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 01 de setembro de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:648780C0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PPRP 006/2021**

CONTRATADO	OBJETO
JP DOS SANTOS - COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS-ME	1º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 23 de setembro de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:DDF27158

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PPRP 006/2021**

CONTRATADO	OBJETO
NATANAEL CARDOSO SOBRINHO - ME	1º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 23 de setembro de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:7E5DE31C

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO

Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

São José de Mipibu/RN, 23 setembro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A895169D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GS Nº 026/2021**

Portaria GS Nº 026/2021

São José de Mipibu - RN, 23 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar Lucy Anne Fernandes Dutra Pereira Câmara de Macedo para a função de Coordenação da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:06B0D8B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GS Nº 027/2021**

Portaria GS Nº 027/2021

São José de Mipibu - RN, 23 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Alteração da função de Liedna Maria Paiva da função de Coordenação da Vigilância em Saúde, designando-a para a função de Coordenação do Centro Covid e Serviço de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:DBD82D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GS Nº 028/2021**

Portaria GS Nº 028/2021

São José de Mipibu - RN, 23 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Destituir Carlos Alberto da Silva Fagundes da função de Supervisor de Equipe de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:1DF74C2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 223/2021, 22 DE SETEMBRO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de setembro de 2021	R\$ 125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de setembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4A255053

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 215/2021, 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de setembro de 2021	R\$ 125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de setembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BD7ECBF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

Com fulcro no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia Elétrica para elaboração de projetos complementares para o Centro de Referência em Oncologia, Centro d e Reabilitação Infantil e Adulto, e o Centro de Especialidades Odontológicas do Município de São Paulo do Potengi -RN.

CREDOR/FORNECEDOR: WIGOR B A DA SILVA EIRELI**CNPJ:** 33.947.351/0001-63**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 Projeto 0901.103021012.1.107 Manut.do Bloco Media Alta Complexidade MAC SUS, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.**Valor:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

São Paulo do Potengi/RN, 02 de Setembro de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9AB8E9EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 073/2021

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 073/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ERMON EDELEY SIMÕES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º **700.898.624-65**, no RG sob o n.º **003.286.591 SSP/RN** e no CRO/RN-CD sob o n.º **06518**, residente e domiciliado a Rua Clara de Castro, N.º 3394, Bairro: Candelária - Natal/RN, para exercer as atividades na função de **ODONTÓLOGO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ODONTÓLOGO (a)**, atuando na ESB –

Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0100 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 20 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ERMON EDELEY SIMÕES DOS SANTOS

CPF: 700.898.624-65

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:30EFFC7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 099/21 DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DO INTEGRANTE DE AGENTE DE
DESENVOLVIMENTO LOCAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 81, II, VII e VIII,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora SAMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 23 de setembro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:CFE1C64D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2021 CONTRATO 20210335

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000064/21

CONTRATO Nº.....: 20210335

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: HGA COMERCIO E SERVICO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.706.708/0001-84, estabelecida à AVENIDA GOVERNADOR WALFREDO GURGEL, 603, CIDADE ALTA, Natal-RN, CEP 59025-460

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBOQUE/GUINCHO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
051695	Serviço de transporte reboque/guincho para os veículos descritos a seguir: 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE (FORD CARGO 2629) E 01 (UM) CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL (DURA STAR)	KM	1.000	5,63	5.630,00

VALOR TOTAL.....: R\$: 5.630,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 22 de setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA portador do CPF 016.687.194-01

FISCAL DO CONTRATO: WELLINTON ALVES DE SOUZA (MAT. 870)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:97354D8C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME CNPJ 24.114.994/0001-35, referente empenho estimado nº 01090001, datado em 01/09/2021, referente a nota fiscal nº 9328 no valor de R\$ 140,70 (Cento e quarenta reais e setenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de Gêneros Alimentícios, o fornecimento poderá ser interrompido e os serviços administrativos ficarão prejudicados, com deficiência no atendimento desta necessidade básica humana. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:452A12C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, no dia 27 de setembro de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam

consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal nº 10.329/20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 23 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DC931EF1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 14090002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 14090002, datado em 14/09/2021, referente a nota fiscal nº. 1460 no valor de R\$ 10.085,00 (DEZ MIL E OITENTA E CINCO REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210212). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de SETEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:18025B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14090003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 14090003, datado em 14/09/2021, referente a nota fiscal nº. 1461 no valor de R\$ 2.967,90 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210212). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de SETEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D700276B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14090004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 14090004, datado em 14/09/2021, referente a nota fiscal nº. 1459 no valor de R\$ 2.833,60 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210212). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de SETEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E71E5B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14090010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 14090010, datado em 14/09/2021, referente a nota fiscal nº. 1463 no valor de R\$ 1.760,00 (MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção para a

secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210212). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de SETEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B02188FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14090011

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 14090011, datado em 14/09/2021, referente a nota fiscal nº. 1462 no valor de R\$ 2.508,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210212). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de SETEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3EA80241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30070034

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL (CPF: 011.964.404-50)

referente ao empenho nº. 30070034, datado em 30/07/2021, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 43, datado em 02/09/2021. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ou serviços de procedimentos cirúrgicos realizados em pacientes do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D88380FO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 250/2021-FMS, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA(s) DE 3/4 (três quartos) a servidora MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Mat. 992, ocupante da função de SECRETÁRIA DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 22 de setembro de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de setembro de 2021

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CA5DBB8C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2021 - ADM/RH

Concede vacância do cargo de Inspetor de Alunos ao servidor público Municipal, Sr. ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor o Art. 78 Inciso V, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, ocupado pelo Servidor Público Municipal Sr. ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO, matrícula nº 0000297, no prazo de 03 (três) anos, contados a partir de 23 de setembro de 2021, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5FFF82B1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2021-ADM/RH**

Exonera o cargo comissionado de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea "a" da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO**, Mat. nº 0000297, nomeado através da portaria nº 147/2019, em 26 de dezembro de 2019, do cargo comissionado de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 174/2019, de 26 de dezembro de 2019, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9A41D160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)011/2021.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica a adesão (carona) a ata de registro de preço nº 001/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, que tem como objeto: aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica e postos de saúde do município através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza, junto a empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010, em seu art.

Senador Eloi de Souza-RN, 13/09/2021 –

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:6F8EC8C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS CARONA 011/2021
CONTRATOS Nº 13090001/2021 CONTRATANTE: SENADOR
ELÓI DE SOUZA CONTRATADA: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE
EIRELI CNPJ: 33.853.517/0001-82.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 50% (Carona) a ATA de Registro de preço nº 001/2021 do Pregão Eletrônico 001/2021, realizado pelo município de Pedra Grande/RN. A referida adesão visa à aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica e postos de saúde do município através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza, junto à empresa vencedora do certame. de acordo com o decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010. DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31.12.2021. **BASE LEGAL:** Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei n.º 8.666/93

Senador Elói de Souza 13 de setembro de 2021,

JOSÉ MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:4D61966A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR ROBERTA KELLY RODRIGUES DE SENA**, CPF: 037.794.224-33, para o cargo de Subcoordenadora CC3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 22 de setembro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4A05045A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CELINA RICHELLY SIMPLICIO BARBOSA, CPF: 065.546.084-51, para cargo de Subcoordenadora, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 22 de setembro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:5D16A75F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI 13.172/2015 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

CONSIDERANDO, a lei 13.172/15 que altera as leis 10.820, de 17 de dezembro de 2003, lei 8.213, de 24 de julho de 1991, e a lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO, que as leis acima expostas tratam de descontos em folha de pagamento de valores destinados a realização referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos, no tocante ao limite de desconto, que anteriormente eram realizadas no limite de 30% (trinta por cento), e, agora no importe de 35% (trinta e cinco por cento);

D E C R E T A:

Art. 1º - A aplicação da lei 13.172/2015 no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino com a finalidade de aplicar o aumento de limite de 30% (trinta por cento) para o importe de 35% (trinta e cinco por cento), concernente aos descontos em folha de pagamento dos servidores municipais que contraírem obrigações contratuais com instituições financeiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 23 de setembro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E154C206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 433/2021 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A Portaria nº. 433/2021 de 22 de setembro de 2021, publicado na Edição nº. 2616, de 23 de setembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

RETIFICA:

Onde se lê:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 22 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E9C7DFBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Constitui comissão de avaliação e reavaliação dos bens imóveis do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Municipal para avaliação e reavaliação dos bens imóveis municipais, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – PRESIDENTE- José Audes Pereira dos Anjos;
- II – MEMBRO titular – Maria Geszilane Vicente Lira;
- III – MEMBRO titular – Moacir Cosme de Oliveira Junior.
- IV – MEMBRO SUPLENTE – Carmem Marília Vicente de Oliveira.

Parágrafo Primeiro: A Comissão deverá ser constituída de pessoas vinculadas à Administração Pública de Serra Caiada/RN, por meio de cargo efetivo, de livre nomeação ou contrato.

Art. 2º- A Comissão ora instituída tem por objetivo avaliar os bens imóveis que constituem o patrimônio municipal bem como os bens imóveis de particulares, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados, assim como todo e qualquer

expediente relativo a imóveis localizados no Município de Serra Caiada/RN, inclusive aqueles objetos de desapropriação.

Art. 3º -São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, quando formalmente requisitados:

I - avaliar imóveis urbanos ou rurais pertencentes aos Patrimônios Públicos Municipais, passíveis de venda, doação, concessão de uso, permuta ou dação em pagamento;

II - avaliar áreas urbanas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificações e alinhamentos;

III - avaliar imóveis urbanos ou rurais para fins de aquisição, desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

IV - atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis urbanos ou rurais próprios para fins de cadastro, integração ao Patrimônio Público Municipal e contabilização, na forma que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá sugerir ou solicitar ao(s) Secretário Municipal de Obras, mediante autorização do Prefeito Municipal, a contratação de peritos externos para a elaboração de laudo de Avaliação para casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, ou quando isto for necessário para atender o número mínimo de Laudos de Avaliação exigidos para os fins a que se destinem.

Art. 4º - Do levantamento dos imóveis, a Comissão elaborará Laudo de Avaliação que deverá constar os seguintes elementos:

- local e data;
- finalidade da Comissão;
- nome dos componentes;
- denominação do bem;
- critérios de avaliação ou reavaliação;
- valor atribuído ao imóvel;

Art. 5º - O mandato dos Membros da Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis será de dois anos, podendo ser reconduzido por meio de novo Decreto.

Art. 6º - As atividades dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis são consideradas de caráter relevante para o Município, porém não serão remuneradas pelos cofres públicos.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, em 23 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:88CE3785

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 438/2021 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Serra Caiada/RN:

- José Audes Pereira dos Anjos - Presidente;
- Maria Geszilane Vicente Lira - Membro;
- Moacir Cosme de Oliveira – Membro;
- Carmem Marília Vicente de Oliveira – Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D0087954

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 440/2021 – GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 045/2021, que ratifica a prorrogação a readaptação profissional do(a) servidor(a) identificado(a) abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. PRORROGA a readaptação profissional a Sra. **MIRIAM CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50284-7, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para Auxiliar de Secretária na EMEF Hermínio Ferreira da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 29/08/2021 à 24/02/2022, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção da junta médica do município.

Art. 2º. A servidora atuará na EMEF Hermínio Ferreira da Silva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme a Lei Municipal nº 635/98 - Regime Jurídico Único.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde, após o período de 180 dias, para uma nova reavaliação.

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 29/08/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:23651D65

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 441/2021 – GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 049/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao (a) servidor(a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao (à) Sr. (a) **TANIA FRANCISCA DA SILVA**, Matrícula nº 50207-3, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias consecutivos, no período 26/08/2021 à**

24/09/2021, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2EE7B322

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 442/2021 – GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 046/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor(a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **CLAUDIA ROBERTA DA COSTA**, Matrícula nº 50297-9, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período 01/09/2021 à 27/02/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AC575432

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 443/2021 – GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 047/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor(a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ANA DILA VITORINO TEIXEIRA**, Matrícula nº 50267-7, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 27/08/2021 à 24/11/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C0FA117C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 444/2021 – GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 048/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor(a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JOANA DARC DA SILVA ALVES**, Matrícula nº 50169-7, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período 13/09/2021 à 11/11/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:74895F57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 059-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 059/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de kit's de enxovais para as mulheres gestantes e carentes denosso município, Serra de São Bento/RN.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Setembro de 2021.

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D4AC654A

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7246A574

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 059-2021

CONTRATO Nº.....: 20210113
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ATACADO DO BEBÊ
OBJETO.....: Aquisição de kit's de enxovais para as mulheres gestantes e carentes de nosso município, Serra de São Bento/RN
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0212.081220021.2.066 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99
VIGÊNCIA.....: 03 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Setembro de 2021

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F36BEE4A

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 059-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de kit's de enxovais para as mulheres gestantes e carentes de nosso município, Serra de São Bento/RN
Contratado.....: ATACADO DO BEBÊ
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Setembro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3F1DA234

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 059-2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ATACADO DO BEBÊ, referente à Aquisição de kit's de enxovais para as mulheres gestantes e carentes de nosso município, Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Setembro de 2021.

SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPL
AVISO DE EDITAL - CHA 004.2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 – CHA

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos, através da CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021, entre os dias 24 de setembro a 14 de outubro de 2021, no horário entre às 08h00min às 12h:00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro – Serra de São Bento/RN, visando a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos do §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015**, conforme especificações contidas no Edital de chamamento em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serra de São Bento/RN, em 23 de setembro de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0CB3528A

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 060-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nºDISP N 060/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contrata de empresa para realização de exame de alta complexidade ULTRA TRANSRETAL COM BIÓPSIA com necessidade de anestesia.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se deacordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 21 de Setembro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:BD330625

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 060-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contrata de empresa para realização de exame de alta complexidade ULTRA TRANSRETAL COM BIÓPSIA com necessidade de anestesia

Contratado.....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

SERRA DE SÃO BENTO - RN.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:153ACB88

CPL**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 060-2021**

CONTRATO Nº.....: 20210114
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE
CONTRA O CANCER
OBJETO.....: Contrata de empresa para realização de exame de alta complexidade ULTRA TRANSRETAL COM BIÓPSIA com necessidade de anestesia
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0210.101220026.2.045 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA.....: 21 de Setembro de 2021 a 29 de Novembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Setembro de 2021

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:89C31258

CPL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 060-2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, referente à Contrata de empresa para realização de exame de alta complexidade ULTRA TRANSRETAL COM BIÓPSIA com necessidade de anestesia. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 21 de Setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:72C4422C

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 183/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE, e dá outras providências.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, com a finalidade de assessorar a entidade executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE- junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e às entidades educacionais subvencionadas pelo Município, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, sendo órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será composto por 7 (sete) membros, representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil abaixo relacionados:

- I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
- II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
- III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
- IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§1º. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§2º. O representante dos discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§3º. As entidades deverão comprovar, através de Ata, a realização de Assembleia específica e a escolha dos seus representantes.

§4º. Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§5º. Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§6º. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§7º. A nomeação dos membros do CAE será feita por portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, obrigando-se a Secretaria Municipal da Educação a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

Art. 3º. Os dados referentes ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE deverão ser informados pela Secretaria Municipal da Educação por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE – www.fnde.gov.br.

Parágrafo único. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas das Assembleias de escolha dos representantes da Sociedade Civil, a portaria de nomeação dos membros do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

§1º. O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato.

§2º. A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II a IV do artigo 2º desta Lei.

Art. 5º. Após a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- I – Mediante renúncia expressa do conselheiro;

- II – Por deliberação do segmento representado;
- III – Pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;
- IV – Pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§1º. O segmento representado deverá indicar novo membro para preenchimento do cargo, que será nomeado por Portaria e pelo tempo restante do mandato daquele que foi substituído.

§2º. Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

- I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, constantes no artigo 8º desta Lei;
- II – Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município, na forma da lei;
- III – Elaborar e/ou revisar seu o Regimento Interno;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- V – Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- VI – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria – Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
- VII – Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora, antes do início do ano letivo.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE e no seu impedimento legal, caberá ao Vice-Presidente a assinatura.

Art. 7º. O Regimento Interno deverá ser revisado e aprovado após a publicação desta Lei, devendo ser encaminhado para aprovação do Prefeito por Decreto.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 8º. São diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013:

- I – O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- II – A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
- III – A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

- IV – A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
- V – O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e
- VI – O direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Art. 9º. São competências do Conselho da Alimentação Escolar e do Setor de Alimentação Escolar articulados pela Secretaria Municipal da Educação:

- I – Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme artigos 45 e 46 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;
- II – Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- III – Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, deve garantir ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, sendo este um órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- I – Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- II – Disponibilidade de equipamento de informática;
- III – Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;
- IV – Fornecer, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Art. 11. Compete ao Município a operacionalização dos recursos recebidos à conta do PNAE e assegurar a estrutura necessária para:

- I – A realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 14 da Lei nº 11.947/2009;
- II – A ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;
- III – O controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios; e
- IV – A prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições anteriores.

Serra de São Bento/RN, 17 de setembro de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B402DF37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016, 23 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 016, 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR / FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal Priscila Idalina de Paiva Fonseca Macedo, matrícula nº 1386 e CPF nº 090.581.894-65, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	2.670/2021	DATA	16/09/2021
PREFIXO	18/2021		
VIGÊNCIA	16/09/2022		
OBJETO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.		

Art. 2º - São competências do Gestor da Ata de Registro de Preço:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;

Art. 3º - São competências do Fiscal da Ata de Registro ou Contrato:

I – Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

V – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

VI – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

VIII – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

IX – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF 079.635.594-07 Matrícula: 00794 Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:CFC97BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017 23 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 017 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR / FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal **RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA**, CPF nº 229.701.184-91, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	2.311/2021	DATA	22/09/2021
PREFIXO	19/2021		
VIGÊNCIA	22/09/2022		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPORTIVO		

Art. 2º - São competências do Gestor da Ata de Registro de Preço:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;

Art. 3º - São competências do Fiscal da Ata de Registro ou Contrato:

- I – Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
- II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;
- III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
- IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- V – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
- VI – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- VII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
- VIII – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;
- IX – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF 079.635.594-07 Matrícula: 00794 Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DF02AE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018 23 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 018 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR / FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal **Rigsten Almeida de Medeiros**, CPF nº 063.650.254-67, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	080703/2021	DATA	20/09/2021
PREFIXO	TP 003		
VIGÊNCIA	20/09/2022		
OBJETO	Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'água Elevadas no Município de Serra do Mel/RN		

Art. 2º - São competências do Gestor da Ata de Registro de Preço:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;

Art. 3º - São competências do Fiscal da Ata de Registro ou Contrato:

- I – Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

V – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

VI – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

VIII – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

IX – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF 079.635.594-07 Matrícula: 00794 Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9606ED7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO PE 53/2021

Contrato administrativo Nº 53/2021. Contrato de aquisição entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa POSTO SERRA DO MEL, inscrita no CNPJ sob o nº 22.093.360/0001-18. O presente termo tem por objetivo a contratação de saldo da Ata de Registro de Preço, do Pregão Eletrônico sob o número 16/2020, cujo objeto é a **Aquisição de combustível para atender as necessidades do Município de Serra do Mel/RN**, assim, o referido contrato tem prazo válido até 31 de dezembro de 2021.

Serra do Mel-RN, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9176AC89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2106100001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.251.160/0001-74; OBJETO: Execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas Epaminondas Belo e Governador Dix-Sept-Rosado na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em noventa (90) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 171.413,62 (cento e setenta e um mil quatrocentos e treze reais e sessenta e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0024.1046 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 10010000; 15100000 – recursos de convênio (CONTRATO DE REPASSE nº 899946/2020 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e este Município); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Vítor de Souza Torres Cabral - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2A533F5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2106290004 ATA DA SESSÃO – CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de implantação de infraestrutura produtiva – construção de galpões industriais na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, entre às 08h17min e 08h28min foram protocolados os **CERTIFICADOS DE REGISTROS CADASTRAIS**, envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** das empresas licitantes: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12, **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.659.632/0001-27 e **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.487.196/0001-00, conforme declarações anexadas nos autos do Processo e a realização do credenciamento do representante da empresa licitante: **N T DE ARAUJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 34.037.797/0001-13, o Senhor **Nailton Teixeira de Araújo**. Verificada a compatibilidade do CNAE da empresa licitante **N T DE ARAUJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** com o objeto da licitação, constatou-se que a mesma possui CNAE compatível com o objeto da licitação, estando possibilitada de participar do presente certame. Dando continuidade ao certame procedeu-se ao recebimento dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **N T DE**

ARAÚJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. Ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** das empresas licitantes e consequentemente a análise dos documentos referentes ao credenciamento das empresas as quais protocolaram seus ENVELOPES, verificando-se que todas estão aptas a participarem do certame por atenderem as exigências editalícias, continuando, foi concedida a vista na documentação das empresas ao representante credenciado da empresa licitante: **N T DE ARAÚJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** onde após análise da documentação, foi colhida a rubrica do mesmo, sendo suspensa a sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL. Durante a análise da Documentação de habilitação da empresa **N T DE ARAÚJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** cujo representante se fazia presente e informado ao mesmo que sua documentação atendeu todas as exigências do instrumento convocatório, o Senhor **Nailton Teixeira de Araújo** solicitou sua retirada da sessão por motivos de força maior. Prosseguindo a sessão e após a análise integral dos documentos de habilitação apresentados no ENVELOPE nº 01, Foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **N T DE ARAÚJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.**

A decisão quanto ao julgamento de **HABILITAÇÃO** será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, a empresa está intimada da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de setembro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3F83BB91

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 200/2021 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 e ½ (uma e meia)	NATAL/RN	23 a 24 de setembro de 2021	200,00	300,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 300,00		
() Diárias sem				

Pernoite

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **NATAL/RN**, no(s) dia(s) **23 a 24 de setembro de 2021**, com a finalidade de participar da Capacitação Técnica sobre o Plano de Ações Articuladas – PAR nº 04, na sede da Federação dos Municípios do RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:77592019

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 202/2021**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO PREVISTO NO CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere na Cláusula Quarta do Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social e este Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em substituição (Portaria Nº 108/2021), a pessoa abaixo relacionada para constituir o Conselho de Acompanhamento e do controle social sobre a aplicação dos recursos destinados à execução das obrigações assumidas através do Convênio celebrado em 18 de janeiro de 2021:

III – Polícia Civil

Getúlio José de Medeiros – CPF 108.179.724-04

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 15 de setembro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:91C0BF2B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 203/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	COORDENADOR GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 (uma)	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN	24 e 25 de setembro de 2021	150,00	150,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no(s) dia(s) **24 e 25 de setembro de 2021**, com intuito de acompanhar os desportistas da UNIÃO FUTEBOL CLUBE de Serra Negra do Norte/RN, que irão participar da 3ª Liga de Futsal Aberto Masculino, que acontecerá no Centro de Atividades Recreativas - CENAR, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:34B21579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/2021**

Severiano Melo/RN, 23 de Setembro de 2021.

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro:

Plínio Max Melo

CPF: 061.566.864-01

Equipe de Apoio:

GEANIA MARIA MAIA

CPF: 030.787.154-18

Equipe de Apoio

FRANCISCO NILO DE CARVALHO MELO

CPF: 503.236.794-04

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;

- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:7E0D05B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2021 – PE, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS DE 7 LUGARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN, COM RECURSOS DA EMENDA 389, E COM RECURSOS COVID.**

Início das Propostas: 24/09/2021 as 8h00min.

Término das Propostas: 06/10/2021 as 08h00min.

Início da Sessão Pública: 06/10/2021 as 08h30min.

Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00hse na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo-RN, 23/09/2021.

PLÍNIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DF6661A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO
PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022-2025 E DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022.**

Poder Executivo
CNPJ 08.358.046/0001-99

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO
PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022-2025 E DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022.**

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, foi redigida a presente ata com referência à Audiência Pública para elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e da Lei Orçamentária Anual 2022. Seguindo as medidas restritivas de isolamento social, a referida audiência pública foi realizada de forma virtual através da plataforma virtual instagram sob link https://www.instagram.com/tv/CUKjDMUFcOK/?utm_medium=copy_link. A audiência deu -se início as 09:00 (nove horas), em conformidade ao edital de convocação publicado no Diário Oficial da FEMURN sob o link http://www-storage.voxtecnologia.com.br/?m=sigpub.publicacao&f=296&i=publicado_81201_2021-09-22_3c01feac7f95307387f11a742c9069c4.pdf. A audiência foi elaborada e apresentada pelo então contador do município, o senhor Hugo Ricardo Fernandes Torres, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte sob número CRC/PB 012601/O T-RN. Na audiência foi tratado das necessidades do município, deixando a dispor para sugestões das peças orçamentárias e a respectiva apresentação do escopo das leis, dos programas e ações, assim como, as receitas previstas a serem arrecadadas durante os quatro exercícios que seguem, bem como, apresentando as técnicas usadas para obtenção desses programas e metas, assim como as ações a serem desempenhadas. A audiência teve duração de quarenta minutos e onze segundos, no qual, o contador Hugo informa do espaço para coleta de sugestões que existe no site oficial do município e dá por encerrado a audiência.

Severiano Melo/RN, 23 de setembro de 2021.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:799743D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 242/2021-GP DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 242/2021-GP DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração a pedido de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – ACATAR o pedido de EXONERAÇÃO da Servidora **EDVANIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 591, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.105.204-07, portadora da Cédula de Identidade nº 2.009.404/SSP/RN, inscrita no Conselho Regional de Engenharia-CREA-RN sob o nº 2117828833, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, de Sítio Novo/RN, em 23 de setembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F4E0EAF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 238**

PORTARIA Nº 238/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **KELVIN MATEUS MONTEIRO BARBOSA**, portador do CPF/MF 104.887.424-98, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE LAZER E ENTRETENIMENTOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:31D10829

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 71 EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 71/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **KELVIN MATEUS MONTEIRO BARBOSA**, portador do CPF/MF 104.887.424-98, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLITICA E PARLAMENTAR – ASSESSOR NIVEL 1 – N1.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F33E0047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

GABINETE DA PREFEITA

CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria de nº 160/2021-GP.

Concessão Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação da servidora FRANCISCA DA SILVA – **Mat. 517**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 3.861.715-SSP/PB e CPF nº 095.150.234-40;

Considerando as considerações do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;

Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pela referida servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por 12 (doze) meses, sem vencimentos, a servidora municipal efetiva FRANCISCA DA SILVA – **Mat. 517**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 3.861.715-SSP/PB e CPF nº 095.150.234-40.

Parágrafo Único. A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 23 de Setembro de 2021.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:6111AB95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de Setembro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e

Considerando o memorando Nº141/2021 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula sob Nº 2092, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ACARI/RN**, no dia 24 de Setembro de 2021, para participar do I Encontro da Rede de Proteção a Criança e Adolescente do Seridó/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 23 de Setembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:3B3C0140

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de Setembro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº142/2021 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **MAYRA MAGNA MEDEIROS ARAÚJO**, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ACARI/RN**, no dia 24 de Setembro de 2021, para participar do I Encontro da Rede de Proteção a Criança e Adolescente do Seridó/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 23 de Setembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:185173A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de Setembro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº143/2021 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **JOSE RIBEIRO DA SILVA**, ocupante da função de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ACARI/RN**, no dia 24 de Setembro de 2021, para participar do I Encontro da Rede de Proteção a Criança e Adolescente do Seridó/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 23 de Setembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:8E668E8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de Setembro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº191/2021 da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante da função de Secretária Municipal de Educação e Cultura deste município, para custear despesas durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de setembro de 2021, com o objetivo de participar de uma Capacitação Técnica sobre o Plano de Ações Articuladas – PAR Nº04, na sede da Federação dos Municípios do RN – FEMURN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 23 de Setembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:3B669C43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de Setembro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº190/2021 da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** perfazendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **EMANUEL VIEIRA MARTINS**, ocupante da função de **COORDENADOR GERAL PEDAGÓGICO** deste município, para custear despesas durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de setembro de 2021, com o objetivo de participar de uma Capacitação Técnica sobre o Plano de Ações Articuladas – PAR Nº04, na sede da Federação dos Municípios do RN – FEMURN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 23 de Setembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:681F84A0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 50/2021**

Interessado: SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS

Assunto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 14.372,50 (quatorze mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa **JOSE RONIFRAN PEREIRA DE MEDEIROS 02907632400**, CNPJ **33.842.903/0001-79**, com sede na Rua Jardim Tinoco, 428 – Letra A, Bairro Bugi, Floriania-RN, para Contratação de empresa para Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme Solicitação dos Secretários Municipais e processo nº 1983/2021.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de setembro de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:40A11395

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2021 – SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº0024/2021 – Coordenador de Imprensa.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. Nº 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de Setembro de 2021 com o objetivo de participar de uma Capacitação Técnica sobre o Plano de Ações Articuladas – PAR Nº 04, na sede da **Federação dos Municípios do RN – FEMURN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de setembro de 2021.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretario de Administração, Informática e Recursos Humanos

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:717A278A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
21/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 812004/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 21/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZERS, VENTILADORES TIPO TUFÃO E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS**, com abertura marcada para o dia 07 de outubro de 2021 (quinta-feira) às 08:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 24 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A6DA887C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº5 ao Contrato nº 37/2017.

Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada:A. S. DA SILVA COMUNICAÇÕES – CNPJ 08.689.881/0001-01

Objeto:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 37/2017.

Data de Assinatura:03 de setembro de 2021

Prazo de Vigência:04 de setembro de 2021 a 03 de junho de 2022

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 22/2017

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ACLECIVAM SOARES DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1FC1403E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
 PRESENCIAL - SRP Nº15/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 325004/2021, Pregão Presencial SRP nº 15/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DESTA MUNICÍPIO, foram a (s) empresa(s):

STELISON JAIME DA SILVA VALE 01665379421- CNPJ: 26.537.990/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 354.400,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,23 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9741E013

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
 SRP Nº15/2021**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 325004/2021, Pregão Presencial - SRP nº15/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DESTA MUNICÍPIO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

STELISON JAIME DA SILVA VALE 01665379421- CNPJ: 26.537.990/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 354.400,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais)**.

Tibau/RN, 23 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F2702967

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
 PRESENCIAL - SRP Nº19/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 322029/2021, Pregão Presencial SRP nº 19/2021, cujo o objeto é Registro de Preços para futura aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias municipais, foram a (s) empresa(s):

EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME- CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 36, 38, 40, 42, 43, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 59, 65, 66, 68, 70, 72, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 474.996,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 25, 27, 29, 32, 34, 35, 37, 39, 41, 44, 45, 47, 48, 54, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 69, 71, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 554.837,50 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,23 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:974A44D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 045/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Contratação dos serviços de empresa especializada em prestar assessoria para acompanhamento técnico e operacional dos convênios junto ao governo federal, provenientes de emendas parlamentares através da caixa e contratos de repasse para o município de Tibau do Sul/RN. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 06/10/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 22 de setembro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D5227B64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, para registro de preço, em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 046/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO OU REABASTECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL COMPRIMIDO, ARMAZENADOS EM CILINDRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 06/10/2021 às 09h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 22 de setembro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:32CE0299

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONÔMICO E
FINANCEIRO CONCORRÊNCIA Nº 03/2015**

**EXTRATO DE ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONÔMICO E
FINANCEIRO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA/CNPJ Nº : 13.385.475/0001-95

OBJETO: O presente termo tem como objeto o reajuste de preços referente aos seguintes boletins de medição: medição:, 2ª, 3 e 4ª com recursos próprios, totalizando o valor de R\$ 25.979,14 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), referentes aos serviços de engenharia para pavimentação das ruas: Andorinhas, dos Pássaros, dos Flamingos, Travessa dos Pássaros, da Canela, Império do Sol, Projetada, das Pedrinhas, Manoel Tomaz, do Campo, Ivete Paulino da Costa, da Lagoa, da Tartaruga, Projetada 2, localizadas no município de Tibau do Sul/RN.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:67B87509

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, para registro de preço, em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 047/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Aquisição de um veículo para secretaria municipal de saúde do município, através da emenda parlamentar liberada pela proposta de nº. 11863.962000/1200-02. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 06/10/2021 às 13h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 23 de setembro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:997EB4F9

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 035/2021-
DF/SEMURBMO**

**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 035/2021-
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
035/2021-DF/SEMURBMO	2021/002626-4	AVERALDO INACIO DA SILVA	***.***.904-75
Infrações:		SANÇÕES:	
ARTIGO 181 DA LEI 382/08 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO II. ARTIGO 175, INCISO I E II.		MULTA PECUNIÁRIA de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) Á R\$ 6.000,00 (seis mil reais). EMBARGO	

Tibau do Sul/RN, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:85B786CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/MTB/RN Nº
120.113.280/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. PROMITENTE CONTRATADA: VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 38.339.477/0001-79, saiu vencedora no valor global de R\$ 358.440,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme ata da sessão anexa aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para possível prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação (Auxiliar de Serviços Diversos), com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Timbaúba dos Batistas, 13 de setembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E2AB9B32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.512/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº
028/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de equipamentos e Materiais de Informática para atender as demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas/RN. A sessão pública para disputa de preços

terá início às **09h10min do dia 06 de Outubro de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de Setembro de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:086A9814

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 210113276/2021 -
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADOS:** JOSÉ MARCONE ARAÚJO DA SILVA702449910430, SEVERINO ELIZIO DA SILVA70376883472, ISMAILDO FRANCISCO DE ARAÚJO030835562411, IVANILSON BATISTA DE ARAÚJO85046999082, EVANDI GADELHA DA SILVA07002347402 e WADNER KEVYSON NASCIMENTO ARAÚJO07921718450 para as funções de (**SERVENTE**), no valor de R\$ 13,82 a hora; MANOEL BATISTA DA SILVA03382108496, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES30782252400, IVANILSON BATISTA DE ARAÚJO85046999082, ISMAILDO FRANCISCO DE ARAÚJO030835562411 e MARCONDES BATISTA TEIXEIRA04129060406, para as funções de (**PEDREIRO**), no valor de R\$ 16,91 por hora e GENARDO DE LIMA CARNEIRO002621938418, para a função de (**PINTOR**), no valor de R\$ 18,63 por hora. **OBJETO: Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, soldador, operador de máquinas e serralheiro**, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**; **VIGÊNCIA:** 09 de setembro de 2021 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.15.122.0013.1315.2038- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 01000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e Manoel Batista da Silva, José Marcone Araújo da Silva, Francisco de Assis Rodrigues e Genardo de Lima Carneiro - pelas Credenciadas.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de Setembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B7D43419

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 210113276/2021 -
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** MARLON MAX GOMES MONTEIRO06358451480, para a função de (**PINTOR**), no valor de R\$ 18,63 por hora. **OBJETO: Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, soldador, operador de máquinas e serralheiro**, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**; **VIGÊNCIA:** 20 de setembro de 2021 com término em 12(doze)

meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.15.122.0013.1315.2038- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 01000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e Marlon Max Gomes Monteiro - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Setembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1F1BEF87

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 015, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreta Luto Oficial no Município de Timbaúba dos Batistas – RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o falecimento do Senhor **EDILSON DOS SANTOS**, Ex-Servidor Municipal, comerciante, cidadão querido, honesto e exemplar.

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dias neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pelo falecimento do Senhor **EDILSON DOS SANTOS**, ocorrido aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano corrente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de setembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:5CC9288D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2021-GPMTB.**

PORTARIA N.º 110/2021-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) **HERCULES MARTIR DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº **078.655.934-90**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE CC-I**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de setembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:6C65286C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 112/2021 - GPMTB.**

PORTARIA N.º 112/2021 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – MARTINIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM**, referente ao exercício de 2020, de 1º de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021;

II – FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2020, de 1º de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021;

Art. 2.º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de setembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:36157F60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA N.º 475/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA N.º 475/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede ½ (meia) diárias estadual, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Almino Afonso/RN, no dia 24 de setembro de 2021, uma vez que está transportando pacientes, que farão Cirurgias no Hospital Maternidade Abel Belarmino Amorim.

Art. 2.º Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3.º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:A00FCA20

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA N.º 476/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA N.º 476/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede ½ (meia) diárias estadual, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Almino Afonso/RN, no dia 26 de setembro de 2021, uma vez que vai pegar pacientes, que farão Cirurgias no Hospital Maternidade Abel Belarmino Amorim.

Art. 2.º Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3.º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:9B35AB5E

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE CONTINUIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021**

**AVISO DE CONTINUIDADE
 PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 029/2021**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **07 de outubro de 2021 às 10:00 Hrs**, onde fará a continuidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2021**, visando o registro de preços para **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, sob demanda, para prestar manutenção e reforma prediais diversas sob demanda, com fornecimento de material, equipamentos, e mão de**

obra, na forma estabelecida na tabela Sinapi, para o município de Touros/RN.

O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 23 de setembro de 2021.

CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Republicado por incorreção**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:1BC86BF5

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 033/2021**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **08 de outubro de 2021 às 10:00 Hrs**, onde fará a continuidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 033/2021**, visando o registro de preços para o **fornecimento futuro e parcelado de equipamentos odontológico, com objetivo de atender a população assistida pela atenção primária em saúde bucal no município de Touros/RN.**

O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 23 de setembro de 2021.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:6E95AFB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas emissores de rádio com canal aberto, de cunho comercial e que possuam sinal de transmissão no município de Triunfo Potiguar, estado do Rio Grande do Norte, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura de Triunfo Potiguar, que possuam em sua grade programas informativos, locais/regionais, e programação jornalística, com programação jornalística.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 9:00hrs. reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR nomeada pela Portaria nº 026/2021, estando presentes os membros: JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS - Presidente, VALDEREDO BARRETO SOARES - Membro, ANGELO MAXIMO DE SOUZA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no **070/2021**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021**, que tem como objeto a **Credenciamento de empresas emissores de rádio com canal aberto, de cunho comercial e que possuam sinal de transmissão no município de Triunfo Potiguar, estado do Rio Grande do Norte, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura de Triunfo Potiguar, que possuam em sua grade programas informativos, locais/regionais, e programação jornalística, com programação**

jornalística, foi protocolado o envelope do seguinte licitante: **CENTENARIO COMUNICACAO LTDA**, inscrita sob nº **08.392.540/0001-70**, protocolou o seu envelope de Documentos, às 10h30min do dia 1º de setembro de 2021.

A sessão iniciou-se com abertura do envelope do licitante.

A licitante **CENTENARIO COMUNICACAO LTDA**, apresentou em seu envelope os seguintes documentos:

- Pedido de Credenciamento;
- **PROPOSTA DE PREÇO** com seu valor global de 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
- Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- Declaração de Manutenção das Condições Contratuais;
- Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento;
- Declaração de Estrutura e Pessoal Técnico;
- Instrumento Particular da Quinta Alteração e da Sociedade Limitada Denominada Centenario Comunicação LTDA;
- Procuração nomeando Maria Alcineide Andrade procuradora;
- Documento de RG contendo o nº de CPF do representante responsável;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, válida até 14/02/2022;
- Certidão Conjunta Negativa nº 7028533 de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, validade até 15/12/2021;
- Certidão de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, válida até 17/09/2021;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, válida até 28/09/2021;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade: 13/02/2022;
- Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial, emitida em 24 de agosto de 2021, válida por 30 dias; e
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por PEDRO HÍTALO ELETROMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.989.204/0001-62.

Após análise ficou constatado que a licitante **CENTENARIO COMUNICACAO LTDA** cumpriu com todas as exigências contidas no edital, ficando assim a comissão permanente de licitação tendo que julgá-la como habilitada. Após isso foi dado o prosseguimento nos trâmites processuais legais consequentes.

A ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/femurn e encaminhado cópia da publicação para todas as licitantes. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Presidente

VALDEREDO BARRETO SOARES

Membro

ANGELO MAXIMO DE SOUZA

Membro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:69C8401E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de Outubro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor

preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 23 de Setembro de 2021

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:235BBDCF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 070/2021

Chamada Pública n.º 002/2021

A PREFEITURA DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Chamada Pública n.º 002/2021**, destinado à “Credenciamento de empresas emissores de rádio com canal aberto, de cunho comercial e que possuam sinal de transmissão no município de Triunfo Potiguar, estado do Rio Grande do Norte, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura de Triunfo Potiguar, que possuam em sua grade programas informativos, locais/regionais, e programação jornalística, com programação jornalística”, conforme Ata e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93,

Resolve **HOMOLOGAR** referido procedimento, nos seguintes termos:

CENTENARIO COMUNICACAO LTDA, inscrita sob nº **08.392.540/0001-70**, Proposta de Preço no valor global de 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Triunfo Potiguar/RN, 20 de setembro de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:BCACD999

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 20210131

CONTRATO Nº 20210131

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O): CENTENARIO COMUNICACAO LTDA, inscrita sob nº 08.392.540/0001-70

OBJETO: Credenciamento de empresas emissores de rádio com canal aberto, de cunho comercial e que possuam sinal de transmissão no município de Triunfo Potiguar, estado do Rio Grande do Norte, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura de Triunfo Potiguar, que possuam em sua grade programas informativos, locais/regionais, e programação jornalística, com programação jornalística.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 04.122.007.2009 - Manut.da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2021 a 23 de setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:E15E1882

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 20210128

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210128

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 006/2020-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: FRANCINOR TAVARES BEZERRA - ME, CNPJ Nº 09.225.783/0001-86

OBJETO.....: FORNECIMENTO PARCELADO DE AGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS EM BOTIJA DE 20L, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut.da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.400,00, Exercício 2021 Atividade 1401.123610042.2.051 Manut. da Sec. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 600,00.

VIGÊNCIA:.....: 23 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA:.....: 23 de Setembro de 2021

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:0CF9A737

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 20210129

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210129

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 006/2020-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: FRANCINOR TAVARES BEZERRA - ME, CNPJ Nº 09.225.783/0001-86

OBJETO.....: FORNECIMENTO PARCELADO DE AGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS EM BOTIJA DE 20L, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.476,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.676,00, Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.015 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 400,00, Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.020 Manutenção do MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 400,00.

VIGÊNCIA:.....: 23 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA:.....: 23 de Setembro de 2021

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:416F1FA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20210130

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210130
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 006/2020-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.495.353/0001-87
CONTRATADA(O).....: FRANCINOR TAVARES BEZERRA - ME, CNPJ Nº 09.225.783/0001-86
OBJETO.....: FORNECIMENTO PARCELADO DE AGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS EM BOTIJA DE 20L, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.082440080.2.037 Manutenção do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 400,00, Exercício 2021 Atividade 1102.082440080.2.035 Manutenção do IGD - SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 400,00, Exercício 2021 Atividade 1102.082440080.2.034 Manut. do Piso Básico Variável - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 200,00.
VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2021

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5205BFFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2021

DECRETO Nº 207 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta a apresentação de atestados médicos para licença para tratamento de saúde, de benefício previdenciário de auxílio-doença e por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de concessão de licença para tratamento de saúde, de benefício previdenciário de auxílio-doença e por motivo de doença em pessoa da família, o servidor deverá obedecer ao seguinte trâmite de apresentação dos atestados médicos:

I – Para os casos de afastamentos de até 15 (quinze) dias do serviço, poderá ser concedida licença, desde que sejam atendidos os seguintes pré-requisitos:

o atestado deverá ser apresentado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para que a chefia imediata o vise, sendo entregue para o responsável do Setor de Recursos Humanos, que manterá o controle dos atestados em planilha;

o número total de dias de licença, consecutivos ou não, seja inferior a 15 dias, a contar da data do primeiro afastamento no período de 12 meses, na mesma espécie (licença para tratamento da própria saúde ou licença por motivo de doença em pessoa da família);

a data de referência para o início do cômputo do período de 12 meses dessas licenças se inicia na data da publicação deste Decreto;

os atestados médicos ou odontológicos que sejam de até cinco dias corridos, computados fins de semana e feriados, e conste no atestado o nome da doença ou agravo, codificado ou não, de forma legível.

II – para os casos de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias:

a) o atestado deverá ser apresentado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para que a chefia imediata o vise;

b) apenas os primeiros 15 dias de licença serão remunerados pela Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, sendo necessária a apresentação do servidor à perícia médica da Previdência Social quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias, nos termos do art. 60, § 4º da Lei nº 8.213/1991;

Art. 2.º Os prazos referidos no artigo anterior contar-se-ão do primeiro dia de afastamento do serviço.

Art. 3.º Na hipótese de o servidor ficar incapacitado por mais de 15 dias descontínuos, o período de apuração mensal da efetividade será de 12 (doze) meses da data do primeiro atestado apresentado, a partir da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 4.º A apresentação dos atestados poderá ser realizada pelo próprio servidor ou pessoa por ele indicada, desde que a patologia impeça o seu deslocamento.

Art. 5.º Apresentados os atestados nos prazos indicados neste Decreto, os pagamentos da licença para tratamento de saúde, de benefício previdenciário de auxílio-doença e por motivo de doença em pessoa da família, quando for de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, dar-se-ão da data do afastamento atestado.

Art. 6.º Ficam as Secretarias Municipais obrigadas a informarem à Secretária Municipal de Administração, a cada 15 (quinze) dias, em planilha, todos os atestados apresentados pelos servidores nas respectivas lotações.

Art. 7.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 23 de setembro de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:02D8297F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO

Eu, **CICERA MARIA MINERVINO DE MELO**, funcionária, publica, efetiva, sobre o cargo de ASD, e lotada a secretaria municipal de SAUDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **25 de setembro de 2021 a 24 de dezembro de 2021**. Retornando as suas atividades em **25 de dezembro de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 23 de setembro de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:7C55334A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 076/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN no dia 27 de setembro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 27 de setembro de 2021.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:C647B3FB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 077/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Decreta feriado municipal no âmbito do município de Umarizal/RN no dia 28 de setembro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a realização da Festa do Sagrado Coração de Jesus, Padroeiro do município de Umarizal/RN, entre os dias 18 a 28 de setembro;

CONSIDERANDO, os tradicionais festejos religiosos de encerramento da Festa do Sagrado Coração de Jesus.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado feriado no âmbito do município de Umarizal/RN no dia 28 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:A09F97EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº009/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar de uma reunião na sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN com os representantes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, onde na oportunidade será discutido diversos assuntos de interesse do município.

Local de destino:Sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, Natal-RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 23 de setembro de 2021.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 23 de setembro de 2021.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Secretário

Pórtaria - 005/2021

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8409377A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 453/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 453/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 341.000,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de R\$ 341.000,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2122: Funcionamento Do Programa Bolsa Família - IGDBF

Elemento de despesa 3.1.90.04: Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Total da suplementação: R\$ 341.000,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 341.000,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2155: Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Total da R\$ 341.000,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 22 de Setembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8482BC28

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0455, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0455, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Diligência ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte para tratar de demanda referente aos precatórios do município; reunião em Assessoria de convênios para tratar dos contratos do município com a caixa e ministérios, sobre recursos advindos de emendas parlamentares e reunião na caixa econômica federal para tratar de convênio do município junto a instituição;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 23 de Setembro de 2021;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3DF56B42

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0456, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0456, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador Geral, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Diligência ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte para tratar de demanda referente aos precatórios do município; reunião em Assessoria de convênios para tratar dos contratos do município com a caixa e ministérios, sobre recursos advindos de emendas parlamentares e reunião na caixa econômica federal para tratar de convênio do município junto à instituição;
Local de destino: Natal R/N;
Período do Afastamento: 23 de Setembro de 2021;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A3846515

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 016/2021 – GB, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 016/2021 – GB, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Diligência ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte para tratar de demanda referente aos precatórios do município; reunião em Assessoria de convênios para tratar dos contratos do município com a caixa e ministérios, sobre recursos advindos de emendas parlamentares e reunião na caixa econômica federal para tratar de convênio do município junto à instituição;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 23 de setembro de 2021;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B4614A00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2021**

Processo Licitatório nº. 098/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 063/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONANCIA MAGNETICA DE PELVE**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.241.456/0001-05**, pelo valor total de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 23 de setembro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C72382D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2021**

Processo Licitatório nº.098/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº.063/2021.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONANCIA MAGNETICA DE PELVE.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.241.456/0001-05.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.32 – (MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).

VALOR GLOBAL:R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, em 23 de setembro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C25B36A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2021**

Processo licitatório nº. 098/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 063/2021

CONTRATANTE:PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.241.456/0001-05.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONANCIA MAGNETICA DE PELVE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).

VALOR TOTAL:R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA:23/09/2021 à 30/10/2021

DATA DA ASSINATURA:23/09/2021.

BASE LEGAL:Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 23 de setembro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:F4CAB8F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa: Cesta de Preços, CNPJ: 26.776.175/0001-89, objetivando Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. Com o valor total julgado de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 23/09/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:09B59183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021**

A pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 022/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 08/10/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 23 de setembro de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:3EB936F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº22090003/21**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Favorecido: Editora Viva – LTDA.

CNPJ: 09.636.081/0001-95

Objeto: Aquisição de projeto pedagógico do ensino dos laboratórios interativos de matemática para o ensino infantil da rede municipal, para que possamos proporcionar aos alunos uma aprendizagem significativa por meio de jogos e equipamentos diversificados, associando o conhecimento matemático à prática social, visando assim o desenvolvimento e as potencialidades dos alunos para que todos os desafios associados ao ensino de matemática possam ser superados com facilidade.

Valor: R\$ 433.500,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 22 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E55703E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210182
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Secretaria Municipal de Educação e Desportos.
CONTRATADO: Editora Viva LTDA.
PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade nº22090003/21.
OBJETO: Aquisição de projeto pedagógico do ensino dos laboratórios interativos de matemática para o ensino infantil da rede municipal, para que possamos proporcionar aos alunos uma aprendizagem significativa por meio de jogos e equipamentos diversificados, associando o conhecimento matemático à prática social, visando assim o desenvolvimento e as potencialidades dos alunos para que todos os desafios associados ao ensino de matemática possam ser superados com facilidade.
VALOR TOTAL: R\$ 433.500,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 01 – 2.034 . 449052 – Equipamento e Material Permanente.
VIGENCIA: 22/09/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:13585395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Waldemberg Leite Andrade e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Waldemberg Leite Andrade, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 23 de setembro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:19255996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2021 – GAB/PREF.**

Portaria nº 94/2021 – Gab/Pref.
Em, 23 de Setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Eroni Manoel de Souza**, portador do CPF/MF **653.990.804-00**, do cargo “Chefe do Protocolo”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:6055CBAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2021 – GAB/PREF.**

Portaria nº 96/2021 – Gab/Pref.
Em, 23 de Setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Eriane Severino da Silva**, portador do CPF/MF **053.955.534-79**, do cargo “Coordenador de Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F39E01C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2021 – GAB/PREF.**

Portaria nº 95/2021 – Gab/Pref.
Em, 23 de Setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Livanne da Silva Marinho**, portador do CPF/MF **111.460.194-24**, do cargo “Secretaria Adj. De

Administração”, **CC2** cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flôr/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:5A50980B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97/2021 – GAB/PREF.

Portaria nº 97/2021 – Gab/Pref.

Em, 23 de Setembro de 2021.

A *Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Isabel Cristine Amaro** portador do CPF/MF **069.337.674-00**, do cargo “Coordenadora Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flôr/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:A4D0D8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2263/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **LIDIA MARIA DANTAS** ocupante da função de **TÉCNICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de setembro de 2021 com o objetivo de participar da 246ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B38AB682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2264/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, Mat.001/2021 ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de setembro de 2021, com o objetivo de participar da 246ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4C1E0891

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2265/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C8995886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2266/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ**, Mat. 91, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B91238A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2267/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B2CCA619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2268/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6ABD7B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2269/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C40D8CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2270/2021- FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 23 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9149F5FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2271/2021 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B52D520A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2272/2021 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 23 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:88821AE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2021- SEMECE**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1 e 1/2 (uma e meia) diária (s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Inémário Dantas de Medeiros			
CARGO:	Técnico em programas e sistemas			
MATRÍCULA:	10.539			
DOCUMENTOS:	CPF: 912.809.314-34	RG: 1.466.578		
LOTADO (A):	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00h		Data: 23/09/2021		
TIPO DO TRANSPORTE:	PRÓPRIO			
OBJETIVO DA VIAGEM:	O encontro destina-se aos técnicos e gestores municipais, que tem como objetivo realizar a capacitação técnica sobre os planos de ações articuladas-PAR nº 04, e informar tecnicamente, como sanar as diligências das obras em andamento do PAR nº 03. Será realizado no período de 23 a 24 de setembro de 2021. Local sede da federação dos municípios do RN. Rua Maria Auxiliadora Nº 756 – Tirol – Natal/RN. .			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1 e 1/2	NATAL/RN	23/09/2021	100,00	150,00

Importa a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 22 de setembro de 2021.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:34C957E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Praça Jose da Penha, 89, Centro, Angicos /RN. CEP: 59.515-00 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 26 de agosto de 2021, **Processo Administrativo n.º 1.473/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Equipamento de Proteção Individual - EPI - Máscara Descartável, para combate ao covid-19, para uso das secretarias municipais do Município de Angicos/RN, bem como para atender ao protocolo de retomada do ensino municipal e atividades não essenciais, conforme especificações e quantitativos informados a seguir. Trata-se do item 0001 fracassado do PE 10/2021 – Processo 398/2021**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALFA & OMEGA - COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ: 15.361.503/0001-60	Telefone: (11) 96792-5332 (15) 99682-1239 / 3199-9386	Email: bgclitacao@gmail.com / aramirgomes.alfaomega@gmail.com
Endereço: AV ZELIA DE LIMA ROSA, 599, SALÃO COMERCIAL, PORTAL VILLE AZALEIA, BOITUVA/SP, CEP: 18550-000		
Representante: ARAMIR GOMES DOS REIS - CPF: 281.782.908-55		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
01	Caixa com 50 unidades de máscara tripla descartável com filtro (BFE =95%), elástico e clip nasal revestido, camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtragem BFE =95%. Descartável, não estéril, tamanho único. Validade mínima: 5 anos após a data de fabricação. Estrutura, material e cor: 1ª camada - camada externa: polipropileno não tecido cor branca; 2ª camada - camada do meio: papel filtro melt blown (BFE: =95%); 3ª camada - camada interna: polipropileno não tecido cor branca. Máscaras laudadas com os seguintes laudos: Eficiência de filtragem bacteriana (BFE); Eficiência de filtragem de partículas (EFP); Respirabilidade, tração de amarras e dos fixadores e repelência a fluidos. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	BLINDEX /QINGYUAN ZHENXING MEDICAL DEVIC	CX	4.000	R\$ 6,54	R\$ 26.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 16 de setembro de 2021.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Alfa & Omega Comercio Serviços EIRELI -ME

CNPJ: 15.361.503/0001-60

ARAMIR GOMES DOS REIS

CPF:281.782.9208-55

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:5B9A4E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

IDO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA		
CNPJ: 07.316.691/0001-86	Telefone: (21) 24566865	Email: formulasmagistrais@gmail.com
Endereço: RUA MACEMBU, 1693, TAQUARA, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22710-241		
Representante: ANGELA MARIA DA SILVA - CPF: 092.619.057-14		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL(R\$)
246	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE	MARCA PRÓPRIA	UND	200	R\$ 32,45	R\$ 6.490,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais)						

3DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 23 de setembro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Formulas Magistrais Manipulacoes Especiais LTDA
CNPJ: 07.316.691/0001-86
ANGELA MARIA DA SILVA, SOCIO
CPF: 092.619.057-14
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador: 19395E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 31 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 486/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

221	PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	UND	25.000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
225	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	UND	4.000	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
226	SECNIDAZOL 1000MG. COMPRIMIDO	LABORATORIO GLOBO	UND	8.000	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00
232	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO. LACTATO DE SÓDIO (3MG/ML) + CLORETO DE SÓDIO (6MG/ ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2MG/ML). FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	FRESENIUS	UND	3.000	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
240	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME 45G (BISNAGA 50G)	PRATI DONADUZZI	UND	2.000	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00
254	TIABENDAZOL 50MG POMADA	BELFAR	UND	1.500	R\$ 6,33	R\$ 9.495,00
260	VITAMINAS DO COMPLEXO B. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	BELFAR	UND	2.400	R\$ 3,21	R\$ 7.704,00
VALOR TOTAL: R\$ 376.967,30 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de setembro de 2021.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Odontomed Medicamentos E Material Medico Hospitalar LTDA

CNPJ: 37.029.855/0001-55

JOAO MARIA REINADO

CPF: 096.194.644-00

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:6B66A0C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro, CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 31 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º486/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 07.932.265/0001-77	Telefone: (84) 3322-1942	Email: atendimento@hmedhospitalar.com.br
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 18, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-300		
Representante: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA - CPF: 034.432.794-90		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL(R\$)
37	BROMOPRIDA 10MG CÁPSULA	PRATI/ PRATI	UND	7.000	R\$ 0,23	R\$ 1.610,00
40	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	PRATI/ PRATI	UND	1.000	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
163	IVERMECTINA 6 MG. COMPRIMIDO	VITAMEDIC/ VITAMEDIC	UND	15.000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.240,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de setembro de 2021.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 07.932.265/0001-77

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA, SOCIO

CPF: 034.432.794-90

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:C6F2756C

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 31 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º486/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI		
CNPJ: 34.093.466/0001-09	Telefone: (46) 2601-0266 (46)9122-4340	Email: dmbmedicamentos@gmail.com
Endereço: RUA GIOCONDO FELIPPI,682, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO/PR CEP: 85605-330		
Representante: ALEX BERTULINI - CPF: 029.844.109-80		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
18	ALOPURINOL 100 MG. COMPRIMIDO	PRATI	UND	2.000	R\$ 0,15	300,00
43	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) . COMPRIMIDO	VITAMED	UND	11.000	R\$ 0,08	RS 880,00
78	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	LEGRAND	UND	250	R\$ 2,80	RS 700,00
79	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO	TEUTO	UND	15.000	R\$ 0,14	RS 2.100,00
94	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG. COMPRIMIDO	LEGRAND	UND	11.000	R\$ 0,06	RS 660,00
248	SULFATO FERROSO 40MG. COMPRIMIDO	VITAMED	UND	100.000	R\$ 0,05	RS 5.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.640,00(nove mil, seiscentos e quarenta reais)						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de setembro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DMB - Distribuidora De Medicamentos Beltrao EIRELI
 CNPJ:34.093.466/0001-09
ALEX BERTULINI, SOCIO
 CPF: 029.844.109-80
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador: 1B21031A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 31 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º486/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Telefone: (84) 999185679	Email: dismedmossoro@gmail.com
CNPJ: 10.538.476/0001-34		
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-340		
Representante: OSEAS MOTHALGGAN - CPF: 054.799.774-40		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADEE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
26	AMOXICILINA 875MG+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	E.M.S.	UND	8.000	R\$ 1,72	R\$ 13.760,00
55	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G . BISNAGA 30G	BRASTERAPICA	UND	2.000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
63	CLARITROMICINA 50MG/ML. FRASCOS CONTENDO 3,0G DE CLARITROMICINA NA FORMA DE GRÂNULOS E FRASCO COM 31 ML DE DILUENTE PARA 60 ML DE SUSPENSÃO, E SERINGA DOSADORA PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL.SUSPENSÃO ORAL	E.M.S.	UND	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
99	DIMENDRATO + PIRIDOXINA 50MG + 10 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	TAKEDA	UND	1.000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
107	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML). FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	MEDQUÍMICA	UND	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
134	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% . SOLUÇÃO DEGERMANTE	RIOQUÍMICA	UND	150	R\$ 18,10	R\$ 2.715,00
151	IBUPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB	UND	2.400	R\$ 1,21	R\$ 2.904,00
191	NAPROXENO 250 MG. COMPRIMIDO	TEUTO	UND	6.000	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
206	ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS , COM VITAMINA A E E	PHARMASCIENSE	UND	2.000	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
216	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG. COMPRIMIDO	UNIPHAR	UND	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
238	SUCCINATO DE METOPROLOL. 100MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	MULTILAB	UND	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
VALOR TOTAL: R\$ 45.039,00 (quarenta e cinco mil e trinta e nove reais)						

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de setembro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DISMED Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ:10.538.476/0001-34
OSEAS MOTHALGGAN, SOCIO
CPF: 054.799.774-40
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:4B6D399D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 31 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º486/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY		
CNPJ: 36.393.228/0001-36	Telefone: (84)33950168	Email: wdfarmadistribuidora.comercial@outlook.com
Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA, 75, Centro, Rafael Godeiro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59.740-000		
Representante: DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY - CPF: 852.807.121-91		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
42	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL. 600 MG + 400 UI. COMPRIMIDO	GLOBO/NUTRIEX	UND	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
128	GLICEROL 0,828G PEDIÁTRICO, USO EM LACTENTES	GLOBO/ PHARMASCIENCE	SUPOS	400	R\$ 0,85	R\$ 340,00
129	GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO	GLOBO/ PHARMASCIENCE	UND	200	R\$ 1,02	R\$ 204,00
138	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100ML	MEDQUÍMICA	UND	1.200	R\$ 6,85	R\$ 8.220,00
164	LACTULOSE 667 MG/ML. FRASCO XAROPE	POLIMAIS/ NUTRIEX	UND	800	R\$ 8,39	R\$ 6.712,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.026,00 (dezesseis mil e vinte e seis reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de setembro de 2021.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Dayner Leite Dantas Eireliay

CNPJ:36.393.228/0001-36

DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY

CPF: 852.807.121-91

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:AB272BD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 31 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.486/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI		
CNPJ: 32.127.100/0001-70	Telefone: (84)2142-4611	Email: acmeddistribuidora@outlook.com
Endereço: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-550		
Representante: ALCIMAR GURGEL FREITAS - CPF: 048.756.694-70		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
03	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL	E M S	UND	3.000	R\$ 11,19	R\$ 33.570,00
05	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA	PRATI	UND	3.000	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
06	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO	IMEC	UND	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
09	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL	NATULAB	UND	1.000	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO	NATULAB	UND	36.000	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
47	CARVEDILOL 12,5 MG. COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UND	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
56	CICLOBENZAPINA 10MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UND	3.100	R\$ 0,22	R\$ 682,00
65	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	NOVAFARMA	UND	1.500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
68	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	450	R\$ 2,12	R\$ 954,00
73	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG. COMPRIMIDO	PRATI	UND	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
74	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. COMPRIMIDO	PRATI	UND	800	R\$ 0,11	R\$ 88,00
85	COLAGENASE 50 G 1,2U/G. BISNAGA 50G (BISNAGA 30G)	CRISTÁLIA	UND	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
86	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 50G 0,6 UI + 0,01G. BISNAGA 50G (OFERECEMOS BISNAG. 30G)	CRISTÁLIA	UND	300	R\$ 18,16	R\$ 5.448,00
136	GUACO XAROPE/ SOLUÇÃO ORAL/TINTURA OU CÁPSULA	NATULAB	UND	2.000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
176	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	28.000	R\$ 0,08	R\$ 2.240,00
192	NEOMICINA + BACITRACINA 0,35%. BISNAGA 10G	PRATI	UND	2.500	R\$ 1,94	R\$ 4.850,00
212	PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO	PRATI	UND	26.000	R\$ 0,11	R\$ 2.860,00
230	SINVASTATINA 40MG. COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UND	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
235	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	UND	4.800	R\$ 2,25	R\$ 10.800,00
247	SULFATO FERROSO 25 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	UND	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
255	TRIANCINOLONA ACETINIDA 1MG/G 10G	GEOLAB	UND	500	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 91.177,00 (noventa e um mil, cento e setenta e sete reais)						

3.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de setembro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI
CNPJ:32.127.100/0001-70
ALCIMAR GURGEL FREITAS,
Representante
CPF: 048.756.694-70
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador: 1F06AF39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 31 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º486/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84) 2010-7333	Email: odontomasterrn@gmail.com
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
12	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	GEOLAB	UND	3.000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
17	ALGINATO DE CÁLCIO GEL HIDRATANTE PARA FERIMENTOS	CASEX LTDA	UND	500	R\$ 23,76	R\$ 11.880,00
27	ATENOLOL 100 MG. COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
36	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE	HIPOLABOR	UND	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
54	CETOCÓNAZOL 200 MG . COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
62	CLARITROMICINA 500MG	EMS LTDA	UND	500	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
64	CLARITROMICINA. 500 MG COMPRIMIDO	EMS LTDA	UND	2.500	R\$ 3,21	R\$ 8.025,00
84	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG. COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	UND	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
96	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML (FRASCO 20ML)	EMS LTDA	UND	350	R\$ 2,64	R\$ 924,00
105	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	MEDLEY	UND	300	R\$ 11,06	R\$ 3.318,00
125	GEL DERMOPROTETOR-CURATIVO EM FORMA DE GEL . A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS ESSENCIAIS	VIDAFARMA	UND	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
130	- GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	PHARLAB	UND	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
131	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS LTDA	UND	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
141	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	6.000	R\$ 0,04	R\$ 240,00
142	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
171	LIDOCAÍNA SPRAY 10% -100MG/ML ANESTÉSICO TÓPICO	HIPOLABOR	UND	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
177	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	BELFAR	UND	2.000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
178	MALEATO DE ENLAPRIL 10MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	2.000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
182	MELOXICAM 15MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
200	NITRATO DE MICONAZOL 2%. CREME VAGINAL 80G	HIPOLABOR	BISN	1.800	R\$ 5,81	R\$ 10.458,00
204	NORETISTERONA 0,35 MG. COMPRIMIDO	BIOLAB	UND	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
219	PIRIMETAMINA 25MG. COMPRIMIDO	FQM	UND	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
242	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	25.000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
245	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE. FRASCO	NATULAB	UND	800	R\$ 1,21	R\$ 968,00
249	SULFATO FERROSO 5 MG/ML. FRASCO 60 ML XAROPE	NATULAB	UND	1000,00	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
250	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG. COMPRIMIDO	MULTILAB	UND	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00

VALOR TOTAL: R\$ **58.873,00**(cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de setembro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Odontomaster Comércio De Produtos Para Saúde
CNPJ:27.029.083/0001-06
MILENA PINHEIRO FERREIRA,
CPF: 090.462.344-01
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:54FB81B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 31 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º486/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 06.132.785/0001-32	Telefone: (81) 3094-0444	Email: vendas@medvida.net
Endereço: RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54400-260		
Representante: LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA - CPF: 108.988.944-50		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
02	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% . CREME 30G	UNIÃO QUÍMICA	UND	1.000	R\$ 9,32	R\$ 9.320,00
19	ALOPURINOL 300 MG. COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	2.000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
67	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG. COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
97	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOL. PARA USO TÓPICO	VICPHARMA	UND	150	R\$ 8,15	R\$ 1.222,50
137	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	UND	1.600	R\$ 2,80	R\$ 4.480,00
207	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FARMAX	UND	600	R\$ 2,34	R\$1.404,00
227	SIMETICONA 75MG/ML. FRASCO	NATULAB	UND	3.600	R\$ 0,79	R\$ 2.844,00

259	VASELINA LÍQUIDA 100% 1.000ML	VICPHARMA	UND	90	R\$ 24,20	R\$ 2.178,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.328,50 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito e cinquenta centavos)						

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de setembro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MEDVIDA Distribuidora De Medicamentos Hospitalar EIRELI
CNPJ: 06.132.785/0001-32
LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA
CPF: 108.988.944-50
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D395EF14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Praça Jose da Penha, 89, Centro, Angicos /RN. CEP: 59.515-00 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 31 de agosto de 2021, **Processo Administrativo n.º 486/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALFA & OMEGA - COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ: 15.361.503/0001-60	Telefone: (11) 96792-5332 (15) 99682-1239 / 3199-9386	Email: bgclicitacao@gmail.com / aramirgomes.alfaomega@gmail.com
Endereço: AV ZELIA DE LIMA ROSA, 599, SALÃO COMERCIAL, PORTAL VILLE AZALEIA, BOITUVA/SP, CEP: 18550-000		
Representante: ARAMIR GOMES DOS REIS - CPF: 281.782.908-55		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL.
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P) - SOLUÇÃO LITRO	EDIMILSON MANOEL DE LIMA IND E COM	UND	10.000	R\$ 5,55	R\$ 55.500,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO 70%. GEL 500ML	EDIMILSON MANOEL DE LIMA IND E COM	UND	5.000	R\$ 5,38	R\$ 26.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de setembro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Alfa & Omega Comercio Serviços EIRELI -ME
CNPJ: 15.361.503/0001-60
ARAMIR GOMES DOS REIS
CPF: 281.782.9208-55
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:5DDACB91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1754/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 940.000,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), a Favor do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de natureza de despesa e fonte de destinação de recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.201	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 30%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11130000	R\$	714.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11130000	R\$	160.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						874.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.202	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche – Fundeb 30%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11130000	R\$	54.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11130000	R\$	12.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						66.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						940.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Tendência no Exercício**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO DE RECEITAS PRCAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO POR ESPÉCIE E FONTE D REURSO

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes
Espécie	1.7.5.8.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas – Específicas de Estados, DF e Municípios
Desdobramento	1.7.5.8.01.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
Tipo	1.7.5.8.01.1.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal
Fonte de Recurso	11120000	Transferências do FUNDEB 70% (Recursos do Tesouro)
Fonte de Recurso	11130000	11130000 - Transferências do FUNDEB 30% (Recursos do Tesouro)
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA		Acumulada no período de janeiro a agosto de 2021
Total Orçado		13.000.000,00
Arrecadado no Período		10.079.773,54
Média de arrecadação dos oito meses		1.259.971,69
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada		5.039.886,76
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado		2.119.660,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 23 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2D708FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1753/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 95.765,00 (NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 95.765,00 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais), a Favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, destinado criação de despesa na Lei Orçamentária Anual, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0018	Cultura e Leitura para Todos			
Ação	1.173	Lei Aldir Blanc – Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	29400000	R\$ 94.848,09
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	19400000	R\$ 916,91
Valor do Crédito Especial (R\$)					95.765,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior	29400000	R\$	94.848,09
Excesso de Arrecadação	19400000	R\$	916,91
Total (R\$)		R\$	95.765,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 23 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CF47CC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/08/2021**, processo administrativo n.º 16080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Odontológico, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**2817 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr R\$	unt	Vr R\$	total R\$
13	7796 - MOTOR ENDODÔNTICO MOTOR ENDODÔNTICO, para limas rotatórias, com movimentos recíprocante e rotatório convencional, compatíveis com todos os sistemas disponíveis no mercado; com tela de LCD colorida, peça de mão com acionamento manual, apresentando cinco programas pre-definidos e oito programas livres. Acompanha contra-ângulo redutor 6:1, carregador e peça de mão. Possui mecanismo de reverso nas opções de automático, semiautomático ou sem o mesmo. Permite ajuste de velocidade na faixa de 250 a 1.200 RPM e de torque 0,6 a 4,0 Ncm. Bivolt.. Referência: X-Smart plus, da Dentisply ou similar.	UND	MK LIFE	1	5.900,00		5.900,00	5.900,00
Total (R\$):								5.900,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 22 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares LTDA - ME -

CNPJ: 09.478.023/0001-80 –

Rep. Legal:

ANDRÉ LUNA DE LUCENA -

CPF n. 886.043.814-49.

Fornecedor 7

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8C7E3257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 11/08/2021, processo administrativo nº 02080004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender a demanda dos pacientes do CAPS I, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). anexo do edital de Pregão nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**253 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
4	3597 - AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA/(GO)	80.000	0,07	5.600,00
6	240 - BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	60.000	0,19	11.400,00
9	245 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	80.000	0,15	12.000,00
15	3605 - CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	100.000	0,05	5.000,00
16	3587 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	HIPOLABOR-M(MG)	1.500	1,53	2.295,00
30	287 - FENTOINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	60.000	0,12	7.200,00
31	291 - FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	50.000	0,12	6.000,00
39	317 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	40.000	0,58	23.200,00
56	394 - RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	20.000	0,18	3.600,00
61	3619 - VALPROATO DE SODIO 250 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB SANU(SP)	40.000	0,21	8.400,00
65	11328 - fenobarbital 40mg/ml	FR	UNIAO QUIMI(DF)	1.200	4,00	4.800,00
66	11330 - haloperidol 2mg/ml	FR	UNIAO QUIMI(DF)	1.200	2,49	2.988,00
Total (R\$):						92.483,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Drogafonte LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Rep. Por:

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO,

CPF: 293.247.854-00. Fornecedor 4.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CFA1D798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021**, publicada no Diário Oficial da União DOU em 08 de julho de 2021 processo administrativo n.º 09060001/2021 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a locação de um (01) Trator de Esteira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna, conforme especificação nas normas da legislação vigente, incluindo combustível, manutenção e operador por conta da contratada, para atender a demanda do município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 3D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA					
CNPJ: 20.615.345/0001-67					
ENDEREÇO: JOSÉ ANDRÉ, 396, CENTRO – BARAÚNA/RN CEP: 59.695-000					
REPRESENTANTE: JUCIEL DIEGO BRAGA					
E-MAIL: loja3d@hotmail.com TEL.: (84) 3320-2441 / 99146-3404					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação de 01 (um) TRATOR DE ESTEIRA 153hp, com operador, alimentação do operador, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, mobilização e desmobilização do equipamento, transporte do operador, óleo diesel, chp diurno por conta da contratada.	12 meses	Caterpillar	17.400,00	R\$ 208.800,00
VALOR TOTAL R\$ 208.800,00					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 12 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita
Prefeitura de Municipal de Barauna
Contratante

JUCIEL DIEGO BRAGA

Representante Legal
3D Serviços e Manutenções LTDA

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:833981FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de julho de 2021, processo administrativo nº **20040004/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L P MENDONCA SOBRINHO - ME						
CNPJ: 24.913.657/0001-08						
ENDEREÇO: SIT SANTO ANTONIO, 04, ZONA RURAL, CEP: 59. 59.650-000 - ASSU/RN						
REPRESENTANTE: LUIS PIO MENDONCA SOBRINHO						
E-MAIL: assudistribuidorlp@hotmail.com Telefone: (84) 9626-5863/ (84) 9867-4012						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0118	Polpa de graviola. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	SERIDO FRUTAS	550	KG	R\$ 8,00	R\$ 4.400,0
TOTAL						R\$ 4.400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 16 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna
Contratante

LUIS PIO MENDONCA SOBRINHO,

Responsável legal
L. P Mendonca Sobrinho - ME
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:F8EC79D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de julho de 2021, processo administrativo nº 20040004/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ENDEREÇO: Av Moema Tinoco da Cunha Lima, 593, Lote 155, Quadra 06 Loteamento Riomar - Pajuçara -Natal/RN, CEP: 59.133-090						
REPRESENTANTE: JEBBSON JHONN CARVALHO FREITAS						
E-MAIL: riograndensecomercio@hotmail.com Telefone: (84) 8864-2163						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0015	Arroz integral. Longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega sem glúten de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote com 1kg	Kik	200	Kg	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
0024	Arroz integral. Longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega sem glúten de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote com 1kg	Babi	100	L	R\$ 3,50	R\$ 350,00
0031	Bolacha amanteigada. Sabor manteiga do sertão. Ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, leite, margarina e manteiga do sertão. Embalagem com dados do fabricante, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 06 (seis) meses. Peso líquido: 250g. Marca de referência	Nutr	2.000	Pc	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
0042	Carne de charque. Ponta de agulha, embalada à vácuo, com carimbo do sif, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	L.s. charque	700	Kg	R\$ 26,00	R\$ 18.200,00
0058	Creme de leite. Origem animal, limpa, esterilizado a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 146 de 07/03/1996 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega inspecionado pelo sif. Caixa com 200g	Italac	1.250	Cx	R\$ 2,20	R\$ 2.750,00
0069	Feijão carioca. Classe cariquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes - acondicionados em fardos lacrados - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote com 1 kg	Kero mais	1.600	Kg	R\$ 6,21	R\$ 9.936,00
0072	Flocos de milho. Pré-cozido, sem sal, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Validade mínima 06 (seis) meses. Pacote com 500g.	Bomilho	2.000	Pc	R\$ r\$ 1,64	R\$ 3.280,00
0108	Peito de frango. Congelado, in natura embalagem com peso de 01 kg com carimbo do sif, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Bom todo	700	Kg	R\$ 10,30	R\$ 7.210,00
0120	Polpa de uva. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, registro no mapa, sabor levemente ácido, cor e aroma próprios. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Sabor nordestino	350	Kg	R\$ 5,20	R\$ 1.820,00
0146	Café. Café torrado e moído, de 1 qualidade, empacotado a vácuo puro, acondicionado em de 250g, classificação oficial brasileira (tipo 8 cob.). Com no máximo 15% de grão p.v.a (pretos, verdes e ardidos), moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor.	Puro	3.000	Und	R\$ r\$ 3,80	R\$ 11.400,00
TOTAL						R\$ 61.044,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 16 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna
Contratante

Jebbson Jhonn Carvalho Freitas

Responsável legal

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:EC338E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de julho de 2021, processo administrativo nº **20040004/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **GÊNEROS**

ALIMENTÍCIOS em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - EPP						
CNPJ: 27.390.249/0001-07						
ENDEREÇO: R JOAO CUNHA, 189, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN						
REPRESENTANTE: FABIO UMBELINO DE ALMEIDA						
E-MAIL: eeuualmeida@hotmail.com Telefone: (84) 9633-2576						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	Açafrão. Condimento, matéria-prima açafrão, aspecto físico pó, apresentação industrial.	Ceasa rn	18	Kg	R\$ 6,00	R\$ 108,00
0010	Almondega bovina, com adição de soja, isenta de gorduras e nervos, 25 g por unidade, congelada, levemente temperada, sujeito a teste de cocção. Embalagem – primária: saco de polietileno atóxico, fechado a vácuo, resistente, com rótulo impresso. Embalagem – secundária: caixa de papelão ondulado, reforçado. Conforme edital.	Seara	192	Un	R\$ 10,20	R\$ 1.958,40
0012	Amido de milho para o preparo de mingau sabor chocolate. Com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável. Embalagem em papel impermeável de 200g, contendo identificação do produto, número do lote, data de validade	Cremogema	160	Pc	R\$ 5,40	R\$ 864,00
0019	Azeite oliva. Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez de até 1%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número de registro, data de fabricação e prazo de validade deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega 100% puro registro no ms. Lata com 500ml	Galo	25	Lt	R\$ 22,80	R\$ 570,00
0020	Azeitona. Tipo verde, com caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero. No momento da entrega, os bens possuíram no mínimo 3/4 de sua validade total disposta pelo fabricante na embalagem do produto. Validade mínima 06 (seis) meses. Balde com 2 kg	Quero	22	Bd	R\$ 6,00	R\$ 132,00
0048	Cereal infantil à base de arroz e aveia. Pré-cozido, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo a fonte de ferro fumarato ferroso. Embalagem de 400g, atóxica, resistente, sem amassamento, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade	Nutril	150	Und	R\$ 5,50	R\$ 825,00
0050	Coco ralado desidratado. Parcialmente desengordurado, pacote de 1 kg	So coco	16	Pc	R\$ 11,50	R\$ 184,00
0053	Cominho. Condimento, matéria-prima cominho, aspecto físico moído, apresentação industrial, aplicação culinária em geral. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kitano	55	Kg	R\$ 4,50	R\$ 247,50
0060	Doce de banana industrializado. Embalagem com 600g identificação do fabricante indicação do prazo de validade rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Neci	20	Und	R\$ 4,05	R\$ 81,00
0089	Leite em pó integral. 1 qualidade, embalagem com 400g identificação do fabricante indicação do prazo de validade rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Italac	1.100	Und	R\$ 5,10	R\$ 5.610,00
0090	Linguiça toscana. Embalada com selo de inspeção do ministério da agricultura(sif) 1 qualidade.	Perdigao	250	Kg	R\$ 12,70	R\$ 3.175,00
TOTAL						R\$ 13.754,90

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 16 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRAPrefeita do Município de Baraúna
Contratante**FABIO UMBELINO DE ALMEIDA**Responsável Legal
Supermercado Medio Oeste EIRELI - EPP
Contratada**Publicado por:**
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:6ADEB61F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de julho de 2021, processo administrativo nº **20040004/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VAREJÃO L. B. LTDA						
CNPJ: 04.987.374/0001-01						
ENDEREÇO: Rua: Padre Freire, 455, Belo horizonte – Mossoró/RN CEP: 59.600-430						
REPRESENTANTE: MARTA MESSIAS DE MESQUITA						
E-MAIL: varejao.lb@hotmail.com TEL: (84) 3314 3384						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Abóbora. Abóbora in-natura, 1 qualidade, moranga. Abóbora madura, seca, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	In natura	90	Kg	R\$ 1,99	R\$ 179,10
0002	Abobrinha. Legume in natura, 1 qualidade, tamanho de médio a grande casca lisa e brilhante, íntegra, livre de fungos - isenta de sujidades.	In natura	284	Kg	R\$ 4,89	R\$ 1.388,76
0004	4 achocolatado. Apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem de 400 gramas	Italac	150	Und	R\$ 5,25	R\$ 787,50
0006	Adoçante. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml	Marata	100	Und	R\$ 4,97	R\$ 497,00
0007	Alface roxa. Verdura in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa - transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio: 350 g/pé.	In natura	226	Kg	R\$ 4,15	R\$ 937,90
0008	Alface. Verdura in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa - transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio: 350 g/pé.	In natura	700	Und	R\$ 4,29	R\$ 3.003,00
0009	Alho. In natura. Condimento, apresentação natural, matéria prima alho, aspecto físico em cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78 - cnpa.	Ki alho	220	Kg	R\$ 24,95	R\$ 5.489,00
0011	Amido de milho para o preparo de mingau sabor baunilha. Com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável. Embalagem em papel impermeável de 200g, contendo identificação do produto, número do lote, data de validade	Crelogema	160	Pc	R\$ 5,45	R\$ 872,00
0014	Arroz branco. Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo	Tio urbano	450	Kg	R\$ 3,95	R\$ 1.777,50
0016	Arroz parbolizado. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto - deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	Urbano	1.100	Kg	R\$ 3,95	R\$ 4.345,00
0017	Aveia em flocos. 100% natural integral, com fibra, sem colesterol e açúcar embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ms. Validade mínima 06 (seis) meses. Caixa com 200g	Quaker	350	Cx	R\$ 2,73	R\$ 955,50
0018	Azeite oliva extra virgem. Sem colesterol, com 0,5% de acidez máxima, embalagem em frasco de vidro, com bico dosador. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima 06 (seis) meses. Frasco com 500 ml	Gomes da costa g	170	Fr	R\$ 21,95	R\$ 3.731,50
0021	Batata doce. In natura, de primeira, espécie roxa/lavada, lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme sem lesões de origem, rachaduras e cortes sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	In natura	500	Kg	R\$ 1,95	R\$ 975,00
0022	Batata inglesa. Legume in natura, 1 qualidade, lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme sem lesões de origem, rachaduras e cortes sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	In natura	850	Kg	R\$ 2,95	R\$ 2.507,50
0023	Bebida láctea sabor ameixa. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1 qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	Cabugi gut	250	L	R\$ 3,45	R\$ 862,50
0025	Bebida láctea sabor frutas vermelhas. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1 qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	Cabugi gut	50	L	R\$ 3,95	R\$ 197,50
0026	Bebida láctea sabor morango. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1 qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	Cabugi gut	322	L	R\$ 3,45	R\$ 1.110,90
0027	Bebida láctea sabor salada de frutas. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1 qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	Cabugi gut	190	L	R\$ 3,45	R\$ 655,50
0028	Beterraba. Espécie comum, características adicionais extra, 1 qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos.	In natura	240	Kg	R\$ 4,45	R\$ 1.068,00
0029	Biscoito, apresentação quadrado, tipo cream cracker. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana,	3 de maio	2.500	Und	R\$ 3,75	R\$ 9.375,00

	laudo). A porcentagem de água ou gelo não pode ultrapassar 10% em peso. O produto não poderá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade..					
0135	Sobrecoxa de frango. Congeladas, in natura embalagem com peso de 01 kg com carimbo do sif etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Jagua	400	Kg	R\$ 9,15	R\$ 3.660,00
0136	Tempero completo. Sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses. Garrafa com 500ml	Regina	540	Un	R\$ 1,45	R\$ 783,00
0139	Tomate. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	In natura	900	Kg	R\$ 1,45	R\$ 2.655,00
0140	Vinagre de álcool. Tipo pasteurizado: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas - padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral - com acidez de 4,15% - embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares - embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade - registro no ma. De acordo com rdc n 276, de 22 de setembro de 2005, da anvisa. Validade mínima 06 (seis) meses. Garrafa com 500ml	Regina	250	Un	R\$ 1,20	R\$ 300,00
0145	Chá. Chás diversos - caixa com 10 sachês de 10g.	Marata	300	Cx	R\$ 2,75	R\$ 825,00
0147	Feijão-de-corda. Classe feijão-decorda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, registados - acondicionados em fardos lacrados - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1kg.	Belo grão	30	Kg	R\$ 6,85	R\$ 205,50
0148	Linguiça calabresa. Embalada com selo de inspeção do ministério da agricultura(sif) - 1 qualidade. Embalagem com 1 kg.	Sadia	60	Kg	R\$ 21,85	R\$ 1.311,00
TOTAL						R\$ 460.439,59

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 16 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna
Contratante

MARTA MESSIAS DE MESQUITA

Responsável legal
Varejão L. B. LTDA
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B001A738

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 17 de junho de 2021, processo administrativo nº 30040001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva de veículos com reposição de peças e acessórios originais destinados aos veículos automotivos, visando atender as necessidades do município de Baraúna/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, Nº 1200, SANTA DELMIRA – MOSSORÓRN CEP: 59.615-255

REPRESENTANTE: GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO

E-MAIL: administracao@jodiesel.com.br TEL.: (84) 3314-0665

LOTE 02 – MAQUINAS E IMPLEMENTOS

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Serviços mecânicos, elétricos /eletrônicos, de capotaria/tapeçaria, de lanternagem/funilaria E pintura.	Ofetada pela licitante	1.500	H	R\$144,80	R\$217.200,00
2	Percentual de desconto (%) sobre o valor da Lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos Fabricantes.	Original	-----	%	R\$ 5,00	R\$ 5,00
3	Serviços de reboque em Caso de remoção ate a oficina	Ofetada pela licitante	500	KM	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
TOTAL						R\$ 219.900,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita

GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO
Representante Legal
Jodiesel Comercio & Importação De Maquinas EIRELI

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:9180F74F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 17 de junho de 2021, processo administrativo nº 30040001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva de veículos com reposição de peças e acessórios originais destinados aos veículos automotivos, visando atender as necessidades do município de Baraúna/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI
CNPJ: 12.226.1560001-74
ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, 549 - CENTRO CEP: 59.600-200
REPRESENTANTE: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
E-MAIL: lm-autopeças@hotmail.com TEL.: (84) 3312-3435

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Serviços mecânicos, eletricos/eletroeletrônicos, de capotariatapeçaria, de Lanterna/gemfuniliaria e pintura.	Ofeta o pela licitante	2.000h	H	R\$ 83,49	R\$ 166.980,00
2	Percentual de desconto sobre o valor da Listacatólogo de preço de peças e acessórios dos respectivos Fabricantes.	Originalgenuína	----	%	5,5%	R\$ 5,50
3	Serviços de reboque em caso de remoção até a oficina	Ofertado pela licitante	2.000km	Km	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
TOTAL						R\$ 176.985,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES

Representante legal

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:5F903872

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 17 de junho de 2021, processo administrativo nº 30040001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva de veículos com reposição de peças e acessórios originais destinados aos veículos automotivos, visando atender as necessidades do município de Baraúna/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L E PNEUS LTDA

CNPJ: 08.576.605/0001-37

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, Nº 1100, ALTO SÃO MANOEL – MOSSORÓ/RN CEP: 59.631-000

REPRESENTANTE: FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO

E-MAIL: lepneusltda@hotmail.com TEL.: (84) 3321-4400

LOTE 03 – VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Serviços mecânicos, elétricos /eletrônicos, de capotaria/tapeçaria, lanternagem/funilaria E pintura	Ofertada pela licitante	1.500	H	R\$ 26,65	39.975,00
2	Percentual de desconto (%) sobre o valor da Lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos Fabricantes	Original / genuínas	-----	%	20,00	R\$ 20,00
3	Serviços de reboque em caso de remoção até a oficina	Ofertada	3.000	Km	R\$ 3,00	9.000,00
TOTAL						R\$ 48.995,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO

Representante legal

L E PNEUS LTDA

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:8C9E40D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 30 de JUNHO de 2021, processo administrativo n.º 07060001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para aquisição de Equipamento de proteção Individual – EPI, para atender as necessidades das unidades administrativa do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: KIREI TECNOLAB EIRELI

CNPJ: 06.912.821/0001-80

ENDEREÇO: RUA DAS ISABELIAS, Nº 182, CASA 20 – CEP 59.148-780 – UF:RN FONE (84) 2010-6070/ (84) 2010-0007

REPRESENTANTE: EDINALDO NUNES DE LIMA

E-MAIL: admkirei@gmail.com

ITEM	PRODUTO	QUANT	UND	MARCA.	V. UNIT.	V. TOTAL
008	Alcool etílico tipo hidratado teor alcoólico 70% tipo líquido 1 litro conforme exigência e descrição contida no termo de referência.	ALLES MACHADO	12.200	UND	R\$4,87	R\$59.414,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 59.414,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 20 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

EDINALDO NUNES DE LIMA

Representante legal

KIREI TECNO LAB EIRELI

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:957ACBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 30 de JUNHO de 2021, processo administrativo nº **07060001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de preços para aquisição de Equipamento de proteção Individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A NAZARENO DA SILVA						
CNPJ: 24.025.067/0001-49						
ENDEREÇO: AV SENADOR JOAO CAMARA, Nº 916, Centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000 FONE: (84) 3331-2051.						
REPRESENTANTE: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA						
E-MAIL: alexsandronazareno@gmail.com						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0003	Luvras de procedimento tamanho pequeno descartável conforme exigência e descrição contida no termo de referencia.	Medix	3.600	CX	R\$ 29,80	R\$ 107.280,00
0004	Luva de procedimento tamanho médio descartável caixa com 50 pares conforme exigência e descrição contida no termo de referencia	Medix	3.780	CX	R\$ 29,90	R\$ 113.022,00
0005	Luvras de procedimento tamanho grande descartável caixa com 50 pares, conforme exigência e descrição contida no termo de referencia.	Medix	3.780	CX	R\$ 29,90	R\$ 113.022,00
TOTAL						R\$333.324,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 20 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Do Município De Baraúna
Contratante

ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA

Representante Legal
A Nazareno Da Silva
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A9080932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 30 de JUNHO de 2021, processo administrativo nº 07060001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de preços para aquisição de Equipamento de proteção Individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CW ARTIGOS VESTUARIO EIRELI

CNPJ: 06.283.056/0001-87

ENDEREÇO: PARQUE DAS EMBBAUVAS, INDUSTRIAL3, Nº220, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, CEP: 85.710-000 FONE: (46) 3563-1792

REPRESENTANTE: EDUARDO FELIPE CAUDURO

E-MAIL: cwartigos@hotmail.com FONE: 46 3563-6000

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avental com manga longa descartável 40 gramas conforme descrição e exigência contida no termo de referencia	Medical kdu	11.200	UND	R\$ 3,50	R\$ 39.200,00
2	Macacão impermeável isolamento EPI tamanho P conforme descrição e exigência contida no termo de referencia	Medical kdu	3.100	UND	R\$ 14,70	R\$ 45.570,00
3	Macacão impermeável isolamento EPI tamanho M conforme descrição e exigência contida no termo de referencia	Medical kdu	3.100	UND	R\$ 14,70	R\$ 45.570,00
4	Macacão impermeável isolamento e EPI tamanho G conforme descrição e exigência contida no termo de referencia	Medical kdu	3.100	UND	R\$ 14,70	R\$ 45.570,00
5	Macacão impermeável isolamento e EPI tamanho GG conforme descrição e exigência contida no termo de referencia	Medical kdu	1.600	UND	R\$ 14,70	R\$ 23.520,00
TOTAL						R\$199.430,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 20 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

EDUARDO FELIPE CAUDURO

Representante legal

CWARTIGOS VESTUARIO EIRELI

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:1F5D9D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021**, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 30 de JUNHO de 2021, processo administrativo n.º **07060001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de preços para aquisição de Equipamento de proteção Individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LC COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 32.281.300/0001-82						
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOAO DINIZ, Nº 117, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.293-864 FONE: (84) 9671-6435						
REPRESENTANTE: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO						
E-MAIL: leilasamentoo@hotmail.com						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Mascara com válvula tipo fixação duplo sistema conforme exigência e descrição contida no termo de referencia	Supersafety	5.660	Und	R\$ 1,60	R\$ 9.056,00
0007	Touca descartável com elástica cor branco tamanho único pacote com 100 unidades conforme exigência e descrição contida no termo de referencia.	Nobre	174	Pc	R\$ 13,10	R\$ 2.279,40
0009	Álcool etílico tipo hidratado teor alcoólico 70% tipo gel embalagem com 05 litros conforme exigência e descrição contida no termo de referencia.	Delta	2.796	Pc	R\$ 37,90	R\$ 105.968,40
TOTAL						R\$ 117.303,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**5.7.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços;**5.7.2.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**5.7.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**5.7.4.**Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****5.9.1.** Por razão de interesse público; ou**5.9.2.**A pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.****6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS.****7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 20 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Do Município De Baraúna

Contratante

RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

Representante Legal

LC Comercial EIRELI

Contratada

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:3C4CE281**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 30 de JUNHO de 2021, processo administrativo nº 07060001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de preços para aquisição de Equipamento de proteção Individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES ME						
CNPJ: 17.463.880/0001-35						
ENDEREÇO: RUA DR. JOAO MUNHOZ, Nº 366, CENTRO, INDIANA/SP, CEP: 19.560-000 FONE (18) 99601-1124						
REPRESENTANTE: MILLER FERREIRA MALACRIDA						
E-MAIL: atendimento@milllermed.com.br						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0006	Protetor facial (face shield) transparência de 98% ante embaçante conforme exigência e descrição contida no termo de referencia.	Plascony	328	Und	R\$ 6,60	R\$ 2.164,80
TOTAL						R\$ 2.164,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 20 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Do Município De Baraúna

Contratante

MILLER FERREIRA MALACRIDA

Responsável Legal

M F Malacrida Distribuidor De Materiais Hospitalares ME

Contratada

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:031B9CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 30 de JUNHO de 2021, processo administrativo nº **07060001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de preços para aquisição de Equipamento de proteção Individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME						
CNPJ: 28.091.295/0001-78						
ENDEREÇO: AV. ANTONIO BASILIO, Nº 1309, DIX-SEPT ROSADON NATAL/RN CEP 59.052-475						
REPRESENTANTE: VALERIA CIRIACO DA SILVA						
E-MAIL: natalhospitalaradm@gmail.com FONE: (84) 2010-1298						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	Mascara de proteção com elástica camada tripla conforme exigência e descrição contida no termo de referencia.	Medix	10.800	Cx	R\$ 8,05	R\$ 86.940,00
TOTAL						R\$ 86.940,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 20 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Do Município De Baraúna
Contratante

VALERIA CIRIACO DA SILVA

Responsável Legal
Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:4B925DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 30 de JUNHO de 2021, processo administrativo nº **07060001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de preços para aquisição de Equipamento de proteção Individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TC DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 30.306.389/0001-69						
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOSE PINTO, Nº 263, CIDADE ALTA, NATALRN CEP: 59.025-020						
REPRESENTANTE: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES						
E-MAIL: contato@tcistribuidorabr.com.br Telefone: (84) 3322-0900						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0016	Pro-pés descartável 20 gramas caixa conforme descrição e exigência contida no termo de referência.	Nobre	1.000	Cx	RS 14,70	RS14.700,00
TOTAL						RS 14.700,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 20 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

THIAGO CESAR MIRANDA SOARES

Responsável legal

TC Distribuidora EIRELI

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E488AA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 09040003/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 28 de abril de 2021, processo administrativo nº 09040003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BFR IND & COMERCIO LTDA						
CNPJ: 37.142.698/0001-90						
ENDEREÇO: RUA BIANOR DO LAGO CÂMARA, 110, BAIRRO: NOVA BETANIA, CEP: 59.607-480						
REPRESENTANTE: BRAULIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO						
E-MAIL: joserodolfofolopes@uol.com.br TEL.: (84) 9930 1664						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
25	Limpa piso, bombonas 5 litros.	Bombo na	2000	Dona Maria	R\$11.45	R\$ 22.900,00
35	Polidor de metais, líquido, para polimentos em metais rateados, cromados, niquelados e talheres inoxidável.	Bombo na	300	Dona Maria	R\$11.50	R\$3.450,00
TOTAL						R\$26.350,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 13 de Julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

Braulio Henrique Vilaça de Figueiredo

Representante legal

ARTUR RAVANELLY DE SOUZA

CPF: 118.417.134-30

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:3F6FB1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 09040003/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 28 de abril de 2021, processo administrativo n.º 09040003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484						
CNPJ: 39.861.468/0001-06						
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 16 CEP: 59.628-315						
REPRESENTANTE: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA						
E-MAIL: luci_lpf@hotmail.com TEL: (84) 98825 4555						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Luva de proteção e segurança, para uso doméstico, em látex de borracha natural, clorado e dupla face (lisa e antiderrapante), sem forro, tamanho g (grande).	Unid.	300	Kalipso	3,38	1.014,00
29	Pá coletores de lixo em plástico, com cabo de madeira, aço ou plástico de aproximadamente 1m de comprimento.	Unid.	300	Santana	2,98	894,00
36	Rodo, material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica.	Unid.	400	Santana	4,80	1.920,00
Valor total						3.828,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 13 de Julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

FRANCISCA LUCIANA PEREIRA

Responsável legal

FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:27AF7706

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 09040003/2021.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 28 de abril de 2021, processo administrativo nº 09040003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G. P. DE LIRA JUNIOR						
CNPJ: 08.530.721/0001-15						
ENDEREÇO: AV. JERÔNIMO ROSADO, 873, LOJA A CEP: 59.695-000						
REPRESENTANTE: GLANIER PAZ DE LIRA JUNIOR						
E-MAIL: jr_comercial@hotmail.com TEL:(84) 911500131						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Cera líquida alto brilho perfumada 750 a 850ml - cera líquida, alto brilho, perfumada, dispersão acrílica metalizada, teor ativo/sólidos com 10 a 20%, embalagem em pvc, volume de 750 a 850ml.	Unid.	200	Marilux/mariluz ind. comércio ltda	3,36	672,00
15	Desinfetante floral bactericida germicida com composição química tensoativa não iônica, conservantes com princípio ativo: cloreto dialqui de metil benzil hamonio 5% com ph 6,5 # 0,5, bombona com 5 lts	Bombona	2500	Clarilux/Lucas Pires químicos ltda	6,95	17.375,00
38	Sabão, em pó, bio degradável, sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem caixa com 500g, conforme norma astm d 460. Fardo com 30 uni.	fardo	300	Marilux/mariluz ind. comércio ltda	45,00	13.500,00
Valor total						31.547,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 13 de Julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

GLANIER PAZ DE LIRA JUNIOR

Representante legal

G. P. DE LIRA JUNIOR

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:2B0BF7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021 AOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 09040003/2021.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 28 de abril de 2021, processo administrativo nº 09040003/2021, RESOLVE

registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H C CORDEIRO ME						
CNPI: 20.755.100/0001-35						
ENDEREÇO: Coronel Gurgel, 1311, Centro, CEP: 59.600-322						
REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO						
E-MAIL: hilton_hcc@hotmail.com TEL: (84) 3061 0491 98819 9964						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Balde, material plástico, polietileno capacidade de 10 litros, material alça plástico, cor natural.	Unid.	191	POLYUTIL	R\$ 7,30	R\$ 1.394,30
6	Balde, material plástico, polietileno capacidade de 20 litros, material alça plástico, cor natural.	Unid.	188	POLYUTIL	R\$ 13,22	R\$ 2.485,36
7	Bacia, material plástico, polietileno capacidade de 10 litros, cor natural.	Unid.	171	POLYUTIL	R\$ 7,80	R\$ 1.333,80
8	Bacia, material plástico, polietileno capacidade de 20 litros, cor natural.	Unid.	171	PLASMONT	R\$ 11,90	R\$ 2.034,90
10	Cesto grande para lixo com tampa 50litros	Unid.	200	MERCONPLAS	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00
11	Cesto para lixo médio 20 litros	Unid.	500	MERCONPLAS	R\$ 22,50	R\$11.250,00
17	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais formato arredondado, aplicação vaso sanitário.	Unid.	258	DIFRANCIS	R\$ 3,10	R\$ 799,80
20	Pano de limpeza, tipo flanela, para móvel, 100% algodão, para uso geral, bainha padronizada, 400 x 600 mm.	Unid.	600	FLANEBERG	R\$ 1,55	R\$ 930,00
22	Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo 22x18cm, pacote contendo 48 und.	Fardo	35	PROSPACK	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
23	Hipoclorito de sódio 10%. 5L	Bombona	1000	LIMPEMAX	R\$ 15,80	R\$15.800,00
26	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, reta.	Unid.	225	MERCONPLAS	R\$ 54,80	R\$12.330,00
27	Lustra móveis, frasco com 200 ml, apresentando em sua composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos e fragrância suave, que proporcione brilho seco, proteção e diminuição de aderência à poeira e marcas d'água, com registro no ms.	Unid.	250	WORKER	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
42	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	Unid.	268	ARTEZANAL	R\$ 1,49	R\$ 399,32
47	Avental emborrachado, 1,00 x 0,70. Sem logotipo.	Unid.	120	FLANEBERG	R\$ 6,00	R\$ 720,00
48	Borrifador (pulverizador) manual, sem compressor, 500 ml. Fabricado em plástico. Capacidade do frasco: 500 ml. Sem mecanismo de compressão. Modelo manual de uso doméstico. Não utilizável em pulverizações que envolvam produtos químicos como ácidos, tintas ou solventes. Sistema de acionamento: gatilho. Bico com jato regulável. Sinônimo do material borrifador: pulverizador.	Unid.	60	NOBRE	R\$ 7,48	R\$ 448,80
VALOR TOTAL R\$58.831,28						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 13 de Julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

HILTON COSTA CORDEIRO

Representante Legal

H C CORDEIRO ME

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E47241BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 09040003/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE

PREÇOS nº 008/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 28 de abril de 2021, processo administrativo nº 09040003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H F DINIZ						
CNPJ: 28.121.546/0001-10						
ENDEREÇO: Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000						
REPRESENTANTE: HANDEBERG FERREIRA DINIZ						
E-MAIL: pague_certo@hotmail.com TEL: (84) 99927 6070						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias - 05 litros.	Galão	4.553	clarilux	6,95	31.643,35
3	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo 5 litro.	Bombona	130	clarilux	9,55	1.241,50
4	Aromatizador de ar em aerosol 400 a 450ml. - aromatizador de ar, em aerosol, fragrâncias diversas, embalagem com 400 a 450ml. Em caixa com 12	caixa	110	Ultra fresh	107,40	11.814,00
19	Espunja para limpeza dupla face sintética para limpeza de utensílios domésticos, mínimo de 110 x 75 x 20 mm. Caixa com 60 unidades	Caixa	109	Jeitosa	26,90	2.932,10
55	Pasta de pinho, caixa com 12 unidades de 1L	caixa	300	Forte brilho	64,38	19.314,00
Valor total						66.944,95

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 13 de Julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Representante legal

H F Diniz

Contratada

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:D5208C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 09040003/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 28 de abril de 2021, processo administrativo n.º 09040003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-60

ENDEREÇO: DOM JOSÉ, 258 CEP: 55.293-120						
REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA						
E-MAIL: sdiego_distribuidora@outlook.com TEL: (81) 3533 1029						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático. Apresentação em embalagem de 5L	Bombona	1.000	oriental	13,00	13.000,00
16	Detergente, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável de 5 lts	Bombona	1.200	Troia	6,80	8.160,00
45	Álcool etílico em gel, aplicado na limpeza em geral, teor alcoólico 70 inpm condicionadas em embalagens de 500ml.	Und.	1000	bellobella	4,50	4.500,00
46	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, características adicionais líquido/incolor/peso molecular 46,07 G/Mol, concentração 70° GL	Unid.	1000	bellobella	3,90	3.900,00
50	Limpa vidros - limpa vidros 500 ml. composição: tensoativo não iônico alquilpoliglicosídeo; solubilizante; perfume e água. Caixa com 12	caixa	25	Uau	21,25	521,25
Valor total						30.081,25

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 13 de Julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Representante Legal

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:71DF2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 09040003/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 28 de abril de 2021, processo administrativo n.º 09040003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: T E T EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 07.016.933/0001-16						
ENDEREÇO: Rua: Chico Linhares, 50, Alto de São Manoel, Mossoró/RN CEP: 59.631-150						
REPRESENTANTE: LUCAS VICTOR PIRES						
E-MAIL: multipla.multipla@globocom.com TEL: (84) 3317 2555						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Copos descartáveis, material poliestireno atóxico, capacidade 150 a 200 ml, aplicação água, sucos, refrig. tira com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem, conf. Nbr 13230	CAIXA	100	Minaplast	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 13 de Julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

LUCAS VICTOR PIRES

Representante legal

T E T EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:9CDEF99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 09040003/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 28 de abril de 2021, processo administrativo n.º 09040003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VAREJÃO L. B. LTDA						
CNPJ: 04.987.374/0001-01						
ENDEREÇO: Rua: Padre Freire, 455, Belo horizonte, Mossoró/RN CEP: 59.600-430						
REPRESENTANTE: MARTA MESSIAS DE MESQUITA						
E-MAIL: vareja.lb@hotmail.com TEL: (84) 3314 3384						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Espuma limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g/ 8un.	Pacote	500	SHOW BRILHO	R\$ 0,98	R\$ 490,00
21	Fósforo material corpo madeira curto com 10.	Maço	60	PARANÁ	R\$ 2,19	R\$ 131,40
24	Inseticida em forma aerosol, base aquosa, multiinseticida, não contendo (cfc) clorofluor carbono, embalagem com 300ml.	caixa	40	DETEFON	R\$ 49,93	R\$ 1.997,20
31	Pano de limpeza para chão 540 x 800 mm – pano de limpeza, para chão, tipo saco, em algodão, 540 x 800 mm, variação 10%.	Unid.	1800	TCN	R\$ 2,47	R\$ 4.446,00
33	Papel higiênico folha dupla branco 10 cm x 30m. - papel higiênico, folha dupla de alta qualidade, picotado, alta absorção, 100% fibra celulósica, cor branca, rolo com: 10 cm x 30m (1 x c), embalagem com 64 rolos.	fardo	620	PIMPO	R\$ 44,99	R\$ 27.893,80
34	(Papel toalha, interfolhado, gofrado) rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, cor branca, embalagem fardo com 1250 folhas, dimensões: 230 x 230mm.	fardo	400	SERIDÓ	R\$ 12,69	R\$ 5.076,00
37	Sabão em barra de 1kg gramas glicerinado.	Und.	800	MARILUX	R\$ 6,64	R\$ 5.312,00
40	Saco para acondicionamento de lixo doméstico, com capacidade nominal de armazenamento aproximada 100l/20kg, confeccionado resina termoplástica e apresentando solda contínua homogênea uniforme, largura 750mm variando +/- 10mm, altura mín 1050mm, classe i, cor variada com exceção da cor branca, embalagem pacote com 100 sacos com identificação da marca e do fabricante, conforme norma da abnt-nbr 9191.	Fardo	350	RAVA	R\$ 25,49	R\$ 8.921,50
41	Saco para acondicionamento de lixo doméstico, com capacidade nominal de armazenamento aproximada 200l/40kg, confeccionado resina termoplástica e apresentando solda contínua homogênea uniforme, largura 750mm variando +/- 10mm, altura mín 1050mm, classe i, cor variada com exceção da cor branca, embalagem pacote com 100 sacos com identificação da marca e do fabricante, conforme norma da abnt-nbr 9191.	Fardo	150	RAVA	R\$ 27,61	R\$ 4.141,50
43	Vassoura de pelo com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Unid.	900	CRISTAL	R\$ 7,84	R\$ 7.056,00
44	Vassoura de piaçava com cerdas duras, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Unid.	100	AVNS	R\$ 5,73	R\$ 573,00
49	Dispensador de sabonete líquido e álcool em gel. Totem dispensador de sabonete líquido e álcool em gel com acionamento por pedal. Torre e base confeccionada em madeira, aço inox, alumínio ou plástico de alta resistência. Base antiderrapante nivelada. Pedal antiderrapante. Contendo reservatório recarregável com capacidade mínima de 1 litro. Disparador de saída do álcool posicionado a uma altura entre 90cm e 100 cm. Altura máxima do totem: aproximadamente 120 cm. Deverá possuir as informações de utilização e de identificação das partes (pedal e disparador de saída do sabonete líquido ou álcool) visíveis no totem.	Unid.	100	NOBRE CITY	R\$ 221,61	R\$22.161,00
52	Papel Filme. Papel filme-plástico rolo 30 mts.	Unid.	150	SUPER FILM	R\$ 4,39	R\$ 658,50
53	Saco para Lixo 30 Litros. Sacos para lixo – de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta, e suas condições deverão atender as normas prescritas, pacote com 100 unidades.	fardo	200	RAVA	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
54	Saco para lixo 50 litros. Sacos para lixo – de polietileno, com capacidade de 50 litros, na cor preta, e suas condições deverão atender as normas prescritas, pacote com 100 unidades.	fardo	300	RAVA	R\$ 9,04	R\$ 2.712,00
VALOR TOTAL						R\$ 92.703,90

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 13 de Julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

MARTA MESSIAS DE MESQUITA

Representante Legal

Varejão L. B. LTDA

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:76315AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 12 de agosto de 2021, processo administrativo nº **27070002/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **ELETRDOMÉSTICOS** para atender a demanda das Secretárias Secretarias Municipais de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde, Chefia de Gabinete, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP						
CNPJ: 32.932.000/0001-16						
ENDEREÇO: R. FELIPE CAMARAO Nº853 BAIRRO: DOZE ANOS MOSSORÓ/RN, CEP: 59.603-340						
REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES						
E-MAIL: zibj@hotmail.com Telefone: (84) 99963-7451						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0017	Liquidificador industrial conforme descrição e exigencia contida no termo de referencia	Kd	6	Und	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
0023	Caixa de som amplificada conforme descrição e exigencia contida no termo de referencia	Mondial	3	Und	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
0025	Microfone com fio conforme descrição e exigencia contida no termo de referencia	Normany	5	Und	R\$ 150,00	R\$ 750,00
TOTAL						R\$ 5.640,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**5.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;**5.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**5.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**5.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****5.9.1** Por razão de interesse público; ou**5.9.2A** pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.****6.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS.****7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

Responsável legal

Zib Comercio e Serviços LTDA – EPP

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:72F252F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021.**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 12 de agosto de 2021, processo administrativo nº. 27070002/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:**1. DO OBJETO.**

Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **ELETRDOMÉSTICOS** para atender a demanda das Secretárias Secretarias Municipais de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde, Chefia de Gabinete, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50						
ENDEREÇO: Rua Sargento Silvino Macêdo, 03, São José Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280						
REPRESENTANTE: RAÍSSA RABÉLO FERREIRA						
E-MAIL: distribuidora_agreste@outlook.com Telefone: (87) 3762-0445						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	Ar condicionado split 48.000, conforme descrição e exigência contida no termo de referencia	Eco power elgin	2	UND	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
0024	Kit microfone sem fio conforme descrição e exigência contida no termo de referencia.	Microfone tomat	5	UND	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
TOTAL						R\$ 21.350,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2 **Convocar** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna
Contratante

RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

Responsável Legal
Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:F9BFC382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 12 de agosto de 2021, processo administrativo n.º **27070002/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **ELETRDOMÉSTICOS** para atender a demanda das Secretárias Secretarias Municipais de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde, Chefia de Gabinete, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI – ME						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RIBEIRO, CENTRO - São Bento/PB, CEP: 58.865-000						
REPRESENTANTE: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS						
E-MAIL: alfaeletromoveis.sb@gmail.com Telefone: (83) 3444-2903						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0006	Bebedouro industrial conforme descrição e exigência contida no termo de referencia.	KF10 KNOX	5	Und	R\$ 2.055,00	R\$ 10.275,00
0008	Freezer Horizontal Conforme Descrição E Exigência Contida No Termo De Referencia	Hced Fricon	5	Und	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
0009	Freezer Horizontal 534 Litros Conforme Descrição E Exigência Contida No Termo De Referencia.	Hced Fricon	11	Und	R\$ 3.114,00	R\$ 34.254,00
0013	Fogão De Piso 04 Bocas Conforme Descrição E	Sirius Plus 4bc Braslar	3	Und	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

	Exigência Contida No Termo De Referencia.					
0014	Fogão Industrial Conforme Descrição Exigência Contida No Termo De Referencia	E	6bc/Cf Itajobi	13	Und	R\$ 1.606,00
0021	Ventilador De Coluna Conforme Descrição Exigência Contida No Termo De Referencia	E	Turbo 40cm Ventisol	20	Und	R\$ 159,00
0022	Ventilador De Parede Conforme Descrição Exigência Contida No Termo De Referencia.	E	Steel 50cm Ventisol	108	Und	R\$ 183,00
0026	Fritadeira Eletrica Conforme Descrição Exigência Contida No Termo De Referencia	E	Bfr21p Britania	1	Und	R\$ 335,00
TOTAL						R\$ 128.685,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Do Município De Baraúna
Contratante

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Responsável Legal

M.K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas EIRELI – ME

Contratada

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:06D541E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2021

À Autoridade Superior

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresa habilitada conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:

BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP: CNPJ nº 04.709.243/0001-54;

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS: CNPJ nº 26.043.097/0001-03;

KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: CNPJ nº 66.525.379/0001-61;

MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA ME: CNPJ nº 14.425.382/0001-00;

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA: CNPJ nº 38.259.748/0001-86;

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI: CNPJ nº 27.029.083/0001-06;

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA: CNPJ nº 33.379.154/0001-95;

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA: CNPJ nº 11.511.020/0001-43

DATA	ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
23/09/2021	54	BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	AUTOCLAVE 21L	03	Modelo: 2.1.	UND	R\$ 2.887,50	R\$ 8.662,50
23/09/2021	11	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	SERINGA CARDULE	40	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	R\$ 24,20	R\$ 968,00
23/09/2021	14	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	PORTA AGULHA	30	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	R\$ 33,80	R\$ 1.014,00
23/09/2021	15	FATO IMPORTADORA E	TESOURA	30	TESOURA IRIS RETA	UND	R\$ 20,00	R\$ 600,00

		EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS			12CM			
23/09/2021	17	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	LIMA P/ OSSO	25	LIMA PARA OSSO MILLER	UND	R\$ 36,80	R\$ 920,00
23/09/2021	57	KONDETECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FOTOPOLIMERIZADOR	05	Led- 5	UND	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
23/09/2021	48	MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA ME	GRAU CIRURGICO 300X100MM	12	300X100	UND	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
23/09/2021	50	MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA ME	GRAU CIRURGICO 50X100MM	12	50X100	UND	R\$ 25,00	R\$ 300,00
23/09/2021	51	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	COMPRESSOR	04	PRIME AIR 40 - 110V OU 220V	UND	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
23/09/2021	52	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	MOCHO	02	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS PRATA	UND	R\$ 653,44	R\$ 1.306,88
23/09/2021	53	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	ULTRASSOM	03	SCALER MAGNUS	UND	R\$ 839,90	R\$ 2.519,70
23/09/2021	58	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	KIT CANETA ODONTOLÓGICA C/ MICROMOTOR	08	KIT PRIME ONE	UND	R\$ 880,00	R\$ 7.040,00
23/09/2021	59	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	CADEIRA ODONTOLÓGICA (COM MOCHO)	02	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	UND	R\$ 9.375,00	R\$ 18.750,00
23/09/2021	2	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ESPÁTULA DE INSERÇÃO (RESINA)	60	PRATA	UND	R\$ 6,28	R\$ 376,80
23/09/2021	3	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	COLHER DE DENTINA	40	PRATA	UND	R\$ 6,28	R\$ 251,20
23/09/2021	4	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PORTA DYCAL	40	PRATA	UND	R\$ 6,28	R\$ 251,20
23/09/2021	5	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CONDENSADOR	30	PRATA	UND	R\$ 6,28	R\$ 188,40
23/09/2021	8	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	25	PRATA	UND	R\$ 7,78	R\$ 194,50
23/09/2021	16	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	SINDESMOTOMO	30	PRATA	UND	R\$ 7,78	R\$ 233,40
23/09/2021	18	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BROCA CIRURGICA	25	ANGELUS	UND	R\$ 11,19	R\$ 279,75
23/09/2021	32	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CUERTAS 13	20	PRATA	UND	R\$ 11,30	R\$ 226,00
23/09/2021	35	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CURETAS 18	20	PRATA	UND	R\$ 11,30	R\$ 226,00
23/09/2021	36	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CURETAS CIRURGICAS	30	PRATA	UND	R\$ 5,88	R\$ 176,40
23/09/2021	37	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BROCAS ACABAMENTO 3168F	20	FAVA	UND	R\$ 2,89	R\$ 57,80
23/09/2021	38	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BROCAS ACABAMENTO 1111F	20	FAVA	UND	R\$ 2,89	R\$ 57,80
23/09/2021	39	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BROCAS ACABAMENTO 3118FF	20	FAVA	UND	R\$ 2,89	R\$ 57,80
23/09/2021	40	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BROCAS ACABAMENTO 3118	20	FAVA	UND	R\$ 2,89	R\$ 57,80
23/09/2021	41	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BROCAS CILINDRICAS - 1091G	20	FAVA	UND	R\$ 2,89	R\$ 57,80
23/09/2021	44	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BROCAS ESFÉRICAS 1011	20	FAVA	UND	R\$ 2,89	R\$ 57,80
23/09/2021	45	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BROCAS PONTA DIAMANTADA FG3203	20	FAVA	UND	R\$ 2,89	R\$ 57,80
23/09/2021	46	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BROCAS PONTA DIAMANTADA FG2200	20	FAVA	UND	R\$ 2,89	R\$ 57,80
23/09/2021	49	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	GRAU CIRURGICO 15X100MM	12	HOSPFLEX	UND	R\$ 69,92	R\$ 839,04
23/09/2021	7	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA	PORTA MATRIZ	25	PREVEN	UND	R\$ 1,48	R\$ 37,00
23/09/2021	47	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA	BROCAS PONTA DIAMANTADA FG859L	20	FAVA	UND	R\$ 3,34	R\$ 66,80
23/09/2021	55	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA	SELADORA	04	BIOMECK	UND	R\$ 247,91	R\$ 991,64
23/09/2021	01	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	KIT EXAME CLÍNICO (PINÇA, ESPELHO, EXPLORADOR)	60	GOLGRAN	KIT	R\$ 34,28	R\$ 2.056,80
23/09/2021	06	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	BRONIDOR	30	GOLGRAN	UND	R\$ 10,67	R\$ 320,10
23/09/2021	09	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	PLACA DE VIDRO	10	PREVEN	UND	R\$ 8,51	R\$ 85,10
23/09/2021	10	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	POTE DOPPEN	30	OGP	UND	R\$ 4,02	R\$ 120,60
23/09/2021	19	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FÓRCEPS 150	10	GOLGRAN	UND	R\$ 66,38	R\$ 663,80
23/09/2021	21	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FÓRCEPS 18L	10	GOLGRAN	UND	R\$ 70,79	R\$ 707,90
23/09/2021	22	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FÓRCEPS 18R	10	GOLGRAN	UND	R\$ 67,48	R\$ 674,80
23/09/2021	23	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FÓRCEPS 16	10	GOLGRAN	UND	R\$ 60,79	R\$ 607,90

23/09/2021	24	SAUDE COMERCIO LTDA	DOCTOR	FÓRCEPS 17	10	GOLGRAN	UND	R\$ 59,19	R\$ 591,90
23/09/2021	25	SAUDE COMERCIO LTDA	DOCTOR	FÓRCEPS 65	10	GOLGRAN	UND	R\$ 60,31	R\$ 603,10
23/09/2021	29	SAUDE COMERCIO LTDA	DOCTOR	FÓRCEPS INFANTIL 5	15	GOLGRAN	UND	R\$ 60,30	R\$ 904,50
23/09/2021	30	SAUDE COMERCIO LTDA	DOCTOR	FÓRCEPS INFANTIL 6	15	GOLGRAN	UND	R\$ 68,18	R\$ 1.022,70
TOTAL GERAL:									R\$ 69.560,81

ITENS FRACASSADOS/DESERTOS

Os ITENS 12, 13, 20, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 42 e 43 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

O ITEM 56 foi declarado DESERTO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver interessados na apresentação das propostas

Boa Saúde/RN, 23 de setembro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CD8297ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio 2021 – Lei Aldir Blanc –, conforme determina o § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e dá outras providências.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio 2021 e o disposto no § 4º do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A aplicação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos para ações emergenciais do setor cultural do município de Boa Saúde/RN, ocorrerá na forma deste Decreto.

Art. 2º O município de Boa Saúde/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 83.860,47 (oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), para aplicações em ações emergenciais de apoio ao setor cultural local, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e os incisos II e III do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma +Brasil.

Parágrafo único: A prorrogação do prazo de utilização dos recursos para o exercício de 2021, está prevista na Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Compete ao município de Boa Saúde/RN:

I – Distribuir subsídio mensal, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas do isolamento social (inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020); e

II – Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020).

§ 1º Do montante financeiro destinado ao município de Boa Saúde/RN, pelo menos 20% deverá ser destinados a ações do inciso II deste artigo.

§ 2º Os beneficiários dos recursos da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão residir e estar domiciliados no território geográfico do município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º O município de Boa Saúde/RN, em conjunto com a Fundação José Augusto, órgão gestor da Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, definirá a ação emergencial prevista no inciso II deste artigo, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 4º o pagamento dos recursos aos beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local disposto nos incisos I e II deste artigo, fica condicionado à verificação de elegibilidade dos mesmos, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, caso necessário, será realizado consulta a base de dados do município de Boa Saúde/RN e a base de dados do Estado.

§ 5º As informações obtidas nas bases de dados do município e do estado deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

§ 6º Caso o grupo ou o espaço cultural não tenha inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 7º Os beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local que apresentarem informações falsas poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal na forma da lei.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º o subsídio mensal que trata o inciso II do art. 3º deste decreto, terá valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), durante 02 (dois) meses, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada beneficiário.

§ 1º Para a realização da ação do caput deste artigo será destinado o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), beneficiando 01 (um) espaços culturais.

§ 2º Caso a quantidade de solicitantes elegíveis seja maior que o número máximo de subsídios programados para ser concedido, o município poderá selecionar quais serão os beneficiados, o que poderá ser feito considerando a ordem de solicitação do subsídio e se o solicitante tem personalidade jurídica.

§ 3º Caso a quantidade seja menor, o município já saberá quais serão os beneficiados, podendo disponibilizar a primeira parcela do subsídio, como também, poderá remanejar o valor remanescentes para aplicação na ação do inciso II, art. 3º deste decreto.

Art. 5º poderão solicitar o subsídio mensal pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e pessoa física representante de grupo e coletivo, com finalidade cultural, tais como:

- Associação, cooperativa, instituição, microempresa e pequena empresa de finalidade e natureza cultural e/ou de turismo cultural;
- Ateliê de pintura, moda, design e artesanato;
- Biblioteca comunitária;
- Circo;
- Comunidade quilombola;
- Escolas de dança, de música, de capoeira e de teatro;
- Espaços culturais em comunidade indígena;
- Espaços de apresentações culturais;
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- Estúdio de fotografia, audiovisual e rádio comunitárias;
- Feira de arte e artesanato;
- Festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;
- Festival de cultura;
- Festival literário;
- Grupos de dança, teatro, música e artesanato;
- Museu comunitário, centro de memória e patrimônio;
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- Outros espaços e atividades artísticos culturais validados em cadastros culturais existentes na unidade da federação disposto no art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os dispostos no art. 8º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º Para os espaços culturais solicitarem o subsídio mensal deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

-
- Estar devidamente cadastrado e homologado no cadastro cultural do município ou em um dos cadastros culturais disposto no Art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020;
-
- Estar em atividade há pelo menos 17 (dezessete) meses no município (exceto circos e espaços culturais volantes);
-
- Ser maior de idade na data da solicitação (pessoa física);
-
- Ter residência e/ou domicílio no município, exceto circos e espaços culturais volantes;
-
- Não está em débito com a receita federal, com a fazenda estadual e municipal, com a Justiça do trabalho e com o FGTS (pessoa jurídica);
-
- Estar quite com a justiça eleitoral (pessoa física);
-
- Ter interrompida sua atividade por força das medidas de isolamento social; e
-
- Garantir como contrapartida realização de atividade cultural em bens ou serviços economicamente mensuráveis no montante de no mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total recebido.

§ 1º Para os espaços culturais informais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar os seguintes documentos que tem caráter eliminatório:

-
- Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I);
-
- Projeto técnico (anexo II);
-
- Cópia simples e legível do RG;
-
- Cópia simples e legível do CPF;
-
- Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência;
-
- Certidão de quitação eleitoral;
-
- Dados bancários (preferencialmente Banco do Brasil);
-
- Apresentar declaração de comprovação de vínculo (anexo III);
-
- Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, etc.

§ 2º Os espaços culturais formais que solicitarem o subsídio mensal é necessário apresentar a seguinte documentação que tem caráter eliminatório:

-
- Requerimento de solicitação do subsídio mensal (anexo I);
-
- Projeto técnico (anexo II);
-
- Cartão do CNPJ;
-
- Certificado de qualificação como MEI (se for MEI);

- Contrato e aditivos ou estatuto social;
- Ata de fundação e de posse da diretoria atual (Se for associação/cooperativa);
- Estatuto ou regimento interno (Se for associação/cooperativa);
- Cópia simples e legível do RG do representante legal;
- Cópia simples e legível do CPF do representante legal;
- Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência da PJ e do representante legal;
- Certidão negativa da receita federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- Certidão negativa estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- Certidão negativa municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Dados bancários em nome da PJ (preferencialmente Banco do Brasil); e
- Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, etc.

§ 3º A não apresentação de um dos documentos listado neste artigo, implicará no indeferimento da solicitação, não podendo concorrer ao subsídio mensal da Lei Aldir Blanc.

§ 4º Os documentos listados neste artigo, deverão ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Subsídio Mensal da Lei Aldir Blanc
END.: Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro - Boa Saúde/RN - CEP: 59.260-000

REMETENTE:

Nome:
END.:

§ 6º Após a entrega da documentação exigida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN poderá solicitar documentos complementares.

§ 7º O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 8º O prazo para que os espaços culturais solicitem o subsídio e enviem a documentação será de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 7º Fica vedado a concessão do subsídio a:

- Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela;
- Espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- A teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
-

Espaços geridos pelo serviço social do Sistema S;

- A representante de espaço cultural informal com vínculo empregatício com a municipalidade.

Art. 8º Os beneficiários do subsídio apresentarão relatório de execução (anexo IV) junto com notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamentos, extratos bancários e fotos das despesas como prestação de contas referente ao uso do benefício a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do valor total.

§ 1º A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário que poderá incluir despesas realizadas com:

- Internet;
- Transporte;
- Aluguel;
- Consumo de telefone;
- Consumo de água e luz;
- Atividades artísticas e culturais;
- Tributos e encargos trabalhistas e sociais; e
- Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

§ 2º As despesas a que se refere o § 1º incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

§ 3º A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, ente federativo responsável pela concessão do subsídio mensal, discriminará no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as penalidades e providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

§ 4º A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários do subsídio previsto no inciso I, do caput do art. 3º deste decreto até 30 de junho de 2022.

§ 5º Na hipótese de reprovação das prestações de contas a que se refere o § 3º, o Município de Boa Saúde adotará as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário.

CAPÍTULO III EDITAL DE PREMIAÇÃO

Art. 9º A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, elaborará e publicará edital para premiar iniciativas culturais já existentes no município conforme o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existente ou por meio de criação de programa específico.

§ 1º O município de Boa Saúde/RN deverá informar no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil:

- Os tipos de instrumentos realizados;
- A identificação do instrumento;
- O total do valor repassado por meio do instrumento;
- O quantitativo de beneficiários;
- Para fins de transparência e verificação, a publicação em diário oficial do resultado do certame em formato PDF;

•
A comprovação do cumprimento do objeto pactuado nos instrumentos; e

•
Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 2º A comprovação que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento de objetivo pactuado com cada beneficiário, atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Saúde, responsável pela distribuição dos recursos.

§3º A PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Saúde/RN dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas, pela internet, redes sociais e plataformas digitais, preferencialmente por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial do município.

§ 4º A PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Saúde, promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários do subsídio previsto no inciso III do caput do art. 3º até 30 de junho de 2022.

§ 5º Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos que se referem ao inciso VII, do § 1º, o Município de Boa Saúde adotará as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário.

Art. 10 Para esta ação será destinado o montante de R\$ 73.860,47 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

Art. 11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN lançará edital específico contendo as regras, critérios e prazos para inscrição e avaliação dos projetos a serem apoiados através do inciso III, art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN poderá, se achar necessário, complementar com recursos próprios ou específicos do orçamento municipal, o valor programado para o cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os cadastros culturais serão avaliados pela Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, criado através do Decreto específico e seu membros nomeados através de Portaria específica.

Art. 14 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN poderá nomear comissão de seleção específica das iniciativas a serem contempladas.

Art. 15 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, terá até, 31 de outubro de 2021, para publicar a programação ou destinação dos recursos, e até, 31 de dezembro de 2021, para utilizar saldo remanescente.

Art. 16 Os pagamentos do que se refere os incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será efetuado através de depósito em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, para os solicitantes do subsídio mensal e proponentes no edital, ocorrendo no exercício de 2021, mediante a disponibilidade de recursos à época.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, em 20 de setembro de 2021.

WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO			
• NOME DO ESPAÇO CULTURAL:			
• PESSOA JURÍDICA: () MEI () ASSOCIAÇÃO () COOPERATIVA () PEQUENA EMPRESA () INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA. • PESSOA FÍSICA: () GRUPO () COLETIVO.			
2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:			
Razão Social:			CNPJ:
Endereço completo:			
Cidade:			UF: CEP:
Telefone:		Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
Conta Corrente:		Banco:	Agência:
Representante:			Cargo:
Profissão:			Estado Civil: CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:			Cargo:
Endereço Residencial:			
Cidade:			UF: CEP:
Nome:			Profissão:
Estado Civil:			CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:			Endereço completo:
Cidade:			UF: CEP:
Telefone:		Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
Conta Corrente:		Banco:	Agência:
3. DECLARAÇÃO			

Esta solicitação efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Aldir Blanc e na regulamentação federal e municipal da referida Lei. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data	Assinatura do solicitante (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).
--------------	---

Anexo II

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020					
PROJETO TÉCNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO					
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:					
SOLICITANTE:					CNPJ/CPF
QUAIS OS CADASTROS CULTURAIS O ESPAÇO ESTÁ INSCRITO: () MUNICIPAL () ESTADUAL () SNIIC (FEDERAL) () OUTRO: _____					
Nº DA INSCRIÇÃO: _____					
2. APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:					
3. OBJETIVO: O QUE SERÁ FEITO COM O RECURSO DA LEI ALDIR BLANC?					
4. JUSTIFICATIVA: QUAIS OS MOTIVOS PARA FAZER ESSA INTERVENÇÃO/MANUTENÇÃO?					
5. ORÇAMENTO					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
TOTAL					
6. DECLARAÇÃO DE DESPESA MENSAL:					
Declaro para os devidos fins a despesa mensal do Espaço Cultural xxxx, referente ao mês de xxx de 2021, foram as seguintes:					

Nº	DESPESAS	VALOR R\$
TOTAL R\$		

Local e data. Assinatura Nome	
7. DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES:	
Declaro, para os devidos fins, que por força do isolamento social causado pelo novo coronavírus – COVID-19, interrompemos nossas atividades culturais no município de Boa Saúde/RN, desde o mês de março de 2020.	
Local e data Assinatura nome	
8. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA:	
Em cumprimento ao Art. 9º da Lei Aldir Blanc, apresento e garanto a PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Saúde/RN, a seguinte proposta de contrapartida após o reinício das atividades, a ser realizada de forma gratuita:	
1	
2	
3	
Valor estimado da contrapartida: R\$ 00	
Local e data Assinatura Nome	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

Anexo III

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
COMPROVANTE DE VÍNCULO (PESSOA FÍSICA)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:			
NOME			
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)		Nº	BAIRRO
CIDADE	UF	CEP	Telefone:
DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Saúde/RN, que represento o Grupo/Coletivo _____, composto por ____ membros, ficando encarregado pelo recebimento do subsídio a ser pago, como determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.			
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL				
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

ANEXO IV

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020	
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:	
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF TELEFONE
ENDEREÇO	
VALOR RECEBIDO	VALOR GASTO
COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC?	
ANEXOS:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:E627397E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2021	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.932.000,00	1.280.634,99	
Receita de Contribuições dos Segurados	730.250,00	485.707,76	
Ativo	730.250,00	485.707,76	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.086.750,00	789.434,21	
Ativo	1.086.750,00	789.434,21	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	115.000,00	2.589,30	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	115.000,00	2.589,30	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	2.903,72	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	2.903,72	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.932.000,00	1.280.634,99	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.495.000,00	1.495.000,00	1.438.257,55	1.334.189,04	0,00
Aposentadorias	1.460.500,00	1.460.500,00	1.410.640,39	1.320.546,72	0,00
Pensões por Morte	34.500,00	34.500,00	27.617,16	13.642,32	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	359.950,00	60.781,00	32.239,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	359.950,00	60.781,00	32.239,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.854.950,00	1.555.781,00	1.470.496,55	1.334.189,04	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	77.050,00	-275.146,01	-189.861,56	-53.554,05	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.932.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR	46.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	108.866,80
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:0210DC26

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEM. RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: JULHO-AGOSTO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	29.846.009,00	20.756.555,54
Receitas Tributárias	966.129,00	778.565,91
IPTU	48.125,00	57.869,66
ISS	281.442,00	188.450,31
IBTI	69.316,00	38.518,00
IRRF	467.707,00	423.285,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.539,00	70.442,24
Receitas de Contribuições	958.710,00	713.036,72
Receita Patrimonial Líquida	139.794,00	59.456,71
Aplicações Financeiras (II)	139.794,00	59.456,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.779.475,00	19.202.592,48
Cota-Parte do FPM	13.659.469,00	10.437.521,09
Cota-Parte do ICMS	2.151.526,00	1.626.210,47
Cota-Parte do IPVA	145.862,00	178.046,58
Cota-Parte do ITR	272,00	3.482,76
Transferências da LC 87/1996	3.762,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.101,00	1.758,94
Transferências do FUNDEB	7.281.255,00	6.416.838,24
Outras Transferências Correntes	4.535.228,00	538.734,40
Demais Receitas Correntes	1.901,00	2.903,72
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	1.901,00	2.903,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	29.706.215,00	20.697.098,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.353.818,00	1.995.472,14
Operações de Crédito (VI)	900.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.453.818,00	1.995.472,14
Convênios	960.949,00	1.545.472,14
Outras Transferências de Capital	1.492.869,00	450.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.453.818,00	1.995.472,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.160.033,00	22.692.570,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.559.826,22	25.976.675,33	18.382.279,84	18.052.970,82	15.854,00	47.400,00	47.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.124.452,66	14.522.973,57	9.683.280,62	9.515.636,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	101.281,28	101.235,08	99.659,23	99.659,23	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.334.092,28	11.352.466,68	8.599.339,99	8.437.675,56	15.854,00	47.400,00	47.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII + XIV)	29.458.544,94	25.875.440,25	18.282.620,61	17.953.311,59	15.854,00	47.400,00	47.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.680.750,78	2.010.494,40	1.383.900,46	1.363.353,49	27.801,90	264.827,59	264.827,59
Investimentos	4.168.982,46	1.498.878,24	973.602,14	953.055,17	27.801,90	264.827,59	264.827,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	511.768,32	511.616,16	410.298,32	410.298,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI + XVII + XVIII + XIX + XX)	4.168.982,46	1.498.878,24	973.602,14	953.055,17	27.801,90	264.827,59	264.827,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.673.527,40	27.374.318,49	19.256.222,75	18.906.366,76	43.655,90	312.227,59	312.227,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.430.320,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	575.860,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + XXV - XXVI)	3.430.320,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.146.154,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.737.420,03	22.331.866,45
DEDUÇÕES (XXIX)	3.984.402,34	7.830.051,38
Disponibilidade de Caixa	3.984.402,34	7.830.051,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.041.531,49	7.843.524,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	57.129,15	13.473,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	18.753.017,69	14.501.815,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.251.202,62
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		43.655,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-777.226,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		3.430.320,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		3.430.320,72
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE
Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B4DF3AC3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021		Exercício: 2021	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	933.710,00	743.241,47	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.245,00	92.987,46	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	69.316,00	38.518,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	293.442,00	188.450,31	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	467.707,00	423.285,70	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.959.230,00	12.247.019,84	
2.1- Cota-Parte FPM	13.659.469,00	10.437.521,09	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.642.504,00	9.858.929,12	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.016.965,00	578.591,97	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.151.526,00	1.626.210,47	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.101,00	1.758,94	
2.4- Cota-Parte ITR	272,00	3.482,76	
2.5- Cota-Parte IPVA	145.862,00	178.046,58	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.892.940,00	12.990.261,31	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.988.453,00	2.333.685,57	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.234.782,00	913.879,75	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.288.127,00	6.437.997,79	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.988.127,00	5.780.286,67	
6.1.1- Principal	6.981.255,00	5.759.127,12	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.872,00	21.159,55	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	300.000,00	251.252,52	
6.2.1- Principal	300.000,00	251.252,52	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	406.458,60	
6.3.1- Principal	0,00	406.458,60	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	3.992.802,00	3.425.441,55	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	446.656,54		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	446.656,54		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.884.654,33		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.372.877,00	4.158.953,00	2.765.619,14	2.765.619,14	0,00
10.1- Educação Infantil	1.386.416,00	1.376.616,00	872.394,52	872.394,52	0,00
10.1.1- Creche	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.376.616,00	1.376.616,00	872.394,52	872.394,52	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.986.461,00	2.782.337,00	1.893.224,62	1.893.224,62	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.915.250,00	2.546.017,51	1.190.380,51	1.169.080,51	0,00
11.1- Educação Infantil	32.000,00	23.700,00	14.841,01	14.841,01	0,00
11.1.1- Creche	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	23.700,00	23.700,00	14.841,01	14.841,01	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.883.250,00	2.522.317,51	1.175.539,50	1.154.239,50	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.288.127,00	6.704.970,51	3.955.999,65	3.934.699,65	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.158.953,00	2.765.619,14	2.765.619,14	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.704.970,51	3.955.999,65	3.934.699,65	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	822.014,00	149.169,82	130.798,51	127.315,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	446.656,54	413.504,25
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.442.608,00	136.687,98
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.844.973,10	74.823,38
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.044.291,44	475.368,85
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.044.291,44	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:FBB7105B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - DEM. RECEITA DE ALIENAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2021	
Exercício Financeiro: 2021								
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)								
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00	
Despesas	Dotação (d)	Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)				2021 (j) = (Ib - (IIIf + IIIfg))		Saldo Atual (k) = (IIIi-IIIj)	
Valor (III)	0,00				0,00		0,00	

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:37789A91

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2021
Período: JANEIRO-AGOSTO/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	933.710,00	933.710,00	743.241,47	79,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	103.245,00	103.245,00	92.987,46	90,06
IPTU	48.125,00	48.125,00	57.869,66	120,24

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2021	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B80F382A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - DEM. SIMPLIFICADO DO RREO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2021	
Bimestre: 4/2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	34.286.577,00		
Previsão Atualizada	34.306.577,00		
Receitas Realizadas	23.541.461,89		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	34.286.577,00		
Dotação Atualizada	34.286.577,00		
Despesas Empenhadas	27.987.169,73		
Despesas Liquidadas	19.766.726,30		
Despesas Pagas	19.416.324,31		
Superávit Orçamentário	3.774.735,59		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	27.987.169,73		
Despesas Liquidadas	19.766.726,30		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida Ajustada	29.794.316,14		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.280.634,99		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.555.781,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.470.496,55		
Resultado Previdenciário	-189.861,56		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	
		% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	575.860,00	3.430.320,72	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-3.146.154,00	3.430.320,72	
		-109,03	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre
		Pagamento Bimestre	Até o Bimestre
		Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	57.129,15	0,00	43.655,90
Poder Executivo	43.655,90	0,00	43.655,90
Poder Legislativo	13.473,25	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	377.431,72	0,00	312.227,59
Poder Executivo	377.431,72	0,00	312.227,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00

TOTAL	434.560,87	0,00	355.883,49	78.677,38
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.555.336,13	25,00		11,97
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.765.619,14	70,00		42,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.495.954,56	15,00		28,16
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:4F59F1B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506020/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI**, CNPJ/MF nº **20.903.036/0001-92**, com sede na R Felipe Camarão, 853 – LOJA 01, Doze Anos, CEP: 59.603-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade de nº 002083934 SSP RN e inscrito no CPF nº 051.414.994-99, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de mobiliários (armários, mesas, cadeiras e correlatos), visando atender as demandas do município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	ARMÁRIO MÉDIO: Armário com duas portas medindo 120 m (altura) x 0,50m (profundidade) x 0,90m (largura). Confeccionado em MDF laminado Estruturas: Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Com pés niveladores. Portas: 02 portas de abrir (2 dobradiças em cada porta). Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado. Fechadura metálica e puxadores.	UND	42	MOB	R\$ 440,00	R\$ 18.480,00
03	BALCÃO DE ATENDIMENTO: Balcão de Atendimento - confeccionado em MDF ultra, medindo 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento.com acabamento reto (90 graus) com revestimento termolaminado na cor branca, com resistência comprovada, estrutura interna com espessuras de 15 mm com engrossamento. Caixa para tomadas e calha passa fio	UND	24	MOB	R\$ 460,00	R\$ 11.040,00
05	CADEIRA POLIPROPILENO COM 04 PÉS: Assento e encosto em polipropileno injetado texturizado estrutural de grande resistência mecânica, moldada anatomicamente, borda arredondada que dispensa o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Encosto em polipropileno com quatro parafusos e tampa de acabamento na parte posterior; Capa de acabamento em polipropileno sob o assento, dando maior proteção e possibilitando o empilhamento; estrutura fixa, tipo "quatro pés".	UND	356	MOB	R\$ 110,00	R\$ 39.160,00
11	MESA DE REUNIÃO OVAL: Medindo: 0,90 m largura x 2,50 m comprimento e altura. 0,75 m. Tampo em MDF com engrossamento de 25 mm. Estrutura confeccionada em aço	UND	28	MOB	R\$ 590,00	R\$ 16.520,00
15	SOFÁ 3 LUGARES EM TECIDO: Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir.	UND	08	MOB	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
21	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO: com 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento. Com Mesa na parte interna com altura de 0,75 m. Painel e tampo em MDF de 18 mm com 0,80 mm (altura) x 1,40 m (largura), a 0,30 m do chão (totalizando 1,10m de altura). Tampo superior do balcão em MDF de 15 mm com engrossamento med. 0,30 m (profundidade) x 1,40 m (largura), fixado sobre o painel divisório. Tampo da mesa em MDF de 25 mm com 0,60m (profundidade) x 1,40m (largura), fixado à estrutura metálica com altura de 0,75m. Com passa fios. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado	UND	11	MOB	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
25	BANCADA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: Medindo: 0,75m altura X 1,80 comprimento X 0,90 largura, para 03 pessoas p/ monitor de LCD. Tampo confeccionada em MDF de 15 mm na cor a definir. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.	UND	16	MOB	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00
38	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR (ESPALDAR ALTO) EM COURO: Braços reguláveis; Estrutura em aço tipo coluna central; Sistema de amortecimento, regulagem de altura a gás; montada sobre base de cinco hastes dispostas simetricamente na cor preto; Assento e encosto: Base em compensado laminado, Revestida em couro; Tendo a parte traseira do encosto e parte inferior do assento, protegidas por armadura plástica injetada em polipropileno, Dimensões aproximadas: Assento 0,48x0,48m, Encosto: 0,47x0,51m; altura mínima do assento: 0,48 m, altura máxima do assento: 0,57m, altura total máxima: 1118mm; Cor a definir.	UND	04	MOB	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
39	MESA RETA: Mesa reta com tampo de MDF 15 mm com engrossamento laminado, estrutura em aço com passagem de fiação medindo 1,20m largura x 0,60m profundidades x 0,75 mm altura.	UND	29	MOB	R\$ 400,00	R\$ 11.600,00
TOTAL						R\$ 123.200,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A N Q Gonçalves Junior EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:851A9098

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506020/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI**, CNPJ/MF nº **20.903.036/0001-92**, com sede na R Felipe Camarão, 853 – LOJA 01, Doze Anos, CEP: 59.603-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 002083934 SSP RN e inscrito no CPF nº 051.414.994-99, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de mobiliários (armários, mesas, cadeiras e correlatos), visando atender as demandas do município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	ARMÁRIO MÉDIO: Armário com duas portas medindo 120 m (altura) x 0,50m (profundidade) x 0,90m (largura). Confeccionado em MDF laminado Estruturas. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Com pés niveladores. Portas: 02 portas de abrir (2 dobradiças em cada porta). Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado. Fechadura metálica e puxadores.	UND	42	MOB	R\$ 440,00	R\$ 18.480,00
03	BALCÃO DE ATENDIMENTO: Balcão de Atendimento - confeccionado em MDF ultra, medindo 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento.com acabamento reto (90 graus) com revestimento termolaminado na cor branca, com resistência comprovada, estrutura interna com espessuras de 15 mm com engrossamento. Caixa para tomadas e calha passa fio	UND	24	MOB	R\$ 460,00	R\$ 11.040,00
05	CADEIRA POLIPROPILENO COM 04 PÉS: Assento e encosto em polipropileno injetado texturizado estrutural de grande resistência mecânica, moldada anatomicamente, borda arredondada que dispensa o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Encosto em polipropileno com quatro parafusos e tampa de acabamento na parte posterior; Capa de acabamento em polipropileno sob o assento, dando maior proteção e possibilitando o empilhamento; estrutura fixa, tipo "quatro pés".	UND	356	MOB	R\$ 110,00	R\$ 39.160,00
11	MESA DE REUNIÃO OVAL: Medindo. 0,90 m largura x 2,50 m comprimento e altura. 0,75 m. Tampo em MDF com engrossamento de 25 mm. Estrutura confeccionada em aço	UND	28	MOB	R\$ 590,00	R\$ 16.520,00
15	SOFÁ 3 LUGARES EM TECIDO: Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir.	UND	08	MOB	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
21	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO: com 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento. Com Mesa na parte interna com altura de 0,75 m. Paineis e tampo em MDF de 18 mm com 0,80 mm (altura) x 1,40 m (largura), a 0,30 m do chão (totalizando 1,10m de altura). Tampo superior do balcão em MDF de 15 mm com engrossamento med. 0,30 m (profundidade) x 1,40 m (largura), fixado sobre o painel divisório. Tampo da mesa em MDF de 25 mm com 0,60m (profundidade) x 1,40m (largura), fixado à estrutura metálica com altura de 0,75m. Com passa fios. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado	UND	11	MOB	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
25	BANCADA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: Medindo: 0,75m altura X 1,80 comprimento X 0,90 largura, para 03 pessoas p/ monitor de LCD. Tampo confeccionada em MDF de 15 mm na cor a definir. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.	UND	16	MOB	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00
38	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR (ESPALDAR ALTO) EM COURO: Braços reguláveis; Estrutura em aço tipo coluna central; Sistema de amortecimento, regulagem de altura a gás; montada sobre base de cinco hastes dispostas simetricamente na cor preto; Assento e encosto: Base em compensado laminado, Revestida em couro; Tendo a parte traseira do encosto e parte inferior do assento, protegidas por armadura plástica injetada em polipropileno, Dimensões aproximadas: Assento 0,48x0,48m, Encosto: 0,47x0,51m; altura mínima do assento: 0,48 m, altura máxima do assento: 0,57m, altura total máxima: 1118mm; Cor a definir.	UND	04	MOB	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
39	MESA RETA: Mesa reta com tampo de MDF 15 mm com engrossamento laminado, estrutura em aço com passagem de fiação medindo 1,20m largura x 0,60m profundidades x 0,75 mm altura.	UND	29	MOB	R\$ 400,00	R\$ 11.600,00
TOTAL					R\$	123.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 123.200,00 (CENTO E VINTE TRES MIL, DUZENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

AÇÃO: 2137 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 15200000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DOS ESTADOS.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 22150000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12150000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 1131 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DOS PROGRAMAS PROINFANCIA E EDUCAÇÃO CONECTADA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

AÇÃO: 1061 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 1132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

AÇÃO: 1066 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 1060 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11210000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).

AÇÃO: 2044 - MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM IES PÚBLICAS E PRIVADAS.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2048 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA DISTRIBUIÇÃO COM PROFESSORES.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2049 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS ESSENCIAIS À POLÍTICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL (FUNDEB, CAE E AFINS).
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2058 – INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11250000– TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
AÇÃO: 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13120000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA E CONSELHOS VINCULADOS ADMINISTRATIVAMENTE.

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A N Q Gonçalves Junior EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA

Chefe De Departamento De Publicidade

CPF: 043.574.134-84

Portaria Seg Nº 244/2021-GP

Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA DOS SANTOS

Chefe De Departamento De Habitação

CPF: 050.070.814-26

Portaria Seg Nº 244/2021-GP

Fiscal De Contrato

FRANCISCO CÉLIO LINHARES

Agente Administrativo

CPF: 722.924.234-72

Portaria Seg Nº 244/2021-GP

Fiscal De Contrato

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Chefe De Departamento Da Saúde Familiar

CPF: 017.647.654-78

Portaria Seg Nº 244/2021-GP

Fiscal De Contrato

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Chefe De Departamento De Material Escolar

CPF: 812.378.984-04

Portaria Seg Nº 244/2021-GP

Fiscal

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506020/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **H DE P CAVALCANTE FILHO EIRELI**, CNPJ/MF nº **70.318.597/0001-00**, com sede na R Dr Almir de A Castro, 248, Centro, CEP: 59.600-010, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. HERMES DE PAIVA CAVALCANTE FILHO, portador da Cédula de Identidade de nº 255014 SSP PB e inscrito no CPF nº 141.159.054-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de mobiliários (armários, mesas, cadeiras e correlatos), visando atender as demandas do município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
31	ESTANTE AÇO MULTI-USO: Estante de Aço 40 cm com 6 Prateleiras Reguláveis. - Cor: cinza - Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. - Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. - Medidas: altura 200 m x largura 0,94 m x profundidade 0,40 m. - reforço central. - Pintura eletrostática a pó automatizada com fostatização.	UND	55	Aço Ambiente	R\$ 394,00	R\$ 21.670,00
32	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS SEMI-ABERTO: Armário para escritório linha executiva, semi aberto 2 portas com base de aço, puxadores frontais e chaves. Dimensões: altura 1,65 x largura 0,92 x profundidade 0,45, 100% MDF/ tampo 15 mm com engrossamento de 25 mm.	UND	45	Aço Ambiente	R\$ 684,00	R\$ 30.780,00
34	MESA DE COZINHA GRANITADA COM 04 CADEIRAS ESTOFADA: Cor: a definir Material: Estrutura Em Aço Carbono, Tampo Em Granito, Assento com Espuma E Courvin. Pintura Eletrostática A Pó Dimensão Do Produto: 0,77 X 0,60 X 100 Cm (Altura X Largura X Comprimento).	UND	35	Aço Ambiente	R\$ 948,50	R\$ 33.197,50
35	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS: Armário de aço 2 portas confeccionado em aço, capacidade de 20 kg por prateleira, pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura conjugada maçaneta. Disponível nas cores: cinza, branco. Dimensões: 1,75 cm x 0,90 cm x 0,32 cm.	UND	60	Aço Ambiente	R\$ 789,00	R\$ 47.340,00
36	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS: Confeccionado em chapa de aço, com 04 prateleiras.	UND	47	Aço Ambiente	R\$ 898,00	R\$ 42.206,00
37	MESA RETANGULAR. Com tampo em MDF de 15 mm com engrossamento de 25 mm, medindo: 2,00m X 0,90m com painel de madeira nos pés, com sapata niveladora.	UND	08	Aço Ambiente	R\$ 694,00	R\$ 5.552,00
41	ESTAÇÃO DE TRABALHO: Estação de trabalho medindo lado A com 1,00 m, lado B com 1,00 m e profundidade de 0,70 e altura. 0,75 m. Tampo: em MDF de 15 mm de espessura, com engrossamento de 25 mm. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Estrutura Central: Em tubo de aço com seção quadrada 80x80 mm em chapa aço.	UND	10	Aço Ambiente	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
TOTAL						R\$ 187.445,50

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	H De P Cavalcante Filho EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HERMES DE PAIVA CAVALCANTE FILHO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C610ED58

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506020/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **H DE P CAVALCANTE FILHO EIRELI**, CNPJ/MF nº **70.318.597/0001-00**, com sede na R Dr Almir de A Castro, 248, Centro, CEP: 59.600-010, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTE FILHO**, portador da Cédula de Identidade de nº 255014 SSP PB e inscrito no CPF nº 141.159.054-68, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de mobiliários (armários, mesas, cadeiras e correlatos), visando atender as demandas do município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
31	ESTANTE AÇO MULTI-USO: Estante de Aço 40 cm com 6 Prateleiras Reguláveis. - Cor: cinza - Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. - Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. - Medidas: altura 200 m x largura 0,94 m x profundidade 0,40 m. - reforço central. - Pintura eletrostática a pó automatizada com fostatização.	UND	55	Aço Ambiente	R\$ 394,00	R\$ 21.670,00
32	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS SEMI-ABERTO: Armário para escritório linha executiva, semi aberto 2 portas com base de aço, puxadores frontais e chaves. Dimensões: altura 1,65 x largura 0,92 x profundidade 0,45, 100% MDF/ tampo 15 mm com engrossamento de 25 mm.	UND	45	Aço Ambiente	R\$ 684,00	R\$ 30.780,00
34	MESA DE COZINHA GRANITADA COM 04 CADEIRAS ESTOFADA: Cor: a definir Material: Estrutura Em Aço Carbono, Tampo Em Granito, Assento com Espuma E Courvin, Pintura Eletrostática A Pó Dimensão Do Produto: 0,77 X 0,60 X 100 Cm (Altura X Largura X Comprimento).	UND	35	Aço Ambiente	R\$ 948,50	R\$ 33.197,50
35	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS: Armário de aço 2 portas confeccionado em aço, capacidade de 20 kg por prateleira, pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura conjugada maçaneta. Disponível nas cores: cinza, branco. Dimensões: 1,75 com x 0,90 cm x 0,32 cm.	UND	60	Aço Ambiente	R\$ 789,00	R\$ 47.340,00
36	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS: Confeccionado em chapa de aço, com 04 prateleiras.	UND	47	Aço Ambiente	R\$ 898,00	R\$ 42.206,00

37	MESA RETANGULAR. Com tampo em MDF de 15 mm com engrossamento de 25 mm, medindo: 2,00m X 0,90m com painel de madeira nos pés, com sapata niveladora.	UND	08	Aço Ambiente	R\$ 694,00	R\$ 5.552,00
41	ESTAÇÃO DE TRABALHO: Estação de trabalho medindo lado A com 1,00 m, lado B com 1,00 m e profundidade de 0,70 e altura. 0,75 m. Tampo: em MDF de 15 mm de espessura, com engrossamento de 25 mm. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Estrutura Central: Em tubo de aço com seção quadrada 80x80 mm em chapa aço.	UND	10	Aço Ambiente	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
TOTAL						R\$ 187.445,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 187.445,50 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

AÇÃO: 2137 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 15200000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DOS ESTADOS.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 22150000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12150000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
AÇÃO: 1131 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DOS PROGRAMAS PROINFANCIA E EDUCAÇÃO CONECTADA.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

AÇÃO: 1061 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 1132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

AÇÃO: 1066 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11250000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 1060 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11210000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).

AÇÃO: 2044 - MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM IES PÚBLICAS E PRIVADAS.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2048 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA DISTRIBUIÇÃO COM PROFESSORES.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2049 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS ESSENCIAIS À POLÍTICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL (FUNDEB, CAE E AFINS).
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2058 - INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000– TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13120000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA E CONSELHOS VINCULADOS ADMINISTRATIVAMENTE.

DESPESA: 4.490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	H De P Cavalcante Filho EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HERMES DE PAIVA CAVALCANTE FILHO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA

Chefe De Departamento De Publicidade

CPF: 043.574.134-84

Portaria Seg Nº 244/2021-GP

Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA DOS SANTOS

Chefe De Departamento De Habitação
CPF: 050.070.814-26
Portaria Seg Nº 244/2021-GP
Fiscal De Contrato

FRANCISCO CÉLIO LINHARES

Agente Administrativo
CPF: 722.924.234-72
Portaria Seg Nº 244/2021-GP
Fiscal De Contrato

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Chefe De Departamento Da Saúde Familiar
CPF: 017.647.654-78
Portaria Seg Nº 244/2021-GP
Fiscal De Contrato

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Chefe De Departamento De Material Escolar
CPF: 812.378.984-04
Portaria Seg Nº 244/2021-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2C23952E

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506020/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ/MF nº **40.160.185/0001-16**, com sede na R Coronel Virgílio de Medeiros, 57, Santo Amaro, CEP: 50.110-400, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO RAMOS GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade de nº 2425251 SSP PE e inscrito no CPF nº 387.283.544-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de mobiliários (armários, mesas, cadeiras e correlatos), visando atender as demandas do município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	. ARMÁRIO SEMI- ABERTO COM PORTA DE CORRER: Armário medindo: altura 160m x, largura 0,80m, profundidade 0,43m. Confeccionado em MDF laminado, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces. Portas de correr confeccionadas em MDF, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces. Com 4 prateleiras fixas . Confeccionado em MDF laminado com 15 mm de espessura. As prateleiras devem ser apoiadas cada uma em no mínimo quatro suportes mini L. Base retangular fechada em tubo de aço 50x20x1,2 mm, submetido a um pré-tratamento antiferruginoso das superfícies dos componentes metálicos, pintura eletrostática a pó. Puxadores de embutir.	UND	56	Metalúrgica RR MOD. A.S.A FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 430,00	R\$ 24.080,00
04	CADEIRA BANCO CAIXA - Cadeira banco caixa, com regulagem de altura, assento/encosto em compensado de 15 mm, estofada espuma injetada, assento medindo 0,46x 0,42 e encosto 0,41x 0,36. Estofados com tecido sintético tipo FACTOR. Com braço reguláveis tipo gatilho, com alma de barra de aço de 2", revestido em polipropileno, com apoio braço em PP/PU, Base metálica, com capa em polipropileno, 5, apoio pés em círculo em tubo redondo, sapatas fixas, pistão à gás e telescópio em polipropileno.	UND	36	Metalúrgica RR MOD. C.C.F FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 390,00	R\$ 14.040,00
6 (COTA 25%)	CADEIRA POLIPROPILENO COM 04 PÉS: Assento e encosto em polipropileno injetado texturizado estrutural de grande resistência mecânica, moldada anatomicamente, borda arredondada que dispensa o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Encosto em polipropileno com quatro parafusos e tampa de acabamento na parte posterior; Capa de acabamento em polipropileno sob o assento, dando maior proteção e possibilitando o empilhamento; estrutura fixa, tipo "quatro pés".	UND	119	Metalúrgica RR MOD. C.F.PP FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 98,00	R\$ 11.662,00
07	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, revestida em courríssimo, estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Na cor a definir.	UND	187	Metalúrgica RR MOD. C.F.S FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 115,00	R\$ 21.505,00
8 (COTA 25%)	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, revestida em courríssimo, estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Na cor a definir.	UND	63	Metalúrgica RR MOD. C.F.S FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 115,00	R\$ 7.245,00
09	LONGARINA DE 03 LUGARES: Longarina com 03 lugares; cadeira secretaria executiva; espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em PVC, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (l x a) e assento 420x460 mm (p x l); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3 mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor a definir.	UND	123	Metalúrgica RR MOD. LONG 03 FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 395,00	R\$ 48.585,00
10	MESA DE REUNIÃO REDONDA: Mesa redonda, confeccionada em MDF com engrossamento de 25 mm. Dimensões: 0,75m(altura) x 1,20m(diâmetro). Estrutura em tubo de aço.	UND	30	Metalúrgica RR MOD. M.R.RD FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
12	MESA PARA COMPUTADOR SEM GAVETAS E TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE: Mesa para Computador Dimensões: Medidas: 0,90 x 0,60 x 0,75 m Estrutura: aço/ ferro pintado. Tampo da mesa confeccionada em MDF de 15 mm termolaminado.	UND	50	Metalúrgica RR MOD. M.C FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
13	MESA PARA IMPRESSORA: Mesa medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico.	UND	75	Metalúrgica RR MOD. M.I FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 67,00	R\$ 5.025,00

14	MESAS 1,20: Mesa com tampo em MDF com revestimento termolaminado com resistência comprovada na cor a definir, medindo aproximadamente: largura 1,20m X profundidade 0,60m X altura 0,75m, Com 02 gavetas e um suporte retrátil para teclado.	UND	44	Metalúrgica RR MOD. M.02 FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 155,00	R\$ 6.820,00
16	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR: Suporte em MDF de 15 mm com rodízios. Medidas 45cmx32cm	UND	99	Metalúrgica RR MOD. S.CPU FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 48,00	R\$ 4.752,00
17	ARMÁRIO BAIXO: 0,75m (altura) x 0,50m (profundidade) x 0,90m (largura). Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 02 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente à umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	UND	59	Metalúrgica RR MOD. A.B FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 330,00	R\$ 19.470,00
18	ARMÁRIO EXTRA-ALTO: Medidas: 2,00 m (altura) x 0,45m (profundidade) x 0,80m (largura) – Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 04 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente a umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	UND	71	Metalúrgica RR MOD. A.E.A FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 500,00	R\$ 35.500,00
19 (COTA 25%)	ARMÁRIO EXTRA-ALTO: Medidas: 2,00 m (altura) x 0,45m (profundidade) x 0,80m (largura) – Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 04 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente a umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	UND	24	Metalúrgica RR MOD. A.E.A FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
20	ARMÁRIO MÉDIO 1,53 m: Medidas 1,53m (altura) x 0,45m (profundidade) x 0,80m (largura) - Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 04 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente a umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	UND	56	Metalúrgica RR MOD. A.M FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 415,00	R\$ 23.240,00
22	LONGARINA ESTOFADA COM 02 LUGARES COM BRAÇO: Longarina 02 lugares com braços. Assento e encosto fabricado em compensado, com espessura de 15 mm cada. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 50 mm, sobre à madeira, revestida com tecido ou cor a definir. Dimensões mínimas do encosto, 0,35m de extensão vertical e 0,39m de largura. Assento com 0,46m largura e 0,46m profundidade e espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura.	UND	30	Metalúrgica RR MOD. LONG.02 FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
24	MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS SUPORTE PARA TECLADO: Porta CPU; Medidas: 1,40 x 0,70 x 0,75 m. (COR A DEFINIR) MESA Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel Frontal: Painel frontal em MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Medindo 120 mm. Gaveteiro fixo com 02 gavetas. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.	UND	45	Metalúrgica RR MOD. M.C FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 230,00	R\$ 10.350,00
26	MESA PARA PROFESSOR: Confeccionada em MDF de 15 mm, com revestimento melaminico, medindo 0,90m x 0,60 x 0,75m Com bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC, na mesma cor do revestimento do laminado melânico, Colada no sistema Hot-melt, com painel frontal. Estrutura confeccionada em aço com 01 gaveta.	UND	30	Metalúrgica RR MOD. M.P FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
27	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA – PRANCHETA EM MDF: Carteira com assento e encosto em PVC, fabricados pelo processo de injeção termoplástico polipropileno, fixados por meio de parafusos autoarrachantes invisíveis. Assento: Medindo 400 mm x 410 mm, altura assento/chão 430 mm. Encosto: Com curvatura anatómica medindo 410 mm x 245 mm com 03 orifícios para ventilação, espessura mínima 05 mm Prancheta frontal regulável, confeccionada em MDF termolaminado, com revestimento em PET/PVC com resistência comprovada fixa através de 04 parafusos. Estrutura: Metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm, porta livros confeccionado em arame 5.0. Cor da Estrutura metálica: preta Cor da prancheta/porta objeto/assento/encosto/sapatas: pretas As medidas informadas podem ter variação de 3%. +/-.	UND	600	Metalúrgica RR MOD. C.U.P FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 235,00	R\$ 141.000,00
28 (COTA 25%)	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA – PRANCHETA EM MDF: Carteira com assento e encosto em PVC, fabricados pelo processo de injeção termoplástico polipropileno, fixados por meio de parafusos autoarrachantes invisíveis. Assento: Medindo 400 mm x 410 mm, altura assento/chão 430 mm. Encosto: Com curvatura anatómica medindo 410 mm x 245 mm com 03 orifícios para ventilação, espessura mínima 05 mm Prancheta frontal regulável, confeccionada em MDF termolaminado, com revestimento em PET/PVC com resistência comprovada fixa através de 04 parafusos. Estrutura: Metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm, porta livros confeccionado em arame 5.0. Cor da Estrutura metálica: preta Cor da prancheta/porta objeto/assento/encosto/sapatas: pretas As medidas informadas podem ter variação de 3%. +/-.	UND	200	Metalúrgica RR MOD. C.U.P FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 235,00	R\$ 47.000,00
29	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA: Confeccionada em estrutura, possui ajuste de altura garantindo conforto por mais tempo. Dimensões: Assento Comprimento: 0,45m Largura entre braços: 49 cm Altura até o chão: 38 cm – 45 cm Encosto Comprimento (altura): 47cm Largura: 44cm Altura até o chão: 86cm 93cm Braços Comprimento: 29cm Largura: 5,5cm Estrutura: Aço Braço: Polipropileno Espuma: Com densidade controlada Assento: Com madeira laminada Peso máximo recomendado: 110 Kg Cor: a definir Ajuste de altura: Sim	UND	50	Metalúrgica RR MOD. C.G.E FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
30	GAVETEIRO VOLANTE: Altura: 68 cm Largura: 48 cm Profundidade: 48 cm Complexidade da Montagem: Média: pode ser montado por mais de uma pessoa e/ou necessite de maior conhecimento para montagem. Cor: a definir. Garantia do Fornecedor: Garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação; Gaveta com Chave Material da Gaveta: MDF Material do Puxador da Gaveta: Plástico Máximo por Gaveta: 15 kg Possui 04 Gavetas com rodízios, Sistema de Montagem: Parafusos, bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica. Suporta até 80 kg Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Simples Tipo de Puxador da Gaveta: Externo.	UND	39	Metalúrgica RR MOD. G.V.04 FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 390,00	R\$ 15.210,00
TOTAL						R\$ 506.884,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carauás/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	RM Moveis E Comercio EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROBERTO RAMOS GONÇALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9493C65E

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506020/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ/MF nº **40.160.185/0001-16**, com sede na R Coronel Virgílio de Medeiros, 57, Santo Amaro, CEP: 50.110-400, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO RAMOS GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade de nº 2425251 SSP PE e inscrito no CPF nº 387.283.544-00, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de mobiliários (armários, mesas, cadeiras e correlatos), visando atender as demandas do município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	. ARMÁRIO SEMI- ABERTO COM PORTA DE CORRER: Armário medindo: altura 160m x, largura 0,80m, profundidade 0,43m. Confeccionado em MDF laminado, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces. Portas de correr confeccionadas em MDF, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces. Com 4 prateleiras fixas. Confeccionado em MDF laminado com 15 mm de espessura. As prateleiras devem ser apoiadas cada uma em no mínimo quatro suportes mini L. Base retangular fechada em tubo de aço 50x20x1,2 mm, submetido a um pré-tratamento antiferruginoso das superfícies dos componentes metálicos, pintura eletrostática a pó. Puxadores de embutir.	UND	56	Metalúrgica RR MOD. A.S.A FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 430,00	R\$ 24.080,00
04	CADEIRA BANCO CAIXA - Cadeira banco caixa, com regulagem de altura, assento/encosto em compensado de 15 mm, estofada espuma injetada, assento medindo 0,46x 0,42 e encosto 0,41x 0,36. Estofados com tecido sintético tipo FACTOR. Com braço reguláveis tipo gatilho, com alma de barra de aço de 2", revestido em polipropileno, com apoio braço em PP/PU, Base metálica, com capa em polipropileno, 5, apoio pés em círculo em tubo redondo, sapatas fixas, pistão à gás e telescópio em polipropileno.	UND	36	Metalúrgica RR MOD. C.C.F FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 390,00	R\$ 14.040,00
6 (COTA 25%)	CADEIRA POLIPROPILENO COM 04 PÉS: Assento e encosto em polipropileno injetado texturizado estrutural de grande resistência mecânica, moldada anatômica, borda arredondada que dispensa o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Encosto em polipropileno com quatro parafusos e tampa de acabamento na parte posterior; Capa de acabamento em polipropileno sob o assento, dando maior proteção e possibilitando o empilhamento; estrutura fixa, tipo "quatro pés".	UND	119	Metalúrgica RR MOD. C.F.PP FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 98,00	R\$ 11.662,00
07	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, revestida em courríssimo, estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Na cor a definir.	UND	187	Metalúrgica RR MOD. C.F.S FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 115,00	R\$ 21.505,00
8 (COTA 25%)	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, revestida em courríssimo, estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Na cor a definir.	UND	63	Metalúrgica RR MOD. C.F.S FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 115,00	R\$ 7.245,00
09	LONGARINA DE 03 LUGARES: Longarina com 03 lugares: cadeira secretaria executiva; espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em PVC, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatômica; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (l x a) e assento 420x460 mm (p x l); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3 mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular	UND	123	Metalúrgica RR MOD.	R\$ 395,00	R\$ 48.585,00

	oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor a definir.			LONG 03 FAB Metalúrgica RR Proc Brasil		
10	MESA DE REUNIÃO REDONDA: Mesa redonda, confeccionada em MDF com engrossamento de 25 mm. Dimensões: 0,75m(altura) x 1,20m(diâmetro). Estrutura em tubo de aço.	UND	30	Metalúrgica RR MOD. M.R.RD FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
12	MESA PARA COMPUTADOR SEM GAVETAS E TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE: Mesa para Computador Dimensões: Medidas: 0,90 x 0,60 x 0,75 m Estrutura: aço/ ferro pintado. Tampo da mesa confeccionada em MDF de 15 mm termolaminado.	UND	50	Metalúrgica RR MOD. M.C FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
13	MESA PARA IMPRESSORA: Mesa medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico.	UND	75	Metalúrgica RR MOD. M.I FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 67,00	R\$ 5.025,00
14	MESAS 1,20: Mesa com tampo em MDF com revestimento termolaminado com resistência comprovada na cor a definir, medindo aproximadamente: largura 1,20m X profundidade 0,60m X altura 0,75m, Com 02 gavetas e um suporte retrátil para teclado.	UND	44	Metalúrgica RR MOD. M.02 FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 155,00	R\$ 6.820,00
16	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR: Suporte em MDF de 15 mm com rodízios. Medidas 45cmx32cm	UND	99	Metalúrgica RR MOD. S.CPU FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 48,00	R\$ 4.752,00
17	ARMÁRIO BAIXO: 0,75m (altura) x 0,50m (profundidade) x 0,90m (largura). Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 02 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente à umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	UND	59	Metalúrgica RR MOD. A.B FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 330,00	R\$ 19.470,00
18	ARMÁRIO EXTRA-ALTO: Medidas: 2,00 m (altura) x 0,45m (profundidade) x 0,80m (largura) – Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 04 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente a umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	UND	71	Metalúrgica RR MOD. A.E.A FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 500,00	R\$ 35.500,00
19 (COTA 25%)	ARMÁRIO EXTRA-ALTO: Medidas: 2,00 m (altura) x 0,45m (profundidade) x 0,80m (largura) – Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 04 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente a umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	UND	24	Metalúrgica RR MOD. A.E.A FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
20	ARMÁRIO MÉDIO 1,53 m: Medidas 1,53m (altura) x 0,45m (profundidade) x 0,80m (largura) - Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 04 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente a umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	UND	56	Metalúrgica RR MOD. A.M FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 415,00	R\$ 23.240,00
22	LONGARINA ESTOFADA COM 02 LUGARES COM BRAÇO: Longarina 02 lugares com braços. Assento e encosto fabricado em compensado, com espessura de 15 mm cada, Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 50 mm, sobre à madeira, revestida com tecido ou cor a definir. Dimensões mínimas do encosto, 0,35m de extensão vertical e 0,39m de largura. Assento com 0,46m largura e 0,46m profundidade e espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura.	UND	30	Metalúrgica RR MOD. LONG.02 FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
24	MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS SUPORTE PARA TECLADO: Porta CPU; Medidas: 1,40 x 0,70 x 0,75 m. (COR A DEFINIR) MESA Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel Frontal: Painel frontal em MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Medindo 120 mm. Gaveteiro fixo com 02 gavetas. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.	UND	45	Metalúrgica RR MOD. M.C FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 230,00	R\$ 10.350,00
26	MESA PARA PROFESSOR: Confeccionada em MDF de 15 mm, com revestimento melaminico, medindo 0,90m x 0,60 x 0,75m Com bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC, na mesma cor do revestimento do laminado melânico, Colada no sistema Hot-melt, com painel frontal. Estrutura confeccionada em aço com 01 gaveta.	UND	30	Metalúrgica RR MOD. M.P FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
27	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA – PRANCHETA EM MDF: Carteira com assento e encosto em PVC, fabricados pelo processo de injeção termoplástico polipropileno, fixados por meio de parafusos autoarrachantes invisíveis. Assento: Medindo 400 mm x 410 mm, altura assento/chão 430 mm. Encosto: Com curvatura anatômica medindo 410 mm x 245 mm com 03 orifícios para ventilação, espessura mínima 05 mm Prancheta frontal regulável, confeccionada em MDF termolaminado, com revestimento em PET/PVC com resistência comprovada fixa através de 04 parafusos. Estrutura: Metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm, porta livros confeccionado em arame 5.0. Cor da Estrutura metálica: preta Cor da prancheta/porta objeto/assento/encosto/sapatas: pretas As medidas informadas podem ter variação de 3%. +/-.	UND	600	Metalúrgica RR MOD. C.U.P FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 235,00	R\$ 141.000,00
28 (COTA 25%)	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA – PRANCHETA EM MDF: Carteira com assento e encosto em PVC, fabricados pelo processo de injeção termoplástico polipropileno, fixados por meio de parafusos autoarrachantes invisíveis. Assento: Medindo 400 mm x 410 mm, altura assento/chão 430 mm. Encosto: Com curvatura anatômica medindo 410 mm x 245 mm com 03 orifícios para ventilação, espessura mínima 05 mm Prancheta frontal regulável, confeccionada em MDF termolaminado, com revestimento em PET/PVC com resistência comprovada fixa através de 04 parafusos. Estrutura: Metálica fabricada em tubo de aço	UND	200	Metalúrgica RR MOD. C.U.P	R\$ 235,00	R\$ 47.000,00

	industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm, porta livros confeccionado em arame 5.0. Cor da Estrutura metálica: preta Cor da prancheta/porta objeto/assento/encosto/sapatas: pretas As medidas informadas podem ter variação de 3%. +/-.			FAB Metalúrgica RR Proc Brasil		
29	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA: Confeccionada em estrutura, possui ajuste de altura garantindo conforto por mais tempo. Dimensões: Assento Comprimento: 0,45m Largura entre braços: 49 cm Altura até o chão: 38 cm – 45 cm Encosto Comprimento (altura): 47cm Largura: 44cm Altura até o chão: 86cm 93cm Braços Comprimento: 29cm Largura: 5,5cm Estrutura: Aço Braço: Polipropileno Espuma: Com densidade controlada Assento: Com madeira laminada Peso máximo recomendado: 110 Kg Cor: a definir Ajuste de altura: Sim	UND	50	Metalúrgica RR MOD. C.G.E FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
30	GAVETEIRO VOLANTE: Altura: 68 cm Largura: 48 cm Profundidade: 48 cm Complexidade da Montagem: Média: pode ser montado por mais de uma pessoa e/ou necessite de maior conhecimento para montagem. Cor: a definir. Garantia do Fornecedor: Garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação; Gaveta com Chave Material da Gaveta: MDF Material do Puxador da Gaveta: Plástico Máximo por Gaveta: 15 kg Possui 04 Gavetas com rodízios, Sistema de Montagem: Parafusos, bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica. Suporta até 80 kg Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Simples Tipo de Puxador da Gaveta: Externo.	UND	39	Metalúrgica RR MOD. G.V.04 FAB Metalúrgica RR Proc Brasil	R\$ 390,00	R\$ 15.210,00
TOTAL						R\$ 506.884,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 506.884,00 (QUINHENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

AÇÃO: 2137 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 15200000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DOS ESTADOS.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 22150000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12150000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.
AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
AÇÃO: 1131 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DOS PROGRAMAS PROINFANCIA E EDUCAÇÃO CONECTADA.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

AÇÃO: 1061 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 1132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

AÇÃO: 1066 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11250000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 1060 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11210000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).

AÇÃO: 2044 - MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM IES PÚBLICAS E PRIVADAS.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2048 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA DISTRIBUIÇÃO COM PROFESSORES.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2049 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS ESSENCIAIS À POLÍTICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL (FUNDEB, CAE E AFINS).
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2058 – INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13120000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA E CONSELHOS VINCULADOS ADMINISTRATIVAMENTE.

DESPESA: 4.490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	RM Moveis E Comercio EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROBERTO RAMOS GONÇALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA

Chefe de Departamento de Publicidade

CPF: 043.574.134-84

Portaria SEG nº 244/2021-GP

Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA DOS SANTOS

Chefe de Departamento de Habitação

CPF: 050.070.814-26

Portaria SEG nº 244/2021-GP

Fiscal De Contrato

FRANCISCO CÉLIO LINHARES

Agente Administrativo

CPF: 722.924.234-72

Portaria SEG nº 244/2021-GP

Fiscal De Contrato

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Chefe de Departamento da Saúde Familiar

CPF: 017.647.654-78

Portaria SEG nº 244/2021-GP

Fiscal De Contrato

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Chefe de Departamento de Material Escolar

CPF: 812.378.984-04

Portaria SEG nº 244/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D7D113A7

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **TECZAP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **08.619.872/0001-44**, com sede na Av Doutor Jose Gonçalves da Cunha, 679, Centro, CEP: 35.490-000, Entre Rios de Minas/MG, neste ato representada pelo Sr. SAULO HENRIQUE DE PAIVA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade de nº MG10133557 PC MG e inscrito no CPF nº 042.060.396-40, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Carauás/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
41	Servidor de Rack Intel® Xeon® E5 2620 v4 2.1GHz,20M Cache,8,0GT/s QPI,Turbo,HT,8C/16T (85W) Max Mem 2133MHz 2x (duas memórias) 8GB RDIMM, 2400MT/s, Single Rank, x8 Data Width, BCC (total 16Gb) Controladora Onboard SATA ITB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5in Cabled Hard Drive Placa iDRAC8 ou similar/superior Placa On-Board Broadcom 5720 Quatro Portas, 1Gb, LOM Leitor de DVD Fonte de Alimentação, Hot Plug Cabo de alimentação, C13, BR14136 Trilhos e acessórios para fixação em rack de 19"	UND	02	TZ SUPER TECZAP	7200 R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
TOTAL						R\$ 32.000,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carauás/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Teczap Comercio E Distribuição LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SAULO HENRIQUE DE FAIVA PEREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4514FAED

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TECZAP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **08.619.872/0001-44**, com sede na Av Doutor Jose Gonçalves da Cunha, 679, Centro, CEP: 35.490-000, Entre Rios de Minas/MG, neste ato representada pelo Sr. SAULO HENRIQUE DE PAIVA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade de nº MG10133557 PC MG e inscrito no CPF nº 042.060.396-40, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
41	Servidor de Rack Intel® Xeon® E5 2620 v4 2.1GHz,20M Cache,8.0GT/s QPI,Turbo,HT,8C/16T (85W) Max Mem 2133MHz 2x (duas memórias) 8GB RDIMM, 2400MT/s, Single Rank, x8 Data Width, BCC (total 16Gb) Controladora Onboard SATA 1TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5in Cabled Hard Drive Placa iDRAC8 ou similar/superior Placa On-Board Broadcom 5720 Quatro Portas, 1Gb, LOM Leitor de DVD Fonte de Alimentação, Hot Plug Cabo de alimentação, C13, BR14136 Trilhos e acessórios para fixação em rack de 19"	UND	02	TZ SUPER 7200 TECZAP	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
TOTAL						R\$ 32.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12150000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 1132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11210000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).

AÇÃO: 2058 – INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000– TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2175 – AÇÕES DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Teczap Comercio E Distribuição LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SAULO HENRIQUE DE PAIVA PEREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

CARLOS GLEYDSON LINHARES

CPF nº 012.680.244-06

Portaria Seg nº 246/2021-GP

Fiscal De Contrato

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ/MF nº **12.633.952/0001-21**, com sede na R Severino dos Ramos Paiva, 2770 – SALA 07, Planalto, CEP: 59.800-000, Martins/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade de nº 002797560 ITEP RN e inscrito no CPF nº 084.309.524-54, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
40	Servidor Mini Torre - Processador: Intel Xeon E3-1220 v6 (3.0GHz/4-core/8MB/72W) - Memória: 8GB (1x8GB) Dual Rank DDR4-2133 (slot para 4 memórias, Upgrade:Até 64 (4x16GB UDIMMs)) - Disco Rígido: 1TB 6G SATA 7.2K rpm LFF Non-hot-plug - Baía para discos padrão: 4 discos LFF Non-Hot Plug (NHP) - Controladora de disco: B140i / Cache zero, suporta RAID 0/1/+0/5 (Suporta SATA) - Placa de rede: HPE Ethernet 1Gb 2-portas - Slot de expansão: 5 Slots PCI (1 x X16, 2x X8 e 2x X4) - Unidade Óptica: HPE 9.5mm SATA DVD-RW JackBlack G9 Optical Drive - Portas: 1 VGA, 10 USB 3.0 (Sendo 4 USB 3.0 Frontal) - Fonte: 1x fonte mínimo de 350W não hot-swap e não redundante - Form Factor Torre 4,5 U - Mouse e teclado para servidor incluso	UND	02	DELT T140	R\$ 5.270,00	R\$ 10.540,00
43	Escada de Alumínio Articulada 4x3 12 Degraus Material: Alumínio Capacidade: 150 kg Possui 4 partes de 3 degraus com ranhuras antiderrapantes, alcançando a altura de 3,36m quando totalmente estendida. Oito formas de utilização Possui catracas com excelente qualidade, travamento automático na extensão e ponteiros emborrachadas abauladas para melhor aderência no piso, garantindo segurança total durante sua utilização.	UND	02	PRIZI	R\$ 694,00	R\$ 1.388,00
45	Escada Extensiva Dupla De 2x13 - 24 Degraus Alumínio 3 Em 1 Descrição do Produto: - Dimensões: * Articulada: 4,20 x 3,93m * Separada: 4,20m x 4,09m * Estendida: 7,20 x 7,00m - Material da escada: Alumínio - Cor da escada: Alumínio natural fosco e acessórios azuis - Número de degraus da escada (posição estendida): 24 degraus - Número de degraus da escada (posição aberta ou separada): 13 degraus - Capacidade com carga (kg): 120 kg	UND	02	BOTAFOGO	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
46	Martelete Rompedor - Potência: 820W - Torque: 2,7 J - Velocidade variável: 0 a 900 RPM - Impactos: 0 a 4.400 IPM - Peso: 2,8 kg - Brocas tipo SDS-plus - Função martelete. - Bloqueio de percussão para perfurar aço e madeira - Acompanha maleta e empunhadura auxiliar - Acompanha 5 brocas para concreto tamanhos 4, 6, 8, 10 e 12	UND	02	BOSH	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
47	Parafusadeira com função de Furadeira Bateria de 12v; Carregador bivolt; Parafusadeira com a bateria embutida; Informações Técnicas Mandril: 6 mm; RPM: 0 - 700 Velocidade Variável; Diâmetro de perfuração: - Ø máx. de perfuração em madeira: 10 mm; - Ø máx. de perfuração em aço: 6 mm; Torque, máx. (duro/macio): 6 / 15 Nm; Encaixe para acessório: Mandril de aperto rápido. Parafusadeira com a bateria embutida; Bivolt; Bateria embutida. Itens Inclusos: 1 Parafusadeira; 1 manual de instruções; 1 carregador; 10 bits; 1 extensor universal.	UND	02	BOSH GSR1000	R\$ 495,00	R\$ 990,00
48	Testador de Cabos - Testa cabos de telefone RJ-11; - Testa cabos de rede RJ-45; - Equipamento indispensável para profissionais que montam e fazem manutenção em redes de informática e telefonia; - Permite testes de cabos ponto a ponto (Straight-through - Micro Hub) ou cruzado (Crossover); - Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização; - Pode ser utilizado em cabos novos ou já instalados de grande extensão; - Fácil utilização com resultados rápidos e precisos; - Possui um LED por par de cabos que permite rápida visualização dos resultados; - Produzido com plástico de alta qualidade; - Chave de alimentação (desligado, ligado manual e ligado automático lento); A embalagem contém 01 Testador remoto 01 Manual do usuário	UND	02	FORTREK	R\$ 60,00	R\$ 120,00
TOTAL						R\$ 18.018,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carauás/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Marcos Juliano Da Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARCOS JULIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A6C167AC

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21, com sede na R Severino dos Ramos Paiva, 2770 – SALA 07, Planalto, CEP: 59.800-000, Martins/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade de nº 002797560 ITEP RN e inscrito no CPF nº 084.309.524-54, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
40	Servidor Mini Torre - Processador: Intel Xeon E3-1220 v6 (3.0GHz/4-core/8MB/72W) - Memória: 8GB (1x8GB) Dual Rank DDR4-2133 (slot para 4 memórias, Upgrade:Até 64 (4x16GB UDIMMs)) - Disco Rígido: 1TB 6G SATA 7.2K rpm LFF Non-hot-plug - Baía para discos padrão: 4 discos LFF Non-Hot Plug (NHP) - Controladora de disco: B140i / Cache zero, suporta RAID 0/1/+0/5 (Suporta SATA) - Placa de rede: HPE Ethernet 1Gb 2-portas - Slot de expansão: 5 Slots PCI (1 x X16, 2x X8 e 2x X4) - Unidade Óptica: HPE 9.5mm SATA DVD-RW JackBlack G9 Optical Drive - Portas: 1 VGA, 10 USB 3.0 (Sendo 4 USB 3.0 Frontal) - Fonte: 1x fonte mínimo de 350W não hot-swap e não redundante - Form Factor/Torre 4,5 U - Mouse e teclado para servidor incluso	UND	02	DELT T140	R\$ 5.270,00	R\$ 10.540,00
43	Escada de Alumínio Articulada 4x3 12 Degraus Material: Alumínio Capacidade: 150 kg Possui 4 partes de 3 degraus com ranhuras antiderrapantes, alcançando a altura de 3,36m quando totalmente estendida. Oito formas de utilização Possui catracas com excelente qualidade, travamento automático na extensão e ponteiros emborrachadas abauladas para melhor aderência no piso, garantindo segurança total durante sua utilização.	UND	02	PRIZI	R\$ 694,00	R\$ 1.388,00

45	Escada Extensiva Dupla De 2x13 - 24 Degraus Alumínio 3 Em 1 Descrição do Produto: - Dimensões: * Articulada: 4,20 x 3,93m * Separada: 4,20m x 4,09m * Estendida: 7,20 x 7,00m - Material da escada: Alumínio - Cor da escada: Alumínio natural fosco e acessórios azuis - Número de degraus da escada (posição estendida): 24 degraus - Número de degraus da escada (posição aberta ou separada): 13 degraus - Capacidade com carga (kg): 120 kg	UND	02	BOTAFOGO	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
46	Martelete Rompedor - Potência: 820W - Torque: 2,7 J - Velocidade variável: 0 a 900 RPM - Impactos: 0 a 4.400 IPM - Peso: 2,8 kg - Brocas tipo SDS-plus - Função martelete. - Bloqueio de percussão para perfurar aço e madeira - Acompanha maleta e empunhadora auxiliar - Acompanha 5 brocas para concreto tamanhos 4, 6, 8, 10 e 12	UND	02	BOSH	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
47	Parafusadeira com função de Furadeira Bateria de 12v; Carregador bivolt; Parafusadeira com a bateria embutida; Informações Técnicas Mandril: 6 mm; RPM: 0 - 700 Velocidade Variável; Diâmetro de perfuração: - Ø máx. de perfuração em madeira: 10 mm; - Ø máx. de perfuração em aço: 6 mm; Torque, máx. (duro/macio): 6 / 15 Nm; Encaixe para acessório: Mandril de aperto rápido. Parafusadeira com a bateria embutida; Bivolt; Bateria embutida. Itens Inclusos: 1 Parafusadeira; 1 manual de instruções; 1 carregador; 10 bits; 1 extensor universal.	UND	02	BOSH GSR1000	R\$ 495,00	R\$ 990,00
48	Testador de Cabos - Testa cabos de telefone RJ-11; - Testa cabos de rede RJ-45; - Equipamento indispensável para profissionais que montam e fazem manutenção em redes de informática e telefonia; - Permite testes de cabos ponto a ponto (Straight-through - Micro Hub) ou cruzado (Crossover); - Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização; - Pode ser utilizado em cabos novos ou já instalados de grande extensão; - Fácil utilização com resultados rápidos e precisos; - Possui um LED por par de cabos que permite rápida visualização dos resultados; - Produzido com plástico de alta qualidade; - Chave de alimentação (desligado, ligado manual e ligado automático lento); A embalagem contém 01 Testador remoto 01 Manual do usuário	UND	02	FORTREK	R\$ 60,00	R\$ 120,00
TOTAL					R\$ 18.018,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 18.018,00 (DEZOITO MIL, DEZOITO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12150000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 1132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11210000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).

AÇÃO: 2058 – INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000– TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2175 – AÇÕES DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Marcos Juliano Da Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARCOS JULIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

CARLOS GLEYDSON LINHARES

Cpf Nº 012.680.244-06

Portaria Seg nº 246/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:96A96D60

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602009/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante

denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **S & K INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF nº **03.655.629/0001-68**, com sede na Av Tuiuti, 1370 – Terreo SALA 12, Vila Morangueira, CEP: 87013-070, Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO MURILO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade de nº 092397314 SESP RJ e inscrito no CPF nº 037.430.847-08, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos e material permanente voltados à informatização da Atenção Primária à Saúde (tais como: computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Computador processador i7 – 6.700/3.4 Ghz, memória RAM mínimo 8GB DDR3, disco rígido 1TB, sistema operacional Windows 10, placa mãe com entradas PCIe 2.0, 4 portas USB, 1 HDMI, 1 VGA	POSITIVO D2200- 1306220-18	UND	27	R\$ 3.500,00	R\$ 94.500,00
02	Computador processador i7 – 6.700/3.4 Ghz, memória RAM mínimo 8GB DDR3, disco rígido 1TB, sistema operacional Windows 10, placa mãe com entradas PCIe 2.0, 4 portas USB, 1 HDMI, 1 VGA	POSITIVO D2200- 1306220-18	UND	03	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
					VALOR	R\$ 105.000,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	S & K Informatica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SERGIO MURILO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:264ED7EF

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602009/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **S & K INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF nº **03.655.629/0001-68**, com sede na Av Tuiuti, 1370 – Terreo SALA 12, Vila Morangueira, CEP: 87013-070, Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO MURILO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade de nº 092397314 SESP RJ e inscrito no CPF nº 037.430.847-08, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos e material permanente voltados à informatização da Atenção Primária à Saúde (tais como: computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Computador processador i7 – 6.700/3.4 Ghz, memória RAM mínimo 8GB DDR3, disco rígido 1TB, sistema operacional Windows 10, placa mãe com entradas PCIe 2.0, 4 portas USB, 1 HDMI, 1 VGA	POSITIVO D2200- 1306220-18	UND	27	R\$ 3.500,00	R\$ 94.500,00
02	Computador processador i7 – 6.700/3.4 Ghz, memória RAM mínimo 8GB DDR3, disco rígido 1TB, sistema operacional Windows 10, placa mãe com entradas PCIe 2.0, 4 portas USB, 1 HDMI, 1 VGA	POSITIVO D2200- 1306220-18	UND	03	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
					VALOR	R\$ 105.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 1137 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – PEC DESTINADOS ÀS AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID 19.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 22152100 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 1104 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	S & K Informatica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SERGIO MURILO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ITALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

CPF Nº 094.818.724-75

Portaria Seg nº 248/2021-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B67299D3

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602009/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ/MF nº **40.876.269/0001-50**, com sede na R Sargento Silvino Macedo, 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sra. **RAISSA RABELO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 4007225-8 SDS/AL e inscrita no CPF nº 136.619.254-07, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos e material permanente voltados à informatização da Atenção Primária à Saúde (tais como: computador, notebook e correlatos)**, visando atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	Tablet tela 7", com conexão wi-fi, 3G, processador Quad Core (velocidade mínima de 1.5 Ghz), sistema operacional Android, mínimo 8GB de armazenamento interno, mínimo 4GB de memória RAM, câmera 8MP, USB 2.0, garantia de 1 ano	MULTILASER M7	UND	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
11	Switch de 8 portas GB	SEAGATE SWITCH	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
VALOR						R\$ 8.050,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RAISSA RABELO FERREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:60C3BC1C

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602009/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ/MF nº 40.876.269/0001-50**, com sede na R Sargento Silvino Macedo, 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sra. **RAISSA RABELO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 4007225-8 SDS/AL e inscrita no CPF nº 136.619.254-07, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos e material permanente voltados à informatização da Atenção Primária à Saúde (tais como: computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	Tablet tela 7", com conexão wi-fi, 3G, processador Quad Core (velocidade mínima de 1.5 Ghz), sistema operacional Android, mínimo 8GB de armazenamento interno, mínimo 4GB de memória RAM, câmera 8MP, USB 2.0, garantia de 1 ano	MULTILASER M7	UND	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
11	Switch de 8 portas GB	SEAGATE SWITCH	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
VALOR						R\$ 8.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 8.050,00 (OITO MIL, CINQUENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 1137 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – PEC DESTINADOS ÀS AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID 19.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 22152100 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 1104 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(nove) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RAISSA RABELO FERREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

ITALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

CPF N° 094.818.724-75

Portaria SEG n° 248/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:23826980

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 602009/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50, com sede na R Joaquim Ribeiro, 181, Centro, CEP: 58.865-000, São Bento/PB, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade de nº 574192049 SSP SP e inscrito no CPF nº 103.759.574-21, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos e material permanente voltados à informatização da Atenção Primária à Saúde (tais como: computador, notebook e correlatos)**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	Monitor 21", full HD, fonte bivolt, garantia de 1 ano	SAMSUNG LS22F350F HLMZD	UND	30	R\$ 860,00	R\$ 25.800,00
08	Notebook com processador Core i3 (mínimo 2.2 GHz), memória RAM 8GB DDR3, disco rígido 1TB, sistema operacional Windows 10, mínimo 2 portas USB 2.0, 1 porta USB 3.0 HDMI, VGA, tela 14", full HD, bateria de polímero íon de lítio, garantia de 1 ano	POSITIVO MOTION 13	UND	05	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
09	Estabilizador mínimo 1000VA, compatível com impressora à laser, bivolt, entrada 115/127/220V com seleção automática e saída fixa de 115V, 5 tomadas, padrão NBR 14136, garantia de 1 ano	TS SHARA POWERES 1000VA	UND	30	R\$ 262,00	R\$ 7.860,00
VALOR						R\$ 51.160,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	M.K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:75A0E90E

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602009/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50, com sede na R Joaquim Ribeiro, 181, Centro, CEP: 58.865-000, São Bento/PB, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade de nº 574192049 SSP SP e inscrito no CPF nº 103.759.574-21, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos e material permanente voltados à informatização da Atenção Primária à Saúde (tais como: computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	Monitor 21", full HD, fonte bivolt, garantia de 1 ano	SAMSUNG LS22F350F HLMZD	UND	30	R\$ 860,00	R\$ 25.800,00
08	Notebook com processador Core i3 (mínimo 2.2 GHz), memória RAM 8GB DDR3, disco rígido 1TB, sistema operacional Windows 10, mínimo 2 portas USB 2.0, 1 porta USB 3.0 HDMI, VGA, tela 14", full HD, bateria de polímero íon de lítio, garantia de 1 ano	POSITIVO MOTION 13	UND	05	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
09	Estabilizador mínimo 1000VA, compatível com impressora à laser, bivolt, entrada 115/127/220V com seleção automática e saída fixa de 115V, 5 tomadas, padrão NBR 14136, garantia de 1 ano	TS SHARA POWERES T 1000VA	UND	30	R\$ 262,00	R\$ 7.860,00
VALOR						R\$ 51.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 51.160,00 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SESENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 1137 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – PEC DESTINADOS ÀS AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID 19.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 22152100 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 1104 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	M.K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ITALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Cpf nº 094.818.724-75

Portaria Seg nº 248/2021-GP

Fiscal De Contrato

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602009/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ/MF nº 32.519.346/0001-97**, com sede na R Fernandes de Barros, 525, Alto da Rua XV, CEP: 80.045-390, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN**, portador da Cédula de Identidade de nº 801390 CREA PR e inscrito no CPF nº 035.982.519-20, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos e material permanente voltados à informatização da Atenção Primária à Saúde (tais como: computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
07	Impressora à laser, multifuncional, mono, mínimo 40 ppm, qualidade de impressão mínimo 600 dpi, ciclo de trabalho (mensal A4) até 80.000 páginas vol. Mensal, velocidade de processamento mínimo 1.200 Mhz, padrão DRAM 128MB, LCD retroiluminado de 2 linhas, USB 2.0, garantia de 1 ano	HP HP	UND	06	R\$ 2.401,00	R\$ 14.406,00
VALOR						R\$ 14.406,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraubas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Gaskam Comercio E Construção Civil EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:72B72762

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602009/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ/MF nº 32.519.346/0001-97, com sede na R Fernandes de Barros, 525, Alto da Rua XV, CEP: 80.045-390, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN**, portador da Cédula de Identidade de nº 801390 CREA PR e inscrito no CPF nº 035.982.519-20, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos e material permanente voltados à informatização da Atenção Primária à Saúde (tais como: computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
07	Impressora à laser, multifuncional, mono, mínimo 40 ppm, qualidade de impressão mínimo 600 dpi, ciclo de trabalho (mensal A4) até 80.000 páginas vol. Mensal, velocidade de processamento mínimo 1.200 Mhz, padrão DRAM 128MB, LCD retroiluminado de 2 linhas, USB 2.0, garantia de 1 ano	HP HP	UND	06	R\$ 2.401,00	R\$ 14.406,00
VALOR						R\$ 14.406,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ **14.406,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 1137 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – PEC DESTINADOS ÀS AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID 19.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 22152100 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 1104 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não manter a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Gaskam Comercio E Construção Civil EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ITALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

CPF nº 094.818.724-75

Portaria Seg nº 248/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:75B48AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE DECRETO Nº 3.373

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.373, DE 23 SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.790,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.790,00 (vinte e sete mil, setecentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					27.790,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				27.790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	27.790,00
Anexo II (Redução)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					27.790,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				27.790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	27.790,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:5837DB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.374

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.374, DE 23 SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.200,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil, duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.200,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					28.200,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				28.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	28.200,00
Anexo II (Redução)					28.200,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					28.200,00
	1016 REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL DR. ROBERTO VARELA				28.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	28.200,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A420FBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.375

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.375, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.500,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					14.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.500,00
Anexo II (Redução)					14.500,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					14.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				12.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	12.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B1E41005

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.376

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.376, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.090,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º -

Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.090,00 (vinte e dois mil e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.090,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					22.090,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				22.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	22.090,00
Anexo II (Redução)					22.090,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					22.090,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				22.090,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	8.600,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.490,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E7B1091A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.377

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.377, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.296,80 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.296,80 (cento e vinte cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					125.296,80
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					125.296,80
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				125.296,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	125.296,80
Anexo II (Redução)					125.296,80
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					125.296,80
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				76.796,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	58.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.796,80
	2085 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - MAC				48.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	43.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:40C7CE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº1.673

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.673 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.675,20 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.675,20
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.675,20
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				2.675,20
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.675,20
Anexo II (Redução)					2.675,20
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.675,20
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA				2.675,20

	FAMÍLIA - SF				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.675,20

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C8D8E86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.674

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.674 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.001,86 (sete mil e um reais e oitenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.001,86
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					7.001,86
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				7.001,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	7.001,86
Anexo II (Redução)					7.001,86
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					7.001,86
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				7.001,86
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	7.001,86

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:35AF4661

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.675

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.675 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.130,00 (três mil, cento e trinta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.130,00
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO					3.130,00

AMBIENTE					
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				3.130,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.130,00
Anexo II (Redução)					3.130,00
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					3.130,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				3.130,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.130,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:FEEEB210

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.676

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.676 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.470,08 (um mil, quatrocentos e setenta reais e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.470,08
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.470,08
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				1.470,08
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.470,08
Anexo II (Redução)					1.470,08
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.470,08
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				1.470,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.470,08

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:603E2538

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.677

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.677 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 735,04 (setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					735,04
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					735,04
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				735,04
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	735,04
Anexo II (Redução)					735,04
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					735,04
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				735,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	735,04

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:CEABAD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.678

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.678 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.011,85 (quatro mil e onze reais e oitenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.011,85
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					4.011,85
	2128 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO				4.011,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.011,85
Anexo II (Redução)					4.011,85
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					4.011,85
	2128 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO				4.011,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.011,85

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:F5CF8FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.679

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.679 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12200000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	500,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:27A8BE31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

Item:	0001
Descrição:	4726 - ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37 %
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,80
Valor Final:	1,36
Valor Total:	136,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0003
Descrição:	4728 - ADESIVO 3M PARA RESTAURAÇÕES
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,18
Valor Final:	18,22
Valor Total:	182,20
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0004
Descrição:	4729 - AFASTADOR MINESOTA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,73
Valor Final:	10,80
Valor Total:	108,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0005
Descrição:	4730 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	45,40
Valor Final:	29,00
Valor Total:	435,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	INJEX
Item:	0006
Descrição:	4731 - AGULHA DESCARTÁVEL LONGA
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	45,40
Valor Final:	29,00

Valor Total:	435,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	INJEX
Item:	0007
Descrição:	4732 - ALGINATO CALVEX
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,10
Valor Final:	12,98
Valor Total:	259,60
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)

Modelo:	CAVEX
Item:	0008
Descrição:	4733 - ALAVANCA RETA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,90
Valor Final:	21,08
Valor Total:	210,80
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	IMPLA
Item:	0009
Descrição:	4734 - ALCOOL 70%
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	8,53
Valor Final:	5,89
Valor Total:	412,30
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	ITAJA
Item:	0010
Descrição:	4735 - AMÁLGAMA EM CÁPSULA 500 Unidade
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1.267,33
Valor Final:	669,00
Valor Total:	1.338,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	SDI
Item:	0011
Descrição:	4736 - ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,83
Valor Final:	6,65
Valor Total:	66,50
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	DFL
Item:	0012
Descrição:	4737 - ANESTÉSICO LIDOCAINA + FENILEFRASCOINA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	80,70
Valor Final:	48,00
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	SS WHITE
Item:	0013
Descrição:	4738 - ANESTÉSICO ARTICAÍNA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	175,23
Valor Final:	102,00
Valor Total:	510,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	DFL
Item:	0014
Descrição:	4739 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM EPINERFRASCOINA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência	180,80
Valor Final:	84,00
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DFL
Item:	0015
Descrição:	4740 - ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	159,00
Valor Final:	83,99
Valor Total:	419,95
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DLA
Item:	0016
Descrição:	4741 - BANDA MATRIX 0,5 X 5
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,45
Valor Final:	1,45
Valor Total:	29,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0017
Descrição:	4742 - BANDA MATRIX 0X7
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,45
Valor Final:	1,49
Valor Total:	29,80
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0018
Descrição:	4743 - BABADOR
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	16,33
Valor Final:	9,80
Valor Total:	490,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	SS PLUS
Item:	0019
Descrição:	4744 - BICARBONATO DE SÓDIO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,55
Valor Final:	2,84
Valor Total:	28,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0020
Descrição:	4745 - BROCA CONE INERTIDO NÚMERO 1035
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	2,39
Valor Total:	23,90
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	CHAMPION
Item:	0021
Descrição:	4746 - BROCA CONE INERTIDO NÚMERO 1032
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	1,94
Valor Total:	19,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	CHAMPION
Item:	0022
Descrição:	4747 - BROCA CONE INERTIDO NÚMERO 1036
Quantidade:	10

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	1,94
Valor Total:	19,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	KAVO BURS CARBIDE
Item:	0023
Descrição:	4748 - BROCA ESFÉRICA NÚMERO 04
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	4,04
Valor Total:	40,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	PRIMA DENTAL
Item:	0024
Descrição:	4749 - BROCA ESFÉRICA NÚMERO 05
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	4,04
Valor Total:	40,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	PRIMA DENTAL
Item:	0025
Descrição:	4750 - BROCA ESFÉRICA NÚMERO 06
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	4,04
Valor Total:	40,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	PRIMA DENTAL
Item:	0026
Descrição:	4751 - BROCA ESFÉRICAS NÚMERO 1011
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	1,94
Valor Total:	19,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	CHAMPION
Item:	0027
Descrição:	4752 - BROCA ESFÉRICAS NÚMERO 1012
Quantidade:	10

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	1,94
Valor Total:	19,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	CHAMPION
Item:	0028
Descrição:	4753 - BROCA ESFÉRICAS NÚMERO 1013
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	1,94
Valor Total:	19,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	CHAMPION
Item:	0029
Descrição:	4754 - BROCA ESFÉRICAS NÚMERO 1014
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	1,94
Valor Total:	19,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	CHAMPION
Item:	0030
Descrição:	4755 - BROCA ESFÉRICAS NÚMERO 1015

Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	1,94
Valor Total:	19,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	CHAMPION
Item:	0031
Descrição:	4756 - BROCA ESFÉRICAS NÚMERO 1016
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	1,94
Valor Total:	19,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	FAVA
Item:	0032
Descrição:	4757 - BROCA ESFERICA HL NÚMERO 1013
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	1,95
Valor Total:	19,50
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	FAVA
Item:	0033
Descrição:	4758 - BROCA ESFERICA HL NÚMERO 1014
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	1,94
Valor Total:	19,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25

Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	FAVA
Item:	0034
Descrição:	4759 - BROCA ESFERICA HL NÚMERO 1015
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	1,95
Valor Total:	19,50
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	FAVA
Item:	0035
Descrição:	4760 - BROCA ESFERICA HL NÚMERO 1016
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	1,94
Valor Total:	19,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	MICRODONT
Item:	0036
Descrição:	4761 - BROCA CIRURGICA ZECRYA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,10
Valor Final:	17,00
Valor Total:	85,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	PRIMA DENTAL
Item:	0037
Descrição:	4762 - BROCA CIRURGICA NÚMERO 702
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,23
Valor Final:	7,99
Valor Total:	79,90
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	PRIMA DENTAL
Item:	0038

Descrição:	4763 - BROCA CIRURGICA NÚMERO 703
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,23
Valor Final:	7,99
Valor Total:	79,90
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	PRIMA DENTAL
Item:	0039
Descrição:	4764 - BROCA 3195F
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,89
Valor Final:	1,94
Valor Total:	19,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	CHAMPION
Item:	0040
Descrição:	4765 - BROCA 2200 FF

Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,89
Valor Final:	1,94
Valor Total:	19,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	CHAMPION
Item:	0041
Descrição:	4766 - BROCA 3118 F
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,89
Valor Final:	1,94
Valor Total:	19,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	MICRODONT
Item:	0042
Descrição:	4767 - BROCA SHOFU PÉRA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,53
Valor Final:	9,00
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	DEDECO
Item:	0043
Descrição:	4768 - BROCA SHOFU CHAMA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,53
Valor Final:	9,00
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	DEDECO
Item:	0044
Descrição:	4769 - BROCA CHOFU LANÇA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,53
Valor Final:	9,00
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	DEDECO
Item:	0045
Descrição:	4770 - CABO PARA BISTURI
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,55
Valor Final:	8,50
Valor Total:	85,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	SE COMERCIAL

Item:	0046
Descrição:	4771 - CAIXA PARA PERFURO CORTANTE.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,75
Valor Final:	3,00
Valor Total:	30,00

Adjudicado em: 20/09/2021 - 11:45:25
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
 Modelo: DESCARBOX
 Item: 0047

Descrição: 4772 - CÂMARA ESCURA
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 290,67
 Valor Final: 225,00
 Valor Total: 450,00

Adjudicado em: 20/09/2021 - 11:45:25
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)

Modelo: ESSENCE DENTAL

Item: 0048
 Descrição: 4773 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO F
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 71,87
 Valor Final: 29,90
 Valor Total: 299,00

Adjudicado em: 20/09/2021 - 11:45:25
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)

Modelo: SS WITE

Item: 0049
 Descrição: 4774 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO R
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 34,87
 Valor Final: 19,00
 Valor Total: 190,00

Adjudicado em: 20/09/2021 - 11:45:25
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: FGM

Item: 0050
 Descrição: 4775 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 149,00
 Valor Final: 32,50
 Valor Total: 162,50

Adjudicado em: 20/09/2021 - 11:45:25
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: BIODINAMICA

Item: 0051
 Descrição: 4776 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 31,60
 Valor Final: 17,20
 Valor Total: 172,00

Adjudicado em: 20/09/2021 - 11:45:25
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)

Modelo: TECHNEW

Item: 0052
 Descrição: 4777 - COLataOSOL
 Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,30

Valor Final: 7,49

Valor Total: 74,90

Adjudicado em: 20/09/2021 - 11:45:25

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0053

Descrição:	4778 - CLOREXIDIDINA 2 %
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,62
Valor Final:	10,60
Valor Total:	53,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	INDAHEX 012
Item:	0054
Descrição:	4779 - CLOXEDINA 0,12%
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,53
Valor Final:	10,44
Valor Total:	104,40
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0055
Descrição:	4780 - CUNHA DE MADEIRA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,73
Valor Final:	6,90
Valor Total:	69,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	PHARMAINOX
Item:	0056
Descrição:	4781 - CURETAS MCCALL 13/14
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,57
Valor Final:	9,81
Valor Total:	49,05
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	PRATA
Item:	0057
Descrição:	4782 - CURETAS MCCALL 17/18
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,57
Valor Final:	9,81
Valor Total:	49,05
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	PRATA
Item:	0058
Descrição:	4783 - CURETAS GRACEY 11/12
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,57
Valor Final:	9,81
Valor Total:	49,05
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	PRATA
Item:	0059
Descrição:	4784 - CURETAS GRACEY 13/14
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,57
Valor Final:	9,81
Valor Total:	49,05
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Valor Total: Adjudicado em:	49,05
Adjudicado por:	20/09/2021 - 11:45:25 MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	PRATA
Item:	0060
Descrição:	4785 - DETERGENTE ENZIMÁTICO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	34,97
Valor Final:	23,80
Valor Total:	714,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	FORTSAN
Item:	0061
Descrição:	4786 - DESCOLADOR DE MOLata
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	57,62
Valor Final:	46,53
Valor Total:	465,30
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	6B
Item:	0062
Descrição:	4787 - ESCOVA DENTAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,13
Valor Final:	0,52
Valor Total:	260,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	DENTAL K
Item:	0063
Descrição:	4788 - ESCOVA DE ROBSON
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,87
Valor Final:	1,19
Valor Total:	59,50
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	PREVEN
Item:	0064
Descrição:	4789 - ESPÁTULA SUPRAFILL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	53,43
Valor Final:	44,18
Valor Total:	441,80
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	FAVA
Item:	0065
Descrição:	4790 - EXTRATOR CURVO D
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,48
Valor Final:	47,38
Valor Total:	473,80
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	PRATA

Item:	0066
Descrição:	4791 - EXTRATOR CURVO E
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,48
Valor Final:	47,45
Valor Total:	474,50
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	PRATA
Item:	0067
Descrição:	4792 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	40,23
Valor Final:	31,80
Valor Total:	795,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25

Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	TECHNEW
Item:	0068
Descrição:	4793 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	40,23
Valor Final:	31,00
Valor Total:	310,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	TECHNEW
Item:	0069
Descrição:	4794 - FIO DE SUTURA NYLON 3.0
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	42,57
Valor Final:	31,00
Valor Total:	620,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	TECHNEW
Item:	0070
Descrição:	4795 - FIO DE SUTURA NYLON 4.0
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	42,57
Valor Final:	31,00
Valor Total:	310,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	TECHNEW
Item:	0071
Descrição:	4796 - FORMOCRESOL
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,34
Valor Final:	5,76
Valor Total:	28,80
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	DENTUS E SPEED
Item:	0072
Descrição:	4797 - FILME RADIOGRÁFICO DENTAL ADULataO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	219,33

Valor Final:	125,00
Valor Total:	625,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	KODAK
Item:	0073
Descrição:	4798 - FILME RADIOGRÁFICO DENTAL CRIANÇA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	275,67
Valor Final:	195,00
Valor Total:	975,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	KODAK
Item:	0074
Descrição:	4799 - FIO DENTAL
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,62
Valor Final:	2,02
Valor Total:	24,24
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	HILLO
Item:	0075
Descrição:	4800 - FIXADOR DENTAL 475ML
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,27
Valor Final:	9,90
Valor Total:	198,00

Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0076
Descrição:	4801 - FÓRCEPS NÚMERO 150
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,33
Valor Final:	55,00
Valor Total:	275,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	6B
Item:	0077
Descrição:	4802 - FÓRCEPS NÚMERO 151
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,33
Valor Final:	55,00
Valor Total:	275,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	6B
Item:	0078
Descrição:	4803 - FÓRCEPS NÚMERO 69
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,33
Valor Final:	55,00
Valor Total:	275,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)

Modelo:	6B
Item:	0079
Descrição:	4804 - FÓRCEPS NÚMERO 18R
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,33
Valor Final:	60,99
Valor Total:	304,95
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0080
Descrição:	4805 - FÓRCEPS NÚMERO 18L
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,33
Valor Final:	60,99
Valor Total:	304,95
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0081
Descrição:	4806 - FÓRCEPS NÚMERO 16
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,33
Valor Final:	70,00
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	6B
Item:	0082
Descrição:	4807 - FÓRCEPS NÚMERO 17
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,33
Valor Final:	70,00
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	6B
Item:	0083
Descrição:	4808 - FÓRCEPS INFANTIL
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,33
Valor Final:	65,00

Valor Total:	260,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	6B
Item:	0084
Descrição:	4809 - FOICE Nº00
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,53
Valor Final:	9,75
Valor Total:	97,50
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	PRATA
Item:	0085
Descrição:	4810 - GAZES EM ROLO 9 FIOS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo

Valor Referência	23,87
Valor Final:	15,75
Valor Total:	787,50
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	BIOTEXTIL
Item:	0086
Descrição:	4811 - FLÚOR GEL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,30
Valor Final:	4,15
Valor Total:	83,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0087
Descrição:	4812 - GORRO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,87
Valor Final:	13,00
Valor Total:	260,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	GOEDERT
Item:	0088
Descrição:	4813 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,50
Valor Final:	4,20
Valor Total:	42,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0089
Descrição:	4814 - HEMOPARE SOLUÇÃO OU HEMOSTOP
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,47
Valor Final:	15,09
Valor Total:	150,90
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	IRM
Item:	0090
Descrição:	4815 - KIT IRM PÓ-LÍQUIDO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	169,37
Valor Final:	19,84
Valor Total:	396,80
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0093
Descrição:	4818 - LÂMINA DE BISTURI 12
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	48,47

Valor Final:	34,00
Valor Total:	170,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0094
Descrição:	4819 - LÂMINA DE BISTURI 15
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	48,47
Valor Final:	34,00
Valor Total:	340,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0095
Descrição:	4820 - LIXA DE ACABAMENTO RESINA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,87
Valor Final:	5,99
Valor Total:	59,90
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	IMPLA
Item:	0096
Descrição:	4821 - LIXA DE ACABAMENTO AMÁLGAMA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,22
Valor Final:	4,23
Valor Total:	42,30
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	SOF LEX 1958D
Item:	0097
Descrição:	4822 - LIXA DE SOF LEX
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	183,67
Valor Final:	151,53
Valor Total:	303,06
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	3M
Item:	0098
Descrição:	4823 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	78,33
Valor Final:	37,00
Valor Total:	11.100,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)
Modelo:	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P
Item:	0099
Descrição:	4824 - LUVAS CIRURGICA NUMERO 7
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,87
Valor Final:	1,73
Valor Total:	173,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	LEMGRUBER
Item:	0100
Descrição:	4825 - LUVAS CIRURGICA NUMERO 07
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,87
Valor Final:	1,73
Valor Total:	173,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	LEMGRUBER
Item:	0101
Descrição:	4826 - LUVAS CIRURGICA NUMERO 8
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,87
Valor Final:	1,73
Valor Total:	173,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	LEMGRUBER
Item:	0102
Descrição:	4827 - MASCARAS CIRURGICAS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	32,77
Valor Final:	13,80
Valor Total:	414,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	MEDIX
Item:	0103
Descrição:	4828 - MASCARA N 95
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,21
Valor Final:	2,55
Valor Total:	765,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MEDIX
Item:	0104
Descrição:	4829 - MATRIZ POLIESTER
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,40
Valor Final:	1,80
Valor Total:	27,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	I. DENTAL
Item:	0105
Descrição:	4830 - MICROBRUSH
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,18
Valor Final:	8,88
Valor Total:	133,20
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	FGM
Item:	0106
Descrição:	4831 - OLÉO LUBRIFICANTE DE CANETA ALataA E MICROMOTOR
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	20,60
Valor Final:	17,50
Valor Total:	87,50
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25

Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0107
Descrição:	4832 - PAPEL CARBONO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,40
Valor Final:	1,97
Valor Total:	7,88
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	PACK GC
Item:	0108
Descrição:	4833 - PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHOS MÉDIOS
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100,36
Valor Final:	42,99
Valor Total:	1.074,75
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	SHINE
Item:	0109
Descrição:	4834 - PASTA PROFILÁTICA

Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,95
Valor Final:	4,00
Valor Total:	40,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0110
Descrição:	4835 - PEDRA POMES
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,23
Valor Final:	3,82
Valor Total:	38,20
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0111
Descrição:	4836 - POTE DAPPEN
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,71
Valor Final:	1,52
Valor Total:	15,20
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	OGP
Item:	0112
Descrição:	4837 - PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,52
Valor Final:	12,30
Valor Total:	123,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0113
Descrição:	4838 - PORTA DYCAL

Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,50
Valor Final:	4,80
Valor Total:	48,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	PRATA
Item:	0114
Descrição:	4839 - PORTA MATRIZ
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,48
Valor Final:	25,41
Valor Total:	203,28
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	IMPLA
Item:	0115
Descrição:	4840 - PORTA AGULHA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,68
Valor Final:	35,00
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	FAVA
Item:	0116
Descrição:	4841 - POSICIONADORES RADIOGRAFICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	80,23
Valor Final:	50,99
Valor Total:	152,97
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	Z100
Item:	0117

Descrição:	4842 - RESINA Z 100 NA COR A1
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,07
Valor Final:	39,98
Valor Total:	199,90
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	Z100
Item:	0118
Descrição:	4843 - RESINA Z 100 NA COR A2
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,07
Valor Final:	39,98
Valor Total:	199,90
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	Z100
Item:	0119
Descrição:	4844 - RESINA Z 100 NA COR A3
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,07
Valor Final:	39,98
Valor Total:	199,90

Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	Z100
Item:	0120
Descrição:	4845 - RESINA Z 100 NA COR A5
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,07
Valor Final:	41,33
Valor Total:	206,65
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	Z250XT
Item:	0121
Descrição:	4846 - RESINA Z 100 NA COR B1
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,07
Valor Final:	41,34
Valor Total:	206,70
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	3M
Item:	0122
Descrição:	4847 - RESINA Z 100 NA COR B2
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,07
Valor Final:	35,20
Valor Total:	176,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	3M
Item:	0123
Descrição:	4848 - RESINA Z 100 NA COR B3
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,07
Valor Final:	35,20
Valor Total:	176,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	3M
Item:	0124
Descrição:	4849 - RESINA Z 100 NA COR B5
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,07
Valor Final:	41,34
Valor Total:	206,70
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	3M

Item:	0125
Descrição:	4850 - RESINA Z 250 NA COR A1
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	101,10
Valor Final:	49,90
Valor Total:	249,50
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	RESINA Z 250 NA COR A1
Item:	0126

Descrição:	4851 - RESINA Z 250 NA COR A2
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	101,10
Valor Final:	49,90
Valor Total:	249,50
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	RESINA Z 250 NA COR A2

Item:	0127
Descrição:	4852 - RESINA Z 250 NA COR B1
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	101,10
Valor Final:	49,90
Valor Total:	249,50
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	RESINA Z 250 NA COR B1

Item:	0128
Descrição:	4853 - RESINA Z 250 NA COR B2
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	101,10
Valor Final:	49,90
Valor Total:	249,50
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	RESINA Z 250 NA COR B2

Item:	0129
Descrição:	4854 - REVELADOR RADIOGRÁFICO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,27
Valor Final:	10,83
Valor Total:	216,60
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	IODONTOSUL

Item:	0130
Descrição:	4855 - SERINGA CARPULE
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,47
Valor Final:	28,16
Valor Total:	281,60
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	IMPLA

Item:	0131
Descrição:	4856 - SINDESMÓTOMO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,49
Valor Final:	6,80
Valor Total:	68,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	LIFLEX

Item:	0132
Descrição:	4857 - SUGADOR DESCARTAVEL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,68
Valor Final:	7,99

Valor Total: Adjudicado em:	399,50
Adjudicado por:	20/09/2021 - 11:45:25 MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	SS PLUS
Item:	0133
Descrição:	4858 - SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	21,62
Valor Final:	18,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	2I
Item:	0134
Descrição:	4859 - TESOURA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,05
Valor Final:	11,21
Valor Total:	112,10
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	KOTA
Item:	0135
Descrição:	4860 - VERNIZ DE AMÁLGAMA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	25,38
Valor Final:	17,58
Valor Total:	105,48
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME (06.994.589/0001-77)
Modelo:	SS WHITE
Item:	0136
Descrição:	4861 - JACARÉ PARA CARPULE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	57,67
Valor Final:	12,00
Valor Total:	24,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	JACARÉ PARA CARPULE
Item:	0137
Descrição:	4862 - BANDEJA DE PLÁSTICO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,90
Valor Final:	14,27
Valor Total:	214,05
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0138
Descrição:	4863 - KIT CAMPO CIRURGICO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	32,87
Valor Final:	21,00
Valor Total:	84,00
Adjudicado em:	20/09/2021 - 11:45:25
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	SKY

Item: 0139

Descrição: 4864 - FOTOPLIMERIZADOR

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 821,33

Valor Final: 639,99

Valor Total: 639,99

Adjudicado em: 20/09/2021 - 11:45:25

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)

Modelo: SSPLUS

Item: 0140

Descrição: 4865 - ROLETES DE ALGIODÃO

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Contribuições	87.464,24	72.455,60	88.599,65	71.925,07	86.513,81	642.001,01	1.461.531,00
Receita Patrimonial	2.165,23	3.739,06	4.698,96	6.173,69	8.685,26	28.209,69	241.142,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.165,23	3.739,06	4.698,96	6.173,69	8.685,26	28.209,69	208.724,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.418,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.238,00
Transferências Correntes	1.560.919,93	1.590.612,68	1.524.988,70	1.949.401,56	1.758.615,72	19.740.184,66	24.586.736,00
Cota-Parte do FPM	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	10.681.324,05	11.240.539,00
Cota-Parte do ICMS	124.670,38	137.186,23	157.803,88	153.732,90	157.487,25	1.845.089,40	2.066.361,00
Cota-Parte do IPVA	9.903,89	15.103,25	12.001,09	12.434,31	19.094,13	108.142,11	158.016,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	33,33	18,36	77,65	1.245,23	7.597,00
Transferências da LC 87/1996	407,17	407,17	407,17	407,17	407,17	7.239,28	15.182,00
Transferências da LC 61/1989	166,64	161,07	147,75	170,67	143,51	1.917,62	11.548,00
Transferências do FUNDEB	427.212,02	184.458,19	313.840,14	309.536,90	339.766,45	4.056.174,99	5.447.630,00
Outras Transferências Correntes	154.052,39	238.315,11	162.953,79	273.689,57	282.671,66	3.039.051,98	5.639.863,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	9.137,50	0,00	52.121,59	163.955,00
DEDUÇÕES (II)	243.541,91	280.991,05	256.692,37	233.462,76	272.677,64	2.772.015,96	3.420.824,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	47.610,88	47.423,26	47.053,52	47.016,60	45.442,22	334.130,19	816.188,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.854,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	195.931,03	233.567,79	209.638,85	186.446,16	227.235,42	2.437.885,77	2.537.782,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.444.536,06	1.418.604,12	1.393.560,27	1.831.470,60	1.617.315,83	18.128.358,13	23.623.203,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.444.536,06	1.418.604,12	1.393.560,27	1.831.470,60	1.617.315,83	18.128.358,13	23.623.203,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.444.536,06	1.418.604,12	1.393.560,27	1.831.470,60	1.617.315,83	18.128.358,13	23.623.203,00

FONTE: Sistema e-Pública (2448-6085-507). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 09:23.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FA998889

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 4º BIMESTRE RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)	Em Reais	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.837.438,00	1.321.826,78
Receita de Contribuições dos Segurados	816.188,00	334.130,19
Ativo	802.150,00	334.130,19
Inativo	7.019,00	0,00
Pensionista	7.019,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.887.000,00	975.852,29
Ativo	1.887.000,00	975.852,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110.250,00	1.956,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	110.250,00	1.956,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	24.000,00	9.887,50
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	24.000,00	9.887,50
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		2.813.438,00		1.311.939,28
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	2.881.564,00	1.742.201,88	1.742.201,88	1.536.130,13
Aposentadorias	2.568.901,00	1.506.316,88	1.506.316,88	1.344.865,56
Pensões por Morte	312.663,00	235.885,00	235.885,00	191.264,57
Outras Despesas Previdenciárias	393.892,00	105.507,74	68.722,74	63.927,24
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	393.892,00	105.507,74	68.722,74	63.927,24
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.275.456,00	1.847.709,62	1.810.924,62	1.600.057,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-462.018,00	-535.770,34	-498.985,34	-288.118,09
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor		0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor		0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00		
Outros Aportes para o RPPS		0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalente de Caixa		132.982,86 C		
Investimentos e Aplicações		193.582,75 D		
Outros Bens e Direitos		0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		550.000,00	133.843,62	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		550.000,00	133.843,62	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	550.000,00	133.843,62	133.843,62	133.843,62
FONTE: Sistema e-Pública (1816-7130-813). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 09:23.				
Nota:				
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).				

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente

CPF:053.357.684-95

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D836D409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 4º BIMESTRE RESULTADO PRIMARIO E NOMENAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.706.804,00	12.540.180,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	456.425,00	249.502,16
IPTU	28.527,00	0,00
ISS	119.452,00	69.881,52
ITBI	7.131,00	0,00
IRRF	221.082,00	172.810,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.233,00	6.810,27
Contribuições	1.461.531,00	611.726,01
Receita Patrimonial	241.142,00	27.103,11
Aplicações Financeiras (II)	208.724,00	27.103,11
Outras Receitas Patrimoniais	32.418,00	0,00
Transferências Correntes	22.249.513,00	11.641.961,45
Cota-Parte do FPM	9.154.499,00	6.349.301,64
Cota-Parte do ICMS	1.653.088,00	961.958,13
Cota-Parte do IPVA	126.413,00	72.955,34
Cota-Parte do ITR	6.078,00	113,68
Transferências da LC 87/1996	12.145,00	2.605,92
Transferências da LC 61/1989	9.238,00	1.013,55
Transferências do FUNDEB	5.447.630,00	2.714.560,32
Outras Transferências Correntes	5.840.422,00	1.539.452,87
Demais Receitas Correntes	298.193,00	9.887,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	298.193,00	9.887,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	24.498.080,00	12.513.077,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.199.489,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	250.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	196.120,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	196.120,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.699.880,00	0,00
Convênios	3.565.393,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.134.487,00	0,00
Outras Receitas de Capital	53.489,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	53.489,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.753.369,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.251.449,00	12.513.077,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.270.120,02	11.188.771,32	10.610.604,32	9.758.547,40	64.277,81	62.690,84	62.690,84
Pessoal e Encargos Sociais	15.340.089,00	7.771.564,20	7.771.564,20	6.976.617,67	35.899,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	229.963,00	162.982,15	162.982,15	162.982,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.700.068,02	3.254.224,97	2.676.057,97	2.618.947,58	28.378,60	62.690,84	62.690,84
Transferências Constitucionais e Legais	10.373,00	7.436,04	1.859,01	1.859,01	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.689.695,02	3.246.788,93	2.674.198,96	2.617.088,57	28.378,60	62.690,84	62.690,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.040.157,02	11.025.789,17	10.447.622,17	9.595.565,25	64.277,81	62.690,84	62.690,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.762.242,98	641.030,27	620.083,54	589.546,02	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.754.134,98	350.937,27	329.990,54	299.453,02	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	56.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	56.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	951.370,00	290.093,00	290.093,00	290.093,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.810.872,98	350.937,27	329.990,54	299.453,02	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	744.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.595.131,00	11.376.726,44	10.777.612,71	9.895.018,27	64.277,81	62.690,84	62.690,84

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	2.491.090,20
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	27.103,11
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	10.414,28
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2.507.779,03
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
0,00	
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	Em 31/12/2020 (a)
DEDUÇÕES (XXIX)	Até o Bimestre/2021 (b)
Disponibilidade de Caixa	3.001.485,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.517.154,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.517.154,78
Demais Haveres Financeiros	1.576.483,46
	59.328,68
	8.708,61
	0,00
	-8.774,39

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.484.330,22	-686.892,61
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		2.171.222,83

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	50.620,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.120.602,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.103.913,93
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1820-7123-294). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 09:24.	

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1ECE4D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 4º BIMESTRE ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	376.192,00	242.691,89
1.1-Receita resultante do IPTU	28.527,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	7.131,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	119.452,00	69.881,52
1.4-Receita resultante do IRRF	221.082,00	172.810,37
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.484.061,00	9.123.191,21
2.1-Cota Parte FPM	11.240.539,00	7.828.140,82
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.430.201,00	7.394.196,84
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	810.338,00	433.943,98
2.2-Cota Parte ICMS	2.066.361,00	1.202.447,47
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	11.548,00	1.266,82
2.4-Cota-Parte ITR	7.597,00	142,09
2.5-Cota-Parte IPVA	158.016,00	91.194,01
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.860.253,00	9.365.883,10
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.534.744,60	1.737.849,45
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	930.318,65	603.621,33
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.447.630,00	2.714.560,32
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	5.247.071,00	2.714.560,32
6.1.1-Principal	5.247.071,00	2.714.560,32
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	200.559,00	0,00
6.2.1-Principal	200.559,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00

6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	2.712.326,40	976.710,87
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.714.560,32	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.982.411,00	2.441.234,28	2.441.234,28	2.198.341,76	0,00
10.1-Educação Infantil	872.876,00	557.261,01	557.261,01	502.900,74	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	872.876,00	557.261,01	557.261,01	502.900,74	0,00
10.2-Ensino Fundamental	3.109.535,00	1.883.973,27	1.883.973,27	1.695.441,02	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	1.079.554,00	539.028,40	539.028,40	479.376,45	0,00
11.1-Educação Infantil	46.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	46.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	1.033.116,00	539.028,40	539.028,40	479.376,45	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.061.965,00	2.980.262,68	2.980.262,68	2.677.718,21	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.445.778,03	3.445.778,03	3.095.606,21	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.980.262,68	2.980.262,68	2.677.718,21	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.900.192,22	3.445.778,03	3.445.778,03	126,94
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁹		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		271.456,03	-265.702,36	-265.702,36	-9,79

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	232.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2-Pré-escola	232.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	1.818.390,00	601.622,67	573.346,32	521.833,86	0,00	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	2.051.057,00	601.622,67	573.346,32	521.833,86	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.553.609,00	
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					976.710,87	
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)					0,00	
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7					0,00	
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00	
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					2.576.898,13	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR (x)	EXIGIDO VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.341.470,78	2.576.898,13	27,51	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8			SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00	0,00	0,00	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)					0,00	

34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		861.887,00		154.381,39	
35.1-Salário-Educação		190.066,00		58.857,49	
35.2-PDDE		28.933,00		0,00	
35.3-PNAE		208.629,00		63.883,20	
35.4-PNATE		85.407,00		31.640,70	
35.5-Outras Transferências do FNDE		348.852,00		0,00	
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		1.156.722,00		0,00	
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO= (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		2.018.609,00		154.381,39	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	95.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	95.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	713.495,00	187.876,58	159.931,18	159.336,18	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	808.519,00	187.876,58	159.931,18	159.336,18	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.921.541,00	3.769.761,93	3.713.540,18	3.358.888,25	0,00
47.1-Despesas Correntes	7.916.267,00	3.940.171,88	3.885.511,20	3.486.238,84	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	6.244.938,00	3.484.902,89	3.484.902,89	3.131.676,66	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	312.663,00	235.885,00	235.885,00	191.264,57	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.358.666,00	219.383,99	164.723,31	163.297,61	0,00
47.2-Despesas de Capital	480.718,00	65.475,05	63.913,98	63.913,98	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	480.718,00	65.475,05	63.913,98	63.913,98	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				66.788,31	61.111,68
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.714.560,32	58.857,49
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				2.621.698,48	97.073,57
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				159.650,15	22.895,60
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				159.650,15	22.895,60
FONTE: Sistema e-Pública (1379-9543-293). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 09:25.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:04D7E412

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 4º BIMESTRE SAÚDE RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	376.192,00	376.192,00	242.691,89	64,51				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.527,00	28.527,00	0,00	0,00				
IPTU	19.614,00	19.614,00	0,00	0,00				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.913,00	8.913,00	0,00	0,00				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.131,00	7.131,00	0,00	0,00				
ITBI	7.131,00	7.131,00	0,00	0,00				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.452,00	119.452,00	69.881,52	58,50				
ISS	119.452,00	119.452,00	69.881,52	58,50				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	221.082,00	221.082,00	172.810,37	78,17				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.688.905,00	12.688.905,00	8.692.504,59	68,50				
Cota-Parte FPM	10.430.201,00	10.430.201,00	7.394.196,84	70,89				
Cota-Parte ITR	7.597,00	7.597,00	142,09	1,87				
Cota-Parte IPVA	158.016,00	158.016,00	91.194,01	57,71				
Cota-Parte ICMS	2.066.361,00	2.066.361,00	1.202.447,47	58,19				
Cota-Parte IPI-Exportação	11.548,00	11.548,00	1.266,82	10,97				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.182,00	15.182,00	3.257,36	21,46				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.182,00	15.182,00	3.257,36	21,46				
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.065.097,00	13.065.097,00	8.935.196,48	68,39				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até Bimestre (d)	% (d/c)	Até Bimestre (e)	% (e/c)	Até Bimestre (f)	% (f/c)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	207.498,00	207.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	207.498,00	207.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	508.658,00	508.038,00	29.103,53	5,73	29.103,53	5,73	29.103,53	5,73
Despesas Correntes	301.081,00	300.461,00	29.103,53	9,69	29.103,53	9,69	29.103,53	9,69
Despesas de Capital	207.577,00	207.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	716.156,00	715.536,00	29.103,53	4,07	29.103,53	4,07	29.103,53	4,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)		29.103,53	29.103,53	29.103,53	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		29.103,53	29.103,53	29.103,53	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.340.279,47		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			-----		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		-----	-1.311.175,94	-1.311.175,94	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		1.311.175,94	-----	-----	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		-----	0,33	-----	
LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (no exercício) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311.175,94

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9EFBDF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 4º BIMESTRE PPP PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1649-3509-321). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 09:40.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2021

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:ABD5CF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 4º BIMESTRE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

LRP, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		31.592.734,00			
Previsão Atualizada		31.592.734,00			
Receitas Realizadas		13.516.032,52			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		31.592.734,00			
Créditos Adicionais		0,00			
Dotação Atualizada		31.592.734,00			
Despesas Empenhadas		12.845.774,93			
Despesas Liquidadas		12.246.661,20			
Despesas Pagas		11.242.236,84			
Superávit Orçamentário		1.269.371,32			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		12.845.774,93			
Despesas Liquidadas		12.246.661,20			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		18.128.358,13			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		18.128.358,13			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		18.128.358,13			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.311.939,28			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.847.709,62			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.810.924,62			
Resultado Previdenciário		-498.985,34			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	2.491.090,20	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	2.507.779,03	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		72.986,42	0,00	64.277,81	8.708,61
Poder Executivo		72.986,42	0,00	64.277,81	8.708,61
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		109.460,82	0,00	62.690,84	46.769,98
Poder Executivo		109.460,82	0,00	62.690,84	46.769,98
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		182.447,24	0,00	126.968,65	55.478,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.576.898,13	25,00	27,51	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.445.778,03	70,00	126,94	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		29.103,53	15,00	0,33	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1972-1539-837). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 09:38.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2D422358

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF 2º QUADRIMESTRE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.678 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.011,85 (quatro mil e onze reais e oitenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.011,85
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					4.011,85
	2128 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO				4.011,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.011,85
Anexo II (Redução)					4.011,85
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					4.011,85
	2128 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO				4.011,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.011,85

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:15C02541

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF 2º QUADRIMESTRE DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.001.485,00	2.912.206,19	2.738.872,60		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	3.001.485,00	2.912.206,19	2.738.872,60		
INSS	2.239.848,49	2.174.315,47	2.108.413,96		
MULTA GFIP ENVIADA COM ATRAZO	0,00	27.480,60	27.480,60		
R.P.P.S	761.636,51	710.410,12	602.978,04		
DEDUÇÕES (II)	1.517.154,78	3.044.049,87	3.425.765,21		
Disponibilidade de Caixa¹	1.517.154,78	3.049.223,47	3.434.539,60		
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.576.483,46	3.057.932,08	3.443.248,21		
(-) Restos a Pagar Processados	59.328,68	8.708,61	8.708,61		
Demais Haveres Financeiros	0,00	-5.173,60	-8.774,39		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	1.484.330,22	-131.843,68	-686.892,61		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.145.080,06	17.742.489,82	18.128.358,13		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.145.080,06	17.742.489,82	18.128.358,13		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	21,22	16,41	15,11		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	10,49	-0,74	-3,79		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	16.974.096,07	21.290.987,78	21.754.029,76		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	15.276.686,46	19.161.889,00	19.578.626,78		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			

	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	61.388,32	52.283,40	42.982,48	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1737-0284-715). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 09:47.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2021

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-0

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:176B3887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF 2º QUADRIMESTRE DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.145.080,06	17.742.489,82	18.128.358,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	14.145.080,06	17.742.489,82	18.128.358,13	
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	4.526.425,62	5.677.596,74	5.801.074,60	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	4.073.783,06	5.109.837,07	5.220.967,14	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1733-8858-301). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 09:48.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CARLOS HENRIQUE ALVES REGOSec.Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2021**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4ED16B78**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**
RGF 2º QUADRIMESTRE DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÃO DE CREDITO**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.128.358,13	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.128.358,13	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.900.537,30	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.610.483,57	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.268.985,07	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2521-4815-715). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 09:48.			
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.			

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTAPrefeita Municipal
CPF:107.250.674-20**CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
Portaria nº 002/2021**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC/RN-3.476-O

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B627CF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF 2º QUADRIMESTRE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto		
LRf, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	18.128.358,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.128.358,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.128.358,13	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.391.369,50	68,35
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.789.313,39	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	9.299.847,72	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	8.810.382,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-686.892,61	-3,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.754.029,76	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.801.074,60	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.900.537,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.268.985,07	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (2164-5669-766). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 09:49.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
Portaria nº 002/2021

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:941E7A11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico Nº020/2021- PE

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, neste ato representada pelo sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, prefeito, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 020/2021- PE, cujo objeto trata da aquisição SRP para contratação de empresa especializada por ata de registro de preços com validade de 12 meses, objetivando o fornecimento quando e se necessário de material de construção, destinados a obras de pavimentação e manutenção de vias públicas no Município de Dr. Severiano/RN.

RESULTADO:

Lote 1: CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: G F DE QUEIROZ.

CNPJ: 39.269.282/0001-62.

Valor Global: 49.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG	Mizu	24,990000	2.000,00

Lote 2: AREIA CARRADA COM 6M3.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.479.264/0001-94.

Valor Global: 279.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AREIA CARRADA COM 6M3	PROPRIA	399,000000	700,00

Lote 3: PARALALEPIPEDO EM PEDRA GRANITICA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.479.264/0001-94.

Valor Global: 262.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARALALEPIPEDO EM PEDRA GRANITICA	PROPRIA	524,900000	500,00

Lote 4: MEIO FIO EM PEDRA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.479.264/0001-94.

Valor Global: 124.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEIO FIO EM PEDRA	PROPRIA	10,400000	12.000,00

Lote 5: PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.479.264/0001-94.

Valor Global: 398.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA	PROPRIA	498,000000	800,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Lote 6: CASCALHO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.479.264/0001-94. Valor Global: 161.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CASCALHO	PROPRIA	161,400000	1.000,00

Lote 7: CBUQ.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.479.264/0001-94.

Valor Global: 120.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CBUQ	USINADO	1.209,000000	100,00

Lote 8: Pedra Moledo.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.479.264/0001-94.

Valor Global: 1.482.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pedra Moledo	PROPRIA	49,400000	30.000,00

DOUTOR SEVERIANO, 23 de setembro de 2021

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: B6D1FCD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**Pregão Eletrônico Nº020/2021- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 071/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

Lote 2: AREIA CARRADA COM 6M3.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.479.264/0001-94.

Valor Global: 279.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AREIA CARRADA COM 6M3	PROPRIA	399,000000	700,00

Lote 3: PARALALEPIPEDO EM PEDRA GRANITICA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.479.264/0001-94.

Valor Global: 262.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARALALEPIPEDO EM PEDRA GRANITICA	PROPRIA	524,900000	500,00

Lote 4: MEIO FIO EM PEDRA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.479.264/0001-94.

Valor Global: 124.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEIO FIO EM PEDRA	PROPRIA	10,400000	12.000,00

Lote 5: PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.479.264/0001-94.

Valor Global: 398.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA	PROPRIA	498,000000	800,00

Lote 7: CBUQ.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.479.264/0001-94.

Valor Global: 120.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CBUQ	USINADO	1.209,000000	100,00

Lote 8: Pedra Moledo.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.479.264/0001-94.

Valor Global: 1.482.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pedra Moledo	PROPRIA	49,400000	30.000,00

RESULTADO:

Lote 1: CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: G F DE QUEIROZ.
CNPJ: 39.269.282/0001-62.
Valor Global: 49.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG	Mizu	24,990000	2.000,00

Lote 6: CASCALHO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.479.264/0001-94.
Valor Global: 161.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CASCALHO	PROPRIA	161,400000	1.000,00

DOUTOR SEVERIANO, 23 de setembro de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B7AB740E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23090001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 23090001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 23090001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a pagamento de boleto de postagem do pacote que contém os certificados e demais materiais da XXIV OBA (Olimpiada Brasileira de Astronomia), e da XII MOBFOG da Escola Municipal Maria Pereira de Encanto/RN., pelos valores abaixo descrito:

806 - OBA Eventos Educacionais Eireli - ME (22.739.613/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19066 - Serviço de Postagem, Pacote de Certificado	SV		1	60,00	60,00
Total (R\$):						60,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/09/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:F10B9E61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em						
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14								
Rua Ademar Soares 222								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Demonstrativo Consolidado								
JANEIRO A AGOSTO 2021/JULHO-AGOSTO								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)								
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.837.837,34	41.642.181,55	3.838.637,72	110,70	14.605.563,20	477,63	27.036.618,35	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador										
Nota Explicativa:										

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:4BE25COE

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em			
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14					
Rua Ademir Soares 222					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Demonstrativo Consolidado		JANEIRO A AGOSTO 2021/JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)					
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário		Execução da Receita			
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)		0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV)=(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da Administracao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

Nota Explicativa:

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7754326F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo Lei de Nº Criada em		
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14		
Rua Ademar Soares 222		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Consolidado	JANEIRO A AGOSTO 2021/JULHO-AGOSTO	
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREPREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre /
RECEITAS CORRENTES (I)	31.791.041,55	14.125.372,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	937.199,10	408.481,93
IPTU	25.373,78	6.952,00
ISS	384.753,72	159.623,88
ITBI	17.922,49	7.232,53
IRRF	477.520,91	228.494,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.628,20	6.179,50
Contribuições	103.330,95	103.330,95
Receita Patrimonial	149.082,58	113.232,90
Aplicações Financeiras (II)	60.641,37	27.542,90
Outras Receitas Patrimoniais	88.441,21	85.690,00
Transferências Correntes	30.029.847,78	13.461.940,36
Cota-Parte do FPM	14.101.669,55	6.349.301,64
Cota-Parte do ICMS	2.482.162,78	1.636.806,56
Cota-Parte do IPVA	107.467,52	102.823,46
Cota-Parte do ITR	7.655,68	144,38
Transferências da LC 87/1996	9.031,85	10.602,58
Transferências da LC nº 61/1989	41.887,04	42.933,76
Transferências do FUNDEB	6.110.011,52	3.456.353,57
Outras Transferências Correntes	7.169.961,84	1.862.974,41
Demais Receitas Correntes	571.581,14	38.386,29
Receitas Correntes Restantes	571.581,14	38.386,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I - II - III)	31.730.400,18	14.097.829,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.851.140,00	480.190,77
Operações de Crédito (VI)	110.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	836.583,94	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	836.583,94	0,00
Transferências de Capital	8.904.556,06	480.190,77
Convênios	3.913.503,93	480.190,77
Outras Transferências de Capital	4.991.052,13	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.741.140,00	480.190,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	41.471.540,18	14.578.020,30

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE /	DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2021	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.953.114,84	13.728.832,17	12.813.212,19	12.304.292,21	3.559,34	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.007.616,70	8.960.131,29	8.665.249,80	8.483.723,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.940.058,14	4.768.700,88	4.147.962,39	3.820.568,25	3.559,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	28.947.674,84	13.728.832,17	12.813.212,19	12.304.292,21	3.559,34	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.584.855,53	1.515.660,07	1.277.571,07	1.253.371,96	79.340,33	0,00	0,00
Investimentos	9.663.694,53	659.300,57	421.211,57	397.012,46	79.340,33	0,00	0,00
Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	856.361,00	856.359,50	856.359,50	856.359,50	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.728.494,53	659.300,57	421.211,57	397.012,46	79.340,33	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	299.866,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	38.976.036,34	14.388.132,74	13.234.423,76	12.701.304,67	82.899,67	0,00	0,00

Resultado Primário - Acima da Linha						Até o Bimestre / 2021	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))						VALOR INCORRIDO	
						1.793.815,96	
Meta Fiscal para o Resultado Primário						Valor Realizado no Período	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						VALOR CORRENTE	
						413.072,54	
Juros Nominais						Até o Bimestre / 2021	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						VALOR INCORRIDO	
						27.542,90	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							
						0,00	

Resultado Nominal - Acima da Linha						Até o Bimestre / 2021	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV + (XXV - XXVI)						VALOR INCORRIDO	
						2.101.538,96	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal						Até o Bimestre / 2021	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						VALOR INCORRIDO	
						(3.205.413,64)	

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida			Saldo	
			Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre / 2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)			3.227.995,72	2.371.636,22
DEDUÇÕES (XXIX)			1.812.656,35	3.085.378,71
Disponibilidade de Caixa			1.812.656,35	3.085.378,71
Disponibilidade de Caixa Bruta			1.899.585,96	3.089.408,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)			86.929,61	4.029,94
Demais Haveres Financeiros			0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII - XXIX)			1.415.339,37	(713.742,49)

Resultado Nominal - Abaixo da Linha			Saldo	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)			Até o Bimestre / 2021	
			2.129.081,86	
Ajuste Metodológico			Até o Bimestre / 2021	
VARIACÃO SALDO RPP=(XXXIII)=(XXXa - XXXb)			VALOR INCORRIDO	
			82.899,67	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00	
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)			0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)			2.046.182,19	

Resultado Primário - Abaixo da Linha			Saldo	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX)=XXXVIII - (XXV - XXVI)			Até o Bimestre / 2021	
			2.018.639,29	
Informações Adicionais			PREVISÃO ORÇAMENTARI A	
			2021	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador				
Nota Explicativa:				

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:478676C0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em		
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14				
Rua Ademar Soares 222				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Consolidado		JANEIRO-AGOSTO2021/JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA	

			Até o Bimestre (a)	% c=(a)x100	
1 - RECEITAS CORRENTES	730.364,52	832.574,37	12.450,87	1,70	
1.1 - Receitas resultante do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU	25.373,78	25.373,78	1.070,00	4,21	
1.1.1 - IPTU	25.373,78	25.373,78	1.070,00	4,21	
1.1.2 - Multas, Juros de mora e outros encargos de IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - DÁ-vida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros do Mora, Atualizações Monetárias e Outros encargos da DÁ-vida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.922,49	17.922,49	2.059,33	11,49	
1.2.1 - ITBI	17.922,49	17.922,49	2.059,33	11,49	
1.2.2 - Multas, Juros de mora e outros encargos de ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - DÁ-vida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros do Mora, Atualizações Monetárias e Outros encargos da DÁ-vida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	520.239,99	622.449,84	6.127,85	1,17	
1.3.1 - ISS	143.231,35	143.231,35	6.057,85	4,22	
1.3.2 - Multas, Juros de mora e outros encargos de ISS	104.635,04	104.635,04	70,00	0,06	
1.3.3 - DÁ-vida Ativa do ISS	0,00	102.209,85	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros do Mora, Atualizações Monetárias e Outros encargos da DÁ-vida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	136.186,80	136.186,80	0,00	0,00	
1.3.6 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - DÁ-vida Ativa	136.186,80	136.186,80	0,00	0,00	
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	166.828,26	166.828,26	3.193,69	1,91	
1.4.1 - IRRF	166.828,26	166.828,26	3.193,69	1,91	
1.4.2 - Imposto sobre a Renda - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - DÁ-vida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros do Mora, Atualizações Monetárias e Outros encargos da DÁ-vida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - DÁ-vida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros do Mora, Atualizações Monetárias e Outros encargos da DÁ-vida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.664.221,47	16.749.874,42	2.138.243,42	12,83	
2.1 - Cota-Parte FPM	13.021.669,55	13.021.669,55	1.699.725,99	13,05	
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.436.958,79	2.482.162,78	405.327,59	16,63	
2.3 - ICMS-Desoneração - LC nº87/1996	6.283,00	9.031,85	7.385,50	117,54	
2.4 - Cota-Parte IPI Exportação	4.186,93	41.887,04	8.397,27	200,55	
2.5 - Cota-Parte ITR	7.655,68	7.655,68	34,56	0,45	
2.6 - Cota-Parte IPVA	107.467,52	107.467,52	17.372,51	16,16	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.8 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Município 1% Dezembro - Principal	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	
2.9 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Município 1% Julho - Principal	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.394.585,99	17.394.585,99	2.150.694,29		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	9.263,77	9.263,77	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	732.621,49	732.621,49	42.526,52	5,80	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	375.000,00	375.000,00	22.545,29	6,01	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	89.700,00	89.700,00	0,07	0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	190.000,00	190.000,00	19.977,82	10,51	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	77.921,49	77.921,49	3,00	0,00	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,34	0,00	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	741.885,26	741.885,26	42.526,52		

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA	
			Até o Bimestre	% c=(b/a)x10
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.637.310,78	13.637.310,78	1.807.249,48	13,25
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	13.021.669,55	13.021.669,55	1.699.725,99	13,05
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	607.619,67	607.619,67	101.331,86	16,67
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	392,70	392,70	1.846,36	470,17
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	912,12	912,12	2,16	0,23
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.716,74	6.716,74	4.343,11	64,66
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.018.039,92	6.018.039,92	875.648,75	14,55
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.857.239,92	5.857.239,92	875.634,39	14,94
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	160.800,00	160.800,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	14,36	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-7.780.070,86	-7.780.070,86	-931.615,09	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12>0)] ACRÉSCIMO RESULTANTE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			0,00	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA(12<0)] DECRÉSCIMO RESULTANTE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	0,00	4.222.612,50	2.786.447,52	65,98	2.786.447,52	65,98	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	963.813,00	878.237,07	91,12	878.237,07	91,12	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	3.258.799,50	1.908.210,45	60,12	1.908.210,45	60,12	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	2.313.608,88	535.146,19	23,13	535.146,19	23,13	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	312.640,00	99.223,69	31,73	99.223,69	31,73	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	2.000.968,88	435.922,50	22,64	435.922,50	22,64	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	6.536.221,38	3.321.593,71	50,82	3.321.593,71	50,82	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00

16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTEIRO DO								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								
INDICADORES DO FUNDEB								VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 -18)								3.321.593,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1 + 17.1)/(11) x 100)%								318,22
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE que não remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11) x 100)%								61,11
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%								-279,33
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE								VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ 1º TRIMESTRE DE 2021								0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100		
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.291.182,00	1.063.096,97	46,39	1.062.061,88	46,35	0,00	
23.1 - Creche	0,00	2.291.182,00	1.063.096,97	46,39	1.062.061,88	46,35	0,00	
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	1.276.453,00	977.460,76	122,85	977.460,76	122,85	0,00	
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	1.014.729,00	85.636,21	8,43	84.601,12	8,33	0,00	
23.2 - PrA-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.914.409,38	2.491.894,43	31,48	2.462.487,84	31,11	0,00	
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	5.259.768,38	2.344.132,95	82,76	2.344.132,95	82,76	0,00	
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	2.654.641,00	147.761,48	14,15	118.354,89	13,03	0,00	
25 - ENSINO MÀ?DIO	0,00	189.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	92.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÀ?O INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	0,00	10.486.991,38	3.554.991,40	33,90	3.524.549,72	33,61	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								-931.615,09
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE								14,36
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO								0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE								0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE								0,00
36 - CANCELAMENTO NO EXERC. DE RESTOS APAGAR INSC. COM DISPON. FINANCEIRA DE RECUSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS NO ENSINO = 46J								0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)								-931.600,73
38 - TOTAL DAS DESEPSAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))								4.456.150,45
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38/(3) X 100)%								207,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100		
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (29 + 44)	0,00	10.486.991,38	3.554.991,40	33,90	3.524.549,72	33,61	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (J)
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020								
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
47 - (+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00	
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						3.321.593,71	0,00	
48.1 - Orçamento do Exercício						3.321.593,71	0,00	
48.2 - Restos a Pagar						0,00	0,00	
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATE O BIMESTRE							0,00	
50 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE							14,36	
51 (+) AJUSTES							14,36	
51.1 - Retenção								
51.2 - Conciliação Bancária								
52 (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO								

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:72D77F08

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - EMPENHAD

Lei de Nº Criada em		
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14		
Poder Executivo		Rua Ademar Soares 222
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Consolidado		JANEIRO A AGOSTO 2021/JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE	
	Previsão Atualizada	Receita Realizada Até o Bim./2021
1- RECEITA DE IMPOSTOS	905.570,90	402.302,43
1.1- Receita Resultante do IPTU	25.373,78	6.952,00
1.2- Receita Resultante do ITBI	17.922,49	7.232,53
1.3- Receita Resultante de Qualquer Natureza – ISS	384.753,72	159.623,88
1.4- Receita Resultante do IRRF	477.520,91	228.494,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.201.786,71	10.016.888,05
2.1- Cota-Parte FPM	15.917.488,75	7.828.140,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.837.488,75	7.394.196,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.080.000,00	433.943,98
2.2- Cota-Parte ICMS	3.087.435,84	2.032.207,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	42.933,76	42.933,76
2.4- Cota-Parte ITR	8.991,41	180,43
2.5- Cota-Parte IPVA	134.334,37	102.823,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.602,58	10.602,58
3- Total da Receita Resultante de Impostos (1 + 2)	20.107.357,61	10.419.190,48
4- Total Destinado ao Fundeb - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.622.236,83	1.914.468,30
5- Valor mínimo a ser aplicado no MDE além do valor dest. ao FUNDEB - 5% de (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)+25% de ((1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2+2.6+2.7)	1.404.602,58	690.329,32
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada	Receita Realizada Até o Bim./ 2021
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.112.259,09	3.458.601,14
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.859.487,49	3.223.293,59
6.1.1 - Principal	5.857.239,92	3.221.046,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.247,57	2.247,57
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	160.800,00	143.335,95
6.2.1 - Principal	160.800,00	143.335,95
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	91.971,60	91.971,60
6.3.1- Principal	91.971,60	91.971,60
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.235.003,09	1.306.577,72
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações	
	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)		3.458.601,14

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada	Empenhadas Até o Bim./ 2021 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2021 (e)	Pagas Até o Bim./ 2021 (f)	Inscritas em Restos a Pagar
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.384.612,50	2.813.183,47	2.813.183,47	2.756.001,73	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.125.813,00	904.973,02	904.973,02	884.653,01	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.258.799,50	1.908.210,45	1.908.210,45	1.871.348,72	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.173.289,00	539.033,14	539.033,14	522.034,44	0,00
11.1 - Educação Infantil	410.640,00	103.110,64	103.110,64	97.213,99	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.762.649,00	435.922,50	435.922,50	424.820,45	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.557.901,50	3.352.216,61	3.352.216,61	3.278.036,17	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Empenhadas Até o Bim./ 2021 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2021 (e)	Pagas Até o Bim./ 2021 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces.	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de
13 - FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.813.183,47	2.813.183,47	2.756.001,73	0,00	0,00
14 - FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.321.593,71	3.321.593,71	3.251.300,22	0,00	0,00
15 - FUNDEB Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - FUNDEB Complementação da União - VAAT	30.622,90	30.622,90	26.735,95	0,00	0,00
17 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	30.622,90	30.622,90	26.735,95	0,00	0,00
18 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares				
	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado	Valor Considerado após	% Aplicado (l)	

		(j)	Deduções (k)			
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.421.020,80	2.813.183,47	2.813.183,47	81,34	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		45.985,80	30.622,90	30.622,90	33,30	
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		13.795,74	0,00	0,00	0,00	
Informações Complementares						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Valor Máximo Permitted (m)	Valor não aplicado (n)	Valor não aplicado após ajuste (o)	% Não Aplicado (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	345.860,11	106.384,53	106.384,53	3,08		
Informações Complementares						
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Superávit Permitido no	Não Aplicado no Exerc. Anterior (r)	Superávit Aplic. até o 1º Quadrim.	Aplic. até o 1º Quad. - Lim.	Aplicado após o 1º Quad. (u)	Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União(VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com ações típicas de MDE-Recitas de Impostos-Exceto FUNDEB(Por Área de						
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE - Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2021 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2021 (e)	Pagas Até o Bim./ 2021 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)	
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	414.729,00	85.636,21	84.601,12	66.637,88	0,00	
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.152.479,00	144.641,48	115.234,89	81.863,77	0,00	
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.567.208,00	230.277,69	199.836,01	148.501,65	0,00	
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	997.282,00	243.362,13	237.862,13	230.374,13	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS)					3.551.871,40	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					1.306.577,72	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS					0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					2.245.293,68	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
		Valores Informados		Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				2.604.797,62	2.245.293,68	21,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	Valores Informados				
	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final(ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VA AF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					RECEITAS ADICIONAIS PARA
				Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				884.664,41	179.676,20
35.1 - Salário-Educação				375.498,68	74.227,88
35.2 - PDDE				89.705,31	605,31
35.3 - PNAE				190.244,00	80.144,80
35.4 - PNATE				78.146,10	24.681,21
35.5 - Outras Transferências do FNDE				151.070,32	17,00
35.5.1 - Pró-Jovem Urbano				0,00	0,00
35.5.2 - Pró-Jovem Campo				0,00	0,00
35.5.3 - PBA				0,00	0,00
35.5.4 - PEJA				0,00	0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)				151.070,32	17,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				354.880,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40 - Total das receitas adicionais para financiamento do ensino = (35+36+37+38+39)				1.239.544,41	179.676,20
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2021 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2021 (e)	Pagas Até o Bim./ 2021 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	46.400,00	1.220,01	664,33	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.553.380,00	83.713,52	66.303,38	64.221,30	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	33.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais Para Financiamento Do Ensino (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.633.700,00	84.933,53	66.967,71	64.221,30	0,00
Observação: Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento Não Computada	195.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2021 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2021 (e)	Pagas Até o Bim./ 2021 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.758.809,50	3.667.427,83	3.619.020,33	3.490.759,12	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.188.317,44	3.894.974,96	3.841.067,46	3.707.367,25	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.743.679,50	3.568.368,19	3.568.368,19	3.490.716,70	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.444.637,94	326.606,77	272.699,27	216.650,55	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.466.960,00	15.815,00	15.815,00	13.766,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	1.466.960,00	15.815,00	15.815,00	13.766,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
				Valores	
				FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)

48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR	0,00	0,00
48.1 - Caixa	0,00	0,00
48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador		
Nota Explicativa:		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9FAF1D6B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em		
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14			
Rua Ademar Soares 222			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Demonstrativo Consolidado	JANEIRO A AGOSTO 2021/JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Decorrentes dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (II+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador			
Nota Explicativa:			

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:29DC0093

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - VER. 9

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em			
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14				
Rua Ademar Soares 222				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE				
Demonstrativo Consolidado JANEIRO A AGOSTO 2021/JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2021			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores				
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		%
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.836.920,00	4.760.816,89	1.330.261,28		27,94%
Proveniente da União	3.748.920,00	4.672.816,89	1.330.261,28		28,47%
Proveniente dos Estados	88.000,00	88.000,00	0,00		0,00%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00		0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00		0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.323.283,33	6.536.222,95	1.714.697,06		26,23%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.160.203,33	11.297.039,84	3.044.958,34		26,95%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.332.340,00	2.655.063,64	1.208.625,95	45,52%	1.198.855,70	
Despesas de Capital	571.600,00	756.098,00	51.476,44	6,81%	51.476,44	6,81%	51.476,44	6,81%	0,00
Despesas Correntes	1.760.740,00	1.898.965,64	1.157.149,51	60,94%	1.147.379,26	60,42%	1.125.682,37	59,28%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	675.500,00	223.979,46	89.320,00	39,88%	84.320,00	37,65%	69.820,00	31,17%	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	649.500,00	197.979,46	89.320,00	45,12%	84.320,00	42,59%	69.820,00	35,27%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.560,00	97.560,00	26.849,76	27,52%	26.724,46	27,39%	26.541,09	27,20%	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	94.560,00	94.560,00	26.849,76	28,39%	26.724,46	28,26%	26.541,09	28,07%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	263.000,00	263.000,00	33.393,89	12,70%	28.973,89	11,02%	28.573,89	10,86%	0,00
Despesas de Capital	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	254.800,00	254.800,00	33.393,89	13,11%	28.973,89	11,37%	28.573,89	11,21%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.112.520,00	1.108.028,00	171.040,25	15,44%	162.000,25	14,62%	162.000,25	14,62%	0,00
Despesas de Capital	650.000,00	660.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	462.520,00	448.028,00	171.040,25	38,18%	162.000,25	36,16%	162.000,25	36,16%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+	4.480.920,00	4.347.631,10	1.529.229,85	35,17%	1.500.874,30	34,52%	1.464.094,04	33,68%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e com Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								Insc. em RP não Processados (g)
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.101.100,00	3.209.692,64	1.357.460,76	42,29%	1.347.615,51	41,99%	1.325.785,96	41,31%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.888.040,00	2.649.534,46	1.862.036,94	70,28%	1.838.155,85	69,38%	1.733.723,77	65,44%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	141.800,00	141.800,00	26.849,76	18,93%	26.724,46	18,85%	26.541,09	18,72%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	389.000,00	386.041,24	33.393,89	8,65%	28.973,89	7,51%	28.573,89	7,40%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.923.540,50	5.250.910,16	1.760.736,68	33,53%	1.665.390,70	31,72%	1.594.278,00	30,36%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.443.480,50	11.637.978,50	5.040.478,03	43,31%	4.906.860,41	42,16%	4.708.902,71	40,46%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.443.480,50	11.637.978,50	5.040.478,03	43,31%	4.906.860,41	42,16%	4.708.902,71	40,46%	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

Nota Explicativa:

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7C764799

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14			
Rua Ademar Soares 222			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) JANEIRO A AGOSTO 2021/JULHO-AGOSTO			
Demonstrativo Consolidado			
Balança Orçamentário		Balança Orçamentário	
		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		39.837.837,34	
Previsão Atualizada		41.642.181,55	
Receitas Realizadas		14.605.563,20	
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
DESPESAS			
Dotação Inicial		39.837.837,34	
Créditos Adicionais		4.370.377,24	
Dotação Atualizada		39.837.837,34	
Despesas Empenhadas		15.244.492,24	
Despesas Liquidadas		14.090.783,26	
Despesas Pagas		13.557.664,17	
Superávit Orçamentário		514.779,94	
Despesas por Função/Subfunção		Despesas por Função/Subfunção	
		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		15.244.492,24	
Despesas Liquidadas		14.090.783,26	

Receita Corrente Líquida - RCL		Receita Corrente Líquida - RCL	
		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		21.133.523,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo Dos Limites De Endividamento		21.133.523,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal		21.133.523,60	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Empenhada			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Empenhada			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			

Resultados Nominais e Primário		Resultados Nominais e Primário		
		Meta Fixada no Anexo de Metas		
		Resultado Apurado até o Bimestre (b)		
		% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Nominal - Acima da Linha		(3.205.413,64)		
Resultado Primário - Acima da Linha		413.072,54		
Restos a Pagar por Poder		Restos a Pagar por Poder		
		Inscrição		
		Cancelamento Até o Bimestre		
		Pagamento Até o Bimestre		
		Saldo a Pagar		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		86.929,61		
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		86.929,61		

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
		Valor Apurado Até o Bimestre		% Mínimo a Aplicar no Exercício	
				% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.245.293,68		25,00	
Mínimo Anual de \$(FUNDEB.PERC)% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação		2.421.020,80		70,00	
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil		13.795,74		50,00	
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital		13.795,74		15,00	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito				110.000,00	
Despesa de Capital Líquida		1.515.660,07		9.069.195,46	
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência			
		Exercício		10º Exercício	
		20º Exercício		35º Exercício	
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência			
		Exercício		10º Exercício	
		20º Exercício		35º Exercício	
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		Valor Apurado Até o Bimestre		% Mínimo a Aplicar no Exercício	
				% Aplicado Até o Bimestre	

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.405.986,11	15,00	34,11
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador, Prefeitura Municipal de Equador			

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:73C5597A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14		
Rua Ademar Soares 222		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
Demonstrativo Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2021/JULHO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.339.861,44	0,00
Pessoal Ativo	12.339.861,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.073.696,24	0,00
Obrigações Patronais	2.266.165,20	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	20.441,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	20.441,97	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.319.419,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.133.523,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.133.523,60	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.319.419,47	58,29 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.680.114,16	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.046.108,45	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.412.102,74	54,00 %
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2C57D9CD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14		
Rua Ademar Soares 222		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Demonstrativo Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO/2020 A AGOSTO 2021		
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021
		Até o 1º Quadrimestre
		Até o 2º Quadrimestre
		Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.227.995,72	2.790.449,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.227.995,72	2.790.449,96
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00

Externos		0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Internos		0,00	0,00	0,00	0,00
Externos		0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas		3.227.995,72	2.790.449,96	2.371.636,22	0,00
De Tributos		74.809,82	15.893,52	6.259,92	0,00
De Contribuições Previdenciárias		3.153.185,90	2.774.556,44	2.365.376,30	0,00
De Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS		0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais		0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)		1.812.656,35	3.353.846,74	3.085.378,71	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹		1.812.656,35	3.353.846,74	3.085.378,71	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.899.585,96	3.437.217,01	3.089.408,65	0,00
(-) Restos a Pagar Processados		86.929,61	83.370,27	4.029,94	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)		1.415.339,37	(563.396,78)	(713.742,49)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		19.513.314,91	20.511.915,46	21.133.523,60	0,00
Transferências Obrigatorias Da União Relativas As Emendas Individuais		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo Dos Limites De Endividamento		19.513.314,91	20.511.915,46	21.133.523,60	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		16,54	13,60	11,22	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		7,25	(2,75)	(3,38)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		23.415.977,89	24.614.298,55	25.360.228,32	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		21.074.380,10	22.152.868,70	22.824.205,49	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000		0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)		0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA		0,00	279.973,86	229.232,55	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO		0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP		0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais		0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador					
Nota Explicativa:					

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:472DF1ED

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Poder Executivo Lei de	Nº Criada em			
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14				
Rua Ademir Soares 222				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Demonstrativo Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2020 A AGOSTO 2021				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Garantias Concedidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.513.314,91	20.511.915,46	21.133.523,60	0,00
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.513.314,91	20.511.915,46	21.133.523,60	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3E327FC5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em	
	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
	Rua Ademar Soares 222	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Demonstrativo Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO/2020 A AGOSTO 2021		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência Até	o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR REALIZADO	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.133.523,60	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.133.523,60	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.381.363,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.043.227,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.479.346,65	7,00
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência Até	o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:38AC7072

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Lei de Nº Criada em												
Poder Executivo			Rua Ademar Soares 222									
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Demonstrativo Consolidado			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO 2021/JULHO-AGOSTO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	86.929,61	82.899,67	0,00	4.029,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.029,94
PODER EXECUTIVO	0,00	86.929,61	82.899,67	0,00	4.029,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.029,94
Secretaria de Adm. e Finanças	0,00	3.559,34	3.559,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura e Esporte	0,00	4.029,94	0,00	0,00	4.029,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.029,94
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0,00	79.340,33	79.340,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	86.929,61	82.899,67	0,00	4.029,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.029,94
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador												

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:09C07399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220901 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220901/2021
Processo nº 105/2021 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – PE – SRP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro de 2021 o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LILIANE G B DA SILVA - LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – ME, inscrito no CNPJ: 36.366.068/0001-36, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2021, RESOLVE registrar os preços para Serviço de poda e remoção de árvores com recolhimento e descarte de material, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM RECOLHIMENTO E DESCARTE DE MATERIAL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: LILIANE G B DA SILVA - LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – ME
CNPJ: 36.366.068/0001-36
ENDEREÇO: Rua. Marechal Deodoro, Nº 05, Centro, Canguaretama/RN
REPRESENTANTE: LILIANE GUIMARÃES BULHÕES DA SILVA, CPF: 027.903.174-29 CONTATO: (84) 9919-1761 E-mail: liliane@guimaraeseng@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	Poda e Corte de Árvores - Áreas Públicas / Particulares - Poda de árvore com aplicação de insumos e mão de obra necessária com retirada de entulho e remoção dos resíduos para disposição em local adequado	SERVIÇO	Unidade		1.900	RS 29,00	RS 55.100,00
VALOR TOTAL							RS 55.100,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 019/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 22 de Setembro de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Liliane G B Da Silva - LG Engenharia E Construções – ME
C.N.P.J. Nº 36.366.068/0001-36
LILIANE GUIMARÃES BULHÕES DA SILVA
Sócia Administradora

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D07E841C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
		JULHO-AGOSTO/2021		
		R\$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		38.700.000,00		
Previsão Atualizada		38.700.000,00		
Receitas Realizadas		20.701.740,93		
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		38.700.000,00		
Créditos Adicionais		495.321,18		
Dotação Atualizada		39.195.321,18		
Despesas Empenhadas		26.520.068,46		
Despesas Liquidadas		19.754.682,01		
Despesas Pagas		19.754.682,01		
Superávit Orçamentário		947.058,92		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas		26.520.068,46		
Despesas Liquidadas		19.754.682,01		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida		29.737.377,73		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.737.377,73		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.737.377,73		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Até o Bimestre				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.160.878,88	0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.149.183,16	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Saldo a
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	92,55	0,00	0,00	92,55
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	92,55	0,00	0,00	92,55
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	92,55	0,00	0,00	92,55
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.860.305,27	25,00	21,42	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	742.724,57	6.272.186,09		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				

Resultado Previdenciário			
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal Mat.7137

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA

Assessor Contabil Mat.21

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Tesoureiro Mat.7048

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:748AC55A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XIII - PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada		JULHO-AGOSTO/2021	
RS 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	25.537.804,93	28.855.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal Mat.7137

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA

Assessor Contabil Mat.21

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Tesoureiro Mat.7048

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:6FBE6E85

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XII - RECEITAS E DESOESAS COM ASPs

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		
		JULHO-AGOSTO/2021		RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.914.200,00	1.914.200,00	452.966,55	23,66%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00%
IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00%
ITBI	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00%

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	270.132,80	18,00%
ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	270.132,80	18,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	349.200,00	349.200,00	182.833,75	52,35%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.726.000,00	16.726.000,00	12.897.166,40	77,10%
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	7.828.140,82	78,28%
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	3.486,73	4,35%
Cota-Parte IPVA	20.000,00	20.000,00	167.339,99	836,69%
Cota-Parte ICMS	6.600.000,00	6.600.000,00	4.894.000,25	74,15%
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	4.198,61	69,97%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.640.200,00	18.640.200,00	13.350.132,95	71,62%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processadas (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c)	Até bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS							DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)							0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)							0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)							0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)							0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)							0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							0,00	2.002.519,94	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)							0,00	2.002.519,94	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)							-2.002.519,94	-2.002.519,94	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)							-2.002.519,94	-2.002.519,94	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)							0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo para aplicação em ASPS (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (p) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.002.519,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	700.000,00	700.000,00	842.666,92	120,38
Provenientes da União	700.000,00	700.000,00	842.666,92	120,38
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.100.000,00	1.100.000,00	842.666,92	76,60

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.600.600,00	1.599.124,12	309.139,70	19,33%	145.976,47	9,12%	145.976,47	9,12%	0,00
Despesas Correntes	1.235.600,00	1.221.124,12	309.139,70	25,31%	145.976,47	11,95%	145.976,47	11,95%	0,00
Despesas de Capital	365.000,00	378.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.120.000,00	238.797,96	70.000,00	29,31%	70.000,00	29,31%	70.000,00	29,31%	0,00
Despesas Correntes	290.000,00	80.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	830.000,00	158.797,96	70.000,00	44,08%	70.000,00	44,08%	70.000,00	44,08%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	322.000,00	379.000,00	293.929,07	77,55%	290.305,07	76,59%	290.305,07	76,59%	0,00
Despesas Correntes	280.000,00	372.000,00	293.929,07	79,01%	290.305,07	78,03%	290.305,07	78,03%	0,00
Despesas de Capital	42.000,00	7.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.000,00	40.430,67	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	47.000,00	40.430,67	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	67.000,00	529.297,06	385.758,00	72,88%	368.002,97	69,52%	368.002,97	69,52%	0,00
Despesas Correntes	67.000,00	529.297,06	385.758,00	72,88%	368.002,97	69,52%	368.002,97	69,52%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.098.700,00	7.768.210,26	6.817.376,24	87,75%	4.811.932,61	61,94%	4.811.932,61	61,94%	0,00
Despesas Correntes	3.168.700,00	7.656.210,26	6.789.924,93	88,68%	4.792.401,56	62,59%	4.792.401,56	62,59%	0,00
Despesas de Capital	930.000,00	112.000,00	27.451,31	24,51%	19.531,05	17,43%	19.531,05	17,43%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.255.300,00	10.554.860,07	7.876.203,01	74,62%	5.686.217,12	53,87%	5.686.217,12	53,87%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.600.600,00	1.599.124,12	309.139,70	19,33%	145.976,47	9,12%	145.976,47	9,12%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.120.000,00	238.797,96	70.000,00	29,31%	70.000,00	29,31%	70.000,00	29,31%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	322.000,00	379.000,00	293.929,07	77,55%	290.305,07	76,59%	290.305,07	76,59%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	47.000,00	40.430,67	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	67.000,00	529.297,06	385.758,00	72,88%	368.002,97	69,52%	368.002,97	69,52%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.098.700,00	7.768.210,26	6.817.376,24	87,75%	4.811.932,61	61,94%	4.811.932,61	61,94%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.255.300,00	10.554.860,07	7.876.203,01	74,62%	5.686.217,12	53,87%	5.686.217,12	53,87%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	200.000,00	270.000,00	260.655,87	96,53%	243.068,61	90,02%	243.068,61	90,02%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.055.300,00	10.284.860,07	7.615.547,14	74,04%	5.443.148,51	52,92%	5.443.148,51	52,92%	0,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal Mat.7137

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Assessor Contabil Mat.21

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Tesoureiro Mat.7048

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:4691C836

GABINETE DO PREFEITO
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	
Balanco Orçamentário	
JULHO-AGOSTO/2021	
RS 1,00	

481 - Habitação Rural	1.840.000,00	961.860,00	0,00	0,00	0,00	961.860,00	0,00	0,00	0,00	961.860,00	0,00
482 - Habitação Urbana	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00	0,00	2.350.000,00	0,00	0,00	0,00	2.350.000,00	0,00
17 - Saneamento	150.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	150.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	693.700,00	111.200,00	0,00	94.999,96	0,36	16.200,04	24.800,00	84.713,33	0,43	26.486,67	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	248.700,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
542 - Controle Ambiental	445.000,00	107.000,00	0,00	94.999,96	0,36	12.000,04	24.800,00	84.713,33	0,43	22.286,67	0,00
20 - Agricultura	842.700,00	812.652,23	0,00	298.355,00	1,13	514.297,23	62.081,46	244.560,27	1,24	568.091,96	0,00
122 - Administração Geral	225.500,00	597.100,00	0,00	262.355,00	0,99	334.745,00	56.081,46	223.560,27	1,13	373.539,73	0,00
244 - Assistência Comunitária	57.700,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
606 - Extensão Rural	559.500,00	209.552,23	0,00	36.000,00	0,14	173.552,23	6.000,00	21.000,00	0,11	188.552,23	0,00
21 - Organização Agrária	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544 - Recursos Hídricos	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	905.000,00	1.371.000,00	267.080,00	1.138.124,40	4,29	232.875,60	210.306,04	801.195,01	4,06	569.804,99	0,00
122 - Administração Geral	905.000,00	1.371.000,00	267.080,00	1.138.124,40	4,29	232.875,60	210.306,04	801.195,01	4,06	569.804,99	0,00
27 - Desporto e Lazer	2.124.700,00	1.099.447,77	85.188,56	699.810,76	2,64	399.637,01	181.513,56	474.048,61	2,40	625.399,16	0,00
122 - Administração Geral	829.700,00	809.447,77	47.588,56	431.410,76	1,63	378.037,01	83.913,56	230.448,61	1,17	578.999,16	0,00
695 - Turismo	725.000,00	290.000,00	37.600,00	268.400,00	1,01	21.600,00	97.600,00	243.600,00	1,23	46.400,00	0,00
812 - Desporto Comunitário	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (f)		
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (a)	SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (a)	SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	
813 - Lazer	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	130.000,00	180.000,00	52.897,27	165.891,61	0,63	14.108,39	52.897,27	165.891,61	0,84	14.108,39	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	130.000,00	180.000,00	52.897,27	165.891,61	0,63	14.108,39	52.897,27	165.891,61	0,84	14.108,39	0,00
99 - Reserva	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
999 - Reserva	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.700.000,00	39.195.321,18	3.240.358,87	26.520.068,46	100,00	12.675.252,72	5.586.247,93	19.754.682,01	100,00	19.440.639,17	0,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal Mat.7137

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA

Assessor Contabil Mat.21

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Tesoureiro Mat.7048

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:AF9795A2

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos		RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		
ANUAL/2021				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a)-(b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	0,00	200.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	200.000,00	0,00	200.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - IIIf+ IIlg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:0ACB1775

GABINETE DO PREFEITO
RREO - X - PROJEÇÃO RPPS

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		
ANUAL/2021				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

	(a)	(b)	(c)=(a)-(b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a)-(b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3CEAA29C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - IX - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			ANUAL/2021
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a)-(b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.847.801,19	754.942,64	4.092.858,55
Investimentos	4.767.801,19	589.051,03	4.178.750,16
Inversões Financeiras	-100.000,00	0,00	-100.000,00
Amortização da Dívida	180.000,00	165.891,61	14.108,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.847.801,19	754.942,64	4.092.858,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:26735B42

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
JULHO-AGOSTO/2021		
R\$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.914.200,00	452.966,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	35.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.500.000,00	270.132,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	349.200,00	182.833,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.706.000,00	12.897.166,40
2.1- Cota-Parte FPM	10.000.000,00	7.828.140,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	7.828.140,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.600.000,00	4.894.000,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	4.198,61
2.4- Cota-Parte ITR	80.000,00	3.486,73
2.5- Cota-Parte IPVA	20.000,00	167.339,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.620.200,00	13.350.132,95
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.161.200,00	2.458.644,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.313.850,00	758.099,96
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.000.000,00	1.884.532,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000.000,00	1.878.350,67
6.1.1- Principal	5.000.000,00	1.878.350,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	6.181,72
6.2.1- Principal	0,00	6.181,72
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	1.838.800,00	-580.294,18
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)

1.884.532,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	
11- OUTRAS DESPESAS	1.326.292,28	744.999,96	423.477,34	423.477,34	
11.1- Educação Infantil	4.300,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.1- Creche	4.300,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2- Ensino Fundamental	1.321.992,28	744.999,96	423.477,34	423.477,34	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.326.292,28	744.999,96	423.477,34	423.477,34	

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00		0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.884.999,92	2.280.011,09	2.280.011,09		0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.319.172,67	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	188.453,24	-395.478,70	-395.478,70	-20,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INGERIRÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.280.011,09
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-580.294,18
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.860.305,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.337.533,24	2.860.305,27	21,42		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	540.000,00			94.054,79	
35.1- Salário-Educação	230.000,00			42.339,51	
35.2- PDDE	50.000,00			1.620,00	
35.3- PNAE	80.000,00			40.915,20	
35.4 - PNATE	80.000,00			9.180,08	
35.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600.000,00			0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.140.000,00			94.054,79	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	238.500,00	0,00	0,00	0,00	
41.1- Creche	178.500,00	0,00	0,00	0,00	
41.2- Pré-escola	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.185.994,72	1.794.553,45	1.220.498,31	1.220.498,31	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.424.494,72	1.794.553,45	1.220.498,31	1.220.498,31	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.957.787,00	4.679.553,37	3.500.509,40	3.500.509,40	
47.1- Despesas Correntes	5.626.787,00	4.678.353,37	3.500.509,40	3.500.509,40	
47.1.1- Pessoal Ativo	3.552.300,00	3.284.499,84	2.542.582,15	2.542.582,15	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.787,00	1.687,00	1.687,00	1.687,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.072.700,00	1.392.166,53	956.240,25	956.240,25	
47.2- Despesas de Capital	331.000,00	1.200,00	0,00	0,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de capital	331.000,00	1.200,00	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)			
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	20.288,59				0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.880.205,73				42.339,51
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.280.011,09				0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-379.516,77				42.339,51
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	613.829,60				0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	134.327,42				0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	99.985,41				42.339,51

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal Mat.7137

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA

Assessor Contabil Mat.21

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Tesoureiro Mat.7048

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:331DDB17

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		JULHO-AGOSTO/2021
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	28.855.000,00	20.497.048,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.939.200,00	627.055,64
IPTU	30.000,00	0,00
ISS	1.500.000,00	270.132,80
ITBI	35.000,00	0,00
IRRF	349.200,00	182.833,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	174.089,09
Contribuições	25.000,00	738,45
Receita Patrimonial	210.000,00	11.695,72
Aplicações Financeiras (II)	90.000,00	11.695,72
Outras Receitas Patrimoniais	120.000,00	0,00
Transferências Correntes	26.570.800,00	19.762.418,15

Cota-Parte do FPM	8.180.000,00	6.349.301,64
Cota-Parte do ICMS	5.280.000,00	3.915.200,33
Cota-Parte do IPVA	16.000,00	167.339,99
Cota-Parte do ITR	64.000,00	2.480,98
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.800,00	4.198,61
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	1.884.532,39
Outras Transferências Correntes	8.010.000,00	7.439.364,21
Demais Receitas Correntes	110.000,00	95.140,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	110.000,00	95.140,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.765.000,00	20.485.352,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.840.000,00	203.651,62
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.340.000,00	203.651,62
Convênios	8.390.000,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	950.000,00	3.651,62
Outras Receitas de Capital	300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	300.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.840.000,00	203.651,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.605.000,00	20.689.004,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.175.410,52	25.777.343,89	19.226.053,73	19.226.053,73	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.557.600,00	10.058.138,09	7.251.062,67	7.251.062,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	73.000,00	48.969,07	48.969,07	48.969,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.544.810,52	15.670.236,73	11.926.021,99	11.926.021,99	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.544.810,52	15.670.236,73	11.926.021,99	11.926.021,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.102.410,52	25.728.374,82	19.177.084,66	19.177.084,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.014.910,66	742.724,57	528.628,28	528.628,28	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.834.910,66	576.832,96	362.736,67	362.736,67	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	180.000,00	165.891,61	165.891,61	165.891,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.834.910,66	576.832,96	362.736,67	362.736,67	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.942.321,18	26.305.207,78	19.539.821,33	19.539.821,33	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.149.183,16
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							0,00
JUROS NOMINAIS							VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)							11.695,72
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							1.160.878,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-6.838,24
DEDUÇÕES (XXIX)	320.043,21	1.261.633,28
Disponibilidade de Caixa	320.043,21	1.261.633,28
Disponibilidade de Caixa bruta	320.135,76	1.261.725,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	92,55	92,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-320.043,21	-1.268.471,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	948.428,31	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	11.294,07	
AJUSTE RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	937.134,24	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	925.438,52	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

GABINETE DO PREFEITO
RREO- IV- RECEITAS E DESPESAS RPPS

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		JULHO-AGOSTO/2021	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00
--	-------------	-------------

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Formação de Reserva					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00				0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal Mat.7137

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA

Assessor Contabil Mat.21

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Tesoureiro Mat.7048

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:20868E2F

GABINETE DO PREFEITO
RGF- II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS)					MAIO-AGOSTO/2021		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE MAIO-AGOSTO/2021					
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00			
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00			
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00			
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00			
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00			

De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	320.043,21	682.454,73	1.261.633,28	0,00
Disponibilidade de Caixa	320.043,21	682.454,73	1.261.633,28	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	320.135,76	682.547,28	1.261.725,83	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	92,55	92,55	92,55	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-320.043,21	-682.454,73	-1.261.633,28	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.537.804,93	26.459.844,82	29.737.377,73	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.537.804,93	26.459.844,82	29.737.377,73	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,25	-2,57	-4,24	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	30.645.365,92	31.751.813,78	35.684.853,28	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	27.580.829,32	28.576.632,41	32.116.367,95	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE MAIO-AGOSTO/2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	-4.860,27	272.505,53	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:70606FA6

GABINETE DO PREFEITO RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)					
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				MAIO-AGOSTO/2021	
R\$ 1,00					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO	SALDOS DO EXERCÍCIO		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.537.804,93	26.459.844,82	29.737.377,73	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.537.804,93	26.459.844,82	29.737.377,73	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	5.618.317,08	5.821.165,86	6.542.223,10	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	4.801.107,33	4.974.450,83	5.590.627,01	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO	SALDOS DO EXERCÍCIO		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:682EC9F5

GABINETE DO PREFEITO
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')		
Demonstrativo das Operações de Crédito		
MAIO-AGOSTO/2021		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.737.377,73	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.737.377,73	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	35.684.853,28	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.116.367,95	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:501F4DA5

GABINETE DO PREFEITO
RGF - V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	685.616,84	0,00	0,00	0,00	-584.721,84	0,00	1.270.338,68	5.293.586,25	0,00	-4.023.247,57
001 - Recursos Ordinários	685.616,84	0,00	0,00	0,00	-584.721,84	0,00	1.270.338,68	5.293.586,25	0,00	-4.023.247,57
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	152.525,72	0,00	0,00	0,00	575.057,13	0,00	-422.531,41	1.324.997,76	0,00	-1.747.529,17
090 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,41	0,00	-1.210,41
112 - Transferências do FUNDEB 60%	7.309,32	0,00	0,00	0,00	471.388,85	0,00	-464.079,53	283.466,21	0,00	-747.545,74
113 - Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	86.623,41	0,00	-86.623,41	321.522,62	0,00	-408.146,03
121 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.965,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.965,13	0,00	0,00	2.965,13
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,24	0,00	0,00	4,24
130 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.945,88	0,00	-480.945,88
190 - Outros Recursos	65.119,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.119,52	0,00	0,00	65.119,52

Vinculados à Educação										
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	867,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867,99	17.587,26	0,00	-16.719,27
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-25.886,06	0,00	0,00	0,00	17.609,87	0,00	-43.495,93	220.265,38	0,00	-263.761,31
290 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	56.163,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.163,14	0,00	0,00	56.163,14
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.962,32	0,00	0,00	0,00	-565,00	0,00	26.527,32	0,00	0,00	26.527,32
390 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
990 - Outras destinações vinculadas de recursos	13.770,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.770,11	0,00	0,00	13.770,11
TOTAL (III) = (I + II)	838.142,56	0,00	0,00	0,00	-9.664,71	0,00	847.807,27	6.618.584,01	0,00	-5.770.776,74

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:50E9B274

GABINETE DO PREFEITO
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
MAIO-AGOSTO/2021		
R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	29.737.377,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.737.377,73	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.266.608,02	34,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.058.183,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.255.274,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.452.365,58	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.261.633,28	-4,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.684.853,28	-4,24
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.684.853,28	-4,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal Mat.7137

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Tesoureiro Mat.7048

JAILTON BRENO MATIAS BEZERRA
Controlador Mat.9181

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:00DA0682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO SUPLEMENTAR 008_2021

Gabinete Civil**DECRETO Nº 8, DE 02 de agosto de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.527.009,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.527.009,50 (quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil e nove reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 02 de agosto de 2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.527.009,50
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE					30.575,00
	2137 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				30.575,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	11.775,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	18.800,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					659.604,05
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				659.604,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23.017,80
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.998,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.921,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.666,10
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	576.000,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					7.400,00
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				7.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.300,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					613.308,11
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINTRACAO				613.308,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	997,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	63.432,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	96.858,56
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	164.020,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	288.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					273.355,43
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				273.355,43
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	119.813,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.542,40
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					240.461,14
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				240.461,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.861,95
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	171.599,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	42.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					437.764,20
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				437.764,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	437.764,20
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					206.166,97
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				206.166,97
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50.978,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	155.188,71
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					44.116,65
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				44.116,65
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18.616,65

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.500,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					95.223,85
	2073 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				95.223,85
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	24.723,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	60.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					21.023,69
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				21.023,69
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	21.023,69
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJETO ESPECIAIS					67.057,15
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				67.057,15
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	36.518,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.538,99
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					6.300,00
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.300,00
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					6.300,00
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.300,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					25.125,13
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				25.125,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	119,70
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18.705,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.300,00
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					9.220,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				9.220,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.300,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					43.445,08
	2075 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				43.445,08
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	37.145,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.300,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					9.223,35
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				9.223,35
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.303,35
02 .021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					6.300,00
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNIC				6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.300,00
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					20.022,54
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				20.022,54
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.022,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					297.598,99
	2074 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				297.598,99
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	10010000	0001	94.619,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	23.779,59
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	179.200,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					1.407.418,17
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				28.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	28.800,00
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%				479.837,42
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11120000	0001	479.837,42
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				778.780,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	778.780,75
	2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	30.000,00

	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	80.000,00
	2373 MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					4.527.009,50
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE					30.575,00
	2137 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				30.575,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.575,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					660.687,70
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				660.687,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	606.921,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.136,30
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	980,05
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	18.450,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					7.400,00
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				7.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.300,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					577.720,71
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				549.855,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	494.042,05
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	998,07
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	51.815,00
	2205 CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS				7.622,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.905,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.717,85
	2206 CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	2266 CONCURSO PUBLICO				20.142,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.142,69
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					274.613,27
	1318 CONSTRUCAO DE AGROINDUSTRIA DE LATICINIOS				114.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	54.000,00
	1319 CONSTRUCAO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS				57.257,84
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	21.257,84
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	36.000,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				87.355,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	83.813,03
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.542,40
	2287 ASSISTENCIA VETERINARIA				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	16.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					240.461,14
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				213.599,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	171.599,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	42.000,00
	2258 INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL				4.571,75
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.571,75
	2262 PROJETO PEQUENOS SAMURAI				22.290,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.706,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.939,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.034,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.610,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					437.764,20
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				437.764,20

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	437.764,20
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					206.166,97
	1277 RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA				31.908,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.908,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	28.000,00
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				74.258,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.978,26
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.720,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	12.560,00
	2285 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					44.116,65
	1307 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTR.TURÍSTICA NA ILHA PRESIDIO				25.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.500,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				18.616,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.616,65
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					105.311,25
	2073 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				105.311,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	78.795,75
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.928,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.587,40
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					36.023,69
	1280 RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				21.023,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	21.023,69
02 .014 SEC MUN DEIND, COM, SERV, ENER E PROJETS ESPECIAIS					67.057,15
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				67.057,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	36.518,16
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.128,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.410,95
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					6.300,00
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				6.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.800,00
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					6.300,00
	2344APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				6.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.300,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					24.041,48
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				24.041,48
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.705,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.636,05
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.700,00
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					9.220,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				9.220,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.300,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					25.100,78
	2075 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				25.100,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.145,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	655,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					9.223,35
	2203 CONTRIBUICAO AO PASEP				6.300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	6.300,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				2.923,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.920,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3,35
02 .021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					5.042,16
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNIC				5.042,16
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.042,16
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					29.589,41
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				29.589,41
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.225,87
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.167,49
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.805,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.890,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					316.876,42
	1181 CONSTRUCAO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL				8.777,43
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.777,43
	2074 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				308.098,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	202.979,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	94.619,40
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					1.407.418,17
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				634.780,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	634.780,75
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%				479.837,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	479.837,42
	2251 COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART				292.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	240.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	52.800,00

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:10A914FF

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXCESSO DE ARRECAÇÃO_008_2021**

Gabinete Civil

DECRETO EXCESSO DE ARRECAÇÃO Nº 8, DE 03 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.449.642,44, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.449.642,44 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 03 de agosto de 2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.449.642,44
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					9.734,60
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				9.734,60
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	6.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.334,60
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					252.327,18
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				252.327,18
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	7.543,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	244.784,07
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					345,60

	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				345,60
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	345,60
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					15.866,00
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				15.866,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	3.220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.646,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					1.185.747,84
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				425.825,91
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	425.825,91
	1316 CONSTRUCAO DE UMA AGROINDUSTRIA DE POLPA DE FRUTAS				31.923,66
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	31.923,66
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				390.384,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.385,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	249.999,99
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				337.613,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	337.613,28
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					4.186,67
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				4.186,67
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	4.186,67
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					8.471,90
	2073 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				8.471,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.471,90
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					503.139,40
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				500.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	500.000,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				3.139,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.139,40
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					10.800,00
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				10.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.800,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					176.000,00
	2074 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				176.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	176.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.763.884,08
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				1.478.971,91
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	55.316,67
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	154.566,30
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	348.324,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	915.164,80
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	3.400,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				58.190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	58.190,00
	2217 ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA				93.496,85
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	92.496,85
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
	2277 PISO DA ATENCAO BASICA FIXO				192.882,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	192.882,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				98.472,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.979,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.749,06
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	84.743,94
	2279 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR				37.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	24.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	13.600,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				59.830,33
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	59.830,33
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				257.856,98
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	257.856,98

	2356 PROGRAMA DE DISTR. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAUD				8.650,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	8.650,00
	2357 SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO				317.991,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	317.991,58
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				100.062,38
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	100.062,38
	2426 CORONAVIRUS(COVID-19)SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)				59.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19900000	0001	59.880,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.519.139,17
	2058 APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL				324.207,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.303,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	144.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	13110000	0001	11.666,67
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	165.237,13
	2202 SUPLEMENTACAO ALIMENTAR - RESTAURANTE POPULAR				2.127.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.127.060,00
	2282 FUNDO DE GESTAO P/ PROJETO SOCIAIS, CARTAO CIDADAO				3.067.871,75
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13110000	0001	3.067.871,75

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:4029B15E

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO_01

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	195.082.305,01	195.082.305,01	42.158.370,00	159.536.051,78	35.546.253,23
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.798.135,55	21.798.135,55	3.328.968,91	11.997.788,79	9.800.346,76
1.1.1 Impostos	21.729.335,55	21.729.335,55	3.321.383,56	11.857.126,77	9.872.208,78
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.630.822,55	4.630.822,55	256.647,28	915.308,76	3.715.513,79
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.630.822,55	4.630.822,55	256.647,28	915.308,76	3.715.513,79
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.480.822,55	4.480.822,55	256.647,28	915.308,76	3.565.513,79
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.480.822,55	4.480.822,55	256.647,28	915.308,76	3.565.513,79
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	4.480.822,55	4.480.822,55	256.647,28	915.308,76	3.565.513,79
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	17.098.513,00	17.098.513,00	3.064.736,28	10.941.818,01	6.156.694,99
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	590.220,00	590.220,00	4.347,89	288.003,27	302.216,73
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	433.000,00	433.000,00	0,00	269.275,34	163.724,66
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	430.000,00	430.000,00	0,00	269.275,34	160.724,66
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	157.220,00	157.220,00	4.347,89	18.727,93	138.492,07
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	154.220,00	154.220,00	4.347,89	18.727,93	135.492,07
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	16.508.293,00	16.508.293,00	3.060.388,39	10.653.814,74	5.854.478,26
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16.508.293,00	16.508.293,00	3.060.388,39	10.653.814,74	5.854.478,26
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	16.505.293,00	16.505.293,00	3.060.388,39	10.653.814,74	5.851.478,26
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	68.800,00	68.800,00	7.585,35	140.662,02	-71.862,02
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	61.000,00	61.000,00	3.029,01	101.110,15	-40.110,15
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	61.000,00	61.000,00	3.029,01	101.110,15	-40.110,15
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	61.000,00	61.000,00	3.029,01	101.110,15	-40.110,15
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	60.000,00	60.000,00	3.029,01	76.675,16	-16.675,16
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	3.029,01	76.675,16	-16.675,16
1.1.2.1.01.1.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	24.434,99	-23.434,99
1.1.2.1.01.1.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	24.434,99	-23.434,99
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	7.800,00	7.800,00	4.556,34	39.551,87	-31.751,87
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	7.800,00	7.800,00	4.556,34	39.551,87	-31.751,87
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	7.800,00	7.800,00	4.556,34	39.551,87	-31.751,87
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	6.800,00	6.800,00	4.556,34	39.551,87	-32.751,87

1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	6.800,00	6.800,00	4.556,34	39.551,87	-32.751,87
1.1.2.2.01.1.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 Contribuições	412.700,00	412.700,00	156.035,25	458.167,40	-45.467,40
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	412.700,00	412.700,00	156.035,25	458.167,40	-45.467,40
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	412.700,00	412.700,00	156.035,25	458.167,40	-45.467,40
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	412.700,00	412.700,00	156.035,25	458.167,40	-45.467,40
1.3 Receita Patrimonial	107.000,00	107.000,00	83.714,04	168.758,26	-61.758,26
1.3.2 Valores Mobiliários	107.000,00	107.000,00	83.714,04	168.758,26	-61.758,26
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	107.000,00	107.000,00	83.714,04	168.758,26	-61.758,26
1.3.2.1.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários	107.000,00	107.000,00	83.714,04	168.758,26	-61.758,26
1.3.2.1.0.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	107.000,00	107.000,00	83.714,04	168.758,26	-61.758,26
1.3.2.1.0.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	6.000,00	6.000,00	39.087,67	95.058,23	-89.058,23
1.3.2.1.0.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.000,00	4.000,00	237,78	1.169,01	2.830,99
1.3.2.1.0.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	8.000,00	8.000,00	5.165,35	11.494,16	-3.494,16
1.3.2.1.0.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	20.000,00	20.000,00	9.726,17	10.250,35	9.749,65
1.3.2.1.0.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE	6.000,00	6.000,00	24.650,69	43.320,57	-37.320,57
1.3.2.1.0.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000,00	5.000,00	2.852,40	3.996,26	1.003,74
1.3.2.1.0.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	58.000,00	58.000,00	1.993,98	3.469,68	54.530,32
1.7 Transferências Correntes	172.604.469,46	172.604.469,46	38.589.651,80	146.907.177,57	25.697.291,89
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	36.667.053,46	36.667.053,46	5.826.457,67	21.524.387,23	15.142.666,23
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	36.667.053,46	36.667.053,46	5.826.457,67	21.524.387,23	15.142.666,23
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	11.480.480,00	11.480.480,00	3.022.507,48	10.584.737,10	895.742,90
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.200.000,00	11.200.000,00	2.299.247,52	9.858.825,71	1.341.174,29
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.200.000,00	11.200.000,00	2.299.247,52	9.858.825,71	1.341.174,29
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.000.000,00	14.000.000,00	2.874.059,35	12.323.661,42	1.676.338,58
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.800.000,00	-2.800.000,00	-574.811,83	-2.464.835,71	-335.164,29
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	140.000,00	140.000,00	723.239,96	723.239,96	-583.239,96
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	140.000,00	140.000,00	723.239,96	723.239,96	-583.239,96
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	140.000,00	140.000,00	723.239,96	723.239,96	-583.239,96
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	480,00	480,00	20,00	2.671,43	-2.191,43
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	480,00	480,00	20,00	2.671,43	-2.191,43
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600,00	600,00	25,00	3.209,74	-2.609,74
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-120,00	-120,00	-5,00	-538,31	418,31
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	7.408.000,00	7.408.000,00	867.921,11	3.227.740,69	4.180.259,31
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	7.192.000,00	7.192.000,00	805.724,12	3.011.005,74	4.180.994,26
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	7.192.000,00	7.192.000,00	805.724,12	3.011.005,74	4.180.994,26
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	216.000,00	216.000,00	62.196,99	216.734,95	-734,95
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	216.000,00	216.000,00	62.196,99	216.734,95	-734,95
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.339.000,00	11.339.000,00	1.576.669,72	5.617.788,63	5.721.211,37
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.440.000,00	3.440.000,00	554.409,16	2.270.372,09	1.169.627,91
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.440.000,00	3.440.000,00	554.409,16	2.270.372,09	1.169.627,91
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.440.000,00	3.440.000,00	554.409,16	2.270.372,09	1.169.627,91
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.220.000,00	2.220.000,00	981.228,34	1.957.205,77	262.794,23
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.220.000,00	2.220.000,00	981.228,34	1.957.205,77	262.794,23
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.220.000,00	2.220.000,00	981.228,34	1.957.205,77	262.794,23
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	118.000,00	118.000,00	19.503,72	110.396,68	7.603,32
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	118.000,00	118.000,00	19.503,72	110.396,68	7.603,32
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	118.000,00	118.000,00	19.503,72	110.396,68	7.603,32
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	137.000,00	137.000,00	21.528,50	58.585,75	78.414,25
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	137.000,00	137.000,00	21.528,50	58.585,75	78.414,25
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	137.000,00	137.000,00	21.528,50	58.585,75	78.414,25
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	5.424.000,00	5.424.000,00	0,00	1.221.228,34	4.202.771,66
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	5.424.000,00	5.424.000,00	0,00	1.221.228,34	4.202.771,66
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	39.000,00	39.000,00	0,00	180.000,00	-141.000,00
1.7.1.8.04.9 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	39.000,00	39.000,00	0,00	180.000,00	-141.000,00
1.7.1.8.04.9.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	39.000,00	39.000,00	0,00	180.000,00	-141.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.329.000,00	1.329.000,00	219.088,43	772.342,13	556.657,87
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	452.000,00	452.000,00	64.703,46	283.904,36	168.095,64
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	452.000,00	452.000,00	64.703,46	283.904,36	168.095,64
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000,00	10.000,00	1.470,00	2.940,00	7.060,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	10.000,00	10.000,00	1.470,00	2.940,00	7.060,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	373.000,00	373.000,00	69.189,60	276.758,40	96.241,60
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	373.000,00	373.000,00	69.189,60	276.758,40	96.241,60
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	373.000,00	373.000,00	69.189,60	276.758,40	96.241,60
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	294.000,00	294.000,00	83.725,37	208.739,37	85.260,63
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	294.000,00	294.000,00	83.725,37	208.739,37	85.260,63
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	294.000,00	294.000,00	83.725,37	208.739,37	85.260,63
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-40.000,00	-40.000,00	0,00	0,00	-40.000,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	10.818,88	561.103,69	-461.103,69
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	10.818,88	561.103,69	-461.103,69
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	100.000,00	100.000,00	10.818,88	561.103,69	-461.103,69
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	306.286,00	306.286,00	0,00	0,00	306.286,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	206.286,00	206.286,00	0,00	0,00	206.286,00

1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	206.286,00	206.286,00	0,00	0,00	206.286,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	702.500,00	702.500,00	57.863,51	161.778,98	540.721,02
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	702.500,00	702.500,00	57.863,51	161.778,98	540.721,02
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	702.500,00	702.500,00	57.863,51	161.778,98	540.721,02
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	702.500,00	702.500,00	57.863,51	161.778,98	540.721,02
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	3.802.787,46	3.802.787,46	71.588,54	418.896,01	3.383.891,45
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	3.802.787,46	3.802.787,46	71.588,54	418.896,01	3.383.891,45
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	3.802.787,46	3.802.787,46	71.588,54	418.896,01	3.383.891,45
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	121.537.416,00	121.537.416,00	29.653.813,93	112.985.605,26	8.551.810,74
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	121.537.416,00	121.537.416,00	29.653.813,93	112.985.605,26	8.551.810,74
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	118.093.216,00	118.093.216,00	28.626.849,83	109.360.943,83	8.732.272,17
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	117.476.416,00	117.476.416,00	28.489.334,90	108.908.863,15	8.567.552,85
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	117.476.416,00	117.476.416,00	28.489.334,90	108.908.863,15	8.567.552,85
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	146.845.520,00	146.845.520,00	35.329.014,66	135.263.182,95	11.582.337,05
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-29.369.104,00	-29.369.104,00	-6.839.679,76	-26.354.319,80	-3.014.784,20
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	471.200,00	471.200,00	109.439,13	342.435,87	128.764,13
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	471.200,00	471.200,00	109.439,13	342.435,87	128.764,13
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	589.000,00	589.000,00	136.798,95	428.044,90	160.955,10
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-117.800,00	-117.800,00	-27.359,82	-85.609,03	-32.190,97
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	125.600,00	125.600,00	25.583,70	103.159,43	22.440,57
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	125.600,00	125.600,00	25.583,70	103.159,43	22.440,57
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	157.000,00	157.000,00	31.979,63	128.949,32	28.050,68
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-31.400,00	-31.400,00	-6.395,93	-25.789,89	-5.610,11
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	2.492,10	6.485,38	13.514,62
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	20.000,00	2.492,10	6.485,38	13.514,62
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	2.083.200,00	2.083.200,00	773.884,50	2.759.569,55	-676.369,55
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	2.083.200,00	2.083.200,00	773.884,50	2.759.569,55	-676.369,55
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	2.083.200,00	2.083.200,00	773.884,50	2.759.569,55	-676.369,55
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	200.000,00	200.000,00	253.079,60	865.091,88	-665.091,88
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	200.000,00	200.000,00	253.079,60	865.091,88	-665.091,88
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	200.000,00	253.079,60	865.091,88	-665.091,88
1.7.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	1.061.000,00	1.061.000,00	0,00	0,00	1.061.000,00
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	1.061.000,00	1.061.000,00	0,00	0,00	1.061.000,00
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	1.061.000,00	1.061.000,00	0,00	0,00	1.061.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	14.400.000,00	14.400.000,00	3.109.380,20	12.397.185,08	2.002.814,92
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas – Específicas de Estados, DF e Municípios	14.400.000,00	14.400.000,00	3.109.380,20	12.397.185,08	2.002.814,92
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	14.400.000,00	14.400.000,00	3.109.380,20	12.397.185,08	2.002.814,92
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	14.400.000,00	14.400.000,00	3.109.380,20	12.397.185,08	2.002.814,92
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	14.400.000,00	14.400.000,00	3.109.380,20	12.397.185,08	2.002.814,92
1.9 Outras Receitas Correntes	160.000,00	160.000,00	0,00	4.159,76	155.840,24
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	4.159,76	95.840,24
1.9.2.1 Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2 Restituições	50.000,00	50.000,00	0,00	4.159,76	45.840,24
1.9.2.2.99 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	0,00	4.159,76	45.840,24
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	0,00	4.159,76	45.840,24
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	4.159,76	45.840,24
1.9.9 Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.09 Outras Receitas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.09.2 Outras Receitas - Financeiras	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.09.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2 Receitas de Capital	1.445.000,00	1.445.000,00	0,00	0,00	1.445.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.145.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	1.145.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.145.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	1.145.000,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.145.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	1.145.000,00
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	445.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.9.9.00.1 Demais Receitas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

Total Receitas | 196.527.305,01 | 196.527.305,01 | 42.158.370,00 | 159.536.051,78 | 36.991.253,23

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
3 Despesas Correntes	180.352.142,93	64.433.167,89	244.785.310,82	28.673.291,73	208.362.611,66	36.422.699,16	40.133.916,57	141.107.516,10	103.677.794,72	138.020.582,70	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.050.004,31	3.379.662,15	98.429.666,46	1.480.364,41	88.680.868,23	9.748.798,23	15.784.117,96	67.862.355,92	30.567.310,54	67.276.902,04	0,00
3130 CADASTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
313000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
313041 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	95.050.004,31	3.379.662,15	98.429.666,46	1.480.364,41	88.680.868,23	9.748.798,23	15.784.117,96	67.862.355,92	30.567.310,54	67.276.902,04	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	350.000,00	365.000,00	715.000,00	250.448,20	715.000,00	0,00	154.043,70	562.484,30	152.515,70	561.533,76	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.794.615,09	-4.652.300,92	70.142.314,17	979.557,99	60.939.153,29	9.203.160,88	10.734.700,13	47.811.340,66	22.330.973,51	47.790.543,15	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.127.781,11	5.337.588,20	21.465.369,31	144.000,00	21.098.888,37	366.480,94	3.558.997,35	15.151.579,39	6.313.789,92	15.144.682,40	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.598.048,00	-2.598.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.136.560,11	4.439.365,43	5.575.925,54	53.015,92	5.575.925,54	0,00	1.285.472,81	3.987.488,87	1.588.436,67	3.485.168,06	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.000,00	82.839,74	103.839,74	0,00	0,00	103.839,74	0,00	0,00	103.839,74	0,00	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00	405.217,70	427.217,70	53.342,30	351.901,03	75.316,67	50.903,97	349.462,70	77.755,00	294.974,67	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	45.900,00	-3.342,70	42.557,30	0,00	0,00	42.557,30	0,00	0,00	42.557,30	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	45.900,00	-3.342,70	42.557,30	0,00	0,00	42.557,30	0,00	0,00	42.557,30	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	22.800,00	-3.342,70	19.457,30	0,00	0,00	19.457,30	0,00	0,00	19.457,30	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	23.100,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.256.238,62	61.056.848,44	146.313.087,06	27.192.927,32	119.681.743,43	26.631.343,63	24.349.798,61	73.245.160,18	73.067.926,88	70.743.680,66	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	298.000,00	-287.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	298.000,00	-287.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	488.000,00	-34.323,30	453.676,70	0,00	7.200,00	446.476,70	0,00	7.200,00	446.476,70	7.200,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	488.000,00	-34.323,30	453.676,70	0,00	7.200,00	446.476,70	0,00	7.200,00	446.476,70	7.200,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	40.000,00	130.000,00	270.000,00	130.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	40.000,00	130.000,00	270.000,00	130.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	84.470.238,62	60.978.171,74	145.448.410,36	27.192.927,32	119.274.543,43	26.173.866,93	24.309.798,61	73.107.960,18	72.340.450,18	70.606.480,66	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000,00	940.000,00	960.000,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	120.400,68	839.599,32	120.400,68	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	238.400,00	-34.727,40	203.672,60	70.475,00	87.925,00	115.747,60	70.475,00	87.925,00	115.747,60	86.125,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	0,00	446.461,80	446.461,80	185.157,60	446.461,80	0,00	180.754,20	351.842,40	94.619,40	351.842,40	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	12.694.802,00	-289.658,52	12.405.143,48	1.281.550,75	8.430.930,79	3.974.212,69	1.543.348,16	5.081.387,26	7.323.756,22	4.749.749,49	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	130.000,00	-99.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.161.000,00	194.803,62	3.355.803,62	256.390,55	2.555.676,25	800.127,37	671.813,30	2.114.506,01	1.241.297,61	1.882.102,48	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	143.000,00	-48.032,49	94.967,51	41.967,51	41.967,51	53.000,00	37.860,29	37.860,29	57.107,22	37.860,29	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	811.000,00	-543.000,00	268.000,00	0,00	238.000,00	30.000,00	28.000,00	98.000,00	170.000,00	98.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.829.214,88	15.117.346,19	18.946.561,07	5.702.718,13	17.419.984,24	1.526.576,83	5.345.500,35	16.307.260,91	2.639.300,16	16.206.025,46	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.856.508,82	38.327.832,50	97.184.341,32	14.805.682,18	77.939.684,46	19.244.656,86	14.628.034,91	42.228.417,76	54.955.923,56	40.417.038,35	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.190.869,72	675.669,95	1.866.539,67	439.203,59	1.819.003,19	47.536,48	739.150,94	1.671.105,64	195.434,03	1.671.105,64	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.218.443,20	3.503.741,75	6.722.184,95	3.099.521,75	6.509.154,95	213.030,00	834.521,20	3.313.418,99	3.408.765,96	3.295.240,79	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00	648.442,74	678.442,74	20.100,60	666.463,64	11.979,10	20.100,60	616.463,64	61.979,10	615.496,03	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00	2.138.291,60	2.160.291,60	1.290.159,66	2.159.291,60	1.000,00	210.239,66	1.079.371,60	1.080.920,00	1.075.494,05	0,00
4 Despesas de Capital	15.475.162,08	12.354.952,25	27.830.114,33	1.271.269,51	8.910.035,63	18.920.078,70	1.157.606,02	6.101.227,27	21.728.887,06	6.090.762,40	0,00
44 INVESTIMENTO	12.789.500,00	9.841.922,20	22.631.422,20	694.348,29	4.049.107,63	18.582.314,57	565.465,39	1.683.625,82	20.947.796,38	1.673.161,05	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	12.789.500,00	9.841.922,20	22.631.422,20	694.348,29	4.049.107,63	18.582.314,57	565.465,39	1.683.625,82	20.947.796,38	1.673.161,05	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.007.750,00	9.843.905,32	19.851.655,32	533.421,75	2.631.100,39	17.220.554,93	254.765,45	1.035.470,95	18.816.184,37	1.031.850,18	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.781.750,00	-1.983,12	2.779.766,88	160.926,54	1.418.007,24	1.361.759,64	310.699,94	648.154,87	2.131.612,01	641.310,87	0,00

46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.685.662,08	2.513.030,05	5.198.692,13	576.921,22	4.860.928,00	337.764,13	592.140,63	4.417.601,45	781.090,68	4.417.601,35	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.685.662,08	2.513.030,05	5.198.692,13	576.921,22	4.860.928,00	337.764,13	592.140,63	4.417.601,45	781.090,68	4.417.601,35	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.685.662,08	2.513.030,05	5.198.692,13	576.921,22	4.860.928,00	337.764,13	592.140,63	4.417.601,45	781.090,68	4.417.601,35	0,00
9 Reserva de Contingência	700.000,00	-700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	-700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	-700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	-700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											0,00
Total Despesas	196.527.305,01	76.088.120,14	272.615.425,15	29.944.561,24	217.272.647,29	55.342.777,86	41.291.522,59	147.208.743,37	125.406.681,78	144.111.345,10	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bezerra

Código Identificador:B40F7C5B

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_VIII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	21.729.335,55	11.857.126,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	433.000,00	269.275,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	157.220,00	18.727,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.508.293,00	10.653.814,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.630.822,55	915.308,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	161.872.120,00	148.870.288,29
2.1- Cota-Parte FPM	14.280.000,00	13.046.901,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	12.323.661,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	280.000,00	723.239,96
2.2- Cota-Parte ICMS	146.845.520,00	135.263.182,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	157.000,00	128.949,32
2.4- Cota-Parte ITR	600,00	3.209,74
2.5- Cota-Parte IPVA	589.000,00	428.044,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	183.601.455,55	160.727.415,06
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	32.318.424,00	29.629.409,67
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	13.581.939,89	10.552.444,10
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.508.000,00	12.969.782,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.408.000,00	12.408.679,24
6.1.1- Principal	14.400.000,00	12.397.185,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	11.494,16
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	561.103,69
6.2.1- Principal	100.000,00	561.103,69
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	(17.918.424,00)	(17.232.224,59)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	482.952,06	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	482.952,06	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	13.452.734,99	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.587.738,00	17.516.166,81	15.815.920,83	15.811.513,69	0,00
10.1- Educação Infantil	2.602.705,60	2.038.304,59	1.828.424,23	1.828.424,23	0,00
10.1.1- Creche	1.183.528,86	926.674,97	828.359,60	828.359,60	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.419.176,74	1.111.629,62	1.000.064,63	1.000.064,63	0,00
10.2- Ensino Fundamental	19.985.032,40	15.477.862,22	13.987.496,60	13.983.089,46	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.582.583,76	957.389,58	871.809,31	871.809,31	0,00
11.1- Educação Infantil	412.840,85	47.623,43	47.623,43	47.623,43	0,00
11.1.1- Creche	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.1.2- Pré-escola	351.840,85	47.623,43	47.623,43	47.623,43	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.169.742,91	909.766,15	824.185,88	824.185,88	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 +11)	24.170.321,76	18.473.556,39	16.687.730,14	16.683.323,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	15.846.331,07	14.146.085,09	14.146.085,09	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.473.556,39	16.687.730,14	16.683.323,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2				
	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.078.848,05	15.815.920,83	14.146.085,09	121,94
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3				
	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.296.978,29	(3.717.947,21)	(3.717.947,21)	(28,66)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	35.362.411,91	21.940.284,60	16.530.809,03	16.447.052,85	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 +25)	35.367.411,91	21.940.284,60	16.530.809,03	16.447.052,85	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		33.218.539,17
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		(17.232.224,59)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		50.450.763,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			
	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	40.181.853,77	50.450.763,76	31,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8					
	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.468.182,17	1.393.707,38	1.372.864,83	0,00	1.095.317,34
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.468.182,17	1.393.707,38	1.372.864,83	0,00	1.095.317,34
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.349.000,00	782.592,48
35.1- Salário-Educação		452.000,00	283.904,36
35.2- PDDE		10.000,00	2.940,00
35.3- PNAE		373.000,00	276.758,40
35.4- PNATE		294.000,00	208.739,37
35.5- Outras Transferências do FNDE		220.000,00	10.250,35
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		300.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 +38 + 39)		1.649.000,00	782.592,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	EM
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	710.000,00	284.024,12	159.643,86	155.009,82	0,00	
41.1- Creche	230.000,00	97.721,40	61.576,46	60.267,04	0,00	
41.2- Pré-escola	480.000,00	186.302,72	98.067,40	94.742,78	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.075.236,32	1.622.331,33	622.469,84	541.484,77	0,00	
43- ENSINO MÉDIO	475.000,00	58.750,00	7.171,98	7.171,98	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	224.800,00	64.800,00	37.800,00	37.800,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	50.000,00	45.000,00	10.270,70	10.270,70	0,00	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.535.036,32	2.074.905,45	837.356,38	751.737,27	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	EM
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	64.072.769,99	42.488.746,44	34.055.895,55	33.882.113,12	0,00	
47.1- Despesas Correntes	62.284.013,05	41.171.042,84	33.453.974,65	33.280.192,22	0,00	
47.1.1- Pessoal Ativo	30.966.846,59	22.555.724,39	19.703.395,37	19.691.412,92	0,00	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	31.317.166,46	18.615.318,45	13.750.579,28	13.588.779,30	0,00	
47.2- Despesas de Capital	1.788.756,94	1.317.703,60	601.920,90	601.920,90	0,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.788.756,94	1.317.703,60	601.920,90	601.920,90	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		482.952,06	1.880.143,07
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		16.298.069,90	298.843,49
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		15.239.924,33	575.238,41
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.541.097,63	1.603.748,15
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		1.541.097,63	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.			
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."			
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.			

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora Geral Do Município

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador: 3B386B24

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO_XII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-AGOSTO/2021				Exercício: 2021
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	21.729.335,55	21.729.335,55	11.857.126,77	54,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	433.000,00	433.000,00	269.275,34	62,18
IPTU	430.000,00	430.000,00	269.275,34	62,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	157.220,00	157.220,00	18.727,93	11,91
ITBI	154.220,00	154.220,00	18.727,93	12,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.508.293,00	16.508.293,00	10.653.814,74	64,53
ISS	16.505.293,00	16.505.293,00	10.653.814,74	64,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.630.822,55	4.630.822,55	915.308,76	19,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	161.792.120,00	161.792.120,00	148.147.048,33	91,56
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	12.323.661,42	88,02
Cota-Parte ITR	600,00	600,00	3.209,74	534,95
Cota-Parte IPVA	589.000,00	589.000,00	428.044,90	72,67
Cota-Parte ICMS	146.845.520,00	146.845.520,00	135.263.182,95	92,11
Cota-Parte IPI-Exportação	157.000,00	157.000,00	128.949,32	82,13
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	183.521.455,55	183.521.455,55	160.004.175,10	87,18
---	----------------	----------------	----------------	-------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	745.228,40	2.889.042,44	2.880.862,44	99,71	2.498.707,48	86,48	2.483.631,58	85,96	0,00
Despesas Correntes	524.478,40	2.788.390,90	2.780.210,90	99,70	2.485.857,48	89,15	2.470.781,58	88,60	0,00
Despesas de Capital	220.750,00	100.651,54	100.651,54	100,00	12.850,00	12,76	12.850,00	12,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.238.100,00	18.267.045,92	17.177.119,31	94,03	5.184.057,22	28,37	5.082.273,04	27,82	0,00
Despesas Correntes	3.168.100,00	18.233.349,92	17.177.119,31	94,20	5.184.057,22	28,43	5.082.273,04	27,87	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	33.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.925.000,00	1.200.218,06	1.199.783,43	99,96	924.386,24	77,01	752.951,38	62,73	0,00
Despesas Correntes	1.925.000,00	1.200.218,06	1.199.783,43	99,96	924.386,24	77,01	752.951,38	62,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	505.580,00	692.879,69	667.679,69	96,36	417.397,82	60,24	402.844,05	58,14	0,00
Despesas Correntes	504.580,00	692.879,69	667.679,69	96,36	417.397,82	60,24	402.844,05	58,14	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.000,00	111.383,15	111.383,15	100,00	109.671,90	98,46	89.293,10	80,16	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	111.383,15	111.383,15	100,00	109.671,90	98,46	89.293,10	80,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	31.525.000,00	31.929.681,20	29.512.819,36	92,43	21.188.175,24	66,35	19.956.123,12	62,50	0,00
Despesas Correntes	31.122.000,00	31.680.588,02	29.274.528,34	92,40	21.087.719,24	66,56	19.855.667,12	62,67	0,00
Despesas de Capital	403.000,00	249.093,18	238.291,02	95,66	100.456,00	40,32	100.456,00	40,32	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	37.988.908,40	55.090.250,46	51.549.647,38	93,57	30.322.395,90	55,04	28.767.116,27	52,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	51.549.647,38	30.322.395,90	28.767.116,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	51.549.647,38	30.322.395,90	28.767.116,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			24.000.626,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			24.000.626,27
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			6.321.769,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			18,95

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.329.286,00	12.329.286,00	6.662.880,51	54,04
Proveniente da União	12.129.286,00	12.129.286,00	5.797.788,63	47,79
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	865.091,88	432,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.000,00	6.000,00	43.320,57	722,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.335.286,00	12.335.286,00	6.706.201,08	54,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.953.292,04	3.864.903,73	3.864.804,73	99,99	2.828.291,37	73,17	2.774.899,81	71,79	0,00
Despesas Correntes	2.395.542,04	3.838.656,80	3.838.557,80	99,99	2.810.262,44	73,20	2.762.324,88	71,96	0,00
Despesas de Capital	557.750,00	26.246,93	26.246,93	100,00	18.028,93	68,68	12.574,93	47,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.917.500,00	4.432.381,90	3.887.594,99	87,70	2.001.054,12	45,14	1.879.618,82	42,40	0,00
Despesas Correntes	3.567.500,00	4.432.381,90	3.887.594,99	87,70	2.001.054,12	45,14	1.879.618,82	42,40	0,00
Despesas de Capital	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	84.000,00	455.580,36	455.170,04	99,90	412.047,88	90,44	384.709,01	84,44	0,00
Despesas Correntes	84.000,00	455.580,36	455.170,04	99,90	412.047,88	90,44	384.709,01	84,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	339.000,00	339.000,00	339.000,00	100,00	284.681,09	83,97	284.681,09	83,97	0,00
Despesas Correntes	339.000,00	339.000,00	339.000,00	100,00	284.681,09	83,97	284.681,09	83,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	250.000,00	3.804.106,42	3.267.770,37	85,90	2.127.023,69	55,91	2.065.313,24	54,29	0,00
Despesas Correntes	220.000,00	3.804.106,42	3.267.770,37	85,90	2.127.023,69	55,91	2.065.313,24	54,29	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.543.792,04	12.895.972,41	11.814.340,13	91,61	7.653.098,15	59,34	7.389.221,97	57,29	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.698.520,44	6.753.946,17	6.745.667,17	99,87	5.326.998,85	78,87	5.258.531,39	77,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.155.600,00	22.699.427,82	21.064.714,30	92,79	7.185.111,34	31,65	6.961.891,86	30,66	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.009.000,00	1.655.798,42	1.654.953,47	99,94	1.336.434,12	80,71	1.137.660,39	68,70	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	844.580,00	1.031.879,69	1.006.679,69	97,55	702.078,91	68,03	687.525,14	66,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	50.000,00	111.383,15	111.383,15	100,00	109.671,90	98,46	89.293,10	80,16	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.775.000,00	35.733.787,62	32.780.589,73	91,73	23.315.198,93	65,24	22.021.436,36	61,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	45.532.700,44	67.986.222,87	63.363.987,51	93,20	37.975.494,05	55,85	36.156.338,24	53,18	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	7.543.792,04	12.895.972,41	11.814.340,13	91,61	7.653.098,15	59,34	7.389.221,97	57,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	37.988.908,40	55.090.250,46	51.549.647,38	1,59	30.322.395,90	-3,49	28.767.116,27	-4,11	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:C37FC9FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018.2/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018.2/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra nº. 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 018/2021, processo administrativo nº. 177/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura contratação de empresa para aquisição de toner para impressora, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

R.N. Baltazar Comércio de Informática - ME

CNPJ: 26.668.902/0001-94

Rua Aracaju, nº 51 Sala 05, Centro – Catanduva/SP CEP: 15804-010

Representante Legal

Daniel Nicola

CPF. Nº. 216.721.888-57

E-Mail: comercial2@fprinter.com.br

Telefone Fixo: (17) 3531-0300

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	TONER COMPATÍVEL D111N	UND	30	R\$ 33,19	R\$ 995,70
009	TONER COMPATÍVEL TN3472/TN880	UND	35	R\$ 30,99	R\$ 1.084,65
010	TONER BROTHER LASERJET DCP-L2540	UND	30	R\$ 26,99	R\$ 809,70
012	TONER COMPATÍVEL D104	UND	20	R\$ 34,46	R\$ 689,20
013	TONER COMPATÍVEL TN660/660	UND	20	R\$ 26,99	R\$ 539,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 16 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 064.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

R.N. Baltazar Comércio de Informática - ME

CNPJ: 26.668.902/0001-94

DANIEL NICOLA

CPF. Nº. 216.721.888-57

Representante Legal

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:F4EF2A63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018.3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018.3/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra nº. 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 018/2021, processo administrativo nº. 177/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura contratação de empresa para aquisição de toner para impressora, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

S F Henrtque Comercto e Servtços Ltda

CNPJ: 40.057.619/0001-57

Rua Amaro Mesquita, Nº 03 1º Andar, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.056-270

Representante Legal

Silvano Fonseca Henrique

CPF: 035.940.044-22

E-Mail: Alexccol@Yahoo.Com.Br

E-Mail: lokarprinters@gmail.com

Telefone Celular: (84) 9 9192-4335

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014	GARRAFAS 664 70ML Ciano	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
015	GARRAFAS 664 70ML Margenta	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
016	GARRAFAS 664 70ML Amarelo	UND	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
017	GARRAFAS 664 70ML Black	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 16 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 CPF: 064.570.944-00
 Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador
 S F Hentrique Comércio e Serviços LTDA
 CNPJ: 40.057.619/0001-57
SILVANO FONSECA HENRIQUE
 CPF: 035.940.044-22
 Representante Legal
 Pela Detentora da Ata

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:DC0D7CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2021
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	21.371.259,64	21.494.350,55	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	4.701.677,12	4.728.757,12	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS
 Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA
 Controlador Geral

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FD85B74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Exercício: 2021
Período de Referência: 2º Quadrimestre	
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")	

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.930.979,24	7.828.527,77	7.704.386,39	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	7.930.979,24	7.828.527,77	7.709.866,37	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.930.979,24	7.828.527,77	7.709.866,37	0,00	
De Tributos	554,43	554,43	554,43	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	7.687.210,62	7.588.513,15	7.473.605,75	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	199.024,30	199.024,30	199.024,30	0,00	
Com Instituição Não Financeira	44.189,89	40.435,89	36.681,89	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	-5.479,98	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	1.920.892,33	3.172.100,28	3.662.367,69	0,00	
Disponibilidade de Caixa	1.920.892,33	3.172.100,28	3.662.367,69	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.922.292,33	3.173.500,28	3.663.767,69	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	6.010.086,91	4.656.427,49	4.042.018,70	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	21.371.259,64	21.494.350,55	0,00	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	36,63	35,84	0,00	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	21,78	18,80	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	25.645.511,57	25.793.220,66	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	23.080.960,41	23.213.898,59	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:38E3B7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar									Exercício: 2021 -	
Exercício Financeiro: 2021										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a) - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR NÃO EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.082.106,01	0,00	10.197,65	1.400,00	28.877,65	0,00	2.041.630,71	2.615.580,13	0,00	-573.949,42
Recursos Ordinário	2.082.106,01	0,00	10.197,65	1.400,00	28.877,65	0,00	2.041.630,71	2.615.580,13	0,00	-573.949,42
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.024.256,17	0,00	39.552,99	112.165,34	44.395,19	0,00	2.828.142,65	3.181.776,75	0,00	-353.634,10
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	3.980,80	0,00	604,90	0,00	-4.585,70	107.043,86	0,00	-111.629,56
Transferências do FUNDEB	981.892,97	0,00	2.376,24	0,00	3.414,58	0,00	976.102,15	1.152.914,72	0,00	-176.812,57
Outros Recursos Vinculados	595.564,67	0,00	1.756,00	0,00	0,00	0,00	593.808,67	106.926,47	0,00	486.882,20

Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	62.768,10	0,00	19.819,57	0,00	24.315,09	0,00	18.633,44	812.418,44	0,00	-793.785,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	872.569,12	0,00	11.620,38	13.403,07	15.089,82	0,00	832.455,85	564.759,89	0,00	267.695,96
Recursos Vinculados à Assistência Social	99.496,83	0,00	0,00	0,00	970,80	0,00	98.526,03	71.417,61	0,00	27.108,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	411.964,48	0,00	0,00	98.762,27	0,00	0,00	313.202,21	366.295,76	0,00	-53.093,55
TOTAL (III) = (I) + (II)	5.106.362,18	0,00	49.750,64	113.565,34	73.272,84	0,00	4.869.773,36	5.797.356,88	0,00	-927.583,52

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:66E4B4E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2021
Período de Referência: MAI a AGO/2021		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	21.494.350,55	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.594.305,53	53,94
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	11.606.949,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	11.026.601,83	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.042.018,70	18,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.645.511,57	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.701.677,12	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.439.096,09	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.504.604,54	7,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:305A7051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	

1	Receitas Correntes	21.926.228,00	21.926.228,00	4.228.666,49	14.683.697,99	7.242.530,01
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.400,00	341.400,00	74.011,77	249.448,93	91.951,07
1.1.1	Impostos	324.400,00	324.400,00	63.812,97	226.725,28	97.674,72
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	160.000,00	160.000,00	24.325,96	96.469,69	63.530,31
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	160.000,00	160.000,00	24.325,96	96.469,69	63.530,31
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	20.000,00	20.000,00	5.877,94	33.218,34	-13.218,34
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	20.000,00	20.000,00	5.877,94	33.218,34	-13.218,34
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	20.000,00	20.000,00	5.877,94	33.218,34	-13.218,34
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	140.000,00	140.000,00	18.448,02	63.251,35	76.748,65
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	140.000,00	140.000,00	18.448,02	63.251,35	76.748,65
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	164.400,00	164.400,00	39.487,01	130.255,59	34.144,41
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	43.200,00	43.200,00	4.938,82	51.950,56	-8.750,56
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	28.000,00	28.000,00	4.518,82	20.343,69	7.656,31
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	25.000,00	25.000,00	453,28	11.055,16	13.944,84
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	663,82	2.662,59	-2.162,59
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.787,70	5.115,24	-3.115,24
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	614,02	1.510,70	-1.010,70
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	15.200,00	15.200,00	420,00	31.606,87	-16.406,87
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15.000,00	15.000,00	420,00	31.606,87	-16.606,87
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	121.200,00	121.200,00	34.548,19	78.305,03	42.894,97
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	121.200,00	121.200,00	34.548,19	78.305,03	42.894,97
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	120.000,00	120.000,00	34.548,19	78.280,44	41.719,56
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	24,59	475,41
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.1.2	Taxas	17.000,00	17.000,00	10.198,80	22.723,65	-5.723,65
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	12.000,00	12.000,00	10.198,80	22.723,65	-10.723,65
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	12.000,00	12.000,00	10.198,80	22.723,65	-10.723,65
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	12.000,00	12.000,00	10.198,80	22.723,65	-10.723,65
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	12.000,00	12.000,00	10.198,80	22.723,65	-10.723,65
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxa de Expediente e Serviços Diversos	10.000,00	10.000,00	0,00	301,72	9.698,28
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxa de Cemitério	500,00	500,00	0,00	20,00	480,00
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Limpeza Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	10.198,80	22.401,93	-21.401,93
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2	Contribuições	156.800,00	156.800,00	35.783,57	129.714,70	27.085,30
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	156.800,00	156.800,00	35.783,57	129.714,70	27.085,30
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	156.800,00	156.800,00	35.783,57	129.714,70	27.085,30
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	156.800,00	156.800,00	35.783,57	129.714,70	27.085,30
1.3	Receita Patrimonial	35.300,00	35.300,00	18.973,65	33.897,94	1.402,06
1.3.2	Valores Mobiliários	35.300,00	35.300,00	18.973,65	33.897,94	1.402,06
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	35.300,00	35.300,00	18.973,65	33.897,94	1.402,06
1.3.2.1.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	35.300,00	35.300,00	18.973,65	33.897,94	1.402,06
1.3.2.1.0.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	35.300,00	35.300,00	18.973,65	33.897,94	1.402,06
1.3.2.1.0.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.000,00	5.000,00	5.183,87	8.953,26	-3.953,26
1.3.2.1.0.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	1.252,12	2.247,91	-247,91
1.3.2.1.0.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.500,00	2.500,00	4.782,21	8.991,96	-6.491,96
1.3.2.1.0.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	2.800,00	2.800,00	863,11	1.699,74	1.100,26
1.3.2.1.0.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE	8.000,00	8.000,00	2.129,24	4.095,51	3.904,49
1.3.2.1.0.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.300,00	1.300,00	428,32	775,08	524,92
1.3.2.1.0.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200,00	200,00	27,67	45,83	154,17
1.3.2.1.0.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200,00	200,00	46,41	110,63	89,37
1.3.2.1.0.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	10.500,00	10.500,00	2.836,19	4.887,35	5.612,65
1.3.2.1.0.1.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.3.2.1.0.1.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.0.1.1.16	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	2.000,00	2.000,00	1.424,51	2.090,67	-90,67
1.6	Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	91.000,00	91.000,00	-86.000,00
1.6.9	Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	91.000,00	91.000,00	-86.000,00
1.6.9.099	Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	91.000,00	91.000,00	-86.000,00
1.6.9.099.1	Outros Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	91.000,00	91.000,00	-86.000,00
1.7	Transferências Correntes	21.190.290,00	21.190.290,00	4.008.897,50	14.173.603,19	7.016.686,81
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	14.261.498,00	14.261.498,00	2.491.218,34	8.707.296,21	5.554.201,79
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.261.498,00	14.261.498,00	2.491.218,34	8.707.296,21	5.554.201,79
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	9.416.921,00	9.416.921,00	1.813.492,50	6.349.301,64	3.067.619,36
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.623.246,00	8.623.246,00	1.379.548,52	5.915.357,66	2.707.888,34
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.623.246,00	8.623.246,00	1.379.548,52	5.915.357,66	2.707.888,34
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.779.058,00	10.779.058,00	1.724.435,60	7.394.196,84	3.384.861,16
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.155.812,00	-2.155.812,00	-344.887,08	-1.478.839,18	-676.972,82
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	401.800,00	401.800,00	0,00	0,00	401.800,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	401.800,00	401.800,00	0,00	0,00	401.800,00
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	401.800,00	401.800,00	0,00	0,00	401.800,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	391.475,00	391.475,00	433.943,98	433.943,98	-42.468,98
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	391.475,00	391.475,00	433.943,98	433.943,98	-42.468,98
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	391.475,00	391.475,00	433.943,98	433.943,98	-42.468,98
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-100,00	-100,00	0,00	0,00	-100,00
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	126.000,00	126.000,00	37.318,19	146.455,74	-20.455,74
1.7.1.8.02.2	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.02.3	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	5.000,00	5.000,00	0,00	16.414,77	-11.414,77
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	16.414,77	-11.414,77

1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	120.000,00	120.000,00	37.318,19	130.040,97	-10.040,97
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	120.000,00	120.000,00	37.318,19	130.040,97	-10.040,97
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.926.942,00	2.926.942,00	404.096,43	1.384.884,28	1.542.057,72
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	2.103.228,00	2.103.228,00	357.230,11	943.406,15	1.159.821,85
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.103.228,00	2.103.228,00	357.230,11	943.406,15	1.159.821,85
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	602.888,00	602.888,00	257.192,11	843.368,15	-240.480,15
1.7.1.8.03.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.500.340,00	1.500.340,00	100.038,00	100.038,00	1.400.302,00
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	333.020,00	333.020,00	14.482,50	129.277,50	203.742,50
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	333.020,00	333.020,00	14.482,50	129.277,50	203.742,50
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	333.020,00	333.020,00	14.482,50	129.277,50	203.742,50
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	294.694,00	294.694,00	17.326,92	105.071,14	189.622,86
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	294.694,00	294.694,00	17.326,92	105.071,14	189.622,86
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	294.694,00	294.694,00	17.326,92	105.071,14	189.622,86
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	51.000,00	51.000,00	15.056,90	57.284,49	-6.284,49
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	51.000,00	51.000,00	15.056,90	57.284,49	-6.284,49
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	51.000,00	51.000,00	15.056,90	57.284,49	-6.284,49
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	145.000,00	145.000,00	0,00	149.845,00	-4.845,00
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	145.000,00	145.000,00	0,00	149.845,00	-4.845,00
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo -Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	76.083,94	23.916,06
1.7.1.8.04.9	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS, não detalhadas anteriormente	100.000,00	100.000,00	0,00	76.083,94	23.916,06
1.7.1.8.04.9.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	76.083,94	23.916,06
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	578.500,00	578.500,00	61.212,42	234.311,26	344.188,74
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	161.000,00	161.000,00	20.265,00	88.967,52	72.032,48
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	161.000,00	161.000,00	20.265,00	88.967,52	72.032,48
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	178.300,00	178.300,00	23.171,20	92.684,80	85.615,20
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	178.300,00	178.300,00	23.171,20	92.684,80	85.615,20
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	178.300,00	178.300,00	23.171,20	92.684,80	85.615,20
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	101.500,00	101.500,00	17.776,22	52.658,94	48.841,06
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	101.500,00	101.500,00	17.776,22	52.658,94	48.841,06
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	101.500,00	101.500,00	17.776,22	52.658,94	48.841,06
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	133.500,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	133.500,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-100,00	-100,00	0,00	0,00	-100,00
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	137.210,06	307.886,58	-307.886,58
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	137.210,06	307.886,58	-307.886,58
1.7.1.8.09.1.2	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00	0,00	2.923,33	173.599,85	-173.599,85
1.7.1.8.09.1.3	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	134.286,73	134.286,73	-134.286,73
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	517.735,00	517.735,00	37.524,14	127.961,99	389.773,01
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	517.735,00	517.735,00	37.524,14	127.961,99	389.773,01
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	9.120,00	9.120,00	0,00	0,00	9.120,00
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	0,00	0,00	7.343,45	19.573,58	-19.573,58
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	88.135,00	88.135,00	12.779,88	34.079,68	54.055,32
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	0,00	0,00	10.812,81	27.412,73	-27.412,73
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	104.148,00	104.148,00	6.588,00	46.896,00	57.252,00
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	294.332,00	294.332,00	0,00	0,00	294.332,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	500.000,00	500.000,00	364,60	80.410,78	419.589,22
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	500.000,00	500.000,00	364,60	80.410,78	419.589,22
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	500.000,00	500.000,00	364,60	80.410,78	419.589,22
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.982.916,00	1.982.916,00	535.923,87	1.529.457,01	453.458,99
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.982.916,00	1.982.916,00	535.923,87	1.529.457,01	453.458,99
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	1.840.916,00	1.840.916,00	376.311,37	1.332.647,74	508.268,26
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.578.040,00	1.578.040,00	276.326,60	1.094.483,32	483.556,68
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	1.578.040,00	1.578.040,00	276.326,60	1.094.483,32	483.556,68
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	1.972.550,00	1.972.550,00	345.408,22	1.361.467,30	611.082,70
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-394.510,00	-394.510,00	-69.081,62	-266.983,98	-127.526,02
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	176.176,00	176.176,00	85.603,41	220.568,73	-44.392,73
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	176.176,00	176.176,00	85.603,41	220.568,73	-44.392,73
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	220.220,00	220.220,00	107.004,27	282.347,64	-62.127,64
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-44.044,00	-44.044,00	-21.400,86	-61.778,91	17.734,91
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600,00	1.600,00	280,63	1.131,55	468,45
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600,00	1.600,00	280,63	1.131,55	468,45
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	2.000,00	350,80	1.414,48	585,52
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-400,00	-400,00	-70,17	-282,93	-112,76
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	42.400,00	42.400,00	1.472,13	3.835,54	38.564,46
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	42.400,00	42.400,00	1.472,13	3.835,54	38.564,46
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	42.700,00	42.700,00	12.628,60	12.628,60	30.071,40
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	42.700,00	42.700,00	12.628,60	12.628,60	30.071,40
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	42.000,00	42.000,00	7.816,34	11.457,25	30.542,75
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	42.000,00	42.000,00	7.816,34	11.457,25	30.542,75

1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	42.000,00	42.000,00	7.816,34	11.457,25	30.542,75
1.7.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	150.000,00	176.371,22	-76.371,22
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	26.371,22	23.628,78
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	26.371,22	23.628,78
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	1.796,16	8.980,80	-8.980,80
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	1.796,16	8.980,80	-8.980,80
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	1.796,16	8.980,80	-8.980,80
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.945.876,00	4.945.876,00	981.755,29	3.936.849,97	1.009.026,03
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.945.876,00	4.945.876,00	981.755,29	3.936.849,97	1.009.026,03
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.945.876,00	4.945.876,00	981.755,29	3.936.849,97	1.009.026,03
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.945.876,00	4.945.876,00	981.755,29	3.936.849,97	1.009.026,03
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.945.876,00	4.945.876,00	981.755,29	3.936.849,97	1.009.026,03
1.9 Outras Receitas Correntes	197.438,00	197.438,00	0,00	6.033,23	191.404,77
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	6.033,23	3.966,77
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,14	4.999,86
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,14	4.999,86
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,14	4.999,86
1.9.2.1.99.1.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,14	4.999,86
1.9.2.3 Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	6.033,09	-1.033,09
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	6.033,09	-1.033,09
1.9.2.3.99.1 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	6.033,09	-1.033,09
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	6.033,09	-1.033,09
1.9.9 Demais Receitas Correntes	187.438,00	187.438,00	0,00	0,00	187.438,00
1.9.9.09 Outras Receitas	187.438,00	187.438,00	0,00	0,00	187.438,00
1.9.9.09.2 Outras Receitas - Financeiras	187.438,00	187.438,00	0,00	0,00	187.438,00
1.9.9.09.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	187.438,00	187.438,00	0,00	0,00	187.438,00
2 Receitas de Capital	2.216.000,00	2.216.000,00	0,00	105.487,40	2.110.512,60
2.4 Transferências de Capital	2.216.000,00	2.216.000,00	0,00	105.487,40	2.110.512,60
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.976.500,00	1.976.500,00	0,00	105.487,40	1.871.012,60
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.976.500,00	1.976.500,00	0,00	105.487,40	1.871.012,60
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	731.200,00	731.200,00	0,00	0,00	731.200,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	461.700,00	461.700,00	0,00	0,00	461.700,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	461.700,00	461.700,00	0,00	0,00	461.700,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	269.500,00	269.500,00	0,00	0,00	269.500,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	269.500,00	269.500,00	0,00	0,00	269.500,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	1.234.600,00	1.234.600,00	0,00	105.487,40	1.129.112,60
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	1.234.600,00	1.234.600,00	0,00	105.487,40	1.129.112,60
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	1.234.600,00	1.234.600,00	0,00	105.487,40	1.129.112,60
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	239.500,00	239.500,00	0,00	0,00	239.500,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	239.500,00	239.500,00	0,00	0,00	239.500,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	139.500,00	139.500,00	0,00	0,00	139.500,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	89.500,00	89.500,00	0,00	0,00	89.500,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	89.500,00	89.500,00	0,00	0,00	89.500,00
Total Receitas	24.142.228,00	24.142.228,00	4.228.666,49	14.789.185,39	9.353.042,61

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESpesas (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	24.142.228,00	0,00	24.142.228,00	2.999.929,87	19.021.295,44	5.120.932,56	4.063.612,66	12.840.269,79	11.301.958,21	12.785.179,07	0,00
3 Despesas Correntes	19.262.283,00	1.760.215,74	21.022.498,74	2.253.479,59	17.572.769,60	3.449.729,14	3.363.654,95	11.816.110,51	9.206.388,23	11.761.019,79	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.510.233,00	-175.904,87	12.334.328,13	293.700,00	11.616.331,70	717.996,43	1.999.031,63	7.861.278,64	4.473.049,49	7.859.703,08	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	12.510.233,00	-175.904,87	12.334.328,13	293.700,00	11.616.331,70	717.996,43	1.999.031,63	7.861.278,64	4.473.049,49	7.859.703,08	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	516.720,00	401.295,13	918.015,13	89.900,00	811.955,27	106.059,86	179.869,86	562.436,02	355.579,11	560.878,25	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.538.200,00	-501.650,00	9.036.550,00	28.800,00	8.785.641,86	250.908,14	1.453.571,66	6.077.712,61	2.958.837,39	6.077.694,82	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.093.613,00	55.500,00	2.149.113,00	175.000,00	1.924.160,35	224.952,65	361.590,11	1.179.496,63	969.616,37	1.179.496,63	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	6.000,00	86.000,00	0,00	17.000,00	69.000,00	4.000,00	10.500,00	75.500,00	10.500,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	71.500,00	44.500,00	116.000,00	0,00	77.574,22	38.425,78	0,00	31.133,38	84.866,62	31.133,38	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	210.200,00	-181.550,00	28.650,00	0,00	0,00	28.650,00	0,00	0,00	28.650,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	-1.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	-1.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	-1.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.747.050,00	1.937.120,61	8.684.170,61	1.959.779,59	5.956.437,90	2.727.732,71	1.364.623,32	3.954.831,87	4.729.338,74	3.901.316,71	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	57.000,00	-19.800,00	37.200,00	0,00	26.594,00	10.606,00	3.732,00	16.189,00	21.011,00	16.189,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	55.000,00	-19.800,00	35.200,00	0,00	24.972,00	10.228,00	3.732,00	14.567,00	20.633,00	14.567,00	0,00

335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.622,00	378,00	0,00	1.622,00	378,00	1.622,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	20.000,00	400.000,00	420.000,00	44.692,36	215.023,26	204.976,74	60.492,36	183.423,26	236.576,74	161.077,08	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	400.000,00	420.000,00	44.692,36	215.023,26	204.976,74	60.492,36	183.423,26	236.576,74	161.077,08	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	6.640.050,00	1.586.920,61	8.226.970,61	1.915.087,23	5.714.820,64	2.512.149,97	1.300.398,96	3.755.219,61	4.471.751,00	3.724.050,63	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	61.000,00	-11.800,00	49.200,00	179,00	5.282,00	43.918,00	4.097,00	5.282,00	43.918,00	5.282,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	60.000,00	-51.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.207.600,00	271.455,65	2.479.055,65	545.763,05	1.663.227,76	815.827,89	643.218,56	1.519.563,91	959.491,74	1.509.961,38	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11.000,00	-500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	305.500,00	-33.900,00	271.600,00	38.245,18	96.205,73	175.394,27	24.846,02	76.873,55	194.726,45	76.873,55	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.500,00	-8.060,00	16.440,00	0,00	0,00	16.440,00	0,00	0,00	16.440,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.500,00	-2.500,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	713.000,00	16.800,00	729.800,00	90.554,00	465.323,98	264.476,02	110.999,32	293.407,30	436.392,70	280.146,80	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.592.300,00	1.349.431,61	3.941.731,61	1.138.869,00	2.935.510,62	1.006.220,99	432.985,37	1.472.892,74	2.468.838,87	1.464.995,79	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	202.500,00	14.100,00	216.600,00	0,00	128.310,00	88.290,00	16.440,00	60.590,00	156.010,00	60.590,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	159.620,00	68.000,00	227.620,00	72.000,00	223.800,00	3.820,00	38.635,69	130.349,56	97.270,44	130.190,56	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103.000,00	10.200,00	113.200,00	29.477,00	79.502,00	33.698,00	29.177,00	78.602,00	34.598,00	78.352,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	12.500,00	-11.000,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	127.730,00	-38.822,39	88.907,61	0,00	56.442,81	32.464,80	0,00	56.442,81	32.464,80	56.442,81	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.800,00	19.515,74	66.315,74	0,00	61.215,74	5.100,00	0,00	61.215,74	5.100,00	61.215,74	0,00
4 Despesas de Capital	4.489.300,00	-1.675.215,74	2.814.084,26	746.450,28	1.448.525,84	1.365.558,42	699.957,71	1.024.159,28	1.789.924,98	1.024.159,28	0,00
44 INVESTIMENTO	4.105.300,00	-1.565.215,74	2.540.084,26	746.450,28	1.187.263,84	1.352.820,42	640.627,01	803.046,41	1.737.037,85	803.046,41	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.105.300,00	-1.565.215,74	2.540.084,26	746.450,28	1.187.263,84	1.352.820,42	640.627,01	803.046,41	1.737.037,85	803.046,41	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	46.500,00	-14.500,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.000,00	-35.000,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.909.000,00	-1.448.915,74	1.460.084,26	198.609,28	540.765,34	919.318,92	128.237,01	216.937,91	1.243.146,35	216.937,91	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	995.500,00	-79.300,00	916.200,00	547.841,00	618.773,50	297.426,50	512.390,00	558.383,50	357.816,50	558.383,50	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.000,00	-10.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.200,00	27.500,00	43.700,00	0,00	27.725,00	15.975,00	0,00	27.725,00	15.975,00	27.725,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.100,00	-5.000,00	20.100,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00
45 INVERSOES FINANCEIRAS	22.000,00	-10.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00	-10.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.000,00	-10.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	362.000,00	-100.000,00	262.000,00	0,00	261.262,00	738,00	59.330,70	221.112,87	40.887,13	221.112,87	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	362.000,00	-100.000,00	262.000,00	0,00	261.262,00	738,00	59.330,70	221.112,87	40.887,13	221.112,87	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	362.000,00	-100.000,00	262.000,00	0,00	261.262,00	738,00	59.330,70	221.112,87	40.887,13	221.112,87	0,00
9 Reserva de Contingência	390.645,00	-85.000,00	305.645,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.645,00	-85.000,00	305.645,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.645,00	-85.000,00	305.645,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.645,00	-85.000,00	305.645,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	24.142.228,00	0,00	24.142.228,00	2.999.929,87	19.021.295,44	5.120.932,56	4.063.612,66	12.840.269,79	11.301.958,21	12.785.179,07	0,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8B19C638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2021		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021							
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados					0,00	0,00	
Ativo					0,00	0,00	
Inativo					0,00	0,00	
Pensionista					0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais					0,00	0,00	
Ativo					0,00	0,00	
Inativo					0,00	0,00	
Pensionista					0,00	0,00	
Receita Patrimonial					0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias					0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários					0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais					0,00	0,00	
Receita de Serviços					0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes					0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes					0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1					0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes					0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)					0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)					0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00		
Outros Aportes para o RPPS					0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		
Investimentos e Aplicações					0,00		
Outros Bens e Direitos					0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes					0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)					0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores					0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias					0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)					0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5B09846E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	324.400,00	226.725,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.000,00	20.343,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.200,00	31.606,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	121.200,00	78.305,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	160.000,00	96.469,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.767.603,00	9.473.370,24
2.1- Cota-Parte FPM	11.572.333,00	7.828.140,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.779.058,00	7.394.196,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	793.275,00	433.943,98
2.2- Cota-Parte ICMS	1.972.550,00	1.361.467,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	1.414,48
2.4- Cota-Parte ITR	500,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	220.220,00	282.347,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.092.003,00	9.700.095,52
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.594.865,60	1.807.885,25
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	928.135,15	617.138,63
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.948.376,00	4.083.051,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.948.376,00	3.945.841,93
6.1.1- Principal	4.945.876,00	3.936.849,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.500,00	8.991,96
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.923,33
6.2.1- Principal	0,00	2.923,33
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	134.286,73
6.3.1- Principal	0,00	134.286,73
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	2.351.010,40	2.128.964,72
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		150.360,11
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		150.360,11
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.233.412,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(h)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.301.560,00	3.081.839,83	2.501.813,93	2.501.813,93	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	862.680,00	763.352,78	590.753,32	590.753,32	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	862.680,00	763.352,78	590.753,32	590.753,32	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.438.880,00	2.318.487,05	1.911.060,61	1.911.060,61	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.802.816,00	1.564.532,34	1.050.537,39	1.050.244,15	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.802.816,00	1.564.532,34	1.050.537,39	1.050.244,15	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 +11)	5.104.376,00	4.646.372,17	3.552.351,32	3.552.058,08	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(h)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.081.839,83	2.501.813,93	2.501.813,93	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.646.372,17	3.552.351,32	3.552.058,08	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.858.136,39	2.501.813,93	2.501.813,93	61,27
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		67.143,37	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		67.143,37	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		408.305,20	530.700,67	530.700,67	12,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	VALOR
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.250,00	304,17	304,17	304,17	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	9.250,00	304,17	304,17	304,17	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	480.290,00	385.747,47	255.165,06	249.612,46	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 +25)	471.040,00	386.051,64	255.469,23	249.916,63	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						3.807.820,55
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						2.128.964,72
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						1.678.855,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.425.023,88	1.678.855,83	17,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			583.300,00	238.101,67
35.1- Salário-Educação			161.000,00	88.967,52
35.2- PDDE			4.200,00	0,00
35.3- PNAE			178.300,00	92.684,80
35.4- PNATE			101.500,00	52.658,94
35.5- Outras Transferências do FNDE			138.300,00	3.790,41
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			420.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 +38 + 39)			1.003.300,00	238.101,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	VALOR
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	114.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	79.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	503.500,00	295.644,26	159.732,42	159.732,42	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 +44 + 45)	738.300,00	295.644,26	159.732,42	159.732,42	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	VALOR
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.313.716,00	5.328.068,07	3.967.552,97	3.961.707,13	0,00	0,00

(12 + 26 +46)					
47.1- Despesas Correntes	5.805.016,00	5.012.232,57	3.709.358,47	3.703.512,63	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.600.416,00	4.292.913,31	3.234.870,46	3.234.870,37	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.204.600,00	719.319,26	474.488,01	468.642,26	0,00
47.2- Despesas de Capital	508.700,00	315.835,50	258.194,50	258.194,50	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	508.700,00	315.835,50	258.194,50	258.194,50	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				150.360,11	16.721,55
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				4.296.679,84	89.550,37
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				3.599.401,97	46.669,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				847.637,98	59.602,92
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(1.531,02)	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO				846.106,96	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.					
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:96DF2342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: JULHO-AGOSTO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	21.926.228,00	14.683.697,99
Receitas Tributárias	341.400,00	249.448,93
IPTU	25.000,00	11.055,16
ISS	120.000,00	78.280,44
IBTI	15.000,00	31.606,87
IRRF	160.000,00	96.469,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.400,00	32.036,77
Receitas de Contribuições	156.800,00	129.714,70
Receita Patrimonial Líquida	35.300,00	33.897,94
Aplicações Financeiras (II)	35.300,00	33.897,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.190.290,00	14.173.603,19
Cota-Parte do FPM	11.572.333,00	7.828.140,82
Cota-Parte do ICMS	1.972.550,00	1.361.467,30
Cota-Parte do IPVA	220.220,00	282.347,64
Cota-Parte do ITR	500,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	500,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	1.414,48
Transferências do FUNDEB	4.945.876,00	4.244.736,55
Outras Transferências Correntes	2.476.311,00	455.496,40
Demais Receitas Correntes	202.438,00	97.033,23
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	202.438,00	97.033,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	21.890.928,00	14.649.800,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.216.000,00	105.487,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.216.000,00	105.487,40
Convênios	870.700,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.345.300,00	105.487,40

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	2.216.000,00	105.487,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.106.928,00	14.755.287,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.022.498,74	17.572.769,60	11.816.110,51	11.761.019,79	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.334.328,13	11.616.331,70	7.861.278,64	7.859.703,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.684.170,61	5.956.437,90	3.954.831,87	3.901.316,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.018.498,74	17.572.769,60	11.816.110,51	11.761.019,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.814.084,26	1.448.525,84	1.024.159,28	1.024.159,28	0,00	239.725,69	239.725,69
Investimentos	2.540.084,26	1.187.263,84	803.046,41	803.046,41	0,00	239.725,69	239.725,69
Inversões Financeiras	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	262.000,00	261.262,00	221.112,87	221.112,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.552.084,26	1.187.263,84	803.046,41	803.046,41	0,00	239.725,69	239.725,69
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	305.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.876.228,00	18.760.033,44	12.619.156,92	12.564.066,20	0,00	239.725,69	239.725,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.951.495,56
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							324.292,50
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							1.951.495,56
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-398.968,26

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		7.930.979,24	7.704.386,39
DEDUÇÕES (XXIX)		1.920.892,33	3.662.367,69
Disponibilidade de Caixa		1.920.892,33	3.662.367,69
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.922.292,33	3.663.767,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.400,00	1.400,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		6.010.086,91	4.042.018,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			1.968.068,21
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-16.572,65	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			1.951.495,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			1.951.495,56
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C6457E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Exercício: 2021
Exercício Financeiro: 2021	

RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020			2021		Saldo Atual	
Valor (III)	(i)			(j) = (Ib - (II f + II g))		(k) = (III i + III j)	
	0,00			0,00		0,00	

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS
Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5A41183F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2021		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO ANTERIOR	EM DEZEMBRO DO EXERCÍCIO	REGISTROS EFETUADOS EM 2021
			No Bimestre
			Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros Passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações Contratuais	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias Concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS
Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0DA2AC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2021		
Período: JANEIRO-AGOSTO/2021			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período %

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	324.400,00	324.400,00	(b)	(b/a)x100
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	28.000,00	28.000,00	20.343,69	72,65
IPTU	25.000,00	25.000,00	11.055,16	44,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	9.288,53	309,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.200,00	15.200,00	31.606,87	207,93
ITBI	15.000,00	15.000,00	31.606,87	210,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	121.200,00	121.200,00	78.305,03	64,60
ISS	120.000,00	120.000,00	78.280,44	65,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.200,00	1.200,00	24,59	2,04
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	96.469,69	60,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.974.828,00	12.974.828,00	9.039.426,26	69,66
Cota-Parte FPM	10.779.058,00	10.779.058,00	7.394.196,84	68,59
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	220.220,00	220.220,00	282.347,64	128,21
Cota-Parte ICMS	1.972.550,00	1.972.550,00	1.361.467,30	69,02
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.414,48	70,72
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500,00	500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.299.228,00	13.299.228,00	9.266.151,54	69,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	Até o Período (e)	Até o Período (f)	
			% (d/c)x100	% (e/c)x100	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	50.000,00	25.000,00	23.600,00	22.000,00	22.000,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	25.000,00	23.600,00	22.000,00	22.000,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	35.000,00	95.000,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	5.000,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.686.976,00	4.491.976,00	3.741.324,32	2.786.061,98	2.748.906,71	0,00
Despesas Correntes	3.640.476,00	4.465.476,00	3.741.324,32	2.786.061,98	2.748.906,71	0,00
Despesas de Capital	46.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.841.976,00	4.611.976,00	3.767.449,32	2.810.586,98	2.773.431,71	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.767.449,32		2.810.586,98		2.773.431,71	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00		0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00		0,00		0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.767.449,32		2.810.586,98		2.773.431,71	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.389.922,73			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.389.922,73			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.420.664,25			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			30,33			
CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou jj))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem Valor inscrito em RP considerado no Limite 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.633.642,00		3.633.642,00	1.610.968,22	44,33
Proveniente da União	3.533.642,00		3.533.642,00	1.460.968,22	41,34
Proveniente dos Estados	100.000,00		100.000,00	150.000,00	150,00
Proveniente de outros Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.000,00		8.000,00	4.095,51	51,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.641.642,00		3.641.642,00	1.615.063,73	44,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d) x 100	% (d/c)	Até bimestre (e) x 100	% (e/c)	Até bimestre (f) x 100	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.598.928,00	2.496.428,00	1.973.224,33	79,04	1.500.430,01	60,10	1.500.202,82	60,09	0,00
Despesas Correntes	2.138.628,00	2.127.128,00	1.686.104,33	79,26	1.213.709,01	57,05	1.213.481,82	57,04	0,00
Despesas de Capital	460.300,00	369.300,00	287.120,00	77,74	286.721,00	77,63	286.721,00	77,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	443.020,00	291.020,00	69.392,01	23,84	35.340,01	12,14	35.340,01	12,14	0,00
Despesas Correntes	320.520,00	280.520,00	69.392,01	24,73	35.340,01	12,59	35.340,01	12,59	0,00
Despesas de Capital	122.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	51.000,00	118.500,00	47.445,94	40,03	37.932,36	32,01	37.932,36	32,01	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	118.500,00	47.445,94	40,03	37.932,36	32,01	37.932,36	32,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.958,00	80.958,00	47.676,57	58,89	32.654,61	40,33	32.654,41	40,33	0,00
Despesas Correntes	79.758,00	78.758,00	47.676,57	60,53	32.654,61	41,46	32.654,41	41,46	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	212.736,00	209.736,00	192.094,00	91,58	130.516,02	62,22	130.516,02	62,22	0,00
Despesas Correntes	210.536,00	207.536,00	192.094,00	92,55	130.516,02	62,88	130.516,02	62,88	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	142.500,00	348.500,00	218.515,65	62,70	218.515,65	62,70	218.515,65	62,70	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	326.000,00	210.415,65	64,54	210.415,65	64,54	210.415,65	64,54	0,00
Despesas de Capital	107.500,00	22.500,00	8.100,00	36,00	8.100,00	36,00	8.100,00	36,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.530.142,00	3.545.142,00	2.548.348,50	71,88	1.955.388,66	55,15	1.955.161,27	55,15	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d) x 100	% (d/c)	Até bimestre (e) x 100	% (e/c)	Até bimestre (f) x 100	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.648.928,00	2.521.428,00	1.996.824,33	79,19	1.522.430,01	60,37	1.522.202,82	60,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	478.020,00	386.020,00	71.917,01	18,63	37.865,01	9,80	37.865,01	9,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	121.000,00	118.500,00	47.445,94	40,03	37.932,36	32,01	37.932,36	32,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	81.958,00	80.958,00	47.676,57	58,89	32.654,61	40,33	32.654,41	40,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	212.736,00	209.736,00	192.094,00	91,58	130.516,02	62,22	130.516,02	62,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.829.476,00	4.840.476,00	3.959.839,97	81,80	3.004.577,63	62,07	2.967.422,36	61,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.372.118,00	8.157.118,00	6.315.797,82	77,42	4.765.975,64	58,42	4.728.592,98	57,96	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	3.530.142,00	3.545.142,00	2.548.348,50	71,88	1.955.388,66	55,15	1.955.161,27	55,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.841.976,00	4.611.976,00	3.767.449,32	5,54	2.810.586,98	3,27	2.773.431,71	2,81	0,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRAGABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 04

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)					0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados					0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais					0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00
Receita Patrimonial					0,00	0,00
Receitas Imobiliárias					0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários					0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais					0,00	0,00
Receita de Serviços					0,00	0,00
Outras Receitas Correntes					0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1					0,00	0,00
Demais Receitas Correntes					0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)					0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)					0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS						APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)						SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes					0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)					0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores					0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias					0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)					0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO

Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:009566AF

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: JULHO-AGOSTO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	28.913.050,00	26.802.950,76
Receitas Tributárias	1.736.000,00	3.408.956,17
IPTU	10.000,00	0,00
ISS	1.350.000,00	3.065.275,08
IBTI	5.000,00	0,00
IRRF	355.500,00	343.681,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.500,00	0,00
Receitas de Contribuições	162.500,00	40.393,87
Receita Patrimonial Líquida	24.800,00	87.130,77
Aplicações Financeiras (II)	22.800,00	87.130,77
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Transferências Correntes	26.742.257,00	23.264.929,87
Cota-Parte do FPM	10.101.716,00	7.828.140,82
Cota-Parte do ICMS	7.190.000,00	5.006.878,55
Cota-Parte do IPVA	82.120,00	97.147,96
Cota-Parte do ITR	1.500,00	2.179,68
Transferências da LC 87/1996	500,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.200,00	6.048,48
Transferências do FUNDEB	7.624.324,00	4.120.849,97
Outras Transferências Correntes	1.734.897,00	6.203.684,41
Demais Receitas Correntes	247.493,00	1.540,08
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	247.493,00	1.540,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	28.890.250,00	26.715.819,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.384.400,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.384.400,00	0,00
Convênios	1.048.100,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.336.300,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	2.384.400,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.274.650,00	26.715.819,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.586.826,93	24.858.560,27	18.641.975,42	18.310.466,84	127.079,86	106.020,12	106.020,12
Pessoal e Encargos Sociais	17.385.404,00	16.111.966,33	11.183.008,98	11.100.573,33	33.138,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.200.422,93	8.746.593,94	7.458.966,44	7.209.893,51	93.941,60	106.020,12	106.020,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.585.826,93	24.858.560,27	18.641.975,42	18.310.466,84	127.079,86	106.020,12	106.020,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.605.781,96	2.559.984,11	1.576.589,27	1.576.589,27	388.764,44	257.315,75	257.315,75
Investimentos	6.013.981,96	1.974.984,87	1.035.133,14	1.035.133,14	388.764,44	257.315,75	257.315,75
Inversões Financeiras	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	586.000,00	584.999,24	541.456,13	541.456,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.019.781,96	1.974.984,87	1.035.133,14	1.035.133,14	388.764,44	257.315,75	257.315,75
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	185.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.791.250,89	26.833.545,14	19.677.108,56	19.345.599,98	515.844,30	363.335,87	363.335,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						6.491.039,84	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						234.757,52	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						6.491.039,84	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.914.969,44	5.166.613,17
DEDUÇÕES (XXIX)	6.275.152,48	12.734.966,15
Disponibilidade de Caixa	6.275.152,48	12.734.966,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.793.300,04	12.737.269,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	518.147,56	2.303,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-360.183,04	-7.568.352,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.208.169,94	
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	515.844,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-201.285,80	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.491.039,84	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.491.039,84	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO

Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F9F600C4

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 11

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.731.500,00	3.408.956,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.500,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.353.500,00	3.065.275,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	355.500,00	343.681,09
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.382.536,00	12.940.395,49
2.1- Cota-Parte FPM	10.101.716,00	7.828.140,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.323.186,00	7.394.196,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	778.530,00	433.943,98
2.2- Cota-Parte ICMS	7.190.000,00	5.006.878,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.200,00	6.048,48
2.4- Cota-Parte ITR	1.500,00	2.179,68
2.5- Cota-Parte IPVA	82.120,00	97.147,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	19.114.036,00 3.320.801,20	16.349.351,66 2.501.290,30
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1)	1.457.707,80	1.586.047,62

+ (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.626.424,00	4.130.418,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.626.424,00	3.948.785,99
6.1.1- Principal	7.624.324,00	3.939.217,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.100,00	9.568,11
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	181.632,09
6.2.1- Principal	0,00	181.632,09
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	4.303.522,80	1.437.927,58
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	390.183,56	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	390.183,56	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.520.601,64	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.046.428,00	5.562.079,80	3.068.514,10	3.005.474,20	0,00
10.1- Educação Infantil	2.140.700,00	2.052.022,80	1.134.722,38	1.116.710,98	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.140.700,00	2.052.022,80	1.134.722,38	1.116.710,98	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.905.728,00	3.510.057,00	1.933.791,72	1.888.763,22	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.579.996,00	1.208.279,28	924.323,66	838.741,74	0,00
11.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.569.996,00	1.208.279,28	924.323,66	838.741,74	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 +11)	7.626.424,00	6.770.359,08	3.992.837,76	3.844.215,94	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.436.000,00	2.942.434,30	2.942.434,30	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.770.359,08	3.992.837,76	3.844.215,94	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.891.292,66	3.068.514,10	2.942.434,30	74,29
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	413.041,81	137.580,32	137.580,32	3,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	237.000,00	196.605,48	161.980,79	161.980,79	0,00
24.1- Creche	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	236.000,00	196.605,48	161.980,79	161.980,79	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.643.476,00	1.475.369,22	1.315.271,02	1.312.743,02	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 +25)	1.880.476,00	1.671.974,70	1.477.251,81	1.474.723,81	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		5.470.089,57
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		1.437.927,58
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		4.032.161,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.087.337,92	4.032.161,99	24,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.916,00	2.916,00	2.916,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.916,00	2.916,00	2.916,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	659.500,00	466.153,86
35.1- Salário-Educação	202.300,00	95.311,14
35.2- PDDE	7.950,00	0,00
35.3- PNAE	149.000,00	90.001,60
35.4- PNATE	75.300,00	32.030,63
35.5- Outras Transferências do FNDE	224.950,00	248.810,49
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	165.500,00	6.412,37
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 +38 + 39)	825.000,00	472.566,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre(f)	INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	EM
6						
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	374.000,00	333.956,09	0,00	0,00	0,00	
41.1- Creche	347.500,00	333.956,09	0,00	0,00	0,00	
41.2- Pré-escola	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	610.500,00	274.124,79	223.870,94	218.141,94	0,00	
43- ENSINO MÉDIO	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.065.000,00	608.080,88	223.870,94	218.141,94	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre(f)	INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	EM
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.571.900,00	9.050.414,66	5.693.960,51	5.537.081,69	0,00	
47.1- Despesas Correntes	9.897.400,00	8.656.330,27	5.650.148,05	5.493.269,23	0,00	
47.1.1- Pessoal Ativo	8.519.500,00	7.750.887,28	4.854.157,44	4.850.036,17	0,00	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.377.900,00	905.442,99	795.990,61	643.233,06	0,00	
47.2- Despesas de Capital	674.500,00	394.084,39	43.812,46	43.812,46	0,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de Capital	674.500,00	394.084,39	43.812,46	43.812,46	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	390.183,56	19.020,43
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.199.274,78	95.679,36
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.400.673,10	75.152,62
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.188.785,24	39.547,17
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(2.259,62)	0,00
54- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.186.525,62	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO

Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CFABE42C

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2021
Período: JANEIRO-AGOSTO/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.731.500,00	1.731.500,00	3.408.956,17	196,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.353.500,00	1.353.500,00	3.065.275,08	226,47
ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	3.065.275,08	227,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	355.500,00	355.500,00	343.681,09	96,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.604.506,00	16.604.506,00	12.506.451,51	75,31
Cota-Parte FPM	9.323.186,00	9.323.186,00	7.394.196,84	79,30
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	2.179,68	145,31
Cota-Parte IPVA	82.120,00	82.120,00	97.147,96	118,30
Cota-Parte ICMS	7.190.000,00	7.190.000,00	5.006.878,55	69,63
Cota-Parte IPI-Exportação	7.200,00	7.200,00	6.048,48	84,00
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500,00	500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.336.006,00	18.336.006,00	15.915.407,68	86,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	184.500,00	461.500,00	140.716,08	30,49	107.436,32	23,27	107.436,32	23,27	0,00
Despesas Correntes	78.500,00	152.500,00	140.716,08	92,27	107.436,32	70,45	107.436,32	70,45	0,00
Despesas de Capital	106.000,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	60.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.171.090,00	4.937.090,00	4.580.797,68	92,78	3.907.386,76	79,14	3.802.931,14	77,02	0,00
Despesas Correntes	3.151.590,00	4.902.590,00	4.560.121,59	93,01	3.905.266,85	79,65	3.800.811,23	77,52	0,00
Despesas de Capital	19.500,00	34.500,00	20.676,09	59,93	2.119,91	6,14	2.119,91	6,14	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.616.590,00	5.401.590,00	4.721.513,76	87,40	4.014.823,08	74,32	3.910.367,46	72,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.721.513,76	4.014.823,08	3.910.367,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.721.513,76	4.014.823,08	3.910.367,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.387.311,15		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.387.311,15		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.627.511,93		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,22		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.200.404,00	4.200.404,00	1.486.908,32	35,39
Proveniente da União	4.200.404,00	4.200.404,00	1.486.908,32	35,39
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.000,00	9.000,00	8.523,21	94,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.209.404,00	4.209.404,00	1.495.431,53	35,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.705.214,00	2.315.214,00	1.981.279,71	85,57	1.553.702,52	67,10	1.520.937,62	65,69	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.093.314,00	2.122.314,00	1.870.953,03	88,15	1.499.862,08	70,67	1.467.097,18	69,12	0,00	0,00
Despesas de Capital	611.900,00	192.900,00	110.326,68	57,19	53.840,44	27,91	53.840,44	27,91	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.087.136,00	168.136,00	48.126,30	28,62	48.126,30	28,62	48.126,30	28,62	0,00	0,00
Despesas Correntes	962.636,00	160.636,00	48.126,30	29,95	48.126,30	29,95	48.126,30	29,95	0,00	0,00
Despesas de Capital	124.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (XXXIV)	81.500,00	66.500,00	27.111,99	40,76	27.111,99	40,76	27.111,99	40,76	0,00	0,00
Despesas Correntes	81.500,00	66.500,00	27.111,99	40,76	27.111,99	40,76	27.111,99	40,76	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.554,00	76.554,00	59.400,00	77,59	33.953,34	44,35	33.953,34	44,35	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.354,00	74.354,00	59.400,00	79,88	33.953,34	45,66	33.953,34	45,66	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	32.200,00	42.200,00	27.000,00	63,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.200,00	40.200,00	27.000,00	67,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	26.000,00	634.969,72	474.368,39	74,70	418.854,39	65,96	391.236,17	61,61	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.500,00	620.219,72	474.368,39	76,48	418.854,39	67,53	391.236,17	63,08	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	14.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.996.604,00	3.303.573,72	2.617.286,39	79,22	2.081.748,54	63,01	2.021.365,42	61,18	0,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.889.714,00	2.776.714,00	2.121.995,79	76,42	1.661.138,84	59,82	1.628.373,94	58,64	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.147.636,00	169.636,00	48.126,30	28,37	48.126,30	28,37	48.126,30	28,37	0,00	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	282.000,00	68.000,00	27.111,99	39,87	27.111,99	39,87	27.111,99	39,87	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.554,00	76.554,00	59.400,00	77,59	33.953,34	44,35	33.953,34	44,35	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	32.200,00	42.200,00	27.000,00	63,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.197.090,00	5.572.059,72	5.055.166,07	90,72	4.326.241,15	77,64	4.194.167,31	75,27	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.613.194,00	8.705.163,72	7.338.800,15	84,30	6.096.571,62	70,03	5.931.732,88	68,14	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	3.996.604,00	3.303.573,72	2.617.286,39	79,22	2.081.748,54	63,01	2.021.365,42	61,18	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.616.590,00	5.401.590,00	4.721.513,76	5,08	4.014.823,08	7,02	3.910.367,46	6,96	0,00	0,00

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO

Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:EFC95148

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 20

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Exercício: 2021
Bimestre: 4/2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	31.297.450,00		
Previsão Atualizada	31.297.450,00		
Receitas Realizadas	26.802.950,76		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	31.297.450,00		
Dotação Atualizada	37.378.250,89		
Despesas Empenhadas	27.418.544,38		
Despesas Liquidadas	20.218.564,69		
Despesas Pagas	19.887.056,11		
Superávit Orçamentário	6.584.386,07		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	27.418.544,38		
Despesas Liquidadas	20.218.564,69		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida Ajustada	39.352.019,39		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	234.757,52	6.491.039,84	2.764,99
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	6.491.039,84	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	518.147,56	0,00	515.844,30
Poder Executivo	518.147,56	0,00	515.844,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	446.737,75	0,00	363.335,87
Poder Executivo	440.987,75	0,00	357.585,87
Poder Legislativo	5.750,00	0,00	5.750,00
TOTAL	964.885,31	0,00	879.180,17
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.032.161,99	25,00	24,66
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.942.434,30	70,00	74,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.014.823,08	15,00	25,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO

Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C26C2BEA

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 39

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2021	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO

Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:932B081F

GABINETE DA PREFEITA
RGF 2º QUADRIMESTRE 2021 - ANEXO 16

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2021		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2021		
Período de Referência: 2º Quadrimestre		Exercício: 2021		
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")		Exercício: 2021		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.914.969,44	5.754.941,40	5.367.781,42	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.362.844,06	2.208.547,91	1.993.580,49	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.362.844,06	2.208.547,91	2.075.387,17	0,00
De Tributos	611.537,86	611.537,86	611.537,86	0,00
De Contribuições Previdenciárias	207.117,20	104.325,84	26.538,52	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.544.189,00	1.492.684,21	1.437.310,79	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	-81.806,68	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	3.552.125,38	3.546.393,49	3.374.200,93	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	6.275.152,48	9.168.057,35	12.734.966,15	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.275.152,48	9.168.057,35	12.734.966,15	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.793.300,04	9.170.360,61	12.737.269,41	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	518.147,56	2.303,26	2.303,26	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-360.183,04	-3.413.115,95	-7.367.184,73	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.893.079,76	35.441.270,59	39.352.019,39	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	19,14	16,23	13,64	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-1,16	-9,63	-18,72	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	37.071.695,71	42.529.524,71	47.222.423,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.364.526,14	38.276.572,24	42.500.180,94	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO

Controladora

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:847B1732

GABINETE DA PREFEITA
RGF 2º QUADRIMESTRE 2021 - ANEXO 17

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 2º Quadrimestre		Exercício: 2021		
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
				Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	35.441.270,59	39.352.019,39	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	7.797.079,53	8.657.444,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
				Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO

Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:7DBA7431

GABINETE DA PREFEITA
RGF 2º QUADRIMESTRE 2021 - ANEXO 18

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: MAIO - AGOSTO/2021		Exercício: 2021	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.352.019,39	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.296.323,10	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.666.690,79	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.754.641,36	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	No Quadrimestre de Referência	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO
Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:52CBD328

GABINETE DA PREFEITA
RGF 2º QUADRIMESTRE 2021 - ANEXO 22

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2021	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2021	
Período de Referência: MAI a AGO/2021			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		39.352.019,39	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.906.332,37	37,88	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	21.250.090,47	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	20.187.585,95	51,30	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL	
Dívida Consolidada Líquida	-7.367.184,73	-20,78	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.529.524,71	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.797.079,53	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.296.323,10	16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.754.641,36	7,00	

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO

Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0677C392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o fim da vigência do Processo Seletivo Simplificado 025/2019;

CONSIDERANDO que há necessidade do profissional devido a excepcional necessidade de prestação de serviço;

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2021

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 010/2021, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (seis pontos).

CARGO: Técnico em Enfermagem – ESF III									
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Classificação	Resultado	
Cláudia Cristina dos Santos Dutra	049.337.414-09	001	2,25	Sim	18 Meses e 6 Dias	06.07.1983	-	Reprovado	
Eloiza Medeiros de Oliveira	044.908.054-46	004	Desclassificado em virtude do não atendimento ao Item: 5. 2. "D"						

CARGO: Farmacêutico Bioquímico - Hospital									
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Classificação	Resultado	
Maria de Fátima Dantas Gomes	069.152.104-23	002	10,00	Sim	104 Meses e 9 Dias	27.10.1988	1	Aprovado	
Larissa Saldanha Maia de Vasconcelos	075.043.094-00	003	Desclassificado em virtude do não atendimento ao Item: 5. 2. "D"						

Jardim de Piranhas/RN, 23 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:C106820F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No 91029/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 16080001/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Fotopolimerizador de Resinas Tipo LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: Dentemed Equipamentoss Odontológicos Ltda.			
CNPJ: 07.897.039/0001-00.			
Valor Global: 398,58.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fotopolimerizador de Resinas Tipo LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	DENTEMED	398,580000	1,00
Lote 2: Mocho Confeccionado em Aço Carbono, com encosta e regulagem de altura a Gás. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: Dentemed Equipamentoss Odontológicos Ltda.			
CNPJ: 07.897.039/0001-00.			
Valor Global: 364,41.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mocho Confeccionado em Aço Carbono, com encosta e regulagem de altura a Gás	DENTEMED	364,410000	1,00
Lote 3: Balde a Pedal em AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 3.234,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balde a Pedal em AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	UTILBAZAR	231,000000	14,00
Lote 4: Escada com 2 degraus confeccionado em AÇO INOXIDÁVEL. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.			
CNPJ: 35.662.667/0001-34.			
Valor Global: 309,99.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escada com 2 degraus confeccionado em AÇO INOXIDÁVEL	AÇO AMBIENTE	309,990000	1,00
Lote 5: Ar Condicionado Tipo Split 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.			
CNPJ: 21.062.777/0001-50.			
Valor Global: 15.884,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar Condicionado Tipo Split 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	AGRATTO - ECS09QF	1.444,000000	11,00
Lote 6: Armário Dimensões ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM com 03 ou 04 prateleiras confecion.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: Inteligencia Com de Equipamentos e Serviços Eirelli.			
CNPJ: 08.060.934/0001-20.			
Valor Global: 4.480,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário Dimensões ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM com 03 ou 04 prateleiras confecion	GQS	560,000000	8,00
Lote 7: Mesa de Escritório confeccionado em MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, composição simples com gavetas.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.			
CNPJ: 21.062.777/0001-50.			
Valor Global: 484,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa de Escritório confeccionado em MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, composição simples com gavetas	PANDIN - MX120	484,000000	1,00
Lote 9: Braçadeira para Injeção MATERIAL DE CONFECCÃO(ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁ.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.			
CNPJ: 35.662.667/0001-34.			
Valor Global: 736,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Braçadeira para Injeção MATERIAL DE CONFECCÃO(ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁ	AÇO AMBIENTE	368,000000	2,00
Lote 10: Câmara para Conservação de Imunobiológicos. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.			
CNPJ: 35.662.667/0001-34.			
Valor Global: 10.099,98.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	ELBER	10.099,980000	1,00
Lote 11: Computador (Desktop-Básico).			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.			
CNPJ: 21.062.777/0001-50.			
Valor Global: 17.450,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador (Desktop-Básico)	BEL MICRO/ 3GREEN READ INTEL I5 / PCTOP 19	3.490,000000	5,00
Lote 12: Ventilador de Teto/ Parede com 3 OU 4 PÁS/ PAREDE. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.			
CNPJ: 21.062.777/0001-50.			
Valor Global: 1.035,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ventilador de Teto/ Parede com 3 OU 4 PÁS/ PAREDE	VENTISOL - STEEL 50CM	207,000000	5,00

Lote 13: Bebedouro/ Purificador Refrigerado tipo PRESSÃO COLUNA SIMPLES. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.			
CNPJ: 21.062.777/0001-50.			
Valor Global: 1.368,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro/ Purificador Refrigerado tipo PRESSÃO COLUNA SIMPLES	KARINA - K20	684,000000	2,00
Lote 14: Cilindro de Gases Medicinais confeccionado em alumínio de 3 ate 10L, valcula e manometro e fluxometro. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.			
CNPJ: 35.662.667/0001-34.			
Valor Global: 3.093,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilindro de Gases Medicinais confeccionado em alumínio de 3 ate 10L, valcula e manometro e fluxometro	JGMORIYA	1.031,000000	3,00
Lote 15: Esfigmomanômetro Adulto tipo analogico com braçadeira confeccionada em nylon.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.			
CNPJ: 32.593.430/0001-50.			
Valor Global: 518,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro Adulto tipo analogico com braçadeira confeccionada em nylon	PREMIUM / ADULTO	74,000000	7,00
Lote 16: Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) com reservatorio, confeccionado em silicone, aplicação i. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.			
CNPJ: 32.593.430/0001-50.			
Valor Global: 190,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) com reservatorio, confeccionado em silicone, aplicação i	SAFTI / INFANTIL	190,000000	1,00
Lote 17: Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) confeccionado em silicone, valcula unidirecional e reservato. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.			
CNPJ: 32.593.430/0001-50.			
Valor Global: 570,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) confeccionado em silicone, valcula unidirecional e reservato	SAFTI / ADULTO	190,000000	3,00
Lote 18: Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km),. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.			
CNPJ: 35.503.721/0003-60.			
Valor Global: 120.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km).	FIAT	60.000,000000	2,00
Lote 19: Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel). Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.			
CNPJ: 35.503.721/0003-60.			
Valor Global: 175.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel)	FIAT	175.000,000000	1,00
Lote 20: Estetoscópio Infantil, auscultador em aço inoxidavel. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.			
CNPJ: 32.593.430/0001-50.			
Valor Global: 27,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estetoscópio Infantil, auscultador em aço inoxidavel	PREMIUM / INFANTIL	27,000000	1,00
Lote 21: Esfigmomanômetro Obeso tipo analogico, braçadeira confeccionada em Nylon. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.			
CNPJ: 32.593.430/0001-50.			
Valor Global: 140,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro Obeso tipo analogico, braçadeira confeccionada em Nylon	PREMIUM / OBESO	140,000000	1,00
Lote 23: Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA) , potencia de 4,1 a 7 kva, tipo de combustivel Diesel..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.			
CNPJ: 21.062.777/0001-50.			
Valor Global: 3.960,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA) , potencia de 4,1 a 7 kva, tipo de combustivel Diesel.	HP - M404DW	1.980,000000	2,00
Lote 24: Lanterna Clínica em led.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.			
CNPJ: 32.593.430/0001-50.			
Valor Global: 250,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lanterna Clínica em led	MISSOURI / LED	50,000000	5,00
Lote 25: CPAP - C/UMIDIFICADOR/ C/COMPENSAÇÃO/C/ MÁSCARA NASAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: SUPERAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.			
CNPJ: 23.643.895/0001-88.			
Valor Global: 3.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CPAP - C/UMIDIFICADOR/ C/COMPENSAÇÃO/C/ MÁSCARA NASAL	BMC MEDICAL - RESMART SYSTEM - RMS 80117580284	3.200,000000	1,00
Lote 26: Impressora Laser (Comum).			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450.			
CNPJ: 40.668.829/0001-81.			

Valor Global: 5.925,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora Laser (Comum)	Hp M408dn	1.975,000000	3,00
Lote 27: Nebulizador Portátil com 01 saída do tipo compressor. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.			
CNPJ: 32.593.430/0001-50.			
Valor Global: 504,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nebulizador Portátil com 01 saída do tipo compressor	G TECH / PORTATIL	168,000000	3,00
Lote 29: No-Break (Para Computador/Impressora) . Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 1.797,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
No-Break (Para Computador/Impressora)	TS SHARA	599,000000	3,00
Lote 30: Armário Vitrine - 02 portas, confeccionado em aço/ferro pintado, laterais de vidro..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: Inteligencia Com de Equipamentos e Serviços Eirelli.			
CNPJ: 08.060.934/0001-20.			
Valor Global: 1.150,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário Vitrine - 02 portas, confeccionado em aço/ferro pintado, laterais de vidro.	GQS	1.150,000000	1,00
Lote 32: Carro para Material de Limpeza - .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.			
CNPJ: 31.770.650/0001-40.			
Valor Global: 2.400,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carro para Material de Limpeza -	JSN / W	1.200,000000	2,00
Lote 33: Carro Maca Simples .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.			
CNPJ: 29.007.485/0001-27.			
Valor Global: 2.799,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carro Maca Simples	MOB	2.799,000000	1,00
Lote 34: Poltrona Hospitalar - .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.			
CNPJ: 29.007.485/0001-27.			
Valor Global: 3.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Poltrona Hospitalar -	MOVEIS JB	1.000,000000	3,00
Lote 35: Seladora - tipo manual para aplicação de grau cirurgico. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.			
CNPJ: 32.593.430/0001-50.			
Valor Global: 598,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Seladora - tipo manual para aplicação de grau cirurgico	AGIR / PROTECT SEAL	299,000000	2,00
Lote 36: Central de Nebulização - Tipo Compressor com 03 a 04 saídas, suporte com rodízios, potência mínima d. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.			
CNPJ: 31.770.650/0001-40.			
Valor Global: 1.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Central de Nebulização - Tipo Compressor com 03 a 04 saídas, suporte com rodízios, potência mínima d	HR / 6005	1.000,000000	1,00
Lote 37: Aspirador de Secreções Elétrico Móvel . Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.			
CNPJ: 32.593.430/0001-50.			
Valor Global: 1.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	ASPIRATEX / HR 6005 C	1.500,000000	1,00
Lote 38: Fogão - Tipod e acendimento automatico, 06 bocas.. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 1.048,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão - Tipod e acendimento automatico, 06 bocas.	esmaltec	1.048,000000	1,00
Lote 39: Telefone Celular Rural de Mesa - Frequencia 850 - 1990 Mhz ou Maior/Antena com Cabo.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.			
CNPJ: 29.007.485/0001-27.			
Valor Global: 523,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Telefone Celular Rural de Mesa - Frequencia 850 - 1990 Mhz ou Maior/Antena com Cabo	MULTILASER	523,000000	1,00
Lote 40: Balde/ Lixeira - Capacidade de 11 até 20L, confeccionado em aço/ferro pintado. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.			
CNPJ: 29.007.485/0001-27.			
Valor Global: 600,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balde/ Lixeira - Capacidade de 11 até 20L, confeccionado em aço/ferro pintado	WEEK	150,000000	4,00
Lote 41: Oxímetro de Pulso - tipo portatil (de mão) com 01 sensor. Participação			
Licitante - Ampla participação			

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.			
CNPJ: 32.593.430/0001-50.			
Valor Global: 1.980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxímetro de Pulso - tipo portátil (de mão) com 01 sensor	CONTEC / CMS60D	990,000000	2,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 16080001/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 22: Computador Portátil (Notebook).. Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 14.400,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador Portátil (Notebook).	LENOVO	3.600,000000	4,00
Lote 31: Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - Participação			
Licitante - Ampla participação			
Empresa: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR.			
CNPJ: 28.862.607/0001-08.			
Valor Global: 2.190,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) -	XEROX	2.190,000000	1,00

JOAO DIAS, 21 de setembro de 2021

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:4BCFDEF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 637/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43
Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 637/2021

Lucrécia/ RN, 23 de setembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.000,00

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.114 - Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA			
			863 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11220000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			875 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 6.600,00
Total da Ação:					R\$ 6.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.100,00
Valor total Suplementado:					R\$ 8.100,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			822 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 11110000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			961 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 6.600,00
Total da Ação:					R\$ 6.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.600,00
Valor total Reduzido:					R\$ 7.100,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F250D8AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 013/2021 - PP - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 013/2021 - PP - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 013/2021 - PP - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

1231 - ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA (08.463.383/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	1964 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	UND	800	6,50	5.200,00
2	1965 - ANTIBIOGRAMA	UND	100	6,50	650,00
3	1967 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	UND	10	6,50	65,00
4	1966 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR(TUBERCULOSE)	UND	10	13,00	130,00
5	2981 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	10	13,00	130,00
6	1969 - CLEARANCE DE CREATININA	UND	30	16,25	487,50
7	1970 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	50	6,50	325,00
8	1971 - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	25	6,50	162,50
9	1972 - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	100	23,40	2.340,00
10	1973 - CULTURA PARA BAAR	UND	10	35,75	357,50
11	1974 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	20	6,50	130,00
12	1975 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(2 DOSAGENS)	UND	20	26,00	520,00
13	1976 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA(5 DOSAGENS)	UND	20	35,75	715,00
14	1977 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UND	85	9,75	828,75
15	1978 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	200	3,25	650,00
16	1979 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	UND	120	3,25	390,00
17	1980 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	UND	10	9,10	91,00
18	1981 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	100	9,75	975,00
19	1982 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	60	7,15	429,00
20	1983 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UND	50	5,20	260,00
21	1984 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	UND	80	9,75	780,00
22	1985 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	80	7,15	572,00

23	1986 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	150	5,20	780,00
24	1987 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	UND	15	13,00	195,00
25	1988 - DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	15	11,70	175,50
26	1989 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UND	15	13,00	195,00
27	1990 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	UND	10	20,80	208,00
28	1991 - DOSAGEM DE AMILASE	UND	20	9,75	195,00
29	1992 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UND	10	20,80	208,00
30	1993 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	UND	5	38,00	190,00
31	1994 - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	100	30,00	3.000,00
32	1995 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	UND	5	18,20	91,00
33	1996 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UND	10	25,35	253,50
34	1997 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	120	7,15	858,00
35	1998 - DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	120	7,15	858,00
36	1999 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UND	20	7,15	143,00
37	2000 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	5	11,70	58,50
38	2001 - DOSAGEM DE CITRATO	UND	10	24,05	240,50
39	2002 - DOSAGEM DE CLORETO	UND	10	5,20	52,00
40	2003 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	250	6,50	1.625,00
41	2004 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	250	6,50	1.625,00
42	2005 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	1.200	5,20	6.240,00
43	2006 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	10	7,15	71,50
44	2007 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	10	9,75	97,50
45	2008 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	10	9,75	97,50
46	2009 - DOSAGEM DE CORTISOL	UND	20	9,75	195,00
47	2010 - DOSAGEM DE CREATININA	UND	600	4,55	2.730,00
48	2011 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	40	10,40	416,00
49	2012 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UND	10	14,30	143,00
50	2013 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND	30	6,50	195,00
51	2014 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	10	7,80	78,00
52	2015 - DOSAGEM DE FENITOÍNA	UND	5	16,25	81,25
53	2016 - DOSAGEM DE FERRITINA	UND	40	13,00	520,00
54	2017 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	30	6,50	195,00
55	2018 - DOSAGEM DE FOLATO	UND	5	21,45	107,25
56	2019 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	60	5,85	351,00
57	2020 - DOSAGEM DE FOSFORO	UND	20	5,20	104,00
58	2021 - DOSAGEM DE GLICOSE	UND	1.200	5,20	6.240,00
59	2022 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	5	16,25	81,25
60	2023 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	30	16,25	487,50
61	2024 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UND	5	10,40	52,00
62	2025 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	50	14,30	715,00
63	2026 - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	50	9,75	487,50
64	2027 - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	40	9,75	390,00
65	2028 - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	500	14,95	7.475,00
66	2029 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	10	13,00	130,00
67	2030 - DOSAGEM DE INSULINA	UND	10	13,00	130,00
68	2031 - DOSAGEM DE LIPASE	UND	10	11,70	117,00
69	2032 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	50	6,50	325,00
70	2033 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	10	19,50	195,00
71	2034 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	UND	15	8,45	126,75
72	2035 - DOSAGEM DE OXALATO	UND	10	18,20	182,00
73	2036 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UND	20	22,75	455,00
74	2037 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	80	5,20	416,00
75	2038 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	20	9,75	195,00
76	2039 - DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	30	9,75	292,50
77	2040 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	80	7,15	572,00
78	2041 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	20	7,80	156,00
79	2042 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UND	20	14,30	286,00
80	2043 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	40	14,30	572,00
81	2044 - DOSAGEM DE SÓDIO	UND	70	5,20	364,00
82	2045 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	20	27,30	546,00
83	2046 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	10	16,25	162,50
84	2047 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	20	14,30	286,00
85	2048 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	10	16,25	162,50
86	2049 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	350	11,05	3.867,50
87	2050 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	250	14,95	3.737,50
88	2051 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	UND	200	4,55	910,00
89	2052 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UND	200	4,55	910,00
90	2053 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	15	13,00	195,00
91	2054 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	1.000	6,50	6.500,00
92	2055 - DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UND	400	9,75	3.900,00
93	2056 - DOSAGEM DE UREIA	UND	600	4,55	2.730,00
94	2057 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	30	21,45	643,50
95	2058 - DOSAGEM DE ZINCO	UND	10	14,30	143,00
96	2059 - DOSAGEM GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	60	6,50	390,00
97	2060 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10	13,00	130,00
98	2061 - ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	UND	300	6,50	1.950,00
99	2062 - GASOMETRIA (PH, PCO2, PO2 BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	UND	10	150,00	1.500,00
100	2063 - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1.600	7,80	12.480,00
101	2065 - LEUCOGRAMA	UND	300	14,30	4.290,00
102	2066 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	20	14,30	286,00
103	2067 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UND	20	5,20	104,00
104	2068 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	20	27,30	546,00
105	2069 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UND	10	16,25	162,50
106	2070 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	20	14,30	286,00
107	2071 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	10	16,25	162,50
108	2072 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1 (WESTERN-BLOT)	UND	5	182,00	910,00
109	2073 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	UND	150	29,25	4.387,50
110	2074 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	UND	10	20,80	208,00
111	2075 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS	UND	20	9,10	182,00

	DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I				
112	2076 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UND	5	19,50	97,50
113	2077 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	UND	30	6,50	195,00
114	2078 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	UND	10	14,30	143,00
115	2079 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	UND	10	13,00	130,00
116	2080 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	10	13,00	130,00
117	2081 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	10	14,30	143,00
118	2082 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UND	10	9,10	91,00
119	2083 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	10	16,25	162,50
120	2085 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UND	30	13,00	390,00
121	2086 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UND	5	45,50	227,50
122	2087 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS	UND	30	17,55	526,50
123	2088 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	10	18,20	182,00
124	2089 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	UND	30	14,63	438,90
125	2090 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-I GG)	UND	20	14,63	292,60
126	2091 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	20	13,00	260,00
127	2092 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	UND	20	13,00	260,00
128	2093 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	10	17,55	175,50
129	2094 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	UND	10	24,70	247,00
130	2095 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	UND	20	10,40	208,00
131	2096 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-I GG)	UND	20	13,00	260,00
132	2097 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	20	13,00	260,00
133	2098 - PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	UND	15	36,40	546,00
134	2099 - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	UND	15	22,75	341,25
135	2100 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	100	21,45	2.145,00
136	2101 - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	20	19,50	390,00
137	2103 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	30	6,50	195,00
138	2104 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	20	5,20	104,00
139	2105 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÓNIC (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	5	19,50	97,50
140	2106 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UND	10	22,10	221,00
141	2107 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	50	8,45	422,50
142	2108 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	200	6,50	1.300,00
143	2109 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND	50	29,90	1.495,00
144	2110 - PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	UND	100	5,20	520,00
145	2111 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	UND	50	29,90	1.495,00
146	2112 - PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	UND	10	68,25	682,50
147	2113 - PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UND	50	9,75	487,50
148	2114 - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UND	150	5,20	780,00
149	2115 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	UND	20	13,00	260,00
150	2116 - TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	UND	15	13,00	195,00
151	2117 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	UND	30	13,00	390,00
152	2118 - VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UND	150	5,20	780,00
	VALOR TOTAL			R\$ 129.539,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 21/09/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:82700B26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 17/09/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 013/2021 - PP - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICO DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA AOS USUÁRIOS DO SUS, DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1231 - ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA (08.463.383/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	1964 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	UND	800	6,50	5.200,00
2	1965 - ANTIBIOGRAMA	UND	100	6,50	650,00
3	1967 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	UND	10	6,50	65,00
4	1966 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR(TUBERCULOSE)	UND	10	13,00	130,00
5	2981 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	10	13,00	130,00
6	1969 - CLEARANCE DE CREATININA	UND	30	16,25	487,50
7	1970 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	50	6,50	325,00
8	1971 - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	25	6,50	162,50
9	1972 - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	100	23,40	2.340,00
10	1973 - CULTURA PARA BAAR	UND	10	35,75	357,50
11	1974 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	20	6,50	130,00
12	1975 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(2 DOSAGENS)	UND	20	26,00	520,00
13	1976 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA(5 DOSAGENS)	UND	20	35,75	715,00
14	1977 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UND	85	9,75	828,75
15	1978 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	200	3,25	650,00
16	1979 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	UND	120	3,25	390,00

17	1980 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	UND	10	9,10	91,00
18	1981 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	100	9,75	975,00
19	1982 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	60	7,15	429,00
20	1983 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UND	50	5,20	260,00
21	1984 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	UND	80	9,75	780,00
22	1985 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	80	7,15	572,00
23	1986 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	150	5,20	780,00
24	1987 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	UND	15	13,00	195,00
25	1988 - DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	15	11,70	175,50
26	1989 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UND	15	13,00	195,00
27	1990 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	UND	10	20,80	208,00
28	1991 - DOSAGEM DE AMILASE	UND	20	9,75	195,00
29	1992 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UND	10	20,80	208,00
30	1993 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	UND	5	38,00	190,00
31	1994 - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	100	30,00	3.000,00
32	1995 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	UND	5	18,20	91,00
33	1996 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UND	10	25,35	253,50
34	1997 - DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	120	7,15	858,00
35	1998 - DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	120	7,15	858,00
36	1999 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UND	20	7,15	143,00
37	2000 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	5	11,70	58,50
38	2001 - DOSAGEM DE CITRATO	UND	10	24,05	240,50
39	2002 - DOSAGEM DE CLORETO	UND	10	5,20	52,00
40	2003 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	250	6,50	1.625,00
41	2004 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	250	6,50	1.625,00
42	2005 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	1.200	5,20	6.240,00
43	2006 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	10	7,15	71,50
44	2007 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	10	9,75	97,50
45	2008 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	10	9,75	97,50
46	2009 - DOSAGEM DE CORTISOL	UND	20	9,75	195,00
47	2010 - DOSAGEM DE CREATININA	UND	600	4,55	2.730,00
48	2011 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	40	10,40	416,00
49	2012 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UND	10	14,30	143,00
50	2013 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND	30	6,50	195,00
51	2014 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	10	7,80	78,00
52	2015 - DOSAGEM DE FENITOÍNA	UND	5	16,25	81,25
53	2016 - DOSAGEM DE FERRITINA	UND	40	13,00	520,00
54	2017 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	30	6,50	195,00
55	2018 - DOSAGEM DE FOLATO	UND	5	21,45	107,25
56	2019 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	60	5,85	351,00
57	2020 - DOSAGEM DE FOSFORO	UND	20	5,20	104,00
58	2021 - DOSAGEM DE GLICOSE	UND	1.200	5,20	6.240,00
59	2022 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	5	16,25	81,25
60	2023 - DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	30	16,25	487,50
61	2024 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UND	5	10,40	52,00
62	2025 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	50	14,30	715,00
63	2026 - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	50	9,75	487,50
64	2027 - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	40	9,75	390,00
65	2028 - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	500	14,95	7.475,00
66	2029 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	10	13,00	130,00
67	2030 - DOSAGEM DE INSULINA	UND	10	13,00	130,00
68	2031 - DOSAGEM DE LIPASE	UND	10	11,70	117,00
69	2032 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	50	6,50	325,00
70	2033 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	10	19,50	195,00
71	2034 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	UND	15	8,45	126,75
72	2035 - DOSAGEM DE OXALATO	UND	10	18,20	182,00
73	2036 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UND	20	22,75	455,00
74	2037 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	80	5,20	416,00
75	2038 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	20	9,75	195,00
76	2039 - DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	30	9,75	292,50
77	2040 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	80	7,15	572,00
78	2041 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	20	7,80	156,00
79	2042 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UND	20	14,30	286,00
80	2043 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	40	14,30	572,00
81	2044 - DOSAGEM DE SÓDIO	UND	70	5,20	364,00
82	2045 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	20	27,30	546,00
83	2046 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	10	16,25	162,50
84	2047 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	20	14,30	286,00
85	2048 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	10	16,25	162,50
86	2049 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	350	11,05	3.867,50
87	2050 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	250	14,95	3.737,50
88	2051 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	UND	200	4,55	910,00
89	2052 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UND	200	4,55	910,00
90	2053 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	15	13,00	195,00
91	2054 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	1.000	6,50	6.500,00
92	2055 - DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UND	400	9,75	3.900,00
93	2056 - DOSAGEM DE UREIA	UND	600	4,55	2.730,00
94	2057 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	30	21,45	643,50
95	2058 - DOSAGEM DE ZINCO	UND	10	14,30	143,00
96	2059 - DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	60	6,50	390,00
97	2060 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10	13,00	130,00
98	2061 - ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	UND	300	6,50	1.950,00
99	2062 - GASOMETRIA (PH, PCO² PO² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	UND	10	150,00	1.500,00
100	2063 - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1.600	7,80	12.480,00
101	2065 - LEUCOGRAMA	UND	300	14,30	4.290,00
102	2066 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	20	14,30	286,00
103	2067 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UND	20	5,20	104,00
104	2068 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	20	27,30	546,00

105	2069 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UND	10	16,25	162,50
106	2070 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	20	14,30	286,00
107	2071 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	10	16,25	162,50
108	2072 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	UND	5	182,00	910,00
109	2073 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	UND	150	29,25	4.387,50
110	2074 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	UND	10	20,80	208,00
111	2075 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I)	UND	20	9,10	182,00
112	2076 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UND	5	19,50	97,50
113	2077 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	UND	30	6,50	195,00
114	2078 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	UND	10	14,30	143,00
115	2079 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	UND	10	13,00	130,00
116	2080 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	10	13,00	130,00
117	2081 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	10	14,30	143,00
118	2082 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UND	10	9,10	91,00
119	2083 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	10	16,25	162,50
120	2085 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UND	30	13,00	390,00
121	2086 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UND	5	45,50	227,50
122	2087 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS	UND	30	17,55	526,50
123	2088 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TOXOPLASMA	UND	10	18,20	182,00
124	2089 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	UND	30	14,63	438,90
125	2090 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	20	14,63	292,60
126	2091 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	20	13,00	260,00
127	2092 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	UND	20	13,00	260,00
128	2093 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	10	17,55	175,50
129	2094 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI TOXOPLASMOSE	UND	10	24,70	247,00
130	2095 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	UND	20	10,40	208,00
131	2096 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	20	13,00	260,00
132	2097 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	20	13,00	260,00
133	2098 - PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	UND	15	36,40	546,00
134	2099 - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	UND	15	22,75	341,25
135	2100 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	100	21,45	2.145,00
136	2101 - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	20	19,50	390,00
137	2103 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	30	6,50	195,00
138	2104 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	20	5,20	104,00
139	2105 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	5	19,50	97,50
140	2106 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UND	10	22,10	221,00
141	2107 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	50	8,45	422,50
142	2108 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	200	6,50	1.300,00
143	2109 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND	50	29,90	1.495,00
144	2110 - PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	UND	100	5,20	520,00
145	2111 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	UND	50	29,90	1.495,00
146	2112 - PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UND	10	68,25	682,50
147	2113 - PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UND	50	9,75	487,50
148	2114 - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UND	150	5,20	780,00
149	2115 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	UND	20	13,00	260,00
150	2116 - TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	UND	15	13,00	195,00
151	2117 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	UND	30	13,00	390,00
152	2118 - VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UND	150	5,20	780,00
	VALOR TOTAL			R\$ 129.539,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 17/09/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A909A1C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - PP - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 013/2021 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1231 - ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA (08.463.383/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	1964 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	UND	800	6,50	5.200,00
2	1965 - ANTIBIOGRAMA	UND	100	6,50	650,00
3	1967 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	UND	10	6,50	65,00
4	1966 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR(TUBERCULOSE)	UND	10	13,00	130,00
5	2981 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	10	13,00	130,00
6	1969 - CLEARANCE DE CREATININA	UND	30	16,25	487,50
7	1970 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	50	6,50	325,00

8	1971 - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	25	6,50	162,50
9	1972 - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	100	23,40	2.340,00
10	1973 - CULTURA PARA BAAR	UND	10	35,75	357,50
11	1974 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	20	6,50	130,00
12	1975 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(2 DOSAGENS)	UND	20	26,00	520,00
13	1976 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA(5 DOSAGENS)	UND	20	35,75	715,00
14	1977 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UND	85	9,75	828,75
15	1978 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	200	3,25	650,00
16	1979 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	UND	120	3,25	390,00
17	1980 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	UND	10	9,10	91,00
18	1981 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	100	9,75	975,00
19	1982 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	60	7,15	429,00
20	1983 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UND	50	5,20	260,00
21	1984 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	UND	80	9,75	780,00
22	1985 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	80	7,15	572,00
23	1986 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	150	5,20	780,00
24	1987 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	UND	15	13,00	195,00
25	1988 - DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	15	11,70	175,50
26	1989 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UND	15	13,00	195,00
27	1990 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	UND	10	20,80	208,00
28	1991 - DOSAGEM DE AMILASE	UND	20	9,75	195,00
29	1992 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UND	10	20,80	208,00
30	1993 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	UND	5	38,00	190,00
31	1994 - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	100	30,00	3.000,00
32	1995 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	UND	5	18,20	91,00
33	1996 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UND	10	25,35	253,50
34	1997 - DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	120	7,15	858,00
35	1998 - DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	120	7,15	858,00
36	1999 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UND	20	7,15	143,00
37	2000 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	5	11,70	58,50
38	2001 - DOSAGEM DE CITRATO	UND	10	24,05	240,50
39	2002 - DOSAGEM DE CLORETO	UND	10	5,20	52,00
40	2003 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	250	6,50	1.625,00
41	2004 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	250	6,50	1.625,00
42	2005 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	1.200	5,20	6.240,00
43	2006 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	10	7,15	71,50
44	2007 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	10	9,75	97,50
45	2008 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	10	9,75	97,50
46	2009 - DOSAGEM DE CORTISOL	UND	20	9,75	195,00
47	2010 - DOSAGEM DE CREATININA	UND	600	4,55	2.730,00
48	2011 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	UND	40	10,40	416,00
49	2012 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UND	10	14,30	143,00
50	2013 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND	30	6,50	195,00
51	2014 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	10	7,80	78,00
52	2015 - DOSAGEM DE FENITOÍNA	UND	5	16,25	81,25
53	2016 - DOSAGEM DE FERRITINA	UND	40	13,00	520,00
54	2017 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	30	6,50	195,00
55	2018 - DOSAGEM DE FOLATO	UND	5	21,45	107,25
56	2019 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	60	5,85	351,00
57	2020 - DOSAGEM DE FOSFORO	UND	20	5,20	104,00
58	2021 - DOSAGEM DE GLICOSE	UND	1.200	5,20	6.240,00
59	2022 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	5	16,25	81,25
60	2023 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	30	16,25	487,50
61	2024 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UND	5	10,40	52,00
62	2025 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	50	14,30	715,00
63	2026 - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	50	9,75	487,50
64	2027 - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	40	9,75	390,00
65	2028 - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	500	14,95	7.475,00
66	2029 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	10	13,00	130,00
67	2030 - DOSAGEM DE INSULINA	UND	10	13,00	130,00
68	2031 - DOSAGEM DE LIPASE	UND	10	11,70	117,00
69	2032 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	50	6,50	325,00
70	2033 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	10	19,50	195,00
71	2034 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	UND	15	8,45	126,75
72	2035 - DOSAGEM DE OXALATO	UND	10	18,20	182,00
73	2036 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UND	20	22,75	455,00
74	2037 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	80	5,20	416,00
75	2038 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	20	9,75	195,00
76	2039 - DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	30	9,75	292,50
77	2040 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	80	7,15	572,00
78	2041 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	20	7,80	156,00
79	2042 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UND	20	14,30	286,00
80	2043 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	40	14,30	572,00
81	2044 - DOSAGEM DE SÓDIO	UND	70	5,20	364,00
82	2045 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	20	27,30	546,00
83	2046 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	10	16,25	162,50
84	2047 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	20	14,30	286,00
85	2048 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	10	16,25	162,50
86	2049 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	350	11,05	3.867,50
87	2050 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	250	14,95	3.737,50
88	2051 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	UND	200	4,55	910,00
89	2052 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UND	200	4,55	910,00
90	2053 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	15	13,00	195,00
91	2054 - DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	UND	1.000	6,50	6.500,00
92	2055 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	400	9,75	3.900,00
93	2056 - DOSAGEM DE UREIA	UND	600	4,55	2.730,00
94	2057 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	30	21,45	643,50
95	2058 - DOSAGEM DE ZINCO	UND	10	14,30	143,00

96	2059 - DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	60	6,50	390,00
97	2060 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10	13,00	130,00
98	2061 - ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	UND	300	6,50	1.950,00
99	2062 - GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS ²) - EXCETO BASE	UND	10	150,00	1.500,00
100	2063 - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1.600	7,80	12.480,00
101	2065 - LEUCOGRAMA	UND	300	14,30	4.290,00
102	2066 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	20	14,30	286,00
103	2067 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UND	20	5,20	104,00
104	2068 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	20	27,30	546,00
105	2069 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UND	10	16,25	162,50
106	2070 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITREPTOLISINA O (ASLO)	UND	20	14,30	286,00
107	2071 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	10	16,25	162,50
108	2072 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	UND	5	182,00	910,00
109	2073 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	UND	150	29,25	4.387,50
110	2074 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	UND	10	20,80	208,00
111	2075 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I)	UND	20	9,10	182,00
112	2076 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UND	5	19,50	97,50
113	2077 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	UND	30	6,50	195,00
114	2078 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	UND	10	14,30	143,00
115	2079 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	UND	10	13,00	130,00
116	2080 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	10	13,00	130,00
117	2081 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	10	14,30	143,00
118	2082 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UND	10	9,10	91,00
119	2083 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	10	16,25	162,50
120	2085 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UND	30	13,00	390,00
121	2086 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UND	5	45,50	227,50
122	2087 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS	UND	30	17,55	526,50
123	2088 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	10	18,20	182,00
124	2089 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	UND	30	14,63	438,90
125	2090 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	20	14,63	292,60
126	2091 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	20	13,00	260,00
127	2092 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	UND	20	13,00	260,00
128	2093 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	10	17,55	175,50
129	2094 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	UND	10	24,70	247,00
130	2095 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	UND	20	10,40	208,00
131	2096 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	20	13,00	260,00
132	2097 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	20	13,00	260,00
133	2098 - PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	UND	15	36,40	546,00
134	2099 - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	UND	15	22,75	341,25
135	2100 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	100	21,45	2.145,00
136	2101 - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	20	19,50	390,00
137	2103 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	30	6,50	195,00
138	2104 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	20	5,20	104,00
139	2105 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÓNICIA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	5	19,50	97,50
140	2106 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UND	10	22,10	221,00
141	2107 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	50	8,45	422,50
142	2108 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	200	6,50	1.300,00
143	2109 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND	50	29,90	1.495,00
144	2110 - PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	UND	100	5,20	520,00
145	2111 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	UND	50	29,90	1.495,00
146	2112 - PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UND	10	68,25	682,50
147	2113 - PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UND	50	9,75	487,50
148	2114 - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UND	150	5,20	780,00
149	2115 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	UND	20	13,00	260,00
150	2116 - TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	UND	15	13,00	195,00
151	2117 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	UND	30	13,00	390,00
152	2118 - VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UND	150	5,20	780,00
	VALOR TOTAL			R\$ 129.539,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 21/09/2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: 1147D32B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021092201 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - PP - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021092201
Pregão Presencial nº 013/2021 - PP - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 013/2021 - PP - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA AOS USUÁRIOS DO SUS, DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1231 - ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA (08.463.383/0001-46) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 22/09/2021 à 22/09/2022; Data de Assinatura: 22/09/2021. Preços registrados:

1231 - ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA (08.463.383/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	1964 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	UND	800	6,50	5.200,00
2	1965 - ANTIBIOGRAMA	UND	100	6,50	650,00
3	1967 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	UND	10	6,50	65,00
4	1966 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR(TUBERCULOSE)	UND	10	13,00	130,00
5	2981 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	10	13,00	130,00
6	1969 - CLEARANCE DE CREATININA	UND	30	16,25	487,50
7	1970 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	50	6,50	325,00
8	1971 - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	25	6,50	162,50
9	1972 - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	100	23,40	2.340,00
10	1973 - CULTURA PARA BAAR	UND	10	35,75	357,50
11	1974 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	20	6,50	130,00
12	1975 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(2 DOSAGENS)	UND	20	26,00	520,00
13	1976 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA(5 DOSAGENS)	UND	20	35,75	715,00
14	1977 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UND	85	9,75	828,75
15	1978 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	200	3,25	650,00
16	1979 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	UND	120	3,25	390,00
17	1980 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	UND	10	9,10	91,00
18	1981 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	100	9,75	975,00
19	1982 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	60	7,15	429,00
20	1983 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UND	50	5,20	260,00
21	1984 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	UND	80	9,75	780,00
22	1985 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	80	7,15	572,00
23	1986 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	150	5,20	780,00
24	1987 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	UND	15	13,00	195,00
25	1988 - DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	15	11,70	175,50
26	1989 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UND	15	13,00	195,00
27	1990 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	UND	10	20,80	208,00
28	1991 - DOSAGEM DE AMILASE	UND	20	9,75	195,00
29	1992 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UND	10	20,80	208,00
30	1993 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	UND	5	38,00	190,00
31	1994 - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	100	30,00	3.000,00
32	1995 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	UND	5	18,20	91,00
33	1996 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UND	10	25,35	253,50
34	1997 - DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	120	7,15	858,00
35	1998 - DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	120	7,15	858,00
36	1999 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UND	20	7,15	143,00
37	2000 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	5	11,70	58,50
38	2001 - DOSAGEM DE CITRATO	UND	10	24,05	240,50
39	2002 - DOSAGEM DE CLORETO	UND	10	5,20	52,00
40	2003 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	250	6,50	1.625,00
41	2004 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	250	6,50	1.625,00
42	2005 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	1.200	5,20	6.240,00
43	2006 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	10	7,15	71,50
44	2007 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	10	9,75	97,50
45	2008 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	10	9,75	97,50
46	2009 - DOSAGEM DE CORTISOL	UND	20	9,75	195,00
47	2010 - DOSAGEM DE CREATININA	UND	600	4,55	2.730,00
48	2011 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	UND	40	10,40	416,00
49	2012 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UND	10	14,30	143,00
50	2013 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND	30	6,50	195,00
51	2014 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	10	7,80	78,00
52	2015 - DOSAGEM DE FENITOÍNA	UND	5	16,25	81,25
53	2016 - DOSAGEM DE FERRITINA	UND	40	13,00	520,00
54	2017 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	30	6,50	195,00
55	2018 - DOSAGEM DE FOLATO	UND	5	21,45	107,25
56	2019 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	60	5,85	351,00
57	2020 - DOSAGEM DE FOSFORO	UND	20	5,20	104,00
58	2021 - DOSAGEM DE GLICOSE	UND	1.200	5,20	6.240,00
59	2022 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	5	16,25	81,25
60	2023 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	30	16,25	487,50
61	2024 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UND	5	10,40	52,00
62	2025 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	50	14,30	715,00
63	2026 - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	50	9,75	487,50
64	2027 - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	40	9,75	390,00
65	2028 - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	UND	500	14,95	7.475,00
66	2029 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	10	13,00	130,00
67	2030 - DOSAGEM DE INSULINA	UND	10	13,00	130,00
68	2031 - DOSAGEM DE LIPASE	UND	10	11,70	117,00
69	2032 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	50	6,50	325,00
70	2033 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	10	19,50	195,00
71	2034 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	UND	15	8,45	126,75
72	2035 - DOSAGEM DE OXALATO	UND	10	18,20	182,00
73	2036 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UND	20	22,75	455,00
74	2037 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	80	5,20	416,00
75	2038 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	20	9,75	195,00
76	2039 - DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	30	9,75	292,50
77	2040 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	80	7,15	572,00
78	2041 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	20	7,80	156,00
79	2042 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UND	20	14,30	286,00
80	2043 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	40	14,30	572,00
81	2044 - DOSAGEM DE SÓDIO	UND	70	5,20	364,00
82	2045 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	20	27,30	546,00
83	2046 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	10	16,25	162,50
84	2047 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	20	14,30	286,00

85	2048 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	10	16,25	162,50
86	2049 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	350	11,05	3.867,50
87	2050 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	250	14,95	3.737,50
88	2051 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	UND	200	4,55	910,00
89	2052 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UND	200	4,55	910,00
90	2053 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	15	13,00	195,00
91	2054 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	1.000	6,50	6.500,00
92	2055 - DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UND	400	9,75	3.900,00
93	2056 - DOSAGEM DE UREIA	UND	600	4,55	2.730,00
94	2057 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	30	21,45	643,50
95	2058 - DOSAGEM DE ZINCO	UND	10	14,30	143,00
96	2059 - DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	60	6,50	390,00
97	2060 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10	13,00	130,00
98	2061 - ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	UND	300	6,50	1.950,00
99	2062 - GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS ²) - EXCETO BASE	UND	10	150,00	1.500,00
100	2063 - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1.600	7,80	12.480,00
101	2065 - LEUCOGRAMA	UND	300	14,30	4.290,00
102	2066 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	20	14,30	286,00
103	2067 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UND	20	5,20	104,00
104	2068 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	20	27,30	546,00
105	2069 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UND	10	16,25	162,50
106	2070 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	20	14,30	286,00
107	2071 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	10	16,25	162,50
108	2072 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	UND	5	182,00	910,00
109	2073 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	UND	150	29,25	4.387,50
110	2074 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	UND	10	20,80	208,00
111	2075 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I)	UND	20	9,10	182,00
112	2076 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UND	5	19,50	97,50
113	2077 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	UND	30	6,50	195,00
114	2078 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	UND	10	14,30	143,00
115	2079 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	UND	10	13,00	130,00
116	2080 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	10	13,00	130,00
117	2081 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	10	14,30	143,00
118	2082 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UND	10	9,10	91,00
119	2083 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	10	16,25	162,50
120	2085 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UND	30	13,00	390,00
121	2086 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UND	5	45,50	227,50
122	2087 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVÍRUS	UND	30	17,55	526,50
123	2088 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	10	18,20	182,00
124	2089 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	UND	30	14,63	438,90
125	2090 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	20	14,63	292,60
126	2091 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	20	13,00	260,00
127	2092 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	UND	20	13,00	260,00
128	2093 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	10	17,55	175,50
129	2094 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	UND	10	24,70	247,00
130	2095 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	UND	20	10,40	208,00
131	2096 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	20	13,00	260,00
132	2097 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	20	13,00	260,00
133	2098 - PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	UND	15	36,40	546,00
134	2099 - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	UND	15	22,75	341,25
135	2100 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	100	21,45	2.145,00
136	2101 - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	20	19,50	390,00
137	2103 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	30	6,50	195,00
138	2104 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	20	5,20	104,00
139	2105 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	5	19,50	97,50
140	2106 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UND	10	22,10	221,00
141	2107 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	50	8,45	422,50
142	2108 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	200	6,50	1.300,00
143	2109 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND	50	29,90	1.495,00
144	2110 - PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	UND	100	5,20	520,00
145	2111 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	UND	50	29,90	1.495,00
146	2112 - PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UND	10	68,25	682,50
147	2113 - PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UND	50	9,75	487,50
148	2114 - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UND	150	5,20	780,00
149	2115 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	UND	20	13,00	260,00
150	2116 - TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	UND	15	13,00	195,00
151	2117 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	UND	30	13,00	390,00
152	2118 - VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UND	150	5,20	780,00
VALOR TOTAL					R\$ 129.539,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7D80D99B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

Ata de Registro de Preços nº 118/2021

Data de assinatura: 17/09/2021

Vigência: 17/09/2021 a 16/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone: (84) 99866-0405	E-mail: fiscal@luminoza.com.br
Endereço: Avenida Prudente de Moraes, nº 1790, bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.022-545		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0008	0000642 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	Unidade	152	1,19	180,88
0009	0000643 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	Unidade	99	1,54	152,46
0019	0000859 - TOMADA INTERNA (NOVO PADRÃO)	Unidade	340	4,89	1.662,60
0036	0000860 - TOMADA PARA TELEFONE	Unidade	29	6,49	188,21
0037	0000902 - CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICA	Unidade	76	1,50	114,00
0049	0007352 - DISJUNTOR TIPO DPS	Unidade	244	41,81	10.201,64
0057	0000564 - BENGALA COMPLETA MONOFÁSICA	Unidade	132	6,31	832,92
0061	0000883 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL, 20 MM, C/ 3M.	Unidade	2.594	4,42	11.465,48
0062	0000885 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM, C/ 3M.	Unidade	2.594	8,17	21.192,98
0068	0008687 - TOMADA INTERNA TRIPLA EMBUTIR 10A. Produto: Conjunto; Quantidade de Pólos:2 Polos + Terra; Quantidade de Módulos:2 Módulos; Quantidade de Teclas: 3 Tomadas; Uso Indicado: Energia. Tipo: Tomada. Corrente Elétrica:10A	Unidade	35	5,35	187,25

VALOR TOTAL (R\$): 46.178,42

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador: 145E8E85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO Nº 00018/2021**

CNPJ: 08113995000109
Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 0000164 - Centro
Telefone 08435360041

DECRETO Nº 00018/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00406/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.243.980,54 (Um milhão, duzentos e Quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
02.003.28.846.0010.0502.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	170.000,00
Sub-Total:		230.000,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Sub-Total:		15.000,00
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR		
02.007.15.452.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
02.007.15.452.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.000,00
02.007.15.452.0017.1024.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	93.980,54
Sub-Total:		132.980,54

02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
02.008.12.361.0008.2063.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Sub-Total:		43.000,00
02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
Sub-Total:		90.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	30.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
03.001.10.301.0006.2034.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
03.001.10.301.0006.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.001.10.301.0006.2074.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	20.000,00
03.001.10.305.0006.2095.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
03.001.10.305.0006.2095.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.000,00
03.001.10.305.0006.2095.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
03.001.10.305.0006.2095.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
03.001.10.305.0006.2095.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Sub-Total:		724.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.244.0004.2017.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
Sub-Total:		9.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.243.980,54

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso III.

02.002-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
02.002.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.002.04.124.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.453,49
Sub-Total:		78.453,49
02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
02.003.28.846.0011.0508.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00
Sub-Total:		40.000,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Sub-Total:		30.000,00
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR		
02.007.15.451.0016.1061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.500,00
02.007.15.451.0016.1061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
02.007.15.452.0007.1027.4.5.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00
02.007.15.452.0007.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
02.007.15.452.0007.2041.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	980,54
02.007.15.452.0007.2041.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
02.007.15.452.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
02.007.15.452.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
02.007.15.452.0007.2085.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
02.007.15.452.0007.2085.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
02.007.15.452.0017.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	11.000,00
02.007.25.752.0018.1030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.007.25.752.0018.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Sub-Total:		132.980,54
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
02.008.12.361.0008.1035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
02.008.12.361.0008.1035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
02.008.12.361.0008.1057.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.008.12.361.0008.2044.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
02.008.12.361.0008.2044.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
02.008.12.361.0008.2049.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	546,51
02.008.12.361.0008.2062.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.000,00
02.008.12.361.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.008.12.361.0008.2063.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	23.000,00
02.008.13.392.0026.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.008.13.392.0026.2088.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02.008.13.392.0026.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.008.13.392.0026.2088.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Sub-Total:		139.546,51
02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.009.18.544.0024.1015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
02.009.18.544.0024.1015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
02.009.18.544.0024.1015.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	7.000,00
02.009.18.544.0024.1017.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.009.18.544.0024.1017.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.009.18.544.0024.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
02.009.18.544.0024.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.500,00
02.009.20.606.0009.2067.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
02.009.20.606.0009.2067.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.000,00

02.009.20.606.0018.1049.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.009.20.606.0018.1049.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
02.009.20.606.0020.2069.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
02.009.20.606.0020.2069.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
Sub-Total:		90.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0006.1020.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
03.001.10.301.0006.1020.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	72.000,00
03.001.10.301.0006.1020.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	28.000,00
03.001.10.301.0006.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
03.001.10.301.0006.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.001.10.301.0006.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03.001.10.301.0006.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
03.001.10.301.0006.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	7.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.000,00
03.001.10.301.0006.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
03.001.10.301.0006.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.001.10.301.0006.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
03.001.10.301.0006.2032.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
03.001.10.301.0006.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
03.001.10.301.0006.2032.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
03.001.10.301.0006.2032.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
03.001.10.301.0006.2033.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
03.001.10.301.0006.2033.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
03.001.10.301.0006.2033.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
03.001.10.301.0006.2033.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
03.001.10.301.0006.2034.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
03.001.10.301.0006.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.001.10.301.0006.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
03.001.10.301.0006.2080.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
03.001.10.301.0006.2080.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
03.001.10.301.0006.2080.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
03.001.10.301.0006.2081.3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
03.001.10.301.0006.2081.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.001.10.304.0006.2039.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
03.001.10.304.0006.2039.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
03.001.10.305.0006.2040.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
03.001.17.512.0023.1012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
03.001.17.512.0023.1012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
03.001.17.512.0023.1012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
03.001.17.512.0023.1012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
03.001.17.512.0023.1012.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	33.000,00
03.001.17.512.0023.1012.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	44.000,00
03.001.17.512.0023.1012.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	11.000,00
03.001.17.512.0023.1012.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	22.000,00
03.001.17.512.0023.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
03.001.17.512.0023.1014.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Sub-Total:		638.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.243.0004.2006.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
04.001.08.244.0004.2017.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
04.001.08.244.0004.2017.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
04.001.08.244.0004.2094.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
04.001.08.244.0004.2094.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
04.001.08.244.0004.2094.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.001.08.244.0004.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
04.001.16.481.0004.1009.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
Sub-Total:		95.000,00
Total Parcial Reduzido:		1.243.980,54

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

PEDRA PRETA, 01, Julho de 2021

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:282C8526

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO - RREO ANEXO I - 4º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		

DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) INTRA-	20.184.835,00	20.184.835,00	3.372.304,37	12.670.511,35	7.514.323,65	3.237.950,45	12.006.012,94	8.178.822,06	12.004.449,53	
DESPESAS CORRENTES	17.114.000,00	16.941.654,46	2.908.232,87	10.992.746,49	5.948.907,97	2.987.859,49	10.684.228,62	6.257.425,84	10.682.665,21	
Pessoal e Encargos Sociais	10.780.000,00	9.926.236,57	1.614.385,99	7.014.741,11	2.911.495,46	1.690.970,31	6.892.968,95	3.033.267,62	6.892.968,95	
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00									
Outras Despesas Correntes	6.314.000,00	7.015.417,89	1.293.846,88	3.978.005,38	3.037.412,51	1.296.889,18	3.791.259,67	3.224.158,22	3.789.696,26	
DESPESAS DE CAPITAL	2.890.835,00	3.143.180,54	464.071,50	1.677.764,86	1.465.415,68	250.090,96	1.321.784,32	1.821.396,22	1.321.784,32	
Investimentos	2.629.000,00	2.015.480,54	300.042,32	563.050,13	1.452.430,41	86.061,78	207.069,59	1.808.410,95	207.069,59	
Inversões Financeiras	20.000,00									
Amortização da Dívida	241.835,00	1.127.700,00	164.029,18	1.114.714,73	12.985,27	164.029,18	1.114.714,73	12.985,27	1.114.714,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.184.835,00	20.184.835,00	3.372.304,37	12.670.511,35	7.514.323,65	3.237.950,45	12.006.012,94	8.178.822,06	12.004.449,53	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.184.835,00	20.184.835,00	3.372.304,37	12.670.511,35	7.514.323,65	3.237.950,45	12.006.012,94	8.178.822,06	12.004.449,53	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.184.835,00	20.184.835,00	3.372.304,37	12.670.511,35	7.514.323,65	3.237.950,45	12.006.012,94	8.178.822,06	12.004.449,53	
RESERVA DO RPPS										

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:92A76AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO - RREO ANEXO I - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)		% (c / a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.184.835,00	20.184.835,00	3.326.937,65	16,48	11.981.533,02	59,36	8.203.301,98
RECEITAS CORRENTES	18.657.300,03	18.657.300,03	3.326.937,65	17,83	11.892.390,17	63,74	6.764.909,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	337.202,25	337.202,25	374.248,73	110,99	1.112.152,96	329,82	-774.950,71
Impostos	297.202,25	297.202,25	367.925,49	123,80	974.934,73	328,04	-677.732,48
Taxas	40.000,00	40.000,00	6.323,24	15,81	137.218,23	343,05	-97.218,23
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	62.033,46	62.033,46	14.133,31	22,78	43.014,25	69,34	19.019,21
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	62.033,46	62.033,46	14.133,31	22,78	43.014,25	69,34	19.019,21
RECEITA PATRIMONIAL	96.157,94	96.157,94	8.083,06	8,41	15.521,29	16,14	80.636,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	96.157,94	96.157,94	8.083,06	8,41	15.521,29	16,14	80.636,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.148.197,57	18.148.197,57	2.930.472,55	16,15	10.716.457,54	59,05	7.431.740,03
Transferências da União e de suas Entidades	11.882.124,14	11.882.124,14	2.059.879,34	17,34	7.257.534,71	61,08	4.624.589,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.554.323,43	2.554.323,43	486.013,03	19,03	1.858.450,61	72,76	695.872,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.711.750,00	3.711.750,00	384.580,18	10,36	1.600.472,22	43,12	2.111.277,78

Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.708,81	13.708,81			5.244,13	38,25	8.464,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00					6.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	7.708,81	7.708,81			5.244,13	68,03	2.464,68
RECEITAS DE CAPITAL	1.527.534,97	1.527.534,97			89.142,85	5,84	1.438.392,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.200,00	20.200,00					20.200,00
Alienação de Bens Móveis	10.100,00	10.100,00					10.100,00
Alienação de Bens Imóveis	10.100,00	10.100,00					10.100,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.507.334,97	1.507.334,97			89.142,85	5,91	1.418.192,12
Transferências da União e de suas Entidades	1.507.334,97	1.507.334,97			89.142,85	5,91	1.418.192,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.184.835,00	20.184.835,00	3.326.937,65	16,48	11.981.533,02	59,36	8.203.301,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.184.835,00	20.184.835,00	3.326.937,65	16,48	11.981.533,02	59,36	8.203.301,98
DÉFICIT (VI) ¹					24.479,92		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.184.835,00	20.184.835,00	3.326.937,65	16,48	12.006.012,94	59,48	8.178.822,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:3A783BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO - RREO ANEXO II - 4º
BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO												
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas				SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total)	(d/total)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	20.184.835,00	20.184.835,00	3.372.304,37	12.670.511,35	100,00	7.514.323,65	3.237.950,45	12.006.012,94	100,00	8.178.822,06	0,00	
LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.200.000,00	56.058,52	863.163,14	6,81	336.836,86	152.223,44	616.777,65	5,14	583.222,35	0,00	
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	56.058,52	863.163,14	6,81	336.836,86	152.223,44	616.777,65	5,14	583.222,35	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.540.000,00	2.735.681,51	426.886,23	1.947.599,39	15,37	788.082,12	427.425,36	1.941.343,40	16,17	794.338,11	0,00	
Planejamento e Orçamento	1.000.000,00	873.320,00	127.291,80	528.006,63	4,17	345.313,37	127.291,80	528.006,63	4,40	345.313,37	0,00	
Administração Geral	1.220.000,00	1.624.617,68	266.384,93	1.292.590,08	10,20	332.027,60	270.119,06	1.289.529,09	10,74	335.088,59	0,00	
Administração Financeira	300.000,00	230.197,32	33.209,50	126.456,17	1,00	103.741,15	30.014,50	123.261,17	1,03	106.936,15	0,00	
Controle Interno	20.000,00	7.546,51	0,00	546,51	0,00	7.000,00	0,00	546,51	0,00	7.000,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.368.000,00	1.312.000,00	107.639,91	407.188,69	3,21	904.811,31	107.671,26	406.451,39	3,39	905.548,61	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	139.000,00	9.600,00	46.654,06	0,37	92.345,94	9.600,00	46.654,06	0,39	92.345,94	0,00
Assistência Comunitária	1.228.000,00	1.173.000,00	98.039,91	360.534,63	2,85	812.465,37	98.071,26	359.797,33	3,00	813.202,67	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.045.000,00	4.285.000,00	1.109.411,57	3.281.841,42	25,90	1.003.158,58	1.110.566,87	3.266.814,84	27,21	1.018.185,16	0,00
Atenção Básica	3.650.000,00	3.803.000,00	1.044.613,63	3.008.594,76	23,74	794.405,24	1.045.768,93	2.993.568,18	24,93	809.431,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.000,00	65.000,00	5.649,00	32.413,83	0,26	32.586,17	5.649,00	32.413,83	0,27	32.586,17	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	120.000,00	0,00	72.000,63	0,57	47.999,37	0,00	72.000,63	0,60	47.999,37	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	78.000,00	7.680,00	24.573,33	0,19	53.426,67	7.680,00	24.573,33	0,20	53.426,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	219.000,00	51.468,94	144.258,87	1,14	74.741,13	51.468,94	144.258,87	1,20	74.741,13	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.473.000,00	4.851.453,49	740.754,34	2.680.673,93	21,16	2.170.779,56	740.848,39	2.679.882,93	22,32	2.171.570,56	0,00
Ensino Fundamental	5.188.000,00	4.596.453,49	721.329,72	2.594.140,75	20,47	2.002.312,74	721.423,77	2.593.349,75	21,60	2.003.103,74	0,00
Educação Infantil	285.000,00	255.000,00	19.424,62	86.533,18	0,68	168.466,82	19.424,62	86.533,18	0,72	168.466,82	0,00
CULTURA	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Difusão Cultural	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	180.000,00	150.000,00	10.175,00	71.444,94	0,56	78.555,06	10.175,00	71.444,94	0,60	78.555,06	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	180.000,00	150.000,00	10.175,00	71.444,94	0,56	78.555,06	10.175,00	71.444,94	0,60	78.555,06	0,00
URBANISMO	2.280.000,00	2.180.000,00	487.756,95	1.154.612,90	9,11	1.025.387,10	252.116,28	907.595,85	7,56	1.272.404,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Serviços Urbanos	2.180.000,00	2.090.000,00	487.756,95	1.154.612,90	9,11	935.387,10	252.116,28	907.595,85	7,56	1.182.404,15	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Habitação Rural	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SANEAMENTO	160.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Recursos Hídricos	130.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.570.000,00	1.620.000,00	231.347,33	1.001.402,02	7,90	618.597,98	231.347,33	859.402,02	7,16	760.597,98	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	 Dotação Inicial	 Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			 SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			 SALDO (e) = (a-d)	 INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/III d)		
Extensão Rural	1.570.000,00	1.620.000,00	231.347,33	1.001.402,02	7,90	618.597,98	231.347,33	859.402,02	7,16	760.597,98	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	235.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
Desporto Comunitário	235.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	563.835,00	1.349.700,00	202.274,52	1.262.584,92	9,96	87.115,08	205.576,52	1.256.299,92	10,46	93.400,08	0,00
Outros Encargos Especiais	563.835,00	1.349.700,00	202.274,52	1.262.584,92	9,96	87.115,08	205.576,52	1.256.299,92	10,46	93.400,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.184.835,00	20.184.835,00	3.372.304,37	12.670.511,35	100,00	7.514.323,65	3.237.950,45	12.006.012,94	100,00	8.178.822,06	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	 Dotação Inicial	 Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			 SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			 SALDO (e) = (a-d)	 INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	 Dotação Inicial	 Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			 SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			 SALDO (e) = (a-d)	 INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/III d)		
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIAS

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:047E736E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES - CONSOLIDADO - RREO ANEXO IV - 4º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO À AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)				Em reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				APORTES REALIZADOS							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar											
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos											
Outros Aportes para o RPPS											
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro											
BENS E DIREITOS DO RPPS				PERÍODO DE REFERÊNCIA							
				2021		2020					
Caixa e Equivalentes de Caixa											
Investimentos e Aplicações											
Outros Bens e Direitos											
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				
							Até o Bimestre 2021				
							Até o Bimestre 2020				
RECEITAS CORRENTES											
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			0,00		0,00		0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						Até o Bimestre 2021		Até o Bimestre 2020		Até o Bimestre 2021	
										Em 2021	
										Em 2020	
DESPESAS CORRENTES - (XIII)											
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)											
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)											
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)											

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador: D4FD2658

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO - RREO ANEXO VI - 4º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.657.300,03	11.892.390,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	337.202,25	1.112.152,96
IPTU	51.000,00	6.597,57
ISS	106.202,25	730.762,08
ITBI	54.000,00	10.811,88
IRRF	86.000,00	226.763,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00	137.218,23
Contribuições	62.033,46	43.014,25
Receita Patrimonial	96.157,94	15.521,29
Aplicações Financeiras (II)	96.157,94	15.521,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.148.197,57	10.716.457,54
Cota-parte do FPM	9.280.126,14	6.349.301,64
Cota-parte do ICMS	2.480.002,65	1.750.468,05
Cota-parte do IPVA	32.135,00	28.410,59
Cota Parte do ITR	2.079,00	2.665,81
Transferências da LC 87/1996	2.009,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.785,78	1.104,25
Transferências do FUNDEB	3.711.750,00	1.600.472,22
Outras Transferências Correntes	2.638.310,00	984.034,98
Demais Receitas Correntes	13.708,81	5.244,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.708,81	5.244,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	18.561.142,09	11.876.868,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.527.534,97	89.142,85
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.200,00	0,00
Transferências de Capital	1.507.334,97	89.142,85
Convênios	1.074.135,00	89.142,85
Outras Transferências de Capital	433.199,97	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	1.527.534,97	89.142,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.088.677,06	11.966.011,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.941.654,46	10.992.746,49	10.684.228,62	10.682.665,21	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.926.236,57	7.014.741,11	6.892.968,95	6.892.968,95	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.015.417,89	3.978.005,38	3.791.259,67	3.789.696,26	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.993.417,89	3.969.305,38	3.782.559,67	3.780.996,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.941.654,46	10.992.746,49	10.684.228,62	10.682.665,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.143.180,54	1.677.764,86	1.321.784,32	1.321.784,32	0,00	14.499,00	14.499,00
Investimentos	2.015.480,54	563.050,13	207.069,59	207.069,59	0,00	14.499,00	14.499,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.127.700,00	1.114.714,73	1.114.714,73	1.114.714,73	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.015.480,54	563.050,13	207.069,59	207.069,59	0,00	14.499,00	14.499,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.057.135,00	11.555.796,62	10.891.298,21	10.889.734,80	0,00	14.499,00	14.499,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.061.777,93
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	15.521,29	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.077.299,22	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até AGOSTO / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.954.908,98	13.810.753,98
DEDUÇÕES (XXIX)	1.523.909,65	931.707,55
Disponibilidade de Caixa	1.523.909,65	931.707,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.523.911,65	931.709,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2,00	2,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.430.999,33	12.879.046,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	551.952,90	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2021)	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	13.810.753,98	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	14.362.706,88	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	14.347.185,59	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	456.274,40	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	456.274,40	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA
Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:2940E468

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
CONSOLIDADO - RREO ANEXO VIII - 4º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2021				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	291.202,25	291.202,25	974.934,73	334,80 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	51.000,00	51.000,00	6.597,57	12,94 %
1.1.1-IPTU	47.000,00	47.000,00	6.597,57	14,04 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	54.000,00	54.000,00	10.811,88	20,02 %
1.2.1-ITBI	50.000,00	50.000,00	10.811,88	21,62 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.202,25	106.202,25	730.762,08	688,09 %
1.3.1-ISS	100.000,00	100.000,00	714.624,03	714,62 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.202,25	6.202,25	16.138,05	260,20 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	226.763,20	283,45 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.588.296,78	14.588.296,78	10.056.446,89	68,94 %
2.1-Cota-Parte FPM	11.430.000,00	11.430.000,00	7.828.140,82	68,49 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.670.000,00	10.670.000,00	7.394.196,84	69,30 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00	433.943,98	114,20 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.111.000,00	3.111.000,00	2.188.084,89	70,33 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	2.500,00	2.500,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.196,78	2.196,78	1.375,77	62,63 %
2.5-Cota-Parte ITR	2.600,00	2.600,00	3.332,21	128,16 %
2.6-Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	35.513,20	88,78 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.879.499,03	14.879.499,03	11.031.381,62	74,14 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	277.880,00	277.880,00	92.123,69	33,15 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	85.850,00	85.850,00	35.177,89	40,98 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.060,00	6.060,00	3.180,00	52,48 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	50.420,00	50.420,00	33.745,60	66,93 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	105.250,00	105.250,00	20.020,20	19,02 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	30.300,00	30.300,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	707.000,00	707.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	707.000,00	707.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5+ 6 + 7 + 8)	984.880,00	984.880,00	92.123,69	9,35 %

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.765.659,35	2.765.659,35	1.924.500,56	69,59 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.134.000,00	2.134.000,00	1.478.839,36	69,30 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	622.200,00	622.200,00	437.616,97	70,33 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	500,00	500,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	439,35	439,35	275,15	62,63 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	520,00	520,00	666,44	128,16 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	8.000,00	8.000,00	7.102,64	88,78 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.715.750,00	3.715.844,39	1.601.272,25	43,09 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.711.750,00	3.711.750,00	1.600.472,22	43,12 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.094,39	800,03	19,54 %
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	946.090,65	946.090,65	-324.028,34	-34,25 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	%(f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.947.000,00	1.877.000,00	1.239.483,72	66,04 %	1.239.483,72	66,04 %	
13.1-Com Educação Infantil	135.000,00	135.000,00	86.533,18	64,10 %	86.533,18	64,10 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.812.000,00	1.742.000,00	1.152.950,54	66,19 %	1.152.950,54	66,19 %	
14-OUTRAS DESPESAS	1.330.000,00	1.138.000,00	703.008,03	61,78 %	703.008,03	61,78 %	
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental	1.330.000,00	1.138.000,00	703.008,03	61,78 %	703.008,03	61,78 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.277.000,00	3.015.000,00	1.942.491,75	64,43 %	1.942.491,75	64,43 %	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1-FUNDEB 60%		
16.2-FUNDEB 40%		
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1-FUNDEB 60%		
17.2-FUNDEB 40%		

18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)		VALOR
INDICADORES DO FUNDEB		
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.942.491,75
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		77,41
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		43,90
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))		-21,31
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		37.855,32
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 ²		37.855,32

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	285.000,00	255.000,00	86.533,18	33,93 %	86.533,18	33,93 %	
22.1-Creche	135.000,00	135.000,00	86.533,18	64,10 %	86.533,18	64,10 %	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	135.000,00	135.000,00	86.533,18	64,10 %	86.533,18	64,10 %	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	150.000,00	120.000,00					
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	150.000,00	120.000,00					
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.088.000,00	4.497.000,00	2.531.304,53	56,29 %	2.530.513,53	56,27 %	791,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.142.000,00	2.880.000,00	1.855.958,57	64,44 %	1.855.958,57	64,44 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.946.000,00	1.617.000,00	675.345,96	41,77 %	674.554,96	41,72 %	791,00
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.373.000,00	4.752.000,00	2.617.837,71	55,09 %	2.617.046,71	55,07 %	791,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-324.028,34
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		37.855,32
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)		
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) (6)		-286.173,02
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) (6)		2.903.219,73
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (5)		26,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00	99.453,49	62.836,22	63,18 %	62.836,22	63,18 %	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	100.000,00	99.453,49	62.836,22	63,18 %	62.836,22	63,18 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.473.000,00	4.851.453,49	2.680.673,93	55,26 %	2.679.882,93	55,24 %	791,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.880,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.880,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	37.855,32	27.564,77
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.600.472,22	35.177,89
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.942.491,75	62.836,22
47.1-Orçamento do Exercício	1.942.491,75	62.836,22
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	800,03	94,39
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-303.364,18	0,83
50-(+) Ajustes	162.185,66	73.488,48
50.1-(+)Retenções	162.185,66	73.488,48
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-141.178,52	73.489,31

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:1DFD0802

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO - RREO
ANEXO XII - 4º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	297.202,25	297.202,25	974.934,73	328,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	51.000,00	51.000,00	6.597,57	12,94
IPTU	47.000,00	47.000,00	6.597,57	14,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	54.000,00	54.000,00	10.811,88	20,02
ITBI	50.000,00	50.000,00	10.811,88	21,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.202,25	106.202,25	730.762,08	688,09
ISS	100.000,00	100.000,00	714.624,03	714,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.202,25	6.202,25	16.138,05	260,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	86.000,00	86.000,00	226.763,20	263,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.828.296,78	13.828.296,78	9.622.502,91	69,59
Cota-Parte FPM	10.670.000,00	10.670.000,00	7.394.196,84	69,30
Cota-Parte ITR	2.600,00	2.600,00	3.332,21	128,16
Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	35.513,20	88,78
Cota-Parte ICMS	3.111.000,00	3.111.000,00	2.188.084,89	70,33
Cota-Parte IPI-Exportação	2.196,78	2.196,78	1.375,77	62,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.500,00	2.500,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.500,00	2.500,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.125.499,03	14.125.499,03	10.597.437,64	75,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) não
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.215.000,00	2.776.000,00	2.413.741,23	86,95	2.398.714,65	86,41	2.398.714,65	86,41	
Despesas Correntes	2.091.000,00	2.685.000,00	2.370.088,45	88,27	2.355.061,87	87,71	2.355.061,87	87,71	
Despesas de Capital	124.000,00	91.000,00	43.652,78	47,97	43.652,78	47,97	43.652,78	47,97	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	66.600,00	66.600,00	58.287,33	87,52	58.287,33	87,52	58.287,33	87,52	
Despesas Correntes	66.600,00	66.600,00	58.287,33	87,52	58.287,33	87,52	58.287,33	87,52	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	29.000,00	29.000,00	24.573,33	84,74	24.573,33	84,74	24.573,33	84,74	
Despesas Correntes	29.000,00	29.000,00	24.573,33	84,74	24.573,33	84,74	24.573,33	84,74	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.300,00	19.300,00	12.753,81	66,08	12.753,81	66,08	12.753,81	66,08	
Despesas Correntes	19.300,00	19.300,00	12.753,81	66,08	12.753,81	66,08	12.753,81	66,08	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.329.900,00	2.890.900,00	2.509.355,70	86,80	2.494.329,12	86,28	2.494.329,12	86,28	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS							DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)							2.509.355,70	2.494.329,12	2.494.329,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)									
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)									
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)									
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)							2.509.355,70	2.494.329,12	2.494.329,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							1.589.615,65		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)							1.589.615,65		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) - (XVII)							919.740,05	904.713,47	904.713,47

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / IIB) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	23,68	23,54

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) * (l) = (h - (i ou j))
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Total de RP pagos (t)	Total de RP a pagar (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2021 (regra nova)											
Empenhos 2020 (regra nova)											
Empenhos 2019											
Empenhos 2018											
Empenhos 2017 e anteriores											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) * (d) = (h - (i ou j))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.224.060,00	1.224.060,00	413.335,54	33,77	
Provenientes da União	1.224.060,00	1.224.060,00	413.335,54	33,77	
Provenientes dos Estados					
Provenientes de Outros Municípios					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)					
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	760.000,00	760.000,00	433.943,98	57,10	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	1.984.060,00	1.984.060,00	847.279,52	42,70	

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.435.000,00	1.027.000,00	594.853,53	57,92	594.853,53	57,92	594.853,53	57,92	
Despesas Correntes	1.190.000,00	892.000,00	579.185,53	64,93	579.185,53	64,93	579.185,53	64,93	
Despesas de Capital	245.000,00	135.000,00	15.668,00	11,61	15.668,00	11,61	15.668,00	11,61	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	65.000,00	65.000,00	32.413,83	49,87	32.413,83	49,87	32.413,83	49,87	
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	32.413,83	54,02	32.413,83	54,02	32.413,83	54,02	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	53.400,00	53.400,00	13.713,30	25,68	13.713,30	25,68	13.713,30	25,68	
Despesas Correntes	48.400,00	48.400,00	13.713,30	28,33	13.713,30	28,33	13.713,30	28,33	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	61.000,00	49.000,00							
Despesas Correntes	56.000,00	44.000,00							
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	100.700,00	199.700,00	131.505,06	65,85	131.505,06	65,85	131.505,06	65,85	
Despesas Correntes	91.700,00	165.700,00	104.764,06	63,23	104.764,06	63,23	104.764,06	63,23	
Despesas de Capital	9.000,00	34.000,00	26.741,00	78,65	26.741,00	78,65	26.741,00	78,65	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII)	1.715.100,00	1.394.100,00	772.485,72	55,41	772.485,72	55,41	772.485,72	55,41	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.650.000,00	3.803.000,00	3.008.594,76	79,11	2.993.568,18	78,72	2.993.568,18	78,72	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	65.000,00	65.000,00	32.413,83	49,87	32.413,83	49,87	32.413,83	49,87	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	120.000,00	120.000,00	72.000,63	60,00	72.000,63	60,00	72.000,63	60,00	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	90.000,00	78.000,00	24.573,33	31,50	24.573,33	31,50	24.573,33	31,50	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	120.000,00	219.000,00	144.258,87	65,87	144.258,87	65,87	144.258,87	65,87	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	4.045.000,00	4.285.000,00	3.281.841,42	76,59	3.266.814,84	76,24	3.266.814,84	76,24	
FONTE: FUNDO DE SAÚDE DE PEDRA PRETA - RN									
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA
Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:A6385324

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO - RREO ANEXO XIII - 4º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
			em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	16.920.944,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA
Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:B3AC35D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO - RREO ANEXO XIV - 4º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - Bimestre DE JULHO/AGOSTO	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	20.184.835,00

Previsão Atualizada	20.184.835,00
Receitas Realizadas	11.981.533,02
Déficit Orçamentário	24.479,92
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.184.835,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	20.184.835,00
Despesas Empenhadas	12.670.511,35
Despesas Liquidadas	12.006.012,94
Despesas Pagas	12.004.449,53
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.670.511,35
Despesas Liquidadas	12.006.012,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.744.713,60
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	17.744.713,60
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal	17.744.713,60
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		1.077.299,22	0%	
Resultado Primário		1.061.777,93	0%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2,00			2,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	34.329,00		14.499,00	19.830,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	34.331,00		14.499,00	19.832,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	2.903.219,73	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e	1.942.491,75	60,00 %	121,31 %	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	1.677.764,86	1.465.415,68		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		20.200,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.494.329,12	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		15,00 %	23,54 %	
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA				

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA
Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS
Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA SRP LIMPEZA URBANAANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20210818003
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210818003

Aos vinte e três de setembro de dois mil e vinte e um, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20210818003 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

6 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (17.039.881/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1337 - GARI DE COLETA	UND	4	3.830,00	15.320,00
2	1338 - GARI DE VARRIÇÃO	UND	6	3.035,77	18.214,62
3	1339 - MOTORISTA CAMINHÃO DO LIXO	UND	1	5.105,00	5.105,00
4	1340 - MOTORISTA CAÇAMBA	UND	1	5.180,61	5.180,61
Total					43.820,23

VALOR TOTAL POR 12 (DOZE) MESES: R\$525.842,76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20210818003, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20210818003, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20210818003 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

6 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (17.039.881/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1337 - GARI DE COLETA	UND	4	3.830,00	15.320,00
2	1338 - GARI DE VARRIÇÃO	UND	6	3.035,77	18.214,62
3	1339 - MOTORISTA CAMINHÃO DO LIXO	UND	1	5.105,00	5.105,00
4	1340 - MOTORISTA CAÇAMBA	UND	1	5.180,61	5.180,61
Total					43.820,23

Valor: R\$ R\$ 525.842,76

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pilões.

Pilões/RN, 23/09/2021

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 17.039.881/0001-57

P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 21.052.876/0001-51

AL SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 33.681.071/0001-56

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5F058F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09230/2021

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças automotivas para veículos pesados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI				
CNPJ: 34.894.640/0001-04				
TOTAL: 102.763,00				
2 - MB CAMINHÃO 2729 ATRON				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
38	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – BOMBA DÁGUA		UND	1
39	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – GARFO MT DE PARTIDA		UND	1
40	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – FILTRO COMBUSTIVEL		UND	2
41	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – FILTRO OLEO LUBIFICANTE		UND	2
42	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – POLIA ALTERNADOR		UND	1
43	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – REGULADOR DT/TS DIR/ESQ		UND	1
44	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – ROLAMENTO CX DE MARCHA		UND	1
45	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – ROLAMENTO RODA TS		UND	1
46	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – CHAVE SETA		UND	1
47	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – KIT EMBREAGEM		UND	1
48	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – CILINDRO MESTRE DE FREIO		UND	1
49	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ		UND	2
50	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – SENSOR PRESSÃO ÓLEO		UND	2
51	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – BOMBA COMBUSTIVEL		UND	1
52	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – PARAF. RODA C/ PORCA		UND	10
53	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – CUBO RODA TS		UND	1
54	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – BOMBA DE OLEO MT		UND	1
55	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – CUICA DUPLA FREIO		UND	1
56	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – JOGO DE LONA FREIO TS		UND	1
57	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – AMORTECEDOR DT		UND	1
58	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – EMBREAGEM VISCOSA		UND	1
59	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – FILTRO SED. ÁGUA		UND	2
60	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – BASE MOTOR TD/TE		UND	2
61	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – ESTATOR ALTERNADOR		UND	1
62	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – MOLA 1º EIXO TRAS.		UND	1
63	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – BENZO MOTOR PARTIDA		UND	1
64	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – CEPADOR FX DE MOLA		UND	1
65	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – FILTRO DE AR MOTOR		UND	1
66	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – RELE PISCA		UND	1
67	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – REPARO SAPATA FREIO		UND	1
68	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – RETENT. CX MARCHA		UND	1
69	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – RETENT. EIXO PILOTO		UND	1
70	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – ROLAMENTO CENTRO		UND	1
71	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – ROLAMENTO RODA TS EXT		UND	1
72	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – ROLAMENTO RODA TS INT		UND	1
73	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – ROTOR ALTERNADOR		UND	2
74	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – SEMI EIXO TRANSMISSÃO		UND	1
75	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – LAMPADA 24V		UND	8
76	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – CILINDRO EMBREAGEM INF.		UND	2
77	MB CAMINHÃO 2729 ATRON – CILINDRO EMBREAGEM SUP.		UND	1
Total do Lote 2			37.798,00	
5 - MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
143	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH		UND	1
144	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – FILTRO DE AR PRIMÁRIO		UND	2
145	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – FILTRO DE AR SECUNDÁRIO		UND	2
146	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – FILTRO DE ÓLEO		UND	4
147	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – ALTERNADOR COMPLETO		UND	1
148	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – AMORTECEDOR DT		UND	1
149	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – AMORTECEDOR TS		UND	1
150	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – BARRA DE DIREÇÃO		UND	1
151	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – BASE CAIXA DE MARCHA		UND	1
152	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – BASE MOTOR		UND	1
153	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL		UND	1
154	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – BOMBA DÁGUA		UND	1

155	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – BOMBA ÓLEO MOTOR		UND	1
156	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – BUCHA FX MOLA TS		UND	4
157	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CABO ACELERADOR		UND	2
158	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CABO FREIO		UND	2
159	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CABO VELOCÍMETRO		UND	2
160	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CAIXA SATÉLITE COMPLETA		UND	1
161	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CHAVE SETA COMPLETA		UND	1
162	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UND	1
163	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UND	1
164	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CILINDRO MESTRE DE FREIO		UND	1
165	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CILINDRO DE RODA TRASEIRO		UND	1
166	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – COLMEIA RADIADOR		UND	1
167	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – PARAFUSO RODA C/ PORCA		UND	12
168	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – KIT COROA E PINHÃO		UND	1
169	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – CORREIA ALTERNADOR		UND	1
170	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – DISCO DE FREIO		UND	1
171	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – EMBUCHAMENTO		UND	1
172	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – ESTATOR ALTERNADOR		UND	1
173	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – HÉLICE C/ BEM. VISCOSA		UND	1
174	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – KIT EMBREAGEM		UND	1
175	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – PARABRISA DIANTEIRO		UND	2
176	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – KIT REPARO DIFERENCIAL		UND	2
177	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – PASTILHA FREIO DT OU TS		UND	2
178	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – LUVÁ PINHÃO		UND	1
179	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – MOLA DT 2ª PARABÓLICA		UND	2
180	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – POLIA VIRABREQUIM		UND	1
181	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – REGULADOR ALTERNADOR		UND	1
182	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – ROLAMENTO RODA TS EXT/INT		UND	2
183	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR – SEMI EIXO TRANSMISSÃO		UND	1
Total do Lote 5				33.075,00

6 - MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
184	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH		UND	1
185	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – FILTRO DE AR PRIMÁRIO		UND	2
186	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – FILTRO DE AR SECUNDÁRIO		UND	2
187	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – FILTRO DE ÓLEO		UND	2
188	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – ALTERNADOR COMPLETO		UND	1
189	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – AMORTECEDOR DT		UND	2
190	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – AMORTECEDOR TS		UND	2
191	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – BARRA DE DIREÇÃO		UND	1
192	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – BASE CAIXA DE MARCHA		UND	1
193	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – BASE MOTOR		UND	1
194	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL		UND	1
195	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – BOMBA DÁGUA		UND	1
196	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – BOMBA ÓLEO MOTOR		UND	1
197	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – BUCHA FX MOLA TS		UND	4
198	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – CABO ACELERADOR		UND	1
199	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – CABO FREIO		UND	1
200	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – CABO VELOCÍMETRO		UND	1
201	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – CHAVE SETA COMPLETA		UND	1
202	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UND	1
203	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UND	1
204	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – CILINDRO MESTRE DE FREIO		UND	1
205	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – CILINDRO DE RODA TRASEIRO		UND	1
206	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – COLMEIA RADIADOR		UND	1
207	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – PARAFUSO RODA C/ PORCA		UND	24
208	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – CORREIA ALTERNADOR		UND	1
209	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – DISCO DE FREIO		UND	2
210	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – EMBUCHAMENTO		UND	2
211	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – ESTATOR ALTERNADOR		UND	2
212	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – HÉLICE C/ BEM. VISCOSA		UND	1
213	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – KIT EMBREAGEM		UND	1
214	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – PARABRISA DIANTEIRO		UND	1
215	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – KIT REPARO DIFERENCIAL		UND	2
216	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – PASTILHA FREIO DT OU TS		UND	1
217	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – MOLA DT 2ª PARABÓLICA		UND	1
218	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – POLIA VIRABREQUIM		UND	1
219	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – REGULADOR ALTERNADOR		UND	1
220	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – ROLAMENTO RODA TS EXT/INT		UND	1
221	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 – SEMI EIXO TRANSMISSÃO		UND	1
Total do Lote 6				31.890,00

VENCEDOR: SILVIO DE QUEIROZ LOPES

CNPJ: 07.838.575/0001-27

TOTAL: 79.490,00

4 - MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
103	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH		UND	2
104	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – FILTRO DE AR PRIMÁRIO		UND	8
105	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – FILTRO DE AR SECUNDÁRIO		UND	8
106	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – FILTRO DE ÓLEO		UND	8
107	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – ALTERNADOR COMPLETO		UND	1
108	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – AMORTECEDOR DT		UND	4
109	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – AMORTECEDOR TS		UND	4
110	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – BARRA DE DIREÇÃO		UND	2
111	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – BASE CAIXA DE MARCHA		UND	4
112	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – BASE MOTOR		UND	4
113	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL		UND	2

114	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – BOMBA DÁGUA	UND	2
115	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 –BUCHA FX MOLA TS	UND	16
116	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CABO ACELERADOR	UND	4
117	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CABO FREIO	UND	4
118	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CABO VELOCÍMETRO	UND	4
119	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UND	1
120	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CHAVE SETA COMPLETA	UND	2
121	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2
122	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2
123	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2
124	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	2
125	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – COLMEIA RADIADOR	UND	2
126	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 –PARAFUSO RODA C/ PORCA	UND	24
127	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – KIT COROA E PINHÃO	UND	1
128	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – CORREIA ALTERNADOR	UND	3
129	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – DISCO DE FREIO	UND	4
130	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – EMBUCHAMENTO	UND	4
131	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – ESTATOR ALTERNADOR	UND	2
132	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – HÉLICE C/ BEM. VISCOSA	UND	2
133	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – KIT EMBREAGEM	UND	2
134	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – PARABRISA DIANTEIRO	UND	2
135	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – KIT REPARO DIFERENCIAL	UND	2
136	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – PASTILHA FREIO DT OU TS	UND	4
137	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – LUVÁ PINHÃO	UND	2
138	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – MOLA DT 2ª PARABÓLICA	UND	4
139	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – POLIA VIRABREQUIM	UND	2
140	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – REGULADOR ALTERNADOR	UND	2
141	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – ROLAMENTO RODA TS EXT/INT	UND	4
142	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 – SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UND	2
Total do Lote 4		79.490,00	

VENCEDOR: TOP PECAS LTDA				
CNPJ: 01.184.984/0001-70				
TOTAL: 61.150,00				
1 - INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – BOMBA DÁGUA		UND	1
2	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – GARFO MOTOR PARTIDA		UND	1
3	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – FILTRO COMBUSTÍVEL		UND	2
4	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – FILTRO AR MOTOR		UND	2
5	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – BARRA DIREÇÃO		UND	2
6	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – BARRA ESTABILIZADOR		UND	1
7	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – BASE MOTOR		UND	2
8	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – BENZO MT PARTIDA		UND	1
9	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL		UND	1
10	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – BORRACHA PARABRISA DT		UND	1
11	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – BORRACHA PORTA		UND	1
12	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – CABO ACELERADOR		UND	1
13	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – BOB.CAMPO MT PARTIDA		UND	1
14	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – CALÇO SEPARADOR FX MOLA		UND	2
15	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – CANO COMBUSTÍVEL 1º		UND	1
16	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – CHAVE SETA		UND	1
17	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – CILIND.MESTRE FREIO		UND	1
18	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – CILIND.RODA TD/TE		UND	1
19	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – COLMEIA RADIADOR		UND	1
20	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – CONJ. RETIFICADOR ALT		UND	1
21	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – COROA E PINHÃO		UND	1
22	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – CORREIA ALTERNADOR		UND	1
23	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – CRUZETA		UND	1
24	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – LONA FREIO DT/TS		UND	4
25	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – LUVÁ TRANSMISSÃO		UND	1
26	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – PARABRISA DT		UND	2
27	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – MT LIMP. PARABRISA		UND	2
28	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – REGULADOR ALTERNADOR		UND	2
29	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – REPARO CAIXA DIREÇÃO		UND	2
30	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – RETENTOR RODA DT/TS		UND	6
31	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – ROLAMENTO CENTRO		UND	2
32	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – ROLAMENTO PINHÃO		UND	2
33	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – ROLAMENTO R. DT INT/EXT		UND	4
34	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – ROLAMENTO R. TS INT/EXT		UND	4
35	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – SEMI EIXO TRANSMISSÃO		UND	1
36	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – SENSOR TEMPERATURA		UND	2
37	INTERNACIONAL CAMINHÃO CIST.INTERN. 4400P7 6X4 – SUPORTE BOIADEIRO		UND	1
Total do Lote 1		32.910,00		
3 - ONIBUS VOLKSWAGEM 15190				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
78	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – SEMI EIXO		UND	1
79	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – BOMBA DÁGUA		UND	1
80	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – FILTRO COMBUSTÍVEL		UND	1
81	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – FILTRO DE ÓLEO MOTOR		UND	1
82	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – FILTRO DE AR		UND	2
83	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – AMORTECEDOR DT		UND	2
84	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – AMORTECEDOR TS		UND	1
85	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – BASE MOTOR		UND	1
86	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA		UND	1
87	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – CABO DO ACELERADOR		UND	1
88	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA		UND	1
89	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – CRUZETA TRANSMISSÃO		UND	1

90	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – CUBO RODA TRASEIRA		UND	1
91	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – KIT EMBREAGEM		UND	1
92	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – LONA DE FREIO DT		UND	1
93	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – LONA DE FREIO TRASEIRA		UND	1
94	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – LUVA EIXO PILOTO		UND	1
95	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – MANCAL MT PARTIDA		UND	1
96	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – MOTOR LIMPADOR PARABRISA		UND	1
97	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – MOTOR PARTIDA COMPLETO		UND	1
98	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – COLMEIA RADIADOR		UND	1
99	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – REPARO MOTOR DE PARTIDA		UND	1
100	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – RESERVATÓRIO RADIADOR		UND	2
101	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – RETIFICAR ALTERNADOR		UND	1
102	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 – PARABRISA		UND	1
Total do Lote 3			28.240,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00023/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI.

34.894.640/0001-04

Valor: R\$ 102.763,00

- SILVIO DE QUEIROZ LOPES.

07.838.575/0001-27

Valor: R\$ 79.490,00

- TOP PECAS LTDA.

01.184.984/0001-70

Valor: R\$ 61.150,00

Total: R\$ 243.403,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 23 de Setembro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D937DC53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 028/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	028/2021 PE
b) Licitação nº:	028/2021 PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data da Adjucação:	17/09/2021
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em mão de obra e prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, que irá atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
14634195000136	ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	35	-	1.999.676,32
Total Geral				1.999.676,32

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A45F84B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 028/2021 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	028/2021 PE
b) Licitação nº:	028/2021 PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	20/09/2021
f) Objeto da Licitação :	Registro de preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em mão de obra e prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, que irá atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento

FORNECEDOR:		ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - 14634195000136			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Auxiliar de Serviços Diversos – ASD	HORA	12144	17,10	207.662,40
2	Motorista Categoria B	DIÁRIA	253	163,90	41.466,70
3	Motorista Categoria B Plantonista	PLANTÃO 12H	253	245,80	62.187,40
4	Motorista Categoria D	DIÁRIA	253	174,90	44.249,70
5	Motorista Categoria D Plantonista	PLANTÃO 12H	253	262,30	66.361,90
6	Operador de Máquinas	HORA	2024	24,10	48.778,40
7	Guarda Patrimonial Plantonista	PLANTÃO 12H	506	204,50	103.477,00
8	Pintor	DIÁRIA	253	174,90	44.249,70
9	Eletricista	DIÁRIA	253	221,20	55.963,60
10	Pedreiro	DIÁRIA	506	205,70	104.084,20
11	Bombeiro Hidráulico	DIÁRIA	253	174,90	44.249,70
12	Calceteiro	DIÁRIA	253	205,70	52.042,10
13	Ajudante de Obras	DIÁRIA	506	159,50	80.707,00
14	Jardineiro	DIÁRIA	253	159,50	40.353,50
15	Topógrafo	DIÁRIA	51	241,00	12.291,00
16	Auxiliar de Topografia	DIÁRIA	51	136,30	6.951,30
17	Engenheiro	DIÁRIA	51	682,12	34.788,12
18	Arquiteto	DIÁRIA	51	682,00	34.782,00
19	Marceneiro e/ou Carpinteiro	DIÁRIA	253	174,90	44.249,70
20	Porteiro	HORA	4048	19,00	76.912,00
21	Recepcionista	HORA	2024	19,00	38.456,00
22	Recepcionista Plantonista	PLANTÃO 12H	253	219,00	55.407,00
23	Auxiliar de Secretaria	DIÁRIA	506	136,30	68.967,80
24	Digitador	HORA	2024	18,40	37.241,60
25	Contínuo	HORA	253	17,00	4.301,00
26	Auxiliar Contábil	DIÁRIA	253	147,30	37.266,90
27	Auxiliar de Transporte	HORA	2024	17,00	34.408,00
28	Instrutor de Atividade Física	DIÁRIA	253	174,90	44.249,70
29	Instrutor de Ensino	HORA	4048	21,80	88.246,40
30	Cozinheiro	HORA	2024	17,70	35.824,80
31	Lavadeiro e/ou Passadeiro	DIÁRIA	253	159,50	40.353,50
32	Agente de Limpeza	HORA	4048	20,00	80.960,00
33	Técnico de Enfermagem Plantonista	PLANTÃO 12H	304	269,00	81.776,00
34	Enfermeiro Plantonista	PLANTÃO 12H	114	566,70	64.603,80
35	Aux. De Enfermagem Plantonista	PLANTÃO 12H	304	269,10	81.806,40

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E6F056F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 876.216,00 (oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 776/2021, de 13 de setembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 876.216,00 (oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	11 - Atenção Básica em Saúde	
AÇÃO	2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios anteriores	700.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios anteriores	176.216,00
Total R\$		876.216,00
Total R\$		876.216,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação oriundos de emendas parlamentares destinados a esta edilidade municipal, nos termos do inciso II do § 1º, § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 761/2020 de 15 de dezembro de 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B9CAE17C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1536/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 039/2021 publicada no **DOU** de 23/08/2021, processo administrativo nº 1536/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 033/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.615.335/0001-30

ENDEREÇO: Av. Governador Agamenon Magalhães, 3341, Sala 804 – Torreão – Recife/PE – CEP: 52.030-210.

REPRESENTANTE: Marco Antonio de Souza Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 3.106.899(SSP/PE), inscrito no CPF nº 665.468.774-49, residente na Rua Zeferino Agra, 630, bloco B, Aptº 304 – Arruda – Recife/PE – CEP: 52.120180.

E-MAIL: TEL.: (84)

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	Insensibilizador elétrico para abate de suínos, caprinos e ovinos. tesoura ou bastão de atordoamento, painel elétrico com transformador, entrada 220 monofásico, saídas para 280, 300,350,400,450 e 500 volts, chave de liga e desliga, luz de alerta.	Equipagre	Unid	1	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00
0004	Insensibilizador pneumático para abate de bovinos. pressão de trabalho 160/175 lbs, proteção do gatilho, proteção superior, carcaça de alumínio polido ou aço inox 304, com balancim (mola) capacidade de 10 kg, com curso de 1,5 metros.	Equipagre	Unid	1	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
0006	Guincho elétrico. Para bovinos com Capacidade de 1.500 a 2.000 kg, com cabo De aço ou corrente com 9m de Comprimento, com chave botoeira (sobe/desce/sobe).	M. brotas	Unid	1	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00(trinta e oito mil reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 22 de Setembro de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Macrotec Equipamentos LTDA - EPP
CPF: 597.533.074-20	CNPJ: 11.615.335/0001-30
Prefeita	REP: MARCO ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR
	CPF: 665.468.774-49

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C2A26636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RGF - ANEXO 1 - DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	790.497,35	878.874,83	777.617,05	953.618,05	752.758,32	713.966,85	822.957,54
Pessoal Ativo	790.497,35	878.874,83	777.617,05	953.618,05	752.758,32	713.966,85	822.957,54
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	659.335,56	749.800,01	649.089,95	812.255,34	631.515,27	599.133,25	699.315,40
Obrigações Patronais	131.161,79	129.074,82	128.527,10	141.362,71	121.243,05	114.833,60	123.642,14
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.971,82	2.800,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	6.971,82	2.800,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	790.497,35	878.874,83	777.617,05	953.618,05	745.786,50	711.166,85	822.957,54
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
	LIQUIDADAS						
	abr/2021	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	829.316,97	801.720,77	843.074,43	831.155,35	995.349,59	9.990.907,10	0,00
Pessoal Ativo	829.316,97	801.720,77	843.074,43	831.155,35	995.349,59	9.990.907,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	699.610,14	668.435,54	705.856,78	695.610,13	842.069,89	8.412.027,26	0,00
Obrigações Patronais	129.706,83	133.285,23	137.217,65	135.545,22	153.279,70	1.578.879,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.771,82	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.771,82	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	829.316,97	801.720,77	843.074,43	831.155,35	995.349,59	9.981.135,28	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							17.814.022,69	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)							0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)							0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)							17.814.022,69	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)							9.981.135,28	56,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							9.619.572,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							9.138.593,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							8.657.615,02	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1524-2520-283). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:56.								
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.								

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0B75721C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R\$ 1,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.820.376,18	2.730.417,65	2.660.414,77	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	2.820.376,18	2.730.417,65	2.660.414,77	
INSS PARCELAMENTO 60	2.259.262,68	2.213.833,74	2.185.463,41	
PARCELAMENTO CAERN	94.824,56	94.824,56	94.824,56	
PARCELAMENTO COSERN	381.508,20	352.476,16	312.618,36	
PARCELAMENTO PGFN	84.780,74	76.176,65	67.508,44	
PRECATÓRIOS PESSOAL	0,00	-6.893,46	0,00	
DEDUÇÕES (II)	3.265.819,17	3.947.294,16	4.671.451,00	
Disponibilidade de Caixa¹	3.265.699,17	3.947.144,16	4.671.301,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.515.879,88	3.977.826,74	4.678.801,00	
(-) Restos a Pagar Processados	250.210,71	30.682,58	7.500,00	
Demais Haveres Financeiros	150,00	150,00	150,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-445.442,99	-1.216.876,51	-2.011.036,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.630.015,88	17.414.840,82	17.814.022,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.630.015,88	17.414.840,82	17.814.022,69	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,96	15,68	14,93	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,68	-6,99	-11,29	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	19.956.019,06	20.897.808,98	21.376.827,23	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	17.960.417,15	18.808.028,08	19.239.144,51	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	333.258,63	172.715,29	59.248,09	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1874-0641-738). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:56.				

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F65B272B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.630.015,88	17.414.840,82	17.814.022,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.630.015,88	17.414.840,82	17.814.022,69	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%	5.321.605,08	5.572.749,06	5.700.487,26	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%	4.789.444,57	5.015.474,15	5.130.438,53	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
DOS ESTADOS (IX)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1699-4305-917). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:57.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B47F5120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.814.022,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.814.022,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.850.243,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.565.219,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.246.981,59	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2023-7295-599). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:56.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:FB55595C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar e Não Liquidados do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.288.451,36	0,00	185.132,76	927,10	225.913,32	0,00	1.876.478,18	197.160,26	0,00	1.679.317,92
Recursos Ordinários	2.288.451,36	0,00	185.132,76	927,10	225.913,32	0,00	1.876.478,18	197.160,26	0,00	1.679.317,92
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.755.400,94	0,00	38.324,50	56.820,99	415.661,01	0,00	2.244.594,44	180.049,87	0,00	2.064.544,57
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-68.932,16	0,00	8.239,20	45.500,00	6.641,80	0,00	-129.313,16	28.500,00	0,00	-157.813,16
Transferências do FUNDEB	892.160,52	0,00	5.903,63	0,00	121.243,83	0,00	765.013,06	15.514,46	0,00	749.498,60
Outros Recursos Vinculados à Educação	12.952,26	0,00	0,00	0,00	968,23	0,00	11.984,03	0,00	0,00	11.984,03
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-92.880,60	0,00	18.714,97	11.320,99	194.955,53	0,00	-317.872,09	83.934,73	0,00	-401.806,82
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.009.315,23	0,00	5.212,35	0,00	61.327,79	0,00	942.775,09	41.000,00	0,00	901.775,09
Recursos Vinculados à Assistência Social	35.651,43	0,00	254,35	0,00	30.087,08	0,00	5.310,00	11.100,68	0,00	-5.790,68
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	967.134,26	0,00	0,00	0,00	436,75	0,00	966.697,51	0,00	0,00	966.697,51
TOTAL (III) = (I + II)	5.043.852,30	0,00	223.457,26	57.748,09	641.574,33	0,00	4.121.072,62	377.210,13	0,00	3.743.862,49

FONTE: Sistema e-Pública (1582-6210-364). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:56.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:96FA7E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	17.814.022,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.814.022,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.814.022,69	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.981.135,28	56,03
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.619.572,25	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	9.138.593,64	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	8.657.615,02	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.011.036,23	-11,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.376.827,23	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.700.487,26	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.850.243,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.246.981,59	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1861-8507-731). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:57.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2B321F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIM - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.734.560,00	36.734.560,00	3.903.856,30	10,63	12.806.567,03	34,86	23.927.992,97	
RECEITAS CORRENTES	33.779.090,00	33.779.090,00	3.283.106,30	9,72	11.975.717,03	35,45	21.803.372,97	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	451.890,00	451.890,00	33.401,45	7,39	142.556,48	31,55	309.333,52	
Impostos	378.620,00	378.620,00	31.322,38	8,27	132.708,41	35,05	245.911,59	
Taxas	4.180,00	4.180,00	2.079,07	49,74	9.848,07	235,60	-5.668,07	
Contribuição de Melhoria	69.090,00	69.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.090,00	
CONTRIBUIÇÕES	308.810,00	308.810,00	27.242,52	8,82	66.524,11	21,54	242.285,89	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	136.080,00	136.080,00	1.132,95	0,83	2.954,76	2,17	133.125,24	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.730,00	172.730,00	26.109,57	15,12	63.569,35	36,80	109.160,65	
RECEITA PATRIMONIAL	178.170,00	178.170,00	19.749,97	11,08	36.173,90	20,30	141.996,10	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	178.170,00	178.170,00	19.749,97	11,08	36.173,90	20,30	141.996,10	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	62.190,00	62.190,00	0,00	0,00	1.214,79	1,95	60.975,21	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.370,00	48.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.370,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	13.820,00	13.820,00	0,00	0,00	1.214,79	8,79	12.605,21	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.369.440,00	31.369.440,00	3.196.643,21	10,19	11.664.772,21	37,19	19.704.667,79	

Transferências da União e de suas Entidades	23.702.810,00	23.702.810,00	2.100.062,60	8,86	7.487.282,39	31,59	16.215.527,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.089.280,00	3.089.280,00	303.698,09	9,83	1.131.706,13	36,63	1.957.573,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.577.350,00	4.577.350,00	792.882,52	17,32	3.045.783,69	66,54	1.531.566,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.408.590,00	1.408.590,00	6.069,15	0,43	64.475,54	4,58	1.344.114,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	512.660,00	512.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.660,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	895.930,00	895.930,00	6.069,15	0,68	64.475,54	7,20	831.454,46
RECEITAS DE CAPITAL	2.955.470,00	2.955.470,00	620.750,00	21,00	830.850,00	28,11	2.124.620,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	414.560,00	414.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.560,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	414.560,00	414.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.560,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	331.640,00	331.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.640,00
Alienação de Bens Móveis	165.820,00	165.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.820,00
Alienação de Bens Imóveis	165.820,00	165.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.820,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.060.110,00	2.060.110,00	620.750,00	30,13	830.850,00	40,33	1.229.260,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.060.110,00	2.060.110,00	620.750,00	30,13	830.850,00	40,33	1.229.260,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	149.160,00	149.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.160,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	149.160,00	149.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.160,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.734.560,00	36.734.560,00	3.903.856,30	10,63	12.806.567,03	34,86	23.927.992,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.734.560,00	36.734.560,00	3.903.856,30	10,63	12.806.567,03	34,86	23.927.992,97
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.734.560,00	36.734.560,00	3.903.856,30	10,63	12.806.567,03	34,86	23.927.992,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.651.060,00	36.651.060,00	2.743.118,19	11.844.483,22	24.806.576,78	2.885.666,60	11.369.022,97	11.159.273,56	25.282.037,03
DESPESAS CORRENTES	24.985.410,00	25.985.810,00	2.699.124,59	10.902.495,51	15.083.314,49	2.841.673,00	10.427.035,26	10.255.072,72	15.558.774,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.397.440,00	12.963.140,00	1.952.484,86	7.024.223,49	5.938.916,51	1.924.113,22	6.992.377,29	6.840.971,90	5.970.762,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.584.970,00	13.019.670,00	746.639,73	3.878.272,02	9.141.397,98	917.559,78	3.434.657,97	3.414.100,82	9.585.012,03
DESPESAS DE CAPITAL	11.376.210,00	10.375.810,00	43.993,60	941.987,71	9.433.822,29	43.993,60	941.987,71	904.200,84	9.433.822,29
INVESTIMENTOS	10.554.210,00	9.553.810,00	5.207,20	775.132,84	8.778.677,16	5.207,20	775.132,84	737.345,97	8.778.677,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	185.240,00	185.240,00	0,00	0,00	185.240,00	0,00	0,00	0,00	185.240,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	636.760,00	636.760,00	38.786,40	166.854,87	469.905,13	38.786,40	166.854,87	166.854,87	469.905,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	289.440,00	289.440,00	0,00	0,00	289.440,00	0,00	0,00	0,00	289.440,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.651.060,00	36.651.060,00	2.743.118,19	11.844.483,22	24.806.576,78	2.885.666,60	11.369.022,97	11.159.273,56	25.282.037,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.651.060,00	36.651.060,00	2.743.118,19	11.844.483,22	24.806.576,78	2.885.666,60	11.369.022,97	11.159.273,56	25.282.037,03
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	962.083,81	-----	-----	1.437.544,06	1.647.293,47	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.651.060,00	36.651.060,00	2.743.118,19	12.806.567,03	23.844.492,97	2.885.666,60	12.806.567,03	12.806.567,03	25.282.037,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1255-9922-515). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:48.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIM - ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDARELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses								
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.331.758,88	1.443.441,21	1.544.802,76	2.227.653,44	1.591.013,62	1.995.590,46	1.493.352,23		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.903,52	16.588,90	14.167,75	21.933,34	18.796,15	23.846,53	16.800,83		
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ISS	8.237,25	2.643,69	2.403,55	6.624,04	3.228,55	3.717,74	3.616,48		
ITBI	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00		
IRRF	12.266,27	12.545,21	11.764,20	15.309,30	12.317,60	18.228,79	12.065,35		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	1.900,00	319,00		
Contribuições	392,44	13.838,74	275,34	1.313,25	4.072,50	12.238,94	1.241,61		
Receita Patrimonial	2.798,02	315,59	353,65	395,90	362,80	357,58	1.571,38		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.798,02	315,59	353,65	395,90	362,80	357,58	1.571,38		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	320,50	600,00	0,00		
Transferências Correntes	1.304.194,34	1.411.371,99	1.526.541,49	2.191.689,00	1.554.166,00	1.953.804,04	1.471.666,29		
Cota-Parte do FPM	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.241.429,26	807.813,15		
Cota-Parte do ICMS	164.318,69	153.719,78	151.744,46	199.893,88	166.712,24	118.940,57	169.038,18		
Cota-Parte do IPVA	4.999,85	6.768,21	5.270,71	4.616,68	7.765,43	12.371,92	11.616,58		
Cota-Parte do ITR	70,45	1.291,82	26,25	18,84	6,06	0,00	0,00		
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 61/1989	176,16	201,62	221,00	232,42	174,79	142,99	169,78		
Transferências do FUNDEB	257.913,54	311.651,63	373.362,36	401.099,01	341.524,54	461.492,88	338.785,53		
Outras Transferências Correntes	401.053,76	297.690,03	147.580,37	320.893,16	118.514,94	119.426,42	144.243,07		
Outras Receitas Correntes	3.470,56	1.325,99	3.464,53	12.321,95	13.295,67	4.743,37	2.072,12		
DEDUÇÕES (II)	129.045,36	160.406,04	201.119,70	218.779,53	218.825,27	274.576,92	197.727,49		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	129.045,36	160.406,04	201.119,70	218.779,53	218.825,27	274.576,92	197.727,49		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.202.713,52	1.283.035,17	1.343.683,06	2.008.873,91	1.372.188,35	1.721.013,54	1.295.624,74		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.202.713,52	1.283.035,17	1.343.683,06	2.008.873,91	1.372.188,35	1.721.013,54	1.295.624,74		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.202.713,52	1.283.035,17	1.343.683,06	2.008.873,91	1.372.188,35	1.721.013,54	1.295.624,74		
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses								
	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.604.895,44	1.763.377,54	1.580.110,62	1.956.480,11	1.742.667,69	20.275.144,00	37.393.440,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.360,30	14.693,02	20.658,20	19.881,13	13.520,32	216.149,99	451.890,00		
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.910,00		
ISS	966,26	1.873,70	7.076,06	5.115,98	1.197,26	46.700,56	116.760,00		
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	33.850,00		
IRRF	13.294,04	12.619,32	11.582,14	12.846,93	12.162,21	157.001,36	110.550,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100,00	200,00	2.000,00	1.918,22	160,85	10.248,07	107.820,00		
Contribuições	2.738,65	10.559,66	8.430,23	13.441,64	13.800,88	82.343,88	308.810,00		
Receita Patrimonial	2.652,48	5.038,37	6.441,32	8.058,17	11.691,80	40.037,06	178.170,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.652,48	5.038,37	6.441,32	8.058,17	11.691,80	40.037,06	178.170,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	294,29	0,00	0,00	1.214,79	62.190,00		
Transferências Correntes	1.554.502,66	1.729.369,63	1.540.349,56	1.913.521,71	1.699.163,00	19.850.339,71	34.983.790,00		
Cota-Parte do FPM	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	11.093.362,78	15.971.470,00		
Cota-Parte do ICMS	129.778,94	142.807,63	164.270,12	160.032,32	163.940,51	1.885.197,32	2.832.810,00		
Cota-Parte do IPVA	13.169,65	19.021,29	16.161,20	15.133,28	16.344,96	133.239,76	207.280,00		
Cota-Parte do ITR	12,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.426,40	79.440,00		
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.550,00		
Transferências da LC 61/1989	170,29	164,60	150,99	174,40	146,64	2.125,68	9.670,00		
Transferências do FUNDEB	439.301,56	344.973,39	326.823,27	380.701,19	412.181,33	4.389.810,23	4.577.350,00		
Outras Transferências Correntes	127.561,80	207.421,06	155.142,43	158.068,84	147.581,66	2.345.177,54	11.271.220,00		
Outras Receitas Correntes	30.641,35	3.716,86	3.937,02	1.577,46	4.491,69	85.058,57	1.408.590,00		
DEDUÇÕES (II)	197.527,82	235.394,97	211.676,71	188.161,53	227.879,97	2.461.121,31	3.614.350,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	197.527,82	235.394,97	211.676,71	188.161,53	227.879,97	2.461.121,31	3.614.350,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.407.367,62	1.527.982,57	1.368.433,91	1.768.318,58	1.514.787,72	17.814.022,69	33.779.090,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.407.367,62	1.527.982,57	1.368.433,91	1.768.318,58	1.514.787,72	17.814.022,69	33.779.090,00		

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.407.367,62	1.527.982,57	1.368.433,91	1.768.318,58	1.514.787,72	17.814.022,69	33.779.090,00

FONTE: Sistema e-Pública (1689-1270-377). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:48.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5EAA5DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIM - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00			0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1955-0921-427). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:48.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:8B1BDBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIM - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	33.779.090,00	11.975.717,03	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	451.890,00	142.556,48	
IPRU	82.910,00	0,00	
ISS	116.760,00	26.792,03	
ITBI	33.850,00	800,00	
IRRF	110.550,00	105.116,38	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.820,00	9.848,07	
Contribuições	308.810,00	66.524,11	
Receita Patrimonial	178.170,00	36.173,90	
Aplicações Financeiras (II)	178.170,00	36.173,90	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	31.369.440,00	11.664.772,21	

Cota-Parte do FPM	12.987.220,00	6.378.293,50
Cota-Parte do ICMS	2.266.250,00	972.416,56
Cota-Parte do IPVA	165.820,00	89.267,43
Cota-Parte do ITR	66.200,00	15,24
Transferências da LC 87/1996	27.640,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.740,00	1.035,57
Transferências do FUNDEB	4.577.350,00	3.045.783,69
Outras Transferências Correntes	11.271.220,00	1.177.960,22
Demais Receitas Correntes	1.470.780,00	65.690,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.470.780,00	65.690,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.600.920,00	11.939.543,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.955.470,00	830.850,00
Operações de Crédito (VI)	414.560,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	331.640,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	331.640,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.060.110,00	830.850,00
Convênios	2.060.110,00	830.850,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	149.160,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	149.160,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.209.270,00	830.850,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.810.190,00	12.770.393,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	A PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.985.810,00	10.902.495,51	10.427.035,26	10.255.072,72	217.809,14	70.500,00	63.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais	12.963.140,00	7.024.223,49	6.992.377,29	6.840.971,90	205.315,14	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	13.019.670,00	3.878.272,02	3.434.657,97	3.414.100,82	12.494,00	70.500,00	63.000,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	13.019.670,00	3.878.272,02	3.434.657,97	3.414.100,82	12.494,00	70.500,00	63.000,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.982.810,00	10.902.495,51	10.427.035,26	10.255.072,72	217.809,14	70.500,00	63.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.375.810,00	941.987,71	941.987,71	904.200,84	32.401,57	203.510,54	203.510,54	
Investimentos	9.553.810,00	775.132,84	775.132,84	737.345,97	32.401,57	203.510,54	203.510,54	
Inversões Financeiras	185.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	185.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	636.760,00	166.854,87	166.854,87	166.854,87	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.739.050,00	775.132,84	775.132,84	737.345,97	32.401,57	203.510,54	203.510,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	289.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.011.300,00	11.677.628,35	11.202.168,10	10.992.418,69	250.210,71	274.010,54	266.510,54	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.261.253,19	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2021
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		99.773,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))		1.361.026,68
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.820.376,18	2.660.414,77
DEDUÇÕES (XXIX)	3.265.819,17	4.671.451,00
Disponibilidade de Caixa	3.265.669,17	4.671.301,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.515.879,88	4.678.801,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	250.210,71	7.500,00
Demais Haveres Financeiros	150,00	150,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-445.442,99	-2.011.036,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.565.593,24

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		242.710,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.322.882,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.223.109,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2352-3875-167). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:49.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: 1118FFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIM - ANEXO 08 - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
1-RECEITA DE IMPOSTOS		344.070,00	132.708,41
1.1-Receita resultante do IPTU		82.910,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI		33.850,00	800,00
1.3-Receita resultante do ISS		116.760,00	26.792,03
1.4-Receita resultante do IRRF		110.550,00	105.116,38
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		15.493.230,00	7.441.028,30
2.1-Cota Parte FPM		12.987.220,00	6.378.293,50
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		11.937.000,00	5.944.349,52
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.050.220,00	433.943,98
2.2-Cota Parte ICMS		2.266.250,00	972.416,56
2.3-Cota Parte IPI-Exportação		7.740,00	1.035,57
2.4-Cota-Parte ITR		66.200,00	15,24
2.5-Cota-Parte IPVA		165.820,00	89.267,43
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		15.837.300,00	7.573.736,71
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		2.888.602,00	1.401.416,86
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		1.070.723,00	492.017,32
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		4.577.350,00	3.045.783,69
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos		4.577.350,00	3.045.783,69
6.1.1-Principal		4.577.350,00	3.045.783,69
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF		0,00	0,00
6.2.1-Principal		0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1-Principal		0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'		1.688.748,00	1.644.366,83
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.045.783,69	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.141.300,00	1.807.459,58	1.807.459,58	1.751.154,05	0,00
10.1-Educação Infantil	1.079.650,00	453.970,43	453.970,43	439.938,79	0,00
10.1.1-Creche	1.079.650,00	453.970,43	453.970,43	439.938,79	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	2.061.650,00	1.353.489,15	1.353.489,15	1.311.215,26	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	1.434.050,00	516.531,71	495.113,62	485.795,41	0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	1.434.050,00	516.531,71	495.113,62	485.795,41	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.575.350,00	2.323.991,29	2.302.573,20	2.236.949,46	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB Até o Bimestre RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.737.254,15	1.737.254,15	1.683.554,03	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	2.324.298,91	2.302.880,82	2.237.257,08	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT					
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.132.048,58	1.737.254,15	1.737.254,15	57,04
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		304.578,37	742.902,87	742.902,87	24,39

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (u)	VALOR APLICADO APÓS PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR NÃO APLICADO (r) - (s) - (u) =
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	VALOR
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	567.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1-Creche	567.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	2.681.670,00	778.581,17	749.081,17	741.830,00	0,00	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	3.249.370,00	778.581,17	749.081,17	741.830,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		3.051.961,99
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		1.644.366,83
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)		0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7		0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		1.407.595,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.893.434,18	1.407.595,16	18,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	596.920,00	127.883,99
35.1-Salário-Educação	165.090,00	61.561,56
35.2-PDDE	46.320,00	1.680,00
35.3-PNAE	165.630,00	64.563,20
35.4-PNATE	212.720,00	0,00
35.5-Outras Transferências do FNDE	7.160,00	79,23
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.484.330,00	0,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.081.250,00	127.883,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.824.720,00	3.102.572,46	3.051.654,37	2.978.779,46	0,00
47.1-Despesas Correntes	8.156.760,00	3.159.760,31	3.108.842,22	3.035.967,31	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	4.958.390,00	2.564.216,36	2.564.216,36	2.491.341,45	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	3.198.370,00	595.543,95	544.625,86	544.625,86	0,00
47.2-Despesas de Capital	1.719.070,00	13.296,00	13.296,00	13.296,00	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	1.719.070,00	13.296,00	13.296,00	13.296,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	455.253,04	121.936,18
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.045.783,69	61.561,56
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	2.336.364,23	4.764,16
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.164.672,50	178.733,58
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.164.672,50	178.733,58

FONTE: Sistema e-Pública (1267-2257-175). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:49.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:BADE387D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO 4 BIM - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	414.560,00	0,00	414.560,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.253.810,00	1.047.921,98	9.205.888,02
Investimentos	9.431.810,00	878.883,21	8.552.926,79
Inversões Financeiras	185.240,00	0,00	185.240,00
Amortização da Dívida	636.760,00	169.038,77	467.721,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.253.810,00	1.047.921,98	9.205.888,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	9.839.250,00	1.047.921,98	8.791.328,02

FONTE: Sistema e-Pública (2016-8677-566). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:49.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:CA7810F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO 4 BIM - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)			2021 (j) = (Ib - (III + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1706-4384-609). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:49.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:DC7CBBAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIM - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	344.070,00	344.070,00	132.708,41	38,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.910,00	82.910,00	0,00	0,00
IPTU	82.910,00	82.910,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	33.850,00	33.850,00	800,00	2,36
ITBI	27.640,00	27.640,00	800,00	2,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.210,00	6.210,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	116.760,00	116.760,00	26.792,03	22,95
ISS	110.550,00	110.550,00	26.792,03	24,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.210,00	6.210,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	110.550,00	110.550,00	105.116,38	95,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.085.000,00	18.085.000,00	8.758.855,00	48,43
Cota-Parte FPM	14.921.250,00	14.921.250,00	7.430.436,66	49,80
Cota-Parte ITR	79.440,00	79.440,00	19,04	0,02
Cota-Parte IPVA	207.280,00	207.280,00	111.584,31	53,83
Cota-Parte ICMS	2.832.810,00	2.832.810,00	1.215.520,51	42,91
Cota-Parte IPI-Exportação	9.670,00	9.670,00	1.294,48	13,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.550,00	34.550,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.550,00	34.550,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.429.070,00	18.429.070,00	8.891.563,41	48,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.135.500,00	3.278.500,00	1.619.465,47	49,40	1.543.217,95	47,07	1.512.153,96	46,12
Despesas Correntes	2.694.560,00	2.837.560,00	1.606.758,27	56,62	1.530.510,75	53,94	1.499.446,76	52,84
Despesas de Capital	440.940,00	440.940,00	12.707,20	2,88	12.707,20	2,88	12.707,20	2,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.135.500,00	3.278.500,00	1.619.465,47	49,40	1.543.217,95	47,07	1.512.153,96	46,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.619.465,47	1.543.217,95	1.512.153,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.619.465,47	1.543.217,95	1.512.153,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.333.734,51	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	209.483,44	178.419,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	17,36	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPS (n)	Valor aplicado em ASPS (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.333.734,51	1.543.217,95	209.483,44	5.528.367,20	0,00	5.318.883,76	-----	176.148,19	-----	209.483,44	
Empenhos de 2020	1.550.445,49	2.062.959,66	512.514,17	0,00	0,00	0,00	49.247,74	11.320,99	0,00	512.514,17	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.519,05	0,00	34,79	-34,79	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										34,79	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										34,79	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	34,79	0,00	0,00	0,00	34,79
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	34,79	0,00	0,00	0,00	34,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.098.990,00	4.098.990,00	762.617,94	18,61
Proveniente da União	4.098.990,00	4.098.990,00	762.617,94	18,61
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.636.550,00	4.636.550,00	1.048.230,24	22,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.735.540,00	8.735.540,00	1.810.848,18	20,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.366.220,00	2.502.120,00	869.864,41	34,77	869.864,41	34,77	859.557,19	34,35	
Despesas Correntes	2.280.550,00	2.416.450,00	864.334,41	35,77	864.334,41	35,77	854.027,19	35,34	
Despesas de Capital	85.670,00	85.670,00	5.530,00	6,46	5.530,00	6,46	5.530,00	6,46	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.687.570,00	1.458.870,00	118.600,00	8,13	62.600,00	4,29	62.600,00	4,29	
Despesas Correntes	536.710,00	536.710,00	118.600,00	22,10	62.600,00	11,66	62.600,00	11,66	
Despesas de Capital	1.150.860,00	922.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.510,00	39.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	39.510,00	39.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.020,00	291.720,00	145.298,91	49,81	145.298,91	49,81	144.369,45	49,49	

Despesas Correntes	140.010,00	236.710,00	144.520,91	61,05	144.520,91	61,05	143.591,45	60,66			
Despesas de Capital	55.010,00	55.010,00	778,00	1,41	778,00	1,41	778,00	1,41			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	17.580,00	17.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	17.580,00	17.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.580,00	17.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	17.580,00	17.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.323.480,00	4.327.380,00	1.133.763,32	26,20	1.077.763,32	24,91	1.066.526,64	24,65			
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.501.720,00	5.780.620,00	2.489.329,88	43,06	2.413.082,36	41,74	2.371.711,15	41,03			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.687.570,00	1.458.870,00	118.600,00	8,13	62.600,00	4,29	62.600,00	4,29			
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	39.510,00	39.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.020,00	291.720,00	145.298,91	49,81	145.298,91	49,81	144.369,45	49,49			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	17.580,00	17.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.580,00	17.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.458.980,00	7.605.880,00	2.753.228,79	36,20	2.620.981,27	34,46	2.578.680,60	33,90			
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	4.305.900,00	4.309.800,00	1.133.763,32	26,31	1.077.763,32	25,01	1.066.526,64	24,75			
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.153.080,00	3.296.080,00	1.619.465,47	49,13	1.543.217,95	46,82	1.512.153,96	45,88			

FONTE: Sistema e-Pública (2739-3120-853). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:49.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: A71F08D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO 4 BIM - ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1369-1339-505). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:49.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: 7A3BD056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO 4 BIM - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	

Previsão Inicial	36.734.560,00
Previsão Atualizada	36.734.560,00
Receitas Realizadas	12.806.567,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.651.060,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	36.651.060,00
Despesas Empenhadas	11.844.483,22
Despesas Liquidadas	11.369.022,97
Despesas Pagas	11.159.273,56
Superávit Orçamentário	1.437.544,06
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.844.483,22
Despesas Liquidadas	11.369.022,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.814.022,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.814.022,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.814.022,69
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.261.253,19	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.361.026,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	250.210,71	0,00	250.210,71	0,00
Poder Executivo	250.210,71	0,00	250.210,71	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	333.258,63	0,00	266.510,54	66.748,09
Poder Executivo	333.258,63	0,00	266.510,54	66.748,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	583.469,34	0,00	516.721,25	66.748,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.407.595,16	25,00	18,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.737.254,15	70,00	57,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.543.217,95	15,00	17,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1267-6082-721). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:50. 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:49291F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 127/2020, de 01 de Setembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.281.966,66 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.281.966,66 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.281.966,66 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Setembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 127/2020 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	55.928,68
		Anul.dotação	8.190,00
04 122 0009 2.012	Contrib.para Previdência Social - INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			164.118,68
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.022	Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	45.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.768,00
08 244 0020 2.027	Manut.das Ações do Programa IGD/SUAS/PBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	804,61
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			49.572,61
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.037	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	361.754,59
12 365 0042 2.044	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	200.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 127/2020 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			561.754,59
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	9.509,00
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Família/ESF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	150.000,00
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	33.537,00
10 302 0057 2.063	Manutenção do MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	22.943,78
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	37.085,00
		Anul.dotação	77.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			330.074,78
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	70.668,51
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.102,17
		Anul.dotação	25.830,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			106.600,68
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0014 1.040	Manutenção das ações Programa de Corte de Terra		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.500,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 127/2020 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	28.465,67
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	32.979,65
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			63.945,32
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.900,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			5.900,00
TOTAL GERAL			1.281.966,66

São José do Campestre, 01 de Setembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 127/2020 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			34.653,54
TOTAL Sec.Mun.de Administração			34.653,54
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			17.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			30.000,00
12 361 0042 2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			30.000,00
DE:			157.000,00
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			100.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 127/2020 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0048 1.020	Aquisição de Medicamentos da Unidade Basica de Saude do Municipio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		
			30.000,00
10 301 0048 1.021	Aquisição de equipamentos,instrumental o dontologico e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			30.000,00
10 301 0048 2.055	manutenção das ações do programa da Farmacia Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			30.000,00
10 301 0054 2.059	Manutenção das Ações do NASF/Nucleo de Apoio a saude da Familia		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			30.000,00
10 301 0060 1.025	Aquisição de Aparelho de RX		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			50.000,00
10 302 0048 1.027	Ampliação e Reforma do Hospital Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			330.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0069 1.035	Construção de Pórtico na Entrada da Cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
15 452 0069 1.037	Const. de Calçadão nas Principais entradas da cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
15 452 0069 1.038	Construção e Manutenção da Destinação Final de Resíduos Solidos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 127/2020 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			140.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 1.044	Aquisição de maquinas e equipamentos/implementos agricolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
20 605 0085 1.046	Const.e Recuperação de Pequenos Acudes e Barragem para Pequenos Agricultores		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
			50.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		

20 605 0085 1.048	Aquisição de Patrulha Mecanizada		50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
20 605 0085 1.049	Reforma e Instalação do Mercado Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
20 605 0085 1.050	Aquisição de Carro Pipa		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
			30.000,00
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 127/2020 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			313,12
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			510.313,12
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
18 542 0088 1.052	Construção de Passeio público do município		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
23 695 0088 1.054	Construção de Praça de eventos no Município		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			110.000,00
TOTAL GERAL			1.281.966,66

São José do Campestre, 01 de Setembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 1132BOEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 128/2020, de 08 de Setembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 83.912,50 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 83.912,50 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 83.912,50 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 08 de Setembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 128/2020 de 08 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.028	Manut.das ações do Programa CRAS/Centro de Referencia da Assistencia Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	16.375,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			16.375,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	9.993,00
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.872,00
10 302 0057 2.063	Manutenção do MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.672,50
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			67.537,50
TOTAL GERAL			83.912,50

São José do Campestre, 08 de Setembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 128/2020 de 08 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0009 2.012	Contrib.para Previdência Social - INSS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			53.912,50
04 122 0010 2.013	Contrib.para a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			83.912,50
TOTAL GERAL			83.912,50

São José do Campestre, 08 de Setembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AC13AE25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 165/2021, de 01 de Junho de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 811.087,00 (Oitocentos e Onze Mil, Oitenta e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 811.087,00 (Oitocentos e Onze Mil, Oitenta e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 811.087,00 (Oitocentos e Onze Mil, Oitenta e Sete Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Junho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 165/2021 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	76.550,00
04 122 0010 2.013	Contrib.para a Formação do PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			126.550,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0020 2.019	Subvenção S.à Fundação José Matias		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
08 244 0020 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.300,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			9.300,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			12.000,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	26.431,35

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 165/2021 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	56.014,50
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	44.000,00
10 301 0048 2.053	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	33.901,07
10 302 0057 2.061	Manutenção do MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	21.546,31
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			186.093,23
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0073 2.066	Implementação e manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	855,00
15 452 0075 2.067	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	290.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		

15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	41.954,56
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			332.809,56
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0014 1.040	Manutenção das ações Programa de Corte d e Terra		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	82.600,00
20 605 0085 2.069	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	32.651,71

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 165/2021 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			123.251,71
PARA:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0087 2.071	Manut.da Secretaria de Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.900,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			3.900,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.073	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.082,50
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			16.582,50
PARA:			
12 01.	Procuradoria Geral do Município		
03 092 0090 2.074	Manut.da Procuradoria Geral		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			600,00
TOTAL GERAL			811.087,00

São José do Campestre, 01 de Junho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 165/2021 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 243 0008 2.005	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.200,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			9.200,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0020 1.004	Const. e Instalação de Unidade de Assistência a Criança		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			50.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
27 812 0041 1.018	Construção do Campo de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			100.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0046 2.052	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

10.302.0057.2.061	Manutenção do MAC		100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			100.000,00
			100.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 165/2021 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			300.000,00
DE:			
08.01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15.451.0058.1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			300.000,00
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			350.000,00
DE:			
09.01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20.605.0085.2.069	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			1.000,00
DE:			
11.01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23.695.0088.2.073	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10900000	Outros Recursos Não Vinculados		
			887,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			887,00
TOTAL GERAL			811.087,00

São José do Campestre, 01 de Junho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:070323BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 166/2021, de 07 de Junho de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 456,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 456,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 456,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 07 de Junho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 166/2021 de 07 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05.01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	456,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			456,00
TOTAL GERAL			456,00

São José do Campestre, 07 de Junho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 166/2021 de 07 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.073	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			456,00
TOTAL GERAL			456,00

São José do Campestre, 07 de Junho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C5C5A4B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SR. THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01332/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INDICADA(S) E QUALIFICADA(S) NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA(S) ALCANÇADA(S) E NA(S) QUANTIDADE(S) COTADA(S), ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRE CPF: 048.198.354-67	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 18.010.260/0001-03

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL SRP DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO ITEM E NAS CONDIÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2021, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1822 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	8237 - ACEBROFILINA COD BR 0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FR	GEOLAB	4.500	3,99	17.955,00
9	8247 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30 ML	FR	NATULAB	1.500	6,08	9.120,00
21	8260 - AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150 ML	FR	TEUTO	5.000	4,45	22.250,00
22	8261 - ANLÓDIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	GEOLAB	30.000	0,06	1.800,00
24	8263 - ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	VITAMED	120.000	0,07	8.400,00
27	8266 - BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	FR	TEUTO	4.300	5,89	25.327,00
40	8279 - CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR	BIS	CIMED	3.000	3,49	10.470,00
41	8280 - CIMETIDINA COD BR0267627 - COMPRIMIDO DE 200MG	COMP	TEUTO	30.000	0,86	25.800,00
57	8296 - DIGOXINA COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	COMP	FORTALEZA	1.500	0,17	255,00
58	8297 - DIMETICONA COD BR 0392118 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	FR	CIMED	2.000	1,39	2.780,00
65	8304 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0356602 - COMPRIMIDO DE 0,3MG	COMP	MABRA	14.500	1,59	23.055,00
68	8307 - FENOTEROL BROMIDRATO COD BR0396471 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	FR	PRATI	800	4,99	3.992,00
78	8317 - IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG	COMP	MEDQUIMICA	30.000	0,17	5.100,00
87	8326 - LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	VITAMEDIC	22.000	0,13	2.860,00
91	8330 - MEBENDAZOL COD BR0267694 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FR	GEOLAB	2.000	1,39	2.780,00
98	8337 - METRONIDAZOL COD BR0266863 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FR	TEUTO	2.500	4,99	12.475,00
99	8338 - METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG	COMP	PRATI	26.000	0,15	3.900,00
100	8339 - METRONIDAZOL COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG	COMP	TEUTO	14.500	0,26	3.770,00
101	8340 - METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	BIS	GEOLAB	4.500	4,89	22.005,00
106	8345 - NIMESULIDA COD BR0273710, COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	VITAMEDIC	40.000	0,09	3.600,00
108	8347 - NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES	BIS	GEOLAB	6.000	3,99	23.940,00
127	8366 - SECNIDAZOL COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FR	TEUTO	4.000	1,99	7.960,00
128	8367 - SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML	FR	CIMED	6.000	1,49	8.940,00
131	8370 - SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30G	BIS	PRATI	3.000	3,99	11.970,00
135	8374 - SULFATO FERROSO COD BR0332468 - 5 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	NATULAB	7.200	1,62	11.664,00
142	9286 - IVERMECTINA 6 MG C/4 COMPRIMIDOS	CX	VITAMEDIC	80.000	0,98	78.400,00
143	1335 - KOLAGENASE CREME COM 50G + ESPÁTULA	BISNAGA	CRISTALIA	2.400	21,75	52.200,00
146	1299 - BEROTEC GOTAS	FR	PRATI	600	4,99	2.994,00
TOTAL						405.762,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO DE RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

21/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONCALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 13.880.529/0001-99
THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Gestor Do FMS

Empresas Registradas

MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRE
CPF: 048.198.354-67
Pro Saude Distribuidora EIRELI
CNPJ: 18.010.260/0001-03

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D5BF3232

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SR. THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01332/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INDICADA(S) E QUALIFICADA(S) NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA(S) ALCANÇADA(S) E NA(S) QUANTIDADE(S) COTADA(S), ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA CPF 014.120.344-77	MULTIMED DENTAL EIRELI CNPJ: 29.894.043/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL SRP DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO ITEM E NAS CONDIÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2021, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1542 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	8238 - ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120 ML	FR	EMS	4.500	3,15	14.175,00
31	8270 - CAPTOPRIL COD BR0267615 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	PRATI	90.000	0,10	9.000,00
38	8277 - CEFALEXINA COD BR0327792 - 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	FR	ABL	60.000	6,30	378.000,00
42	8281 - CINARIZINA COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25 MG	COMP	NEO QUIMICA	30.000	0,50	15.000,00
43	8282 - CINARIZINA COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG	COMP	NEO QUIMICA	30.000	0,69	20.700,00
48	8287 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 30 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML	FR	FARMACE	3.000	0,92	2.760,00
52	8291 - DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML	FR	FARMACE	1.500	2,35	3.525,00
53	8292 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	FR	FARMACE	6.000	1,48	8.880,00
60	8299 - DAPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML	FR	FARMACE	24.000	1,15	27.600,00
64	8303 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES	BIS	MABRA	2.200	19,92	43.824,00
76	8315 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150ML	FR	EMS	6.000	2,95	17.700,00
79	8318 - IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FR	NATULAB	24.000	1,61	38.640,00
102	8341 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	BIS	PRATI	3.000	8,91	26.730,00
113	8352 - PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	FR	FARMACE	3.000	1,16	3.480,00
118	8357 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	FR	EUROFARMA	3.600	4,14	14.904,00
126	8365 - SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG	COMP	PHARLAB	15.000	1,56	23.400,00
TOTAL						648.318,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO DE RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

21/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONCALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ: 13.880.529/0001-99
THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
 Gestor Do FMS

Empresas Registradas

BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA
 CPF 014.120.344-77
 Multimed Dental EIRELI
 CNPJ: 29.894.043/0001-40

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4020F6AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SR. THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01332/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INDICADA(S) E QUALIFICADA(S) NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA(S) ALCANÇADA(S) E NA(S) QUANTIDADE(S) COTADA(S), ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CPF: 913.109.894-00	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE CNPJ: 07.055.280/0001-84

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL SRP DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO ITEM E NAS CONDIÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2021, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

220 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE (07.055.280/0001-84)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	8239 - ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR	BISNAGA	PRATI	600	2,34	1.404,00
6	8243 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	FR	NATULAB	7.200	1,28	9.216,00
7	8244 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	NATULAB	36.000	0,17	6.120,00
8	8246 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG	COMP	NATULAB	100.000	0,04	4.000,00
15	8254 - AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FR	FARMACE	4.500	1,85	8.325,00
16	8255 - AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML	FR	FARMACE	4.500	1,67	7.515,00
18	8257 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	TEUTO	72.000	0,08	5.760,00
23	8262 - ATENOLOL COD BR0267516 COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	VITAMEDIC	120.000	0,04	4.800,00
25	8264 - AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	PHARLAB	22.000	1,18	25.960,00
26	8265 - AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML	FR	PHARLAB	1.800	6,44	11.592,00
28	8267 - BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG	COMP	TEUTO	57.500	0,09	5.175,00
29	8268 - BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG	COMP	TEUTO	72.000	0,15	10.800,00
30	8269 - CAPTOPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	GEOLAB	56.000	0,04	2.240,00
49	8288 - CLORPROMAZINA COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	CRISTALIA	26.000	0,27	7.020,00
55	8294 - DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	SANTISA	43.200	0,08	3.456,00
59	8298 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	PRATI	30.000	0,14	4.200,00
63	8302 - ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	EMS	14.500	0,14	2.030,00
66	8305 - FENOBARBITAL COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	UNIAO QUÍMICA	57.600	0,14	8.064,00
70	8309 - FLUOXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	TEUTO	43.200	0,07	3.024,00
77	8316 - IBUPROFENO COD BR0267677 - COMPRIMIDO DE 300MG	COMP	VITAMEDIC	30.000	0,15	4.500,00
81	8320 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG	COMP	CRISTALIA	3.000	0,99	2.970,00
89	8328 - LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	PRATI	72.000	0,08	5.760,00
103	8342 - NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR	BIS	PRATI	7.200	1,73	12.456,00
109	8348 - NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML	FR	PRATI	3.000	4,55	13.650,00
110	8349 - NORFLOXACINO COD BR0268851, COMPRIMIDO DE 400MG	COMP	MEDQUÍMICA	7.200	0,48	3.456,00
112	8351 - OMEPRAZOL COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	GEOLAB	175.000	0,12	21.000,00
114	8353 - PARACETAMOL COD BR0267778 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	PRATI	50.000	0,11	5.500,00
115	8354 - PARACETAMOL COD BR0267779 - COMPRIMIDO DE 750MG	COMP	PRATI	43.000	0,14	6.020,00
121	8360 - PROPATILNITRATO COD BR0273135 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	BRISTOL	6.000	0,55	3.300,00
125	8364 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CAIXA C/4 COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	PCT	NATULAB	5.000	0,69	3.450,00
129	8368 - SINVASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG	COMP	NOVA QUÍMICA	14.500	0,16	2.320,00
132	8371 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG	COMP	PRATI	65.000	0,17	11.050,00
137	8376 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	TEUTO	7.500	3,79	28.425,00
138	8377 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0396695 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	ARTE NATIVA	7.200	2,85	20.520,00
148	1300 - BUSCOPAN GOTAS - 28 MG	FR	FARMACE	1.800	6,61	11.898,00
149	9780 - BUSCOPAN	COMP	PHARLAB	1.800	0,48	864,00
TOTAL						287.840,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO DE RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

21/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONCALVES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ: 13.880.529/0001-99
THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
 Gestor Do FMS

Empresas Registradas

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
 CPF: 913.109.894-00
 F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELE
 CNPJ: 07.055.280/0001-84

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5CCAB820

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SR. THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01332/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INDICADA(S) E QUALIFICADA(S) NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA(S) ALCANÇADA(S) E NA(S) QUANTIDADE(S) COTADA(S), ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
SIDNEY CARLOS DE MELO CPF: 785.484.544-15	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL SRP DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO ITEM E NAS CONDIÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2021, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1447 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	8242 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFANTIL	COMP	BRASTERAPICA	48.000	0,04	1.920,00
13	8252 - ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG	COMP	N QUIMICA	7.200	0,09	648,00
14	8253 - ALPRAZOLAM COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	COMP	N QUIMICA	14.500	0,13	1.885,00
33	8272 - CARBAMAZEPINA COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	GERMED	3.600	8,50	30.600,00
50	8289 - CLORPROMAZINA COD BR0340207 - 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	CRISTALIA	1.000	7,00	7.000,00
54	8293 - DIAZEPAM COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG	COMP	MULTILAB	17.300	0,06	1.038,00
67	8306 - FENOBARBITAL COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	CRISTALIA	720	0,25	180,00
74	8313 - HALOPERIDOL COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML	FR	CRISTALIA	3.600	0,21	756,00
84	8323 - LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	FR	CRISTALIA	700	10,00	7.000,00
90	8329 - MEBENDAZOL COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	BELFAR	40.000	0,37	14.800,00
104	8343 - NIFEDIPINO COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	MEDQUIMICA	15.000	0,17	2.550,00
105	8344 - NIFEDIPINO COD BR0267729 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	MEDQUIMICA	36.000	0,17	6.120,00
140	1395 - ÓLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML	FR	PHARLAB	1.200	0,18	216,00
TOTAL						74.713,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO DE RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

21/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONCALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 13.880.529/0001-99
THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Gestor Do FMS

Empresas Registradas
SIDNEY CARLOS DE MELO
CPF: 785.484.544-15
RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:078AB730

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03514/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INDICADA(S) E QUALIFICADA(S) NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA(S) ALCANÇADA(S) E NA(S) QUANTIDADE(S) COTADA(S), ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES CPF: 009.790.674-30	AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 26.413.274/0002-87

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SICONY, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2021, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1683 - AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (26.413.274/0002-87)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2056 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA CAPITAL DO ESTADO - NATAL/RN - . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIOS/SICONV OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE ESTE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.	MÊS	12	6.000,00	72.000,00
TOTAL					72.000,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:
128/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresa Registrada

ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES
CPF: 009.790.674-30
AT&T Consultoria e Assessoria LTDA
CNPJ: 26.413.274/0002-87

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: A1880A6C

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03514/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INDICADA(S) E QUALIFICADA(S) NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA(S) ALCANÇADA(S) E NA(S) QUANTIDADE(S) COTADA(S), ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
LUCÍLIA PEREIRA DA SILVA DANTAS CPF: 096.728.503-87	VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSORIA TÉCNICA LTDA CNPJ: 10.709.560/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SICONV, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2021, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

252 - VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSORIA TECNICA LTDA (10.709.560/0001-73)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	2057 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO EM BRASÍLIA/DF-. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS EM BRASÍLIA; PROTOCOLO DE DOCUMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS; ACOMPANHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA. ARTICULAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E SOLICITAÇÕES NECESSÁRIAS; ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÊNCIAS E REUNIÕES DO PREFEITO E AGENTES MUNICIPAIS, EM BRASÍLIA, QUANDO NECESSÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESCRITÓRIO EM BRASÍLIA COM INFRAESTRUTURA APROPRIADA PARA REUNIÕES DE TRABALHO E REALIZAÇÃO DE AGENDAS; ENVIO PERIÓDICO DE INSTRUÇÕES QUANTO À DISPONIBILIDADE E OBTENÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, TAIS COMO: EDITAIS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, PORTARIAS, DECRETOS, NOVOS PROGRAMAS, ETC. APOIO LOGÍSTICO: TER ESCRITÓRIO INSTALADO EM BRASÍLIA/DF, COM INFRAESTRUTURA COMPLETA (MESA DE TRABALHO, MESA DE REUNIÕES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, INTERNET BANDA LARGA, TELEFONE, AR-CONDICIONADO), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E VISITA DOS GESTORES MUNICIPAIS À BRASÍLIA, COM O INTUITO DE FACILITAR A MOBILIDADE E O ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL; OS RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA E COLABORADORES DEVERÃO TER DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO EM BRASÍLIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO COMERCIAL.	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
TOTAL					48.000,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:
128/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito

Empresas Registradas

LUCÍLIA PEREIRA DA SILVA DANTAS

CPF: 096.728.503-87

VP Processamento de Dados E Assessoria Técnica LTDA

CNPJ: 10.709.560/0001-73

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
 Código Identificador:BEDC1841

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - I BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.695.657,00	57.695.657,00	11.964.020,38	20,74	41.205.114,76	71,42	16.490.542,24
RECEITAS CORRENTES	55.117.222,54	55.117.222,54	11.718.640,87	21,26	40.939.698,47	74,28	14.177.524,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.614.200,00	3.614.200,00	981.131,93	27,15	2.546.648,96	70,46	1.067.551,04
Impostos	2.985.000,00	2.985.000,00	892.408,82	29,90	2.249.256,93	75,35	735.743,07
Taxas	624.200,00	624.200,00	88.723,11	14,21	297.282,03	47,63	326.917,97
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	110,00	2,20	4.890,00
CONTRIBUIÇÕES	3.177.657,00	3.177.657,00	715.960,41	22,53	2.526.574,59	79,51	651.082,41
Contribuições Sociais	2.497.657,00	2.497.657,00	599.480,28	24,00	2.029.099,52	81,24	468.557,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	680.000,00	680.000,00	116.480,13	17,13	497.475,07	73,16	182.524,93
RECEITA PATRIMONIAL	2.198.869,41	2.198.869,41	42.280,59	1,92	304.558,11	13,85	1.894.311,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.188.869,41	2.188.869,41	42.280,59	1,93	304.558,11	13,91	1.884.311,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.846.496,13	45.846.496,13	9.961.923,63	21,73	35.233.003,68	76,85	10.613.492,45
Transferências da União e de suas Entidades	25.245.767,08	25.245.767,08	4.661.470,31	18,46	17.325.543,45	68,63	7.920.223,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.336.746,10	4.336.746,10	845.392,33	19,49	3.079.304,93	71,00	1.257.441,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.263.982,95	16.263.982,95	4.455.060,99	27,39	14.828.155,30	91,17	1.435.827,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.000,00	263.000,00	17.344,31	6,59	328.913,13	125,06	-65.913,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	203.000,00	203.000,00	17.344,31	8,54	328.913,13	162,03	-125.913,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.578.434,46	2.578.434,46	245.379,51	9,52	265.416,29	10,29	2.313.018,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.578.434,46	2.578.434,46	245.379,51	9,52	265.416,29	10,29	2.313.018,17
Transferências da União e de suas Entidades	1.947.888,36	1.947.888,36	245.379,51	12,60	265.416,29	13,63	1.682.472,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	630.546,10	630.546,10	0,00	0,00	0,00	0,00	630.546,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.304.343,00	4.304.343,00	948.346,77	22,03	3.724.820,37	86,54	579.522,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.000.000,00	62.000.000,00	12.912.367,15	20,83	44.929.935,13	72,47	17.070.064,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.000.000,00	62.000.000,00	12.912.367,15	20,83	44.929.935,13	72,47	17.070.064,87
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.000.000,00	62.000.000,00	12.912.367,15	20,83	44.929.935,13	72,47	17.070.064,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.283.975,34	59.554.501,34	9.517.057,18	35.909.199,22	23.645.302,12	10.081.115,61	34.513.494,26	34.038.103,08	25.041.007,08
DESPESAS CORRENTES	44.478.324,58	53.262.487,58	8.760.555,85	34.111.006,45	19.151.481,13	9.339.286,61	32.729.973,82	32.283.125,02	20.532.513,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.460.426,45	31.270.455,45	5.784.385,40	22.295.068,23	8.975.387,22	5.784.385,40	22.293.913,23	22.104.606,91	8.976.542,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	137.069,72	137.069,72	1.328,30	8.816,69	128.253,03	1.328,30	8.816,69	8.816,69	128.253,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.880.828,41	21.854.962,41	2.974.842,15	11.807.121,53	10.047.840,88	3.553.572,91	10.427.243,90	10.169.701,42	11.427.718,51
DESPESAS DE CAPITAL	9.667.772,45	6.154.135,45	756.501,33	1.798.192,77	4.355.942,68	741.829,00	1.783.520,44	1.754.978,06	4.370.615,01
INVESTIMENTOS	8.314.893,97	4.890.256,97	655.345,03	1.423.673,07	3.466.583,90	640.672,70	1.409.000,74	1.380.458,36	3.481.256,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	252.878,48	193.878,48	0,00	0,00	193.878,48	0,00	0,00	0,00	193.878,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.070.000,00	101.156,30	374.519,70	695.480,30	101.156,30	374.519,70	374.519,70	695.480,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.878,31	137.878,31	0,00	0,00	137.878,31	0,00	0,00	0,00	137.878,31
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.925.024,66	5.099.024,66	973.448,98	3.789.099,40	1.309.925,26	973.448,98	3.789.099,40	3.301.108,75	1.309.925,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.209.000,00	64.653.526,00	10.490.506,16	39.698.298,62	24.955.227,38	11.054.564,59	38.302.593,66	37.339.211,83	26.350.932,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.209.000,00	64.653.526,00	10.490.506,16	39.698.298,62	24.955.227,38	11.054.564,59	38.302.593,66	37.339.211,83	26.350.932,34
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	5.231.636,51	-----	-----	6.627.341,47	7.590.723,30	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.209.000,00	64.653.526,00	10.490.506,16	44.929.935,13	19.723.590,87	11.054.564,59	44.929.935,13	44.929.935,13	26.350.932,34
RESERVA DO RPPS	3.791.000,00	972.146,00	0,00	0,00	972.146,00	0,00	0,00	0,00	972.146,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	4.304.343,00	4.304.343,00	948.346,77	22,03	3.724.820,37	86,54	579.522,63
CONTRIBUIÇÕES	4.304.343,00	4.304.343,00	948.346,77	22,03	3.724.820,37	86,54	579.522,63
Contribuições Sociais	4.304.343,00	4.304.343,00	948.346,77	22,03	3.724.820,37	86,54	579.522,63
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.304.343,00	4.304.343,00	948.346,77	22,03	3.724.820,37	86,54	579.522,63

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	3.925.024,66	5.099.024,66	973.448,98	3.789.099,40	1.309.925,26	973.448,98	3.789.099,40	3.301.108,75	1.309.925,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.925.024,66	5.099.024,66	973.448,98	3.789.099,40	1.309.925,26	973.448,98	3.789.099,40	3.301.108,75	1.309.925,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.925.024,66	5.099.024,66	973.448,98	3.789.099,40	1.309.925,26	973.448,98	3.789.099,40	3.301.108,75	1.309.925,26

FONTE: Sistema e-Pública (2050-2713-417). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:24.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal,
CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário Municipal De Administração
Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral do Município
CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC: RN/3476

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - II FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.283.975,34	59.554.501,34	9.517.057,18	35.909.199,22	90,46	23.645.302,12	10.081.115,61	34.513.494,26	90,11	25.041.007,08	
LEGISLATIVA	2.037.309,00	2.037.309,00	276.019,02	1.198.815,31	3,02	838.493,69	286.224,56	1.061.884,59	2,77	975.424,41	
Ação Legislativa	2.037.309,00	2.037.309,00	276.019,02	1.198.815,31	3,02	838.493,69	286.224,56	1.061.884,59	2,77	975.424,41	
JUDICIÁRIA	167.961,04	167.961,04	15.662,50	64.260,00	0,16	103.701,04	15.662,50	64.260,00	0,17	103.701,04	
Ação Judiciária	167.961,04	167.961,04	15.662,50	64.260,00	0,16	103.701,04	15.662,50	64.260,00	0,17	103.701,04	
ADMINISTRAÇÃO	5.270.716,13	5.380.521,13	656.995,71	3.192.358,71	8,04	2.188.162,42	744.097,48	2.950.268,56	7,70	2.430.252,57	
Administração Geral	5.073.769,44	5.183.574,44	641.415,71	3.121.933,71	7,86	2.061.640,73	728.517,48	2.879.843,56	7,52	2.303.730,88	
Controle Interno	196.946,69	196.946,69	15.580,00	70.425,00	0,18	126.521,69	15.580,00	70.425,00	0,18	126.521,69	
SEGURANÇA PÚBLICA	403.964,19	495.529,19	145.786,60	289.419,81	0,73	206.109,38	145.786,60	289.419,81	0,76	206.109,38	
Policiamento	403.964,19	495.529,19	145.786,60	289.419,81	0,73	206.109,38	145.786,60	289.419,81	0,76	206.109,38	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.119.845,01	1.992.517,01	182.113,89	498.844,32	1,26	1.493.672,69	182.983,38	497.051,65	1,30	1.495.465,36	
Administração Geral	204.847,26	29.847,26	0,00	0,00	0,00	29.847,26	0,00	0,00	0,00	29.847,26	
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	
Assistência Comunitária	1.891.497,75	1.939.169,75	182.113,89	498.844,32	1,26	1.440.325,43	182.983,38	497.051,65	1,30	1.442.118,10	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.199.728,13	5.199.728,13	706.464,42	2.959.637,04	7,46	2.240.091,09	723.814,42	2.891.417,04	7,55	2.308.311,09	
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Previdência Básica	5.099.728,13	5.099.728,13	706.464,42	2.959.637,04	7,46	2.140.091,09	723.814,42	2.891.417,04	7,55	2.208.311,09	
SAÚDE	10.346.003,57	15.459.857,57	2.838.332,67	9.455.932,88	23,82	6.003.924,69	2.826.466,39	9.220.477,05	24,07	6.239.380,52	
Administração Geral	4.273.811,82	5.829.914,82	1.012.558,00	4.048.559,66	10,20	1.781.355,16	979.978,46	3.908.535,46	10,20	1.921.379,36	
Atenção Básica	3.175.000,58	4.209.748,58	597.749,61	1.749.956,56	4,41	2.459.792,02	605.202,79	1.745.264,46	4,56	2.464.484,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.705.379,12	4.686.562,12	1.175.019,16	3.448.922,20	8,69	1.237.639,92	1.188.389,24	3.358.292,67	8,77	1.328.269,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	294.475,64	284.475,64	0,00	0,00	0,00	284.475,64	0,00	0,00	0,00	284.475,64	
Vigilância Sanitária	62.600,00	89.035,00	7.070,06	7.070,06	0,02	81.964,94	6.960,06	6.960,06	0,02	82.074,94	
Vigilância Epidemiológica	834.736,41	360.121,41	45.935,84	201.424,40	0,51	158.697,01	45.935,84	201.424,40	0,53	158.697,01	
TRABALHO	41.036,40	176.036,40	5.525,41	41.812,58	0,11	134.223,82	5.525,41	41.812,58	0,11	134.223,82	
Assistência Comunitária	41.036,40	176.036,40	5.525,41	41.812,58	0,11	134.223,82	5.525,41	41.812,58	0,11	134.223,82	
EDUCAÇÃO	19.298.341,25	18.786.341,25	3.153.686,95	12.675.670,90	31,93	6.110.670,35	3.222.419,93	12.654.313,75	33,04	6.132.027,50	
Administração Geral	2.009.583,37	1.693.583,37	456.808,54	953.628,16	2,40	739.955,21	454.127,91	946.697,53	2,47	746.885,84	
Ensino Fundamental	13.061.538,97	12.983.998,97	2.045.458,26	9.047.072,53	22,79	3.936.926,44	2.094.262,18	9.034.719,82	23,59	3.949.279,15	
Ensino Médio	142.184,41	62.184,41	0,00	0,00	0,00	62.184,41	0,00	0,00	0,00	62.184,41	
Ensino Profissional	82.600,00	82.600,00	0,00	5.375,00	0,01	77.225,00	5.375,00	5.375,00	0,01	77.225,00	
Ensino Superior	17.309,46	17.309,46	0,00	0,00	0,00	17.309,46	0,00	0,00	0,00	17.309,46	
Educação Infantil	3.457.505,44	3.484.045,44	642.052,67	2.658.409,73	6,70	825.635,71	658.146,36	2.656.335,92	6,94	827.709,52	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
Educação de Jovens e Adultos	491.982,48	441.982,48	9.367,48	11.185,48	0,03	430.797,00	10.508,48	11.185,48	0,03	430.797,00	
Educação Básica	35.637,12	20.637,12	0,00	0,00	0,00	20.637,12	0,00	0,00	0,00	20.637,12	
CULTURA	400.562,83	270.562,83	0,00	0,00	0,00	270.562,83	0,00	0,00	0,00	270.562,83	
Administração Geral	243.759,50	113.759,50	0,00	0,00	0,00	113.759,50	0,00	0,00	0,00	113.759,50	
Difusão Cultural	156.803,33	156.803,33	0,00	0,00	0,00	156.803,33	0,00	0,00	0,00	156.803,33	
DIREITOS DA CIDADANIA	127.982,97	110.112,97	18.438,44	62.808,54	0,16	47.304,43	18.604,16	62.524,26	0,16	47.588,71	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	127.982,97	110.112,97	18.438,44	62.808,54	0,16	47.304,43	18.604,16	62.524,26	0,16	47.588,71	
URBANISMO	7.125.635,36	7.625.635,36	1.327.787,00	4.641.228,33	11,69	2.984.407,03	1.797.121,80	4.029.789,76	10,52	3.595.845,60	
Administração Geral	315.379,53	74.379,53	0,00	0,00	0,00	74.379,53	0,00	0,00	0,00	74.379,53	
Infra-Estrutura Urbana	2.933.609,07	2.649.609,07	852.531,15	1.572.191,19	3,96	1.077.417,88	837.858,82	1.557.518,86	4,07	1.092.090,21	
Serviços Urbanos	3.876.646,76	4.901.646,76	475.255,85	3.069.037,14	7,73	1.832.609,62	959.262,98	2.472.270,90	6,45	2.429.375,86	
HABITAÇÃO	60.773,05	60.773,05	0,00	0,00	0,00	60.773,05	0,00	0,00	0,00	60.773,05	
Assistência Comunitária	60.773,05	60.773,05	0,00	0,00	0,00	60.773,05	0,00	0,00	0,00	60.773,05	
GESTÃO AMBIENTAL	97.702,59	97.702,59	150,00	1.350,00	0,00	96.352,59	300,00	1.200,00	0,00	96.502,59	
Preservação e Conservação Ambiental	97.702,59	97.702,59	150,00	1.350,00	0,00	96.352,59	300,00	1.200,00	0,00	96.502,59	
AGRICULTURA	359.684,39	472.184,39	45.897,97	255.813,72	0,64	216.370,67	45.897,97	255.813,72	0,67	216.370,67	
Extensão Rural	359.684,39	472.184,39	45.897,97	255.813,72	0,64	216.370,67	45.897,97	255.813,72	0,67	216.370,67	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	259.124,39	164.124,39	0,00	0,00	0,00	164.124,39	0,00	0,00	0,00	164.124,39	
Turismo	259.124,39	164.124,39	0,00	0,00	0,00	164.124,39	0,00	0,00	0,00	164.124,39	
ENERGIA	683.214,40	743.214,40	142.868,30	536.106,90	1,35	207.107,50	64.882,71	458.121,31	1,20	285.093,09	
Energia Elétrica	683.214,40	743.214,40	142.868,30	536.106,90	1,35	207.107,50	64.882,71	458.121,31	1,20	285.093,09	
DESPORTO E LAZER	153.939,24	153.939,24	0,00	0,00	0,00	153.939,24	0,00	0,00	0,00	153.939,24	
Desporto Comunitário	153.939,24	153.939,24	0,00	0,00	0,00	153.939,24	0,00	0,00	0,00	153.939,24	
ENCARGOS ESPECIAIS	130.451,40	160.451,40	1.328,30	35.140,18	0,09	125.311,22	1.328,30	35.140,18	0,09	125.311,22	
Serviço da Dívida Interna	130.451,40	160.451,40	1.328,30	35.140,18	0,09	125.311,22	1.328,30	35.140,18	0,09	125.311,22	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.925.024,66	5.099.024,66	973.448,98	3.789.099,40	9,54	1.309.925,26	973.448,98	3.789.099,40	9,89	1.309.925,26	
TOTAL (III) = (I + II)	58.209.000,00	64.653.526,00	10.490.506,16	39.698.298,62	100,00	24.955.227,38	11.054.564,59	38.302.593,66	100,00	26.350.932,34	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	3.925.024,66	5.099.024,66	973.448,98	3.789.099,40	9,54	1.309.925,26	973.448,98	3.789.099,40	9,89	1.309.925,26	
LEGISLATIVA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	

Ação Legislativa	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
JUDICIÁRIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Ação Judiciária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ADMINISTRAÇÃO	216.000,00	202.000,00	12.903,03	89.322,83	0,23	112.677,17	12.903,03	89.322,83	0,23	112.677,17
Administração Geral	206.000,00	192.000,00	11.307,95	82.144,97	0,21	109.855,03	11.307,95	82.144,97	0,21	109.855,03
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	1.595,08	7.177,86	0,02	2.822,14	1.595,08	7.177,86	0,02	2.822,14
SEGURANÇA PÚBLICA	151.000,00	151.000,00	29.110,56	58.250,82	0,15	92.749,18	29.110,56	58.250,82	0,15	92.749,18
Policimento	151.000,00	151.000,00	29.110,56	58.250,82	0,15	92.749,18	29.110,56	58.250,82	0,15	92.749,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.000,00	69.000,00	6.988,84	27.225,68	0,07	41.774,32	6.988,84	27.225,68	0,07	41.774,32
Assistência Comunitária	56.000,00	69.000,00	6.988,84	27.225,68	0,07	41.774,32	6.988,84	27.225,68	0,07	41.774,32
SAÚDE	1.026.184,00	1.301.184,00	205.198,31	792.788,01	2,00	508.395,99	205.198,31	792.788,01	2,07	508.395,99
Administração Geral	270.000,00	410.000,00	72.381,35	300.998,74	0,76	109.001,26	72.381,35	300.998,74	0,79	109.001,26
Atenção Básica	331.820,00	421.820,00	71.410,75	280.440,92	0,71	141.379,08	71.410,75	280.440,92	0,73	141.379,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	372.364,00	392.364,00	52.848,60	173.544,64	0,44	218.819,36	52.848,60	173.544,64	0,45	218.819,36
Vigilância Epidemiológica	52.000,00	77.000,00	8.557,61	37.803,71	0,10	39.196,29	8.557,61	37.803,71	0,10	39.196,29
EDUCAÇÃO	2.337.640,66	3.237.640,66	701.876,19	2.752.418,19	6,93	485.222,47	701.876,19	2.752.418,19	7,19	485.222,47
Administração Geral	70.000,00	170.000,00	90.971,85	153.846,28	0,39	16.153,72	90.971,85	153.846,28	0,40	16.153,72
Ensino Fundamental	2.003.640,66	2.253.640,66	453.842,65	1.956.661,43	4,93	296.979,23	453.842,65	1.956.661,43	5,11	296.979,23
Educação Infantil	264.000,00	814.000,00	157.061,69	641.910,48	1,62	172.089,52	157.061,69	641.910,48	1,68	172.089,52
URBANISMO	100.000,00	100.000,00	17.372,05	69.093,87	0,17	30.906,13	17.372,05	69.093,87	0,18	30.906,13
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	17.372,05	69.093,87	0,17	30.906,13	17.372,05	69.093,87	0,18	30.906,13
TOTAL	3.925.024,66	5.099.024,66	973.448,98	3.789.099,40	9,54	1.309.925,26	973.448,98	3.789.099,40	9,89	1.309.925,26

FONTE: Sistema e-Pública (1519-4180-478). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:30.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal
CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,
Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral do Município
CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:0AC11510

SETOR DE CONTABILIDADE RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	4.728.164,91	4.327.920,61	4.826.502,12	6.551.187,31	4.758.531,65	6.202.389,71	4.847.559,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.459,02	230.411,16	271.601,75	255.683,66	109.102,03	156.999,81	159.596,12
IPTU	3.266,39	1.874,54	2.437,09	1.266,22	16.966,82	28.198,60	15.221,31
ISS	66.843,93	71.435,78	98.648,15	82.318,15	53.450,17	59.588,25	63.693,30
ITBI	2.940,00	6.776,80	18.087,82	0,00	1.853,90	0,00	0,00
IRRF	136.735,21	140.510,70	136.205,88	145.020,73	7.630,05	34.343,89	34.329,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.673,49	9.813,34	16.222,81	27.078,56	29.201,09	34.869,07	46.352,49
Contribuições	90.950,96	55.165,36	61.876,92	59.817,08	285.560,16	280.663,73	283.941,12
Receita Patrimonial	1.242,94	1.590,94	1.350,73	1.348,68	1.059,56	1.200,24	3.826,11
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.242,94	1.590,94	1.350,73	1.348,68	1.059,56	1.200,24	3.826,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.374.431,78	4.023.960,49	4.476.237,22	6.213.411,51	4.362.809,90	5.521.334,35	4.382.851,95
Cota-Parte do FPM	951.323,79	1.280.097,81	1.696.672,67	2.529.870,02	1.838.936,02	2.410.378,86	1.615.626,32
Cota-Parte do ICMS	327.531,80	306.405,30	302.467,94	398.442,77	337.120,89	315.169,56	343.314,57
Cota-Parte do IPVA	69.944,32	71.284,18	59.196,67	62.742,69	79.563,30	89.894,03	103.220,75
Cota-Parte do ITR	468,75	1.239,51	11,49	18,84	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.721,72	860,86
Transferências da LC 61/1989	356,93	408,51	447,79	470,97	354,19	289,73	344,03
Transferências do FUNDEB	1.215.487,42	1.468.742,75	1.759.571,36	1.890.215,64	1.609.503,44	2.174.837,81	1.596.618,74
Outras Transferências Correntes	1.809.318,77	895.782,43	657.869,30	1.331.650,58	497.332,06	529.042,64	722.866,68
Outras Receitas Correntes	24.080,21	16.792,66	15.435,50	20.926,38	0,00	242.191,58	17.344,31
DEDUÇÕES (II)	269.925,04	331.887,04	411.759,23	447.989,43	622.218,76	752.032,86	605.165,53
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	171.023,92	188.542,12	192.492,29
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	269.925,04	331.887,04	411.759,23	447.989,43	451.194,84	563.490,74	412.673,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.458.239,87	3.996.033,57	4.414.742,89	6.103.197,88	4.136.312,89	5.450.356,85	4.242.394,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	4.458.239,87	3.996.033,57	4.414.742,89	6.103.197,88	4.136.312,89	5.450.356,85	4.242.394,08

ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.458.239,87	3.996.033,57	4.414.742,89	6.103.197,88	4.136.312,89	5.450.356,85	4.242.394,08

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses					Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
	Abri/2021	Mai/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.423.163,02	5.573.994,47	5.215.114,12	6.509.752,00	6.098.810,40	65.063.089,93	59.458.422,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.561,52	468.503,30	490.754,25	565.198,62	415.933,31	3.541.804,55	3.614.200,00
IPTU	9.335,94	4.710,06	162.550,06	162.161,90	28.533,75	436.522,68	625.000,00
ISS	81.520,53	89.442,52	89.180,40	99.851,78	108.581,79	964.554,75	850.000,00
ITBI	5.350,00	0,00	7.700,00	1.400,00	9.454,67	53.563,19	110.000,00
IRRF	61.358,82	362.268,82	167.998,71	240.346,84	242.078,09	1.708.826,76	1.400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.996,23	12.081,90	63.325,08	61.438,10	27.285,01	378.337,17	629.200,00
Contribuições	325.599,12	314.574,38	320.275,67	326.524,77	389.435,64	2.794.384,91	3.177.657,00
Receita Patrimonial	7.276,36	226.771,89	22.143,36	17.981,41	24.299,18	310.091,40	2.198.869,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.276,36	226.771,89	22.143,36	17.981,41	24.299,18	310.091,40	2.188.869,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Transferências Correntes	4.892.381,71	4.546.800,59	4.364.596,53	5.582.702,89	5.269.142,27	58.010.661,19	50.187.696,13
Cota-Parte do FPM	1.689.014,90	2.029.963,32	1.755.603,07	2.398.823,36	1.917.935,81	22.114.245,95	18.580.000,00
Cota-Parte do ICMS	263.579,49	290.040,64	333.630,70	325.023,77	332.961,25	3.875.688,68	3.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	139.043,42	190.895,47	166.307,56	171.640,85	168.674,99	1.372.408,23	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	6,09	5,00	25,11	9,20	55,00	1.838,99	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	860,86	860,86	860,86	860,86	860,86	6.886,88	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	345,04	333,50	305,93	353,35	297,13	4.307,10	4.000,00
Transferências do FUNDEB	2.110.695,10	1.296.921,89	1.584.517,33	2.151.218,90	2.303.842,09	21.162.172,47	16.263.982,95
Outras Transferências Correntes	688.836,81	737.779,91	523.345,97	534.772,60	544.515,14	9.473.112,89	10.637.713,18
Outras Receitas Correntes	17.344,31	17.344,31	17.344,31	17.344,31	0,00	406.147,88	263.000,00
DEDUÇÕES (II)	662.337,41	700.991,70	648.803,53	606.975,13	747.783,74	6.807.869,40	6.538.857,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	243.767,53	198.572,01	197.456,94	201.210,52	263.626,82	1.656.692,15	2.197.657,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	418.569,88	502.419,69	451.346,59	405.764,61	484.156,92	5.151.177,25	4.341.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.760.825,61	4.873.002,77	4.566.310,59	5.902.776,87	5.351.026,66	58.255.220,53	52.919.565,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.760.825,61	4.873.002,77	4.566.310,59	5.902.776,87	5.351.026,66	58.255.220,53	52.919.565,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.760.825,61	4.873.002,77	4.566.310,59	5.902.776,87	5.351.026,66	58.255.220,53	52.919.565,54

FONTE: Sistema e-Pública (9501-9224-22). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:32.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal
CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário Municipal De Administração,
Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral do Município
CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:83C011C5

SETOR DE CONTABILIDADE RREO - IV - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	8.700.000,00	5.934.091,70
Receita de Contribuições dos Segurados	2.197.657,00	1.656.692,15
Ativo	2.197.657,00	1.656.692,15
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.304.343,00	3.724.820,37
Ativo	4.304.343,00	3.724.820,37

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.100.000,00	223.666,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.100.000,00	223.666,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	98.000,00	328.913,13
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	98.000,00	328.913,13
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	8.700.000,00	5.934.091,70

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	4.533.928,13	2.758.622,42	2.758.622,42	2.758.622,42
Aposentadorias	4.370.728,13	2.657.795,14	2.657.795,14	2.657.795,14
Pensões por Morte	163.200,00	100.827,28	100.827,28	100.827,28
Outras Despesas Previdenciárias	540.800,00	192.237,62	124.017,62	124.017,62
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	540.800,00	192.237,62	124.017,62	124.017,62
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	5.074.728,13	2.950.860,04	2.882.640,04	2.882.640,04
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	3.625.271,87	2.983.231,66	3.051.451,66	3.051.451,66

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2098-2005-960). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:33.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente

CPF:073.849.734-73

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC: RN/3476

AYRTON NOGUEIRA DE CARVALHO

Diretor Financeiro

CPF:080.581.334-93

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:ADB30E08

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - VI - PRIMARIO - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais					
ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA				Até o Bimestre/2021	
						RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)		55.117.222,54				40.939.698,47	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.614.200,00				2.546.648,96	
IPTU		625.000,00				427.678,44	
ISS		850.000,00				645.308,74	
ITBI		110.000,00				25.758,57	
IRRF		1.400.000,00				1.150.354,24	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		629.200,00				297.548,97	
Contribuições		3.177.657,00				2.526.574,59	
Receita Patrimonial		2.198.869,41				304.558,11	
Aplicações Financeiras (II)		2.188.869,41				304.558,11	
Outras Receitas Patrimoniais		10.000,00				0,00	
Transferências Correntes		45.846.496,13				35.233.003,68	
Cota-Parte do FPM		15.180.000,00				12.698.603,10	
Cota-Parte do ICMS		2.560.000,00				2.032.672,84	
Cota-Parte do IPVA		1.200.000,00				887.392,39	
Cota-Parte do ITR		800,00				80,33	
Transferências da LC 87/1996		800,00				5.509,52	
Transferências da LC 61/1989		3.200,00				2.098,39	
Transferências do FUNDEB		16.263.982,95				14.828.155,30	
Outras Transferências Correntes		10.637.713,18				4.778.491,81	
Demais Receitas Correntes		280.000,00				328.913,13	
Outras Receitas Financeiras (III)		10.000,00				0,00	
Receitas Correntes Restantes		270.000,00				328.913,13	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)		52.918.353,13				40.635.140,36	
RECEITAS DE CAPITAL (V)		2.578.434,46				265.416,29	
Operações de Crédito (VI)		0,00				0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00				0,00	
Alienação de Bens		0,00				0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)		0,00				0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00				0,00	
Outras Alienações de Bens		0,00				0,00	
Transferência de Capital		2.578.434,46				265.416,29	
Convênios		1.733.904,38				265.416,29	
Outras Transferências de Capital		844.530,08				0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00				0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00				0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00				0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		2.578.434,46				265.416,29	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		55.496.787,59				40.900.556,65	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.262.487,58	34.111.006,45	32.729.973,82	32.283.125,02	174.618,13	22.279,00	22.279,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.270.455,45	22.295.068,23	22.293.913,23	22.104.606,91	68.424,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	137.069,72	8.816,69	8.816,69	8.816,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.854.962,41	11.807.121,53	10.427.243,90	10.169.701,42	106.193,24	22.279,00	22.279,00
Transferências Constitucionais e Legais	40.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.814.108,41	11.807.121,53	10.427.243,90	10.169.701,42	106.193,24	22.279,00	22.279,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.125.417,86	34.102.189,76	32.721.157,13	32.274.308,33	174.618,13	22.279,00	22.279,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.154.135,45	1.798.192,77	1.783.520,44	1.754.978,06	0,00	333.572,47	333.572,47
Investimentos	4.890.256,97	1.423.673,07	1.409.000,74	1.380.458,36	0,00	333.572,47	333.572,47
Inversões Financeiras	193.878,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	193.878,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.070.000,00	374.519,70	374.519,70	374.519,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.084.135,45	1.423.673,07	1.409.000,74	1.380.458,36	0,00	333.572,47	333.572,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	137.878,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	58.347.431,62	35.525.862,83	34.130.157,87	33.654.766,69	174.618,13	355.851,47	355.851,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						6.715.320,36	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre/2021	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						304.558,11	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))						7.019.878,47	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.860.524,92	11.486.005,22
DEDUÇÕES (XXIX)	4.616.434,63	8.655.584,19
Disponibilidade de Caixa	4.088.118,23	8.110.046,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.713.215,90	9.239.601,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.625.097,67	1.129.555,03
Demais Haveres Financeiros	528.316,40	545.537,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.244.090,29	2.830.421,03
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		4.413.669,26
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		495.542,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		88.258,97
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		3.829.867,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		3.525.309,54
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		972.146,00
FONTE: Sistema e-Pública (1719-4340-481). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:34.		

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal
CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário Municipal de Administração,
Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral do Município
CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:8E50A961

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro
a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.985.000,00	2.249.099,99
1.1-Receita resultante do IPTU	625.000,00	427.678,44
1.2-Receita resultante do ITBI	110.000,00	25.758,57
1.3-Receita resultante do ISS	850.000,00	645.308,74
1.4-Receita resultante do IRRF	1.400.000,00	1.150.354,24
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.285.000,00	19.309.086,20
2.1-Cota Parte FPM	18.580.000,00	15.656.281,66
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	14.788.393,70
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.580.000,00	867.887,96
2.2-Cota Parte ICMS	3.200.000,00	2.540.840,87
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	4.000,00	2.622,90
2.4-Cota-Parte ITR	1.000,00	100,40
2.5-Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.109.240,37
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.270.000,00	21.558.186,19
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.341.000,00	3.688.239,65
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.226.500,00	1.701.306,90
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.263.982,95	14.828.155,30
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	16.263.982,95	14.828.155,30
6.1.1-Principal	16.263.982,95	14.828.155,30
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	11.922.982,95	11.139.915,65
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	14.828.155,30	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.154.353,36	11.613.293,38	11.613.293,38	11.320.469,32	0,00
10.1-Educação Infantil	2.612.182,03	2.546.036,59	2.546.036,59	2.535.373,13	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	2.612.182,03	2.546.036,59	2.546.036,59	2.535.373,13	0,00
10.2-Ensino Fundamental	9.542.171,33	9.067.256,79	9.067.256,79	8.785.096,19	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	5.650.629,59	2.460.504,27	2.446.077,75	2.350.541,62	0,00
11.1-Educação Infantil	1.221.123,70	695.237,62	693.163,81	616.942,70	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	1.221.123,70	695.237,62	693.163,81	616.942,70	0,00
11.2-Ensino Fundamental	4.429.505,89	1.765.266,65	1.752.913,94	1.733.598,92	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	17.804.982,95	14.073.797,65	14.059.371,13	13.671.010,94	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.926.714,84	12.926.714,84	12.538.354,65	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.073.797,65	14.059.371,13	13.671.010,94	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		10.379.708,71	12.926.714,84	12.926.714,84	87,18
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁹		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		1.482.815,53	768.784,17	768.784,17	5,18

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	VALOR
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	221.912,53	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2-Pré-escola	221.912,53	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	2.122.809,12	1.112.849,44	1.105.918,81	1.026.799,45	0,00	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	2.344.721,65	1.112.849,44	1.105.918,81	1.026.799,45	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						15.165.289,94
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						11.139.915,65
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)						0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7						0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00

32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) 4.025.374,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.389.546,55	4.025.374,29	18,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	857.929,13	1.150.025,30	292.094,29	0,00	565.834,84
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	26.751,73	0,00	0,00	-26.751,73
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	857.929,13	1.123.273,57	265.342,56	0,00	592.586,57
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.401.903,27	607.909,01
35.1-Salário-Educação	572.292,44	299.662,61
35.2-PDDE	20.000,00	0,00
35.3-PNAE	600.000,00	308.246,40
35.4-PNATE	91.456,27	0,00
35.5-Outras Transferências do FNDE	118.154,56	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.401.903,27	607.909,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	204.945,34	59.046,00	59.046,00	59.046,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	204.945,34	59.046,00	59.046,00	59.046,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	1.049.957,93	182.396,00	182.396,00	182.396,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.284.903,27	241.442,00	241.442,00	241.442,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	21.434.607,87	15.428.089,09	15.406.731,94	14.939.252,39	0,00
47.1-Despesas Correntes	21.380.387,10	15.528.916,37	15.507.559,22	15.040.079,67	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	16.384.363,17	13.954.497,21	13.954.497,21	13.488.017,66	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	179.060,00	100.827,28	100.827,28	100.827,28	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	4.816.963,93	1.473.591,88	1.452.234,73	1.451.234,73	0,00
47.2-Despesas de Capital	822.654,81	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	822.654,81	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	309.535,15	34.700,52
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.828.155,30	299.662,61
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	13.831.361,25	26.283,60
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.306.329,20	308.079,53
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.306.329,20	308.079,53

FONTE: Sistema e-Pública (1692-7937-573). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:35.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZPrefeito Municipal
CPF: 655.440.804-53**JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO**Secretário Municipal De Administração,
Portaria Nº 001/2021**FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA**Controlador Geral do Município
CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIMContador
CRC: RN/3476Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:43C701B7**SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.985.000,00	2.985.000,00	2.249.099,99	75,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	625.000,00	625.000,00	427.678,44	68,43
IPTU	600.000,00	600.000,00	352.030,95	58,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	75.647,49	302,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	25.758,57	23,42
ITBI	100.000,00	100.000,00	23.904,67	23,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	1.853,90	18,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	850.000,00	850.000,00	645.308,74	75,92
ISS	800.000,00	800.000,00	634.840,71	79,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	10.468,03	20,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.400.000,00	1.400.000,00	1.150.354,24	82,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.706.000,00	21.706.000,00	18.448.085,12	84,99
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	14.788.393,70	86,99
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	100,40	10,04
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.109.240,37	73,95
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.540.840,87	79,40
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	2.622,90	65,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	6.886,88	688,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	6.886,88	688,69
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.691.000,00	24.691.000,00	20.697.185,11	83,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	328.302,00	1.609.379,00	757.208,39	47,05	755.526,29	46,95	723.554,23	44,96
Despesas Correntes	307.500,00	1.597.577,00	757.208,39	47,40	755.526,29	47,29	723.554,23	45,29
Despesas de Capital	20.802,00	11.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	191.000,00	1.722.854,00	1.081.686,36	62,78	1.080.042,81	62,69	965.619,49	56,05
Despesas Correntes	177.500,00	1.709.354,00	1.081.686,36	63,28	1.080.042,81	63,18	965.619,49	56,49
Despesas de Capital	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	39.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.100,00	45.100,00	5.466,46	12,12	5.356,46	11,88	3.554,85	7,88
Despesas Correntes	15.600,00	42.600,00	5.466,46	12,83	5.356,46	12,57	3.554,85	8,34
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	28.500,00	153.500,00	72.183,77	47,03	72.183,77	47,03	71.448,77	46,55
Despesas Correntes	27.000,00	152.000,00	72.183,77	47,49	72.183,77	47,49	71.448,77	47,01
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.224.377,05	2.346.377,05	1.678.509,88	71,54	1.635.385,68	69,70	1.536.429,77	65,48
Despesas Correntes	2.114.377,05	2.281.377,05	1.678.509,88	73,57	1.635.385,68	71,68	1.536.429,77	67,35
Despesas de Capital	110.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.829.779,05	5.916.710,05	3.595.054,86	60,76	3.548.495,01	59,97	3.300.607,11	55,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.595.054,86	3.548.495,01	3.300.607,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.595.054,86	3.548.495,01	3.300.607,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.104.577,77	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	443.917,24	196.029,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	17,14	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	3.104.577,77	3.548.495,01	443.917,24	20.287.409,47	0,00		19.843.492,23	-----	622.067,21	-----	443.917,24
Empenhos de 2020	3.608.280,25	6.071.487,80	2.463.207,55	0,00	0,00		0,00	92.333,84	40.787,75	0,00	2.463.207,55
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.111.260,68	118.469,29	81.081,95	-81.081,95
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	148.622,79	0,00	171.908,21	-171.908,21
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	18.405,92	0,00	97.065,05	-97.065,05
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											350.055,21
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											350.055,21

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	350.055,21	0,00	0,00	0,00	350.055,21
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	350.055,21	0,00	0,00	0,00	350.055,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.661.823,61	7.661.823,61	3.402.508,84	44,41
Proveniente da União	7.486.823,61	7.486.823,61	3.379.381,84	45,14
Proveniente dos Estados	175.000,00	175.000,00	23.127,00	13,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.079.267,56	1.079.267,56	676.343,65	62,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.741.091,17	8.741.091,17	4.078.852,49	46,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.173.518,58	3.017.189,58	1.273.189,09	42,20	1.270.179,09	42,10	1.188.639,77	39,40	
Despesas Correntes	3.072.880,28	2.676.551,28	1.267.148,67	47,34	1.264.138,67	47,23	1.188.229,39	44,39	
Despesas de Capital	100.638,30	340.638,30	6.040,42	1,77	6.040,42	1,77	410,38	0,12	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.885.743,12	3.355.072,12	2.540.780,48	75,73	2.451.794,50	73,08	2.421.340,14	72,17	
Despesas Correntes	1.823.150,92	3.337.479,92	2.540.780,48	76,13	2.451.794,50	73,46	2.421.340,14	72,55	
Despesas de Capital	62.592,20	17.592,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	254.475,64	244.475,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	233.611,57	223.611,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	20.864,07	20.864,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.500,00	41.935,00	1.603,60	3,82	1.603,60	3,82	1.603,60	3,82	
Despesas Correntes	37.000,00	36.435,00	1.603,60	4,40	1.603,60	4,40	1.603,60	4,40	
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	856.236,41	281.621,41	167.044,34	59,32	167.044,34	59,32	163.239,15	57,96	
Despesas Correntes	844.236,41	269.621,41	167.044,34	61,96	167.044,34	61,96	163.239,15	60,54	
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.212.473,75	6.940.293,75	3.982.617,51	57,38	3.890.621,53	56,06	3.774.822,66	54,39	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.501.820,58	4.626.568,58	2.030.397,48	43,89	2.025.705,38	43,78	1.912.194,00	41,33	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.076.743,12	5.077.926,12	3.622.466,84	71,34	3.531.837,31	69,55	3.386.959,63	66,70	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	293.975,64	283.975,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.600,00	87.035,00	7.070,06	8,12	6.960,06	8,00	5.158,45	5,93	

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	884.736,41	435.121,41	239.228,11	54,98	239.228,11	54,98	234.687,92	53,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.224.377,05	2.346.377,05	1.678.509,88	71,54	1.635.385,68	69,70	1.536.429,77	65,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.042.252,80	12.857.003,80	7.577.672,37	58,94	7.439.116,54	57,86	7.075.429,77	55,03
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²	7.486.823,61	8.061.823,61	4.723.118,37	58,59	4.582.222,39	56,84	4.456.521,63	55,28
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.555.429,19	4.795.180,19	2.854.554,00	59,53	2.856.894,15	59,58	2.618.908,14	54,62

FONTE: Sistema e-Pública (1487-6682-126). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:37.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal
CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,
Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral Do Município
CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:3E8737BC

SETOR DE CONTABILIDADE RREO - XIII - PPP - PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2316-8569-789). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:38.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal
CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,
Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral Do Município
CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC: RN/3476

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Prefeitura Municipal de São Miguel	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.000.000,00
Previsão Atualizada	62.000.000,00
Receitas Realizadas	44.929.935,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.209.000,00
Créditos Adicionais	6.444.526,00
Dotação Atualizada	64.653.526,00
Despesas Empenhadas	39.698.298,62
Despesas Liquidadas	38.302.593,66
Despesas Pagas	37.339.211,83
Superávit Orçamentário	6.627.341,47
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.698.298,62
Despesas Liquidadas	38.302.593,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.255.220,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.255.220,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.255.220,53
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.934.091,70
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.950.860,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.882.640,04
Resultado Previdenciário	3.051.451,66

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	6.715.320,36	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	7.019.878,47	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.628.169,88	0,00	497.027,62
Poder Executivo	1.628.169,88	0,00	497.027,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	587.440,41	0,00	355.851,47
Poder Executivo	587.440,41	0,00	355.851,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.215.610,29	0,00	852.879,09
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.025.374,29	25,00	18,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.926.714,84	70,00	87,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.548.495,01	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)	0,00	17,14
FONTE: Sistema e-Pública (1886-2849-075). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:39.		
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.		

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal
CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário Municipal De Administração,
Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral do Município
CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIMContador
CRC: RN/3476Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador: 75E9219C**SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.562.033,20	2.813.584,65	2.671.217,40	3.022.071,31	2.897.806,70	2.942.012,20	3.501.949,21	
Pessoal Ativo	2.562.033,20	2.813.584,65	2.671.217,40	3.022.071,31	2.555.064,23	2.599.489,73	3.157.856,24	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.145.027,97	2.379.334,33	2.274.599,68	2.570.898,74	2.082.003,33	2.114.892,18	2.560.056,24	
Obrigações Patronais	417.005,23	434.250,32	396.617,72	451.172,57	473.060,90	484.597,55	597.800,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	342.742,47	342.522,47	344.092,97	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	331.746,31	331.526,31	333.096,81	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	10.996,16	10.996,16	10.996,16	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.792,41	24.716,90	27.300,58	30.053,64	61.719,68	27.870,27	27.260,48	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	24.292,41	24.716,90	27.300,58	26.553,64	61.719,68	27.870,27	27.260,48	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.534.240,79	2.788.867,75	2.643.916,82	2.992.017,67	2.836.087,02	2.914.141,93	3.474.688,73	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)	
	LIQUIDADAS							
	abr/2021	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021	TOTAL (Últimos meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.022.479,79	3.113.645,45	3.199.995,19	3.267.881,17	3.295.925,21	36.310.601,48	0,00	
Pessoal Ativo	2.678.386,82	2.761.235,65	2.856.278,94	2.926.892,93	2.947.867,96	33.551.979,06	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.185.383,24	2.265.998,66	2.336.395,82	2.403.527,82	2.418.721,07	27.736.839,08	0,00	
Obrigações Patronais	493.003,58	495.236,99	519.883,12	523.365,11	529.146,89	5.815.139,98	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	344.092,97	352.409,80	343.716,25	340.988,24	348.057,25	2.758.622,42	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	333.096,81	332.515,64	331.400,09	330.475,91	333.937,26	2.657.795,14	0,00	
Pensões	10.996,16	19.894,16	12.316,16	10.512,33	14.119,99	100.827,28	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.873,85	63.778,73	65.685,37	69.065,87	75.200,26	528.318,04	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	27.873,85	63.778,73	65.685,37	69.065,87	75.200,26	521.318,04	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.994.605,94	3.049.866,72	3.134.309,82	3.198.815,30	3.220.724,95	35.782.283,44	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.255.220,53	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.255.220,53	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	35.782.283,44	61,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.457.819,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.884.928,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.312.037,18	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1656-2609-204). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:45.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZPrefeito Municipal
CPF: 655.440.804-53**JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO**Secretário De Administração
CPF: 061.160.353-53**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**Contador
CRC: RN/3476

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral Do Município
CPF 032.562.044-06

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:00DEFD8D

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021				
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.860.524,92	11.688.317,83	11.486.005,22		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	11.860.524,92	11.688.317,83	11.486.005,22		
PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO A RECEITA FEDERAL - PASEP	733.460,61	733.460,61	733.460,61		
PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSS	8.736.830,91	8.564.623,82	8.362.311,21		
PARCELAMENTO DO FGTS	2.390.233,40	2.390.233,40	2.390.233,40		
DEDUÇÕES (II)	4.616.434,63	8.078.862,42	8.655.584,19		
Disponibilidade de Caixa ¹	4.088.118,23	7.533.376,05	8.110.046,55		
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.713.215,90	8.662.931,08	9.239.601,58		
(-) Restos a Pagar Processados	1.625.097,67	1.129.555,03	1.129.555,03		
Demais Haveres Financeiros	528.316,40	545.486,37	545.537,64		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	7.244.090,29	3.609.455,41	2.830.421,03		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.229.466,31	56.473.678,20	58.255.220,53		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.229.466,31	56.473.678,20	58.255.220,53		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	21,87	20,70	19,72		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	13,36	6,39	4,86		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	65.075.359,57	67.768.413,84	69.906.264,64		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	58.567.823,61	60.991.572,46	62.915.638,18		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021				
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	34.634.382,12	34.634.382,12	34.634.382,12		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	562.461,41	274.684,96	228.888,94		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2040-1564-715). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:46.					
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".					
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios					

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal
CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração, Portaria Nº 001/2021

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC: RN/3476

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral do Município
CPF 032.562.044-06

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:94B8143B

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.229.466,31	56.473.678,20	58.255.220,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	54.229.466,31	56.473.678,20	58.255.220,53	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%	17.353.429,22	18.071.577,02	18.641.670,57	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%	15.618.086,30	16.264.419,32	16.777.503,51	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2004-3296-549). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:48.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal
CPF: 655.440.804-53

JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário De Administração
CPF: 061.160.353-53

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC: RN/3476

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral Do Município
CPF 032.562.044-06

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:A6F714AE

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.255.220,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.255.220,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.320.835,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	8.388.751,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.077.865,44	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2135-3461-459). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:48.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal
CPF: 655.440.804-53

JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário De Administração
CPF: 061.160.353-53

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC: RN/3476

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral do Município
CPF 032.562.044-06

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:F9435059

SETOR DE CONTABILIDADE RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	58.255.220,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.255.220,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.255.220,53	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.782.283,44	61,42
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.457.819,09	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	29.884.928,14	51,30

Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	28.312.037,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.830.421,03	4,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.906.264,64	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.641.670,57	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.320.835,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.077.865,44	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1341-2566-628). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:50.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal
CPF: 655.440.804-53

JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário De Administração
CPF: 061.160.353-53

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC: RN/3476

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral do Município
CPF 032.562.044-06

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:80D772D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 –
REDISTRIBUIÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio de sua representante legal, torna público a DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO das inscrições dos ocupantes do cargo de Motorista interessados em exercer suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante REDISTRIBUIÇÃO.

Nº	Nome	Matricula	Data de Nomeação	Função	Lotação
1	Josué Arnoud da Silva Oliveira	0000784	04/05/2015	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde
2	Sebastião José de lima Neto	0000887	01/02/2017	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde
3	Igor Fagner Alves dos Santos	0000886	01/02/2017	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde
4	Johnny Everthon Fernandes Costa	0000899	02/03/2017	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde
5	Elmo Justino Lopes	0000995	21/02/2019	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde

São Vicente/RN, 23 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A65A599B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 201/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e hospedagem do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO VICTOR ARAÚJO DE MEDEIROS
Cargo/Função:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF	114.075.674-54

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 e ½ (uma e meia)	NATAL/RN	23 a 24 de setembro de 2021	100,00	150,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no(s) dia(s) **23 a 24 de setembro de 2021**, com a finalidade de participar da Capacitação Técnica sobre o Plano de Ações Articuladas – PAR nº 04, na sede da Federação dos Municípios do RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:D4D3C530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

Pregão Eletrônico nº 022/2021

Processo Administrativo nº 144/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de publicações legais (avisos de licitações e demais atos legais) da Prefeitura Municipal de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS		
CNPJ: 18.876.112/0001-76	Telefone: (19) 3242-4505	E-mail: keli@gibborbrasil.com.br
Endereço: AV. BARÃO DE ITUBURA, 2294 EDIFÍCIO MONTEPELLIER SALAS 61 E 62, GUANABARA, CAMPINAS/SP, CEP: 13073-300		
Representante: ALEXANDRE DA SILVA BANDETTINI - CPF: 163.813.638-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0018409 - Diário Oficial do Estado (DOE);	DOE	Col x cm	500,00	35,990	17.995,00

Importa a presente em R\$ 17.995,00, (dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 18/08/2022. Tangará/RN, 18 de agosto de 2021. ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e **ALEXANDRE DA SILVA BANDETTINI**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:018ED155

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

Pregão Eletrônico nº 022/2021

Processo Administrativo nº 144/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de publicações legais (avisos de licitações e demais atos legais) da Prefeitura Municipal de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SEC PUBLICIDADE EIRELI		
CNPJ: 08.381.234/0001-38	Telefone: (84) 3211-8587	E-mail: secpublicidade@uol.com.br
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 744 SALA 1109, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-510		
Representante: GILVAN ARAUJO LOPES - CPF: 365.735.824-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018408 - Jornal diário de grande circulação regional (Estado do Rio Grande do Norte)	Agora RN	Col x cm	2000,00	31,000	62.000,00

Importa a presente em R\$ 62.000,00, (sessenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 18/08/2022. Tangará/RN, 18 de agosto de 2021. ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e GILVAN ARAUJO LOPES – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:889951B7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021
Pregão Eletrônico nº 022/2021

Processo Administrativo nº 144/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de publicações legais (avisos de licitações e demais atos legais) da Prefeitura Municipal de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: G.W. PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI		
CNPJ: 28.704.569/0001-57	Telefone: (16) 98119-9079	E-mail: conafengenharia@gmail.com
Endereço: Rua Visconde de Inhaúma, 490 SALA 100710 andar, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14010-903		
Representante: ANDRESA DO CARMO - CPF: 264.645.558-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0018410 - Diário Oficial da União (DOU).	Diário Oficial da União	Col x cm	500,00	32,990	16.495,00

Importa a presente em R\$ 16.495,00, (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 18/08/2022.

Tangará/RN, 18 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e ANDRESA DO CARMO – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A5E31D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

PROCESSO: 712012/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME

CNPJ: 09.027.375/0001-10

ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR FILGUEIRA, 86, CENTRO, AREIA BRANCA/RN CEP:59655000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE GERTRUDES FRANCISCA MONTE SILVA, TEREZINHA LIMA PESSOA E MARIA IRISMAR NOLASCO

VALOR TOTAL: 3.420,55 (três mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 15 de setembro de 2021

VIGENCIA: 15 de setembro de 2021 a 14 de setembro de 2022

Unidade Orçamentária:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 1091 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 12150000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Tibau

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0016460	Cadeira em aço, ferro pintado sem braços, sem regulagem de altura e rodízio, com assento e encosto em estofado.	UND	1,00	109,0000	109,00
0016462	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição garantia de 12 meses.	UND	3,00	1.103,8500	3.311,55
Total do contrato em R\$					3.420,55

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 15 de setembro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO

Emanoel Rebouças Agostinho-ME

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8E594EDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

PROCESSO: 712012/2021**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 24/2021**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATADA:** ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 32.932.000/0001-16**ENDEREÇO:** RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN CEP:59603085**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE GERTRUDES FRANCISCA MONTE SILVA, TEREZINHA LIMA PESSOA E MARIA IRISMAR NOLASCO**VALOR TOTAL:** R\$18.784,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de setembro de 2021**VIGENCIA:** 15 de setembro de 2021 a 14 de setembro de 2022

Unidade Orçamentária:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS Ação: 1091 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 12150000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Tibau

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0016459	Ar Condicionado TIPO SPLIT com CAPACIDADE/CICLO 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	UND	8,00	1.298.0000	10.384,00
0016461	Computador (Desktop-Básico) coma as seguintes Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondiçãoamento. Garantia de 12 meses.	UND	3,00	2.800.0000	8.400,00
Total do contrato em R\$					18.784,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 15 de setembro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES JUNIOR

ZIB Comercio E Serviços LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1987F9C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO FINAL DAS ENTREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SMS/GMTS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**RESULTADO FINAL DAS ENTREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SMS/GMTS****AGENTES DE SAÚDE POR MICROÁREA (ACS).****LOCALIDADE : PIPA**

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Fabiana Alves Oliveira	060.096.314-40	11	ACS	100	Classificado
02	Ananda Iris Bruognolo	086.618.644-10	68	ACS	100	Classificado
03	Sandrine Gomes do Nascimento	067.924.734-30	57	ACS	80	Classificado
04	Márcia Maria Carlos Freire	703.922.534-45	104	ACS	80	Classificado
05	Thiary Dianny Costa Arcanjo	080.642.184-38	106	ACS	65	Classificado
06	Eduardo Henrique Bastos Barbosa	117.542.164-20	84	ACS	65	Classificado
07	Eliete Trigueiro de Andrade Marques	929.196.264-34	62	ACS	60	Classificado
08	Adriana dos Santos Alves	036.058.947-20	16	ACS	60	Classificado
09	Alexsandro da Silva	996.116.784-87	81	ACS	60	Classificado
10	Anna Marthia Ribeiro do Nascimento	076.794.224-86	40	ACS	60	Classificado
11	Rafael Baltazar Caetano	076.388.464-27	14	ACS	60	Classificado

12	José Fernando da Silva	017.236.214-80	108	ACS	60	Classificado
13	Daniela Bezerra Silveira	706.369.34-40	06	ACS	60	Classificado

LOCALIDADE : BELA VISTA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Josileide Delvito Bezerra	020.292.574-94	25	ACS	85	Classificado
02	Liza Aimê da Silva	136.241.624-03	96	ACS	65	Classificado
03	Keilla das Dores Teixeira	702.209.694-50	01	ACS	60	Classificado
04	Sheila Carvalho de Melo	046.606.264-82	58	ACS	60	Classificado

LOCALIDADE : PIAU

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Iiana Maria Souza de Lima	124.043.004-31	49	ACS	80	Classificado
02	Laura Allana Galvão Pereira	098.395.434-82	21	ACS	70	Classificado

LOCALIDADE : SIBAUMA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Martíniano Camilo da Silva	070.066.954-06	59	ACS	65	Classificado
02	Charles Correia de Souza	135.940.094-06	95	ACS	60	Classificado

AGENTE DE ENDEMIAS (ACE)

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Ana Luíza Molick Gomes	059.600.514-86	48	ACE	100	Classificado
02	Vitor Gustavo Galvão da Silva	706.636.244-60	19	ACE	80	Classificado
03	Felipe Delvito Trindade	135.199.354-22	27	ACE	80	Classificado
04	Alida Vitória do Nascimento Silva	124.920.184-58	83	ACE	80	Classificado
05	João Anderson Gomes da Silva	082.569.254-77	05	ACE	70	Classificado
06	Jorgevaldo Carneiro da Silva	041.432.964-38	02	ACE	65	Classificado
07	Izabel Cláudia dos Santos Galvão Barros	033.995.554-66	53	ACE	60	Classificado
08	Rafael Ramos da Silva	701.450.654-48	13	ACE	60	Classificado

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AVS)

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Flávio Renato da Silva	008.396.544-05	28	AVS	80	Classificado
02	Carla Priscila da Silva Barros	076.821.124-76	03	AVS	80	Classificado
03	Iriane Carla da Silva Cândido	701.450.684-63	15	AVS	65	Classificado
04	Flaviana Lopes Dias	702.567.104-57	10	AVS	60	Classificado

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:582D7351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: Cesta de Preços, CNPJ: 26.776.175/0001-89, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

1089 - CESTA DE PREÇOS, CNPJ: 26.776.175/0001-89

Item	Material/Serviço	Unid med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5062 - Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender as necessidades do setor de compras e comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN pelo período de 12 meses.	Und	1	4.900,00	4.900,00
Total Geral					4.900,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 23/09/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:3F2DE411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	29.846.009,00	29.846.009,00	5.828.610,47	20.756.555,54	9.089.453,46
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	966.129,00	966.129,00	207.129,81	778.565,91	187.563,09
1.1.1 Impostos	933.710,00	933.710,00	198.540,28	743.241,47	190.468,53
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	467.707,00	467.707,00	119.078,06	423.285,70	44.421,30
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	467.707,00	467.707,00	119.078,06	423.285,70	44.421,30
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	467.707,00	417.707,00	119.078,06	423.285,70	-5.578,70
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	467.707,00	417.707,00	119.078,06	423.285,70	-5.578,70
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	467.707,00	417.707,00	119.078,06	423.285,70	-5.578,70
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	466.003,00	466.003,00	79.462,22	319.955,77	146.047,23
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	172.561,00	172.561,00	23.386,27	131.505,46	41.055,54
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	103.245,00	103.245,00	14.466,38	92.987,46	10.257,54
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	48.125,00	48.125,00	4.934,57	57.869,66	-9.744,66
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	55.120,00	55.120,00	9.531,81	35.117,80	20.002,20
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	69.316,00	69.316,00	8.919,89	38.518,00	30.798,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	69.316,00	69.316,00	8.919,89	38.518,00	30.798,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	293.442,00	293.442,00	56.075,95	188.450,31	104.991,69
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	293.442,00	293.442,00	56.075,95	188.450,31	104.991,69
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	281.442,00	281.442,00	56.075,95	188.450,31	92.991,69
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2 Taxas	32.419,00	32.419,00	8.589,53	35.324,44	-2.905,44
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	32.419,00	32.419,00	8.589,53	35.324,44	-2.905,44
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	32.419,00	32.419,00	8.589,53	35.324,44	-2.905,44
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	32.419,00	32.419,00	8.589,53	35.324,44	-2.905,44
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	32.419,00	32.419,00	8.589,53	35.324,44	-2.905,44
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	32.419,00	32.419,00	8.589,53	35.324,44	-2.905,44
1.2 Contribuições	958.710,00	958.710,00	181.174,81	713.036,72	245.673,28
1.2.1 Contribuições Sociais	730.250,00	730.250,00	120.768,20	485.707,76	244.542,24
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	730.250,00	730.250,00	120.768,20	485.707,76	244.542,24
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN	730.250,00	730.250,00	120.768,20	485.707,76	244.542,24
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	730.250,00	730.250,00	120.768,20	485.707,76	244.542,24
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	730.250,00	730.250,00	120.768,20	485.707,76	244.542,24
1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	230.000,00	230.000,00	19.727,24	91.225,03	138.774,97
1.2.1.8.01.1.1.03 CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	34.500,00	34.500,00	22.651,94	96.581,52	-62.081,52
1.2.1.8.01.1.1.04 CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	11.500,00	11.500,00	582,12	2.306,92	9.193,08
1.2.1.8.01.1.1.05 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	287.500,00	287.500,00	53.426,94	197.911,42	89.588,58
1.2.1.8.01.1.1.06 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	92.000,00	92.000,00	16.462,86	67.022,56	24.977,44
1.2.1.8.01.1.1.07 CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	5.750,00	5.750,00	2.115,58	7.438,91	-1.688,91
1.2.1.8.01.1.1.09 CPSSS do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	69.000,00	69.000,00	5.801,52	23.221,40	45.778,60
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.460,00	228.460,00	60.406,61	227.328,96	1.131,04
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.460,00	228.460,00	60.406,61	227.328,96	1.131,04
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	228.460,00	228.460,00	60.406,61	227.328,96	1.131,04
1.3 Receita Patrimonial	139.794,00	139.794,00	31.962,78	59.456,71	80.337,29
1.3.2 Valores Mobiliários	139.794,00	139.794,00	31.962,78	59.456,71	80.337,29
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	139.794,00	139.794,00	31.962,78	59.456,71	80.337,29
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	24.794,00	24.794,00	31.057,58	56.867,41	-32.073,41

1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.794,00	24.794,00	31.057,58	56.867,41	-32.073,41
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	1.603,00	1.603,00	1.827,87	3.039,72	-1.436,72
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	6.872,00	6.872,00	12.610,96	21.159,55	-14.287,55
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	6.301,00	6.301,00	4.822,46	9.156,81	-2.855,81
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	3.582,00	3.582,00	7.612,72	15.067,44	-11.485,44
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.194,00	1.194,00	762,61	3.658,56	-2.464,56
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.242,00	5.242,00	3.420,96	4.785,33	456,67
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	115.000,00	115.000,00	905,20	2.589,30	112.410,70
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	115.000,00	115.000,00	905,20	2.589,30	112.410,70
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	115.000,00	115.000,00	905,20	2.589,30	112.410,70
1.7 Transferências Correntes	27.779.475,00	27.779.475,00	5.405.439,35	19.202.592,48	8.576.882,52
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	18.766.534,00	18.766.534,00	3.367.673,21	11.733.857,97	7.032.676,03
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	18.766.534,00	18.766.534,00	3.367.673,21	11.733.857,97	7.032.676,03
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	11.131.186,00	11.131.186,00	2.420.629,34	8.468.521,49	2.662.664,51
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.114.003,00	10.114.003,00	1.839.397,97	7.887.143,31	2.226.859,69
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.114.003,00	10.114.003,00	1.839.397,97	7.887.143,31	2.226.859,69
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.642.504,00	12.642.504,00	2.299.247,46	9.858.929,12	2.783.574,88
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.528.501,00	-2.528.501,00	-459.849,49	-1.971.785,81	-556.715,19
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	494.733,00	494.733,00	0,00	0,00	494.733,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	494.733,00	494.733,00	0,00	0,00	494.733,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	494.733,00	494.733,00	0,00	0,00	494.733,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	522.232,00	522.232,00	578.591,97	578.591,97	-56.359,97
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	522.232,00	522.232,00	578.591,97	578.591,97	-56.359,97
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	522.232,00	522.232,00	578.591,97	578.591,97	-56.359,97
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	218,00	218,00	2.639,40	2.786,21	-2.568,21
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	218,00	218,00	2.639,40	2.786,21	-2.568,21
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	272,00	272,00	3.299,25	3.482,76	-3.210,76
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-54,00	-54,00	-659,85	-696,55	642,55
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	243.011,00	243.011,00	59.280,88	207.346,72	35.664,28
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	32.000,00	32.000,00	9.523,28	33.958,76	-1.958,76
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	32.000,00	32.000,00	9.523,28	33.958,76	-1.958,76
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	208.705,00	208.705,00	49.757,60	173.387,96	35.317,04
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	208.705,00	208.705,00	49.757,60	173.387,96	35.317,04
1.7.1.8.02.9 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.306,00	2.306,00	0,00	0,00	2.306,00
1.7.1.8.02.9.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.306,00	2.306,00	0,00	0,00	2.306,00
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.108.510,00	3.108.510,00	374.359,53	1.942.934,35	1.165.575,65
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	711.587,00	711.587,00	318.573,57	1.308.938,95	-597.351,95
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	711.587,00	711.587,00	318.573,57	1.308.938,95	-597.351,95
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	711.587,00	711.587,00	318.573,57	1.308.938,95	-597.351,95
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	649.931,00	649.931,00	21.700,24	504.252,52	145.678,48
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	649.931,00	649.931,00	21.700,24	504.252,52	145.678,48
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	119.931,00	119.931,00	21.700,24	84.252,52	35.678,48
1.7.1.8.03.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	430.000,00	430.000,00	0,00	420.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	178.462,00	178.462,00	17.875,72	76.902,88	101.559,12
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	178.462,00	178.462,00	17.875,72	76.902,88	101.559,12
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	178.462,00	178.462,00	17.875,72	76.902,88	101.559,12
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	79.461,00	79.461,00	16.210,00	52.840,00	26.621,00
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	79.461,00	79.461,00	16.210,00	52.840,00	26.621,00
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	79.461,00	79.461,00	16.210,00	52.840,00	26.621,00
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.489.069,00	1.489.069,00	0,00	0,00	1.489.069,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.489.069,00	1.489.069,00	0,00	0,00	1.489.069,00
1.7.1.8.03.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.489.069,00	1.489.069,00	0,00	0,00	1.489.069,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.282.915,00	1.282.915,00	66.752,56	307.460,18	975.454,82
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	268.741,00	268.741,00	30.298,96	132.413,78	136.327,22
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	268.741,00	268.741,00	30.298,96	132.413,78	136.327,22
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.594,00	5.594,00	0,00	0,00	5.594,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.594,00	5.594,00	0,00	0,00	5.594,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	305.537,00	305.537,00	36.453,60	145.814,40	159.722,60
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	305.537,00	305.537,00	36.453,60	145.814,40	159.722,60
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	41.000,00	41.000,00	11.984,00	47.936,00	-6.936,00

1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	45.000,00	45.000,00	5.681,60	22.726,40	22.273,60
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	219.537,00	219.537,00	18.788,00	75.152,00	144.385,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	63.843,00	63.843,00	0,00	29.232,00	34.611,00
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	63.843,00	63.843,00	0,00	29.232,00	34.611,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	63.843,00	63.843,00	0,00	29.232,00	34.611,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	639.200,00	639.200,00	0,00	0,00	639.200,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	639.200,00	639.200,00	0,00	0,00	639.200,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.010,00	3.010,00	0,00	0,00	3.010,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.010,00	3.010,00	0,00	0,00	3.010,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.010,00	3.010,00	0,00	0,00	3.010,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.762,00	3.762,00	0,00	0,00	3.762,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-752,00	-752,00	0,00	0,00	-752,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	411.487,32	657.711,12	-357.711,12
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	411.487,32	657.711,12	-357.711,12
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	300.000,00	280.000,00	0,00	236.083,83	43.916,17
1.7.1.8.09.1.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00	20.000,00	5.028,72	15.168,69	4.831,31
1.7.1.8.09.1.3 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	406.458,60	406.458,60	-406.458,60
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	564.591,00	564.591,00	34.282,62	146.360,27	418.230,73
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	564.591,00	564.591,00	34.282,62	146.360,27	418.230,73
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	564.591,00	564.591,00	34.282,62	146.360,27	418.230,73
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	22.565,00	22.565,00	0,00	0,00	22.565,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	111.646,00	111.646,00	0,00	0,00	111.646,00
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	73.540,00	73.540,00	14.722,86	49.365,89	24.174,11
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	155.000,00	155.000,00	19.559,76	38.314,38	116.685,62
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	185.000,00	185.000,00	0,00	58.680,00	126.320,00
1.7.1.8.12.1.1.15 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.840,00	3.840,00	0,00	0,00	3.840,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	2.133.311,00	2.133.311,00	880,96	3.523,84	2.129.787,16
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	2.133.311,00	2.133.311,00	880,96	3.523,84	2.129.787,16
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	2.133.311,00	2.133.311,00	880,96	3.523,84	2.129.787,16
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.031.686,00	2.031.686,00	592.497,62	1.709.607,39	322.078,61
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.031.686,00	2.031.686,00	592.497,62	1.709.607,39	322.078,61
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	1.860.347,00	1.860.347,00	390.489,65	1.449.567,54	410.779,46
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.721.221,00	1.721.221,00	336.671,30	1.300.968,38	420.252,62
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	1.721.221,00	1.721.221,00	336.671,30	1.300.968,38	420.252,62
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.151.526,00	2.151.526,00	420.839,12	1.626.210,47	525.315,53
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-430.305,00	-430.305,00	-84.167,82	-325.242,09	-105.062,91
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	116.690,00	116.690,00	51.646,08	142.437,26	-25.747,26
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	116.690,00	116.690,00	51.646,08	142.437,26	-25.747,26
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	145.862,00	145.862,00	64.557,62	178.046,58	-32.184,58
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-29.172,00	-29.172,00	-12.911,54	-35.609,32	6.437,32
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.681,00	1.681,00	348,99	1.407,16	273,84
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.681,00	1.681,00	348,99	1.407,16	273,84
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.101,00	2.101,00	436,24	1.758,94	342,06
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-420,00	-420,00	-87,25	-351,78	-68,22
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.755,00	20.755,00	1.823,28	4.754,74	16.000,26
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.755,00	20.755,00	1.823,28	4.754,74	16.000,26
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	45.000,00	45.000,00	202.007,97	260.039,85	-215.039,85
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	45.000,00	45.000,00	202.007,97	260.039,85	-215.039,85
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	25.000,00	25.000,00	200.000,00	200.000,00	-175.000,00
1.7.2.8.03.1.2 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	20.000,00	20.000,00	2.007,97	60.039,85	-40.039,85
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	126.339,00	126.339,00	0,00	0,00	126.339,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	126.339,00	126.339,00	0,00	0,00	126.339,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	126.339,00	126.339,00	0,00	0,00	126.339,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.981.255,00	6.981.255,00	1.445.268,52	5.759.127,12	1.222.127,88
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.981.255,00	6.981.255,00	1.445.268,52	5.759.127,12	1.222.127,88
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.981.255,00	6.981.255,00	1.445.268,52	5.759.127,12	1.222.127,88
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.981.255,00	6.981.255,00	1.445.268,52	5.759.127,12	1.222.127,88
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.981.255,00	6.981.255,00	1.445.268,52	5.759.127,12	1.222.127,88
1.9 Outras Receitas Correntes	1.901,00	1.901,00	2.903,72	2.903,72	-1.002,72
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.901,00	1.901,00	2.903,72	2.903,72	-1.002,72

1.9.2.2 Restituições	1.901,00	1.901,00	2.903,72	2.903,72	-1.002,72
1.9.2.2.99 Outras Restituições	1.901,00	1.901,00	2.903,72	2.903,72	-1.002,72
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	1.901,00	1.901,00	2.903,72	2.903,72	-1.002,72
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	1.901,00	1.901,00	2.903,72	2.903,72	-1.002,72
2 Receitas de Capital	3.353.818,00	3.353.818,00	1.398.888,26	1.995.472,14	1.358.345,86
2.1 Operações de Crédito	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8.01.5 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8.01.5.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.453.818,00	2.453.818,00	1.398.888,26	1.995.472,14	458.345,86
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.375.710,00	2.375.710,00	1.383.571,88	1.948.171,88	427.538,12
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.375.710,00	2.375.710,00	1.383.571,88	1.948.171,88	427.538,12
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	917.200,00	917.200,00	0,00	0,00	917.200,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	917.200,00	917.200,00	0,00	0,00	917.200,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	917.200,00	917.200,00	0,00	0,00	917.200,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	375.669,00	375.669,00	0,00	450.000,00	-74.331,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	375.669,00	375.669,00	0,00	450.000,00	-74.331,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	375.669,00	375.669,00	0,00	450.000,00	-74.331,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	882.841,00	882.841,00	1.383.571,88	1.498.171,88	-615.330,88
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	882.841,00	882.841,00	1.383.571,88	1.498.171,88	-615.330,88
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	882.841,00	882.841,00	1.383.571,88	1.498.171,88	-615.330,88
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	78.108,00	78.108,00	15.316,38	47.300,26	30.807,74
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	78.108,00	78.108,00	15.316,38	47.300,26	30.807,74
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	78.108,00	78.108,00	15.316,38	47.300,26	30.807,74
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	78.108,00	78.108,00	15.316,38	47.300,26	30.807,74
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	78.108,00	78.108,00	15.316,38	47.300,26	30.807,74
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.086.750,00	1.086.750,00	223.877,80	789.434,21	297.315,79
7.2 Contribuições	1.086.750,00	1.086.750,00	223.877,80	789.434,21	297.315,79
7.2.1 Contribuições Sociais	1.086.750,00	1.086.750,00	223.877,80	789.434,21	297.315,79
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.086.750,00	1.086.750,00	223.877,80	789.434,21	297.315,79
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.086.750,00	1.086.750,00	223.877,80	789.434,21	297.315,79
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.086.750,00	1.086.750,00	223.877,80	789.434,21	297.315,79
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.086.750,00	1.086.750,00	223.877,80	789.434,21	297.315,79
7.2.1.8.03.1.1.01 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	345.000,00	345.000,00	36.230,34	121.014,06	223.985,94
7.2.1.8.03.1.1.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	57.500,00	57.500,00	42.067,88	158.121,83	-100.621,83
7.2.1.8.03.1.1.04 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	17.250,00	17.250,00	1.081,08	3.763,76	13.486,24
7.2.1.8.03.1.1.05 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	402.500,00	402.500,00	99.221,44	345.865,17	56.634,83
7.2.1.8.03.1.1.06 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	138.000,00	138.000,00	30.573,88	109.146,18	28.853,82
7.2.1.8.03.1.1.07 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo – CÂMARA	11.500,00	11.500,00	3.928,94	13.813,37	-2.313,37
7.2.1.8.03.1.1.09 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	115.000,00	115.000,00	10.774,24	37.709,84	77.290,16
Total Receitas	34.286.577,00	34.286.577,00	7.451.376,53	23.541.461,89	10.745.115,11

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	33.149.721,00	-252.129,07	32.897.591,93	3.329.410,02	26.635.977,08	6.261.614,85	5.517.165,01	18.946.410,02	13.951.181,91	18.597.973,10	0,00
3 Despesas Correntes	27.230.797,00	940.044,15	28.170.841,15	2.552.800,78	24.625.482,68	3.545.358,47	5.064.155,48	17.562.509,56	10.608.331,59	17.234.619,61	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.257.651,00	478.216,59	13.735.867,59	451.840,42	13.171.780,92	564.086,67	2.353.024,51	8.862.964,34	4.872.903,25	8.697.284,82	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	13.257.651,00	478.216,59	13.735.867,59	451.840,42	13.171.780,92	564.086,67	2.353.024,51	8.862.964,34	4.872.903,25	8.697.284,82	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.460.500,00	0,00	1.460.500,00	0,00	1.460.500,00	0,00	348.624,76	1.410.640,39	49.859,61	1.410.640,39	0,00
319003 PENSÕES	34.500,00	0,00	34.500,00	0,00	34.500,00	0,00	12.727,14	27.617,16	6.882,84	27.617,16	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	215.725,00	-169.000,00	46.725,00	0,00	0,00	46.725,00	0,00	0,00	46.725,00	0,00	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	17.250,00	0,00	17.250,00	0,00	0,00	17.250,00	0,00	0,00	17.250,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.474.986,00	400.060,00	10.875.046,00	200.000,00	10.538.241,17	336.804,83	1.783.234,36	6.617.012,79	4.258.033,21	6.451.333,27	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	747.615,00	145.697,44	893.312,44	236.000,00	757.528,37	135.784,07	181.705,11	568.773,80	324.538,64	568.773,80	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	211.200,00	-15.000,00	196.200,00	0,00	195.000,00	1.200,00	13.512,72	56.588,48	139.611,52	56.588,48	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	87.250,00	-44.302,40	42.947,60	15.840,42	25.249,83	17.697,77	13.220,42	21.570,17	21.377,43	21.570,17	0,00

319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.625,00	160.761,55	169.386,55	0,00	160.761,55	8.625,00	0,00	160.761,55	8.625,00	160.761,55	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.000,00	83.281,28	101.281,28	2.900,00	101.235,08	46,20	23.096,08	99.659,23	1.622,05	99.659,23	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00	83.281,28	101.281,28	2.900,00	101.235,08	46,20	23.096,08	99.659,23	1.622,05	99.659,23	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.000,00	89.281,28	101.281,28	2.900,00	101.235,08	46,20	23.096,08	99.659,23	1.622,05	99.659,23	0,00
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00	-6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.955.146,00	378.546,28	14.333.692,28	2.098.060,36	11.352.466,68	2.981.225,60	2.688.034,89	8.599.885,99	5.733.806,29	8.437.675,56	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	148.800,00	-17.000,00	131.800,00	0,00	74.903,93	56.896,07	17.837,78	63.073,77	68.726,23	63.073,77	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	148.800,00	-17.000,00	131.800,00	0,00	74.903,93	56.896,07	17.837,78	63.073,77	68.726,23	63.073,77	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	13.806.346,00	395.546,28	14.201.892,28	2.098.060,36	11.277.562,75	2.924.329,53	2.670.197,11	8.536.812,22	5.665.080,06	8.374.601,79	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	81.420,00	-35.675,00	45.745,00	84,00	3.022,00	42.723,00	84,00	3.022,00	42.723,00	3.022,00	0,00
339015	DIÁRIAS - MILITAR	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	3.751.359,00	-875.828,94	2.875.530,06	855.257,43	2.017.558,33	857.971,73	794.000,30	1.923.341,73	952.188,33	1.902.148,41	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	56.000,00	-13.500,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	281.600,00	21.300,00	302.900,00	23.477,64	236.967,71	65.932,29	23.477,64	236.967,71	65.932,29	236.966,81	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37.531,00	-22.000,00	15.531,00	0,00	0,00	15.531,00	0,00	0,00	15.531,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	126.000,00	-7.000,00	119.000,00	0,00	12.000,00	107.000,00	2.000,00	8.000,00	111.000,00	8.000,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.831.231,00	810.522,46	5.641.753,46	407.467,82	5.076.619,94	565.133,52	949.727,18	3.212.300,20	2.429.453,26	3.164.071,76	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.950.177,00	-275.637,05	3.674.539,95	676.085,44	2.643.037,20	1.031.502,75	700.618,08	1.979.866,01	1.694.673,94	1.893.313,53	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	215.335,00	-46.750,00	168.585,00	0,00	103.650,00	64.935,00	22.530,00	80.316,30	88.268,70	77.516,30	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	188.430,00	-1.791,99	186.638,01	0,00	160.000,00	26.638,01	37.041,98	131.367,18	55.270,83	131.367,18	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	227.963,00	20.986,98	248.949,98	42.495,94	191.319,12	57.630,86	47.525,84	128.242,64	120.707,34	125.431,98	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.300,00	754.980,41	757.280,41	218,60	737.812,79	19.467,62	218,60	737.812,79	19.467,62	737.188,16	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.000,00	90.939,41	122.939,41	92.973,49	95.575,66	27.363,75	92.973,49	95.575,66	27.363,75	95.575,66	0,00
4	Despesas de Capital	5.472.924,00	-792.173,22	4.680.750,78	776.609,24	2.010.494,40	2.670.256,38	453.009,53	1.383.900,46	3.296.850,32	1.363.353,49	0,00
44	INVESTIMENTO	4.962.924,00	-793.941,54	4.168.982,46	776.609,24	1.498.878,24	2.670.104,22	362.748,89	973.602,14	3.195.380,32	953.055,17	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	4.962.924,00	-793.941,54	4.168.982,46	776.609,24	1.498.878,24	2.670.104,22	362.748,89	973.602,14	3.195.380,32	953.055,17	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.127.318,00	-540.983,41	2.586.334,59	693.615,17	866.338,72	1.719.995,87	186.710,38	359.433,93	2.226.900,66	342.369,72	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.829.606,00	-352.958,13	1.476.647,87	82.994,07	532.539,52	944.108,35	76.038,51	514.168,21	962.479,66	510.685,45	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00	100.000,00	106.000,00	0,00	100.000,00	6.000,00	100.000,00	100.000,00	6.000,00	100.000,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	510.000,00	1.768,32	511.768,32	0,00	511.616,16	152,16	90.260,64	410.298,32	101.470,00	410.298,32	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	510.000,00	1.768,32	511.768,32	0,00	511.616,16	152,16	90.260,64	410.298,32	101.470,00	410.298,32	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	510.000,00	1.768,32	511.768,32	0,00	511.616,16	152,16	90.260,64	410.298,32	101.470,00	410.298,32	0,00
9	Reserva de Contingência	446.000,00	-400.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	446.000,00	-400.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	446.000,00	-400.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	446.000,00	-400.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		1.136.856,00	252.129,07	1.388.985,07	210.500,00	1.351.192,65	37.792,42	225.925,83	820.316,28	568.668,79	818.351,21	0,00
3	Despesas Correntes	1.136.856,00	252.129,07	1.388.985,07	210.500,00	1.351.192,65	37.792,42	225.925,83	820.316,28	568.668,79	818.351,21	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.134.856,00	253.729,07	1.388.585,07	210.500,00	1.351.192,65	37.392,42	225.925,83	820.316,28	568.268,79	818.351,21	0,00
3191	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.134.856,00	253.729,07	1.388.585,07	210.500,00	1.351.192,65	37.392,42	225.925,83	820.316,28	568.268,79	818.351,21	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.134.856,00	219.814,51	1.354.670,51	210.500,00	1.317.278,09	37.392,42	225.925,83	786.401,72	568.268,79	784.436,65	0,00
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	33.914,56	33.914,56	0,00	33.914,56	0,00	0,00	33.914,56	0,00	33.914,56	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	-1.600,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00
3391	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.000,00	-1.600,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00
339147	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	-1.600,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00
Total Despesas		34.286.577,00	0,00	34.286.577,00	3.539.910,02	27.987.169,73	6.299.407,27	5.743.090,84	19.766.726,30	14.519.850,70	19.416.324,31	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEM. DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021											Exercício: 2021		
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.149.721,00	32.897.591,93	3.329.410,02	26.635.977,08	5.517.165,01	18.946.410,02	95,85	57,59	7.689.567,06	5.636.730,20	18.597.973,10	348.436,92	
01 LEGISLATIVA	1.123.500,00	1.119.302,91	5.818,60	1.065.656,57	166.951,05	695.621,42	3,52	62,15	370.035,15	168.153,84	695.621,42	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.123.500,00	1.119.302,91	5.818,60	1.065.656,57	166.951,05	695.621,42	3,52	62,15	370.035,15	168.153,84	695.621,42	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	3.026.444,00	2.831.297,05	140.120,05	2.543.685,48	436.590,59	1.649.063,26	8,34	239,71	894.622,22	429.982,65	1.574.916,79	74.146,47	
124 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.786.980,00	1.622.833,05	108.181,18	1.468.116,63	235.769,02	940.158,91	4,76	57,93	527.957,72	235.335,65	901.265,25	38.893,66	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	869.008,00	829.008,00	19.253,23	774.004,69	157.619,89	544.967,13	2,76	65,74	229.037,56	153.064,71	523.649,77	21.317,36	
124 CONTROLE INTERNO	101.838,00	101.838,00	4.299,98	82.173,72	23.098,02	80.819,91	0,41	79,36	1.353,81	20.787,10	71.040,39	9.779,52	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	217.618,00	226.618,00	8.385,66	219.390,44	20.103,66	83.117,31	0,42	36,68	136.273,13	20.795,19	78.961,38	4.155,93	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.311.062,00	1.115.745,70	84.806,20	700.231,12	129.256,73	445.994,33	2,26	96,63	254.236,79	128.592,69	433.889,86	12.104,47	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.925,00	124.925,00	1.377,00	53.457,00	8.748,80	27.419,07	0,14	21,95	26.037,93	8.913,80	27.419,07	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	265.040,00	250.040,00	11.421,00	108.781,01	28.121,00	68.591,02	0,35	27,43	40.189,99	27.021,00	67.584,08	1.006,94	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	914.097,00	740.780,70	72.008,20	537.993,11	92.386,93	349.984,24	1,77	47,25	188.008,87	92.657,89	338.886,71	11.097,53	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.877.375,00	1.877.375,00	643,00	1.556.190,90	369.547,25	1.470.906,45	7,44	78,35	85.284,45	369.547,25	1.470.906,45	0,00	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.877.375,00	1.877.375,00	643,00	1.556.190,90	369.547,25	1.470.906,45	7,44	78,35	85.284,45	369.547,25	1.470.906,45	0,00	
10 SAÚDE	6.960.484,00	8.060.762,32	1.137.962,02	7.557.614,55	1.584.674,04	6.067.704,05	30,70	308,69	1.489.910,50	1.645.288,20	5.990.678,89	77.025,16	
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.063.630,00	6.973.508,32	1.039.274,37	6.560.678,49	1.437.560,79	5.191.018,60	26,26	74,44	1.369.659,89	1.497.898,45	5.115.993,44	75.025,16	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	504.431,00	661.331,00	76.467,81	599.420,82	82.743,41	569.580,25	2,88	86,13	29.840,57	82.743,41	569.580,25	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	199.661,00	185.661,00	22.219,84	166.218,24	28.219,84	158.218,24	0,80	85,22	8.000,00	26.219,84	156.218,24	2.000,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.065,00	3.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	167.697,00	236.697,00	0,00	231.297,00	36.150,00	148.886,96	0,75	62,90	82.410,04	38.426,50	148.886,96	0,00	
12 EDUCAÇÃO	9.259.363,00	9.396.063,00	592.192,38	7.550.305,79	1.658.154,54	4.679.576,58	23,67	104,63	2.870.729,21	1.753.667,34	4.616.939,19	62.637,39	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.819.247,00	7.972.247,00	592.192,38	6.332.389,79	1.459.757,36	3.945.525,90	19,96	49,49	2.386.863,89	1.543.486,77	3.882.888,51	62.637,39	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.347.616,00	1.331.316,00	0,00	1.217.916,00	198.397,18	734.050,68	3,71	55,14	483.865,32	210.180,57	734.050,68	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	92.500,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13 CULTURA	227.400,00	124.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	225.400,00	122.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
695 TURISMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15 URBANISMO	5.416.655,00	5.182.160,93	1.210.740,76	3.624.470,26	803.127,02	2.427.178,53	12,28	92,09	1.197.291,73	784.147,75	2.341.596,43	85.582,10	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.112.165,00	2.500.193,07	906.827,47	1.227.733,69	308.755,98	585.953,23	2,96	23,44	641.780,46	308.755,98	585.953,23	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	3.304.490,00	2.681.967,86	303.913,29	2.396.736,57	494.371,04	1.841.225,30	9,31	68,65	555.511,27	475.391,77	1.755.643,20	85.582,10	
16 HABITAÇÃO	83.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	83.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 SANEAMENTO	469.669,00	164.669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	464.169,00	159.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20 AGRICULTURA	1.252.921,00	1.031.801,92	113.665,34	855.762,39	146.757,56	611.726,57	3,09	59,55	244.035,82	152.308,46	598.636,95	13.089,62	
605 ABASTECIMENTO	23.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	1.223.421,00	1.027.301,92	113.665,34	855.762,39	146.757,56	611.726,57	3,09	59,55	244.035,82	152.308,46	598.636,95	13.089,62	
692 COMERCIALIZAÇÃO	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	428.883,00	608.239,00	24.721,25	216.114,03	37.241,25	122.455,34	0,62	33,20	93.658,69	20.177,04	98.603,63	23.851,71	
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	239.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

695	TURISMO	428.883,00	368.883,00	24.721,25	216.114,03	37.241,25	122.455,34	0,62	33,20	93.658,69	20.177,04	98.603,63	23.851,71
26	TRANSPORTE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	422.865,00	413.127,90	0,00	77.508,90	3.408,08	34.782,73	0,18	8,42	42.726,17	3.408,08	34.782,73	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	422.865,00	413.127,90	0,00	77.508,90	3.408,08	34.782,73	0,18	8,42	42.726,17	3.408,08	34.782,73	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	808.000,00	889.747,20	18.740,42	888.437,09	181.456,90	741.400,76	3,75	179,79	147.036,33	181.456,90	741.400,76	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	18.000,00	101.281,28	2.900,00	101.235,08	23.096,08	99.659,23	0,50	98,40	1.575,85	23.096,08	99.659,23	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	790.000,00	788.465,92	15.840,42	787.202,01	158.360,82	641.741,53	3,25	81,39	145.460,48	158.360,82	641.741,53	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	446.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	446.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.136.856,00	1.388.985,07	210.500,00	1.351.192,65	225.925,83	820.316,28	4,15	59,06	530.876,37	223.961,36	818.351,21	1.965,07
01	LEGISLATIVA	21.500,00	25.697,09	0,00	25.297,09	5.893,41	15.842,14	0,08	61,65	9.454,95	3.928,94	13.877,67	1.964,47
031	AÇÃO LEGISLATIVA	21.500,00	25.697,09	0,00	25.297,09	5.893,41	15.842,14	0,08	61,65	9.454,95	3.928,94	13.877,67	1.964,47
04	ADMINISTRAÇÃO	92.235,00	141.364,90	20.000,00	138.847,48	16.781,66	69.295,26	0,35	103,86	69.552,22	16.781,66	69.294,66	0,60
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.521,00	80.718,24	0,00	80.200,82	7.441,60	30.671,80	0,16	38,00	49.529,02	7.441,60	30.671,20	0,60
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.714,00	58.646,66	20.000,00	58.646,66	9.340,06	38.623,46	0,20	65,86	20.023,20	9.340,06	38.623,46	0,00
124	CONTROLE INTERNO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.587,00	10.232,84	0,00	10.232,84	1.081,08	4.409,60	0,02	43,09	5.823,24	1.081,08	4.409,60	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.587,00	10.232,84	0,00	10.232,84	1.081,08	4.409,60	0,02	43,09	5.823,24	1.081,08	4.409,60	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.625,00	8.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.625,00	8.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SAÚDE	174.700,00	271.879,34	94.000,00	271.879,34	45.735,18	174.968,47	0,89	134,70	96.910,87	45.735,18	174.968,47	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	144.000,00	233.124,38	78.000,00	233.124,38	38.400,58	147.242,41	0,74	63,16	85.881,97	38.400,58	147.242,41	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.700,00	38.754,96	16.000,00	38.754,96	7.334,60	27.726,06	0,14	71,54	11.028,90	7.334,60	27.726,06	0,00
12	EDUCAÇÃO	715.009,00	796.509,00	96.500,00	796.559,00	140.653,12	492.805,08	2,49	139,23	303.553,92	140.653,12	492.805,08	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	533.959,00	613.959,00	95.000,00	613.959,00	96.886,02	339.620,23	1,72	55,32	274.338,77	96.886,02	339.620,23	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	181.050,00	182.550,00	1.500,00	182.400,00	43.767,10	153.184,85	0,77	83,91	29.215,15	43.767,10	153.184,85	0,00
15	URBANISMO	81.100,00	98.329,26	0,00	72.229,26	12.465,74	49.143,35	0,25	49,98	23.085,91	12.465,74	49.143,35	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	81.100,00	98.329,26	0,00	72.229,26	12.465,74	49.143,35	0,25	49,98	23.085,91	12.465,74	49.143,35	0,00
20	AGRICULTURA	34.100,00	36.347,64	0,00	36.347,64	3.315,64	13.852,38	0,07	38,11	22.495,26	3.315,64	13.852,38	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	34.100,00	36.347,64	0,00	36.347,64	3.315,64	13.852,38	0,07	38,11	22.495,26	3.315,64	13.852,38	0,00
Total Geral		34.286.577,00	34.286.577,00	3.539.910,02	27.987.169,73	5.743.090,84	19.766.726,30	100,00	1.833,81	8.220.443,43	5.860.691,56	19.416.324,31	350.401,99

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:F926BB69

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEM. DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Período de Referência: Set/2020 a Ago/2021												Exercício: 2021			
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.407.532,79	2.349.549,68	2.629.495,08	3.416.437,84	2.527.032,56	3.221.390,68	2.651.819,53	2.824.726,34	2.917.482,01	2.561.503,55	3.421.767,44	2.964.518,98	33.893.256,48	32.835.213,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.060,56	106.823,35	96.384,54	118.735,45	61.856,56	113.414,81	110.014,86	95.897,18	98.268,46	91.984,23	101.880,22	105.249,59	1.180.569,81	966.129,00	

IPTU	0,00	0,00	27,90	0,00	10.746,73	12.538,91	15.412,71	8.032,12	2.678,69	3.525,93	2.780,49	2.154,08	57.897,56	48.125,00
ISS	28.713,30	22.969,07	30.657,92	21.444,66	16.620,58	19.324,60	24.994,55	23.031,96	22.867,73	25.534,94	29.246,18	26.829,77	292.235,26	281.442,00
ITBI	4.606,13	19.698,55	3.444,15	0,00	5.731,20	1.653,97	7.215,55	6.010,40	6.386,99	2.600,00	3.326,93	5.592,96	66.266,83	69.316,00
IRRF	41.554,00	54.852,73	53.515,22	42.275,16	16.292,84	73.248,53	52.075,64	54.159,54	58.522,01	49.909,08	54.619,88	64.458,18	615.482,81	467.707,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.187,13	9.303,00	8.739,35	55.015,63	12.465,21	6.648,80	10.316,41	4.663,16	7.813,04	10.414,28	11.906,74	6.214,60	148.687,35	99.539,00
Contribuições	83.526,49	85.495,61	84.507,24	175.828,76	85.938,42	85.854,98	121.947,87	60.383,22	88.068,93	89.668,49	90.710,31	90.464,50	1.142.394,82	958.710,00
Receita Patrimonial	-452,92	933,33	3.147,13	3.171,00	494,92	459,28	4.238,63	4.553,53	7.639,90	10.107,67	12.902,25	19.060,53	66.255,25	139.794,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-452,92	933,33	3.147,13	3.171,00	494,92	459,28	4.238,63	4.553,53	7.639,90	10.107,67	12.902,25	19.060,53	66.255,25	139.794,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.244.398,66	2.156.297,39	2.445.456,17	3.118.552,63	2.378.742,66	3.021.661,61	2.415.618,17	2.663.892,41	2.723.504,72	2.369.743,16	3.213.370,94	2.749.744,36	31.500.982,88	30.768.679,00
Cota-Parte do FPM	634.215,86	853.398,53	1.131.115,13	1.686.580,02	1.225.957,35	1.606.919,25	1.077.084,20	1.126.009,92	1.353.308,88	1.170.402,06	1.599.215,57	1.278.623,86	14.742.830,63	13.659.469,00
Cota-Parte do ICMS	214.208,55	200.391,65	197.816,58	269.160,71	216.738,42	201.578,56	219.579,74	168.582,19	185.506,39	213.386,05	207.881,21	212.957,91	2.507.787,96	2.151.526,00
Cota-Parte do IPVA	8.670,83	11.596,25	8.178,13	12.879,02	8.596,35	13.711,11	10.231,12	15.931,88	34.782,81	30.235,69	31.234,55	33.323,07	219.370,81	145.862,00
Cota-Parte do ITR	761,64	1.718,21	74,00	91,03	9,08	10,50	6,57	7,30	136,07	13,99	2.889,04	410,21	6.127,64	272,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	5.409,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.409,27	3.762,00
Transferências da LC 61/1989	239,37	273,95	300,29	315,83	237,52	194,29	230,70	231,40	223,65	205,14	236,96	199,28	2.888,38	2.101,00
Transferências do FUNDEB	492.372,48	594.961,70	712.771,21	765.692,93	651.981,40	880.988,32	646.762,00	908.926,76	770.424,18	700.999,74	894.617,21	962.138,63	8.982.636,56	7.281.255,00
Outras Transferências Correntes	893.929,93	493.957,10	395.200,83	378.423,82	275.222,54	318.259,58	461.723,84	444.202,96	379.122,74	254.500,49	477.296,40	262.091,40	5.033.931,63	7.524.432,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.903,72	0,00	3.053,72	1.901,00
DEDUÇÕES (II)	-232.358,22	-274.038,76	-327.736,81	-445.413,24	-348.512,64	-424.636,98	-326.798,99	-322.535,77	-375.175,03	-343.289,75	-313.148,88	-365.295,27	-4.098.940,34	3.719.454,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-60.739,02	-60.563,09	-60.240,02	-153.542,15	-58.204,91	-60.154,26	-65.372,53	-60.383,22	-60.383,46	-60.441,18	-60.575,80	-60.192,40	-820.792,04	730.250,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-171.619,20	-213.475,67	-267.496,79	-291.871,09	-290.307,73	-364.482,72	-261.426,46	-262.152,55	-314.791,57	-282.848,57	-252.573,08	-305.102,87	-3.278.148,30	2.989.204,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.175.174,57	2.075.510,92	2.301.758,27	2.971.024,60	2.178.519,92	2.796.753,70	2.325.020,54	2.502.190,57	2.542.306,98	2.218.213,80	3.108.618,56	2.599.223,71	29.794.316,14	29.115.759,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.175.174,57	2.075.510,92	2.301.758,27	2.971.024,60	2.178.519,92	2.796.753,70	2.325.020,54	2.502.190,57	2.542.306,98	2.218.213,80	3.108.618,56	2.599.223,71	29.794.316,14	29.115.759,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.175.174,57	2.075.510,92	2.301.758,27	2.971.024,60	2.178.519,92	2.796.753,70	2.325.020,54	2.502.190,57	2.542.306,98	2.218.213,80	3.108.618,56	2.599.223,71	29.794.316,14	29.115.759,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:C71D1671

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEM. DOS RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão			Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021			
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7			
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Saldo Total L = (e +)

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (c+d)	e=(a+b)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	(k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)											
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	57.129,15	43.655,90	0,00	13.473,25	0,00		377.431,72	312.227,59	312.227,59	0,00	65.204,13	78.677,38
Total	0,00	57.129,15	43.655,90	0,00	13.473,25	0,00		377.431,72	312.227,59	312.227,59	0,00	65.204,13	78.677,38

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:4A98DC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 4º BIMESTRE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (L)=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	72.986,42	64.277,81	0,00	8.708,61	9.212,40	100.248,42	62.690,84	62.690,84	0,00	46.769,98	55.478,59		
EXECUTIVO														
Município de Coronel João Pessoa	0,00	41.000,06	32.291,45	0,00	8.708,61	9.212,40	41.197,92	10.421,84	10.421,84	0,00	39.988,48	48.697,09		
Fundo Municipal de Saúde	0,00	15.445,91	15.445,91	0,00	0,00	0,00	10.978,00	7.984,00	7.984,00	0,00	2.994,00	2.994,00		
Fundo de Previdência dos Servidores	0,00	13.657,74	13.657,74	0,00	0,00	0,00	48.072,50	44.285,00	44.285,00	0,00	3.787,50	3.787,50		
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	2.882,71	2.882,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	72.986,42	64.277,81	0,00	8.708,61	9.212,40	100.248,42	62.690,84	62.690,84	0,00	46.769,98	55.478,59		

FONTE: Sistema e-Pública (1889-4556-961). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 09:25.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento

Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:916AC31B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
 ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Poder Executivo													Lei de Nº Criada em	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14														
Rua Ademar Soares 222														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Demonstrativo Consolidado													JANEIRO A AGOSTO 2021/JULHO-AGOSTO	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.720.329,45	1.648.914,03	1.913.809,98	2.499.710,10	1.776.134,87	2.183.128,30	1.880.200,35	1.897.189,66	2.091.210,55	1.938.851,49	2.217.995,76	2.014.937,12	23.782.411,66	34.242.953,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.964,05	48.287,07	50.641,64	88.387,28	9.593,64	7.486,73	10.169,30	7.532,74	109.885,46	166.940,97	51.369,36	45.503,73	636.761,97	937.199,10
IPTU	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	1.070,00	2.145,00	2.100,00	554,00	793,00	160,00	130,00	7.332,00	25.373,78
ISS	14.319,55	16.382,66	15.270,01	30.847,20	2.704,36	3.423,49	4.576,84	2.706,86	106.303,96	25.017,12	8.296,82	6.594,43	236.443,30	384.753,72
ITBI	0,00	1.493,25	6.280,00	0,00	2.059,33	0,00	1.640,00	800,00	1.333,20	0,00	1.300,00	100,00	15.005,78	17.922,49
IRRF	26.644,50	30.411,16	28.391,63	57.540,08	1.679,95	1.513,74	1.257,46	1.425,88	1.594,30	141.130,85	41.312,54	38.579,30	371.481,39	477.520,91
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	0,00	320,00	0,00	3.150,00	1.479,50	550,00	500,00	100,00	0,00	300,00	100,00	6.499,50	31.628,20
Contribuições	2.339,90	2.703,43	3.741,93	4.827,43	6.896,51	13.773,63	15.949,92	14.865,30	13.046,62	4.435,58	18.869,10	15.494,29	116.943,64	103.330,95
Receita Patrimonial	310,86	294,33	286,87	268,99	208,99	252,44	1.266,76	87.833,08	4.216,42	5.257,51	6.179,60	8.018,10	114.393,95	149.082,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	310,86	294,33	286,87	268,99	208,99	252,44	1.266,76	2.143,08	4.216,42	5.257,51	6.179,60	8.018,10	28.703,95	60.641,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.690,00	88.441,21
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.130,62
Transferências Correntes	1.668.690,32	1.593.617,04	1.859.139,54	2.393.809,92	1.759.435,73	2.148.702,62	1.852.814,37	1.778.592,14	1.959.952,18	1.758.107,56	2.137.120,53	1.941.490,90	22.851.472,85	32.481.760,07
Cota-Parte do FPM	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	11.057.122,96	15.917.488,75
Cota-Parte do ICMS	250.002,12	233.876,44	230.871,09	314.136,63	261.282,05	245.377,38	277.804,60	214.149,43	234.750,94	268.688,26	261.987,27	268.167,07	3.061.093,28	3.087.435,84
Cota-Parte do IPVA	6.447,58	5.226,72	3.356,30	4.731,59	7.361,79	10.010,72	8.727,80	14.429,84	21.232,75	15.111,64	12.795,18	13.153,74	122.585,65	134.334,37
Cota-Parte do ITR	338,54	525,34	75,34	63,06	43,19	0,00	5,36	18,28	24,54	0,00	82,91	6,15	1.182,71	8.991,41
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	6.313,14	1.072,36	536,18	536,18	536,18	536,18	536,18	536,18	10.602,58	10.602,58
Transferências da LC nº 61/1989	217,26	248,64	272,56	286,65	3.949,86	4.447,41	5.210,93	5.357,72	6.393,34	5.586,08	6.038,31	5.950,11	43.958,87	42.933,76
Transferências do FUNDEB	281.243,82	339.842,93	407.135,93	437.364,85	372.412,67	503.221,72	369.431,33	511.464,25	404.999,41	391.949,29	432.560,87	470.314,03	4.921.941,10	6.110.011,52
Outras Transferências Correntes	654.779,11	373.848,07	369.091,98	372.292,13	188.605,03	179.383,59	383.285,02	188.129,00	277.033,36	198.434,56	223.708,13	224.395,72	3.632.985,70	7.169.961,84
Outras Receitas Correntes	8.024,32	4.012,16	0,00	12.416,48	0,00	12.912,88	0,00	8.366,40	4.109,87	4.457,17	4.430,10	62.839,25	207.450,52	207.450,52
DEDUÇÕES (II)	145.200,46	174.890,09	215.856,50	238.665,34	236.158,60	290.113,32	215.021,63	209.947,40	248.163,80	227.510,35	203.719,96	243.640,61	2.648.888,06	2.451.912,29
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	145.200,46	174.890,09	215.856,50	238.665,34	236.158,60	290.113,32	215.021,63	209.947,40	248.163,80	227.510,35	203.719,96	243.640,61	2.648.888,06	2.451.912,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	1.575.128,99	1.474.023,94	1.697.953,48	2.261.044,76	1.539.976,27	1.893.014,98	1.665.178,72	1.687.242,26	1.843.046,75	1.711.341,14	2.014.275,80	1.771.296,51	21.133.523,60	31.791.041,55
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas individuais (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	1.575.128,99	1.474.023,94	1.697.953,48	2.261.044,76	1.539.976,27	1.893.014,98	1.665.178,72	1.687.242,26	1.843.046,75	1.711.341,14	2.014.275,80	1.771.296,51	21.133.523,60	31.791.041,55

(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas de bancada (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	1.575.128,99	1.474.023,94	1.697.953,48	2.261.044,76	1.539.976,27	1.893.014,98	1.665.178,72	1.687.242,26	1.843.046,75	1.711.341,14	2.014.275,80	1.771.296,51	21.133.523,60	31.791.041,55
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:AC4EAE24

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Lei de Nº Criada em												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
Poder Executivo												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Demonstrativo Consolidado												
JANEIRO A AGOSTO 2021/JULHO-AGOSTO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total b		No Bimestr	Até o Bimestre (d)	% d/total d			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.837.837,34	39.837.837,34	4.115.308,59	15.244.492,24	99,98	24.593.345,10	4.040.866,17	14.090.783,26	100,01	25.747.054,08	0,00	
01 Legislativa	1.156.000,00	1.156.000,00	18.000,90	866.737,20	5,69	289.262,80	128.303,51	545.713,48	3,87	610.286,52	0,00	
031 Ação Legislativa	1.156.000,00	1.156.000,00	18.000,90	866.737,20	5,69	289.262,80	128.303,51	545.713,48	3,87	610.286,52	0,00	
04 Administração	7.346.291,40	7.096.503,87	865.789,59	2.987.339,73	19,60	4.109.164,14	893.363,57	2.649.497,96	18,80	4.447.005,91	0,00	
122 Administração Geral	7.346.291,40	7.096.503,87	865.789,59	2.987.339,73	19,60	4.109.164,14	893.363,57	2.649.497,96	18,80	4.447.005,91	0,00	
08 Assistencial Social	3.559.748,37	3.559.748,37	210.341,20	673.186,98	4,41	2.886.561,39	198.088,56	620.998,75	4,41	2.938.749,62	0,00	
122 Administração Geral	891.448,37	795.365,37	66.447,64	246.173,58	1,61	549.191,79	50.570,18	204.310,44	1,45	591.054,93	0,00	
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	676.120,00	700.166,00	35.312,56	143.765,15	0,94	556.400,85	38.012,92	142.490,11	1,01	557.675,89	0,00	
241 Assistência ao Idoso	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	
244 Assistência Comunitária	1.882.180,00	1.954.217,00	108.581,00	283.248,25	1,86	1.670.968,75	109.505,46	274.198,20	1,95	1.680.018,80	0,00	
10 Saúde	9.548.680,50	9.548.680,50	1.310.245,31	4.989.001,59	32,72	4.559.678,91	1.347.288,61	4.855.383,97	34,46	4.693.296,53	0,00	
122 Administração Geral	2.633.140,50	2.916.012,16	517.630,32	1.709.260,24	11,21	1.206.751,92	524.178,67	1.613.914,26	11,45	1.302.097,90	0,00	
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.888.040,00	2.649.534,46	510.130,84	1.862.036,94	12,21	787.497,52	530.483,23	1.838.155,85	13,05	811.378,61	0,00	
301 Atenção Básica	3.125.100,00	3.233.692,64	280.487,99	1.357.460,76	8,90	1.876.231,88	290.719,56	1.347.615,51	9,56	1.886.077,13	0,00	
541 Preservação e Conservação Ambiental	350.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	
512 Saneamento Básico Urbano	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	
305 Vigilância Epidemiológica	389.000,00	386.041,24	1.649,99	33.393,89	0,22	352.647,35	1.648,78	28.973,89	0,21	357.067,35	0,00	
304 Vigilância Sanitária	141.800,00	141.800,00	346,17	26.849,76	0,18	114.950,24	258,37	26.724,46	0,19	115.075,54	0,00	
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total b		No Bimestr	Até o Bimestre (d)	% d/total d			

12	Educação	11.655.277,44	10.951.451,50	1.055.151,09	3.910.789,96	25,65	7.040.661,54	1.028.584,74	3.856.882,46	27,37	7.094.569,04	0,00
122	Administração Geral	1.170.160,00	941.362,00	84.803,18	240.242,13	1,58	701.119,87	85.860,83	234.742,13	1,67	706.619,87	0,00
366	Educação de Jovens e Adultos	70.040,00	70.040,00	3.120,00	3.120,00	0,02	66.920,00	3.120,00	3.120,00	0,02	66.920,00	0,00
365	Educação Infantil	1.728.680,00	1.997.582,00	306.978,84	1.094.939,88	7,18	902.642,12	305.676,07	1.093.349,11	7,76	904.232,89	0,00
361	Ensino Fundamental	8.471.237,44	7.727.307,50	660.249,07	2.572.487,95	16,87	5.154.819,55	633.927,84	2.525.671,22	17,92	5.201.636,28	0,00
362	Ensino Médio	94.600,00	94.600,00	0,00	0,00	0,00	94.600,00	0,00	0,00	0,00	94.600,00	0,00
363	Ensino Profissional	28.360,00	28.360,00	0,00	0,00	0,00	28.360,00	0,00	0,00	0,00	28.360,00	0,00
364	Ensino Superior	92.200,00	92.200,00	0,00	0,00	0,00	92.200,00	0,00	0,00	0,00	92.200,00	0,00
13	Cultura	1.246.372,66	1.276.428,66	58.836,64	137.927,46	0,90	1.138.501,20	55.835,18	134.710,30	0,96	1.141.718,36	0,00
392	Difusão Cultural	1.246.372,66	1.276.428,66	58.836,64	137.927,46	0,90	1.138.501,20	55.835,18	134.710,30	0,96	1.141.718,36	0,00
15	Urbanismo	744.000,00	992.661,53	101.548,75	340.286,79	2,23	652.374,74	113.137,75	340.286,79	2,42	652.374,74	0,00
482	Habituação Urbana	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00
451	Infra-Estrutura Urbana	348.000,00	533.696,53	62.549,41	212.616,31	1,39	321.080,22	62.549,41	212.616,31	1,51	321.080,22	0,00
452	Serviços Urbanos	157.200,00	220.165,00	38.999,34	127.670,48	0,84	92.494,52	50.588,34	127.670,48	0,91	92.494,52	0,00
695	Turismo	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00
16	Habituação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
482	Habituação Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
17	Saneamento	996.800,00	996.800,00	0,00	0,00	0,00	996.800,00	0,00	0,00	0,00	996.800,00	0,00
122	Administração Geral	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00
511	Saneamento Básico Rural	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
512	Saneamento Básico Urbano	468.800,00	468.800,00	0,00	0,00	0,00	468.800,00	0,00	0,00	0,00	468.800,00	0,00
Função / SubFunção		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total b		No Bimestr	Até o Bimestre (d)	% d/total d		
20	Agricultura	1.706.680,00	1.919.071,94	286.435,86	422.720,86	2,77	1.496.351,08	67.305,00	170.807,88	1,21	1.748.264,06	0,00
122	Administração Geral	692.280,00	739.170,94	35.436,36	167.590,36	1,10	571.580,58	51.805,50	151.177,38	1,07	587.993,56	0,00
542	Controle Ambiental	49.040,00	49.040,00	0,00	0,00	0,00	49.040,00	0,00	0,00	0,00	49.040,00	0,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	965.360,00	1.130.861,00	250.999,50	255.130,50	1,67	875.730,50	15.499,50	19.630,50	0,14	1.111.230,50	0,00
27	Desporto e Lazer	628.120,00	684.263,00	0,00	60.142,17	0,39	624.120,83	0,00	60.142,17	0,43	624.120,83	0,00
812	Desporto Comunitário	482.800,00	538.943,00	0,00	60.142,17	0,39	478.800,83	0,00	60.142,17	0,43	478.800,83	0,00
813	Lazer	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
782	Transporte Rodoviário	83.320,00	83.320,00	0,00	0,00	0,00	83.320,00	0,00	0,00	0,00	83.320,00	0,00
28	Encargos Especias	450.000,00	856.361,00	208.959,25	856.359,50	5,62	1,50	208.959,25	856.359,50	6,08	1,50	0,00
843	Serviço da Dívida Interna	450.000,00	856.361,00	208.959,25	856.359,50	5,62	1,50	208.959,25	856.359,50	6,08	1,50	0,00
99	Reserva de Contingência	299.866,97	299.866,97	0,00	0,00	0,00	299.866,97	0,00	0,00	0,00	299.866,97	0,00
999	Reserva de Contingência	299.866,97	299.866,97	0,00	0,00	0,00	299.866,97	0,00	0,00	0,00	299.866,97	0,00
TOTAL		39.837.837,34	39.837.837,34	4.115.308,59	15.244.492,24	99,98	24.593.345,10	4.040.866,17	14.090.783,26100,01		25.747.054,08	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador												
Nota Explicativa:												
Função / SubFunção		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total b		No Bimestr	Até o Bimestre (d)	% d/total d		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													JULHO-AGOSTO/2021	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	2.217.765,20	2.399.012,20	2.540.334,48	3.211.007,40	2.537.951,10	2.972.029,98	2.779.314,19	2.757.194,80	3.029.635,40	2.780.812,15	3.210.056,39	2.888.701,27	33.323.814,56	32.020.200,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.380,36	52.078,75	55.943,44	69.223,65	105.126,63	164.194,29	34.399,04	89.318,47	49.099,74	51.177,59	56.305,13	77.434,75	857.681,84	1.939.200,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2- ISS	27.263,98	25.579,32	28.901,30	31.408,41	33.738,03	24.121,35	30.150,56	68.816,74	25.289,80	25.472,06	22.149,40	40.394,86	383.285,81	1.500.000,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
1.1.4- IRRF	26.116,38	26.499,43	27.042,14	37.815,24	36.008,70	22.075,94	3.033,88	20.501,73	23.165,74	22.205,53	24.493,22	31.349,01	300.306,94	349.200,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	35.379,90	117.997,00	1.214,60	0,00	644,20	3.500,00	9.662,51	5.690,88	174.089,09	25.000,00
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	47,13	52,15	37,93	27,03	27,03	50,41	496,77	0,00	738,45	25.000,00
1.3- Receita Patrimonial	39,44	63,92	49,90	61,02	28,80	70,93	445,46	523,31	1.400,02	1.855,57	3.133,67	4.237,96	11.910,00	210.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	39,44	63,92	49,90	61,02	28,80	70,93	445,46	523,31	1.400,02	1.855,57	3.133,67	4.237,96	11.910,00	90.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7- Transferências Correntes	2.164.345,40	2.346.869,53	2.484.341,14	3.141.722,73	2.432.748,54	2.807.712,61	2.744.431,76	2.667.325,99	2.883.967,98	2.727.728,58	3.150.120,82	2.807.028,56	32.358.343,64	29.736.000,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	11.057.122,96	10.000.000,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	677.451,83	633.754,75	625.610,90	824.120,89	659.222,85	605.645,43	659.730,27	506.507,39	557.356,45	641.121,27	624.581,75	639.834,84	7.654.938,62	6.600.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	17.107,24	0,00	0,00	32.377,40	26.510,06	26.187,34	27.353,90	26.702,00	28.209,29	184.447,23	20.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	17.898,99	2.030,47	1.539,77	0,00	879,15	32,26	2.575,32	0,00	0,00	0,00	0,00	24.955,96	80.000,00
1.7.5- Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.6- Transferências da LC 61/1989	714,22	817,39	896,00	942,35	566,97	463,78	550,70	552,33	533,86	489,71	565,62	475,64	7.568,57	6.000,00
1.7.7- Transferências do FUNDEB	156.774,15	189.439,11	226.950,33	243.800,93	207.594,52	280.511,59	205.932,62	286.129,72	230.412,96	219.607,39	216.596,25	237.749,18	2.701.498,75	5.000.000,00
1.7.8- Outras Transferências Correntes	853.743,31	864.910,39	780.517,10	789.276,54	645.896,20	715.023,22	1.037.995,36	1.000.543,73	1.054.495,71	961.354,76	1.082.263,52	941.791,71	10.727.811,55	8.010.000,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.140,63	0,00	0,00	0,00	95.140,63	60.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-230.765,54	-258.503,97	-295.374,70	-343.147,77	-316.046,54	-362.342,77	-293.515,10	-270.717,99	-314.467,57	-303.784,52	-278.009,86	-319.760,50	-3.586.436,83	-3.165.200,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-230.765,54	-258.503,97	-295.374,70	-343.147,77	-316.046,54	-362.342,77	-293.515,10	-270.717,99	-314.467,57	-303.784,52	-278.009,86	-319.760,50	-3.586.436,83	-3.165.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.986.999,66	2.140.508,23	2.244.959,78	2.867.859,63	2.221.904,56	2.609.687,21	2.485.799,09	2.486.476,81	2.715.167,83	2.477.027,63	2.932.046,53	2.568.940,77	29.737.377,73	28.855.000,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.986.999,66	2.140.508,23	2.244.959,78	2.867.859,63	2.221.904,56	2.609.687,21	2.485.799,09	2.486.476,81	2.715.167,83	2.477.027,63	2.932.046,53	2.568.940,77	29.737.377,73	28.855.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.986.999,66	2.140.508,23	2.244.959,78	2.867.859,63	2.221.904,56	2.609.687,21	2.485.799,09	2.486.476,81	2.715.167,83	2.477.027,63	2.932.046,53	2.568.940,77	29.737.377,73	28.855.000,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal Mat.7137

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA

Assessor Contabil Mat.21

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Tesoureiro Mat.7048

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A98D5E57

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												JULHO-AGOSTO/2021	
RS 1,00													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidadados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	92,55	0,00	0,00	92,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,55	
Legislativo	0,00	92,55	0,00	0,00	92,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,55	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	92,55	0,00	0,00	92,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,55	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	92,55	0,00	0,00	92,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,55	

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal Mat.7137

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA

Assessor Contabil Mat.21

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Tesoureiro Mat.7048

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E9518D12

GABINETE DO PREFEITO
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')															
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														MAIO-AGOSTO/2021	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	879.459,49	892.154,35	922.943,54	1.339.804,52	909.434,79	774.662,22	748.975,97	902.287,80	893.117,03	889.704,70	664.700,57	1.010.926,79	10.828.171,77	0,00	
Pessoal Ativo	879.459,49	892.154,35	922.943,54	1.339.804,52	909.434,79	774.662,22	748.975,97	902.287,80	893.117,03	889.704,70	664.700,57	1.010.926,79	10.828.171,77	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	737.417,07	750.793,83	714.059,71	1.131.386,44	909.434,79	774.662,22	748.975,97	651.473,72	644.844,94	642.641,24	664.700,57	765.089,89	9.135.480,39	0,00	
Obrigações Patronais	142.042,42	141.360,52	208.883,83	208.418,08	0,00	0,00	0,00	250.814,08	248.272,09	247.063,46	0,00	245.836,90	1.692.691,38	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	10.400,00	13.166,00	10.400,00	0,00	242.733,11	161.747,26	118.438,73	0,00	1.660,60	0,00	0,00	3.018,05	561.563,75	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	10.400,00	13.166,00	10.400,00	0,00	0,00	6.615,42	0,00	0,00	1.660,60	0,00	0,00	3.018,05	45.260,07	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	242.733,11	155.131,84	118.438,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.303,68	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	869.059,49	878.988,35	912.543,54	1.339.804,52	666.701,68	612.914,96	630.537,24	902.287,80	891.456,43	889.704,70	664.700,57	1.007.908,74	10.266.608,02		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.737.377,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.737.377,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.266.608,02	34,52%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	16.058.183,97	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	15.255.274,78	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	14.452.365,58	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021			

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			2021			2022		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	34,52 %	-19,48 %	-6,49 %	41,01 %				

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal Mat.7137

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Tesoureiro Mat.7048

JAILTON BRENO MATIAS BEZERRA

Controlador Mat.9181

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D66C5337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021											Exercício: 2021	
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	196.527.305,01	272.615.425,15	29.944.561,24	217.272.647,29	50,00	55.342.777,86	41.291.522,59	147.208.743,37	100,00	125.406.681,78	0,00	
01 LEGISLATIVA	10.915.898,38	13.613.536,68	696.051,95	11.704.434,57	2,69	1.909.102,11	2.444.102,65	9.344.240,39	6,35	4.269.296,29	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	10.915.898,38	13.613.536,68	696.051,95	11.704.434,57	2,69	1.909.102,11	2.444.102,65	9.344.240,39	6,35	4.269.296,29	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	21.510.169,29	36.674.140,56	2.834.373,76	35.415.806,26	8,15	1.909.102,11	2.444.102,65	25.389.186,01	17,25	11.284.954,55	0,00	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	721.649,80	618.703,10	11.312,21	591.154,50	0,14	27.548,60	96.029,44	370.670,35	0,25	248.032,75	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.701.107,64	33.402.614,63	2.339.039,83	32.173.693,64	7,40	1.228.920,99	4.971.790,54	23.529.085,26	15,98	9.873.529,37	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	291.250,97	299.086,38	10.621,81	297.221,67	0,07	1.864,71	54.842,26	194.662,82	0,13	104.423,56	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	21.000,00	10.171,70	0,00	10.171,70	0,00	0,00	0,00	10.171,70	0,01	0,00	0,00	
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.775.160,88	2.343.564,75	473.399,91	2.343.564,75	0,54	0,00	364.027,18	1.284.595,88	0,87	1.058.968,87	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	5.749.877,99	6.265.150,56	483.717,27	5.357.737,33	1,23	907.413,23	1.028.170,11	3.517.667,42	2,39	2.747.483,14	0,00	
182 DEFESA CIVIL	5.749.877,99	6.265.150,56	483.717,27	5.357.737,33	1,23	907.413,23	1.028.170,11	3.517.667,42	2,39	2.747.483,14	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.319.395,00	21.512.491,72	5.297.219,46	17.199.156,76	3,96	4.313.334,96	3.214.521,48	11.043.895,60	7,50	10.468.596,12	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.112.628,20	8.375.867,75	1.924.655,01	7.815.636,95	1,80	560.230,80	1.931.397,81	6.131.729,13	4,17	2.244.138,62	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	288.951,03	987,00	239.315,65	0,06	49.635,38	585,00	43.911,23	0,03	245.039,80	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	234.020,00	238.190,00	23.341,60	130.581,40	0,03	107.608,60	63.731,60	70.331,39	0,05	167.858,61	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.942.746,80	12.609.482,94	3.348.235,85	9.013.622,76	2,07	3.595.860,18	1.218.807,07	4.797.923,85	3,26	7.811.559,09	0,00	
10 SAÚDE	45.532.700,44	67.986.222,87	8.687.047,41	63.363.987,51	14,58	4.622.235,36	12.183.842,83	37.975.494,05	25,80	30.010.728,82	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.775.000,00	35.733.787,62	1.913.420,14	32.780.589,73	7,54	2.953.197,89	7.193.015,62	23.315.198,93	15,84	12.418.588,69	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.698.520,44	6.753.946,17	1.090.325,49	6.745.667,17	1,55	8.279,00	1.420.706,48	5.326.998,85	3,62	1.426.947,32	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.155.600,00	22.699.427,82	5.312.568,81	21.064.714,30	4,85	1.634.713,52	2.802.364,65	7.185.111,34	4,88	15.514.316,48	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.009.000,00	1.655.798,42	225.780,67	1.654.953,47	0,38	844,95	582.502,24	1.336.434,12	0,91	319.364,30	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	844.580,00	1.031.879,69	129.112,30	1.006.679,69	0,23	25.200,00	169.413,84	702.078,91	0,48	329.800,78	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	111.383,15	15.840,00	111.383,15	0,03	0,00	15.840,00	109.671,90	0,07	1.711,25	0,00	
12 EDUCAÇÃO	53.881.254,04	64.309.809,99	8.810.346,43	42.488.746,44	9,78	21.821.063,55	9.317.290,05	34.055.895,55	23,13	30.253.914,44	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.316.064,48	35.247.935,91	4.296.274,34	21.874.608,60	5,03	13.373.327,31	4.637.390,96	16.492.988,03	11,20	18.754.947,88	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	21.493.003,11	23.069.887,63	3.771.012,01	17.161.376,37	3,95	5.908.511,26	3.969.002,77	14.638.013,32	9,94	8.431.874,31	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	625.000,00	475.000,00	50.000,00	58.750,00	0,01	416.250,00	3.919,31	7.171,98	0,00	467.828,02	0,00	
363 ENSINO PROFISSIONAL	287.040,00	287.040,00	20.000,00	45.000,00	0,01	242.040,00	10.270,70	10.270,70	0,01	276.769,30	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
364 ENSINO SUPERIOR	195.000,00	224.800,00	0,00	64.800,00	0,01	160.000,00	10.800,00	37.800,00	0,03	187.000,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.623.299,85	3.653.299,85	499.326,21	2.361.803,95	0,54	1.291.495,90	480.465,24	2.031.101,60	1,38	1.622.198,25	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.274.600,00	1.274.600,00	170.570,56	914.259,33	0,21	360.340,67	204.776,37	833.960,00	0,57	440.640,00	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	67.246,60	77.246,60	3.163,31	8.148,19	0,00	69.098,41	664,70	4.589,92	0,00	72.656,68	0,00	
13 CULTURA	3.379.449,57	3.762.498,12	12.535,39	2.529.281,35	0,58	1.233.216,77	349.930,24	1.350.909,13	0,92	2.411.588,99	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.491.849,57	2.812.778,12	12.535,39	1.970.081,35	0,45	842.696,77	292.370,24	1.021.189,13	0,69	1.791.588,99	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	887.600,00	949.720,00	0,00	559.200,00	0,13	390.520,00	57.560,00	329.720,00	0,22	620.000,00	0,00	
15 URBANISMO	22.849.220,92	41.068.150,38	2.182.898,31	24.046.062,72	5,53	17.022.087,66	4.742.392,44	15.222.101,43	10,34	25.846.048,95	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	17.049.220,92	33.951.334,56	997.058,03	17.204.646,90	3,96	16.746.687,66	3.631.868,41	11.190.924,60	7,60	22.760.409,96	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	5.800.000,00	7.116.815,82	1.185.840,28	6.841.415,82	1,57	275.400,00	1.110.524,03	4.031.176,83	2,74	3.085.638,99	0,00	
16 HABITAÇÃO	600.000,00	97.379,76	0,00	0,00	0,00	97.379,76	0,00	0,00	0,00	97.379,76	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	600.000,00	97.379,76	0,00	0,00	0,00	97.379,76	0,00	0,00	0,00	97.379,76	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.921.573,00	1.813.194,97	27.293,80	1.141.631,65	0,26	671.563,32	184.102,74	658.287,56	0,45	1.154.907,41	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	413.000,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	1.508.573,00	1.495.194,97	27.293,80	1.141.631,65	0,26	353.563,32	184.102,74	658.287,56	0,45	836.907,41	0,00	
20 AGRICULTURA	5.360.048,60	5.186.721,99	192.880,59	4.783.455,61	1,10	403.266,38	689.174,10	3.179.610,28	2,16	2.007.111,71	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.600.048,60	4.451.301,99	184.820,59	4.079.795,61	0,94	371.506,38	681.114,10	2.475.950,28	1,68	1.975.351,71	0,00	
605 ABASTECIMENTO	510.000,00	276.420,00	8.060,00	244.660,00	0,06	31.760,00	8.060,00	244.660,00	0,17	31.760,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	250.000,00	459.000,00	0,00	459.000,00	0,11	0,00	0,00	459.000,00	0,31	0,00	0,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	3.008.199,76	2.820.596,55	49.375,82	1.918.142,54	0,44	902.454,01	327.091,17	1.273.989,61	0,87	1.546.606,94	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.008.199,76	2.820.596,55	49.375,82	1.918.142,54	0,44	902.454,01	327.091,17	1.273.989,61	0,87	1.546.606,94	0,00	
26 TRANSPORTE	2.635.236,72	2.996.901,99	521.121,24	2.940.911,72	0,68	55.990,27	439.451,41	1.428.965,11	0,97	1.567.936,88	0,00	

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.635.236,72	2.996.901,99	521.121,24	2.940.911,72	0,68	55.990,27	439.451,41	1.428.965,11	0,97	1.567.936,88	0,00
27	DESPORTO E LAZER	4.164.281,30	4.508.629,01	149.699,81	4.383.292,83	1,01	125.336,18	884.763,95	2.768.501,23	1,88	1.740.127,78	0,00
813	LAZER	4.164.281,30	4.508.629,01	149.699,81	4.383.292,83	1,01	125.336,18	884.763,95	2.768.501,23	1,88	1.740.127,78	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		196.527.305,01	272.615.425,15	29.944.561,24	217.272.647,29	100,00	55.342.777,86	41.291.522,59	147.208.743,37	100,00	125.406.681,78	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora Geral Do Município

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:3F9590AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO 15

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2021	
Mês: AGOSTO/2021														
RGF - Anexo I (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	833.976,75	826.282,42	832.867,84	1.596.096,51	621.148,70	1.011.766,30	911.933,94	986.455,81	922.348,94	1.131.148,08	1.006.735,01	944.678,61	11.625.438,91	0,00
Pessoal Ativo	833.976,75	826.282,42	832.867,84	1.596.096,51	621.148,70	1.011.766,30	911.933,94	986.455,81	922.348,94	1.131.148,08	1.006.735,01	944.678,61	11.625.438,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	694.029,32	689.357,40	687.542,25	1.320.282,79	621.148,70	867.782,36	765.248,98	778.786,18	835.877,25	936.122,15	801.328,45	796.121,80	9.793.627,63	0,00
Obrigações Patronais	139.947,43	136.925,02	145.325,59	275.813,72	0,00	143.983,94	146.684,96	207.669,63	86.471,69	195.025,93	205.406,56	148.556,81	1.831.811,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	16.594,24	4.559,16	5.479,98	0,00	0,00	0,00	31.133,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	16.594,24	4.559,16	5.479,98	0,00	0,00	0,00	31.133,38	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	833.976,75	826.282,42	832.867,84	1.596.096,51	621.148,70	1.007.266,30	895.339,70	981.896,65	916.868,96	1.131.148,08	1.006.735,01	944.678,61	11.594.305,53	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													21.494.350,55	53,94
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)													0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													21.494.350,55	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													11.594.305,53	53,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													11.606.949,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													11.026.601,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo1º do art. 59 da LRF)													10.446.254,37	48,60

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A2E813ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021											Exercício: 2021	
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.142.228,00	24.142.228,00	2.999.929,87	19.021.295,44	50,00	5.120.932,56	4.063.612,66	12.840.269,79	100,00	11.301.958,21	0,00	
01	LEGISLATIVA	1.145.900,00	1.145.900,00	3.002,50	990.316,33	2,60	155.583,67	74.282,41	486.832,01	3,79	659.067,99	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.145.900,00	1.145.900,00	3.002,50	990.316,33	2,60	155.583,67	74.282,41	486.832,01	3,79	659.067,99	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.711.942,00	1.987.942,00	354.573,71	1.674.139,30	4,40	313.802,70	279.709,76	889.357,89	6,93	1.098.584,11	0,00
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	195.096,00	153.096,00	13.325,00	122.414,00	0,32	30.682,00	26.130,18	78.298,68	0,61	74.797,32	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.088.264,00	1.255.264,00	267.523,71	1.119.813,80	2,94	135.450,20	177.701,91	557.918,80	4,35	697.345,20	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	418.082,00	574.082,00	73.725,00	431.911,50	1,14	142.170,50	75.877,67	253.140,41	1,97	320.941,59	0,00
181	POLICIAMENTO	10.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.218.899,00	1.098.899,00	65.453,96	701.814,64	1,84	397.084,36	107.019,95	419.036,22	3,26	679.862,78	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	139.140,00	139.140,00	0,00	96.803,31	0,25	42.336,69	15.500,26	58.361,33	0,45	80.778,67	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.070.759,00	950.759,00	65.453,96	605.011,33	1,59	345.747,67	91.519,69	360.674,89	2,81	590.084,11	0,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
10	SAÚDE	7.372.118,00	8.157.118,00	904.668,60	6.315.797,82	16,60	1.841.320,18	1.607.342,82	4.765.975,64	37,12	3.391.142,36	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.718.976,00	4.829.976,00	527.124,87	3.959.839,97	10,41	870.136,03	962.832,42	3.004.577,63	23,40	1.825.398,37	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.648.928,00	2.521.428,00	348.592,65	1.996.824,33	5,25	524.603,67	591.199,02	1.522.430,01	11,86	998.997,99	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	478.020,00	386.020,00	7.777,00	71.917,01	0,19	314.102,99	3.725,00	37.865,01	0,29	348.154,99	0,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	121.000,00	118.500,00	18.436,08	47.445,94	0,12	71.054,06	8.922,52	37.932,36	0,30	80.567,64	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	81.958,00	80.958,00	2.738,00	47.676,57	0,13	33.281,43	7.161,55	32.654,61	0,25	48.303,39	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	212.736,00	209.736,00	0,00	192.094,00	0,50	17.642,00	33.502,31	130.516,02	1,02	79.219,98	0,00
605	ABASTECIMENTO	110.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
11	TRABALHO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	6.633.716,00	6.313.716,00	652.556,15	5.328.068,07	14,01	985.647,93	1.290.246,65	3.967.552,97	30,90	2.346.163,03	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	354.290,00	425.290,00	153.368,68	385.747,47	1,01	39.542,53	97.737,43	255.165,06	1,99	170.124,94	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	286.800,00	195.800,00	61.947,67	116.047,09	0,31	79.752,91	62.388,84	103.890,75	0,81	91.909,25	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.761.196,00	4.650.196,00	437.239,80	4.062.616,56	10,68	587.579,44	996.969,20	3.017.439,67	23,50	1.632.756,33	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
362	ENSINO MÉDIO	220.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.002.430,00	913.430,00	0,00	763.656,95	2,01	149.773,05	133.151,18	591.057,49	4,60	322.372,51	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00

	ADULTOS												
13	CULTURA	52.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	
392	DIFUSÃO CULTURAL	52.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	
15	URBANISMO	2.752.084,00	3.095.584,00	925.743,59	2.484.942,56	6,53	610.641,44	431.357,70	1.160.551,63	9,04	1.935.032,37	0,00	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.098.100,00	1.078.600,00	198.609,28	540.765,34	1,42	537.834,66	128.237,01	216.937,91	1,69	861.662,09	0,00	
452	SERVIÇOS URBANOS	1.653.984,00	2.016.984,00	727.134,31	1.944.177,22	5,11	72.806,78	303.120,69	943.613,72	7,35	1.073.370,28	0,00	
16	HABITAÇÃO	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	
482	HABITAÇÃO URBANA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	
17	SANEAMENTO	141.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00	
512	SANEAMENTO URBANO	121.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	
605	ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
20	AGRICULTURA	1.022.868,00	967.868,00	69.566,78	838.508,41	2,20	129.359,59	147.844,38	617.048,66	4,81	350.819,34	0,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.368,00	910.368,00	69.566,78	838.508,41	2,20	71.859,59	147.844,38	617.048,66	4,81	293.319,34	0,00	
542	CONTROLE AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
605	ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
606	EXTENSÃO RURAL	187.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	106.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	
695	TURISMO	106.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	
25	ENERGIA	192.500,00	199.000,00	8.000,10	171.790,05	0,45	27.209,95	34.078,80	117.922,20	0,92	81.077,80	0,00	
752	ENERGIA ELÉTRICA	192.500,00	199.000,00	8.000,10	171.790,05	0,45	27.209,95	34.078,80	117.922,20	0,92	81.077,80	0,00	
26	TRANSPORTE	86.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	86.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	
27	DESPORTO E LAZER	846.056,00	416.056,00	16.364,48	227.082,04	0,60	188.973,96	32.399,49	177.246,32	1,38	238.809,68	0,00	
695	TURISMO	73.012,00	43.012,00	0,00	6.300,00	0,02	36.712,00	1.704,00	5.556,00	0,04	37.456,00	0,00	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	773.044,00	373.044,00	16.364,48	220.782,04	0,58	152.261,96	30.695,49	171.690,32	1,34	201.353,68	0,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	427.000,00	316.000,00	0,00	288.836,22	0,76	27.163,78	59.330,70	238.746,25	1,86	77.253,75	0,00	
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
846	ENCARGOS ESPECIAIS	427.000,00	316.000,00	0,00	288.836,22	0,76	27.163,78	59.330,70	238.746,25	1,86	77.253,75	0,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	390.645,00	305.645,00	0,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.645,00	305.645,00	0,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)		24.142.228,00	24.142.228,00	2.999.929,87	19.021.295,44	100,00	5.120.932,56	4.063.612,66	12.840.269,79	100,00	11.301.958,21	0,00	

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3DD3163E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2021			
Período de Referência: Set/2020 a Ago/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021			

RECEITAS CORRENTES (I)	1.695.997,36	1.683.014,53	1.800.128,23	2.362.303,85	1.786.332,33	2.275.081,95	1.756.070,31	1.900.706,30	2.123.919,01	1.985.366,87	2.582.740,91	2.081.365,31	24.033.026,96	24.521.194,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.837,88	32.193,32	26.602,47	46.788,55	17.081,12	27.576,92	27.212,60	26.204,65	30.117,74	47.244,13	28.181,06	45.830,71	378.871,15	341.400,00
IPTU	700,57	330,06	355,91	333,98	0,00	0,00	8.196,39	1.827,89	364,05	213,55	200,80	252,48	12.775,68	25.000,00
ISS	9.592,06	11.194,94	13.410,08	17.315,71	2.832,83	5.659,11	3.118,91	9.839,69	8.384,23	13.897,48	12.137,69	22.410,50	129.793,23	120.000,00
ITBI	1.100,00	2.060,00	1.200,00	603,00	9.980,87	0,00	400,00	0,00	400,00	20.406,00	420,00	0,00	36.569,87	15.000,00
IRRF	11.218,43	17.038,46	10.774,64	25.786,85	0,00	19.236,98	11.941,82	12.583,19	17.907,06	10.474,68	11.913,05	12.412,91	161.288,07	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.226,82	1.569,86	861,84	2.749,01	4.267,42	2.680,83	3.555,48	1.953,88	3.062,40	2.252,42	3.509,52	10.754,82	38.444,30	21.400,00
Contribuições	12.372,90	13.952,53	13.144,23	13.463,26	15.987,57	15.987,57	16.483,75	14.881,15	14.268,39	16.322,70	16.936,94	18.846,63	182.647,62	156.800,00
Receita Patrimonial	388,33	518,95	509,05	420,07	323,49	348,75	1.414,57	2.284,47	4.345,73	6.207,28	8.652,89	10.320,76	35.734,34	35.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	388,33	518,95	509,05	420,07	323,49	348,75	1.414,57	2.284,47	4.345,73	6.207,28	8.652,89	10.320,76	35.734,34	35.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00	5.000,00
Transferências Correntes	1.658.969,12	1.636.113,69	1.759.806,04	2.283.547,16	1.752.234,97	2.225.876,71	1.710.959,39	1.857.336,03	2.075.187,15	1.915.556,71	2.437.970,02	2.006.367,21	23.319.924,20	23.785.256,00
Cota-Parte do FPM	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	11.057.122,96	11.572.333,00
Cota-Parte do ICMS	176.618,41	165.226,14	163.102,96	214.856,48	178.081,15	191.994,53	180.222,45	138.365,65	152.256,39	175.138,91	170.620,73	174.787,49	2.081.271,29	1.972.550,00
Cota-Parte do IPVA	26.112,01	22.717,66	16.506,05	14.534,20	19.713,58	0,00	29.275,39	36.235,82	51.790,62	38.327,96	53.001,92	54.002,35	362.217,56	220.220,00
Cota-Parte do ITR	35,00	157,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,01	500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transferências da LC 61/1989	192,49	220,29	241,48	253,97	191,00	156,24	185,54	186,08	179,85	164,97	190,56	160,24	2.322,71	2.000,00
Transferências do FUNDEB	349.494,60	422.314,25	505.937,47	524.966,05	462.787,79	625.340,92	459.082,97	625.660,09	476.717,89	476.181,54	536.549,42	582.415,93	6.047.448,92	4.945.876,00
Outras Transferências Correntes	630.854,72	385.429,44	225.681,74	264.001,45	171.993,45	203.195,58	234.379,89	212.380,95	379.260,74	347.941,78	478.195,71	236.033,30	3.769.348,75	5.071.277,00
Outras Receitas Correntes	429,13	236,04	66,44	18.084,81	705,18	5.292,00	0,00	0,00	0,00	36,05	0,00	0,00	24.849,65	197.438,00
DEDUÇÕES (II)	-135.723,97	-165.674,01	-205.637,33	-223.756,10	-223.490,71	-279.468,02	-203.499,28	-203.858,97	-243.841,66	-218.286,63	-197.856,16	-237.583,57	-2.538.676,41	2.594.966,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-135.723,97	-165.674,01	-205.637,33	-223.756,10	-223.490,71	-279.468,02	-203.499,28	-203.858,97	-243.841,66	-218.286,63	-197.856,16	-237.583,57	-2.538.676,41	2.594.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.560.273,39	1.517.340,52	1.594.490,90	2.138.547,75	1.562.841,62	1.995.613,93	1.552.571,03	1.696.847,33	1.880.077,35	1.767.080,24	2.384.884,75	1.843.781,74	21.494.350,55	21.926.228,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.560.273,39	1.517.340,52	1.594.490,90	2.138.547,75	1.562.841,62	1.995.613,93	1.552.571,03	1.696.847,33	1.880.077,35	1.767.080,24	2.384.884,75	1.843.781,74	21.494.350,55	21.926.228,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.560.273,39	1.517.340,52	1.594.490,90	2.138.547,75	1.562.841,62	1.995.613,93	1.552.571,03	1.696.847,33	1.880.077,35	1.767.080,24	2.384.884,75	1.843.781,74	21.494.350,55	21.926.228,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
 Código Identificador: E4392A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021	

LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (c+d)	e=(a+b)-	Inscritos (f)	Em Exercícios Anteriores (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)											
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	441.891,03	239.725,69	239.725,69	90.000,00	112.165,34	113.565,34	
Total	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	441.891,03	239.725,69	239.725,69	90.000,00	112.165,34	113.565,34	

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:06B0A702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 01**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	28.913.050,00	28.913.050,00	7.005.371,31	26.802.950,76	2.110.099,24
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.736.000,00	1.736.000,00	874.319,70	3.408.956,17	-1.672.956,17
1.1.1 Impostos	1.731.500,00	1.731.500,00	874.319,70	3.408.956,17	-1.677.456,17
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	355.500,00	355.500,00	85.697,53	343.681,09	11.818,91
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	355.500,00	355.500,00	85.697,53	343.681,09	11.818,91
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	340.500,00	340.500,00	83.456,43	331.202,80	9.297,20
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	340.500,00	340.500,00	83.456,43	331.202,80	9.297,20
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	335.500,00	335.500,00	83.456,43	330.381,29	5.118,71
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	821,51	4.178,49
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	15.000,00	15.000,00	2.241,10	12.478,29	2.521,71
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15.000,00	15.000,00	2.241,10	12.478,29	2.521,71
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.376.000,00	1.376.000,00	788.622,17	3.065.275,08	-1.689.275,08
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.353.500,00	1.353.500,00	788.622,17	3.065.275,08	-1.711.775,08

1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.353.500,00	1.353.500,00	788.622,17	3.065.275,08	-1.711.775,08
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.350.000,00	1.350.000,00	788.622,17	3.065.275,08	-1.715.275,08
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2 Taxas	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.1.2.2.01.1.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 Contribuições	162.500,00	162.500,00	12.305,70	40.393,87	122.106,13
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.500,00	162.500,00	12.305,70	40.393,87	122.106,13
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.500,00	162.500,00	12.305,70	40.393,87	122.106,13
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	162.500,00	162.500,00	12.305,70	40.393,87	122.106,13
1.3 Receita Patrimonial	24.800,00	24.800,00	50.072,53	87.130,77	-62.330,77
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	22.800,00	22.800,00	50.072,53	87.130,77	-64.330,77
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	22.800,00	22.800,00	50.072,53	87.130,77	-64.330,77
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	22.800,00	22.800,00	50.072,53	87.130,77	-64.330,77
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	22.800,00	22.800,00	50.072,53	87.130,77	-64.330,77
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	2.000,00	2.000,00	21.797,81	35.439,46	-33.439,46
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.700,00	1.700,00	16.925,40	29.586,00	-27.886,00
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.100,00	2.100,00	5.544,54	9.568,11	-7.468,11
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.150,00	1.150,00	455,25	860,49	289,51
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	9.000,00	9.000,00	3.913,47	8.523,21	476,79
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.200,00	2.200,00	294,21	527,43	1.672,57
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	50,00	50,00	32,52	55,89	-5,89
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	180,32	284,32	715,68
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	2.200,00	2.200,00	894,73	2.244,92	-44,92
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	200,00	200,00	34,28	40,94	159,06
1.3.2.1.00.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6 Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.0.99 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7 Transferências Correntes	26.742.257,00	26.742.257,00	6.068.673,38	23.264.929,87	3.477.327,13
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	13.182.327,00	13.182.327,00	3.928.965,26	14.966.878,70	-1.784.551,70
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.182.327,00	13.182.327,00	3.928.965,26	14.966.878,70	-1.784.551,70
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	8.238.279,00	8.238.279,00	1.813.869,26	6.351.045,43	1.887.233,57
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.458.549,00	7.458.549,00	1.379.548,52	5.915.357,66	1.543.191,34
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.458.549,00	7.458.549,00	1.379.548,52	5.915.357,66	1.543.191,34
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.323.186,00	9.323.186,00	1.724.435,60	7.394.196,84	1.928.989,16
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.864.637,00	-1.864.637,00	-344.887,08	-1.478.839,18	-385.797,82
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	383.100,00	383.100,00	0,00	0,00	383.100,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	383.100,00	383.100,00	0,00	0,00	383.100,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	383.100,00	383.100,00	0,00	0,00	383.100,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	395.430,00	395.430,00	433.943,98	433.943,98	-38.513,98
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	395.430,00	395.430,00	433.943,98	433.943,98	-38.513,98

1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	395.430,00	395.430,00	433.943,98	433.943,98	-38.513,98
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200,00	1.200,00	376,76	1.743,79	-543,79
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200,00	1.200,00	376,76	1.743,79	-543,79
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500,00	1.500,00	470,94	2.179,68	-679,68
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-300,00	-300,00	-94,18	-435,89	135,89
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	139.000,00	139.000,00	1.736.639,47	6.239.201,46	-6.100.201,46
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	18.000,00	18.000,00	1.699.321,28	6.109.160,49	-6.091.160,49
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	18.000,00	18.000,00	1.699.321,28	6.109.160,49	-6.091.160,49
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	120.000,00	120.000,00	37.318,19	130.040,97	-10.040,97
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	120.000,00	120.000,00	37.318,19	130.040,97	-10.040,97
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.267.604,00	3.267.604,00	262.251,94	1.486.908,32	1.780.695,68
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	0,00	0,00	226.176,50	870.978,20	-870.978,20
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	0,00	0,00	226.176,50	870.978,20	-870.978,20
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	185.876,50	727.451,48	-727.451,48
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	0,00	0,00	40.300,00	143.526,72	-143.526,72
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	0,00	0,00	22.626,72	67.880,16	-67.880,16
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	0,00	0,00	22.626,72	67.880,16	-67.880,16
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	22.626,72	67.880,16	-67.880,16
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	64.554,00	64.554,00	6.570,72	35.568,24	28.985,76
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	64.554,00	64.554,00	6.570,72	35.568,24	28.985,76
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	64.554,00	64.554,00	6.570,72	35.568,24	28.985,76
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	50.500,00	50.500,00	6.878,00	27.512,00	22.988,00
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	50.500,00	50.500,00	6.878,00	27.512,00	22.988,00
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	50.500,00	50.500,00	6.878,00	27.512,00	22.988,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	3.152.550,00	3.152.550,00	0,00	484.969,72	2.667.580,28
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	3.152.550,00	3.152.550,00	0,00	484.969,72	2.667.580,28
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	657.350,00	657.350,00	49.755,36	465.293,37	192.056,63
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	202.300,00	202.300,00	21.611,61	95.311,14	106.988,86
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	202.300,00	202.300,00	21.611,61	95.311,14	106.988,86
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	7.950,00	7.950,00	0,00	0,00	7.950,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	7.950,00	7.950,00	0,00	0,00	7.950,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	149.000,00	149.000,00	22.500,40	90.001,60	58.998,40
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	149.000,00	149.000,00	22.500,40	90.001,60	58.998,40
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	0,00	0,00	4.151,60	16.606,40	-16.606,40
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	3.816,00	13.356,00	-13.356,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	149.000,00	149.000,00	11.102,40	46.317,60	102.682,40
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	0,00	0,00	3.430,40	13.721,60	-13.721,60
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	75.300,00	75.300,00	5.643,35	32.030,63	43.269,37
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	75.300,00	75.300,00	5.643,35	32.030,63	43.269,37
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	75.300,00	75.300,00	5.643,35	32.030,63	43.269,37
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	222.800,00	222.800,00	0,00	247.950,00	-25.150,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	222.800,00	222.800,00	0,00	247.950,00	-25.150,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-100,00	-100,00	0,00	0,00	-100,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	3.436,72	181.632,09	-181.632,09
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	3.436,72	181.632,09	-181.632,09
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	171.265,52	-171.265,52
1.7.1.8.09.1.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00	0,00	3.436,72	10.366,57	-10.366,57
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	16.700,97	33.299,03
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	16.700,97	-16.700,97
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	16.700,97	-16.700,97
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	610.894,00	610.894,00	59.919,60	204.259,34	406.634,66
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	610.894,00	610.894,00	59.919,60	204.259,34	406.634,66
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	610.894,00	610.894,00	59.919,60	204.259,34	406.634,66

1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	27.700,00	27.700,00	0,00	0,00	27.700,00
1.7.1.8.12.1.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	18.760,00	18.760,00	0,00	0,00	18.760,00
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	89.200,00	89.200,00	11.581,47	30.883,92	58.316,08
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	155.984,00	155.984,00	30.000,00	125.928,00	30.056,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	319.250,00	319.250,00	18.338,13	47.447,42	271.802,58
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	218.800,00	218.800,00	3.092,91	21.837,72	196.962,28
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	218.800,00	218.800,00	3.092,91	21.837,72	196.962,28
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	218.800,00	218.800,00	3.092,91	21.837,72	196.962,28
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.935.606,00	5.935.606,00	1.151.984,31	4.358.833,29	1.576.772,71
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.935.606,00	5.935.606,00	1.151.984,31	4.358.833,29	1.576.772,71
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	5.855.606,00	5.855.606,00	1.116.318,51	4.248.002,03	1.607.603,97
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	5.752.000,00	5.752.000,00	1.035.627,76	4.005.502,97	1.746.497,03
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	5.752.000,00	5.752.000,00	1.035.627,76	4.005.502,97	1.746.497,03
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	7.190.000,00	7.190.000,00	1.294.534,67	5.006.878,55	2.183.121,45
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.438.000,00	-1.438.000,00	-258.906,91	-1.001.375,58	-436.624,42
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	65.696,00	65.696,00	28.338,46	77.718,36	-12.022,36
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	65.696,00	65.696,00	28.338,46	77.718,36	-12.022,36
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	82.120,00	82.120,00	35.423,08	97.147,96	-15.027,96
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-16.424,00	-16.424,00	-7.084,62	-19.429,60	3.005,60
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.760,00	5.760,00	1.200,03	4.838,80	921,20
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.760,00	5.760,00	1.200,03	4.838,80	921,20
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.200,00	7.200,00	1.500,03	6.048,48	1.151,52
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.440,00	-1.440,00	-300,00	-1.209,68	-230,32
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.150,00	32.150,00	1.312,51	3.424,28	28.725,72
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	32.150,00	32.150,00	1.312,51	3.424,28	28.725,72
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	49.839,75	156.517,62	-156.517,62
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	49.839,75	156.517,62	-156.517,62
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	80.000,00	80.000,00	29.294,37	104.459,83	-24.459,83
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	80.000,00	80.000,00	29.294,37	104.459,83	-24.459,83
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	80.000,00	80.000,00	29.294,37	104.459,83	-24.459,83
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	6.371,43	6.371,43	-6.371,43
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	6.371,43	6.371,43	-6.371,43
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	6.371,43	6.371,43	-6.371,43
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.624.324,00	7.624.324,00	987.723,81	3.939.217,88	3.685.106,12
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.624.324,00	7.624.324,00	987.723,81	3.939.217,88	3.685.106,12
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.624.324,00	7.624.324,00	987.723,81	3.939.217,88	3.685.106,12
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.624.324,00	7.624.324,00	987.723,81	3.939.217,88	3.685.106,12
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.624.324,00	7.624.324,00	987.723,81	3.939.217,88	3.685.106,12
1.9 Outras Receitas Correntes	245.493,00	245.493,00	0,00	1.540,08	243.952,92
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.0.01 Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.0.01.1 Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.0.01.1.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00	0,00	1.540,08	10.459,92
1.9.2.1 Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.2 Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	1.540,08	3.459,92
1.9.2.2.99 Outras Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	1.540,08	3.459,92
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	1.540,08	3.459,92
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	1.540,08	3.459,92
1.9.2.3 Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.3.99.1 Outros Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	232.493,00	232.493,00	0,00	0,00	232.493,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	232.493,00	232.493,00	0,00	0,00	232.493,00
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	232.493,00	232.493,00	0,00	0,00	232.493,00
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	232.493,00	232.493,00	0,00	0,00	232.493,00
2 Receitas de Capital	2.384.400,00	2.384.400,00	0,00	0,00	2.384.400,00

2.4 Transferências de Capital	2.384.400,00	2.384.400,00	0,00	0,00	2.384.400,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.354.400,00	2.354.400,00	0,00	0,00	2.354.400,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.354.400,00	2.354.400,00	0,00	0,00	2.354.400,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.048.100,00	1.048.100,00	0,00	0,00	1.048.100,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	882.800,00	882.800,00	0,00	0,00	882.800,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	882.800,00	882.800,00	0,00	0,00	882.800,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	165.300,00	165.300,00	0,00	0,00	165.300,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	165.300,00	165.300,00	0,00	0,00	165.300,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	1.286.500,00	1.286.500,00	0,00	0,00	1.286.500,00
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	1.286.500,00	1.286.500,00	0,00	0,00	1.286.500,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	1.286.500,00	1.286.500,00	0,00	0,00	1.286.500,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total Receitas	31.297.450,00	31.297.450,00	7.005.371,31	26.802.950,76	4.494.499,24

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	31.297.450,00	6.080.800,89	37.378.250,89	3.589.361,47	27.418.544,38	9.959.706,51	5.200.645,63	20.218.564,69	17.159.686,20	19.887.056,11	0,00
3 Despesas Correntes	26.235.608,00	4.351.218,93	30.586.826,93	2.740.840,16	24.858.560,27	5.728.266,66	4.923.178,18	18.641.975,42	11.944.851,51	18.310.466,84	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.316.104,00	69.300,00	17.385.404,00	938.775,28	16.111.966,33	1.273.437,67	2.623.936,82	11.183.008,98	6.202.395,02	11.100.573,33	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	17.316.104,00	69.300,00	17.385.404,00	938.775,28	16.111.966,33	1.273.437,67	2.623.936,82	11.183.008,98	6.202.395,02	11.100.573,33	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.718.000,00	91.700,00	3.809.700,00	612.000,00	3.559.700,00	250.000,00	847.737,75	2.981.370,61	828.329,39	2.903.474,83	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.511.000,00	-398.500,00	9.112.500,00	10.299,08	8.583.140,08	529.359,92	1.325.012,23	5.551.024,95	3.561.475,05	5.546.903,68	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.211.404,00	173.500,00	3.384.904,00	290.000,00	3.016.333,04	368.570,96	422.170,64	1.710.360,21	1.674.543,79	1.710.360,21	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	38.500,00	118.500,00	20.000,00	100.000,00	18.500,00	22.540,00	87.460,00	31.040,00	87.041,40	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00	-493.000,00	7.000,00	0,00	5.731,89	1.268,11	0,00	5.731,89	1.268,11	5.731,89	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	289.700,00	657.400,00	947.100,00	6.476,20	847.061,32	100.038,68	6.476,20	847.061,32	100.038,68	847.061,32	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00	-300,00	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.918.504,00	4.281.918,93	13.200.422,93	1.802.064,88	8.746.593,94	4.453.828,99	2.299.241,36	7.458.966,44	5.741.456,49	7.209.893,51	0,00
3342 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	4.000,00	-2.800,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
334239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	-2.800,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	40.500,00	-7.500,00	33.000,00	0,00	19.464,00	13.536,00	3.302,00	13.179,00	19.821,00	13.179,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	39.500,00	-6.600,00	32.900,00	0,00	19.464,00	13.436,00	3.302,00	13.179,00	19.721,00	13.179,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	-900,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	60.000,00	48.200,00	108.200,00	0,00	97.828,80	10.371,20	18.887,52	53.588,16	54.611,84	53.588,16	0,00
337141 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	-4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00	53.100,00	108.100,00	0,00	97.828,80	10.271,20	18.887,52	53.588,16	54.511,84	53.588,16	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	62.000,00	-3.000,00	59.000,00	0,00	53.956,08	5.043,92	32.708,22	61.596,32	-2.596,32	61.596,32	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00	-3.000,00	59.000,00	0,00	53.956,08	5.043,92	32.708,22	61.596,32	-2.596,32	61.596,32	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	8.752.004,00	4.247.018,93	12.999.022,93	1.802.064,88	8.575.345,06	4.423.677,87	2.244.343,62	7.330.602,96	5.668.419,97	7.081.530,03	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	58.000,00	28.010,00	86.010,00	25.010,00	27.220,00	58.790,00	25.010,00	27.220,00	58.790,00	25.170,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	-4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.190.074,00	2.506.469,72	5.696.543,72	958.551,57	3.692.488,92	2.004.054,80	894.494,01	3.283.998,12	2.412.545,60	3.208.260,09	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	9.000,00	-3.800,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	561.500,00	-32.800,00	528.700,00	40.872,00	187.537,79	341.162,21	40.872,00	187.537,79	341.162,21	187.537,79	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.500,00	13.300,00	52.800,00	20.689,44	20.689,44	32.110,56	20.689,44	20.689,44	32.110,56	20.689,44	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	92.000,00	155.200,00	247.200,00	0,00	195.930,00	51.270,00	21.980,00	109.970,00	137.230,00	109.970,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	318.500,00	13.000,00	331.500,00	21.493,90	56.781,30	274.718,70	10.682,60	23.357,20	308.142,80	23.357,20	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.274.200,00	1.707.459,21	4.981.659,21	666.347,97	3.540.722,10	1.440.937,11	1.117.945,97	3.074.004,27	1.907.654,94	2.902.719,37	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	215.000,00	-120.640,00	94.360,00	0,00	0,00	94.360,00	0,00	0,00	94.360,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	-4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00

339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	278.530,00	59.000,00	337.530,00	60.000,00	280.687,00	56.843,00	63.811,75	238.178,45	99.351,55	238.178,45	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	77.000,00	-35.800,00	41.200,00	0,00	30.000,00	11.200,00	5.000,00	20.000,00	21.200,00	20.000,00	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	6.500,00	-2.000,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	501.000,00	-100.000,00	401.000,00	0,00	398.500,00	2.500,00	35.066,92	201.168,25	199.831,75	201.168,25	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	99.200,00	51.110,00	150.310,00	9.100,00	119.426,49	30.883,51	8.790,93	119.117,42	31.192,58	119.117,42	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00	22.410,00	34.410,00	0,00	25.362,02	9.047,98	0,00	25.362,02	9.047,98	25.362,02	0,00
4	Despesas de Capital	4.676.200,00	1.929.581,96	6.605.781,96	848.521,31	2.559.984,11	4.045.797,85	277.467,45	1.576.589,27	5.029.192,69	1.576.589,27	0,00
44	INVESTIMENTO	3.986.200,00	2.027.781,96	6.013.981,96	776.521,31	1.974.984,87	4.038.997,09	210.406,35	1.035.133,14	4.978.848,82	1.035.133,14	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	3.986.200,00	2.027.781,96	6.013.981,96	776.521,31	1.974.984,87	4.038.997,09	210.406,35	1.035.133,14	4.978.848,82	1.035.133,14	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.000,00	-37.500,00	78.500,00	32.432,53	32.432,53	46.067,47	14.987,02	14.987,02	63.512,98	14.987,02	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.490.000,00	2.135.731,96	4.625.731,96	412.901,11	1.297.817,28	3.327.914,68	193.219,33	728.402,55	3.897.329,41	728.402,55	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.231.000,00	-247.500,00	983.500,00	331.187,67	452.614,80	530.885,20	2.200,00	99.623,31	883.876,69	99.623,31	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000,00	-8.900,00	101.100,00	0,00	0,00	101.100,00	0,00	0,00	101.100,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.200,00	9.850,00	29.050,00	0,00	9.185,48	19.864,52	0,00	9.185,48	19.864,52	9.185,48	0,00
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	177.100,00	195.100,00	0,00	182.934,78	12.165,22	0,00	182.934,78	12.165,22	182.934,78	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	-4.200,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	-4.200,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	-4.200,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	680.000,00	-94.000,00	586.000,00	72.000,00	584.999,24	1.000,76	67.061,10	541.456,13	44.543,87	541.456,13	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	680.000,00	-94.000,00	586.000,00	72.000,00	584.999,24	1.000,76	67.061,10	541.456,13	44.543,87	541.456,13	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	680.000,00	-94.000,00	586.000,00	72.000,00	584.999,24	1.000,76	67.061,10	541.456,13	44.543,87	541.456,13	0,00
9	Reserva de Contingência	385.642,00	-200.000,00	185.642,00	0,00	0,00	185.642,00	0,00	0,00	185.642,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.642,00	-200.000,00	185.642,00	0,00	0,00	185.642,00	0,00	0,00	185.642,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.642,00	-200.000,00	185.642,00	0,00	0,00	185.642,00	0,00	0,00	185.642,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.642,00	-200.000,00	185.642,00	0,00	0,00	185.642,00	0,00	0,00	185.642,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)												0,00
Total Despesas		31.297.450,00	6.080.800,89	37.378.250,89	3.589.361,47	27.418.544,38	9.959.706,51	5.200.645,63	20.218.564,69	17.159.686,20	19.887.056,11	0,00

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO
Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2271B16E

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 02

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2021		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.297.450,00	37.378.250,89	3.589.361,47	27.418.544,38	50,00	9.959.706,51	5.200.645,63	20.218.564,69	100,00	17.159.686,20	0,00	
01	LEGISLATIVA	1.659.000,00	1.659.000,00	31.780,00	939.366,11	1,71	719.633,89	179.377,71	637.212,32	3,15	1.021.787,68	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.659.000,00	1.659.000,00	31.780,00	939.366,11	1,71	719.633,89	179.377,71	637.212,32	3,15	1.021.787,68	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.385.678,00	4.474.078,00	332.696,99	3.519.530,84	6,42	954.547,16	728.830,57	2.834.008,13	14,02	1.640.069,87	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	40.540,00	35.540,00	0,00	28.800,00	0,05	6.740,00	4.840,00	18.520,00	0,09	17.020,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.858.062,00	2.643.062,00	152.530,12	2.050.841,83	3,74	592.220,17	334.061,88	1.470.490,46	7,27	1.172.571,54	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	346.652,00	1.581.652,00	180.166,87	1.364.735,66	2,49	216.916,34	378.966,09	1.295.138,55	6,41	286.513,45	0,00
124	CONTROLE INTERNO	102.224,00	102.224,00	0,00	75.153,35	0,14	27.070,65	10.962,60	49.859,12	0,25	52.364,88	0,00

128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
181	POLICIAMENTO	15.200,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	18.000,00	111.100,00	0,00	0,00	0,00	111.100,00	0,00	0,00	0,00	111.100,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.441.680,00	1.717.680,00	204.740,58	1.169.332,08	2,13	548.347,92	222.505,48	873.381,67	4,32	844.298,33	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	291.084,00	297.084,00	47.070,57	229.162,42	0,42	67.921,58	45.482,53	165.618,50	0,82	131.465,50	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.135.596,00	1.405.596,00	157.670,01	940.169,66	1,71	465.426,34	177.022,95	707.763,17	3,50	697.832,83	0,00
10	SAÚDE	7.613.194,00	8.705.163,72	1.193.819,31	7.338.800,15	13,38	1.366.363,57	1.607.591,22	6.096.571,62	30,15	2.608.592,10	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.197.090,00	5.572.059,72	891.605,03	5.055.166,07	9,22	516.893,65	1.131.785,32	4.326.241,15	21,40	1.245.818,57	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.889.714,00	2.776.714,00	276.700,28	2.121.995,79	3,87	654.718,21	456.491,90	1.661.138,84	8,22	1.115.575,16	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.147.636,00	169.636,00	7.040,00	48.126,30	0,09	121.509,70	7.040,00	48.126,30	0,24	121.509,70	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	282.000,00	68.000,00	3.474,00	27.111,99	0,05	40.888,01	3.474,00	27.111,99	0,13	40.888,01	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	64.554,00	76.554,00	15.000,00	59.400,00	0,11	17.154,00	8.800,00	33.953,34	0,17	42.600,66	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	32.200,00	42.200,00	0,00	27.000,00	0,05	15.200,00	0,00	0,00	0,00	42.200,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	10.589.900,00	10.571.900,00	893.266,23	9.050.414,66	16,50	1.521.485,34	1.556.492,93	5.693.960,51	28,16	4.877.939,49	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	820.476,00	1.191.476,00	163.348,88	1.074.438,17	1,96	117.037,83	146.791,30	936.027,19	4,63	255.448,81	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	199.500,00	150.500,00	58.315,63	111.095,35	0,20	39.404,65	56.403,15	109.182,87	0,54	41.317,13	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.538.724,00	6.388.724,00	272.978,75	5.282.296,77	9,63	1.106.427,23	1.009.417,93	3.352.047,28	16,58	3.036.676,72	0,00
362	ENSINO MÉDIO	90.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	932.700,00	2.752.700,00	398.622,97	2.582.584,37	4,71	170.115,63	343.880,55	1.296.703,17	6,41	1.455.996,83	0,00
Função/SubFunção		Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
13	CULTURA	85.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	85.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00
15	URBANISMO	2.198.654,00	5.326.285,17	475.588,15	2.354.419,36	4,29	2.971.865,81	365.076,16	1.774.068,59	8,77	3.552.216,58	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	388.746,00	1.121.846,00	377.954,40	928.711,53	1,69	193.134,47	107.756,77	451.238,75	2,23	670.607,25	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	572.500,00	3.038.731,96	97.633,75	749.371,01	1,37	2.289.360,95	92.841,58	698.313,44	3,45	2.340.418,52	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.237.408,00	1.165.707,21	0,00	676.336,82	1,23	489.370,39	164.477,81	624.516,40	3,09	541.190,81	0,00
16	HABITAÇÃO	35.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	35.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
17	SANEAMENTO	300.000,00	139.000,00	0,00	74.544,03	0,14	64.455,97	4.427,52	71.223,39	0,35	67.776,61	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	184.500,00	118.500,00	0,00	74.544,03	0,14	43.955,97	4.427,52	71.223,39	0,35	47.276,61	0,00
605	ABASTECIMENTO	115.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	156.926,00	147.926,00	360,00	72.650,30	0,13	75.275,70	10.928,00	49.003,64	0,24	98.922,36	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	117.926,00	117.926,00	360,00	72.650,30	0,13	45.275,70	10.928,00	49.003,64	0,24	68.922,36	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	25.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.188.032,00	1.802.032,00	251.414,53	1.016.143,12	1,85	785.888,88	212.786,96	822.860,42	4,07	979.171,58	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	23.680,00	12.680,00	0,00	0,00	0,00	12.680,00	0,00	0,00	0,00	12.680,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	848.852,00	1.743.852,00	251.414,53	1.016.143,12	1,85	727.708,88	212.786,96	822.860,42	4,07	920.991,58	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	162.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	153.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
25	ENERGIA	222.500,00	32.600,00	0,00	26.242,04	0,05	6.357,96	0,00	23.962,04	0,12	8.637,96	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	222.500,00	32.600,00	0,00	26.242,04	0,05	6.357,96	0,00	23.962,04	0,12	8.637,96	0,00
26	TRANSPORTE	356.856,00	531.856,00	16.661,03	107.171,33	0,20	424.684,67	24.197,06	87.434,33	0,43	444.421,67	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	356.856,00	531.856,00	16.661,03	107.171,33	0,20	424.684,67	24.197,06	87.434,33	0,43	444.421,67	0,00
27	DESPORTO E LAZER	707.688,00	713.688,00	57.034,65	477.467,12	0,87	236.220,88	119.190,25	272.083,20	1,35	441.604,80	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	707.688,00	713.688,00	57.034,65	477.467,12	0,87	236.220,88	119.190,25	272.083,20	1,35	441.604,80	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.971.200,00	1.324.900,00	132.000,00	1.272.463,24	2,32	52.436,76	169.241,77	982.794,83	4,86	342.105,17	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.971.200,00	1.324.900,00	132.000,00	1.272.463,24	2,32	52.436,76	169.241,77	982.794,83	4,86	342.105,17	0,00
Função/SubFunção		Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.642,00	185.642,00	0,00	0,00	0,00	185.642,00	0,00	0,00	0,00	185.642,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.642,00	185.642,00	0,00	0,00	0,00	185.642,00	0,00	0,00	0,00	185.642,00	0,00
TOTAL	(III) = (I + II)	31.297.450,00	37.378.250,89	3.589.361,47	27.418.544,38	100,00	9.959.706,51	5.200.645,63	20.218.564,69	100,00	17.159.686,20	0,00

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO

Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E66F03F8

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2021		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Set/2020 a Ago/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
Especificação	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.151.756,68	3.056.897,02	3.230.867,01	4.239.161,96	3.711.961,17	3.401.590,14	3.829.889,38	3.311.187,22	3.510.791,67	3.922.177,01	3.683.946,96	3.932.697,14	42.982.923,36	32.233.951,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.510,31	263.116,78	153.530,08	223.172,37	588.808,51	99.269,54	683.691,45	126.959,42	261.092,22	774.815,33	216.759,47	657.560,23	4.339.285,71	1.736.000,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
ISS	250.493,13	213.709,34	127.424,44	176.469,95	588.037,79	99.269,54	559.744,81	85.251,12	211.064,68	733.284,97	215.937,96	572.684,21	3.833.371,94	1.350.000,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
IRRF	40.017,18	49.407,44	26.105,64	45.841,98	770,72	0,00	123.946,64	41.708,30	50.027,54	41.530,36	821,51	84.876,02	505.053,33	355.500,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	860,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,44	15.500,00	
Contribuições	19.695,95	16.203,64	16.687,33	23.862,10	5.089,03	13.104,28	4.760,62	0,00	0,00	5.134,24	9.285,06	3.020,64	116.842,89	162.500,00	
Receita Patrimonial	332,26	592,60	621,91	763,62	789,08	990,61	3.514,19	5.941,59	10.712,80	15.109,97	20.455,83	29.616,70	89.441,16	24.800,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	332,26	592,60	621,91	763,62	789,08	990,61	3.514,19	5.941,59	10.712,80	15.109,97	20.455,83	29.616,70	89.441,16	22.800,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Transferências Correntes	2.840.899,80	2.776.984,00	3.060.027,69	3.974.965,61	3.117.274,55	3.288.225,71	3.137.513,03	3.178.176,21	3.237.966,66	3.127.117,47	3.437.446,60	3.242.499,57	38.419.096,90	30.063.158,00	
Cota-Parte do FPM	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	11.057.122,96	10.101.716,00	
Cota-Parte do ICMS	678.004,64	634.271,89	626.121,38	824.793,36	671.229,81	620.071,76	675.444,88	518.572,27	570.632,54	656.392,62	639.459,13	655.075,54	7.770.069,82	7.190.000,00	
Cota-Parte do IPVA	7.092,61	6.139,64	3.359,75	7.350,40	4.550,05	6.966,75	7.184,58	12.158,13	13.108,59	17.756,78	21.133,58	14.289,50	121.090,36	82.120,00	
Cota-Parte do ITR	1.036,21	2.640,97	176,40	16,72	10,67	584,19	200,17	141,52	719,46	52,73	426,84	44,10	6.049,98	1.500,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	17.121,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.121,20	5.000,00	
Transferências da LC 61/1989	823,11	942,04	1.032,62	1.086,05	816,78	668,10	793,34	795,69	769,06	705,48	814,83	685,20	9.932,30	7.200,00	
Transferências do FUNDEB	357.188,51	431.611,19	517.075,40	555.467,11	472.975,74	639.107,40	469.189,40	632.515,21	436.825,25	479.076,44	472.507,59	518.652,94	5.982.192,18	7.624.324,00	
Outras Transferências Correntes	1.321.092,83	1.061.329,37	1.063.925,80	1.304.195,76	1.048.223,50	815.638,07	1.176.887,51	1.169.485,95	1.200.930,10	1.095.331,87	1.103.692,95	1.094.784,39	13.455.518,10	5.055.798,00	
Outras Receitas Correntes	318,36	0,00	0,00	16.398,26	0,00	0,00	110,00	1.019,99	110,00	0,00	0,00	0,00	18.256,70	245.493,00	
DEDUÇÕES (II)	-232.523,64	-256.808,66	-295.805,26	-344.476,48	-319.215,02	-366.695,99	-298.287,19	-275.234,98	-320.042,20	-310.541,76	-285.460,39	-325.812,40	-3.630.903,97	3.320.901,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-232.523,64	-256.808,66	-295.805,26	-344.476,48	-319.215,02	-366.695,99	-298.287,19	-275.234,98	-320.042,20	-310.541,76	-285.460,39	-325.812,40	-3.630.903,97	3.320.901,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.919.233,04	2.800.088,36	2.935.061,75	3.894.685,48	3.392.746,15	3.034.894,15	3.531.602,19	3.035.952,24	3.190.749,47	3.611.635,25	3.398.486,57	3.606.884,74	39.352.019,39	28.913.050,00	
Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
Especificação	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.919.233,04	2.800.088,36	2.935.061,75	3.894.685,48	3.392.746,15	3.034.894,15	3.531.602,19	3.035.952,24	3.190.749,47	3.611.635,25	3.398.486,57	3.606.884,74	39.352.019,39	28.913.050,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.919.233,04	2.800.088,36	2.935.061,75	3.894.685,48	3.392.746,15	3.034.894,15	3.531.602,19	3.035.952,24	3.190.749,47	3.611.635,25	3.398.486,57	3.606.884,74	39.352.019,39	28.913.050,00	

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO

Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:17B6E7AB

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 07

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021												Exercício: 2021 -	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)											
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	0,00	518.147,56	515.844,30	0,00	2.303,26	8.320,00	438.417,75	363.335,87	363.335,87	0,00	83.401,88	85.705,14	
Total	0,00	518.147,56	515.844,30	0,00	2.303,26	8.320,00	438.417,75	363.335,87	363.335,87	0,00	83.401,88	85.705,14	

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO

Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3C5A149C

GABINETE DA PREFEITA
RGF 2º QUADRIMESTRE 2021 - ANEXO 15

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2021	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.173.283,97	1.190.389,92	1.269.385,27	1.420.538,16	1.418.052,22	1.268.056,73	1.293.749,95	1.463.656,43	1.607.907,00	1.143.978,45	1.235.316,98	1.262.760,50	15.747.075,58	12.050,00
Pessoal Ativo	1.173.283,97	1.190.389,92	1.269.385,27	1.420.538,16	1.418.052,22	1.268.056,73	1.293.749,95	1.463.656,43	1.607.907,00	1.143.978,45	1.235.316,98	1.262.760,50	15.747.075,58	12.050,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	973.665,80	977.986,65	905.709,74	1.143.462,73	1.363.341,81	1.061.922,45	1.241.021,54	1.051.203,17	1.301.884,99	949.368,51	1.034.796,45	1.062.543,57	13.066.907,41	12.050,00
Obrigações Patronais	199.618,17	212.403,27	363.675,53	277.075,43	54.710,41	206.134,28	52.728,41	412.453,26	306.022,01	194.609,94	200.520,53	200.216,93	2.680.168,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	418.759,45	0,00	177.246,77	49.677,65	200.633,14	0,00	6.476,20	0,00	852.793,21	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.731,89	0,00	0,00	0,00	0,00	5.731,89	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	418.759,45	0,00	177.246,77	43.945,76	200.633,14	0,00	6.476,20	0,00	847.061,32	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.173.283,97	1.190.389,92	1.269.385,27	1.420.538,16	999.292,77	1.268.056,73	1.116.503,18	1.413.978,78	1.407.273,86	1.143.978,45	1.228.840,78	1.262.760,50	14.894.282,37	12.050,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													39.352.019,39	37,88	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)													0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)													0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													39.352.019,39	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													14.906.332,37	37,88	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													21.250.090,47	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													20.187.585,95	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													19.125.081,42	48,60	

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO

Controladora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2021	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.233.347,81	1.240.992,40	1.339.873,40	1.504.982,53	1.473.672,51	1.329.141,32	1.354.675,32	1.525.255,10	1.669.419,79	1.206.908,12	1.298.246,65	1.325.690,17	16.502.205,12	12.050,00
Pessoal Ativo	1.233.347,81	1.240.992,40	1.339.873,40	1.504.982,53	1.473.672,51	1.329.141,32	1.354.675,32	1.525.255,10	1.669.419,79	1.206.908,12	1.298.246,65	1.325.690,17	16.502.205,12	12.050,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.024.268,28	1.028.589,13	956.312,22	1.215.123,72	1.409.389,41	1.112.929,08	1.291.739,16	1.102.316,25	1.352.927,10	1.001.581,59	1.087.009,53	1.114.756,65	13.696.942,12	12.050,00
Obrigações Patronais	209.079,53	212.403,27	383.561,18	289.858,81	64.283,10	216.212,24	62.936,16	422.938,85	316.492,69	205.326,53	211.237,12	210.933,52	2.805.263,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	418.759,45	0,00	177.246,77	49.677,65	200.633,14	0,00	6.476,20	0,00	852.793,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.731,89	0,00	0,00	0,00	0,00	5.731,89	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	418.759,45	0,00	177.246,77	43.945,76	200.633,14	0,00	6.476,20	0,00	847.061,32	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.233.347,81	1.240.992,40	1.339.873,40	1.504.982,53	1.054.913,06	1.329.141,32	1.177.428,55	1.475.577,45	1.468.786,65	1.206.908,12	1.291.770,45	1.325.690,17	15.649.411,91	12.050,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													39.352.019,39	39,80
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)													0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													39.352.019,39	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													15.661.461,91	39,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													21.250.090,47	60,00

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.187.585,95	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	19.125.081,42	48,60

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO

Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F163C8E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
RELAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - AGOSTO/2021**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2021
- Data Pagamento: 01/08/2021 a 31/08/2021 - Pagos													
Lista Classificatória Credor: 94-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
167 - F S ALMEIDA DOS SANTOS	503004/2021	03-003	1447/2021	43/2021	41/2021	6.000,00	28/07/2021	28/07/2021	28/07/2021		27/08/2021	03/08/2021	6.000,00
169 - ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA	601006/2021	06-006	1574/2021	336/2021	181/2021	20.900,00	02/08/2021	02/08/2021	02/08/2021		01/09/2021	10/08/2021	20.900,00
170 - AL SOLUCOES EIRELI	701006/2021	06-006	1283/2021	70/2021	186/2021	68.858,39	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		03/09/2021	04/08/2021	68.858,39
171 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	716001/2021	06-006	413/2021	2696/2021	189/2021	20.022,10	05/08/2021	05/08/2021	05/08/2021		04/09/2021	05/08/2021	20.022,10
172 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	805001/2021	06-006	1318/2021	165/2021	191/2021	27.828,22	10/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		10/09/2021	11/08/2021	27.828,22
173 - FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI	806003/2021	06-006	1942/2021	848/2021	202/2021	19.996,00	12/08/2021	12/08/2021	12/08/2021		11/09/2021	12/08/2021	19.996,00
174 - AUTOBRAZ COMERCIO E VEÍCULOS LTDA	630003/2021	06-006	1232/2021	358629/2021	208/2021	81.300,00	17/08/2021	17/08/2021	17/08/2021		16/09/2021	18/08/2021	81.300,00
175 - BRATEC SERVICOS LTDA	716003/2021	06-006	1662/2021	393/2021	210/2021	4.500,00	17/08/2021	17/08/2021	17/08/2021		16/09/2021	18/08/2021	4.500,00
176 - ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA	219003/2021	02-002	740/2021	3508/2021	30/2021	5.500,00	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		17/09/2021	19/08/2021	5.500,00
177 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	801001/2021	06-006	413/2021	2716/2021	215/2021	31.731,78	19/08/2021	19/08/2021	19/08/2021		18/09/2021	19/08/2021	31.731,78
178 - JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489	503005/2021	11-011	634/2021	28/2021	161/2021	3.800,00	19/08/2021	19/08/2021	19/08/2021		18/09/2021	19/08/2021	3.800,00
179 - POSTO SAO JOAO LTDA	802001/2021	02-002	413/2021	423/2021	31/2021	951,73	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		19/09/2021	24/08/2021	951,73
180 - POSTO SAO JOAO LTDA	802004/2021	06-006	413/2021	419/2021	220/2021	1.870,21	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		19/09/2021	24/08/2021	1.870,21
181 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	803002/2021	06-006	1571/2021	124/2021	223/2021	1.788,00	25/08/2021	25/08/2021	25/08/2021		24/09/2021	26/08/2021	1.788,00
182 - EVERALDO DE LIMA NOBREGA	311001/2021	04-004	764/2021	3515/2021	22/2021	10.000,00	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		25/09/2021	26/08/2021	10.000,00
184 - Kripton Indústria e Comércio Ltda - ME	719004/2021	08-008	1011/2021	2008/2021	11/2021	8.335,00	27/08/2021	27/08/2021	27/08/2021		26/09/2021	30/08/2021	8.335,00
185 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	727003/2021	06-006	1112/2021	108/2021	226/2021	240,00	27/08/2021	27/08/2021	27/08/2021		26/09/2021	30/08/2021	240,00
186 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	826001/2021	03-003	769/2021	3953/2021	55/2021	944,70	31/08/2021	31/08/2021	31/08/2021		30/09/2021	31/08/2021	944,70
187 - CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS	127001/2021	02-002	248/2021	1808/2021	37/2021	7.000,00	31/08/2021	31/08/2021	31/08/2021		30/09/2021	31/08/2021	7.000,00
						321.566,13							321.566,13
Lista Classificatória Credor: 96-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
215 - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	727001/2021	08-008	1011/2021	96/2021	5/2021	1.668,60	29/07/2021	29/07/2021	29/07/2021		05/08/2021	03/08/2021	1.668,60
216 - GABRIELARAUIJO DE SOUZA ME	727001/2021	02-002	1144/2021	20/2021	25/2021	221,90	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		06/08/2021	05/08/2021	221,90
217 - ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA	701005/2021	06-006	1901/2021	339/2021	177/2021	11.840,00	02/08/2021	02/08/2021	02/08/2021		09/08/2021	10/08/2021	11.840,00
218 - ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA	701003/2021	06-006	1808/2021	337/2021	178/2021	14.800,00	02/08/2021	02/08/2021	02/08/2021		09/08/2021	10/08/2021	14.800,00
219 - ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA	701004/2021	06-006	1809/2021	338/2021	179/2021	14.085,00	02/08/2021	02/08/2021	02/08/2021		09/08/2021	10/08/2021	14.085,00
220 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	723001/2021	06-006	769/2021	3838/2021	182/2021	321,16	02/08/2021	02/08/2021	02/08/2021		09/08/2021	03/08/2021	321,16

221 - J ALVES DUTRA FILHO ME	722001/2021	11-011	207/2021	1452/2021	147/2021	10.771,65	03/08/2021	03/08/2021	03/08/2021		10/08/2021	05/08/2021	10.771,65
222 - J ALVES DUTRA FILHO ME	722002/2021	11-011	207/2021	2779/2021	148/2021	10.475,40	03/08/2021	03/08/2021	03/08/2021		10/08/2021	05/08/2021	10.475,40
223 - J ALVES DUTRA FILHO ME	719001/2021	11-011	207/2021	1448/2021	149/2021	1.037,27	03/08/2021	03/08/2021	03/08/2021		10/08/2021	05/08/2021	1.037,27
224 - COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	716003/2021	08-008	1169/2021	655/2021	6/2021	2.285,00	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	13/08/2021	2.285,00
225 - J ALVES DUTRA FILHO ME	722002/2021	06-006	207/2021	1450/2021	183/2021	398,95	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	05/08/2021	398,95
226 - J ALVES DUTRA FILHO ME	722003/2021	06-006	207/2021	2771/2021	184/2021	768,28	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	05/08/2021	768,28
227 - J ALVES DUTRA FILHO ME	720001/2021	06-006	207/2021	2776/2021	185/2021	169,06	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	05/08/2021	169,06
228 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	614003/2021	11-011	207/2021	3334/2021	150/2021	2.860,00	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	05/08/2021	2.860,00
229 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	628001/2021	11-011	207/2021	3330/2021	151/2021	387,20	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	05/08/2021	387,20
230 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	622001/2021	11-011	207/2021	3332/2021	152/2021	580,80	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	05/08/2021	580,80
231 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	617004/2021	06-006	207/2021	3333/2021	187/2021	774,40	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	05/08/2021	774,40
232 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	630002/2021	11-011	207/2021	3329/2021	153/2021	968,00	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	05/08/2021	968,00
233 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	701002/2021	03-003	631/2021	10784/2021	42/2021	9.510,00	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	05/08/2021	9.510,00
234 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	805001/2021	11-011	413/2021	2695/2021	154/2021	11.108,44	05/08/2021	05/08/2021	05/08/2021		12/08/2021	05/08/2021	11.108,44

Lista Classificatória Credor: 96-UG/04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
235 - M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI	727001/2021	06-006	1112/2021	2418/2021	190/2021	28,00	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	28,00
236 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	701003/2021	02-002	1351/2021	71/2021	27/2021	876,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		17/08/2021	10/08/2021	876,00
237 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	701003/2021	03-003	245/2021	67/2021	43/2021	356,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		17/08/2021	10/08/2021	356,00
238 - SEVERINO SOBRINHO DA SILVA 02609620403	729001/2021	08-008	949/2021	6/2021	7/2021	750,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		17/08/2021	16/08/2021	750,00
239 - MARIA VILMA DANTAS	802002/2021	06-006	1841/2021	3506/2021	192/2021	16.200,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		17/08/2021	10/08/2021	16.200,00
240 - POSTO SAO JOAO LTDA	716004/2021	11-011	413/2021	401/2021	155/2021	267,67	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	12/08/2021	267,67
241 - POSTO SAO JOAO LTDA	716003/2021	11-011	413/2021	402/2021	156/2021	49,34	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	12/08/2021	49,34
242 - POSTO SAO JOAO LTDA	716002/2021	11-011	413/2021	400/2021	157/2021	671,57	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	12/08/2021	671,57
243 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	701007/2021	06-006	1112/2021	1511/2021	193/2021	5.940,00	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	11/08/2021	5.940,00
244 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	808001/2021	06-006	1112/2021	1509/2021	194/2021	5.050,00	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	11/08/2021	5.050,00
245 - POSTO SAO JOAO LTDA	716001/2021	04-004	413/2021	396/2021	20/2021	897,13	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	12/08/2021	897,13
246 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	701008/2021	06-006	1112/2021	1512/2021	195/2021	7.997,50	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	11/08/2021	7.997,50
247 - POSTO SAO JOAO LTDA	716001/2021	02-002	413/2021	406/2021	28/2021	579,98	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	12/08/2021	579,98
248 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	701009/2021	06-006	1112/2021	1510/2021	196/2021	10.850,00	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	11/08/2021	10.850,00
249 - POSTO SAO JOAO LTDA	716002/2021	06-006	413/2021	399/2021	197/2021	1.805,26	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	12/08/2021	1.805,26
250 - P HENRIQUE SILVA TAVARES	704001/2021	06-006	1187/2021	9/2021	198/2021	5.745,00	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	11/08/2021	5.745,00
251 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	809001/2021	02-002	1144/2021	24/2021	29/2021	116,90	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	11/08/2021	116,90
252 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	701010/2021	06-006	733/2021	101/2021	199/2021	566,40	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	11/08/2021	566,40
253 - INTELIGENCIA COM. DE EQUIP. E SRVÇOS EIRELI - EPP	804001/2021	06-006	1391/2021	1457/2021	200/2021	640,00	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	11/08/2021	640,00
254 - Ac Comercio de Pneus Ltda	806001/2021	11-011	1942/2021	10304/2021	158/2021	1.560,00	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	12/08/2021	1.560,00
255 - Ac Comercio de Pneus Ltda	806002/2021	06-006	1942/2021	10303/2021	201/2021	15.980,00	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	12/08/2021	15.980,00

Lista Classificatória Credor: 96-UG/04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
256 - JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO	730001/2021	06-006	1439/2021	124/2021	204/2021	6.900,00	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	12/08/2021	6.900,00
257 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	719003/2021	08-008	1011/2021	107/2021	8/2021	416,97	12/08/2021	12/08/2021	12/08/2021		19/08/2021	12/08/2021	416,97
258 - J ALVES DUTRA FILHO ME	714001/2021	11-011	207/2021	1449/2021	159/2021	553,00	12/08/2021	12/08/2021	12/08/2021		19/08/2021	12/08/2021	553,00
259 - J ALVES DUTRA FILHO ME	714001/2021	06-006	207/2021	2773/2021	203/2021	129,96	12/08/2021	12/08/2021	12/08/2021		19/08/2021	12/08/2021	129,96
260 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	802003/2021	06-006	1153/2021	687/2021	205/2021	5.684,00	12/08/2021	12/08/2021	12/08/2021		19/08/2021	12/08/2021	5.684,00
261 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	804002/2021	06-006	769/2021	3890/2021	206/2021	211,80	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		20/08/2021	13/08/2021	211,80
262 - R L DE A N DE SOUZA	701004/2021	03-003	1164/2021	129/2021	44/2021	89,55	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		20/08/2021	13/08/2021	89,55
263 - R L DE A N DE SOUZA	701011/2021	06-006	1164/2021	128/2021	207/2021	89,55	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		20/08/2021	13/08/2021	89,55
264 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP	706001/2021	06-006	1184/2021	288/2021	209/2021	13.730,00	17/08/2021	17/08/2021	17/08/2021		24/08/2021	18/08/2021	13.730,00
265 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	816001/2021	12-012	769/2021	3894/2021	5/2021	1.096,80	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	18/08/2021	1.096,80
266 - DIEGO MEDEIROS LINS	701005/2021	03-003	1181/2021	114/2021	45/2021	192,00	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	18/08/2021	192,00
267 - COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	812001/2021	06-006	1518/2021	664/2021	211/2021	598,00	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	18/08/2021	598,00
268 - B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	805002/2021	06-006	1112/2021	608/2021	212/2021	392,00	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	19/08/2021	392,00
269 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA	804003/2021	06-006	1855/2021	52442/2021	213/2021	900,00	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	19/08/2021	900,00
270 - B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	727002/2021	06-006	1112/2021	606/2021	214/2021	348,50	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	19/08/2021	348,50
271 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	801001/2021	11-011	413/2021	2714/2021	160/2021	9.831,64	19/08/2021	19/08/2021	19/08/2021		26/08/2021	19/08/2021	9.831,64
272 - ERIVANILDO MACEDO DA SILVA	811001/2021	06-006	1658/2021	3510/2021	216/2021	1.043,60	19/08/2021	19/08/2021	19/08/2021		26/08/2021	19/08/2021	1.043,60
273 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP	806004/2021	06-006	1184/2021	362/2021	217/2021	5.492,00	19/08/2021	19/08/2021	19/08/2021		26/08/2021	23/08/2021	5.492,00
274 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	819001/2021	03-003	929/2021	282/2021	46/2021	84,50	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		27/08/2021	23/08/2021	84,50

Lista Classificatória Credor: 96-UG/04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
275 - M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI	812002/2021	06-006	1112/2021	2435/2021	218/2021	121,00	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		27/08/2021	24/08/2021	121,00
276 - POSTO SAO JOAO LTDA	802002/2021	11-011	413/2021	422/2021	162/2021	302,80	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		27/08/2021	24/08/2021	302,80
277 - ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA	812003/2021	06-006	1112/2021	51724/2021	219/2021	668,00	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		27/08/2021	24/08/2021	668,00
278 - POSTO SAO JOAO LTDA	802001/2021	11-011	413/2021	416/2021	163/2021	30,18	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		27/08/2021	24/08/2021	30,18
279 - ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	806005/2021	06-006	972/2021	153/2021	221/2021	100,00	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		27/08/2021	23/08/2021	100,00
280 - ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	805001/2021	04-004	972/2021	154/2021	21/2021	20,00	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		27/08/2021	24/08/2021	20,00
281 - ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	716001/2021	03-003	972/2021	149/2021	47/2021	175,00	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		27/08/2021	24/08/2021	175,00
282 - JHONATAN LOPES DE ARAÚJO	730001/2021	02-002	1792/2021	1/2021	32/2021	1.980,00	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		27/08/2021	23/08/2021	1.980,00
283 - CAVALCANTE & CIA LTDA - ME	701006/2021	03-003	929/2021	13704/2021	48/2021	84,00	23/08/2021	23/08/2021	23/08/2021		30/08/2021	23/08/2021	84,00
284 - VILANI PEREIRA DA SILVA 93693966400	817001/2021	02-002	1961/2021	2/2021	33/2021	3.000,00	23/08/2021	23/08/2021	23/08/2021		30/08/2021	23/08/2021	3.000,00
285 - Kv Bezerra	803001/2021	03-003	1391/2021	2054/2021	49/2021	3.850,00	24/08/2021	24/08/2021	24/08/2021		31/08/2021	24/08/2021	3.850,00
286 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	817002/2021	06-006	1112/2021	106/2021	222/2021	480,00	24/08/2021	24/08/2021	24/08/2021		31/08/2021	24/08/2021	480,00
287 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	803001/2021	11-011	1571/2021	125/2021	164/2021	779,00	25/08/2021	25/08/2021	25/08/2021		01/09/2021	26/08/2021	779,00
288 - JOSE ERIVANILDO PEREIRA DA SILVA 05212590450	601012/2021	06-006	11/2021	7/2021	224/2021	1.200,00	25/08/2021	25/08/2021	25/08/2021		01/09/2021	26/08/2021	1.200,00
289 - F L DE MOURA	722003/2021	02-002	2091/2021	216/2021	34/2021	40,40	25/08/2021	25/08/2021	25/08/2021		01/09/2021	30/08/2021	40,40
290 - F L DE MOURA	722002/2021	02-002	2090/2021	216/2021	35/2021	11,85	25/08/2021	25/08/2021	25/08/2021		01/09/2021	30/08/2021	11,85
291 - F L DE MOURA	701008/2021	03-003	972/2021	218/2021	50/2021	49,90	25/08/2021	25/08/2021	25/08/2021		01/09/2021	30/08/2021	49,90
292 - F L DE MOURA	716002/2021	03-003	2089/2021	217/2021	51/2021	17,75	25/08/2021	25/08/2021	25/08/2021		01/09/2021	30/08/2021	17,75
293 - TOP PECAS LTDA	727001/2021	11-011	207/2021	5995/2021	165/2021	358,16	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	30/08/2021	358,16
294 - MARIA DE FÁTIMAARAÚJO SILVA ME	727002/2021	08-008	1011/2021	1987/2021	9/2021	3.065,20	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	30/08/2021	3.065,20
295 - A M DA S GURGEL SERVICE EIRELI ME	701009/2021	03-003	2092/2021	1464/2021	52/2021	2.150,00	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021			31/08/2021	2.150,00
Lista Classificatória Credor: 96-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
296 - A M DA S GURGEL SERVICE EIRELI ME	701009/2021	03-003	2092/2021	1465/2021	53/2021	2.150,00	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	31/08/2021	2.150,00
297 - G S DE MOURA EIRELI	811001/2021	08-008	1964/2021	9/2021	10/2021	4.500,00	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	30/08/2021	4.500,00
298 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	823001/2021	06-006	1153/2021	696/2021	225/2021	6.790,48	27/08/2021	27/08/2021	27/08/2021		03/09/2021	31/08/2021	6.790,48
299 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	812004/2021	06-006	1112/2021	107/2021	227/2021	3.445,00	27/08/2021	27/08/2021	27/08/2021		03/09/2021	31/08/2021	3.445,00
300 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	823002/2021	06-006	1112/2021	110/2021	228/2021	2.244,50	27/08/2021	27/08/2021	27/08/2021		03/09/2021	31/08/2021	2.244,50
301 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	726002/2021	02-002	929/2021	288/2021	36/2021	84,50	30/08/2021	30/08/2021	30/08/2021		06/09/2021	30/08/2021	84,50
302 - COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	802001/2021	06-006	1518/2021	672/2021	229/2021	2.990,00	30/08/2021	30/08/2021	30/08/2021		06/09/2021	30/08/2021	2.990,00
303 - COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	810001/2021	06-006	1518/2021	673/2021	230/2021	4.940,00	30/08/2021	30/08/2021	30/08/2021		06/09/2021	30/08/2021	4.940,00
304 - COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	817001/2021	06-006	1518/2021	674/2021	231/2021	1.196,00	30/08/2021	30/08/2021	30/08/2021		06/09/2021	30/08/2021	1.196,00
305 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	816001/2021	11-011	207/2021	3350/2021	166/2021	10.340,00	30/08/2021	30/08/2021	30/08/2021		06/09/2021	31/08/2021	10.340,00
306 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	816002/2021	11-011	207/2021	10005/2021	167/2021	7.997,44	30/08/2021	30/08/2021	30/08/2021		06/09/2021	31/08/2021	7.997,44
307 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	827001/2021	06-006	1153/2021	699/2021	232/2021	1.776,00	30/08/2021	30/08/2021	30/08/2021		06/09/2021	31/08/2021	1.776,00
309 - A M DA S GURGEL SERVICE EIRELI ME	701009/2021	03-003	2092/2021	1513/2021	56/2021	2.150,00	31/08/2021	31/08/2021	31/08/2021		07/09/2021	31/08/2021	2.150,00
310 - DAVID SANTOS DE MEDEIROS	818001/2021	06-006	1658/2021	3518/2021	234/2021	1.533,30	31/08/2021	31/08/2021	31/08/2021			31/08/2021	1.533,30
						290.362,19							290.362,19
Lista Classificatória Credor: 97-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
136 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	707004/2021	09-009	1049/2021	10059/2021	490/2021	2.112,80	13/07/2021	09/08/2021	09/08/2021		08/09/2021	10/08/2021	2.112,80
137 - PHOSPODONT LTDA	326005/2021	09-009	181/2021	226010/2021	590/2021	750,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		09/09/2021	10/08/2021	750,00
138 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	709003/2021	09-009	1144/2021	149/2021	599/2021	52,50	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		09/09/2021	10/08/2021	52,50
139 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	716004/2021	09-009	614/2021	1076/2021	607/2021	4.632,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		09/09/2021	10/08/2021	4.632,00
140 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	630008/2021	09-009	1049/2021	8742/2021	612/2021	1.150,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		09/09/2021	10/08/2021	1.150,00
141 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	519002/2021	09-009	1324/2021	504/2021	619/2021	2.800,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		09/09/2021	10/08/2021	2.800,00
142 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	514005/2021	09-009	1323/2021	503/2021	620/2021	3.500,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		09/09/2021	10/08/2021	3.500,00
143 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	520003/2021	09-009	677/2021	4270/2021	622/2021	36,90	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		09/09/2021	10/08/2021	36,90
144 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	701029/2021	09-009	139/2021	83/2021	634/2021	36.031,86	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		09/09/2021	10/08/2021	36.031,86
145 - SERV SAUDE EIRELI	701032/2021	09-009	185/2021	131/2021	635/2021	88.660,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		09/09/2021	20/08/2021	88.660,00
146 - SERV SAUDE EIRELI	701033/2021	09-009	185/2021	132/2021	636/2021	24.310,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		09/09/2021	10/08/2021	24.310,00
147 - STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	301061/2021	09-009	1032/2021	423880/2021	656/2021	2.548,00	12/08/2021	12/08/2021	12/08/2021		11/09/2021	18/08/2021	2.548,00
148 - AURELIA DE OLIVEIRA BENTO	527001/2021	09-009	690/2021	12/2021	653/2021	5.666,64	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		12/09/2021	13/08/2021	5.666,64
149 - L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA	607001/2021	09-009	1096/2021	8/2021	654/2021	3.400,00	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		12/09/2021	13/08/2021	3.400,00
						175.650,70							175.650,70
Lista Classificatória Credor: 100-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11110000-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
37 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	803001/2021	07-007	1832/2021	220/2021	134/2021	4.468,50	05/08/2021	05/08/2021	05/08/2021			12/08/2021	09/08/2021	4.468,50
38 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	721002/2021	07-007	1144/2021	21/2021	135/2021	590,80	06/08/2021	06/08/2021	06/08/2021			13/08/2021	09/08/2021	590,80
39 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	701003/2021	07-007	245/2021	66/2021	136/2021	214,00	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021			16/08/2021	12/08/2021	214,00
40 - POSTO SAO JOAO LTDA	716001/2021	07-007	413/2021	407/2021	149/2021	1.849,92	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021			18/08/2021	12/08/2021	1.849,92
41 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433	810003/2021	07-007	207/2021	160/2021	170/2021	475,00	24/08/2021	24/08/2021	24/08/2021			31/08/2021	28/08/2021	475,00
42 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433	810004/2021	07-007	207/2021	731/2021	172/2021	2.582,60	24/08/2021	24/08/2021	24/08/2021			31/08/2021	27/08/2021	2.582,60
43 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	701009/2021	07-007	733/2021	103/2021	173/2021	331,20	24/08/2021	24/08/2021	24/08/2021			31/08/2021	24/08/2021	331,20
44 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	810005/2021	07-007	1965/2021	10236/2021	175/2021	449,00	24/08/2021	24/08/2021	24/08/2021			31/08/2021	24/08/2021	449,00
45 - TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI	804009/2021	07-007	1144/2021	243/2021	176/2021	171,55	24/08/2021	24/08/2021	24/08/2021			31/08/2021	27/08/2021	171,55
46 - PETRUCIO DE LIMA FERREIRA	326001/2021	07-007	684/2021	44/2021	178/2021	1.200,00	30/08/2021	30/08/2021	30/08/2021			06/09/2021	31/08/2021	1.200,00
47 - POSTO SAO JOAO LTDA	802018/2021	07-007	413/2021	411/2021	179/2021	2.267,53	30/08/2021	30/08/2021	30/08/2021			06/09/2021	30/08/2021	2.267,53
48 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	801001/2021	07-007	413/2021	2713/2021	180/2021	925,14	30/08/2021	30/08/2021	30/08/2021			06/09/2021	30/08/2021	925,14
						15.525,24								15.525,24

Lista Classificatória Credor: 1.100-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
133 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	723002/2021	09-009	1144/2021	18/2021	573/2021	140,70	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021			06/08/2021	02/08/2021	140,70
134 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	716007/2021	09-009	413/2021	2693/2021	574/2021	986,67	05/08/2021	05/08/2021	05/08/2021			12/08/2021	10/08/2021	986,67
135 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	707012/2021	09-009	1049/2021	10102/2021	581/2021	5.216,75	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021			16/08/2021	10/08/2021	5.216,75
136 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	707010/2021	09-009	1049/2021	13117/2021	586/2021	1.348,48	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	1.348,48
137 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	707009/2021	09-009	1049/2021	13116/2021	587/2021	188,20	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	188,20
138 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	623006/2021	09-009	1049/2021	13097/2021	588/2021	165,34	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	165,34
139 - PHOSPODONT LTDA	719001/2021	09-009	181/2021	226002/2021	589/2021	705,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	705,00
140 - PHOSPODONT LTDA	618001/2021	09-009	181/2021	225723/2021	591/2021	628,10	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	628,10
141 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	720003/2021	09-009	612/2021	20982/2021	592/2021	3.654,10	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	3.654,10
142 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	726002/2021	09-009	612/2021	21038/2021	593/2021	1.815,90	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	1.815,90
143 - C TRAJANO PINTO - ME	707011/2021	09-009	1049/2021	10229/2021	594/2021	226,70	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	226,70
144 - C TRAJANO PINTO - ME	723003/2021	09-009	1049/2021	10257/2021	595/2021	319,52	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	319,52
145 - G FONSECA DA SILVA	623004/2021	09-009	1049/2021	487/2021	596/2021	147,30	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	147,30
146 - C TRAJANO PINTO - ME	720004/2021	09-009	1049/2021	10256/2021	597/2021	24,60	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	24,60
147 - G FONSECA DA SILVA	708003/2021	09-009	1049/2021	503/2021	598/2021	1.042,38	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	1.042,38
148 - TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI	716006/2021	09-009	1144/2021	231/2021	601/2021	114,75	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	114,75
149 - COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	803001/2021	09-009	1169/2021	652/2021	603/2021	2.602,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	2.602,00
150 - G FONSECA DA SILVA	608002/2021	09-009	1049/2021	489/2021	604/2021	250,80	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	250,80
151 - COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	703001/2021	09-009	1129/2021	651/2021	605/2021	7.266,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	7.266,00
152 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	707007/2021	09-009	1049/2021	8765/2021	606/2021	690,00	06/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			13/08/2021	10/08/2021	690,00

Lista Classificatória Credor: 1.100-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
153 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	707008/2021	09-009	1049/2021	8740/2021	608/2021	1.095,40	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	1.095,40
154 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	701013/2021	09-009	962/2021	1037/2021	609/2021	4.134,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	4.134,00
155 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	623011/2021	09-009	1049/2021	8741/2021	610/2021	103,77	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	103,77
156 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	621003/2021	09-009	614/2021	1040/2021	611/2021	4.066,50	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	4.066,50
157 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	707006/2021	09-009	1049/2021	8766/2021	613/2021	109,05	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	109,05
158 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	601052/2021	09-009	1088/2021	2675/2021	614/2021	616,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	616,00
159 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	615004/2021	09-009	677/2021	4101/2021	615/2021	843,50	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	843,50
160 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	615004/2021	09-009	677/2021	3971/2021	616/2021	2.831,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	2.831,00
161 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	719004/2021	09-009	677/2021	4205/2021	617/2021	3.011,90	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	3.011,90
162 - CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME	701027/2021	09-009	613/2021	196/2021	621/2021	8.225,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	8.225,00
163 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	609010/2021	09-009	962/2021	4284/2021	623/2021	1.724,80	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	1.724,80
164 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	709004/2021	09-009	614/2021	5141/2021	624/2021	1.770,70	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	1.770,70
165 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	707002/2021	09-009	1341/2021	5073/2021	625/2021	9.932,40	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	9.932,40
166 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	722002/2021	09-009	1341/2021	5391/2021	626/2021	1.792,27	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	1.792,27
167 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	714005/2021	09-009	1341/2021	5154/2021	627/2021	422,38	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	422,38

Lista Classificatória Credor: 1.100-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
168 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	716005/2021	09-009	677/2021	5259/2021	628/2021	350,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	350,00
169 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	722003/2021	09-009	1341/2021	5389/2021	629/2021	125,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	125,00
170 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	716003/2021	09-009	181/2021	5260/2021	630/2021	628,80	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021			17/08/2021	10/08/2021	628,80

171 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	617008/2021	09-009	769/2021	1408/2021	631/2021	99,50	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		17/08/2021	10/08/2021	99,50
172 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	701028/2021	09-009	139/2021	82/2021	632/2021	13.582,17	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		17/08/2021	10/08/2021	13.582,17
173 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	701030/2021	09-009	139/2021	81/2021	633/2021	1.213,28	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		17/08/2021	10/08/2021	1.213,28
174 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	725001/2021	09-009	1049/2021	10185/2021	637/2021	5.471,31	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		17/08/2021	10/08/2021	5.471,31
175 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	701026/2021	09-009	1049/2021	10183/2021	638/2021	4.046,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		17/08/2021	10/08/2021	4.046,00
176 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	715002/2021	09-009	1049/2021	10184/2021	639/2021	5.829,75	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		17/08/2021	10/08/2021	5.829,75
177 - ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO & CIA LTDA	806002/2021	09-009	1942/2021	1975/2021	641/2021	4.240,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		17/08/2021	10/08/2021	4.240,00
178 - POSTO SAO JOAO LTDA	716013/2021	09-009	413/2021	394/2021	644/2021	4.942,55	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	12/08/2021	4.942,55
179 - POSTO SAO JOAO LTDA	716010/2021	09-009	413/2021	398/2021	647/2021	3.247,43	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	12/08/2021	3.247,43
180 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	701031/2021	09-009	245/2021	70/2021	648/2021	857,00	12/08/2021	12/08/2021	12/08/2021		19/08/2021	18/08/2021	857,00
181 - R L DE A N DE SOUZA	701036/2021	09-009	1164/2021	126/2021	649/2021	2.149,20	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		20/08/2021	13/08/2021	2.149,20
182 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	701039/2021	09-009	1129/2021	47/2021	651/2021	2.040,00	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		20/08/2021	13/08/2021	2.040,00
183 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	701038/2021	09-009	1129/2021	48/2021	652/2021	2.497,00	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		20/08/2021	13/08/2021	2.497,00
184 - COMERCIAL PETROLIO E DERIVADOS LTDA	701047/2021	09-009	1429/2021	987004/2021	657/2021	752,91	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		20/08/2021	18/08/2021	752,91
185 - COMERCIAL PETROLIO E DERIVADOS LTDA	701048/2021	09-009	1429/2021	987003/2021	658/2021	3.141,97	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		20/08/2021	18/08/2021	3.141,97
Lista Classificatória Credor: 1.100-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
186 - AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI	701019/2021	09-009	616/2021	488/2021	660/2021	13.689,00	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	18/08/2021	13.689,00
187 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	701040/2021	09-009	733/2021	99/2021	661/2021	494,40	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	18/08/2021	494,40
188 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	713007/2021	09-009	733/2021	98/2021	662/2021	475,20	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	18/08/2021	475,20
189 - COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	812001/2021	09-009	1169/2021	666/2021	663/2021	900,00	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	18/08/2021	900,00
190 - DIEGO MEDEIROS LINS	701052/2021	09-009	1181/2021	115/2021	664/2021	85,76	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	18/08/2021	85,76
191 - DIEGO MEDEIROS LINS	701054/2021	09-009	1181/2021	117/2021	666/2021	3.118,08	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	20/08/2021	3.118,08
192 - Ac Comercio de Pneus Ltda	806006/2021	09-009	1942/2021	10300/2021	670/2021	1.560,00	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	19/08/2021	1.560,00
193 - Ac Comercio de Pneus Ltda	818002/2021	09-009	1942/2021	10299/2021	671/2021	1.560,00	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	19/08/2021	1.560,00
194 - CÂMARA E MELO LTDA	803006/2021	09-009	959/2021	1928/2021	672/2021	2.099,50	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	26/08/2021	2.099,50
195 - Ac Comercio de Pneus Ltda	806007/2021	09-009	1942/2021	10296/2021	673/2021	1.560,00	19/08/2021	19/08/2021	19/08/2021		26/08/2021	19/08/2021	1.560,00
196 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	801001/2021	09-009	413/2021	2710/2021	676/2021	1.159,43	19/08/2021	19/08/2021	19/08/2021		26/08/2021	20/08/2021	1.159,43
197 - POSTO SAO JOAO LTDA	802003/2021	09-009	413/2021	418/2021	680/2021	4.910,52	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		27/08/2021	24/08/2021	4.910,52
198 - POSTO SAO JOAO LTDA	802005/2021	09-009	413/2021	417/2021	682/2021	3.768,39	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		27/08/2021	24/08/2021	3.768,39
199 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	803007/2021	09-009	1571/2021	128/2021	683/2021	239,00	25/08/2021	25/08/2021	25/08/2021		01/09/2021	26/08/2021	239,00
200 - COMERCIAL PETROLIO E DERIVADOS LTDA	802008/2021	09-009	1429/2021	987018/2021	685/2021	1.069,89	25/08/2021	25/08/2021	25/08/2021		01/09/2021	26/08/2021	1.069,89
201 - FRANCINILDO SILVA	715004/2021	09-009	1129/2021	351/2021	696/2021	3.200,00	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	26/08/2021	3.200,00
202 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	820001/2021	09-009	612/2021	21110/2021	699/2021	1.323,00	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	26/08/2021	1.323,00
203 - MARIA LUCINETE GUIDA	728005/2021	09-009	761/2021	3502/2021	700/2021	290,00	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	30/08/2021	290,00
204 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	817002/2021	09-009	1144/2021	29/2021	701/2021	93,80	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	26/08/2021	93,80
205 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	817001/2021	09-009	1144/2021	28/2021	702/2021	281,40	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	26/08/2021	281,40
						165.303,20							165.303,20
Lista Classificatória Credor: 1.102-UG(10-010) - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
28 - AUTOBRAS COMERCIO E VEÍCULOS LTDA	630002/2021	10-010	1232/2021	358251/2021	86/2021	80.000,00	19/08/2021	19/08/2021	19/08/2021		18/09/2021	19/08/2021	80.000,00
						80.000,00							80.000,00
Lista Classificatória Credor: 1.103-UG(04-004) - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12000000-Transferência do Salário-Educação)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
3 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	621003/2021	07-007	769/2021	3743/2021	110/2021	13.084,50	06/07/2021	06/07/2021	06/07/2021		05/08/2021	09/08/2021	13.084,50
4 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	621002/2021	07-007	769/2021	3742/2021	111/2021	13.240,72	06/07/2021	06/07/2021	06/07/2021		05/08/2021	06/08/2021	13.240,72
5 - COMERCIAL DUNNAS LTDA	628001/2021	07-007	929/2021	1274/2021	112/2021	4.066,10	06/07/2021	06/07/2021	06/07/2021		05/08/2021	06/08/2021	4.066,10
						30.391,32							30.391,32
Lista Classificatória Credor: 1.104-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
92 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	615008/2021	09-009	677/2021	3976/2021	538/2021	1.641,60	21/07/2021	21/07/2021	21/07/2021		20/08/2021	05/08/2021	1.641,60
93 - PAIVAAUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP	806001/2021	09-009	1035/2021	9444/2021	580/2021	4.440,00	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		08/09/2021	10/08/2021	4.440,00
94 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	701034/2021	09-009	1975/2021	304/2021	640/2021	26.591,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		09/09/2021	10/08/2021	26.591,00
95 - J.QUEIROZ & LOPES LTDA ME	701037/2021	09-009	1977/2021	183/2021	642/2021	18.804,00	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		10/09/2021	12/08/2021	18.804,00
96 - Ac Comercio de Pneus Ltda	806003/2021	09-009	1942/2021	10297/2021	667/2021	1.560,00	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		17/09/2021	19/08/2021	1.560,00
97 - Ac Comercio de Pneus Ltda	806005/2021	09-009	1942/2021	10298/2021	669/2021	1.560,00	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		17/09/2021	19/08/2021	1.560,00
						54.596,60							54.596,60

Lista Classificatória Credor: 1.105-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
76 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	716008/2021	09-009	413/2021	2694/2021	575/2021	1.702,75	05/08/2021	05/08/2021	05/08/2021		12/08/2021	10/08/2021	1.702,75
77 - M. W. MEDICAL LTDA	701020/2021	09-009	1918/2021	2302/2021	577/2021	8.850,00	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	8.850,00
78 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	730002/2021	09-009	962/2021	1107/2021	582/2021	2.450,00	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	2.450,00
79 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	712001/2021	09-009	1144/2021	13/2021	583/2021	93,80	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	93,80
80 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	720006/2021	09-009	1049/2021	13129/2021	584/2021	56,44	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	56,44
81 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	726003/2021	09-009	962/2021	277/2021	585/2021	12.180,00	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	12.180,00
82 - POSTO SAO JOAO LTDA	716014/2021	09-009	413/2021	397/2021	643/2021	545,44	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	12/08/2021	545,44
83 - POSTO SAO JOAO LTDA	716012/2021	09-009	413/2021	393/2021	645/2021	14.216,25	05/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		12/08/2021	12/08/2021	14.216,25
84 - POSTO SAO JOAO LTDA	716011/2021	09-009	413/2021	395/2021	646/2021	74,62	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	12/08/2021	74,62
85 - R L DE A N DE SOUZA	701035/2021	09-009	1164/2021	127/2021	650/2021	358,20	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		20/08/2021	13/08/2021	358,20
86 - DIEGO MEDEIROS LINS	701053/2021	09-009	1181/2021	116/2021	665/2021	1.224,96	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	18/08/2021	1.224,96
87 - Ac Comercio de Pneus Ltda	806004/2021	09-009	1942/2021	10301/2021	668/2021	1.560,00	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	19/08/2021	1.560,00
88 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	701041/2021	09-009	733/2021	100/2021	674/2021	600,00	19/08/2021	19/08/2021	19/08/2021		26/08/2021	20/08/2021	600,00
89 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	801002/2021	09-009	413/2021	2711/2021	675/2021	1.393,27	19/08/2021	19/08/2021	19/08/2021		26/08/2021	20/08/2021	1.393,27
90 - POSTO SAO JOAO LTDA	802001/2021	09-009	413/2021	412/2021	678/2021	70,93	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		27/08/2021	23/08/2021	70,93
91 - POSTO SAO JOAO LTDA	802002/2021	09-009	413/2021	413/2021	679/2021	11.296,87	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		27/08/2021	23/08/2021	11.296,87
92 - POSTO SAO JOAO LTDA	802004/2021	09-009	413/2021	417/2021	681/2021	540,57	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		23/08/2021	23/08/2021	540,57
93 - COMERCIAL PETROLIO E DERIVADOS LTDA	802007/2021	09-009	1429/2021	987017/2021	684/2021	187,29	25/08/2021	25/08/2021	25/08/2021		01/09/2021	26/08/2021	187,29
94 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	722001/2021	09-009	1341/2021	5705/2021	689/2021	286,00	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	26/08/2021	286,00
95 - B K DE ARAUJO	714003/2021	09-009	207/2021	64/2021	690/2021	5.169,16	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	30/08/2021	5.169,16
96 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	701045/2021	09-009	769/2021	3857/2021	691/2021	3.530,32	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	26/08/2021	3.530,32
Lista Classificatória Credor: 1.105-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
97 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	701043/2021	09-009	769/2021	3856/2021	692/2021	1.120,25	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	26/08/2021	1.120,25
98 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	701044/2021	09-009	769/2021	3858/2021	693/2021	7.860,05	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	26/08/2021	7.860,05
99 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	701042/2021	09-009	769/2021	3859/2021	694/2021	1.322,75	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	26/08/2021	1.322,75
100 - TOP PECAS LTDA	727001/2021	09-009	207/2021	5997/2021	695/2021	537,24	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	26/08/2021	537,24
101 - COMERCIAL DUNNAS LTDA	813008/2021	09-009	929/2021	1321/2021	697/2021	1.460,90	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	26/08/2021	1.460,90
102 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	816001/2021	09-009	769/2021	3895/2021	698/2021	64,90	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	26/08/2021	64,90
						78.752,96							78.752,96
Lista Classificatória Credor: 1.106-UG(04-004) - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
20 - G FONSECA DA SILVA	618001/2021	07-007	1049/2021	551/2021	150/2021	509,00	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		10/09/2021	12/08/2021	509,00
21 - C TRAJANO PINTO - ME	804007/2021	07-007	1049/2021	10287/2021	174/2021	134,10	24/08/2021	24/08/2021	24/08/2021		23/09/2021	24/08/2021	134,10
						643,10							643,10
Lista Classificatória Credor: 1.107-UG(10-010) - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
39 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	726001/2021	17-017	1821/2021	17/2021	26/2021	46,90	26/07/2021	26/07/2021	26/07/2021		02/08/2021	09/08/2021	46,90
40 - R L DE A N DE SOUZA	728001/2021	10-010	1873/2021	121/2021	74/2021	1.791,00	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	09/08/2021	1.791,00
41 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	803002/2021	10-010	1832/2021	221/2021	76/2021	643,00	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	09/08/2021	643,00
42 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	803001/2021	17-017	1904/2021	23785/2021	27/2021	30,25	05/08/2021	05/08/2021	05/08/2021		12/08/2021	09/08/2021	30,25
43 - RAMON F. DE OLIVEIRA	803002/2021	17-017	1906/2021	298/2021	28/2021	32,13	06/08/2021	06/08/2021	06/08/2021		13/08/2021	09/08/2021	32,13
44 - POSTO SAO JOAO LTDA	716001/2021	17-017	413/2021	405/2021	29/2021	177,61	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	12/08/2021	177,61
45 - POSTO SAO JOAO LTDA	716002/2021	10-010	413/2021	403/2021	80/2021	254,94	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	12/08/2021	254,94
46 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	730002/2021	10-010	245/2021	68/2021	82/2021	116,00	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	12/08/2021	116,00
47 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	817001/2021	17-017	2015/2021	27/2021	30/2021	187,60	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	24/08/2021	187,60
48 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	810001/2021	17-017	1970/2021	25/2021	31/2021	140,70	19/08/2021	19/08/2021	19/08/2021		26/08/2021	24/08/2021	140,70
49 - COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	811003/2021	10-010	1980/2021	667/2021	89/2021	450,00	19/08/2021	19/08/2021	19/08/2021		26/08/2021	24/08/2021	450,00
50 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	811004/2021	10-010	1832/2021	223/2021	90/2021	472,00	19/08/2021	19/08/2021	19/08/2021		26/08/2021	20/08/2021	472,00
51 - POSTO SAO JOAO LTDA	802006/2021	10-010	413/2021	421/2021	91/2021	290,03	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		27/08/2021	24/08/2021	290,03
						4.632,16							4.632,16
Lista Classificatória Credor: 1.113-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - 3R CONSTRUÇÕES LTDA EPP	301064/2021	09-009	1042/2021	93/2021	195/2021	146.568,03	03/05/2021	03/05/2021	03/05/2021		02/06/2021	19/08/2021	146.568,03

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
3 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	719006/2021	09-009	1230/2021	333/2021	677/2021	219.950,00	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		19/09/2021	20/08/2021	219.950,00
							366.518,03						366.518,03
Lista Classificatória Credor: 1.115-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
5 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	727005/2021	10-010	1844/2021	3836/2021	72/2021	359,95	02/08/2021	02/08/2021	02/08/2021		09/08/2021	09/08/2021	359,95
6 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	727006/2021	10-010	1845/2021	3837/2021	73/2021	330,20	02/08/2021	02/08/2021	02/08/2021		09/08/2021	09/08/2021	330,20
7 - R L DE A N DE SOUZA	729001/2021	10-010	1877/2021	122/2021	75/2021	89,55	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	09/08/2021	89,55
8 - RAMON F. DE OLIVEIRA	806002/2021	10-010	1958/2021	301/2021	77/2021	8,00	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	09/08/2021	8,00
9 - G FONSECA DA SILVA	803001/2021	10-010	1902/2021	535/2021	78/2021	50,20	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	12/08/2021	50,20
10 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	809001/2021	10-010	1959/2021	23/2021	79/2021	562,80	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	12/08/2021	562,80
11 - POSTO SAO JOAO LTDA	716001/2021	10-010	413/2021	404/2021	81/2021	437,13	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	12/08/2021	437,13
12 - Ac Comercio de Pneus Ltda	811001/2021	10-010	1942/2021	10302/2021	83/2021	1.560,00	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	18/08/2021	1.560,00
13 - Ac Comercio de Pneus Ltda	806003/2021	10-010	1942/2021	10305/2021	84/2021	1.560,00	11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021		18/08/2021	18/08/2021	1.560,00
14 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	701016/2021	10-010	1351/2021	69/2021	85/2021	544,00	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	24/08/2021	544,00
15 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	802003/2021	10-010	1895/2021	10181/2021	87/2021	835,31	19/08/2021	19/08/2021	19/08/2021		26/08/2021	20/08/2021	835,31
16 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	805001/2021	10-010	1953/2021	102/2021	88/2021	331,20	19/08/2021	19/08/2021	19/08/2021		26/08/2021	24/08/2021	331,20
17 - POSTO SAO JOAO LTDA	802005/2021	10-010	413/2021	420/2021	92/2021	581,29	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		27/08/2021	24/08/2021	581,29
18 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	818010/2021	10-010	2018/2021	13164/2021	93/2021	206,74	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		27/08/2021	24/08/2021	206,74
19 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	818011/2021	10-010	2020/2021	10266/2021	94/2021	128,55	20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021		27/08/2021	24/08/2021	128,55
							7.584,92						7.584,92
Lista Classificatória Credor: 1.116-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11200000-Transferência do Salário-Educação)													
6 - J ALVES DUTRA FILHO ME	329002/2021	07-007	207/2021	2681/2021	68/2021	3.223,99	16/06/2021	16/06/2021	16/06/2021		23/06/2021	27/08/2021	3.223,99
7 - J ALVES DUTRA FILHO ME	329006/2021	07-007	207/2021	2690/2021	69/2021	4.996,15	16/06/2021	16/06/2021	16/06/2021		23/06/2021	27/08/2021	4.996,15
8 - J ALVES DUTRA FILHO ME	329001/2021	07-007	207/2021	1373/2021	75/2021	311,08	16/06/2021	16/06/2021	16/06/2021		23/06/2021	27/08/2021	311,08
9 - J ALVES DUTRA FILHO ME	329004/2021	07-007	207/2021	1372/2021	76/2021	777,70	16/06/2021	16/06/2021	16/06/2021		23/06/2021	27/08/2021	777,70
15 - COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	721001/2021	07-007	1169/2021	654/2021	137/2021	800,00	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	800,00
16 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	809005/2021	07-007	962/2021	1122/2021	152/2021	2.450,00	12/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		19/08/2021	18/08/2021	2.450,00
17 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	715001/2021	07-007	962/2021	1037/2021	161/2021	2.903,00	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		20/08/2021	16/08/2021	2.903,00
18 - SISAEDUC SISTEMAS LTADS	802007/2021	07-007	1778/2021	11/2021	169/2021	1.000,00	23/08/2021	23/08/2021	24/08/2021		30/08/2021	27/08/2021	1.000,00
19 - ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA	804001/2021	07-007	1112/2021	51544/2021	167/2021	2.335,30	24/08/2021	24/08/2021	24/08/2021		31/08/2021	27/08/2021	2.335,30
20 - RAMON F. DE OLIVEIRA	811002/2021	07-007	1250/2021	308/2021	168/2021	1.340,00	24/08/2021	24/08/2021	24/08/2021		31/08/2021	25/08/2021	1.340,00
21 - HC CORDEIRO	628002/2021	07-007	929/2021	6948/2021	171/2021	9.737,65	24/08/2021	24/08/2021	24/08/2021		31/08/2021	25/08/2021	9.737,65
22 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	801002/2021	07-007	413/2021	2712/2021	181/2021	651,85	30/08/2021	30/08/2021	30/08/2021		06/09/2021	30/08/2021	651,85
							30.526,72						30.526,72
Lista Classificatória Credor: 1.117-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11130000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30%)													
2 - J ALVES DUTRA FILHO ME	430001/2021	07-007	207/2021	2686/2021	70/2021	385,77	16/06/2021	16/06/2021	16/06/2021		23/06/2021	27/08/2021	385,77
3 - J ALVES DUTRA FILHO ME	513001/2021	07-007	207/2021	2678/2021	72/2021	5.336,33	16/06/2021	16/06/2021	16/06/2021		23/06/2021	27/08/2021	5.336,33
4 - REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	714001/2021	07-007	1791/2021	974/2021	133/2021	6.300,00	05/08/2021	05/08/2021	05/08/2021		12/08/2021	09/08/2021	6.300,00
5 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	811001/2021	07-007	769/2021	3889/2021	153/2021	3.483,50	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		20/08/2021	16/08/2021	3.483,50
6 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	727004/2021	07-007	1112/2021	105/2021	166/2021	889,50	24/08/2021	24/08/2021	24/08/2021		31/08/2021	27/08/2021	889,50
							16.395,10						16.395,10
Lista Classificatória Credor: 1.118-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))													
15 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	719001/2021	07-007	1779/2021	21349/2021	138/2021	2.194,50	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	2.194,50
16 - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	726008/2021	07-007	1186/2021	3305/2021	139/2021	11.911,90	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	11.911,90
17 - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	726007/2021	07-007	1186/2021	3306/2021	140/2021	8.330,00	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	8.330,00
18 - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	726005/2021	07-007	1186/2021	3307/2021	141/2021	7.800,00	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	7.800,00
19 - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	726006/2021	07-007	1186/2021	3308/2021	142/2021	4.485,00	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	4.485,00
20 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	726012/2021	07-007	1819/2021	1738/2021	143/2021	5.072,70	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	5.072,70
21 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	726011/2021	07-007	1818/2021	1737/2021	144/2021	5.027,00	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	5.027,00
22 - G FONSECA DA SILVA	726010/2021	07-007	1827/2021	531/2021	145/2021	4.480,00	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	4.480,00
23 - G FONSECA DA SILVA	726009/2021	07-007	1828/2021	530/2021	146/2021	5.532,80	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	5.532,80
24 - G FONSECA DA SILVA	802002/2021	07-007	1892/2021	533/2021	147/2021	9.766,20	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	9.766,20
25 - G FONSECA DA SILVA	802001/2021	07-007	1890/2021	532/2021	148/2021	8.654,60	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	8.654,60
26 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	730004/2021	07-007	1885/2021	10172/2021	154/2021	3.780,00	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		20/08/2021	18/08/2021	3.780,00

27 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	730003/2021	07-007	1886/2021	10173/2021	155/2021	3.000,00	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		20/08/2021	16/08/2021	3.000,00
28 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	730001/2021	07-007	1883/2021	10174/2021	156/2021	4.380,00	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		20/08/2021	16/08/2021	4.380,00
29 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	730002/2021	07-007	1884/2021	10175/2021	157/2021	5.299,80	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		20/08/2021	16/08/2021	5.299,80
30 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	810001/2021	07-007	1966/2021	10237/2021	158/2021	1.599,00	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		20/08/2021	16/08/2021	1.599,00
31 - FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS	726002/2021	07-007	1186/2021	62/2021	159/2021	1.170,00	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		20/08/2021	16/08/2021	1.170,00
32 - RENATO AMANCIO DA SILVA	726003/2021	07-007	1186/2021	1/2021	160/2021	1.950,00	13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021		20/08/2021	16/08/2021	1.950,00
33 - RENATO AMANCIO DA SILVA	813002/2021	07-007	1186/2021	2/2021	162/2021	2.145,00	16/08/2021	16/08/2021	16/08/2021		23/08/2021	24/08/2021	2.145,00
34 - G FONSECA DA SILVA	812001/2021	07-007	1993/2021	556/2021	164/2021	620,97	24/08/2021	24/08/2021	24/08/2021		31/08/2021	24/08/2021	620,97
Lista Classificatória Credor: 1.118-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
35 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	812002/2021	07-007	1987/2021	10235/2021	165/2021	242,25	24/08/2021	24/08/2021	24/08/2021		31/08/2021	24/08/2021	242,25
						97.441,72							97.441,72
Lista Classificatória Credor: 1.120-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
21 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433	728001/2021	07-007	207/2021	152/2021	123/2021	366,03	02/08/2021	02/08/2021	02/08/2021		09/08/2021	03/08/2021	366,03
22 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433	728002/2021	07-007	207/2021	730/2021	124/2021	382,20	02/08/2021	02/08/2021	02/08/2021		09/08/2021	03/08/2021	382,20
23 - J ALVES DUTRA FILHO ME	622001/2021	07-007	207/2021	2775/2021	125/2021	691,15	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	27/08/2021	691,15
24 - J ALVES DUTRA FILHO ME	621008/2021	07-007	207/2021	2774/2021	126/2021	6.594,43	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	27/08/2021	6.594,43
25 - J ALVES DUTRA FILHO ME	714002/2021	07-007	207/2021	2772/2021	127/2021	550,55	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	27/08/2021	550,55
26 - J ALVES DUTRA FILHO ME	621009/2021	07-007	207/2021	1448/2021	129/2021	777,70	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	27/08/2021	777,70
27 - J ALVES DUTRA FILHO ME	621007/2021	07-007	207/2021	1447/2021	130/2021	1.866,48	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	27/08/2021	1.866,48
28 - J ALVES DUTRA FILHO ME	727001/2021	07-007	207/2021	1451/2021	131/2021	388,85	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	27/08/2021	388,85
29 - J ALVES DUTRA FILHO ME	727002/2021	07-007	207/2021	2778/2021	132/2021	185,96	04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021		11/08/2021	27/08/2021	185,96
30 - PAIVAAUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP	809001/2021	07-007	1035/2021	9465/2021	151/2021	16.200,00	12/08/2021	12/08/2021	12/08/2021		19/08/2021	16/08/2021	16.200,00
31 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	803004/2021	07-007	1571/2021	127/2021	177/2021	84,00	25/08/2021	25/08/2021	25/08/2021		01/09/2021	31/08/2021	84,00
						28.087,35							28.087,35
Lista Classificatória Credor: 1.121-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11130000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30%)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
2 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	621004/2021	07-007	769/2021	3744/2021	109/2021	18.638,30	06/07/2021	06/07/2021	06/07/2021		05/08/2021	06/08/2021	18.638,30
3 - HC CORDEIRO	618005/2021	07-007	769/2021	6947/2021	163/2021	13.528,60	24/08/2021	24/08/2021	24/08/2021		23/09/2021	25/08/2021	13.528,60
						32.166,90							32.166,90
Lista Classificatória Credor: 1.124-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12130000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
2 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	716002/2021	09-009	677/2021	5262/2021	553/2021	1.966,50	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		06/08/2021	02/08/2021	1.966,50
4 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	719002/2021	09-009	677/2021	4291/2021	579/2021	1.577,60	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	1.577,60
5 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	719003/2021	09-009	677/2021	4206/2021	618/2021	409,00	10/08/2021	10/08/2021	10/08/2021		17/08/2021	10/08/2021	409,00
6 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	811004/2021	09-009	181/2021	5672/2021	686/2021	1.490,40	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	26/08/2021	1.490,40
7 - PHOSPODONT LTDA	811006/2021	09-009	181/2021	227146/2021	687/2021	239,80	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	26/08/2021	239,80
8 - PHOSPODONT LTDA	811002/2021	09-009	181/2021	227147/2021	688/2021	150,00	26/08/2021	26/08/2021	26/08/2021		02/09/2021	26/08/2021	150,00
						5.833,30							5.833,30
Lista Classificatória Credor: 1.127-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12150000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	701002/2021	09-009	1222/2021	512/2021	576/2021	1.050,00	06/08/2021	06/08/2021	06/08/2021		13/08/2021	10/08/2021	1.050,00
2 - Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E	701003/2021	09-009	1222/2021	665/2021	578/2021	7.135,00	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021		16/08/2021	10/08/2021	7.135,00
3 - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	701004/2021	09-009	1222/2021	4405/2021	659/2021	6.300,00	18/08/2021	18/08/2021	18/08/2021		25/08/2021	18/08/2021	6.300,00
						14.485,00							14.485,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:AD92E935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO - RREO ANEXO III - 4º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.386.524,21	1.467.097,07	1.548.604,17	2.303.792,37	1.549.243,72	1.976.125,16	1.510.279,75	1.486.868,44	1.709.931,10	1.797.280,85	1.998.684,23	1.788.473,47	20.522.904,54	21.447.459,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.847,59	44.225,64	49.150,82	103.020,68	70.222,83	150.654,31	61.846,65	45.096,54	104.952,42	305.131,48	184.205,92	190.042,81	1.382.397,69	337.202,25
IPTU	558,47	1.623,83	4.498,61	7.371,77	2.602,82	654,68	1.570,77	784,45	426,30	301,63	30,00	226,92	20.650,25	51.000,00
ISS	44.168,73	16.568,25	31.646,32	40.889,34	17.212,79	19.302,16	27.535,35	19.373,59	74.505,76	266.302,84	148.073,33	158.456,26	864.034,72	106.202,25
ITBI	316,56	2.260,20	2.122,17	2.793,39	614,58	1.256,23	1.226,94		3.556,59	2.269,48		1.888,06	18.304,20	54.000,00
IRRF	28.677,06	20.866,50	1.646,25	47.055,22	32.205,34	24.614,76	26.416,71	24.073,04	26.101,22	34.101,21	30.817,96	28.432,96	325.008,23	86.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	126,77	2.906,86	9.237,47	4.910,96	17.587,30	104.826,48	5.096,88	865,46	362,55	2.156,32	5.284,63	1.038,61	154.400,29	40.000,00
Contribuições	4.144,83			22.210,70		4.794,31	6.818,77	5.433,17	5.526,41	6.308,28	6.936,13	7.197,18	69.369,78	62.033,46
Receita Patrimonial	168,30	216,29	180,82	204,64	170,46	183,29	836,32	1.285,95	2.206,27	2.755,94	3.488,52	4.594,54	16.291,34	96.157,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	168,30	216,29	180,82	204,64	170,46	183,29	836,32	1.285,95	2.206,27	2.755,94	3.488,52	4.594,54	16.291,34	96.157,94
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.304.927,56	1.420.989,42	1.499.272,53	2.168.738,62	1.478.799,10	1.819.228,25	1.440.778,01	1.433.742,46	1.595.938,84	1.481.774,83	1.804.053,66	1.586.638,94	19.034.882,22	20.938.356,78
Cota Parte do FPM	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	11.057.122,96	11.430.000,00
Cota Parte do ICMS	343.424,69	321.273,07	317.144,64	431.525,43	303.336,29	269.551,21	293.622,44	225.428,40	248.059,50	285.340,25	277.979,10	284.767,70	3.601.452,72	3.111.000,00
Cota Parte do IPVA	2.259,31	4.469,17	2.022,09	3.678,31	2.684,72	1.632,06	2.593,73	4.103,32	5.869,99	6.158,39	6.350,84	6.120,15	47.942,08	40.000,00
Cota Parte do ITR	218,25	993,43	607,55	536,66	663,25	21,57	725,89	582,67	28,86	204,83		1.105,14	5.688,10	2.600,00
Transferência da LC 87/1966				8.672,28									8.672,28	2.500,00
Transferência LC 61/1989	187,84	214,97	235,63	247,84	181,89	152,45	181,05	181,58	175,50	161,00	185,94	156,36	2.262,05	2.196,78
Transferências FUNDEB	141.001,03	170.379,55	204.116,74	219.271,98	186.708,33	252.289,20	185.213,62	246.741,76	159.052,69	185.886,44	183.337,66	201.242,52	2.335.241,52	3.711.750,00
Outras Transferências Correntes	342.174,55	283.610,33	126.809,54	239.871,11	65.756,62	90.392,32	150.628,13	112.197,29	167.770,64	126.222,37	136.788,44	134.279,17	1.976.500,51	2.638.310,00
Outras Receitas Correntes	3.435,93	1.665,72		9.617,73	51,33	1.265,00		1.310,32	1.307,16	1.310,32			19.963,51	13.708,81
DEDUÇÕES (II)	164.350,35	193.399,85	233.669,18	262.275,01	245.263,19	295.309,29	220.987,21	214.960,61	253.823,04	233.933,16	209.996,68	250.223,37	2.778.190,94	2.790.159,21
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	164.350,35	193.399,85	233.669,18	262.275,01	245.263,19	295.309,29	220.987,21	214.960,61	253.823,04	233.933,16	209.996,68	250.223,37	2.778.190,94	2.790.159,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.222.173,86	1.273.697,22	1.314.934,99	2.041.517,36	1.303.980,53	1.680.815,87	1.289.292,54	1.271.907,83	1.456.108,06	1.563.347,69	1.788.687,55	1.538.250,10	17.744.713,60	18.657.300,03
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA														
CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V) = (III - IV)CF (IV)	1.222.173,86	1.273.697,22	1.314.934,99	2.041.517,36	1.303.980,53	1.680.815,87	1.289.292,54	1.271.907,83	1.456.108,06	1.563.347,69	1.788.687,55	1.538.250,10	17.744.713,60	18.657.300,03
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V	1.222.173,86	1.273.697,22	1.314.934,99	2.041.517,36	1.303.980,53	1.680.815,87	1.289.292,54	1.271.907,83	1.456.108,06	1.563.347,69	1.788.687,55	1.538.250,10	17.744.713,60	18.657.300,03

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21		

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:E79F39A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO - RREO ANEXO VII - 4º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO													
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2,00				2,00		34.329,00	14.499,00	14.499,00		19.830,00	19.832,00	
EXECUTIVO	2,00				2,00		34.329,00	14.499,00	14.499,00		19.830,00	19.832,00	
PODER EXECUTIVO							34.329,00	14.499,00	14.499,00		19.830,00	19.830,00	
FUNDO DE SAÚDE	2,00				2,00							2,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	2,00				2,00		34.329,00	14.499,00	14.499,00		19.830,00	19.832,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)													

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:5D1F4750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIM - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto											
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
											Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.651.060,00	36.651.060,00	2.743.118,19	11.844.483,22	100,00	24.806.576,78	2.885.666,60	11.369.022,97	100,00	25.282.037,03
LEGISLATIVA	798.680,00	798.680,00	100.358,08	502.687,47	4,24	295.992,53	118.522,03	467.844,04	4,12	330.835,96
Ação Legislativa	798.680,00	798.680,00	100.358,08	502.687,47	4,24	295.992,53	118.522,03	467.844,04	4,12	330.835,96
ADMINISTRAÇÃO	3.383.720,00	3.386.720,00	316.463,72	1.673.043,42	14,13	1.713.676,58	397.162,86	1.471.876,27	12,95	1.914.843,73
Administração Geral	3.149.300,00	3.152.300,00	302.041,58	1.619.240,04	13,67	1.533.059,96	382.740,72	1.418.072,89	12,47	1.734.227,11
Administração Financeira	191.280,00	191.280,00	14.422,14	53.803,38	0,45	137.476,62	14.422,14	53.803,38	0,47	137.476,62
Controle Interno	43.140,00	43.140,00	0,00	0,00	0,00	43.140,00	0,00	0,00	0,00	43.140,00
SEGURANÇA PÚBLICA	214.710,00	214.710,00	0,00	16.132,00	0,14	198.578,00	0,00	16.132,00	0,14	198.578,00
Policimento	214.710,00	214.710,00	0,00	16.132,00	0,14	198.578,00	0,00	16.132,00	0,14	198.578,00
RELAÇÕES EXTERIORES	202.020,00	202.020,00	0,00	0,00	0,00	202.020,00	0,00	0,00	0,00	202.020,00
Infra-Estrutura Urbana	202.020,00	202.020,00	0,00	0,00	0,00	202.020,00	0,00	0,00	0,00	202.020,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.659.190,00	1.673.890,00	93.163,23	415.785,86	3,51	1.258.104,14	97.974,89	402.466,23	3,54	1.271.423,77
Assistência ao Idoso	9.920,00	9.920,00	0,00	0,00	0,00	9.920,00	0,00	0,00	0,00	9.920,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
Assistência Comunitária	1.582.200,00	1.596.900,00	93.163,23	415.785,86	3,51	1.181.114,14	97.974,89	402.466,23	3,54	1.194.433,77
Fomento ao Trabalho	53.820,00	53.820,00	0,00	0,00	0,00	53.820,00	0,00	0,00	0,00	53.820,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	812.740,00	812.740,00	73.953,36	294.668,91	2,49	518.071,09	73.953,36	294.668,91	2,59	518.071,09
Previdência Básica	812.740,00	812.740,00	73.953,36	294.668,91	2,49	518.071,09	73.953,36	294.668,91	2,59	518.071,09
SAÚDE	8.355.840,00	8.503.940,00	747.131,57	2.759.105,46	23,29	5.744.834,54	752.995,76	2.625.257,94	23,09	5.878.682,06
Atenção Básica	6.416.160,00	6.696.260,00	715.400,06	2.495.206,55	21,07	4.201.053,45	697.264,25	2.417.359,03	21,26	4.278.900,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.687.570,00	1.458.870,00	2.100,00	118.600,00	1,00	1.340.270,00	26.100,00	62.600,00	0,55	1.396.270,00
Vigilância Sanitária	39.510,00	39.510,00	0,00	0,00	0,00	39.510,00	0,00	0,00	0,00	39.510,00
Vigilância Epidemiológica	195.020,00	291.720,00	29.631,51	145.298,91	1,23	146.421,09	29.631,51	145.298,91	1,28	146.421,09
Alimentação e Nutrição	17.580,00	17.580,00	0,00	0,00	0,00	17.580,00	0,00	0,00	0,00	17.580,00
TRABALHO	181.660,00	181.660,00	10.182,48	160.632,41	1,36	21.027,59	32.162,08	120.372,98	1,06	61.287,02
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	181.660,00	181.660,00	10.182,48	160.632,41	1,36	21.027,59	32.162,08	120.372,98	1,06	61.287,02
EDUCAÇÃO	9.785.830,00	9.875.830,00	991.647,89	3.173.056,31	26,79	6.702.773,69	1.002.028,36	3.122.138,22	27,46	6.753.691,78
Ensino Fundamental	7.311.100,00	7.401.100,00	815.739,83	2.692.296,22	22,73	4.708.803,78	826.120,30	2.641.378,13	23,23	4.759.721,87
Educação Infantil	2.180.070,00	2.180.070,00	169.814,86	463.831,99	3,92	1.716.238,01	169.814,86	463.831,99	4,08	1.716.238,01
Educação de Jovens e Adultos	294.660,00	294.660,00	6.093,20	16.928,10	0,14	277.731,90	6.093,20	16.928,10	0,15	277.731,90
CULTURA	273.180,00	273.180,00	0,00	615,24	0,01	272.564,76	0,00	615,24	0,01	272.564,76
Difusão Cultural	273.180,00	273.180,00	0,00	615,24	0,01	272.564,76	0,00	615,24	0,01	272.564,76
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	4.009.460,00	4.124.760,00	222.557,89	1.908.692,16	16,11	2.216.067,84	222.557,89	1.908.692,16	16,79	2.216.067,84
Infra-Estrutura Urbana	1.326.580,00	1.464.880,00	0,00	723.158,58	6,11	741.721,42	0,00	723.158,58	6,36	741.721,42
Serviços Urbanos	2.504.860,00	2.481.860,00	222.557,89	1.185.533,58	10,01	1.296.326,42	222.557,89	1.185.533,58	10,43	1.296.326,42
Turismo	178.020,00	178.020,00	0,00	0,00	0,00	178.020,00	0,00	0,00	0,00	178.020,00
HABITAÇÃO	350.490,00	350.490,00	0,00	0,00	0,00	350.490,00	0,00	0,00	0,00	350.490,00
Habituação Rural	110.260,00	110.260,00	0,00	0,00	0,00	110.260,00	0,00	0,00	0,00	110.260,00
Habituação Urbana	240.230,00	240.230,00	0,00	0,00	0,00	240.230,00	0,00	0,00	0,00	240.230,00
SANEAMENTO	520.980,00	520.980,00	0,00	0,00	0,00	520.980,00	0,00	0,00	0,00	520.980,00
Saneamento Básico Urbano	520.980,00	520.980,00	0,00	0,00	0,00	520.980,00	0,00	0,00	0,00	520.980,00
GESTÃO AMBIENTAL	23.580,00	23.580,00	0,00	0,00	0,00	23.580,00	0,00	0,00	0,00	23.580,00
Preservação e Conservação Ambiental	23.580,00	23.580,00	0,00	0,00	0,00	23.580,00	0,00	0,00	0,00	23.580,00
AGRICULTURA	1.700.710,00	1.615.710,00	42.175,60	378.363,40	3,19	1.237.346,60	42.825,00	377.258,40	3,32	1.238.451,60
Abastecimento	77.010,00	60.010,00	0,00	0,00	0,00	60.010,00	0,00	0,00	0,00	60.010,00
Extensão Rural	1.537.700,00	1.469.700,00	42.175,60	378.363,40	3,19	1.091.336,60	42.825,00	377.258,40	3,32	1.092.441,60
Promoção da Produção Agropecuária	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	577.000,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00
Turismo	577.000,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00
ENERGIA	161.020,00	93.520,00	0,00	0,00	0,00	93.520,00	0,00	0,00	0,00	93.520,00
Energia Elétrica	161.020,00	93.520,00	0,00	0,00	0,00	93.520,00	0,00	0,00	0,00	93.520,00
TRANSPORTE	833.380,00	813.280,00	10.962,34	46.798,51	0,40	766.481,49	10.962,34	46.798,51	0,41	766.481,49
Transporte Rodoviário	833.380,00	813.280,00	10.962,34	46.798,51	0,40	766.481,49	10.962,34	46.798,51	0,41	766.481,49
DESPORTO E LAZER	1.783.660,00	1.580.660,00	7.262,34	28.325,02	0,24	1.552.334,98	7.262,34	28.325,02	0,25	1.552.334,98
Desporto Comunitário	1.055.920,00	1.020.920,00	0,00	0,00	0,00	1.020.920,00	0,00	0,00	0,00	1.020.920,00
Lazer	727.740,00	559.740,00	7.262,34	28.325,02	0,24	531.414,98	7.262,34	28.325,02	0,25	531.414,98
ENCARGOS ESPECIAIS	733.770,00	1.033.770,00	127.259,69	486.577,05	4,11	547.192,95	127.259,69	486.577,05	4,28	547.192,95

Serviço da Dívida Interna	733.770,00	1.033.770,00	127.259,69	486.577,05	4,11	547.192,95	127.259,69	486.577,05	4,28	547.192,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	289.440,00	289.440,00	0,00	0,00	0,00	289.440,00	0,00	0,00	0,00	289.440,00
Reserva de Contingência	289.440,00	289.440,00	0,00	0,00	0,00	289.440,00	0,00	0,00	0,00	289.440,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.651.060,00	36.651.060,00	2.743.118,19	11.844.483,22	100,00	24.806.576,78	2.885.666,60	11.369.022,97	100,00	25.282.037,03
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1418-6729-321). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:48.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:DCB00488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIM - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	250.210,71	250.210,71	0,00	0,00	0,00	333.258,63	274.010,54	266.510,54	0,00	66.748,09	66.748,09	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	0,00	194.084,01	194.084,01	0,00	0,00	0,00	309.937,64	263.510,54	256.010,54	0,00	53.927,10	53.927,10	
Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	0,00	49.247,74	49.247,74	0,00	0,00	0,00	11.320,99	0,00	0,00	0,00	11.320,99	11.320,99	
Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	0,00	6.878,96	6.878,96	0,00	0,00	0,00	12.000,00	10.500,00	10.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	250.210,71	250.210,71	0,00	0,00	0,00	333.258,63	274.010,54	266.510,54	0,00	66.748,09	66.748,09	

FONTE: Sistema e-Pública (1846-7843-320). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:49.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:971B8759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.254,89	246.703,00	174.618,13	0,00	118.339,76	0,00	587.440,41	355.851,47	355.851,47	0,00	231.588,94	349.928,70		
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de São Miguel	26.165,79	153.839,29	122.541,87	0,00	57.463,21	0,00	562.461,41	333.572,47	333.572,47	0,00	228.888,94	286.352,15		
Fundo Municipal de Assistência Social	392,34	199,45	199,45	0,00	392,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392,34		
Secretaria de Saúde	18.109,53	91.179,28	50.391,83	0,00	58.896,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.896,98		
Instituto de Previdência Social dos Servidores	1.587,23	1.484,98	1.484,98	0,00	1.587,23	0,00	24.979,00	22.279,00	22.279,00	0,00	2.700,00	4.287,23		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.012.802,20	322.409,79	322.409,49	0,00	1.012.802,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.802,50		
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de São Miguel	909.606,76	277.071,73	277.071,73	0,00	909.606,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909.606,76		
Fundo Municipal de Assistência Social	2.835,68	3.395,75	3.395,75	0,00	2.835,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.835,68		
Secretaria de Saúde	100.359,76	41.942,31	41.942,01	0,00	100.360,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.360,06		
TOTAL (III) = (I + II)	1.059.057,09	569.112,79	497.027,62	0,00	1.131.142,26	0,00	587.440,41	355.851,47	355.851,47	0,00	231.588,94	1.362.731,20		

FONTE: Sistema e-Pública (1824-3019-527). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2021 e hora de emissão: 08:35.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal
CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário Municipal De Administração,
Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral Do Município
CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:59C4A02D